AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 7
Câmara Municipal de Araguaiana 7
Câmara Municipal de Campinápolis 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Confresa 12
Câmara Municipal de Diamantino 13
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 14
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 15
Câmara Municipal de Nova Guarita 15
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 17
Câmara Municipal de Poconé 19
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 19
Câmara Municipal de Tangará da Serra 19
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Câmara Municipal de Várzea Grande 20
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 22
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 66
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...67
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 67
Prefeitura Municipal de Água Boa 69
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 73
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 73
Prefeitura Municipal de Alto Garças 92
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 106
Prefeitura Municipal de Apiacás 129
Prefeitura Municipal de Araguaiana 140
Prefeitura Municipal de Araguainha 141
Prefeitura Municipal de Araputanga 141
Prefeitura Municipal de Arenápolis 143
Prefeitura Municipal de Aripuanã 158
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 169
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 170
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 171
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 172
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 172
Prefeitura Municipal de Brasnorte 181
Prefeitura Municipal de Cáceres 194
Prefeitura Municipal de Campinápolis 234
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 356
Prefeitura Municipal de Campo Verde 360
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 368
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 382

Prefeitura Municipal de Canarana 382
Prefeitura Municipal de Carlinda 386
Prefeitura Municipal de Castanheira 390
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 396
Prefeitura Municipal de Cláudia 401
Prefeitura Municipal de Cocalinho 404
Prefeitura Municipal de Colíder 501
Prefeitura Municipal de Colniza 502
Prefeitura Municipal de Comodoro 505
Prefeitura Municipal de Confresa 516
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 524
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 525
Prefeitura Municipal de Curvelândia 529
Prefeitura Municipal de Diamantino 533
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 540
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 541
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 545
Prefeitura Municipal de General Carneiro 546
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 547
Prefeitura Municipal de Guiratinga 548
Prefeitura Municipal de Itanhangá 548
Prefeitura Municipal de Itaúba 557
Prefeitura Municipal de Itiquira 574
Prefeitura Municipal de Jaciara 577
Prefeitura Municipal de Jangada 577
Prefeitura Municipal de Jauru 579
Prefeitura Municipal de Juara 579
Prefeitura Municipal de Juína 611
Prefeitura Municipal de Juruena 613
Prefeitura Municipal de Juscimeira 619
Prefeitura Municipal de Luciara 622
Prefeitura Municipal de Marcelândia 623
Prefeitura Municipal de Matupá 624
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 640
Prefeitura Municipal de Nobres 645
Prefeitura Municipal de Nortelândia 646
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 649
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 663
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 696
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 700
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 700
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 701
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 703
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 706
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 714
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 715
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 718
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 719
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 722
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 739
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 741
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 748
Prefeitura Municipal de Paranaíta 751
Prefeitura Municipal de Paranatinga 752
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 755
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 757
Prefeitura Municipal de Poconé 760
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 761
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 763
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 908
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 908
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 910
Prefeitura Municipal de Poxoréu 912

Prefeitura Municipal de Querência 913
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 913
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 913
Prefeitura Municipal de Rondolândia 915
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 923
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 929
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 932
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 934
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 940
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 941
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 941
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 942
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 945
Prefeitura Municipal de São José do Povo 962
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 962
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 963
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 964
Prefeitura Municipal de Sapezal 965
Prefeitura Municipal de Sorriso 1007
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1079
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1134
Prefeitura Municipal de Tesouro 1137
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1137
Prefeitura Municipal de União do Sul 1139
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1139
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1139
Prefeitura Municipal de Vera 1146
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1166
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1171
Terceiros 1172

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	**Ensino superior completo em área compatível com o cargo**	**Experiência comprovada em saneamento**	**Experiência comprovada com fiscalização do saneamento**	**Experiência comprovada em agências reguladoras**	**Pontuação máxima**
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	**Ensino médio completo em área compatível com o cargo**	**Experiência comprovada na áres e/ou afins**	**Experiência comprovada com fiscalização do saneamento**	**Experiência comprovada em agências reguladoras**	**Pontuação máxima**
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	**Habilidades Verbais**	**Habilidades Escritas**	**Competências**
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 021/2025.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE MAX FARIAS DA SILVA E A SUPLENTE MARIANA SANTANA CARREIRO PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS GESTÃO 2024 A 2026- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios– Gestão 2024 a 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de MAX FARIAS DA SILVA e como suplente a funcionária MARIANA SANTANA CARREIRO, para exercer a função de PREGOEIRO (A) e AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Associação Mato-grossense dos Municípios., auxiliado pela equipe de apoio, qualificada abaixo:

Membros:

Arnold Luynter Junior

Janaina Souza da Costa

Suplentes:

Pedro Paulo Machado Junior

Diego Anthony de Almeida Fraga

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO Nº 02/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 02/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MAXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRESTIMO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Casa,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Araguaiana será de 30% (trinta por cento), com o prazo de 120 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana – MT, em 15 de abril de 2025.

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 438 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 438 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2025"

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 192, lotada na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2025**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 15 de abril de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 15 de abril de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial 14.133/2021"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 004/2025**, de 15 de abril de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se

o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: J INACIO FILHO-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais),

Vigência: para sua execução 12 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e J INACIO FILHO-ME, Inscrita no CNPJ sob número 19.926.042/0001-86 – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025

AUTORIA: VEREADORA LUCIA DE SOUZA KANNO

EMENTA: "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES, LOUVOR E APLAUSOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A concessão de moções de aplauso, congratulações e louvor, pelo Poder Legislativo do Município de Carlinda deverá seguir as determinações da presente Resolução, que limita e estabelece critérios para a sua concessão.

Art. 2º. A moção de aplauso, congratulações ou louvor à pessoa física ou jurídica deverá ser apreciada pelo plenário da Câmara Municipal sobre a viabilidade, ou não, de tal homenagem.

Art. 3º. O vereador que pretender homenagear pessoa física ou jurídica, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal, o fará através de requerimento protocolado na secretaria legislativa, que encaminhará à Presidência da Câmara, que pautará a proposição para apreciação do plenário.

Art. 4º. Os requerimentos solicitando a concessão de moções somente serão lidos no expediente do dia, se o autor da proposição estiver presente em plenário, para justificar a tribuna a iniciativa de sua propositura.

Art. 5º. A cada vereador(a) será permitido o máximo de 2 (duas) homenagens por ano, solicitando concessão de moções de aplauso, congratulações e louvor, ressalvados os casos que versem sobre moções de protesto, repúdio, pesar ou falecimento, às quais não se sujeitam a tal limitação.

Art. 6º. Caso a moção seja concedida à pessoa jurídica, a um grupo de pessoas, ou a uma determinada classe de profissionais, a entrega da homenagem deverá ser feita ao representante eleito para esta finalidade.

Art. 7º. Serão rejeitadas as moções que contenham o mesmo assunto propostas na mesma sessão legislativa.

Art. 8º. Qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública ou privada só poderá receber uma única moção no mesmo ano legislativo ressalvado os casos de moção de protesto, repúdio, pesar, que não se sujeitam a esta limitação.

Art. 9º. Só receberão moções de aplausos, congratulações ou de louvor, os cidadãos, autoridades ou entidades públicas ou privadas que, comprovadamente, realizarem atos notórios de conhecimento público.

Art. 10. As moções descritas no art. 1º desta Resolução não poderão ser concedidas, nem entregues em período eleitoral.

Art. 11. Em caso de suplência ou qualquer outra causa de substituição do vereador, computam-se as moções e títulos já apresentados pelo titular da vaga e pelos demais suplentes que a assumiram, de modo que não extrapole, em nenhum caso, o número de 2 (duas) moções por ano.

Art. 12. A moção de aplausos, congratulações ou de louvor será compreendida na entrega de medalha, que terá as seguintes características físicas:

I - formato circular, medindo 5,0 (cinco) centímetros de diâmetro, em metal;

II - no verso serão desenhados dois ramos de louro circundando o brasão do município de Carlinda, e tendo na parte inferior a inscrição do nome a quem é endereçado;

III - no verso, ao alto, a inscrição PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CARLINDA, ao centro, a inscrição MOÇÃO DE APLAUSOS, CONGRATULAÇÃO E LOUVOR;

IV - a medalha deverá ser usada na lapela, afixada por grampo especial, presa em fita dupla, formato laço, na cor azul e vermelho, com 2.0 (dois) centímetros de largura por 5,0 (cinco) centímetros de comprimento.

Art. 13. Juntamente à medalha, deverá ser entregue certificado da moção, confeccionado em papel Luminax, no formato 31x22 centímetros, assinado pela Presidência da Câmara Municipal e vereador(a) autor(a).

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA Nº 027/2025

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de Sexta-Feira Santa.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente e estabelecer ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, em decorrência do feriado de Sexta-Feira Santa, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará suas atividades na terça-feira, dia 22 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2025

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CLAUDIO SOUZA FRANCO

EMENTA: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DESTE MUNICÍPIO A ELIZABETE GERALDINI DAL BOSCO".

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de cidadã honorária carlindense a senhora Elizabete Geraldini Dal Bosco.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA KANNO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

AVISO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 16/04/2025 até às 07h00min do dia 18/04/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	camaradecarlinda@gmail.com

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

_____

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula n. 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa n.º 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA – DO TIPO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO PREDIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Serviço de manutenção em equipamento de segurança – do tipo sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso predial, com manutenção corretiva e preventiva	286632-3	Mês	09 (nove)	R$ 2.853,78

1.2. A presente contratação estima o valor total de R$ 25.684,02 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado possui um valor unitário estimado de R$ 2.853,78 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), obtido por meio de consulta simples no site Radar TCE-MT, realizada em 11 de abril de 2025.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 16/04/2025 até as 07h00min do dia 18/04/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **camaradecarlinda@gmail.com.**

2.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. A proposta deve conter ainda:

a) os dados da Contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ nº 01.619.852/0001-24, rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

b) os dados da Contratada, incluindo o nome da empresa, CNPJ, endereço, contato e a data de sua elaboração.

2.3.1. Sugere-se que a proposta seja elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, o qual segue em anexo, visando à uniformidade na análise e no processamento das informações.

2.3.1.1. A não observância do modelo padrão para elaboração da proposta não levará à sua desclassificação, desde que contenha todas as informações necessárias para avaliação e julgamento, conforme previsto neste Edital.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

4.2.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios e/ou proprietário;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

4.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame; ou

4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.14. Caso a interessada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.15. A interessada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.2.16. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b) Apresentação de contrato em nome da empresa, firmado com pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto desta contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

4.2.17. Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;

b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;

c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

d) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada do departamento financeiro da Câmara Municipal de Carlinda **com data correspondente ao último dia útil de cada mês** para que o pagamento seja processado dentro do prazo estabelecido;

Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa;

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.11. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Aviso de dispensa de licitação;

b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;

c) Anexo III –Minuta de contrato.

Carlinda-MT, 15 de abril de 2025.

_____

Eliane Roque Leles Gehard

Matrícula n.º 019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.420/2025

LEI Nº 3.420/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOGRAFIA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO MÉDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vereador LUCIANO MILANI, na qualidade de Presidente desta Casa de Leis e em conformidade com o § 7º do Art. 66, da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com a Lei Orgânica do Município de Colíder-MT, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a instituir o programa de apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados em um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação médica.

Art. 2º São objetivos do programa de apoio à saúde da mulher: I - Prevenir a ocorrência de câncer de mama no município II - Estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente III - Promover a saúde da mulher como política prioritária no município IV - Diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama

Art. 3º Para fins de alcançar os objetivos do programa de apoio à saúde da mulher deverá ser implementada na rede municipal de saúde um sistema capaz de reorganizar os agendamentos de mamografia nos hospitais locais, de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas

Art. 4º O paciente com suspeita de neoplasia receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei

Art. 5º O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no setor de Regulação e nas UPAS, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, que constituem a rede de saúde pública no município

Art. 6º As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas credenciados na rede, devendo o encaminhamento do clínico geral para a especialidade ser contemplado em no máximo 10 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua data de publicação. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 15 de abril de 2025

Ver. Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, exarada em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa n°70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo de Contratação Direta.

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025.

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2024 às 07h (horário de Brasília).

E-mail de recebimento de propostas: licitacao@confresa.mt.leg.br.

Critério de Julgamento: menor preço.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para* **"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE VEREADORES COM FOTOGRAFIA INCLUSO"**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Edital em PDF via email **(**licitacao@confresa.mt.leg.br*) ou site https://www.confresa.mt.leg.br/sic-compras/1558-av...*

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 022/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saúde Confresa - MT, que doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14, localizada na avenida José Monteiro de Figueiredo, nº. 730, Duque de Caxias, Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. ***.381***-**, residente e domiciliado na Avenida Antártica nº. 488, Setor Santa Rosa, Cuiabá – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e formalizam o presente **Termo de Rescisão Amigável** do Contrato nº 022/2023, Processo Administrativo nº 76/2023, Dispensa de Licitação nº 299/2023, com fundamento nos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº 022/2023**, cujo objeto é a prestação de serviço licença de sistema software de biometria digital firmado com a Câmara Municipal de Confresa - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no artigo **137, inciso I** da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 As partes acordam que a rescisão é motivada por conveniência administrativa, sem prejuízo para qualquer dos envolvidos, e sem penalidades e quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

4.1 O CONTRATADO compromete-se a finalizar quaisquer pendências relativas ao contrato, não restando valores devidos ou obrigações remanescentes entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Confresa - MT, 15 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

Representante Legal

Câmara Municipal de Confresa - MT

CONTRATADO: Arlindo Lenzi CPF/CNPJ: 07.281.368/0001-14

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 55/2025

PORTARIA Nº. 55/2025

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DO SERVIDOR JOELSON JONAS DA SILVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº. 46/2025;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar e homologar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 13/04/2022 a 12/04/2025.

Servidor: JOELSON JONAS DA SILVA

Matrícula: 104

Cargo: Vigia

Pontuação (Média): 88 (oitenta e oito pontos)

Art. 2º - Fica concedida promoção na carreira por avaliação periódica, bem como progressão por tempo de serviço, a partir de 13/04/2025, ao servidor Joelson Jonas da Silva, ficando enquadrada no nível 6, na Classe E.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 6/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 14 de abril de 2025

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA A SER PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde se consagrou vencedor o Licitante: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ n° **26.206.127/0001-55**, com percentual de desconto de 51% (cinquenta e um porcento) sobre o Valor Padrão. Matupá-MT, 15 de abril de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL”,de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 001/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETIVO: Fica acrescido na *Cláusula Terceira - Do Produto*,o quantitativo conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
347131	Diesel S-10	400 litros	R$ 6,38	**R$ 2.552,00**

Assinatura: 11/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ”

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**

OBJETIVO: Este termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Terceira – Vigência* e *Prorrogação* e *Cláusula Quarta – Preço*

Cláusula Terceira – Vigência e Prorrogação - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05 DE ABRIL DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta – Preço - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Assinatura: 31/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 04-2025

EXTRATO CONTRATUAL 04-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT CNPJ: 03.756.178/0001-55 Representante: EDSON DOMINGOS DA SILVA – PRESIDENTE

CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA – EPP CNPJ: 48.729.783/0001-75 Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA – ADMINISTRADORA LEGAL

CONTRATO Nº: 003/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2025 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação para fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, emissão, remarcação, reembolso, cancelamento, busca de tarifas com desconto de 28%, assessoria em rotas e conformidade com normas da ANAC e legislação aplicável.

VALOR GLOBAL ESTIMADO*: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais*), sujeito à demanda real e disponibilidade orçamentária.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mediante Nota Fiscal/Recibo, após comprovação dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis após aprovação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.488/2023; Dispensa Eletrônica nº 003/2025 (Processo Administrativo nº 007/2025);

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Previstas conforme Lei nº 14.133/2021, incluindo multas por atraso, inexecução parcial/total e suspensão de contratar com o poder público.

FORO: Comarca de Mirassol D'Oeste-MT.

Mirassol D'Oeste-MT, 14 de abril de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 22/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 22/2025 de 15 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Usando de suas legais atribuições**, fundamentado na alínea **g**, inciso **VII**, do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no **Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos);

R E S O L V E :

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA
Nº 004/2025	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E ASSESSORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 (PROC. ADM. 007/2025).**	**LOGUI TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **48.729.783/0001-75**.	**12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do contrato.

ARTIGO 1º – Designar a servidora **MARIA SILVA**, Matrícula nº 20, para, nos termos do **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, exercer o acompanhamento e fiscalização do seguinte contrato:**Parágrafo Único** – Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Joldemar Agueiro**, Matrícula nº 3, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças, férias ou outros impedimentos legais.

ARTIGO 2º – Compete à fiscal ora designada as atribuições previstas no **Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

● Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

● Elaborar relatórios periódicos de execução;

● Comunicar irregularidades à Administração;

● Acompanhar a aplicação dos descontos e taxas conforme cláusulas do contrato.

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato ou sua rescisão.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Edson Domingos da Silva *Presidente*

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 021 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 021 de 15 de abril de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, considerando o art. 4º da lei 1969/2025, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – O auxílio-alimentação de que trata a Lei xx/xxxx será concedido a todos os servidores efetivos e ativos, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício no âmbito do Poder Legislativo municipal ou em gozo de licenças remuneradas e afastamentos considerados como efetivo exercício, conforme dispões a Lei Complementar 157/2016.

ARTIGO 2º. - O auxílio-alimentação não será devido:

I - Aos servidores inativos aposentados/pensionistas;

II - Aos agentes eletivos;

III - Aos servidores em gozo de licença para o tratar de assuntos particulares, sem remuneração;

IV - Aos servidores cedidos para outro órgão com ônus para a cessionária.

ARTIGO 3º. - O auxílio-alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) será pago em pecúnia na folha de pagamento mensal, corrigido pelo INPC ou outro Índice que vier substituí-lo, e:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito de cálculo de 13º salário, adicional de 1/3 de férias, abono pecuniário e licença-prêmio;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável do servidor.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 049/2025

PORTARIA Nº 049/2025

"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Semana Santa e o feriado nacional de Tiradentes``

CONSIDERANDO a tradição cristã de celebração da Semana Santa, especialmente na Quinta-Feira Santa (17 de abril) e na Sexta-Feira da Paixão (18 de abril);

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril (segunda-feira) de 2025, conforme previsto na Lei Federal nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o costume local de suspensão das atividades nesses períodos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento nos dias, 17, 18 e 21 de abril de 2025.

Art. 2º - Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas, ressalvadas as situações de urgência que demandem atendimento excepcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de abril de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 033/2025

DECRETO N.º 033/2025

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. EDSON GONZAGA RIBEIRO**, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei **e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1014, de 17 de dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.1.083

4.4.90.51-00 - Obras e Instalações .....FONTE: 15000000 R$ 30.000,00

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

3.3.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... FONTE: 15000000 R$ 34.000,00

3.3.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... FONTE: 15000000 R$ 50.000,00

3.3.90.40-00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –

Pessoa Jurídica..... FONTE: 15000000 R$ 10.000,00

3.3.90.93-00 - Indenizações e Restituições..... FONTE: 15000000 R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64. das seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

03.001 - GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAM. – 03.001.04.122.0001.2010

035 - 3.3.90.92-00 – Despesas de Exercícios Anteriores FONTE: 1.500.0000000 R$ 174.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 031/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Livia de Almeida Nunes Fidelis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora efetiva Sra. Maria Estela Noetzold, Assistente Administrativo, para desempenhar função adicional como responsável pelo Sistema de Ouvidoria do Legislativo Municipal, operacionalizando o sistema informatizado Fala.BR, conforme as cláusulas, condições e obrigações das partes, constantes no Termo de Adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, firmado em 22/10/2024, com a Controladoria Geral da União – CGU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, em 14 de abril de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2024

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n° 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo(a) presidente **Srª LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS** ,brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5305627 SSP/GO, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.626.820/0001-56**, sediado(a) na Avenida Mato Grosso, em Nova Monte Verde/MT., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Vilson Nossol,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 768675, órgão expedidor SSP/MT, e do CIC/CPF nº 774.170.111-87, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Rua Arlindo Nossol nº 72ª, tendo em vista o que consta no Processo nº 093 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quantidade dos itens originalmente contratados, para o atendimento das necessidades do contratante, nos termos do art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo especificado:

2. ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	COD. TCE 00085032	CAFE TORRADO, MOIDO EXTRA FORTE EMBALADO A VACUO, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS COM 500G	10	R$ 18,90	R$189,00	PURÃO
5	COD. TCE 00018538	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. 500GR	03	R$ 8,99	R$ 26,97	DELICIA
6	COD. TCE 00085031	MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA COMPOSTO DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM POTE DE 250GR.	03	R$ 8,09	R$ 24,27	HELLMANNS
7	COD. TCE 193779-0	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO DE 350 A 400 GRAMAS.	12	R$ 8,85	R$106,20	MARILAN
8	COD TCE 131444-0	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 800GR.	12	R$ 9,85	R$119,40	MABEL
30	COD. TCE 00075916	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, APLICACAO REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL – 500ml.	12	R$ 3,05	R$ 36,60	YPE
33	COD. TCE 163382-1	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, (ROLO).	06	R$ 4,75	R$ 28,50	GIOPACK
38	COD. TCE 130356-2	LUSTRA MÓVEIS - COR BRANCA, COMPONENTES DE SILICONE, OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTES, COM FRAGÂNCIA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 200ML	06	R$ 6,49	R$ 38,94	YPE
40	COD. TEC 128836-9	FARDO PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE MACIO ROLO 30 METROS COM 16X4, NA COR BRANCA, PERFUMADO.	01	R$ 118,24	R$118,24	DUETTO
49	COD. TCE	CARGA DE GÁS DE COZINHA P13.	02	R$ 150,00	R$300,00	NACIONAL GAS
					TOTAL	R$ 988,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Nos termos da clausula sexta, item *d*, do contrato nº 003/2024,são direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** “aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global fixado para acréscimo aditado é de R$ 988,12 (Novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) que será pago conforme a aquisição dos produtos, perfazendo o total de 8,25% do valor do contrato original.

3.2. O valor total do contrato passa de R$ 11.972,30 (onze mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para R$ 12.960,42 (Doze mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), considerando o aumento da quantidade dos itens. **3.3.** O pagamento dos valores adicionais seguirá as condições estabelecidas no contrato original.

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

*** 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornazieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. *Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2.025

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56.

Representante Legal

Vilson Nossol

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 3/2025 **Data de abertura:** 11/04/2025
Data adjudicação: 16/04/2025 **Data homologação:** 16/04/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 10Lt (dez) Litros e Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 12kg (doze) - BC. Aquisição de 1 (dois) recarga para extintor de incêndio CO^2 Gás Carbônico CO^2 BC, 6kg (seis), os extintores de CO^2 deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Peixoto de Azevedo MT.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

PROTEGE EXTINTORES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 460,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
		Recargas para extintores de incêndio com carga D'água ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	UN	03	50,00	150,00
		Recarga para extintores de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 12kg (doze), cap. Extintora 20BC.	UN	03	50,00	150,00
		Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO^2 BC, 6kg (seis).	UN	01	160,00	160,00
						460,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de abril de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

"Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Diana Leandro da Silva e designa Comissão Processante"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, **THAWÊ RODRIGUES DORTA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Casa, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de agosto de 2005, especialmente nos termos do artigo 145 da referida norma,

CONSIDERANDO a declaração firmada pela servidora **Diana Leandro da Silva**, na qual afirma ser a única responsável pelos cuidados de saúde de sua genitora, fato que ensejou pedido de afastamento de suas funções;

CONSIDERANDO que, em razão da solicitação, foi realizada perícia médica oficial, cujo laudo atestou o **CID Z76.1 – Supervisão e cuidado de crianças assistidas**, diagnóstico que se mostra flagrantemente incompatível com a alegação apresentada;

CONSIDERANDO a contradição existente entre os documentos apresentados e as declarações firmadas, o que pode configurar possível infração disciplinar, passível de demissão conforme previsto no artigo 132 da Lei Complementar nº 03/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** para apuração dos fatos mencionados, assegurando-se à servidora o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão Processante**, que ficará incumbida da condução do PAD:

Pedro Adriano Kotikoski – Presidente;

Ricardo José da Silva Filho – Relator;

Evanir Pereira Silva Matos – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente, nos termos e prazos previstos na legislação municipal aplicável, encaminhando ao final o relatório conclusivo à Presidência para deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de abril de 2025.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente - Gestão 2025/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 043/2025, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: **Processo licitatório nº 013/2025** da Modalidade **Dispensa Física de Licitação nº 005/2025**, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.781.779/0001-79** sediada à Avenida Castelo Branco, 22344, Vista Alegre – CEP 79.960-010, Cacoal - RO.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de abril de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 043/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número/Ano: 3/2025 **Data de abertura:** 11/04/2025
Data adjudicação: 16/04/2025 **Data homologação:** 16/04/2025 **Tipo de avaliação:** Por item **Critério de avaliação:** Menor preço **Modo de disputa: Condição de pagamento:**
Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:
Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 10Lt (dez) Litros e Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 12kg (doze) - BC. Aquisição de 1 (dois) recarga para extintor de incêndio CO² Gás Carbônico CO² BC, 6kg (seis), os extintores de CO² deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Peixoto de Azevedo MT.

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

PROTEGE EXTINTORES LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R$ 460,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
		Recargas para extintores de incêndio com carga D'água ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	UN	03	50,00	150,00
		Recarga para extintores de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 12kg (doze), cap. Extintora 20BC.	UN	03	50,00	150,00
		Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO² BC, 6kg (seis).	UN	01	160,00	160,00
						460,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 16 de abril de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: BOM JESUS – DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA

VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2025 A 17 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 028 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Institui a verba de natureza indenizatória na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências

A **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 1º § 3º da Lei Municipal nº 1214/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 1.200 (hum mil e duzentos reais) para o cargo de Diretor Administrativo-DAS 2.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 15 de abril de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ 39.742.550/0001-11 Objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O SETOR DA CONTABILIDADE/FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,*** valor de R$ 44.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001. 2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 15000000000 e** após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fulcrada no Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021. a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa supra citada.

São José do Rio Claro-MT, 15 de abril de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 80-PROGRESSÃO SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO

PORTARIA Nº 80 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAMARCIELA DI DOMENICO

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão na razão de duas referências a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, cargo efetivo de **Auxiliar de Departamento**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II-ADM, da **Classe E-03** para **Classe E-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009,** referente ao anuênio **de 19/05/2024 a 19/05/2025.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 06/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO EM GERAL,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA**,** PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A CAMARA ESCOLHERÁ A MAIS VANTAJOSA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/04/2025

HORÁRIO: 08h

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE. O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARTIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.

º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 387/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 372/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, em 09/04/2025, Edição nº 4.713, p. 21.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 008/2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PELO FALECIMENTO DO SR AUGUSTO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o falecimento em 14 de abril de 2025, do Senhor AUGUSTO DE BARROS, cidadão ilustre;

CONSIDERANDO sua destacada trajetória pública, onde prestou inestimáveis serviços ao nosso município, tendo exercido o cargo de Vereador por cinco mandatos, Presidente da Câmara Municipal por dois biênios no ano de 1968/1969 e 1985/1986, tendo desempenhado brilhantemente seu papel como Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO sua dedicação exemplar à vida pública e sua atuação em prol do desenvolvimento do Município, bem como sua conduta ética, compromisso com a população e amor por Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO, ainda, seu papel como esposo, pai, avô, amigo e referência de cidadão, cuja memória será eternamente respeitada por toda a comunidade Vilabelense;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no âmbito do Poder Legislativo de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, pelo período de três dias, em respeito ao falecimento do Senhor AUGUSTO DE BARROS.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, 15 DE ABRIL DE 2.025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 006/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 007/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de material permanente, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	30/04/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	25/04/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 006/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de serviços voltados à melhoria estrutural de vias rurais localizadas nas áreas jurisdicionais dos municípios pertencentes à região do consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	06/05/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	30/04/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 004/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados disponibilizado nos sítios: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/ e https://www.licitanet.com.br .

OBJETO: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital e seus anexos.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	07/05/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	02/05/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0009/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 009/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 05 de maio de 2025, às 15:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **16/04/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br e pela plataforma Licitanet

Cuiabá - MT, 15 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

REAVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 05 de maio de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **16/04/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br e pela plataforma Licitanet

Cuiabá - MT, 15 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP),** por meio da Equipe de Contratações e Licitações, vem a público informar que, em razão de motivo de força maior, fica suspenso, por prazo indeterminado, o **Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de abril de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2025

REFERąNCIA 01/2025

ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CR£DITO OR¢AMENTĆRIO	9.305.800,00	694.203,30	8.611.596,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	230.000,00		230.000,00	CR£DITO ESPECIAL			
CONTRIBUI¢ì ES				CR£DITO EXTRAORDINĆRIO			
RECEITA PATRIMONIAL		467,52	- 467,52				
RECEITA AGROPECUĆRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVI¢OS							
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	682.687,46	8.352.862,54				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERA¢ì ES DE CR£DITO							
ALIENA¢ëO DE BENS							
AMORTIZA¢ëO DE EMPR£STIMOS							
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	23.000,00		23.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00		17.250,00				
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA							
CONTRIBUI¢ì ES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUĆRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA DE SERVI¢OS (INTRA)							
TRANSFERąNCIAS CORRENTES ï INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES ï INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERA¢ì ES DE CR£DITO - INTRA OFSS							
ALIENA¢ëO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZA¢ëO DE EMPR£STIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**9.305.800,00**	**683.154,98**	**8.622.645,02**	**SOMA**	**9.305.800,00**	**694.203,30**	**8.611.596,70**
DÉFICIT		**11.048,32**		**SUPERAVIT**			**11.048,32**
TOTAL GERAL	**9.305.800,00**	**694.203,30**	**8.622.645,02**	**TOTAL GERAL**	**9.305.800,00**	**694.203,30**	**8.622.645,02**

CO206 - 8 - Centi È e-Assinatura: dN29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:43 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

REFERąNCIA 01/2025

ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA
REFERąNCIA 01/2025
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	R$	R$	R$	TITULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES.				SAÐDE		694.203,30	694.203,30
RECEITA PATRIMONIAL	467,52						
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	682.687,46	683.154,98					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			683.154,98				
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		374.931,45	374.931,45	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		220.126,66	220.126,66
SERVI¢O DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES				D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES			
EMPRESTIMOS	2.557,06			EMPRESTIMOS	3.258,09		
INSS	25.111,72			INSS	124,08		
IRRF	26.653,50			IPASFA	503,79		
OUTROS DESCONTOS	883,05			OUTROS DESCONTOS	866,72		
PENSAO ALIMENTICA	10.626,00			PENSAO ALIMENTICA	9.884,00	14.636,68	14.636,68
PREVIDENCIA MUNICIPAL	503,79	66.335,12	66.335,12				
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	BANCO MOVIMENTO		199.077,65	
				CAIXA			199.077,65
TOTALIZAÇÃO			1.128.044,29	TOTALIZAÇÃO			1.128.044,29

CO207 - 9 - Centi È e-Assinatura: SI29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:29 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO

J ANEIRO DE 2025

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA PATRIMONIAL		467,52	467,52	SAĐDE		694.203,30	694.203,30
TRANSFERąNCIAS CORRENTES		682.687,46	682.687,46				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	**0,00**	**683.154,98**	**683.154,98**	**TOTAL**	**0,00**	**694.203,30**	**694.203,30**
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA		681.617,96	681.617,96	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS		306.686,51	306.686,51
SERVI¢O DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA		12.585,34	12.585,34	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS		12.585,34	12.585,34
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		220.126,66	220.126,66
D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES				D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		475,35	475,35	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		475,35	475,35
CONTRIBUICAO SINDICAL		407,70	407,70	CONTRIBUICAO SINDICAL		391,37	391,37
INSS		25.111,72	25.111,72	INSS		124,08	124,08
IPASFA				IPASFA		503,79	503,79
IRRF DE TERCEIROS		26.653,50	26.653,50	IRRF DE TERCEIROS			
PENSëO ALIMENTčIA		10.626,00	10.626,00	PENSëO ALIMENTčIA		9.884,00	9.884,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		503,79	503,79	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS			
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.557,06	2.557,06	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		3.258,09	3.258,09
TOTAL	**0,00**	**760.538,42**	**760.538,42**	**TOTAL**	**0,00**	**554.035,19**	**554.035,19**
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	CAIXA			
				BANCO MOVIMENTO		199.077,65	199.077,65
TOTAL	**0,00**	**3.622,74**	**3.622,74**	**TOTAL**	**0,00**	**199.077,65**	**199.077,65**
TOTALIZAÇÃO			**1.447.316,14**	**TOTALIZAÇÃO**			**1.447.316,14**

CO144 - 65 - Centi Ê e-Assinatura: dZ29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:35 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 01/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.265.550,00	683.154,98	683.154,98	0,00	8.582.395,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	467,52	467,52	467,52	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIĆRIOS	0,00	0,00	467,52	467,52	467,52	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	J UROS E CORRE¢ì ES MONETĆRIAS	0,00	0,00	467,52	467,52	467,52	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS	0,00	0,00	467,52	467,52	467,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	467,52	467,52	467,52	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	682.687,46	682.687,46	0,00	8.352.862,54
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.090.050,00	0,00	0,00	0,00	3.090.050,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	3.090.050,00	3.090.050,00	0,00	0,00	0,00	3.090.050,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTEN¢ëO	3.090.050,00	3.090.050,00	0,00	0,00	0,00	3.090.050,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTEN¢ëO- GESTëO DO SUS	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTëO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTEN¢ëO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.710.050,00	0,00	0,00	0,00	1.710.050,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	1.710.050,00	1.710.050,00	0,00	0,00	0,00	1.710.050,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	4.772.500,00	570.037,57	570.037,57	0,00	4.202.462,43
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	570.037,57	570.037,57	0,00	4.202.462,43
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	570.037,57	570.037,57	0,00	4.202.462,43
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	4.772.500,00	570.037,57	570.037,57	0,00	4.202.462,43
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SëO F£LIX DO ARAGUAIA	310.500,00	310.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	288.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	103.500,00	103.500,00	7.620,63	7.620,63	0,00	95.879,37
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	3.450.000,00	3.450.000,00	397.966,94	397.966,94	0,00	3.052.033,06
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	802.700,00	802.700,00	141.950,00	141.950,00	0,00	660.750,00

CO204 - 6 - Centi È e-Assinatura: 6Z29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:16 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 01/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DOS MUNICĐPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	112.649,89	0,00	1.060.350,11
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DOS MUNICĐPIOS	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	112.649,89	0,00	1.060.350,11
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE MUNICĐPIOS A CONSč RCIOS PĐBLICOS	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	112.649,89	0,00	1.060.350,11
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSč RCIOS PĐBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	112.649,89	0,00	1.060.350,11
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICĐPIO - ALTO BOA VISTA	207.000,00	207.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	192.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICĐPIO - LUCIARA	207.000,00	207.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	192.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICĐPIO - SëO F£LIX DO ARAGUAIA	621.000,00	621.000,00	82.649,89	82.649,89	0,00	538.350,11
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00.00	PISO EMFERMAGEM	201.000,00	201.000,00	39.245,82	39.245,82	0,00	161.754,18
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	20.000,00	20.000,00	1.404,07	1.404,07	0,00	18.595,93
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICĐPIO - SëO F£LIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	400.000,00	400.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	358.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICĐPIO - PARC. LUCIARA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PĐBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL ï PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
	TOTALIZAÇÃO	**9.305.800,00**	**9.305.800,00**	**683.154,98**	**683.154,98**	**0,00**	**8.622.645,02**

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 01/2025

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA							
01.02	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.02.10	SAÐDE							
01.02.10.122	ADMINISTRA¢ëO GERAL							
2.001	MANUTEN¢ëO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contrata-«o Por Tempo Determinado	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00				2.879.600,00	326.716,91	2.552.883,09
3.1.90.13.00	Obriga-»es Patronais	910.000,00				910.000,00	77.263,31	832.736,69
3.1.91.13.00	Obriga-»es Patronais - Opera-»es Intra-Or-ament§rias	13.450,00				13.450,00	877,32	12.572,68
3.3.90.14.00	Di§rias - Civil	14.600,00				14.600,00		14.600,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	862.500,00				862.500,00	62.968,81	799.531,19
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomo-«o	6.150,00				6.150,00		6.150,00
3.3.90.36.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa F²sica	215.000,00				215.000,00	8.129,75	206.870,25
3.3.90.39.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa Jur²dica	3.604.550,00				3.604.550,00	203.190,66	3.401.359,34
3.3.90.40.00	Servi-os De Tecnologia Da Informa-«o E Comunica-«o (Tic) ï Pessoa	63.250,00				63.250,00		63.250,00
3.3.90.47.00	Obriga-»es Tribut§rias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Senten-as Judiciais	128.750,00				128.750,00		128.750,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exerc²cios Anteriores	111.150,00				111.150,00	241,20	110.908,80
4.4.90.51.00	Obras E Instala-»es	1.150,00				1.150,00		1.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.400,00				18.400,00	2.230,00	16.170,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	460.000,00				460.000,00	12.585,34	447.414,66
	Sub Total	9.292.000,00				9.292.000,00	694.203,30	8.597.796,70
2.002	COVID - A¢ì ES DE ENFRENTAMENTO A EMERGąNCIA DE SAÐDI							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa Jur²dica	1.150,00				1.150,00		1.150,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.02.99	RESERVA DE CONTINGąNCIA							
01.02.99.999	RESERVA DE CONTINGąNCIA							
2.001	MANUTEN¢ëO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
9.9.99.99.00	Reserva De Conting°ncia	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	11.500,00				11.500,00		11.500,00

CO205 - 7 - Centi È e-Assinatura: 6N29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:25 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA
REFERąNCIA 01/2025
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Totaliza- «o	9.305.800,00				9.305.800,00	694.203,30	8.611.596,70

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

JANEIRO DE 2025

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
D@positos/Consigna- »es				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		475,35	475,35	
CONTRIBUICAO SINDICAL	141,84	407,70	391,37	158,17
INSS	45.615,33	25.111,72	124,08	70.602,97
IPASFA	1.007,58	0,00	503,79	503,79
IRRF DE TERCEIROS	257.915,97	26.653,50	0,00	284.569,47
PENSëO ALIMENTčCIA		10.626,00	9.884,00	742,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		503,79	0,00	503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258,09	2.557,06	3.258,09	2.557,06
SALARIO FAMILIA	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL POR TIPO EXTRA	**308.062,89**	**66.335,12**	**14.636,68**	**359.761,33**
TOTAL GERAL	**308.062,89**	**66.335,12**	**14.636,68**	**359.761,33**

CO187 - 210 - Centi È e-Assinatura: ¢ QA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:07 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

JANEIRO DE 2025

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	104450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
		Totalização	**(1.438,81)**

Saldo conforme Extrato Contabil:	**199.077,65**
Saldo conforme Extrato Bancario:	**197.638,84**

CO105 - 255 - Centi È e-Assinatura: wNA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:21 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS

JANEIRO DE 2025

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		199.077,65	- 1.438,81
			TOTAL GERAL		**199.077,65**	**- 1.438,81**

CO171 - 209 - Centi È e-Assinatura: 7Z29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:32 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

JANEIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XI DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
680	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	305.960,58	0,00	305.960,58	65.710,54	240.250,04
683	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	16/01/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	4.922,96	0,00	4.922,96	4.922,96	0,00
807	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	31/01/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	8.401,23	0,00	8.401,23	395,83	8.005,40
811	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	31/01/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.432,14	0,00	7.432,14	0,00	7.432,14
681	I.N.S.S	15/01/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	38.538,90	0,00	38.538,90	0,00	38.538,90
794	I.N.S.S	31/01/2025	0003	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	38.724,41	0,00	38.724,41	0,00	38.724,41
682	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	15/01/2025	0004	01.02.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	877,32	0,00	877,32	0,00	877,32
668	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	07/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	18.853,50	0,00	18.853,50	18.853,50	0,00
688	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	15/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40	0,00	148,40
689	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	23/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00	0,00	26,00
677	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.118,00	0,00	10.118,00	10.118,00	0,00
691	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	28/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40	0,00	148,40
692	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	28/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40	0,00	148,40
777	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.380,50	0,00	5.380,50	0,00	5.380,50
778	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	30/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.411,10	0,00	5.411,10	0,00	5.411,10
679	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	31/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	12.411,18	0,00	12.411,18	0,00	12.411,18
779	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	31/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.757,00	0,00	2.757,00	0,00	2.757,00
780	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HO	31/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.326,93	0,00	2.326,93	0,00	2.326,93
781	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	31/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.713,40	0,00	1.713,40	0,00	1.713,40
782	CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI	31/01/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.526,00	0,00	3.526,00	0,00	3.526,00
670	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	21/01/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.648,73	0,00	3.648,73	3.181,82	466,91
672	LUIZA SILVA CRUZ	22/01/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.939,82	0,00	1.939,82	1.784,77	155,05
674	KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	23/01/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	847,20	0,00	847,20	783,66	63,54
675	GILVANE TORRES DE MELO	23/01/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.694,00	0,00	1.694,00	1.561,07	132,93
666	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
667	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
669	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	10/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
684	BANCO DO BRASIL S/A	16/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	283,70	3.216,30
671	W M DOS SANTOS	22/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	19.500,00	0,00	19.500,00	19.500,00	0,00
685	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.087,66	0,00	1.087,66	1.087,66	0,00
673	A C RODRIGUES DA CUNHA	23/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
676	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	24/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00	34.953,00	0,00
678	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	27/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00	79.800,00	0,00
694	AILTON NUNES ANDRIOLLI	29/01/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
776	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	03/01/2025	0013	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	241,20	0,00	241,20	0,00	241,20
693	AILTON NUNES ANDRIOLLI	29/01/2025	0015	01.02.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	2.230,00	0,00	2.230,00	0,00	2.230,00
686	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	15/01/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.894,17	0,00	7.894,17	7.894,17	0,00

CO151 - 58 - Centi É e-Assinatura: 9IA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:31 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

J ANEIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XI DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM

R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
687	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	15/01/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.691,17	0,00	4.691,17	4.691,17	0,00
TOTALIZAÇÃO					**694.203,30**	**0,00**	**694.203,30**	**319.271,85**	**374.931,45**

CO151 - 58 - Centi É e-Assinatura: 9IA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:31 por orcilene.saboia P§gina 2 de 2

ESTADO DE GOIĆS
CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA
RELA¢ëO DE LIQUIDA¢ì ES

PERÓDO DE 01/01/2025 ê 31/01/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
951	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	680	15/01/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	305.960,58	65.710,54	240.250,04
957	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	16/01/2025	683	16/01/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	4.922,96	0,00	4.922,96
1127	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	31/01/2025	811	31/01/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.432,14	0,00	7.432,14
1136	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	31/01/2025	807	31/01/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	8.401,23	395,83	8.005,40
962	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20/01/2025	660	26/12/2024	0003 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	310,78	0,00	310,78
954	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	15/01/2025	682	15/01/2025	0004 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	877,32	0,00	877,32
890	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	07/01/2025	668	07/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	18.853,50	0,00	18.853,50
1101	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	23/01/2025	689	23/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
899	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/01/2025	677	24/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.118,00	0,00	10.118,00
966	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	28/01/2025	688	15/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40
1017	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	28/01/2025	691	28/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40
1018	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOP	28/01/2025	692	28/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	148,40	0,00	148,40
901	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	31/01/2025	679	31/01/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	12.411,18	0,00	12.411,18
955	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	21/01/2025	670	21/01/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.648,73	0,00	3.648,73
894	LUIZA SILVA CRUZ	22/01/2025	672	22/01/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.939,82	0,00	1.939,82
896	KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	23/01/2025	674	23/01/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	847,20	0,00	847,20
897	GILVANE TORRES DE MELO	23/01/2025	675	23/01/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.694,00	0,00	1.694,00
888	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	666	03/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.000,00	135,00	8.865,00
889	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	667	03/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	93,75	6.156,25
891	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	10/01/2025	669	10/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
958	BANCO DO BRASIL S/A	16/01/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	283,70	0,00	283,70
893	W M DOS SANTOS	22/01/2025	671	22/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	19.500,00	0,00	19.500,00
963	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/01/2025	685	22/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.087,66	0,00	1.087,66
895	A C RODRIGUES DA CUNHA	23/01/2025	673	23/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
898	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	24/01/2025	676	24/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
900	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	27/01/2025	678	27/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00
1019	AILTON NUNES ANDRIOLLI	29/01/2025	694	29/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	600,00	0,00	600,00
1105	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	03/01/2025	776	03/01/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	241,20	0,00	241,20
1104	AILTON NUNES ANDRIOLLI	29/01/2025	693	29/01/2025	0015 - 01.02.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	2.230,00	0,00	2.230,00
964	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/01/2025	686	15/01/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.894,17	0,00	7.894,17
965	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/01/2025	687	15/01/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.691,17	0,00	4.691,17

CO424 - 256 - Centi È e-Assinatura: tZA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:38 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

ESTADO DE GOIĆS
CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA
RELA¢ëO DE LIQUIDA¢ì ES

PERčODO DE 01/01/2025 ê 31/01/2025

TOTALIZAÇÃO	**592.919,54**	**66.335,12**	**526.584,42**

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

JANEIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3668	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	0002	680	15/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	65.710,54
3728	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	16/01/2025	0002	683	16/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.36	2.405,05
3729	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	16/01/2025	0002	683	16/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.36	1.438,81
3730	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	16/01/2025	0002	683	16/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.36	1.079,10
3957	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	31/01/2025	0002	807	31/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	395,83
3697	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	20/01/2025	0006	668	07/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	18.853,50
3703	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	24/01/2025	0006	677	24/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	10.118,00
3732	LUIZA SILVA CRUZ	23/01/2025	0008	672	22/01/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	1.784,77
3747	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	23/01/2025	0008	670	21/01/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	3.181,82
3733	GILVANE TORRES DE MELO	24/01/2025	0008	675	23/01/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	1.561,07
3734	KATARINA DARIANY COELHO DE SOUSA	24/01/2025	0008	674	23/01/2025	10.122.2001.0001.33903600.35	783,66
3691	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	0009	666	03/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	135,00
3694	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/01/2025	0009	667	03/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	93,75
3731	BANCO DO BRASIL S/A	16/01/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	283,70
3746	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/01/2025	0009	685	22/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.37	1.087,66
3693	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	27/01/2025	0009	666	03/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	8.865,00
3696	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	27/01/2025	0009	667	03/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.156,25
3698	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	27/01/2025	0009	669	10/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	3.500,00
3702	A C RODRIGUES DA CUNHA	27/01/2025	0009	673	23/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
3704	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	27/01/2025	0009	676	24/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	34.953,00
3748	W M DOS SANTOS	27/01/2025	0009	671	22/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	19.500,00
3705	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	28/01/2025	0009	678	27/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	79.800,00
3749	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/01/2025	0016	686	15/01/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	7.894,17
3750	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/01/2025	0016	687	15/01/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	4.691,17
TOTALIZAÇÃO							**319.271,85**

RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3714	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	0002	640	09/12/2024	10.122.2001.0001.31901100.01	4.782,38
3715	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	0002	662	26/12/2024	10.122.2001.0001.31901100.02	38.943,55
3716	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA	15/01/2025	0002	659	26/12/2024	10.122.2001.0001.31901100.02	153.977,74

CO152 - 51 - Centi É e-Assinatura: TQA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:49 por orcilene.saboia P§gina 1 de 3

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

J ANEIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLUç ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3744	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/01/2025	0003	660	26/12/2024	10.122.2001.0001.31901300.01	19.413,61
3745	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22/01/2025	0003	660	26/12/2024	10.122.2001.0001.31901300.01	310,78
3738	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	30/01/2025	0004	638	09/12/2024	10.122.2001.0001.31911300.99	503,79
3739	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	30/01/2025	0004	639	09/12/2024	10.122.2001.0001.31911300.99	354,81
3726	J ONATHAN SILVA LUZ	21/01/2025	0006	578	31/10/2024	10.122.2001.0001.33903000.07	815,00
3727	J ONATHAN SILVA LUZ	21/01/2025	0006	419	01/08/2024	10.122.2001.0001.33903000.07	1.025,00
TOTALIZAÇÃO							220.126,66

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3706	INSS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	124,08
3717	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	701,03
3718	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	434,63
3719	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	391,43
3720	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	253,54
3721	CONTRIBUICAO SINDICAL	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	391,37
3722	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	1.477,46
3723	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	141,84
3724	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	333,51
3751	PENSëO ALIMENTčIA	15/01/2025	0000	0	15/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	9.884,00
3725	IPASFA	30/01/2025	0000	0	30/01/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	503,79
TOTALIZAÇÃO							14.636,68

CO152 - 51 - Centi É e-Assinatura: TQA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:49 por orcilene.saboia P§gina 2 de 3

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

JANEIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM

R$ 1,00

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	0,00
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	319.271,85
Total das Despesas Orçamentárias	319.271,85
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	220.126,66
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	14.636,68
Total das Despesas Extras Orçamentárias	234.763,34
Total Geral	554.035,19

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

J ANEIRO DE 2025

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INC. XIV DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/08/2024	000526	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	J ONATHAN SILVA LUZ	1.025,00	0,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00
01/10/2024	000699	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000701	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
31/10/2024	000799	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	J ONATHAN SILVA LUZ	815,00	0,00	0,00	815,00	815,00	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000873	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000874	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000879	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	503,79	0,00	0,00	503,79	503,79	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000880	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	354,81	0,00	0,00	354,81	354,81	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000887	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	4.782,38	0,00	0,00	4.782,38	4.782,38	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000892	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000894	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000921	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000922	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	153.977,74	0,00	0,00	153.977,74	153.977,74	0,00	0,00	0,00
26/12/2024	000929	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.569,00	310,78	0,00	19.724,39	19.724,39	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000930	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
26/12/2024	000932	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	38.943,55	0,00	0,00	38.943,55	38.943,55	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				**344.853,58**	**8.373,28**	**0,00**	**220.126,66**	**220.126,66**	**0,00**	**0,00**	**133.100,20**

CO154 - 64 - Centi È e-Assinatura: 7N29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:37 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS

JANEIRO DE 2025

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.

Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%

Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 30/01/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Fevereiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Mar-o	3.770,15	527,82	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13ÛSal§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**10.967,17**	**1.535,40**	**1.007,58**	**0,00**	**1.007,58**

CO327 - 193 - Centi È e-Assinatura: JN29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:41 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

JANEIRO DE 2025

Data do Repasse ao INSS:30/01/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	5.545,35	25.860,89	91.989,31	176.358,39	25.027,26	25.111,72	390,00	124,08
Fevereiro	2.719,86	35.888,49	91.147,20	178.498,92	27.036,47	27.036,47	325,00	0,00
Mar-o	1.443,02	42.121,12	69.908,35	211.995,24	28.575,50	0,00	65,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	33.023,85	951,62	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13ÜSal§rio	4.912,87	0,00	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**14.621,10**	**103.870,50**	**253.044,86**	**599.876,40**	**81.959,28**	**52.148,19**	**780,00**	**124,08**

CO329 - 195 - Centi È e-Assinatura: KZ29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:45 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

ANEXO XI - LOTACIONOGRAMA

01/2025

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS					QTDE VAGAS OCUPADAS					QTDE VAGAS DISPONÍVEIS				
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	AGENTE POLITICO	OUTROS	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	AGENTE POLITICO	OUTROS	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	AGENTE POLITICO	OUTROS
MOTORISTA															
TECNICA EM RADIOLOGIA								3					-3		
M£DICO PEDIATRA															
BIOQUØMICO/FARMACąUTICO															
Cargo n«o especificado...															
ADMINISTRADOR HOSPITALAR															
ASSISTENTE SOCIAL															
AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM GERAL															
AUXLIAR ADMINISTRATIVO															
TECNICA DE CONTROLE INTERNO															
FATURISTA															
ASSESSORIA J URIDčCA															
CONTADOR															
CONTADOR			1					1							
COZINHEIRA HOSPITALAR															
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO															
ENFERMEIRA EM GERAL						8					-8				
FARMACąUTICO															
BIOQUØMICO															
M£DICO ANESTESISTA															
M£DICO CIRURGIëO GERAL															
MEDICO															
M£DICO CLØNICO GERAL															
M£DICO CLØNICO GERAL/PLANTONISTA															
M£DICO OBSTETRA/ GINECOLOGIA															
M£DICO ORTOPEDISTA															
NUTRICIONISTA															
RECEPCIONISTA			4					3					1		
SECRETARIA (O) EXECUTIVA(O)															
TECNICA DE ENFERMAGEM															
AUX.CENTRAL DE REGULACAO															
AUX. CENTRAL DE REGULA¢ëO															
AUX.DE SERVICOS GERAIS															
VIGIA															
VIGIA			4					1					3		

FP112 - Centi È e-Assinatura: aIA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 16:28 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

ANEXO XII - PESSOAL ADMITIDO

01/2025

Nome	Cargo	Forma de admissão	Lei autorizativa	Dt. admissão	Remenureção
RAYZA MARTINS AGUIAR	ENFERMEIRA EM GERAL	CELETISTA - CLT - SELETIVO		13/01/2025	5.411,37
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	TECNICA EM RADIOLOGIA	CELETISTA - CLT - SELETIVO		06/01/2025	1.603,00
MARCIO CASTILHO DE MORAES	ASSESSORIA J URIDčCA	COMISSIONADO		02/01/2025	7.000,00
THIAGO LOPES BRITO	ENFERMEIRA EM GERAL	CELETISTA - CLT - SELETIVO		15/01/2025	5.411,37
TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM	CELETISTA - CLT - SELETIVO		01/01/2025	1.618,66
VINICIUS ALVES DE FARIAS	VIGIA	CELETISTA - CLT - SELETIVO		13/01/2025	1.518,00
REGILDA DA SILVA AQUINO	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA - CLT - SELETIVO		15/01/2025	1.518,00
DANIELLI DIAS MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	CELETISTA - CLT - SELETIVO		13/01/2025	2.706,00
MARIA J ANETE VIEIRA LIMA AQUINO	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA - CLT - SELETIVO		28/01/2025	1.518,00
MARIA MOREIRA DE SOUSA	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA - CLT - SELETIVO		16/01/2025	1.518,00
ORCILENE ESTECHE SABOIA	CONTADOR	CELETISTA - CLT - SELETIVO		10/01/2025	4.780,00
TATIELE DE PAULA SOARES	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA - CLT - SELETIVO		24/01/2025	1.518,00

FP110 - Centi È e-Assinatura: hZA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 16:32 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

ANEXO XIII - PESSOAL EXONERADO/DEMITIDO

01/2025

Nome	Cargo	Forma de admissão	Desligamento	Motivo desligamento
ADRIANA FERREIRA FILHO	RECEPCIONISTA	CELETISTA	01/01/2025	
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA	14/01/2025	RESCISëO
VICTOR ALEXIS PENOFF DA SILVA	AUX.DE SERVICOS GERAIS	CELETISTA	23/01/2025	RESCISëO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	ENFERMEIRA EM GERAL	CELETISTA	01/01/2025	
LUCILENE GABRIEL VIANA	TECNICA DE ENFERMAGEM	CELETISTA	01/01/2025	

FP111 - Centi È e-Assinatura: hNA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 16:36 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2025

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CR£DITO OR¢AMENTÁRIO	9.305.800,00	1.463.434,23	7.842.365,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	230.000,00		230.000,00	CR£DITO ESPECIAL			
CONTRIBUI¢ì ES				CR£DITO EXTRAORDINÁRIO			
RECEITA PATRIMONIAL		1.514,06	- 1.514,06				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVI¢OS							
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	1.373.962,22	7.661.587,78				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERA¢ì ES DE CR£DITO							
ALIENA¢ëO DE BENS							
AMORTIZA¢ëO DE EMPR£STIMOS							
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	23.000,00		23.000,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00		17.250,00				
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA							
CONTRIBUI¢ì ES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA DE SERVI¢OS (INTRA)							
TRANSFERąNCIAS CORRENTES ï INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES ï INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERA¢ì ES DE CR£DITO - INTRA OFSS							
ALIENA¢ëO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZA¢ëO DE EMPR£STIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**9.305.800,00**	**1.375.476,28**	**7.930.323,72**	**SOMA**	**9.305.800,00**	**1.463.434,23**	**7.842.365,77**
DÉFICIT		**87.957,95**		**SUPERAVIT**			**87.957,95**
TOTAL GERAL	**9.305.800,00**	**1.463.434,23**	**7.930.323,72**	**TOTAL GERAL**	**9.305.800,00**	**1.463.434,23**	**7.930.323,72**

CO206 - 8 - Centi È e-Assinatura: dQ29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:44 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R$ 1,00

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA
REFERąNCIA 02/2025
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES.				SAÐDE		1.463.434,23	1.463.434,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.514,06						
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	1.373.962,22	1.375.476,28					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.375.476,28				
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		411.608,80	411.608,80	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		220.126,66	220.126,66
SERVI¢O DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES				D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES			
EMPRESTIMOS	5.398,10			EMPRESTIMOS	5.815,15		
INSS	52.148,19			INSS	124,08		
IRRF	52.723,97			IPASFA	503,79		
OUTROS DESCONTOS	1.767,82			OUTROS DESCONTOS	1.342,07		
PENSAO ALIMENTICA	21.252,00			PENSAO ALIMENTICA	20.510,00		
PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.007,58	134.297,66	134.297,66	PREVIDENCIA MUNICIPAL	503,79	28.798,88	28.798,88
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	BANCO MOVIMENTO		212.645,71	
				CAIXA			212.645,71
TOTALIZAÇÃO			**1.925.005,48**	**TOTALIZAÇÃO**			**1.925.005,48**

CO207 - 9 - Centi È e-Assinatura: SQ29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:32 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO

FEVEREIRO DE 2025

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA PATRIMONIAL	467,52	1.046,54	1.514,06	SAĐDE	694.203,30	769.230,93	1.463.434,23
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	682.687,46	691.274,76	1.373.962,22				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	**683.154,98**	**692.321,30**	**1.375.476,28**	**TOTAL**	**694.203,30**	**769.230,93**	**1.463.434,23**
EXTRA ORÇAMENTARIA				EXTRA ORÇAMENTARIA			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA	681.617,96	756.523,66	1.438.141,62	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS	306.686,51	719.846,31	1.026.532,82
SERVI¢O DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA	12.585,34	12.707,27	25.292,61	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS	12.585,34	12.707,27	25.292,61
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS	220.126,66		220.126,66
D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES				D£POSITOS/CONSIGNA¢ì ES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	475,35	475,35	950,70	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	475,35	475,35	950,70
CONTRIBUICAO SINDICAL	407,70	409,42	817,12	CONTRIBUICAO SINDICAL	391,37		391,37
INSS	25.111,72	27.036,47	52.148,19	INSS	124,08		124,08
IPASFA				IPASFA	503,79		503,79
IRRF DE TERCEIROS	26.653,50	26.070,47	52.723,97	IRRF DE TERCEIROS			
PENSëO ALIMENTčIA	10.626,00	10.626,00	21.252,00	PENSëO ALIMENTčIA	9.884,00	10.626,00	20.510,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	503,79	503,79	1.007,58	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		503,79	503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.557,06	2.841,04	5.398,10	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258,09	2.557,06	5.815,15
TOTAL	**760.538,42**	**837.193,47**	**1.597.731,89**	**TOTAL**	**554.035,19**	**746.715,78**	**1.300.750,97**
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE			
BANCO MOVIMENTO		3.622,74	3.622,74	CAIXA			
				BANCO MOVIMENTO		212.645,71	212.645,71
TOTAL	**0,00**	**3.622,74**	**3.622,74**	**TOTAL**	**0,00**	**212.645,71**	**212.645,71**
TOTALIZAÇÃO			**2.976.830,91**	**TOTALIZAÇÃO**			**2.976.830,91**

CO144 - 65 - Centi Ê e-Assinatura: dI29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 14:36 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.265.550,00	692.321,30	1.375.476,28	0,00	7.890.073,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.046,54	1.514,06	1.514,06	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIĆRIOS	0,00	0,00	1.046,54	1.514,06	1.514,06	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00	J UROS E CORRE¢ì ES MONETĆRIAS	0,00	0,00	1.046,54	1.514,06	1.514,06	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS	0,00	0,00	1.046,54	1.514,06	1.514,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERA¢ëO DE DEPč SITOS BANCĆRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.046,54	1.514,06	1.514,06	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	691.274,76	1.373.962,22	0,00	7.661.587,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DA UNIëO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.090.050,00	53.026,14	53.026,14	0,00	3.037.023,86
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	3.090.050,00	3.090.050,00	53.026,14	53.026,14	0,00	3.037.023,86
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTEN¢ëO	3.090.050,00	3.090.050,00	53.026,14	53.026,14	0,00	3.037.023,86
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTEN¢ëO- GESTëO DO SUS	1.380.000,00	1.380.000,00	53.026,14	53.026,14	0,00	1.326.973,86
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTëO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	1.380.000,00	1.380.000,00	53.026,14	53.026,14	0,00	1.326.973,86
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTEN¢ëO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.710.050,00	0,00	0,00	0,00	1.710.050,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	1.710.050,00	1.710.050,00	0,00	0,00	0,00	1.710.050,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	4.772.500,00	525.598,73	1.095.636,30	0,00	3.676.863,70
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	525.598,73	1.095.636,30	0,00	3.676.863,70
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS	4.772.500,00	4.772.500,00	525.598,73	1.095.636,30	0,00	3.676.863,70
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	4.772.500,00	525.598,73	1.095.636,30	0,00	3.676.863,70
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SëO F£LIX DO ARAGUAIA	310.500,00	310.500,00	22.500,00	45.000,00	0,00	265.500,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	103.500,00	103.500,00	0,00	7.620,63	0,00	95.879,37
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	103.500,00	103.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	96.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	3.450.000,00	3.450.000,00	350.000,00	747.966,94	0,00	2.702.033,06
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	802.700,00	802.700,00	145.598,73	287.548,73	0,00	515.151,27

CO204 - 6 - Centi È e-Assinatura: 6I29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:18 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R$ 1,00

CÔDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERąNCIAS RECURSOS SISTEMA ĐNICO SAĐDE ï SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DOS MUNICÊPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	225.299,78	0,00	947.700,22
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERąNCIAS DOS MUNICÊPIOS	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	225.299,78	0,00	947.700,22
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE MUNICÊPIOS A CONSč RCIOS PĐBLICOS	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	225.299,78	0,00	947.700,22
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSč RCIOS PĐBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	1.173.000,00	112.649,89	225.299,78	0,00	947.700,22
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICÊPIO - ALTO BOA VISTA	207.000,00	207.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	177.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICÊPIO - LUCIARA	207.000,00	207.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00	177.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICÊPIO - SëO F£LIX DO ARAGUAIA	621.000,00	621.000,00	82.649,89	165.299,78	0,00	455.700,22
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00.00	PISO EMFERMAGEM	201.000,00	201.000,00	39.245,82	78.491,64	0,00	122.508,36
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	20.000,00	20.000,00	1.404,07	2.808,14	0,00	17.191,86
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICÊPIO - SëO F£LIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	400.000,00	400.000,00	42.000,00	84.000,00	0,00	316.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERąNCIA DE MUNICÊPIO - PARC. LUCIARA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERąNCIAS DE OUTRAS INSTITUI¢ì ES PĐBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PĐBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL ï PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
	TOTALIZAÇÃO	**9.305.800,00**	**9.305.800,00**	**692.321,30**	**1.375.476,28**	**0,00**	**7.930.323,72**

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA							
01.02	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.02.10	SAÐDE							
01.02.10.122	ADMINISTRA¢ëO GERAL							
2.001	MANUTEN¢ëO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contrata-«o Por Tempo Determinado	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.879.600,00				2.879.600,00	671.181,46	2.208.418,54
3.1.90.13.00	Obriga-»es Patronais	910.000,00				910.000,00	77.263,31	832.736,69
3.1.91.13.00	Obriga-»es Patronais - Opera-»es Intra-Or-ament§rias	13.450,00				13.450,00	877,32	12.572,68
3.3.90.14.00	Di§rias - Civil	14.600,00				14.600,00		14.600,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	862.500,00				862.500,00	143.516,15	718.983,85
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomo-«o	6.150,00				6.150,00		6.150,00
3.3.90.36.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa F²sica	215.000,00				215.000,00	12.766,19	202.233,81
3.3.90.39.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa Jur²dica	3.604.550,00				3.604.550,00	454.488,66	3.150.061,34
3.3.90.40.00	Servi-os De Tecnologia Da Informa-«o E Comunica-«o (Tic) ï Pessoa	63.250,00				63.250,00		63.250,00
3.3.90.47.00	Obriga-»es Tribut§rias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Senten-as Judiciais	128.750,00				128.750,00		128.750,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exerc²cios Anteriores	111.150,00				111.150,00	69.818,53	41.331,47
4.4.90.51.00	Obras E Instala-»es	1.150,00				1.150,00		1.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	18.400,00				18.400,00	8.230,00	10.170,00
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	460.000,00				460.000,00	25.292,61	434.707,39
	Sub Total	9.292.000,00				9.292.000,00	1.463.434,23	7.828.565,77
2.002	COVID - A¢ì ES DE ENFRENTAMENTO A EMERGąNCIA DE SAÐDI							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.150,00				1.150,00		1.150,00
3.3.90.39.00	Outros Servi-os De Terceiros - Pessoa Jur²dica	1.150,00				1.150,00		1.150,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.02.99	RESERVA DE CONTINGąNCIA							
01.02.99.999	RESERVA DE CONTINGąNCIA							
2.001	MANUTEN¢ëO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
9.9.99.99.00	Reserva De Conting°ncia	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	11.500,00				11.500,00		11.500,00

CO205 - 7 - Centi È e-Assinatura: 6Q29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:27 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

REFERąNCIA 02/2025

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
	Totaliza- «o	9.305.800,00				9.305.800,00	1.463.434,23	7.842.365,77

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FEVEREIRO DE 2025

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
D@positos/Consigna- »es				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA		950,70	950,70	
CONTRIBUICAO SINDICAL	141,84	817,12	391,37	567,59
INSS	45.615,33	52.148,19	124,08	97.639,44
IPASFA	1.007,58	0,00	503,79	503,79
IRRF DE TERCEIROS	257.915,97	52.723,97	0,00	310.639,94
PENSëO ALIMENTčCIA		21.252,00	20.510,00	742,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS		1.007,58	503,79	503,79
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.258,09	5.398,10	5.815,15	2.841,04
SALARIO FAMILIA	124,08	0,00	0,00	124,08
TOTAL POR TIPO EXTRA	**308.062,89**	**134.297,66**	**28.798,88**	**413.561,67**
TOTAL GERAL	**308.062,89**	**134.297,66**	**28.798,88**	**413.561,67**

CO187 - 210 - Centi È e-Assinatura: wIA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:10 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

FEVEREIRO DE 2025

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	104450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
		Totalização	**(1.438,81)**

Saldo conforme Extrato Contabil:	**212.645,71**
Saldo conforme Extrato Bancario:	**211.206,90**

CO105 - 255 - Centi È e-Assinatura: 9ZA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:27 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS

FEVEREIRO DE 2025

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		212.645,71	- 1.438,81
			TOTAL GERAL		**212.645,71**	**- 1.438,81**

CO171 - 209 - Centi È e-Assinatura: 7I29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:34 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

FEVEREIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XI DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
804	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	03/02/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	334.268,78	0,00	334.268,78	72.402,35	261.866,43
805	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	03/02/2025	0002	01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	10.195,77	0,00	10.195,77	2.398,76	7.797,01
696	J ONATHAN SILVA LUZ	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.542,10	0,00	1.542,10	1.542,10	0,00
697	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.485,00	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00
698	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.898,28	0,00	1.898,28	1.898,28	0,00
700	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJ O GALVAO	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00	3.766,00	0,00
768	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.201,50	0,00	13.201,50	13.201,50	0,00
797	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.399,24	0,00	6.399,24	0,00	6.399,24
798	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.927,43	0,00	4.927,43	0,00	4.927,43
818	LE BLANC COMERCIO LTDA	03/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	132,64	0,00	132,64	0,00	132,64
707	ROBSON DE CARVALHO LIMA	04/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.155,00	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00
708	ROBSON DE CARVALHO LIMA	04/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.247,83	0,00	3.247,83	3.247,83	0,00
709	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	05/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	310,19	0,00	310,19	310,19	0,00
769	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	05/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.186,15	0,00	3.186,15	3.186,15	0,00
772	G M EMBALAGENS LTDA	05/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.111,75	0,00	3.111,75	3.111,75	0,00
784	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	10.004,63	0,00	10.004,63	0,00	10.004,63
793	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	05/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.543,20	0,00	1.543,20	0,00	1.543,20
710	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	06/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.154,60	0,00	9.154,60	9.154,60	0,00
695	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	17/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.819,22	0,00	3.819,22	0,00	3.819,22
796	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJ O GALVAO	26/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00	0,00	3.766,00
791	ROBSON DE CARVALHO LIMA	27/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.320,00	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
789	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	28/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.614,95	0,00	3.614,95	0,00	3.614,95
790	ROBSON DE CARVALHO LIMA	28/02/2025	0006	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.961,63	0,00	2.961,63	0,00	2.961,63
701	KATHARINE PIRES DE SOUZA	03/02/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.548,00	0,00	1.548,00	1.428,21	119,79
703	DALZIVAN DOS SANTOS MELO	03/02/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	798,00	0,00	798,00	738,15	59,85
704	KAUAN MARTINS ARAUJ O	03/02/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.290,44	0,00	1.290,44	1.193,66	96,78
705	LUCIANO RICARDO DA SILVA	03/02/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	500,00	0,00	500,00	462,50	37,50
706	MAGNON FERREIRA DA SILVA	03/02/2025	0008	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	500,00	0,00	500,00	462,50	37,50
699	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00
702	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
760	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	82.800,00	0,00	82.800,00	82.800,00	0,00
761	A C RODRIGUES DA CUNHA	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
762	W M DOS SANTOS	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	20.250,00	0,00	20.250,00	20.250,00	0,00
763	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.200,00	0,00	9.200,00	9.200,00	0,00
764	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
765	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
766	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00	34.953,00	0,00

CO151 - 58 - Centi É e-Assinatura: 9NA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:32 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

FEVEREIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XI DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
767	ORTOCLIN LTDA	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
770	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	4.990,00	0,00	4.990,00	4.990,00	0,00
771	RAIMUNDO NONATO SOUSA SANTOS	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
773	ALZIRO CAETANO DOS SANTO MEI	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	4.560,00	0,00	4.560,00	3.849,57	710,43
775	CLAUDIO CEZAR BONATO & CIA LTDA	03/02/2025	0009	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	315,00	0,00	315,00	0,00	315,00
817	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	03/02/2025	0013	01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	69.577,33	0,00	69.577,33	69.577,33	0,00
774	LE BLANC COMERCIO LTDA	03/02/2025	0015	01.02.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
815	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.738,08	0,00	4.738,08	4.738,08	0,00
816	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	0016	01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.969,19	0,00	7.969,19	7.969,19	0,00
TOTALIZAÇÃO					**769.230,93**	**0,00**	**769.230,93**	**459.701,70**	**309.529,23**

CO151 - 58 - Centi È e-Assinatura: 9NA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:32 por orcilene.saboia P§gina 2 de 2

ESTADO DE GOIĆS
CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA
RELA¢ëO DE LIQUIDA¢ì ES

PERÓDO DE 01/02/2025 ê 28/02/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1119	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	804	03/02/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	334.268,78	65.563,78	268.705,00
1120	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	805	03/02/2025	0002 - 01.02.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	10.195,77	2.398,76	7.797,01
1021	J ONATHAN SILVA LUZ	03/02/2025	696	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.542,10	0,00	1.542,10
1022	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/02/2025	697	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.485,00	0,00	1.485,00
1023	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/02/2025	698	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.898,28	0,00	1.898,28
1025	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJ O GALVAO	04/02/2025	700	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00
1109	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	04/02/2025	798	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.927,43	0,00	4.927,43
1033	ROBSON DE CARVALHO LIMA	12/02/2025	707	04/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.155,00	0,00	1.155,00
1034	ROBSON DE CARVALHO LIMA	12/02/2025	708	04/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.247,83	0,00	3.247,83
1035	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	13/02/2025	709	05/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	310,19	0,00	310,19
1094	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	13/02/2025	768	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.201,50	0,00	13.201,50
1095	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	13/02/2025	769	05/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.186,15	0,00	3.186,15
1037	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	14/02/2025	710	06/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.154,60	0,00	9.154,60
1020	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	17/02/2025	695	17/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.819,22	0,00	3.819,22
1098	G M EMBALAGENS LTDA	20/02/2025	772	05/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.111,75	0,00	3.111,75
1108	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	21/02/2025	797	03/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.399,24	0,00	6.399,24
1113	ROBSON DE CARVALHO LIMA	28/02/2025	791	27/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.320,00	0,00	1.320,00
1114	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJ O GALVAO	28/02/2025	796	26/02/2025	0006 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.766,00	0,00	3.766,00
1026	KATHARINE PIRES DE SOUZA	06/02/2025	701	03/02/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.548,00	0,00	1.548,00
1029	DALZIVAN DOS SANTOS MELO	07/02/2025	703	03/02/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	798,00	0,00	798,00
1030	KAUAN MARTINS ARAUJ O	07/02/2025	704	03/02/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.290,44	0,00	1.290,44
1032	MAGNON FERREIRA DA SILVA	12/02/2025	706	03/02/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	500,00	0,00	500,00
1031	LUCIANO RICARDO DA SILVA	13/02/2025	705	03/02/2025	0008 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	500,00	0,00	500,00
1024	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS	04/02/2025	699	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	280,00	0,00	280,00
1093	ORTOCLIN LTDA	05/02/2025	767	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	26.000,00	0,00	26.000,00
1028	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	06/02/2025	702	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
1089	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	10/02/2025	763	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	9.200,00	0,00	9.200,00
1090	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	11/02/2025	764	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	12.000,00	0,00	12.000,00
1091	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	11/02/2025	765	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00
1096	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	13/02/2025	770	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	4.990,00	0,00	4.990,00
1097	RAIMUNDO NONATO SOUSA SANTOS	17/02/2025	771	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.200,00	0,00	1.200,00
1088	W M DOS SANTOS	19/02/2025	762	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	20.250,00	0,00	20.250,00
1099	ALZIRO CAETANO DOS SANTO MEI	20/02/2025	773	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	4.560,00	0,00	4.560,00
1086	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	21/02/2025	760	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	82.800,00	0,00	82.800,00

CO424 - 256 - Centi È e-Assinatura: TNA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:39 por orcilene.saboia P§gina 1 de 2

ESTADO DE GOIĆS
CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA
RELA¢ëO DE LIQUIDA¢ì ES

PERÓDO DE 01/02/2025 ê 28/02/2025

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
1087	A C RODRIGUES DA CUNHA	21/02/2025	761	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
1092	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	25/02/2025	766	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
1100	CLAUDIO CEZAR BONATO & CIA LTDA	25/02/2025	775	03/02/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	315,00	0,00	315,00
1126	BANCO DO BRASIL S/A	28/02/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	329,20	0,00	329,20
1135	BANCO DO BRASIL S/A	28/02/2025	684	16/01/2025	0009 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	4,20	0,00	4,20
1131	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	817	03/02/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	28.230,48	0,00	28.230,48
1132	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	817	03/02/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	28.462,70	0,00	28.462,70
1134	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	817	03/02/2025	0013 - 01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	12.884,15	0,00	12.884,15
1103	LE BLANC COMERCIO LTDA	21/02/2025	774	03/02/2025	0015 - 01.02.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	6.000,00	0,00	6.000,00
1128	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	815	28/02/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	4.738,08	0,00	4.738,08
1129	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	816	28/02/2025	0016 - 01.02.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.969,19	0,00	7.969,19
TOTALIZAÇÃO						**751.307,28**	**67.962,54**	**683.344,74**

CO424 - 256 - Centi È e-Assinatura: TNA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:39 por orcilene.saboia P§gina 2 de 2

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

FEVEREIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLUç ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3922	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	10/02/2025	0002	680	15/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	240.250,04
3959	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	11/02/2025	0002	807	31/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	8.005,40
3949	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	14/02/2025	0002	811	31/01/2025	10.122.2001.0001.31901100.38	7.432,14
3925	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11/02/2025	0004	682	15/01/2025	10.122.2001.0001.31911300.03	877,32
3752	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	03/02/2025	0006	679	31/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	12.411,18
3753	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	25/02/2025	0006	688	15/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	148,40
3804	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	25/02/2025	0006	691	28/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	148,40
3805	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	25/02/2025	0006	692	28/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	148,40
3887	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	25/02/2025	0006	689	23/01/2025	10.122.2001.0001.33903000.36	26,00
3806	AILTON NUNES ANDRIOLLI	28/02/2025	0009	694	29/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	600,00
3948	BANCO DO BRASIL S/A	28/02/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	329,20
3956	BANCO DO BRASIL S/A	28/02/2025	0009	684	16/01/2025	10.122.2001.0001.33903900.81	4,20
3891	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	25/02/2025	0013	776	03/01/2025	10.122.2001.0001.33909200.30	241,20
3889	AILTON NUNES ANDRIOLLI	28/02/2025	0015	693	29/01/2025	10.122.2001.0001.44905200.34	2.230,00
TOTALIZAÇÃO							**272.851,88**

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3906	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	65.563,78
3913	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	0002	805	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.01	2.398,76
3945	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	3.052,31
3946	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	2.227,39
3947	CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA	28/02/2025	0002	804	03/02/2025	10.122.2001.0001.31901100.02	1.558,87
3808	ROBSON DE CARVALHO LIMA	04/02/2025	0006	697	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	1.485,00
3809	ROBSON DE CARVALHO LIMA	04/02/2025	0006	698	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	1.898,28
3811	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJ O GALVAO	05/02/2025	0006	700	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	3.766,00
3807	J ONATHAN SILVA LUZ	06/02/2025	0006	696	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	1.542,10
3818	ROBSON DE CARVALHO LIMA	14/02/2025	0006	707	04/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	1.155,00
3819	ROBSON DE CARVALHO LIMA	14/02/2025	0006	708	04/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	3.247,83
3820	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	14/02/2025	0006	709	05/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	310,19
3878	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	14/02/2025	0006	768	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.04	13.201,50

CO152 - 51 - Centi É e-Assinatura: rZA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:50 por orcilene.saboia P§gina 1 de 3

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAĐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

FEVEREIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLUç ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3879	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	14/02/2025	0006	769	05/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.21	3.186,15
3821	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	25/02/2025	0006	710	06/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.07	9.154,60
3882	G M EMBALAGENS LTDA	28/02/2025	0006	772	05/02/2025	10.122.2001.0001.33903000.22	3.111,75
3812	KATHARINE PIRES DE SOUZA	10/02/2025	0008	701	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903600.33	1.428,21
3814	DALZIVAN DOS SANTOS MELO	10/02/2025	0008	703	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	738,15
3815	KAUAN MARTINS ARAUJ O	13/02/2025	0008	704	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903600.19	1.193,66
3816	LUCIANO RICARDO DA SILVA	13/02/2025	0008	705	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	462,50
3817	MAGNON FERREIRA DA SILVA	14/02/2025	0008	706	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903600.25	462,50
3810	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS	04/02/2025	0009	699	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	280,00
3877	ORTOCLIN LTDA	05/02/2025	0009	767	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	26.000,00
3873	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	11/02/2025	0009	763	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	9.200,00
3880	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	14/02/2025	0009	770	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.17	4.990,00
3881	RAIMUNDO NONATO SOUSA SANTOS	20/02/2025	0009	771	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.78	1.200,00
3883	ALZIRO CAETANO DOS SANTO MEI	21/02/2025	0009	773	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.17	3.849,57
3813	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	25/02/2025	0009	702	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.33	3.500,00
3870	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	25/02/2025	0009	760	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	82.800,00
3871	A C RODRIGUES DA CUNHA	25/02/2025	0009	761	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
3872	W M DOS SANTOS	25/02/2025	0009	762	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	20.250,00
3874	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	25/02/2025	0009	764	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	12.000,00
3875	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	25/02/2025	0009	765	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	6.250,00
3876	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	25/02/2025	0009	766	03/02/2025	10.122.2001.0001.33903900.30	34.953,00
3952	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	0013	817	03/02/2025	10.122.2001.0001.33909200.39	28.230,48
3954	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	0013	817	03/02/2025	10.122.2001.0001.33909200.39	28.462,70
3955	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	20/02/2025	0013	817	03/02/2025	10.122.2001.0001.33909200.39	12.884,15
3890	LE BLANC COMERCIO LTDA	21/02/2025	0015	774	03/02/2025	10.122.2001.0001.44905200.96	6.000,00
3950	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	0016	815	28/02/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	4.738,08
3951	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/02/2025	0016	816	28/02/2025	10.122.2001.0001.46907100.05	7.969,19
TOTALIZAÇÃO							**459.701,70**

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO

FEVEREIRO DE 2025

ART. 5Ü INCISO XII DA RESOLU¢ ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
3923	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	11/02/2025	0000	0	11/02/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	475,35
3924	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	11/02/2025	0000	0	11/02/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	503,79
3926	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11/02/2025	0000	0	11/02/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	2.165,63
3927	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11/02/2025	0000	0	11/02/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	391,43
3928	PENSëO ALIMENTčCIA	11/02/2025	0000	0	11/02/2025	00.000.0000.0000.00000000.00	10.626,00
TOTALIZAÇÃO							14.162,20

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	272.851,88
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	459.701,70
Total das Despesas Orçamentárias	732.553,58
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	0,00
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	14.162,20
Total das Despesas Extras Orçamentárias	14.162,20
Total Geral	746.715,78

CO152 - 51 - Centi É e-Assinatura: rZA9$Z58teX Emitido em 04/04/2025 15:50 por orcilene.saboia P§gina 3 de 3

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

FEVEREIRO DE 2025

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5Ü INC. XIV DA RESOLU¢ëO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/08/2024	000526	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	J ONATHAN SILVA LUZ	1.025,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00
01/10/2024	000699	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000701	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
31/10/2024	000799	00.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	J ONATHAN SILVA LUZ	815,00	0,00	0,00	0,00	815,00	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000873	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000874	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000879	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	503,79	0,00	0,00	0,00	503,79	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000880	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	354,81	0,00	0,00	0,00	354,81	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000887	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	4.782,38	0,00	0,00	0,00	4.782,38	0,00	0,00	0,00
09/12/2024	000892	00.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000894	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000921	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000922	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	153.977,74	0,00	0,00	0,00	153.977,74	0,00	0,00	0,00
26/12/2024	000929	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.569,00	310,78	0,00	0,00	19.724,39	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000930	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
26/12/2024	000932	00.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.00.02	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO	38.943,55	0,00	0,00	0,00	38.943,55	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO				**344.853,58**	**8.373,28**	**0,00**	**0,00**	**220.126,66**	**0,00**	**0,00**	**133.100,20**

CO154 - 64 - Centi È e-Assinatura: 7Q29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:38 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS

FEVEREIRO DE 2025

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.

Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%

Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): .

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A

TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Fevereiro	3.598,51	503,79	503,79	0,00	503,79
Mar-o	3.770,15	527,82	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13ÛSal§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**10.967,17**	**1.535,40**	**1.007,58**	**0,00**	**1.007,58**

CO327 - 193 - Centi È e-Assinatura: JQ29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:43 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CISA-CONSč RCIO INTERMUNICIPAL DE SAÐDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

FEVEREIRO DE 2025

Data do Repasse ao INSS:.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	5.545,35	25.860,89	91.989,31	176.358,39	25.027,26	25.111,72	390,00	124,08
Fevereiro	2.719,86	35.888,49	91.147,20	178.498,92	27.036,47	27.036,47	325,00	0,00
Mar-o	1.443,02	42.121,12	69.908,35	211.995,24	28.575,50	0,00	65,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	33.023,85	951,62	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13ÜSal§rio	4.912,87	0,00	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**14.621,10**	**103.870,50**	**253.044,86**	**599.876,40**	**81.959,28**	**52.148,19**	**780,00**	**124,08**

CO329 - 195 - Centi È e-Assinatura: KI29$Z58teX Emitido em 14/04/2025 19:47 por orcilene.saboia P§gina 1 de 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº011/2024

Pelo presente instrumento, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA", Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito

público municipal, com sede administrativa à Avenida Goiás, 367, Setor Tapirapé, Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 09.410.164/0001-61, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente, Senhor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT, inscrito no CPF nº 701.415.501-63 e RG 1279729-4, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa. H. S DA LUZ, inscrito no CNPJ: 40.874.487/00001-56. Endereço: Av. Brasil, n 09, Bairro Setor Aeroporto, Porto Alegre do Norte – MT. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia, através da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2024, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de água mineral e gás P13.doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo. Trata do Processo Licitatório nº. 01/2024, modalidade Adesão nº01/2024 e com base na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 011/2024 cujo objeto é a Contratação, Motivo , M. H. S DA LUZ, inscrito no CNPJ: 40.874.487/00001-56, por ter ofertado o menor preço para atender as necessidades do CIDESA-NA.

conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO PRAZO E VALOR

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 011/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/04/2025 até 19/04/20 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

2.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor global desse aditivo e de R$ 1.314,00 mil e trezentos e quatorze reais

CLÁUSULA SEGUNDA–DO FUNDAMENTO LEGAL E PRORROGAÇÃO

2.1.O presente Termo encontra embasamento legal no Art.57,inciso I I da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO CONTRATO ORIGINAL

3.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Órgão/unidade: 01/001- CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" Segue abaixo a dotação orçamentária:

Órgão	01 – CIDESA
Unidade	001 – CIDESA

Função	04 – ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0001 - ADMINISTRACAO E CONTROLE		
Projeto/Atividade	2001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA		
Elemento Despesa	Descrição	Red.	Fonte
3.3.90.40.00.00.00	SERVICÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL GÁS P13	0013	1.500.0000000
Valor da Licitação	R$ 1..314,00		

5.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Porto Alegre do Norte,15 de Abril de 2025

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente CIDESA/NA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 002/2025

"Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Diretor Executivo do CONSPREV."

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo a senhora LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA portadora da cédula de identidade nº 1381772-8 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 704.803.461-00.

Parágrado único. A rescisão do contrato de trabalho objeto desta portaria, seguirá as regras aplicáveis aos empregados públicos nomeados em cargo em comissão, não se aplicando ao caso o pagamento de aviso prévio e nem da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 21/SERRAPREV2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001020.1.00058/22-1, páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 13/02/2022, em nome da Sra.**LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.605 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
28/05/1994 a 14/05/1998	**HOSPITAL GONÇALVES LTDA - ME**	**03 anos, 11 meses e 17 dias**
15/05/1998 a 16/10/1999	**JOSE CARLOS DI ANNIBALLI ME**	**01 ano, 05 meses e 02 dias**
01/04/2000 a 30/12/2000	**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA**	**00 anos, 09 meses e 00 dias**
17/03/2001 a 02/05/2001	**MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MEDICA**	**00 anos, 01 mês e 16 dias**
01/07/2001 a 15/05/2002	**HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LITDA**	**00 anos, 10 meses e 15 dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 23/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00055/12-8, páginas: 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/07/2012 em nome da Sra. **Maria Paulina de Sousa Camacho,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.973 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1979 a 31/12/1979	**HOSPITAL GONCALVES LTDA – ME**	**00 Anos, 03 Meses e 00 Dias**
01/07/1980 a 22/08/1986	**HOSPITAL GONCALVES LTDA – ME**	**06 Anos, 01 Mês e 22 Dias**
01/03/1990 a 01/09/1994	**CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA SILVA LTDA – ME**	**04 Anos, 06 Meses e 01 Dia**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 25/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 12001040.1.00427/22-0, páginas: 01/03; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 22/

06/2022 em nome do Sr. **Adalton Luiz Casagrande**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 323 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/01/1980 a 31/01/1980	**AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**	**00 Anos, 00 Meses e 29 Dias**
07/03/1980 a 10/09/1980	**TRANSPORTE NOVA ERA LTDA**	**00 Anos, 06 Meses e 04 Dias**
15/10/1990 a 04/02/1991	**RODOCASTRO TRANSPORTES LIMITADA**	**00 Anos, 03 Meses e 20 Dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra – MT,15 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 21/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executivado SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090100021134, páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 09/10/2018 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 018127/2012, páginas: 01/04 emitida pelo Mato Grosso Previdência - MTPREV em 19/10/2012, em nome da Sra.**ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.842 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/06/1987 a 30/06/1987	**CONTRIBUIENTE INDIVIDUAL**	**00 anos, 01 mês e 00 dias**
01/07/1987 a 30/04/1988	**CONTRIBUIENTE INDIVIDUAL**	**00 anos, 10 meses e 00 dias**
01/09/1988 a 31/10/1988	**CONTRIBUIENTE INDIVIDUAL**	**00 anos, 02 meses e 00 dias**
01/03/1999 a 29/02/2000	**TANGARA DA SERRA**	**01 ano, 00 meses e 00 dias**
01/03/2000 a 31/12/2000	**TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 10 meses e 00 dias**
02/01/2001 a 15/03/2002	**TANGARA DA SERRA**	**01 ano, 02 meses e 14 dias**
04/06/1984 a 16/03/1987	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**	**02 anos, 09 meses e 16 dias**
16/03/2002 a 01/02/2003	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV**	**00 anos, 10 meses e 23 dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 17/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 12021030100526193, páginas: 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 09/10/2019 em nome do Sr. **Delvino Martins de Souza**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 530 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/01/1987 a 09/03/1987	**AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**	**00 Anos, 02 Meses e 08 Dias**
10/03/1987 a 19/05/1987	**TRANSPORTE NOVA ERA LTDA**	**00 Anos, 02 Meses e 10 Dias**
01/08/1987 a 07/03/1988	**TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**	**00 Anos, 07 Meses e 07 Dias**
24/01/1990 a 21/02/1990	**RODOCASTRO TRANSPORTES LIMITADA**	**00 Anos, 00 Meses e 28 Dias**
01/06/1990 a 22/10/1990	**TUT TRANSPORTE LTDA EM RECUPERACAIO JUDICIAL**	**00 Anos, 04 Meses e 22 Dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 23/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00055/12-8, páginas: 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 02/07/2012 em nome da Sra. **Maria Paulina de Sousa Camacho,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.973 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1979 a 31/12/1979	**HOSPITAL GONCALVES LTDA – ME**	**00 Anos, 03 Meses e 00 Dias**
01/07/1980 a 22/08/1986	**HOSPITAL GONCALVES LTDA – ME**	**06 Anos, 01 Mês e 22 Dias**
01/03/1990 a 01/09/1994	**CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA SILVA LTDA – ME**	**04 Anos, 06 Meses e 01 Dia**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de abril de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para a Atividade de **''Construção de cisternas ou caixas d'agua de sistema de abastecimento público''** situado na Rua 14 , Nº 185 , Centro II, com as coordenadas 14° 3' 09.04"S - 52° 09'26,27"W, zona urbana do município de Água Boa – MT.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de Caminhões e Ônibus com motorista/operador (com motorista e sem combustível), para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA CNPJ: 37.308.952/0001-87, ITENS:01,03,07,08 e 09.

ATTHOS TERCEIRIZAÇOES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.545.861/0001-41, itens: 02,06 e 10.

ITENS FRACASSADOS: 04 E 5.

Água Boa-MT, 15 de abril de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969585	APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO 3 EM 1 PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PANORÂMICAS, CEFALOMÉTRICAS E TOMOGRÁFICO, RAIOS-X PANORÂMICO COM TOMOGRAFIA	UN - UNIDADE	VALTECHBRASIL A9	1,00	213.000,0000	213.000,00
23	3970101	MESA RADIOLÓGICA	UN - UNIDADE	SHR	1,00	31.463,0000	31.463,00
16	3970102	ESTATIVA BUCKY MURAL	UN - UNIDADE	SHR	1,00	27.335,0000	27.335,00

VALOR TOTAL: R$ 271.798,00 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICMANETOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	25552	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UN - UNIDADE	ESSENCE DENTAL GOLD LINE	2,00	228,8000	457,60
2	29799	APARELHO RAIO-X ODONTOLOGICO - COLUNA COM BRACO CONVENCIONAL, MODO DE OPERACAO DIGITAL, TENSAO MINIMO 7MA	UN - UNIDADE	PROX STANDARD	2,00	7.200,0000	14.400,00

VALOR TOTAL: R$14.857,60 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	3969702	BIOMBO DE PROTECAO RADIOLOGICA	UN - UNIDADE	STOP	1,00	5.089,9900	5.089,99

VALOR TOTAL: R$ 5.089,99 (Cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022.

OBJETO APOSTILADO: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores de dotação de recurso de convênio para recurso próprio

Valor de R$ 797.012,75 (setecentos e noventa e sete mil, doze reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10129

Fonte de Recurso: 270000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 1121

TRANSFERINDO PARA:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – Infraestrutura

Programa: 0151

Ação: 10129

Fonte de Recurso: 250000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Red: 1119

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA Em janeiro, foi realizado o apostilamento para troca de dotações em razão da mudança no exercício financeiro. No entanto, ao analisar os pagamentos e o saldo bancário da conta, identificou-se a necessidade de proceder com novo apostilamento, desta vez referente à contrapartida. Diante disso, reafirma-se que este apostilamento teve como objetivo assegurar a correta alocação dos valores na conta bancária do Convênio nº 1460/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 21/03/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	34373	AUTOCLAVE HORIZONTAL ODONTOLOGICA DIGITAL 21 L	UN - UNIDADE	ALT 21 LTS	4,00	3.249,9900	12.999,96

VALOR TOTAL: R$ 12.999,96 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCUS VINICIUS COSTA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	3969586	ESTABILIZADOR ISOLADOR MÉDICO/ODONTOLÓGICO, POTÊNCIA 3.000VA (3KVA), TENSÃO 220V, 3 TOMADAS.	UN - UNIDADE	UPSAI PROGEL	1,00	899,9900	899,99

VALOR TOTAL: R$ 899,99 (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	3969751	CAMARA REFRIGERADA CIENTIFICA VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS	UN - UNIDADE	NOVAINSTRUMENTS NI 1760/350	2,00	13.589,0000	27.178,00

VALOR TOTAL: R$ 27.178,00 (Vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129. 333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3'38,45"S, Long: 52º9'56,40"O, totalizando uma quantidade de 1. 985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO: *11.1.1.* ***PRORROGAR*** *o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 24/02/2025 a 26/04/2025.*

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** na necessidade de adequação do sistema de drenagem de água pluvial, em ajustes nos acabamentos finais da obra e nos acréscimos de pontos essenciais para assegurar a qualidade e segurança do projeto. Os detalhes da prorrogação estão constantes na NOTA TÉCNICA N.º 038/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 29/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	3968035	ARMARIO DE VITRINE HOSPITALAR	UN - UNIDADE	CASA MEDICA	2,00	1.022,0000	2.044,00

VALOR TOTAL: R$ 2.044,00 (Dois mil e quarenta e quatro reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	25589	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR E MOCHO)	UN - UNIDADE	D7001	2,00	17.990,0000	35.980,00

VALOR TOTAL: R$ 35.980,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de móveis, materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, referente as Emendas Parlamentares nº 11802719000124012/2024 e 11802719000124013/2024.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	34211	NEGATOSCOPIO	UN - UNIDADE	LINEFOX	2,00	400,9000	801,80

VALOR TOTAL: R$ 801,00 (Oitocentos e um reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 14 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2025.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeiras para manutenção da infraestrutura das instalações administrativas municipais e ainda para manutenção e construção de pontes nas estradas vicinais do município.

DATA: 05/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.licitaaguaboa.com.br/e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de abril de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 155/2022 QUINTO TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato 155/2022

Contratada: PROCEN PROJETOS, CONSTRUCOES, ENGENHARIA LTDA

OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES DE CASAS HABITACIONAIS PARA SEREM DOADAS A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO – CONFORME CONVÊNIO 125/2022 DA SINFRA

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 155/2022 com vigência em 06/03/2025 em 60 (sessenta) dias extinguindo-se em 05/05/2025, conforme solicitação da Engenharia e Parecer Jurídico em anexo, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 15/04/2025

Alto Araguaia 15/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO RETIFICAÇÃO N°007/2025/CMAS/ALTO BOA VISTA/MRETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° OO5/CMAS/ALTO BOA VISTA/MTT

Dispõe sobre convocação da

10ª Conferência Municipal

de Assistência Social 2025.

Onde se lê:

Art. 2º O evento terá como tema central**: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Leia – se:

Art. 2º O evento terá como tema central**: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Alto Boa Vista- MT, 15 de abril de 2025.

Sandra dos Santos Moura

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista/MT

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.357.366/0001-20, estabelecida AV ISAAC POVOAS – 475 – SUBSOLO SALA 01 – CENTRO NORTE – CUIABA/MT – CEP 78.005-340, neste ato representada por seu procurador, Senhor ALDENEY ANTONIO NETO**,** Brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de VARZEA GRANDE/MT, Carteira de Identidade nº. M-7 908026 SSP/MG, CPF nº. 030.274.876-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2025, pregão Eletrônico nº 001/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	UNIDADE	CIRCULO	22	1,38	30,36
1	8	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	UNIDADE	CIRCULO	22	1,38	30,36
1	9	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	UNIDADE	CIRCULO	22	1,38	30,36
1	16	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	UNIDADE	CIRCULO	22	7,96	175,12
1	17	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	UNIDADE	CIRCULO	22	9,16	201,52
1	18	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	UNIDADE	CIRCULO	22	11,07	243,54
1	22	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL. COMPOSICAO EM PVC. DIVERSOS NIVEIS DE INFLAGEM. UMA FACE COM CRAVOS E UMA FACE LISA. CAPACIDADE MAXIMA SUPORTADA 100 KG. DIMENSOES: 34 CM DE DIAMETRO. INCLUSO BOMBA DE AR	UNIDADE	USE IT	22	3,82	84,04
1	23	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. ROLO 500G.	PACOTE	USE IT	22	2,29	50,38
1	26	ALICATE DE CUTICULA EM ACO INOX	UNIDADE	WELLMIX	22	12,96	285,12
1	27	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	UNIDADE	LEOARTE	13	5,99	77,87
1	78	LINHA DE PESCA 0,30MM, COM A METRAGEM DE 100 METROS.	UNIDADE	KIT	20	4,65	93,00
1	94	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	UNIDADE	CAEBITEX	45	5,89	265,05
1	105	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	NYBC	22	6,60	145,20
1	111	SIANINHA 10M 5 MM	UNIDADE	SJ	22	6,60	145,20
1	126	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00M X 0,90CM COM ELÁSTICO MODELO: COM ELÁSTICO TAMANHO: 2,00M X 0,90CM TECIDO: 100% POLIPROPILENO DESCARTÁVEIS COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	UNIDADE	PITANGUI	45	6,56	295,20
1	127	TECIDO TIPO: RENDA DE ALGODAO LARG 4,5 CM- ROLO COM 10 METROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	NYBC	44	6,56	288,64
1	130	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	UNIDADE	LEO E LEO	45	1,68	75,60
1	133	TINTA RELEVO	UNIDADE	ACRILEX	67	5,90	395,30
1	177	FIO DE SISAL 78M	METRO	UNIARTE	32	12,67	405,44
1	192	PINCEL CHATO N 04	UNIDADE	LEO LEO	44	1,15	50,60
1	194	PINCEL CHATO N° 0	UNIDADE	LEO LEO	72	1,23	88,56
1	195	PINCEL CHATO N° 24 - REF 181	UNIDADE	LEO LEO	90	30,00	2.700,00
1	196	PINCEL CHATO Nº 20	UNIDADE	LEO LEO	90	2,60	234,00
1	197	PINCEL REDONDO N° 0	UNIDADE	LEO LEO	90	1,89	170,10
1	198	PORTA RETRATO 10X15 DE PLASTICO - VARIAS CORES	UNIDADE	WELLMIX	237	5,61	1.329,57
1	204	TECIDO ETAMINE LARG, 1,40M	METRO	ESTILOTEX	90	19,00	1.710,00
1	231	COLA INSTANTANEA 20 GR	UNIDADE	ALMATA	140	7,05	987,00
1	239	FITA DE CETIM N 22 70 MM - PECA 10MT	UNIDADE	PROGRESSO	102	20,20	2.060,40
1	247	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA: TIPO TRENA 1,5 METROS CÁLCULO IMC; UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS. - POSSUI BOTÃO DE TRAVA AUTOMÁTICO PARA QUE A FITA NÃO ENROLE AUTOMATICAMENTE; - BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA.	UNIDADE	LULI	37	2,00	74,00
1	249	FITILHO LISO 05MM 50 M	UNIDADE	NIZURI	102	1,96	199,92
1	251	LASTEX 10 M 10X1	UNIDADE	SJ	41	10,87	445,67
1	258	TESOURA MULTI USO GRANDE	UNIDADE	MB	50	9,48	474,00
1	267	ATILHO DE BORRACHA ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO 1 KG	PACOTE	MAMUTH	10	24,00	240,00
							14.081,12

Valor Total R$ 14.081,12(quatorze mil oitenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante. 6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada. 6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização; 6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD; 6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento; 6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem.. Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1500 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1661 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1500 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1661 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1500 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1660 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1500 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1660 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1500 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1660 0544 – 05.02.08.244.0081.22090.3.3.90.30.00 – 1500 0050 – 05.01.08.243.0081.22010.3.3.90.30.00 – 1500 Secretaria municipal de educação 0098 – 06.02.12.361.0042.22016.3.3.90.30.00 – 1500 0111 – 06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.30.00 – 1550 Secretaria municipal da saúde 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1600 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1621 0313 – 07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.30.00 – 1500

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021. 9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Ação Social	
Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matricula	146
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JAIRES MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matricula	123
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA
CPF	***.140.210-**
Matricula	39

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021. c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração; d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos; e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. 11.2 A sanção prevista na alínea "b" e c", do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Prefeitura de Alto Boa Vista/MT

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, TECIDOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.511.734/0001-00, estabelecida RUA SERGIPE – 948 – CENTRO – DIVINÓPOLIS/MG – CEP 35.500-012, neste ato representada por seu procurador, Senhor SANDRA MARIA DE SENNA BARCANTE**,** Brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de DIVINÓPOLIS/MG, Carteira de Identidade nº. 02953717370 DETRAN/MG, CPF nº. 042.430.326-45, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2025, pregão Eletrônico nº 001/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	123	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	UNIDADE	TCB	45	12,50	562,50
1	124	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	UNIDADE	TCB	90	6,00	540,00
1	125	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	UNIDADE	TCB	45	26,00	1.170,00
1	200	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	UNIDADE	TCB	90	22,00	1.980,00
1	201	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	UNIDADE	TCB	90	12,00	1.080,00
1	202	TECIDO DE CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO, ESTAMPADO, COM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	TCB	134	8,00	1.072,00
1	203	TECIDO DE CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO, LISO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 CM	UNIDADE	TCB	134	6,00	804,00
1	205	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	METRO	TCB	90	15,00	1.350,00
1	206	TECIDO GORGURAO LARG 3M	UNIDADE	TCB	90	17,38	1.564,20
1	208	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	UNIDADE	TCB	90	12,00	1.080,00
1	210	TECIDO MALHA ELANCA LARG 1,70 M	UNIDADE	TCB	180	7,00	1.260,00
1	211	TECIDO MOURIN LARG 0,80 M	UNIDADE	TCB	90	5,50	495,00
1	212	TECIDO OXFORD LARG 1,50 CORES	UNIDADE	TCB	90	8,00	720,00
1	213	TECIDO PANO VISCOSE CRUISE LARG 1,47 M	UNIDADE	TCB	90	20,05	1.804,50
1	214	TECIDO TERGAL - LARG 1,40M	UNIDADE	TCB	90	9,50	855,00
1	215	TECIDO TULE SIMPLES LARG. 1,20 M	UNIDADE	TCB	90	2,50	225,00
1	216	TECIDO TWO WAY PECA COM 1,40 DELARGURA E 1,5 DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	UNIDADE	TCB	90	19,48	1.753,20
1	217	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	UNIDADE	TCB	90	10,36	932,40
1	218	TECIDO XADREZ LARG 1,50 M	UNIDADE	TCB	90	9,00	810,00
1	237	FITA DE CETIM N 00 - PECA 10MT	UNIDADE	TCB	140	2,30	322,00
1	238	FITA DE CETIM N 05 22MM -PECA C/ 10M	UNIDADE	TCB	125	5,03	628,75
1	278	TECIDO JACQUARD AZUL CLARO	UNIDADE	TCB	50	24,00	1.200,00
							22.208,55

Valor Total R$ 22.208,55(vinte e dois mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante. 6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada. 6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização; 6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD; 6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento; 6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem.. Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1500 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1661 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1500 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1661 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1500 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1660 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1500 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1660 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1500 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1660 0544 – 05.02.08.244.0081.22090.3.3.90.30.00 – 1500 0050 – 05.01.08.243.0081.22010.3.3.90.30.00 – 1500 Secretaria municipal de educação 0098 – 06.02.12.361.0042.22016.3.3.90.30.00 – 1500 0111 – 06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.30.00 – 1550 Secretaria municipal da saúde 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1600 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1621 0313 – 07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.30.00 – 1500

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021. 9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Ação Social	
Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matricula	146
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JAIRES MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matricula	123
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA
CPF	***.140.210-**
Matricula	39

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021. c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração; d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos; e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. 11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Prefeitura de Alto Boa Vista/MT

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

TECIDOS BRAZ LTDA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 093/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 06, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 13, Rua 15, Rua 17, Rua 19 e Rua 21, com área total de 98.436,64m² no Setor Casulo II, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 06, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 13, Rua 15, Rua 17, Rua 19 e Rua 21, com área total de 98.436,64m² no Setor Casulo II** , conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA
		ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 06, Rua 08, Rua 09, Rua 10, Rua 11, Rua 13, Rua 15, Rua 17, Rua 19 e Rua 21, com área total de 98.436,64m² no Setor Casulo II	NOME DO RESPONSÁVEL
		TÉCNICO: DIEGO ROBERTO
		SBITKOWSKI CHAMMA
		ENGENHEIRO CIVIL
		CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 14 de abril de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724

Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, CASA NOEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.366.231/0001-02, estabelecida RUA FERNANDO BAZAN – 12 – QD 1 LT 12 – BAIRRO PASCOAL RAMOS – CUIABA/MT – CEP 78.098-019, neste ato representada por seu proprietário, Senhor GABRIELA RAMOS BOCARDI**,** Brasileiro, solteira, empresário, residente na cidade de CUIABA/MT, Carteira de Identidade nº. 12213268 SSP/MT, CPF nº. 023.851.441-23, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	158	MANGUEIRA LED REDONDA 2 FIOS DE 100 MT TENSÃO 220V AMARELO	UNIDADE	PRÓPRIA	20	571,66	11.433,20
1	159	MANGUEIRA LED REDONDA 2 FIOS DE 100 MT TENSÃO 220V AZUL	UNIDADE	PRÓPRIA	20	441,00	8.820,00
1	160	MANGUEIRA LED REDONDA 2 FIOS DE 100 MT TENSÃO 220V BRANCO FRIO	UNIDADE	PRÓPRIA	20	531,33	10.626,60
1	161	MANGUEIRA LED REDONDA 2 FIOS DE 100 MT TENSÃO 220V BRANCO QUENTE	UNIDADE	PRÓPRIA	20	551,33	11.026,60
1	162	MANGUEIRA LED REDONDA 2 FIOS DE 100 MT TENSÃO 220V COLORIDO	UNIDADE	PRÓPRIA	20	628,15	12.563,00
1	176	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL 7 CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	270	1,75	472,50
							54.941,90

Valor Total R$ 54.941,90(cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante. 6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada. 6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização; 6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD; 6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento; 6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem.. Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1500 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1661 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1500 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1661 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1500 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1660 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1500 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1660 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1500 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1660 0544 – 05.02.08.244.0081.22090.3.3.90.30.00 – 1500 0050 – 05.01.08.243.0081.22010.3.3.90.30.00 – 1500 Secretaria municipal de educação 0098 – 06.02.12.361.0042.22016.3.3.90.30.00 – 1500 0111 – 06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.30.00 – 1550 Secretaria municipal da saúde 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1600 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1621 0313 – 07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.30.00 – 1500

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021. 9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Ação Social	
Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matricula	146
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JAIRES MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matricula	123
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA
CPF	***.140.210-**
Matricula	39

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021. c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração; d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos; e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. 11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da

Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Prefeitura de Alto Boa Vista/MT

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

CASA NOEL LTDA

TESTEMUNHAS:

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.496.182/0001-61, estabelecida AV SENADOR METELLO – 65 – LOJA 07 ESTACIONAMENTO – BAIRRO DO PORTO – CUIABA/MT – CEP 78.025-115, neste ato representada por seu procurador, Senhor JOSÉ EMILIO CAVALCANTE DIAS**,** Brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de CUIABA/MT, Carteira de Identidade nº. 369468 SSP/MT, CPF nº. 237.164.289-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2025, pregão Eletrônico nº 001/2025 - mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AGUARRAZ 100 ML	UNIDADE	ACRILEX	31	8,16	252,96
1	2	AGULHA DE BARBANTE 2,0MM	UNIDADE	CORRENTE	90	3,17	285,30
1	3	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	UNIDADE	CORRENTE	45	3,17	142,65
1	4	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	UNIDADE	CORRENTE	31	5,57	172,67
1	5	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	UNIDADE	CIRCULO	31	7,28	225,68
1	6	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	UNIDADE	CORRENTE	31	3,17	98,27
1	10	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	UNIDADE	NYBC	22	7,90	173,80
1	11	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	UNIDADE	NYBC	22	5,83	128,26
1	12	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07 20X1	UNIDADE	NYBC	22	5,62	123,64

1	13	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 08 20X1	UNIDADE	NYBC	22	5,62	123,64
1	14	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 09 20X1	UNIDADE	NYBC	22	5,62	123,64
1	15	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0 20X1	UNIDADE	NYBC	22	5,62	123,64
1	19	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	27,84	612,48
1	20	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	27,84	612,48
1	21	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	2,98	65,56
1	24	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	UNIDADE	WESTERN	13	19,05	247,65
1	25	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	UNIDADE	BESTFER	13	19,94	259,22
1	28	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	UNIDADE	ORIENTAL	22	3,98	87,56
1	29	ARAME ENCAPADO PARA FLOR N 20 COM 10 MT	UNIDADE	ARANHA	22	14,60	321,20
1	30	BASE ACRILICA 37 ML	UNIDADE	ACRILEX	31	3,80	117,80
1	31	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 29 CM	UNIDADE	ARANHA	13	15,87	206,31
1	32	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	UNIDADE	ARANHA	13	13,13	170,69
1	33	BOBINA DE MAQUINA DE METAL BAIXA (10X1)	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	9,44	207,68
1	34	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA ALTA 10X1	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	4,57	100,54
1	35	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	4,87	107,14
1	36	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	UNIDADE	MUNDIAL	13	31,87	414,31
1	37	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	UNIDADE	S.PROCHOVI-NIK	13	9,75	126,75
1	38	BOTAO PEROLA N 10 24X1	UNIDADE	BLESSED	22	5,75	126,50
1	39	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	UNIDADE	TOROLI	67	26,97	1.806,99
1	40	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	UNIDADE	TOROLI	67	19,63	1.315,21
1	41	BRINQ CAMINHONETE 1X1	UNIDADE	APAS	67	9,51	637,17
1	42	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1	UNIDADE	AMACOM	67	23,31	1.561,77
1	43	BRINQ KIT MEDICO 1X1	UNIDADE	FORTTUDO	67	13,68	916,56
1	44	BRINQ MINI BEAUTY	UNIDADE	USUAL PLAS-TIC	67	13,27	889,09
1	45	BRINQ TRATOR 1X1	UNIDADE	AMACOM	67	6,92	463,64
1	46	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500GR	UNIDADE	LADEIRA	13	30,45	395,85
1	47	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	UNIDADE	PIMPOLHO	45	16,54	744,30
1	48	COLA PARA CHINELO 250 GR	UNIDADE	GLITTER	22	35,16	773,52
1	49	COLA PARA MADEIRA 100 GRAMAS	UNIDADE	TEK BOND	90	9,00	810,00
1	50	COLA PEDRARIA 20GR	UNIDADE	GLITTER	22	30,95	680,90
1	51	CORDAO - TIPO ENCERADO, REF GID 0233 COM 100 METROS	UNIDADE	RESISTENTE	30	15,15	454,50
1	53	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 PRATA 50 M	UNIDADE	BLESSED	31	32,82	1.017,42
1	54	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	UNIDADE	AQUARELA	31	24,77	767,87
1	55	CORDAO SAO FRANCISCO 90 18 20 M	UNIDADE	SÃO JOSE	31	27,31	846,61
1	56	DEDAL METAL 10X1	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	22	8,88	195,36
1	57	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	UNIDADE	ZANOTTI	22	28,89	635,58
1	58	ELASTICO DE ALCA IPE 25 M	UNIDADE	ZANOTTI	22	26,91	592,02
1	59	ENCHIMENTO FIBRA IMPORT.KILO	UNIDADE	TROMBIM	22	32,10	706,20
1	60	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	UNIDADE	ARANHA	22	16,96	373,12
1	61	GIZ DE COSTURA BRANCO	UNIDADE	ALMEIDA LIMA	22	1,57	34,54
1	62	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	UNIDADE	ARTEPUNTO	22	35,15	773,30
1	63	JOGO DE REGUA PARA COSTURA DE MADEIRA 3X1	UNIDADE	ARANHA	22	10,05	221,10
1	64	LA 40 GR	UNIDADE	PARAMOUNT	45	4,84	217,80
1	66	LANTEJOULA 08 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	UNIDADE	LANTECOR	22	5,09	111,98
1	67	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	UNIDADE	LANTECOR	22	4,93	108,46
1	68	LANTEJOULAS - FORMATO DE FLORZINHA METALICA, PACOTE 500 GRAMAS	UNIDADE	LANTECOR	22	31,77	698,94
1	69	LINHA DE BORDAR 22M	UNIDADE	CORRENTE	45	4,33	194,85
1	70	LINHA DE BORDAR 40 M	UNIDADE	CIRCULO	22	3,99	87,78
1	71	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	UNIDADE	FIO AMPARO	22	95,98	2.111,56
1	72	LINHA DE COSTURA 1,829 M	UNIDADE	SETTA	45	6,01	270,45
1	73	LINHA DE CROCHE 125 M	UNIDADE	CIRCULO	45	3,17	142,65
1	74	LINHA DE CROCHE 200 GR	UNIDADE	CIRCULO	31	13,92	431,52
1	75	LINHA DE CROCHE 250 M	UNIDADE	CIRCULO	22	11,83	260,26
1	76	LINHA DE CROCHE 500 M	UNIDADE	CIRCULO	22	15,25	335,50
1	77	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	UNIDADE	CIRCULO	31	16,78	520,18
1	79	LINHA DE SEDA FINA 500 METROS(IGUAL OU SUPERIOR A PRINCESINHA MODA).	UNIDADE	INCOMFIO	53	8,15	431,95
1	80	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	UNIDADE	KRON	22	8,01	176,22
1	81	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	UNIDADE	DARMA	22	20,42	449,24
1	82	MARCADOR PARA TECIDO	UNIDADE	LEONORA	67	6,25	418,75
1	83	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	UNIDADE	POLYCOL	31	29,73	921,63
1	84	MDF CAIXA COSTURA TAMPA SOLTA	UNIDADE	DEMETRIOS	36	16,99	611,64
1	85	MDF CASA	UNIDADE	DEMETRIOS	22	66,30	1.458,60
1	86	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	UNIDADE	DEMETRIOS	36	6,41	230,76
1	87	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	UNIDADE	DEMETRIOS	36	7,54	271,44
1	88	MDF PORTA RETRATO CERCA	UNIDADE	DEMETRIOS	36	11,03	397,08
1	89	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	UNIDADE	DEMETRIOS	36	12,14	437,04
1	90	MICANGA DE VIDRO 500 GR	UNIDADE	BLESSED	45	44,39	1.997,55
1	91	MUSGO 20 GR	UNIDADE	PUPPETS	36	4,81	173,16

1	93	PANO DE COPA FELPUDO P/PINTAR 40X60	UNIDADE	CABAR	112	5,88	658,56
1	95	PASSA FITA FALSO 17 MM - PECA C/ 10MT	UNIDADE	NAJAR	45	10,35	465,75
1	96	PASSAMANARIA 15	UNIDADE	SÃO JOSÉ	45	25,60	1.152,00
1	97	PECA ARTESANAL - PEROLA EM FIO 8MM, COM 20 JARDAS	UNIDADE	BLESSED	22	50,80	1.117,60
1	98	PECA ARTESANAL - TIPO CABELO DE BONECA 80 GR	UNIDADE	THAITY	45	44,85	2.018,25
1	99	PEDRARIA 500 GR	UNIDADE	BLESSED	22	46,32	1.019,04
1	100	PEDRARIA ACRILICA 490 GR	UNIDADE	BLESSED	22	54,21	1.192,62
1	101	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 20 GR	UNIDADE	LADEIRA	22	10,55	232,10
1	102	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	UNIDADE	LADEIRA	22	51,15	1.125,30
1	103	PIPA PEQUENA 50X1	UNIDADE	REAL SEDA	67	51,88	3.475,96
1	104	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UNIDADE	ARANHA	13	9,95	129,35
1	106	RENDA ESPECIAL - LARG 1,20M	UNIDADE	CORTILESTER	45	50,99	2.294,55
1	107	RENDA GRIPIR 2CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	ARTEPUNTO	45	28,97	1.303,65
1	108	RENDA GRIPIR 6CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	ARTEPUNTO	45	60,78	2.735,10
1	109	SECANTE DE COBALTO - 100ML	UNIDADE	ACRILEX	22	9,97	219,34
1	110	SECANTE PARA TELA - 100ML	UNIDADE	ACRILEX	22	9,97	219,34
1	112	SIANINHA 10M 9MM	UNIDADE	SÃO JOSÉ	22	19,31	424,82
1	113	SOLVENTE 1 LT	UNIDADE	ACRILEX	22	89,85	1.976,70
1	114	SOLVENTE 500 ML	UNIDADE	SCRILEX	22	48,92	1.076,24
1	115	STENCIL VAZADO 10 X 10 CM	UNIDADE	OPA	45	5,70	256,50
1	116	STENCIL VAZADO 10X30 CM	UNIDADE	OPA	45	8,64	388,80
1	117	STENCIL VAZADO 20X25 CM	UNIDADE	OPA	22	8,63	189,86
1	118	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	UNIDADE	INCOMFRAL	67	7,29	488,43
1	119	TECIDO ENTRETELA COLA 460 LARG 0,90 M	UNIDADE	ENTREVIN	45	3,99	179,55
1	120	TECIDO MANTA ACRILICA 150 GR LARG 1,50 M	UNIDADE	TRISOFT	45	10,65	479,25
1	121	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	UNIDADE	TRISOFT	45	5,84	262,80
1	122	TECIDO MANTA DUPLA FACE 1,50	UNIDADE	TRISOFT	45	24,10	1.084,50
1	128	TELA RAIOLO PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	UNIDADE	ESTILOTEX	45	29,89	1.345,05
1	129	TESOURA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	UNIDADE	MERHEJEJE	45	37,50	1.687,50
1	131	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	UNIDADE	ACRILEX	90	9,80	882,00
1	132	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	UNIDADE	TEK BOND	90	4,47	402,30
1	134	TINTA-PVA, 250 ML - CORES DIVERSAS	UNIDADE	TEK BOND	90	21,42	1.927,80
1	135	TIPS DE COLAR BOLINHA 250 X 1	UNIDADE	ARANHA	67	13,15	881,05
1	136	TIRA BORDADA - LARG 5CM	UNIDADE	ARTEPUNTO	67	13,39	897,13
1	137	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	UNIDADE	ARTEPUNTO	67	30,03	2.012,01
1	138	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	UNIDADE	ARTEPUNTO	67	56,37	3.776,79
1	139	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	UNIDADE	TEK BOND	45	9,52	428,40
1	140	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	UNIDADE	GLITTER	45	21,05	947,25
1	141	VERNIZ FOSCO 300 ML	UNIDADE	ACRILEX	45	28,00	1.260,00
1	142	VERNIZ GERAL 500 ML	UNIDADE	DAIARA	45	77,85	3.503,25
1	143	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100 ML	UNIDADE	ACRILEX	45	17,85	803,25
1	144	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	UNIDADE	ACRILEX	45	37,41	1.683,45
1	145	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 M	UNIDADE	ACRILEX	22	77,90	1.713,80
1	146	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	UNIDADE	ACIRLEX	22	72,74	1.600,28
1	147	VERNIZ VITRAL 250 ML	UNIDADE	ACRILEX	22	54,79	1.205,38
1	148	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	UNIDADE	ACRILEX	22	22,42	493,24
1	149	VIES DE ALGODAO ESTREITO ESTAMPADO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	UNIDADE	PERIPAN	67	6,96	466,32
1	150	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	UNIDADE	PERIPAN	67	6,96	466,32
1	151	VIES DE ALGODAO LARGO - PECA C/ 20M	UNIDADE	PERIPAN	67	6,96	466,32
1	152	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 18 CM 10X1	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	45	8,19	368,55
1	153	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 50 CM 10X1	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	45	16,09	724,05
1	154	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	45	7,81	351,45
1	155	ZIPER NYLON COMUM 20CM	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	45	11,40	513,00
1	156	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	45	10,68	480,60

1	157	CONECTOR TOMADA P/ MANGUEIRA LED REDONDA SOMENTE COMPATÍVEL COM MANGUEIRA REDONDA COM 2 FIOS DENTRO.	UNIDADE	ELITE IMPORTS	40	11,79	471,60
1	165	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	UNIDADE	ARANHA	44	25,44	1.119,36
1	166	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	UNIDADE	ARANHA	62	29,34	1.819,08
1	167	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	UNIDADE	PSP KRAFT	60	168,55	10.113,00
1	168	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	UNIDADE	PARAMOUNT	134	10,39	1.392,26
1	169	CAIXA EM MDF DECOUPAGEM	UNIDADE	DEMETRIOS	156	36,36	5.672,16
1	171	COLA UNIVERSAL 17 GR	UNIDADE	RENDICOLLA	90	5,30	477,00
1	172	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15 - PECA C/ 25M	UNIDADE	ZANOTTI	51	12,86	655,86
1	173	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25 - PECA C/ 25M	UNIDADE	ZANOTTI	51	14,48	738,48
1	174	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40 - PECA C/ 25M	UNIDADE	ZANOTTI	51	19,31	984,81
1	175	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8 - ROLO C/ 100M	UNIDADE	ZANOTTI	36	24,10	867,60
1	178	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM - PECA 10MT	UNIDADE	NAJAR	44	17,03	749,32
1	179	FITA XADREZ 16 MM - PECA 10MT	UNIDADE	MERITA	44	11,32	498,08
1	180	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	UNIDADE	NAJAR	44	25,80	1.135,20
1	181	IMA DE GELADEIRA 1 MT	UNIDADE	LORE	37	7,99	295,63
1	182	IMA DE GELADEIRA REDONDO 10 MM 50X1	UNIDADE	LORE	37	10,55	390,35
1	183	LACINHO DE BISCUIT 50X1	UNIDADE	DEMETRIOS	60	10,20	612,00
1	184	MDF BANDEIJA PADEIRA	UNIDADE	DEMETRIOS	32	21,97	703,04
1	190	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	UNIDADE	DEMETRIOS	72	21,95	1.580,40
1	191	MDF CESTA C/ALCA	UNIDADE	DEMETRIOS	47	27,65	1.299,55
1	199	RENDA GRIPIR 4CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	UNIDADE	ARTEPUNTO	26	62,39	1.622,14
1	207	TECIDO GORGURINHO LARG 1,40 M	UNIDADE	MENEGHEL	90	11,89	1.070,10
1	209	TECIDO LESE LARG 1,40 M	UNIDADE	CASSIA NAHAS	90	17,89	1.610,10
1	219	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	UNIDADE	ATLANTICA	134	26,69	3.576,46
1	220	TOALHA DE LAVABO 30X45	UNIDADE	ESTILOTEX	134	4,61	617,74
1	221	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO, RESISTENTE DE NO MINIMO 70 GRAUS DE	UNIDADE	KOMLONG	74	20,92	1.548,08
1	222	VELCRO 16MM CORES - PECA C/ 25M	UNIDADE	ARTEPUNTO	55	36,55	2.010,25
1	223	VELCRO PRETO 25 MM - PECA C/ 25M	UNIDADE	ARTEPUNTO	55	54,79	3.013,45
1	224	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	UNIDADE	RENDICOLLA	50	5,82	291,00
1	225	APOIO PARA PES- PLATAFORMA FABRICADA PARA APOIO DE PES AJUSTAVEL ER-GOLIGHT	UNIDADE	MAXPRINT	27	86,39	2.332,53
1	226	ARVORE DE NATAL 1,80M	UNIDADE	LEONORA	15	152,84	2.292,60
1	227	ARVORE DE NATAL 2,10M	UNIDADE	DL FESTA	15	202,96	3.044,40
1	228	BOLA DE NATAL 12CM	UNIDADE	MERTIA	225	8,25	1.856,25
1	229	BOLA DE NATAL 8CM	UNIDADE	MERITA	225	6,99	1.572,75
1	230	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP 220V	UNIDADE	DL FESTA	47	45,74	2.149,78
1	232	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 220V	UNIDADE	WINCKY	66	75,60	4.989,60
1	233	CORTINA TECIDO LINHO VARIAS CORES - LARG 2,80M	UNIDADE	EDANTES	105	74,15	7.785,75
1	234	ENFEITE DE NATAL	UNIDADE	LEONORA	56	10,96	613,76
1	235	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	UNIDADE	LEONORA	56	13,69	766,64
1	236	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	UNIDADE	LEONORA	92	10,19	937,48
1	240	FITA DE GORGURAO 10 MM - PECA 10MT	UNIDADE	CIRCULO	77	6,00	462,00
1	241	FITA DE GORGURAO 16 MM PECA 10MT	UNIDADE	CIRCULO	55	7,21	396,55
1	242	FITA DE GORGURAO N9 38 MM - PECA 10MT	UNIDADE	ROMA AVIA-MENTOS	55	12,09	664,95
1	243	FITA ESTAMPADA 40 MM - PECA C/ 9,14MT	UNIDADE	NAJAR	57	19,54	1.113,78
1	244	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	UNIDADE	ARANHA	32	7,48	239,36
1	245	FITA METALOIDE 10 MM 50 M	UNIDADE	LANTECOR	32	4,65	148,80
1	248	FITA NATALINA 38MM 9,14M	UNIDADE	MERITA	52	21,24	1.104,48
1	250	LACO NATALINO	UNIDADE	RIO MASTER	95	16,99	1.614,05
1	252	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM - PCT C/ 100	UNIDADE	S. PROCHOVI-NIK	32	6,92	221,44
1	256	SIANINHA 10M 11 MM	UNIDADE	SÃO JOS[E	32	25,59	818,88
1	260	LAÇO FÁCIL 1,4X24 10 UNID	UNIDADE	RIO TIJUCAS	20	6,99	139,80
1	261	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADDO 25CMX35CM	UNIDADE	CROMUS	20	18,99	379,80
1	262	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADDO 30CMX44CM	UNIDADE	CROMUS	20	18,99	379,80
1	263	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADDO 45CMX60CM	UNIDADE	CROMUS	20	18,99	379,80
1	264	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADDO 60CMX90CM	UNIDADE	CROMUS	20	9,99	199,80

1	265	SACOS PARA PRESENTE TRANSPARENTE DECORADDO 80CMX90CM	UNIDADE	CROMUS	20	49,99	999,80
1	266	SACOLA DE PAPEL	UNIDADE	LG EMBALA-GEM	50	13,79	689,50
1	268	BARBANTE Nº08	ROLO	EUROMA	3	22,67	68,01
1	269	BOBINA DE SAQUINHO TRANSPARENTE PICOTADO 500 UND TAMANHO 40X60CM	PACOTE	KOMLONG	10	41,40	414,00
1	270	FELTRO LISO 35 X 35 CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	OBER	300	15,55	4.665,00
1	271	OLHOS ARTICULADOS 06MM EMBALAGEM COM 1OO UNID.	PACOTE	ARANHA	10	9,99	99,90
1	272	OLHOS ARTICULADOS 10MM EMBALAGEM COM 1OO UNID.	PACOTE	ARANHA	10	6,59	65,90
1	273	OLHOS ARTICULADOS 20MM EMBALAGEM COM 1OO UNID.	PACOTE	ARANHA	10	11,78	117,80
1	275	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	TEK BOND	50	5,90	295,00
1	277	TECIDO JACQUARD ATOALHADO NAVIDAD LARG.1,40M	UNIDADE	MENEGHEL	50	27,41	1.370,50
1	279	TECIDO JACQUARD AZUL ESCURO	UNIDADE	MENEGHEL	50	29,29	1.464,50
1	280	TECIDO JACQUARD BRANCA	UNIDADE	MENEGHEL	50	29,29	1.464,50
1	281	CORTINA BLACKOUT PAREDE	UNIDADE	BELLA JANELA	50	87,55	4.377,50
1	282	CORTINA BLACKOUT JANELA	UNIDADE	BELLA JANELA	50	73,14	3.657,00
1	283	CORTINA 2 M, OXSFORD	UNIDADE	EUROTEXTIL	20	65,40	1.308,00
1	284	CORTINA 2 M, JACQUARD	UNIDADE	BELLA JANELA	25	85,10	2.127,50
1	285	CORTINA 2 M, ORGANZA	UNIDADE	DELFIM	30	14,82	444,60
1	286	CORTINA 3 M, JACQUARD	UNIDADE	MENEGHEL	20	29,20	584,00
1	287	CORTINA 3 M, ORGANZA	UNIDADE	DELFIM	20	13,16	263,20
1	288	CORTINA 3 M, OXSFORD	UNIDADE	EUROTEXTIL	5	23,32	116,60
1	289	TECIDO CHITÃO	METRO	MASCARENHAS	100	7,72	772,00
1	290	TECIDO CHITAO ESTAMPADO LARG. 1,47 100% ALGODÃO	METRO	MASCARENHAS	100	7,72	772,00
							203.965,87

Valor Total R$ 203.965,87(duzentos e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante. 6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada. 6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização; 6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD; 6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento; 6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem.. Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1500 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1661 0483 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1500 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1660 0492 – 05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.30.00 – 1661 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1500 0501 – 05.01.08.244.0081.22086.3.3.90.30.00 – 1660 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1500 0509 – 05.02.08.244.0081.22087.3.3.90.30.00 – 1660 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1500 0515 – 05.02.08.243.0081.22089.3.3.90.30.00 – 1660 0544 – 05.02.08.244.0081.22090.3.3.90.30.00 – 1500 0050 – 05.01.08.243.0081.22010.3.3.90.30.00 – 1500 Secretaria municipal de educação 0098 – 06.02.12.361.0042.22016.3.3.90.30.00 – 1500 0111 – 06.01.12.361.0042.22059.3.3.90.30.00 – 1550 Secretaria municipal da saúde 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1600 0332 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.30.00 – 1621 0313 – 07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.30.00 – 1500

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021. 9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

Secretaria Municipal de Ação Social	
Nome	NELICE FERNANDES
CPF	***.760.721-**
Matricula	146
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JAIRES MORAIS PEREIRA
CPF	***.113.711-**
Matricula	123
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA
CPF	***.140.210-**
Matricula	39

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021. c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração; d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos; e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. 11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Abril de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Prefeitura de Alto Boa Vista/MT

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA – Tipo Menor Preço por item, cujo objeto *é* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER À DEMANDA IMEDIATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DECLARA A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.** O período de apresentação de propostas dos interessados será de **3 (três) dias úteis,** contados da divulgação deste aviso**, sendo do dia 17 de abril de 2025 das 07:00 hs a 23 de abril de 2025 as 17:00 hs (horário Mato Grosso), EXCLUSIVAMENTE NO ENDEREÇO DE E-MAIL compras@altogarcas.mt.gov.br,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos**.** INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 15 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

PORTARIA N° 242 DE, 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES À PROPOSTA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 190/2025/SMS encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a constituição de Comissão Especial para fins de apuração de pendências constantes na proposta de pagamento apresentada pelo Instituto de Saúde Santa Rosa;

CONSIDERANDO a necessidade de análise criteriosa, transparente e responsável da documentação e despesas apresentadas, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alto Garças – MT, Comissão Especial com a finalidade de verificar as pendências contidas na proposta de pagamento advinda do Instituto de Saúde Santa Rosa, cabendo-lhe a análise, avaliação e validação da despesa apresentada.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Kelly de Moraes Moura, matrícula nº 1678 – Presidente;

II – Cláudia Gasparelo, matrícula nº 1066 – Membro;

III – Gediane Rosa de Carvalho, matrícula nº 2766 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, de forma colegiada:

I – Avaliar a documentação apresentada pelo Instituto de Saúde Santa Rosa;

II – Verificar a existência de pendências formais e/ou materiais;

III – Emitir parecer conclusivo quanto à regularidade ou não da despesa apresentada, para fins de posterior tramitação administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 241 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, a servidora Karinne Maria dos Santos Mota por Luana Cristina Batista, CPF nº 040.XXX.XXX-75.

Art. 2º A servidora ora designada desempenhará as atribuições estabelecidas na Portaria nº 001/2025 e demais normativas aplicáveis à função de membro da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14. 133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **2º de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 243 DE, 15 DE ABRIL DE 2025.

"Altera Portaria nº 093/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 093, de 02 de janeiro de 2025, substituindo a servidora titular **Gleicimar Darques de Souza Silva** pelo servidor **Eraldo Baduino da Silva**, ficando responsável pela liquidação e assinaturas das despesas de diárias da **Secretaria Municipal de Saúde**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: ERALDO BALDUINO DA SILVA **SUPLENTE:** CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA RAMOS	**DIÁRIAS**

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de **DAURI FORTUNATO,** inscrito no CPF sob o nº 370.172.769-49 e **MARIA FIRMINA DE ARAUJO E SILVA** CPF sob o nº 315.671.691-04, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2025 para **"CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 935 - CENTRO, ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT."** no valor global de **R$ 60.720,00** (**Sessenta mil e setecentos e vinte reais**), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 15 de abril de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de contratação

Portaria nº 001/2025

PORTARIA N° 240 DE, 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação oficial dos projetos técnicos referentes ao Convênio nº 946329/2023 – Operação 1089000-26, destinados à implantação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Aprovação dos Projetos do CRAS, datada de 14 de abril de 2025, emitida pelo Engenheiro Civil da municipalidade, Sr. Kristyan Vannbat Ferreira, regularmente inscrito no CREA sob o nº GO-10161640;

CONSIDERANDO que os projetos foram elaborados por profissionais credenciados por meio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, e devidamente analisados e aprovados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Garças;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, no âmbito da Administração Municipal, a aprovação dos projetos técnicos destinados à implantação do CRAS, conforme detalhamento constante no quadro abaixo, que integra esta Portaria para todos os fins.

OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Projeto Arquitetônico e Acessibilidade	André Carvalho Falcão – CAU: A143.882-4 – RRT: 14053391
Projeto Ambiental	Bruna Moreira Dias de Moura – CREA: 30413 – ART: 1220240052825
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Emanuelle Barreira Novaes – CREA: 31611 – ART: 1220240053024
Projeto de Instalações Elétricas, Lógica e SPDA	Fabio Lopes de Araujo – CREA: 15885 – ART: 1220240052590
Projeto Estrutural e de Fundações	Higor Cezar da Silva Pavinato – CREA: 38606 – ART: 1220240052257
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios	Rogerson Rodrigo da Silva Pinto – CREA: 54583 – ART: 1220240051862
Orçamento	Raiane Miriele Faria Silva – CREA: 49462 – ART: 1220240052044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de abril de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 076/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 076/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GINO PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **1386016-0** SSP/MT e CPF: N°.**001.897.261.64,** residente e domiciliado na RUA PULOQUERIO LEMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2025** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GINO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 112/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 112/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**,portadora do RG Nº **17889383 SSP** /MT e CPF: N° **016.978.501.70,** residente e domiciliada BELA VISTA, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025 DE 14/04/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BERENICE FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 218/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 218/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS** ,portadora do RG Nº **28104013 SSP** /MT e CPF: N° **063.385.671.14,** residente e domiciliada SITIO BOA VENTURA, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICAN-

DO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG Nº **1084409-0 SSP** /MT e CPF: N° **797.583.471.87 ,** residente e domiciliada NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **-** MT**,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º87/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º87/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES , portador do RG n. 1570441-6 e CPF n. 002.517.221.20, residente e domiciliado na Rua do Gatão, terreno em construção, centro e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/07/2025** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 086/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 086/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIEGO DA SILVA SOUZA, p**ortador (a) do **RG 2286958-1 SSP/MT e CPF 030.627.861.83,** residente e domiciliado **na RUA NOVA, COHAB EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **LAVADOR, CONFORME OFICIO 189/2025 – PROTOCOLO 2510/2025 DATADO 11/03/2025,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do **Controle Interno , Recursos Humanos e Ordenadora de Despesa** , embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL .**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO" e termino em ATÉ REALIZAÇAO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR 03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 31/07/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70. **3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de ABRIL de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DIEGO DA SILVA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EDSON AGRIPINO DA SILVA , portador do RG n. 1563001-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Bairro Catira e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/07/2025** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 007/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LINDALVA XAVIER PIRES,** portador (a) do RG nº **04633059** SSP/MT e CPF: N°. **47446427149** residente e domiciliada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO: CENTRO, em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LINDALVA XAVIER PIRES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 083/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 083/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS, p**ortador (a) do **RG 1563013-7 SSP/MT E CPF 002.517.381.24 ,** residente e domiciliado **na RUA UM, COAHB BRILHO DO SOL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM. INSFRAESTRUTURA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 31/05/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.361.**0003.2045.165.3190004000000 FONTE 1500/1540/1543, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 DE ABRIL de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERENICE RODRIGUES CHAVES MATTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 021/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 021/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRACYELLE DE OLIVEIRA SANTOS,** portador (a) do **RG 2567857-4 CPF 053.774.281-61 ,** residente e domiciliado **na RUA SEM DENOMINAÇÃO – RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRILo DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRACYELLE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 084/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 084/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS, p**ortador (a) do **RG 1869531-0 SSP/MT E CPF 021.303.361.59 ,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE AGOSTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NEZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.366,76 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/08/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 12.365.**0003.2048.165. 3190004000000 FONTE 1500/1540/, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 DE ABRIL 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUN. EDUCAÇAO

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 189/2021

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 189/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO**, portadora do **RG Nº 1659030 SSP/MT** e **CPF: N°. 304.430.591.87,** residente e domiciliada FURNAS, ZONA RURAL, em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2023

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MAIZA ALVES MENDONCA**,portadora do RG Nº **2816998-0 SSP** /MT e CPF: N° **064.279.911.32,** residente e domiciliada NO ASSENTAMENTO DA AGUA SANTA, ESTRADA P.A NOVA ESPERANÇA em ALTO PARAGUAI **-** MT**,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONCA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 054/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 054/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA ,** portador (a) do **RG nº 1237543-8 SSP/MT** e **CPF n. 821.943.601.82, COREN MT 000.333.093,** residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos

e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, NÃO HAVENDO SERVIDOR EFETIVO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA, AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRILo DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADEILSON RODRIGUES DA SILVA, p**ortador (a) do **RG 2126291-8 SSP/MT e CPF 034.501.031.05,** residente e domiciliado **na RUA SANTA RITA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I -BRAÇAL, CONFORME OFICIO 126/2025 – PROTOCOLO 1532/2025 DATADO 13/02/2025,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do **Controle Interno – PARECER 177/2025 DATADO DE 11/04/25 – PROTOCOLO 3481/2025 , Recursos Humanos SEM PROTOCOLO – DATADO DE 28/02/2025, Ordenadora de Despesa -VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA datado de 17/03/2025** sem protocolo, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL .**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS, CONFORME PARECER DO RECURSOS HUMANOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA anexo ao PRESENTE PROCESSO, onde diz que: (...) INICIO DOS TRABALHOS SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO" e termino em ATÉ REALIZAÇAO/ HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2025, CONTUDO A SECRETARIA SOLICITOU POR 03 MESES, LOGO, A DATA FINAL SERÁ 31/07/2025, podendo ser prorrogado conforme cláusulas previstas no presente contrato.**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA, através de documento devidamente protocolado ao setor responsável pela confecção dos termos contratuais.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Mu-

nicípio do exercício de 2025na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70. **3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo, datado de 03/03/2025.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de ABRIL de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADEILSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

JOSE LOURENÇO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL SINFRA

TESTEMUNHAS

_____

_____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 150/2024

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 150/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **CAROLINE CARDOSO BERCO,** portadora do **RG N° 2282796-0 SSP/MT** e **CPF Nº 052.624.581.65,** residente e domiciliada na **Rua PRINCIPAL , CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT,** em ALTO PARAGUAI **- MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **31/07/2025**, CONFORME PROTOCOLO 3495/25 DATADO DE 14/04/25.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **15 DE ABRIL DE 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE CARDOSO BERCO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2025/ SMEC/MT

AO EDITAL N.º 01/2025/SMEC/MT

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre divulgação do **resultado FINAL** dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo do município de Alto Taquari MT.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL, dos acadêmicos aprovados no Processo Seletivo do Programa Auxilio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme abaixo especificado:

N.º	NOME	CURSO	RESULTADO
01	ALAN BATISTA LIMA	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
02	ALEX JUNIOR RAMOS PIRES	DIREITO	CLASSIFICADO
03	AMANDA BATISTA CAMARGO	PSICOLOGIA	CLASSIFICADO
04	AMANDA GONÇALVES DE MELO	FARMÁCIA	CLASSIFICADO
05	AMANDA MORAES P.DOS SANTOS	FARMÁCIA	CLASSIFICADO
06	BERNARDETE DOS SANTOS GOMES	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
07	DAVI PINHEIRO DA SILVA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	CLASSIFICADO
08	GABRIEL RAINHA LEONEL	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
09	GABRIELY CHAGA SOUZA	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
10	HEVELLYN FAGUNDES PAES	PSICOLOGIA	CLASSIFICADO
11	MARIA EDUARDA ALVES CARRILHO MENEGON	ODONTOLOGIA	CLASSIFICADO
12	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	DIREITO	CLASSIFICADO
13	MERCEDES DE JESUS MARQUES	NUTRIÇÃO	CLASSIFICADO
14	PEDRO DA CHAGA FOLLMANN	AGRONOMIA	CLASSIFICADO
15	THIAGO CRYSTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICADO

Alto Taquari, 15 de abril de 2025

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO CONSOLIDADO 2024 - MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**89.760.000,00**	**97.680.217,16**	**99.179.587,57**	**1.499.370,41**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.555.580,00	12.387.580,00	18.500.524,85	6.112.944,85
Impostos	11.086.380,00	11.918.380,00	17.455.885,69	5.537.505,69
Taxas	469.200,00	469.200,00	1.044.639,16	575.439,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	3.299.726,60	3.775.927,79	476.201,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	820.000,00	824.852,24	992.229,46	167.377,22
Contribuição de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.474.874,36	2.783.698,33	308.823,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	1.007.916,44	-12.083,56
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	1.007.916,44	-12.083,56
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.224.000,00	1.224.000,00	1.091.898,45	-132.101,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	72.683.420,00	79.391.910,56	74.263.849,17	-5.128.061,39
Transferências Intergovernamentais	72.683.420,00	79.391.910,56	74.263.849,17	-5.128.061,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	539.470,87	182.470,87
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	255.000,00	255.000,00	171.512,63	-83.487,37
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	102.000,00	102.000,00	367.958,24	265.958,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.040.000,00**	**36.680.698,40**	**37.786.333,40**	**1.105.635,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	2.131.869,41	2.071.899,24	-59.970,17
Operações de Crédito Internas	0,00	2.131.869,41	2.071.899,24	-59.970,17
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.040.000,00	34.548.828,99	35.714.434,16	1.165.605,17
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**91.800.000,00**	**134.360.915,56**	**136.965.920,97**	**2.605.005,41**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**91.800.000,00**	**134.360.915,56**	**136.965.920,97**	**2.605.005,41**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	1.645.216,45	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**91.800.000,00**	**134.360.915,56**	**138.611.137,42**	**4.250.221,86**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.050.515,19**	**5.050.515,19**	**5.050.515,19**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.050.515,19	5.050.515,19	5.050.515,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**82.607.645,91**	**93.744.974,37**	**93.556.699,93**	**93.162.163,01**	**92.170.977,69**	**188.274,44**
Pessoal e Encargos Sociais	44.886.525,80	45.925.013,78	45.890.002,58	45.890.002,58	45.890.002,58	35.011,20
Juros e Encargos da Dívida	1.146.922,99	1.139.122,99	1.139.102,57	1.139.102,57	1.139.102,57	20,42
Outras Despesas Correntes	36.574.197,12	46.680.837,60	46.527.594,78	46.133.057,86	45.141.872,54	153.242,82
Despesas de Capital (X)	**8.792.354,09**	**45.666.456,38**	**45.054.437,49**	**44.837.262,85**	**44.696.344,14**	**612.018,89**
Investimentos	6.342.209,42	42.323.909,50	41.711.970,38	41.494.795,74	41.353.877,03	611.939,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.450.144,67	3.342.546,88	3.342.467,11	3.342.467,11	3.342.467,11	79,77
Reserva de Contingência (XI)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**91.800.000,00**	**139.411.430,75**	**138.611.137,42**	**137.999.425,86**	**136.867.321,83**	**800.293,33**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**91.800.000,00**	**139.411.430,75**	**138.611.137,42**	**137.999.425,86**	**136.867.321,83**	**800.293,33**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**91.800.000,00**	**139.411.430,75**	**136.965.920,97**	**137.999.425,86**	**136.867.321,83**	**2.445.509,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**22.642,98**	**401.682,53**	**314.662,40**	**314.662,40**	**59.531,11**	**50.132,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.642,98	401.682,53	314.662,40	314.662,40	59.531,11	50.132,00
Despesas de Capital	**9.202,91**	**13.217,36**	**13.217,36**	**13.217,36**	**9.202,91**	**0,00**
Investimentos	9.202,91	13.217,36	13.217,36	13.217,36	9.202,91	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**31.845,89**	**414.899,89**	**327.879,76**	**327.879,76**	**68.734,02**	**50.132,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**12.749,40**	**868.543,45**	**710.280,79**	**61.012,06**	**110.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	42,05	0,00	42,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.749,40	868.501,40	710.280,79	60.970,01	110.000,00
Despesas de Capital	**44.898,12**	**98.570,04**	**143.468,16**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	44.898,12	98.570,04	143.468,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**57.647,52**	**967.113,49**	**853.748,95**	**61.012,06**	**110.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**136.965.920,97**	**104.700.833,21**
Recursos Não Vinculados		**600.000,00**	**38.774.888,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**136.365.920,97**	**65.925.944,41**
Recursos Vinculados à Educação		42.661.354,46	20.914.395,45
Recursos Vinculados à Saúde		12.102.690,65	22.026.925,28
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		81.601.875,86	22.984.623,68
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.721.571,68**	**4.627.619,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.721.571,68	4.627.619,70
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**21.324.358,44**	**19.332.167,93**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		611.711,56	414.899,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.132.104,03	967.113,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.120.931,31	13.255.021,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.459.611,54	4.695.133,41
Saldo do Exercício Anterior (V)		**9.414.593,29**	**13.001.778,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.414.593,29	13.001.778,58
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**172.426.444,38**	**141.662.399,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**138.611.137,42**	**103.869.044,29**
Recursos Não Vinculados		**5.247.241,61**	**38.363.678,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**133.363.895,81**	**65.505.365,74**
Recursos Destinados à Educação		42.510.723,00	21.757.485,81
Recursos Destinados à Saúde		9.548.362,26	23.091.033,81
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		81.304.810,55	20.656.846,12
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.723.644,68**	**4.627.619,70**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.723.644,68	4.627.619,70
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**20.317.055,83**	**24.884.025,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		327.879,76	6.300.418,34
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		853.748,95	124.197,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.675.815,58	13.764.276,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.459.611,54	4.695.133,41
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**8.774.606,45**	**9.414.593,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.774.606,45	9.414.593,29
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**172.426.444,38**	**142.795.283,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**	**39.736.052,89**	**961.164,09**	**38.774.888,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**147.673.309,64**	**11.307.388,67**	**136.365.920,97**	**75.747.870,21**	**9.821.925,80**	**65.925.944,41**
Recursos Vinculados à Educação	53.870.075,37	11.208.720,91	42.661.354,46	30.566.263,39	9.651.867,94	20.914.395,45
Recursos Vinculados à Saúde	12.102.690,65	0,00	12.102.690,65	22.026.925,28	0,00	22.026.925,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	81.700.543,62	98.667,76	81.601.875,86	23.154.681,54	170.057,86	22.984.623,68
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**148.273.309,64**	**11.307.388,67**	**136.965.920,97**	**115.483.923,10**	**10.783.089,89**	**104.700.833,21**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**30.062.778,77**	**20.526.996,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.774.606,45	9.414.593,29
Créditos a Curto Prazo		3.988.691,59	1.408.031,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		17.299.480,73	9.704.371,45
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**30.062.778,77**	**20.526.996,42**
Ativo Não Circulante		**154.957.758,54**	**113.424.452,82**
Realizável a Longo Prazo		**6.680.824,49**	**6.252.497,46**
Créditos a Longo Prazo		6.680.824,49	6.252.497,46
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		806.570,74	806.570,74
Imobilizado		147.470.363,31	106.365.384,62
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**154.957.758,54**	**113.424.452,82**
TOTAL DO ATIVO		**185.020.537,31**	**133.951.449,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.626.887,70**	**1.964.428,95**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.259,25	9.502,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.238.844,78	949.970,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.384.783,67	1.004.956,31
Total do Passivo Circulante		**2.626.887,70**	**1.964.428,95**
Passivo Não Circulante		**12.703.102,25**	**18.538.006,90**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		4.910.192,56	6.960.776,21
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.792.909,69	11.577.230,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**12.703.102,25**	**18.538.006,90**
Patrimônio Líquido		**169.690.547,36**	**113.449.013,39**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		57.391,66	57.391,66
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		169.633.155,70	113.391.621,73
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**169.690.547,36**	**113.449.013,39**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**185.020.537,31**	**133.951.449,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**185.020.537,31**	**136.860.121,67**
Ativo Financeiro		8.774.606,45	9.414.593,29
Ativo Permanente		176.245.930,86	127.445.528,38
Total do Ativo		**185.020.537,31**	**136.860.121,67**
Passivo (II)		**15.991.833,51**	**20.970.381,63**
Passivo Financeiro		3.222.208,82	2.365.852,29
Passivo Permanente		12.769.624,69	18.604.529,34
Total do Passivo		**15.991.833,51**	**20.970.381,63**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**169.028.703,80**	**115.889.740,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**69.338.725,88**	**55.792.339,11**
Garantias e Contragarantias recebidas		5.509,12	5.509,12
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		69.069.565,26	55.523.178,49
Direitos Contratuais		263.651,50	263.651,50
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**69.338.725,88**	**55.792.339,11**
Atos Potenciais Passivos		**2.641.330.472,41**	**2.658.237.597,87**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		13.325.132,00	12.968.732,00
Obrigações contratuais		2.628.005.340,41	2.645.268.865,87
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**2.641.330.472,41**	**2.658.237.597,87**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-2.571.991.746,53**	**-2.602.445.258,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		4.201,88	205.887,76
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		114,77	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		7.168,05	6.767,73
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		25.379,10	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.577,68	57.537,85
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		1.037,35	30.618,09
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		1.242,48	11.207,16
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		50.788,92	1.734,73
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		32.071,77	32.071,77
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		776,57	56.425,72
574 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		47.003,00	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		58.514,87	64.640,52
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		417.419,12	7.727,30
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		184,64	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		784.307,24	134.227,49
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		4.106,30	4.106,30
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.765,24	686,57
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		99.135,06	105.907,56
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		710,15	14.866,45
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		700.946,10	1.643.237,17
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.456.006,01	3.148.777,93
715 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVA ART 5 - AUDIOVISUAL		15.220,30	15.220,30
716 LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO ART 8 - DEMAIS SETORES CULTURAIS		23.319,69	23.319,69
719 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		90.525,78	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		206.937,92	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		1.213,07	6.603,71
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		489.882,31	34.375,99
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		633,02	1.373.550,82
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		26.272,93	87.506,08
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		2.936,31	2.936,31
Total das Fontes de Recursos		**5.552.397,63**	**7.069.941,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**154.002.896,13**	**118.548.547,42**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		23.817.533,58	18.841.407,94
Contribuições		2.783.698,33	2.288.031,67
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	170.089,60
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.188.024,09	1.312.533,77
Transferências e Delegações Recebidas		125.908.575,92	93.405.805,93
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		155.399,38	2.236.846,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		149.664,83	293.831,66
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**154.002.896,13**	**118.548.547,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**101.726.296,31**	**94.117.941,23**
Pessoal e Encargos		45.890.002,58	42.615.761,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		437.999,75	341.890,34
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.762.188,76	20.055.289,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		550.556,53	4.699.827,99
Transferências e Delegações Concedidas		31.858.180,22	23.878.874,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		188.130,46	144.460,49
Tributárias		945.419,91	905.025,29
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.093.818,10	1.476.812,92
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**101.726.296,31**	**94.117.941,23**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**52.276.599,82**	**24.430.606,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.288.568,18	15.912.076,44
Taxas	2.536.735,94	1.958.636,69
Contribuições de Melhoria	992.229,46	970.694,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**23.817.533,58**	**18.841.407,94**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.783.698,33	2.288.031,67
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**2.783.698,33**	**2.288.031,67**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	170.089,60
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**170.089,60**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	180.107,65	95.078,02
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.007.916,44	1.217.455,75
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.188.024,09**	**1.312.533,77**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.721.571,68	4.470.000,00
Transferências Intergovernamentais	121.187.004,24	91.167.452,08
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	1.810.734,15
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**125.908.575,92**	**97.448.186,23**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	88.800,00	703.300,00
Desincorporação de Passivos	66.599,38	1.533.546,85
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**155.399,38**	**2.236.846,85**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	149.664,83	293.831,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**149.664,83**	**293.831,66**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	42.177.599,58	36.979.479,48
Encargos Patronais	1.121.520,47	3.665.481,13
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.590.882,53	1.482.327,30
Pessoal e Encargos	**45.890.002,58**	**42.127.287,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	437.999,75	341.890,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**437.999,75**	**341.890,34**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	1.717.893,98	1.334.633,91
Serviços	17.042.883,17	21.186.624,11
Depreciação Amortização e Exaustão	1.411,61	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**18.762.188,76**	**22.521.258,02**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	545.287,26	4.689.373,35
Juros e Encargos de Mora	5.269,27	10.454,64
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**550.556,53**	**4.699.827,99**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	4.723.644,68	4.627.619,70
Transferências Intergovernamentais	22.305.416,78	18.507.722,16
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.829.118,76	743.532,20
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**31.858.180,22**	**23.878.874,06**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	188.130,46	144.460,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**188.130,46**	**144.460,49**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	945.419,91	905.025,29
Total de VPD Tributárias	**945.419,91**	**905.025,29**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	58.600,00	46.116,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	9.987,85	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.025.230,25	1.430.696,92
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.093.818,10**	**1.476.812,92**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ARDCASP_Anexo_15 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**117.827.496,96**	**104.287.622,60**
Receita Tributária	18.500.524,85	15.505.953,33
Receita de Contribuições	3.775.927,79	3.258.726,48
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.091.898,45	1.443.806,38
Remuneração das Disponibilidades	1.007.916,44	1.217.455,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	539.470,87	2.138.830,64
Transferências recebidas	74.263.849,17	61.707.325,40
Outros Ingressos Operacionais	18.647.909,39	19.015.524,62
Desembolsos	**111.629.730,26**	**100.316.678,05**
Pessoal e demais despesas	76.131.003,68	71.587.725,50
Juros e encargos da dívida	1.139.102,57	907.727,59
Transferências concedidas	15.912.614,63	9.429.328,56
Outros desembolsos operacionais	18.447.009.38	18.391.896,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**6.197.766,70**	**3.970.944,55**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**35.714.434,16**	**15.443.776,95**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	35.714.434,16	15.443.776,95
Desembolsos	**41.281.619,83**	**24.766.677,10**
Aquisição de ativo não circulante	40.888.197,03	24.928.816,09
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	393.422,80	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-5.567.185,67**	**-9.485.039,14**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**2.071.899,24**	**3.984.958,28**
Operações de crédito	2.071.899,24	3.984.958,28
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**3.342.467,11**	**2.058.048,98**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	3.342.467,11	2.058.048,98
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.270.567,87**	**1.926.909,30**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-639.986,84**	**-3.587.185,29**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	9.414.593,29	13.001.778,58
Caixa e Equivalente de caixa final	8.774.606,45	9.414.593,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**74.263.849,17**	**61.707.325,40**
Intergovernamentais		**61.487.013,30**	**49.645.266,85**
da União		25.730.354,49	23.217.467,94
de Estados e Distrito Federal		35.756.658,81	26.427.798,91
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	7.696.434,86
Outras transferências recebidas		12.776.835,87	12.062.058,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**15.912.614,63**	**9.429.328,56**
Intergovernamentais		**4.829.118,76**	**743.532,20**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		4.829.118,76	743.532,20
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		11.083.495,87	8.685.796,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	4.368.013,43	4.226.439,08
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	18.292.264,04	15.484.651,55
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.375.289,55	3.419.748,80
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.861.247,22	13.271.668,90
Trabalho	945.419,91	905.025,29
Educação	22.624.601,56	21.677.162,57
Cultura	873.765,54	667.633,63
Direitos da Cidadania	7.577,18	10.428,46
Urbanismo	3.740.558,77	3.568.718,04
Habitação	12.920,72	60.643,19
Saneamento	1.595.690,95	1.665.503,24
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	889.474,12	841.874,16
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.900.063,73	2.393.536,42
Transporte	2.110.845,28	2.087.306,99
Desporto e Lazer	1.530.271,68	1.307.385,18
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**76.131.003,68**	**71.587.725,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.139.102,57	907.727,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.139.102,57**	**907.727,59**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

EGNALDO PEDRO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS 2023 Nº 022600011000	60	17	16/05/2023	4.222.243,80	3.453.084,39	0,00	262.932,48	864.951,65	0,00	43	2.851.065,22
1324/2022	PARCELAMENTO COM INSS - CONTRATO 2022 - PED	60	29	24/10/2022	3.088.418,28	2.595.455,24	0,00	395.939,33	932.267,23	0,00	31	2.059.127,34
				TOTAL:	**7.310.662,08**	**6.048.539,63**	**0,00**	**658.871,81**	**1.797.218,88**	**0,00**	**74**	**4.910.192,56**
1219/2021	FINANCIAMENTO FINISA	120	10	01/08/2022	8.500.000,00	8.500.000,00	2.071.899,24	0,00	1.891.286,09	917.703,46	110	7.762.909,69
1003/2018	PARCELAMENTO COM INSS	53	53	30/12/2019	3.925.015,97	912.236,58	0,00	98.080,24	1.004.729,50	5.587,32	0	0,00
				TOTAL:	**12.425.015,97**	**9.412.236,58**	**2.071.899,24**	**98.080,24**	**2.896.015,59**	**923.290,78**	**110**	**7.762.909,69**
				TOTAL GERAL:	**19.735.678,05**	**15.460.776,21**	**2.071.899,24**	**756.952,05**	**4.693.234,47**	**923.290,78**	**184**	**12.673.102,25**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
ADIANTAMENTOS	0,00	4.295.923,01	0,00	4.295.923,01	0,00	0,00
LICENÇA MATERNIDADE INSS	0,00	163.688,53	0,00	163.688,53	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	4.459.611,54	0,00	4.459.611,54	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	57.647,52	0,00	0,00	56.816,51	831,01	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	31.845,89	0,00	0,00	0,00	31.845,89	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	967.113,49	0,00	0,00	796.932,44	60.181,05	110.000,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	414.899,89	0,00	0,00	327.879,76	36.888,13	50.132,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	1.132.104,03	0,00	0,00	0,00	1.132.104,03
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	611.711,56	0,00	0,00	0,00	611.711,56
SUBTOTAL:	1.471.506,79	1.743.815,59	0,00	1.181.628,71	129.746,08	1.903.947,59
TOTAL DOS RESTOS:	1.471.506,79		1.743.815,59		1.311.374,79	1.903.947,59
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
INSS	0,00	196.363,27	0,00	196.363,27	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	32.510,40	0,00	32.510,40	0,00	0,00
FINANCIAMENTO BANCO SICREDI SUUL MT	0,00	336.486,04	0,00	336.486,04	0,00	0,00
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	0,00	16.190,70	0,00	16.190,70	0,00	0,00
IRRF	0,00	387.168,94	0,00	387.168,94	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	70.941,00	0,00	70.941,00	0,00	0,00
ISSQN	32.834,90	1.058.042,27	0,00	1.064.421,12	0,00	26.456,05
INSS SERVIDORES	303.970,83	3.568.612,89	3.794,98	3.238.178,24	0,00	630.610,50
IRRF SERVIDORES	0,00	3.176.051,69	0,00	3.176.051,69	0,00	0,00
INSS - DECIMO TERCEIRO	101.194,62	260.970,38	0,00	119.968,93	0,00	242.196,07
CONTRIBUICAO SINDICAL	66.350,49	0,00	0,00	0,00	0,00	66.350,49
ASSOCIACAO (ASPAT)	3.537,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,27
BANCO BRADESCO CDC FUNCIONARIOS	6.158,81	86.758,43	0,00	88.197,41	0,00	4.719,83

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
BANCO DO BRASIL CDC FUNCIONARIOS	0,00	371.294,59	0,00	371.294,59	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA CDC FUNCIONARIOS	195.726,71	2.647.337,40	0,00	2.599.473,39	0,00	243.590,72
I.N.S.S. - NF / PREST. SERVIÇO	37.188,56	839.650,87	0,00	858.615,53	0,00	18.223,90
HOSPITAL DO CANCER	350,00	150,00	0,00	350,00	0,00	150,00
SICREDI CDC FUNCIONARIOS	40.488,65	469.016,24	0,00	469.135,58	0,00	40.369,31
DEVOLUÇÃO DE VALORES (RESTITUIÇÃO)	0,00	27.648,51	0,00	26.215,05	0,00	1.433,46
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.163,13	32.227,57	0,00	29.662,41	0,00	4.728,29
ECONOMY BRASIL	159,60	1.848,70	0,00	1.689,10	0,00	319,20
SINCARD	53.212,63	586.773,81	0,00	604.410,30	0,00	35.576,14
IRRF PRESTADORES PJ/PF	29.809,30	798.086,21	0,00	827.895,51	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA PUBLICA 01/2024	0,00	44.191,07	0,00	44.191,07	0,00	0,00
CAUCAO CONCORRENCIA PUBLICA 02/2024	0,00	12.729,42	0,00	12.729,42	0,00	0,00
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA	0,00	99.880,91	0,00	99.880,91	0,00	0,00
SUBTOTAL:	873.145,50	15.120.931,31	3.794,98	14.672.020,60	0,00	1.318.261,23
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	873.145,50	15.117.136,33		14.672.020,60		1.318.261,23
TOTAL DO PASSIVO:	2.344.652,29	16.860.951,92		15.983.395,39		3.222.208,82
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	2.344.652,29	12.401.340,38		11.523.783,85		3.222.208,82

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC: MS-012080/O-7 T-MT

Página: 2 / 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.149.883/0001-43**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **12/09/2025** por ocasião da realização da comemoração do 28º EXPOTAQUARI, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 28.163.862/0001-54**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **13/09/2025** por ocasião da realização da comemoração do 39º Aniversário do Município de Alto Taquari - MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 046 E 047/2025

Ata de Registro de Preços N.º 046/2025, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R$ 224.794,20; Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026; Pregão Eletrônico nº 011/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI: VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 047/2025, Partes: NA CONTRAMAO LTDA - ME; CNPJ: 14.111.790/0001-97; Valor: R$ 619.359,49; Vigência: 15/04/2025 à 15/04/2026; Pregão Eletrônico nº 011/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI: VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 191/2025

DECRETO N° 191/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de ***Engenheira Civil***, constante do anexo V, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Dhais Pereira do Nascimento**, CPF/MF sob o n° 062.675.671-50, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Engenheira Civil***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 14 de abril de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 006/2025, em favor do produtor rural individual **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS** CPF: 035.xxx.xxx-85, **ANTÔNIO DOMINGUES DE SOUZA** CPF: 024.xxx.xxx-55,**BERNARDO MARTINS NETO** CPF: 327.xxx.xxx-72, **BRUNA GONÇALVES CARRILHO** CPF: 044.xxx.xxx-12 **CARLOS DE SA** CPF: 648.xxx.xxx-53, **CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS** CPF: 770.xxx.xxx-68,**CLÉSIO MANTHAI BACELAR** CPF: 939.xxx.xxx-49, **DANIEL LORETTI DA SILVA** CPF: 531.xxx.xxx-72, **DIVINA SIQUEIRA OLIVEIRA** CPF: 626.xxx.xxx-72, **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES** CPF: 734.xxx.xxx-04, **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA** CPF: 614.xxx.xxx-49, **EDINEUZA DA SILVA CANDIDO** CPF: 818.xxx.xxx-91, **ELDIR BATISTA ROMANO** CPF:496.xxx.xxx-68, **EVA MARTINS PEREIRA** CPF: 842.xxx.xxx-91, **FABIO LUIS BERNARDES** CPF: 985.xxx.xxx-53, **IZOLDA DE FREITAS DA SILVA** CPF: 353.xxx.xxxx-15, **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA** CPF: 037.xxx.xxx-77, **JOSÉ GOMES DA SILVA** CPF: 299.xxx.xxx-34, **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS** CPF: 581.xxx.xxx-49, **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA** CPF: 064.xxx.xxx-81, **LENIRA DUARTE FLORENCIO** CPF: 009.xxx.xxx-05, **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA** CPF: 978.xxx.xxx-00, **MARIA PAIXÃO RIBEIRO** CPF: 616.xxx.xxx-87,**MARILDA PEIXOTO ALMEIDA** CPF: 028.xxx.xxx-00, **MARLENE ROSA TEIXEIRA** CPF: 692.xxx.xxx-04, **MIZAEL RODRIGUES DA SILVA** CPF: 068.xxx.xxx-78, **ORLENO PEREIRA BATISTA** CPF: 452.xxx.xxx-49,**SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS** CPF: 312.xxx.xxx-04, **SIMONE BERNARDES BARBOSA** CPF: 647.xxx.xxx-34, **VILCO LEMES DA SILVA** CPF: 005.xxx.xxx-14, **VIVALDO CAMPOS CARDOSO** CPF: 733.xxx.xxx-10, **WHASHINGTON LUIS DO CARMO** CPF: 277.xxx.xxx-15.

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Sendo Valor Igualitário de R$ R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte cinco reais), com vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 034/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 014/2024- PROCESSO 057/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024, tendo como fornecedor registrado a empresa:**NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento a solicitação de reequilíbrio financeiro do item 049 conforme solicitação, demonstrativos do aumento de valor e parecer jurídico.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 124,II, Alinea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021, determina o **apostilamento para reequilíbrio financeiro do item 049**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	VLR. REG.	VLR.REAJUSTADO
49	3-01-1571	CILOSTAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	ACHE	0,42	0,50

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no Artigo 124,II, Alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/2021.

Apiacás – MT, 15 de abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

1. EXTRATO DO CONTRATO 125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

2. EXTRATO DO CONTRATO 126/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **ANTONIO DOMINGUES DE SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

3. EXTRATO DO CONTRATO 127/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **BERNARDO MARTINS NETO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

4. EXTRATO DO CONTRATO 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **BRUNA GONÇALVES CARRILHO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

5. EXTRATO DO CONTRATO 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CARLOS DE SÁ**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

6. EXTRATO DO CONTRATO 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CLÁUDIO ADRIANO DOS SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

7. EXTRATO DO CONTRATO 131/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

8. EXTRATO DO CONTRATO 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **DANIEL LORETTI DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

9. EXTRATO DO CONTRATO 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **DIVINA OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

10. EXTRATO DO CONTRATO 134/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

11. EXTRATO DO CONTRATO 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

12. EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **EDINEUZA RODRIGUÊS DA SILVA PRADO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

13. EXTRATO DO CONTRATO 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **ELDIR BATISTA ROMANO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

14. EXTRATO DO CONTRATO 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **EVA MARTINS PEREIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

15. EXTRATO DO CONTRATO 139/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **FÁBIO LUIS BERNARDES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

16. EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **IZOLDA DE FREITAS DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

17. EXTRATO DO CONTRATO 141/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

18. EXTRATO DO CONTRATO 142/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **JOSÉ GOMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

19. EXTRATO DO CONTRATO 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

20. EXTRATO DO CONTRATO 144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

21. EXTRATO DO CONTRATO 145/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **LENIRA DUARTE FLORENCIO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRA-

MA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

22. EXTRATO DO CONTRATO 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

23. EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MARIA DA PAIXÃO RIBEIRO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

24. EXTRATO DO CONTRATO 148/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MARILDA PEIXOTO ALMEIDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

25. EXTRATO DO CONTRATO 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MARLENE ROSA TEIXEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

26. EXTRATO DO CONTRATO 150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **MIZAEL RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

27. EXTRATO DO CONTRATO 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **ORLENO PEREIRA BATISTA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

28. EXTRATO DO CONTRATO 152/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

29. EXTRATO DO CONTRATO 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **SIMONE BERNARDES BARBOSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

30. EXTRATO DO CONTRATO 154/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **VILCO LEMES DA SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

---

31. EXTRATO DO CONTRATO 155/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **VIVALDO CAMPOS CARDOSO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

32. EXTRATO DO CONTRATO 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **WHASHINGTON LUIS DO CARMO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALOR R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 - 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**, inscrita no CPF N° ***.***.532-**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (15) quinze dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 292/2025** de 15 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 15 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 292/2025, para exercer o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tendo tomado posse do cargo em 07/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 08/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 15 de Abril de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

Secretário Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA INSTALAÇÃO DA SALA DE GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.**

TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA: NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 48.xxx.xxx/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA APROXIMAÇÃO "S" ESTRUTURA PINTADA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	12	R4 1. 445,00	R$ 17. 340,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	01	R$ 2. 290,00	R$ 2. 290,00
3	SOFÁ 3 LUGARES MODELO: DUQUE MARCA: ZURC DECOR - COR PRETA	01	R$ 4. 100,00	R$ 4. 100,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	02	R$ 2. 160,00	R$ 4. 320,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

Apiacás/MT, em 15 de Abril de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA INSTALAÇÃO DA SALA DE GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.**

TENDO COMO EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA: NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 48.xxx.xxx/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA APROXIMAÇÃO “S” ESTRUTURA PINTADA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	12	R4 1. 445,00	R$ 17. 340,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	01	R$ 2. 290,00	R$ 2. 290,00
3	SOFÁ 3 LUGARES MODELO: DUQUE MARCA: ZURC DECOR - COR PRETA	01	R$ 4. 100,00	R$ 4. 100,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	02	R$ 2. 160,00	R$ 4. 320,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

Apiacás/MT, em 15 de Abril de 2025.

_____

VILCELES GONÇALVES

Presidente Legislativo

PUBLIQUE-SE

FIXE-SE

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CADEIRAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA NOVA INSTALAÇÃO DA SALA DE GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1. Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas na Sala de Licitações, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Alciene da Silva Demetrio, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Khauara Barbosa da Silva**, designada pela Portaria nº 023/2025, de 13 de fevereiro de 2025. Com a finalidade de proceder as fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, identificado como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025,** atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**.**

2. DO CREDENCIAMENTO:

Das empresas interessadas que retiraram o edital desta Dispensa, recebemos via e-mail a proposta e documentação de duas empresas

EMPRESA – PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 52.xxx.xxx/0001-10

EMPRESA – NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 48.xxx.xxx/0001-61

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após receber os documentos das empresas, a Agente de Contratação iniciou com a rubrica e análise das propostas. A empresa **PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** apresentou a proposta por valor global de R$ 35.650,33 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). A empresa Nick Comercio de Moveis Ltda apresentou sua proposta no valor global de R$ 28. 050,00 (vinte oito e mil e cinquenta reais). Considerando que a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA** apresentou proposta de menor valor e atendeu todas as especificações conforme edital e anexos, a mesma é declarada com sua proposta classificada.

Empresa classificada:

EMPRESA: **EMPRESA – NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Empresas desclassificadas: Não houve empresas desclassificadas

4. EMPRESA CLASSIFICADA COM O MENOR VALOR: EMPRESA – NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 48.xxx.xxx/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA APROXIMAÇÃO “S” ESTRUTURA PINTADA CROMADA MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	12	R4 1. 445,00	R$ 17. 340,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	01	R$ 2. 290,00	R$ 2. 290,00
3	SOFÁ 3 LUGARES MODELO: DUQUE MARCA: ZURC DECOR - COR PRETA	01	R$ 4. 100,00	R$ 4. 100,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR CONCHA BRAÇO FIXO MARCA PLAXMETAL MODELO SUPREME – COR PRETA	02	R$ 2. 160,00	R$ 4. 320,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

5.DA HABILITAÇÃO.

Após a análise da documentação da empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, a mesma foi declarada habilitada por apresentar a documentação conforme solicitado no edital.

Empresa habilitada:

EMPRESA – NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento será encaminhado a autoridade superior para ser adjudicado e homologado os objetos a seu lídimo vencedor.

Eu **Alciene da Silva Demétrio,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, Equipe de Apoio e demais presentes a esta reunião.

Alciene da Silva Demétrio Khauara Barbosa da Silva

Agente de Contratação Equipe de Apoio

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Sr.ª **Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues**, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designadas pelo Decreto nº 0114/2025, de 27 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

RETIFICA-SE:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/05/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERENCIA:

SUB-ITEM 1.2. COBERTURAS:

APP – Acidentes Pessoais de Passageiros:

Invalidez Permanente – R$ 100.000,00;

Morte Acidental – R$ 100.000,00;

Danos Morais – R$ 100.000,00.

Assistência 24h.

Quando solicitado carro reserva a seguradora contratada devera disponibilizar veículo, sobre a responsabilidade do município, com seguro total, sem franquia, será paga caução para retirada do veículo reserva; **A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARRO RESERVA NÃO ABRANGE OS VEÍCULOS TIPO: ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.**

RETIFICA-SE NA MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA 11.1:

Fica suprimida do edital na minuta do contrato a exigência contida na cláusula 11.1, quanto a obrigatoriedade da CONTRATADA em manter preposto para representa-lo na execução do contrato, considerando que o mercado segurador, cujas companhias possuem escritórios regionais para atender a diversas localidades, independentemente da distância, o que não prejudica, em hipótese alguma, a execução de seus serviços, dispensando escritório ou corretor em determinada proximidade.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 15 de abril 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues - Pregoeira Oficial

Julio Cesar dos Santos - Prefeito Municipal

Afixe-se. Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Nº. 002/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2024 de 18 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Publico Nº 001/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Processo Seletivo Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SAÚDE.

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005082	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	3º
000108	KEITH LAIRE SILVA BORGES	4º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópiase originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7._____Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Processo Seletivo Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 016/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA – SAÚDE - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005803	JOESLEY DUPIM CARVALHO	3º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópiase originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Abril de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; ***Exames complementares a critério do Médico*
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. ***Exames complementares a critério do Médico*
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lomba sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7._____Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

O candidato **WELITON FERNANDES DA SILVA,** foi convocado no dia 14/03/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 012/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Abril de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2025 ARAGUAIANA MT, 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias"

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o encerramento do horário especial de funcionamento de expediente ao público nas entidades públicas municipais, conforme preceitua no decreto nº 19/2025 de 07/03/2025.

Art. 2º Volta o expediente a partir do dia 22 de abril de 2025 das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 19/2025 de 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL QUIMICIO PARA O DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO)

VALOR GLOBAL: R$ **165.120,00** (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: 04/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025 – PJMA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2025 – PJMA

MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – ESTADO DE MATO GROSSO

Notificada: Fazenda Santa Clara do Araguaia

Proprietária: Cristina Iervolino

Assunto: Notificação para reabertura de estrada vicinal bloqueada irregularmente – Vicinal Pedro Ferraz de Oliveira

Senhora Cristina Iervolino, e/ou Representante legal,

Considerando o requerimento enviado por moradores da região, bem como vistoria in loco realizada pelo setor competente desta municipalidade, **verificou-se o fechamento indevido com porteira trancada da estrada vicinal denominada "Vicinal Pedro Ferraz de Oliveira", trecho que liga a Rodovia MT-100 (km 22 sentido Cocalinho), passando pela Santa Cruz até o entroncamento com a estrada do calcário, nas imediações da antiga Fazenda Santa Bárbara,** conforme **Lei Municipal nº 586/2012**.

A referida estrada é **pública** e, portanto, **não pode ser bloqueada por particular**, uma vez que se trata de **via de acesso essencial para a população rural**, sendo utilizada, inclusive, para transporte escolar e escoamento da produção agropecuária da região.

A **interrupção de estrada vicinal pública por particular configura ato ilícito**, passível de responsabilização cível e criminal. A legislação federal **proíbe obstruções em vias públicas** de qualquer natureza.

Ademais, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), em seu **art. 1.228**, §1º, dispõe que:

"O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem injustamente a possua ou detenha.

***§ 1º** O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.*

***§ 2º** São defesos os atos que não trazem ao proprietário qualquer comodidade, ou utilidade, e sejam animados pela intenção de prejudicar outrem.*

Dessa forma, a manutenção da estrada vicinal bloqueada configura lesão ao interesse público, podendo ensejar a responsabilização da notificada, além da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DETERMINAÇÃO: Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADA a proceder, no prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis**, à **reabertura da estrada vicinal "Pedro Ferraz de Oliveira"**, com a **retirada de quaisquer barreiras, porteiras trancadas ou obstáculos que impeçam o trânsito livre e irrestrito** da população e dos serviços públicos no local.

O descumprimento da presente notificação implicará na adoção de providências legais cabíveis, inclusive abertura de procedimento por infração administrativa e eventual responsabilização judicial por **impedimento de via pública, violação ao interesse coletivo, obstrução do transporte escolar e restrição indevida de mobilidade rural, através dos requerimentos judiciais necessários.**

Araguaiana-MT, 04 de abril de 2025.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB-MT 15.338

MAT. 1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ERRATA

Na publicação do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.686, do dia 14 de Abril de 2025, página 91, ONDE SE LÊ:

18	00031518	013.001.809 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	MÊS (Cód 1092)	231	1.518,00

LEIA-SE:

18	00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Art. 1.º- Nomear a senhora **CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação, lotada Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas de Água e Painel de Acionamento e Proteção de Bombas Submersas, em atendimento a SMAE-Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 06 de maio de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de abril de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD]neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DA CUNHA MACHADO**, brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxxx3-0 SEJSP/MT, CPF sob o n° 040.xxx.xxx-40, PIS/PASEP n° 151.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011, Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 033/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 31 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **GIRL PAULA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX3-2 SSP/MT, CPF sob o n° 034.XXX.XXX-22, PIS/PASEP n° 143.XXX.XXX-14, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011, Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 023/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 31 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-JANEIRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.246.310,79**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**2.707.080,42**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**2.539.230,37**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		1.235.460,65	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		926.875,53	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		11.468,48	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		137.837,62	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		227.588,09	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.945,12**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.945,12	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.337.953,40**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.784.824,25	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		861.534,90	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		605.409,05	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		86.185,20	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.681.079,98**	**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.681.079,98	17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**29.268.289,29**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**9.030.320,87**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**4.943.225,23**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**4.087.095,64**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		680.090,55	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		2.285.451,07	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		109.508,59	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.516,87	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.008.528,56	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**230.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		230.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**3.391.664,41**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.468.633,88	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.087,70	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		27.710,10	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.530.356,76**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.530.356,76	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**29.182.342,04**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Janeiro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**3.284.194,45**	**577.114,03**	**2.707.080,42**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**2.539.230,37**	**0,00**	**2.539.230,37**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	1.235.460,65	0,00	1.235.460,65	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	926.875,53	0,00	926.875,53	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	11.468,48	0,00	11.468,48	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	137.837,62	0,00	137.837,62	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	227.588,09	0,00	227.588,09	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.823.424,82**	**577.114,03**	**5.246.310,79**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 15 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO Contadora	WEIMAR PEREIRA DA SILVA Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**60.317.683,99**	**5.246.310,79**	**-55.071.373,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.523.360,00	303.556,11	-6.219.803,89
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	111.788,74	-1.208.211,26
Receita Patrimonial	311.000,00	312.095,30	123.035,40	-189.059,90
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	52.130.228,69	4.621.983,29	-47.508.245,40
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	85.947,25	53.947,25
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**		**-1.110.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00		-1.100.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**5.246.310,79**	**-56.181.373,20**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**5.246.310,79**	**-56.181.373,20**
Déficit (VI)			3.784.010,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**9.030.320,87**	**-52.397.363,12**
Saldos de Exercícios Anteriores		**394.382,75**	**394.382,75**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		394.382,75	394.382,75	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/04/2025 15:41:43 Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 15:41:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**56.065.600,04**	**9.001.568,16**	**3.232.064,28**	**2.370.529,38**	**47.064.031,88**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	26.935.630,28	2.046.647,09	2.046.647,09	1.298.762,52	24.888.983,19
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	29.129.969,76	6.954.921,07	1.185.417,19	1.071.766,86	22.175.048,69
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**1.969.684,76**	**28.752,71**	**13.432,34**	**13.432,34**	**1.940.932,05**
Investimentos	1.745.302,01	1.939.684,76	15.320,37			1.924.364,39
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	13.432,34	13.432,34	13.432,34	16.567,66
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**171.956,36**				**171.956,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**58.207.241,16**	**9.030.320,87**	**3.245.496,62**	**2.383.961,72**	**49.176.920,29**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**58.207.241,16**	**9.030.320,87**	**3.245.496,62**	**2.383.961,72**	**49.176.920,29**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**58.207.241,16**	**9.030.320,87**	**3.245.496,62**	**2.383.961,72**	**49.176.920,29**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2025

Janeiro/2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**533.919,51**	**525.745,32**		**171.615,52**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	533.919,51	525.745,32		171.615,52
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**2.037.388,56**	**1.942.888,56**		**7.210.343,44**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	2.037.388,56	1.942.888,56		7.210.343,44
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**2.571.308,07**	**2.468.633,88**		**7.381.958,96**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 15 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

Data: 15/04/2025 15:41:43 Página: 4 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 15:41:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO-FEVEREIRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**10.612.860,47**	**69.872.640,56**
Recursos Não Vinculados		**5.808.883,42**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**4.803.977,05**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação		2.285.598,61	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde		1.923.228,96	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social		25.044,08	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		229.775,59	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais		340.329,81	2.947.877,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.890,24**	**82.823,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.890,24	82.823,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.039.911,09**	**16.329.828,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.284.696,50	7.892.700,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados		410.799,66	770.792,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.228.606,69	7.306.601,87
Outros Recebimentos Extraorçamentários		115.808,24	359.733,65
Saldo do Exercício Anterior (V)			**17.616.520,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			17.616.520,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**17.658.661,80**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**13.344.460,73**	**71.155.982,88**
Recursos Não Vinculados		**7.782.008,43**	**31.595.891,31**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**5.562.452,30**	**39.560.091,57**
Recursos Destinados à Educação		1.227.276,14	11.584.563,62
Recursos Destinados à Saúde		2.902.899,37	13.898.231,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		123.122,34	340.861,81
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		245.993,94	10.545.890,67
Demais Vinculações Legais		1.063.160,51	3.190.543,97
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**460.000,00**	**2.056.800,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		460.000,00	2.056.800,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.289.767,13**	**14.007.949,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.760.982,63	4.496.485,93
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		769.232,73	1.703.978,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		704.578,27	7.471.287,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		54.973,50	336.198,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**523.464,00**	**16.681.079,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		523.464,00	16.681.079,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**18.617.691,86**	**103.901.812,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Fevereiro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**7.029.680,49**	**1.220.797,07**	**5.808.883,42**	**41.271.592,72**	**6.214.088,51**	**35.057.504,21**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**4.803.977,05**	**0,00**	**4.803.977,05**	**34.815.136,35**	**0,00**	**34.815.136,35**
Recursos Vinculados à Educação	2.285.598,61	0,00	2.285.598,61	11.398.714,51	0,00	11.398.714,51
Recursos Vinculados à Saúde	1.923.228,96	0,00	1.923.228,96	14.536.728,76	0,00	14.536.728,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	25.044,08	0,00	25.044,08	318.111,55	0,00	318.111,55
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	229.775,59	0,00	229.775,59	5.613.704,17	0,00	5.613.704,17
Demais Vinculações Legais	340.329,81	0,00	340.329,81	2.947.877,36	0,00	2.947.877,36
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.833.657,54**	**1.220.797,07**	**10.612.860,47**	**76.086.729,07**	**6.214.088,51**	**69.872.640,56**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 15 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO Prefeito	MARIA FERNANDES BEATO Contadora	WEIMAR PEREIRA DA SILVA Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**60.212.920,23**	**60.317.683,99**	**10.612.860,47**	**-49.704.823,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00	6.523.360,00	742.574,86	-5.780.785,14
Receita de Contribuições	1.320.000,00	1.320.000,00	222.255,74	-1.097.744,26
Receita Patrimonial	311.000,00	312.095,30	252.334,32	-59.760,98
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.026.560,23	52.130.228,69	9.307.797,61	-42.822.431,08
Outras Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	87.897,94	55.897,94
Receitas de Capital (II)	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**		**-1.110.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		-10.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.100.000,00	1.100.000,00		-1.100.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**10.612.860,47**	**-50.814.823,52**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**10.612.860,47**	**-50.814.823,52**
Déficit (VI)			2.731.600,26	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.322.920,23**	**61.427.683,99**	**13.344.460,73**	**-48.083.223,26**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.127.285,33**	**2.127.285,33**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.127.285,33	2.127.285,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/04/2025 10:40:25 Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 10:40:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.760.836,28**	**57.378.189,69**	**12.963.277,05**	**7.939.407,25**	**7.528.607,59**	**44.414.912,64**
Pessoal e Encargos Sociais	26.935.630,28	26.233.147,96	3.961.737,64	3.961.737,64	3.698.743,69	22.271.410,32
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	28.825.206,00	31.145.041,73	9.001.539,41	3.977.669,61	3.829.863,90	22.143.502,32
Despesas de Capital (IX)	**1.775.302,01**	**2.389.997,69**	**381.183,68**	**120.356,98**	**120.356,98**	**2.008.814,01**
Investimentos	1.745.302,01	2.359.997,69	360.579,87	99.753,17	99.753,17	1.999.417,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81	9.396,19
Reserva de Contingência (X)	**171.956,36**	**11.956,36**				**11.956,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**57.708.094,65**	**59.780.143,74**	**13.344.460,73**	**8.059.764,23**	**7.648.964,57**	**46.435.683,01**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**57.708.094,65**	**59.780.143,74**	**13.344.460,73**	**8.059.764,23**	**7.648.964,57**	**46.435.683,01**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.708.094,65**	**59.780.143,74**	**13.344.460,73**	**8.059.764,23**	**7.648.964,57**	**46.435.683,01**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**79.900,00**	**617.460,84**	**584.424,45**	**576.734,45**	**3.000,00**	**117.626,39**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	79.900,00	617.460,84	584.424,45	576.734,45	3.000,00	117.626,39
Despesas De Capital	**1.877.992,45**	**7.275.239,55**	**2.184.248,18**	**2.184.248,18**		**6.968.983,82**
Investimentos	1.877.992,45	7.275.239,55	2.184.248,18	2.184.248,18		6.968.983,82
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**1.957.892,45**	**7.892.700,39**	**2.768.672,63**	**2.760.982,63**	**3.000,00**	**7.086.610,21**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://w w w .arenapolis.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Fevereiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**564.012,73**	**562.452,73**		**1.560,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		564.012,73	562.452,73		1.560,00
Despesas De Capital		**206.780,00**	**206.780,00**		
Investimentos		206.780,00	206.780,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**770.792,73**	**769.232,73**		**1.560,00**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 15 de abril de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 15/04/2025 10:40:25 Página: 4 de 4
Data da emissão: 15/04/2025 10:40:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043 E 44/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ARENAPOLIS–MT.

VALOR: R$ 91.103,13

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 ate 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOP INFORMATICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, CONECTIVIDADE VIA INTERNET PARA ACESSO REMOTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 61.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/04/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 060/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38730	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 060/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
HUGO PEREIRA DOS SANTOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540. 107.000	Em substituição a Saulo Felipe Neto, que solicitou final de fila.	02/05/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 059/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 059/2025, uma vez que serão em substituição a segunda cadeira de Fernanda Borges Pelegrini, que assumirá a coordenação pedagógica da Escola Jari, e classificado que solicitou final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

ATO Nº 049/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 04/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA -LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PEDAGOGIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 049/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a professora Débora Martins Padilha, que solicitou final de fila.	07/04/2025 A 21/03/2026

2.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Rubens Oliveira Sedor, que desistiu do seletivo nº 001/2023.	01/04/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 049/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 049/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos que estão substituindo servidores efetivos e a classificados que desistiram da vaga e solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.685/2025

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 18.371/2025,** que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 17.884/2024 de**concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. Adelina Aparecida Mazurek."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **18.371/2025** – **ARIPUANÃ-PREVI**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2025, sob nº 4.690, que dispõe sobre a retificação da **Portaria nº 17.884/2024**, a qual concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora **Sra. ADELINA APARECIDA MAZUREK, divorciada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. ***.305.821-**, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", 2/5 horas semanais, matriculada sob nº 835, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI n.º 2024.04.00132P**.

Onde se Lê: Considerando o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 40, § 1º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998**, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Leia-se: Considerando o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 40, § 5,º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, c/c 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.448/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 108/2025/SEMUAS;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Convocado	**Cargo**
QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES	Assistente Social

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
Assistente Social	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**

1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuan...			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	**Comprovante da conta corrente bancária do Caixa**			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publica...			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
35	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação**” ou “D”, de acordo com a categoria exigida no edital**			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no mínimo, dois anos como motorista;**			
38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.686/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN,** Matricula nº 6737, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.596/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0493/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Srª. **PATRICIA SOUZA RAMOS**, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA, Mat. 7824** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024,** cujo objeto é a contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se contratada a empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS ARIPUANA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 03.321.408/0001-62. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 15 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 22/2024 – Credenciamento 02/2024

Data: 15/04/2025

Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026

Valor: R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

Contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **LABORATORIO SÃO LUCAS ARIPUANA LTDA -ME,** inscrita no CNPJ n.º 03.231.408/0001-62, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 395, Bairro Centro no Município de Aripuanã, e-mail: labsaolucas1999@hotmail.com , telefone: (66) 3565-1365, neste ato representado por sua socia administradora Sra. **THAÍS DACOLTIVO,** portadora do C.I. RG n°. 10.865.020-6 SESP/PR e CPF/MF sob n°. 094.499.289-75, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade n°22/2024 Credenciamento nº. 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a"contratação de empresas para a prestação de serviços de coletas e realização de exames em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados para realizar a prestação dos serviços no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde — UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a Secretaria de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital,conforme descrito no quadro abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	687816	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	R$ 63,50
2	687817	EXAME GLICOSE	UN	R$ 17,50
3	687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	UN	R$ 17,50
4	687819	EXAME PCR	UN	R$ 25,50
5	687820	EXAME HEMOGRAMA	UN	R$ 12,00
6	687821	EXAME COAGULOGRAMA	UN	R$ 67,00
7	687822	EXAME UREIA	UN	R$ 17,50
8	687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	UN	R$ 17,00
9	687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	R$ 17,50
10	687825	EXAME ACIDO URICO	UN	R$ 16,50
11	687826	EXAME CREATININA	UN	R$ 17,50
12	687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	UN	R$ 81,00
13	687828	EXAME PLAQUETAS	UN	R$ 11,00
14	687829	EXAME BILIRRUBINAS	UN	R$ 21,00
15	687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	R$ 23,50
16	687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	R$ 19,00
17	687832	EXAME T4 LIVRE	UN	R$ 51,00
18	687833	EXAME FOSFATASE	UN	R$ 21,00
19	687834	EXAME GGT	UN	R$ 25,50
20	687835	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	R$ 51,00
21	687836	EXAME BHCG	UN	R$ 21,00
22	687837	EXAME ALBUMINA	UN	R$ 19,50
23	687838	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	R$ 9,50
24	687839	EXAME URINA-EAS	UN	R$ 21,00
25	687841	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	R$ 17,50
26	687842	EXAME VDRL	UN	R$ 21,00

27	687843	EXAME LTA	UN	R$ 25,50
28	687845	EXAME TGP	UN	R$ 21,00
29	687846	EXAME TGO	UN	R$ 21,00
30	687847	EXAME POTASSIO	UN	R$ 17,50
31	687848	EXAME SODIO	UN	R$ 17,50
32	687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	R$ 21,00
33	687852	EXAME COOMBS DIRETO	UN	R$ 25,50
34	687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	R$ 120,00
35	687854	EXAME PSA	UN	R$ 67,00
36	687855	EXAME VHS	UN	R$ 21,00
37	687856	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	R$ 41,00
38	687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
39	687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
40	687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
41	687862	EXAME HIV ELISA CMIA	UN	R$ 41,00
42	687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UN	R$ 153,00
43	687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	UN	R$ 51,00
44	687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	UN	R$ 41,00
45	687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	UN	R$ 77,00
46	708895	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	R$ 51,00
47	708896	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO	UN	R$ 21,00
48	708897	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	R$ 41,00
49	708898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	UN	R$ 61,0
50	708915	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	UN	R$ 71,00
51	708916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	UN	R$ 41,00
52	708917	SERVICO VDRL (SIFILIS) TREPONEMICO.	UN	R$ 51,00
53	708918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA	UN	R$ 53,50
54	714705	EXAME BAAR - TUBERCULOSE	UN	R$ 17,50
55	714706	EXAME BAAR - HANSENÍASE	UN	R$ 17,50
56	714707	EXAME PARASITOLÓGICO - CISTOS E OVOS	UN	R$ 21,00
57	714708	EXAME PARASITOLOGICO - LARVAS	UN	R$ 21,00
58	714709	EXAME TIPAGEM - ABO	UN	R$ 15,50
59	714710	EXAME TIPAGEM - RH	UN	R$ 15,50
60	714711	SERVICO DE EXAME - EXAME CKMB	UN	R$ 63,50
61	714712	SERVICO DE EXAME - EXAME TROPONINA	UN	R$ 103,50
62	714713	SERVICO DE EXAME - EXAME PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES +ALBUM.	UN	R$ 41,00
63	714714	SERVICO DE EXAME - EXAME DE AMILASE	UN	R$ 19,50
64	714715	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGG	UN	R$ 71,00
65	714716	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGM	UN	R$ 71,00
66	714717	SERVICO DE EXAME - EXAME UROCULTURA	UN	R$ 41,00
67	714718	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTIBIOGRAMA	UN	R$ 41,00
68	714719	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTI-LTA (LEISHMANIA) CALAZAR	UN	R$ 101,00
69	714720	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL HDL	UN	R$ 23,50
70	714721	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL LDL	UN	R$ 23,50
71	714722	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGG	UN	R$ 53,50
72	714723	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGM	UN	R$ 53,50
73	714724	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE SANGRIA DUKE	UN	R$ 13,50
74	714725	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	R$ 13,50
75	714726	SERVICO DE EXAME - RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	R$ 13,50
76	714727	SERVICO DE EXAME - EXAME TAP	UN	R$ 15,80
77	714728	SERVICO DE EXAME - EXAME TTPA	UN	R$ 21,00
78	714729	SERVICO DE EXAME - PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	R$ 51,00
79	714730	SERVICO DE EXAME - LCR - CELULAS TOTAIS	UN	R$ 33,50
80	714731	SERVICO DE EXAME - LCR- CELULAS DIFERENCIAL	UN	R$ 33,50
81	714732	SERVICO DE EXAME LCR- ASPECTOS FISICOS	UN	R$ 33,50
82	714733	SERVICO DE EXAME LCR- GRAM	UN	R$ 33,50
83	714734	SERVICO DE EXAME LCR- GLICOSE	UN	R$ 33,50
84	714735	SERVICO DE EXAME LCR- PROTEINAS	UN	R$ 33,50
85	714736	SERVICO DE EXAME DE CLORETOS	UN	R$ 31,00
86	714748	SERVICO DE EXAME - LIPASE	UN	R$ 51,00
87	714749	SERVICO DE EXAME -LITIO	UN	R$ 27,00
88	714750	SERVICO DE EXAME - MAGNESIO	UN	R$ 25,50
89	714751	SERVICO DE EXAME - LEOCOCITOS NAS FEZES	UN	R$ 17,00
90	714752	SERVICO DE EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R$ 43,50
91	714753	SERVICO DE EXAME - RETICOLÓCITOS	UN	R$ 23,50
92	714754	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGG	UN	R$ 41,00
93	714755	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGM	UN	R$ 41,00
94	714756	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGG)	UN	R$ 51,00
95	714757	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGM)	UN	R$ 51,00
96	714758	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A – ANTI – HVA IGG	UN	R$ 51,00
97	714759	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A ANTI- HVA- HVA IGM	UN	R$ 51,00
98	714760	SERVICO DE EXAME - HEPATITE B - ANTI HBC - (IGG + IGM)	UN	R$ 75,50
99	714761	SERVICO DE EXAME - HCV- HEPATITE C	UN	R$ 51,00
100	714762	SERVICO DE EXAME - PDD TUBERCULINA	UN	R$ 101,00
101	714763	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG	UN	R$ 51,00
102	714764	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGM	UN	R$ 51,00
103	714765	SERVICO DE EXAME - ALFA FETO PROTEÍNA	UN	R$ 76,00

104	714766	SERVICO DE EXAME - FERRITINA	UN	R$ 51,00
105	714767	SERVICO DE EXAME - FERRO SERICO	UN	R$ 51,00
106	714768	SERVICO DE EXAME - INSULINA - DOSAGEM	UN	R$ 101,00
107	716560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UN	R$ 51,00
VALOR TOTAL:				**R$ 3.566.190,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A prestação do serviço do presente termo de referência será prestada conforme solicitação feita pelo Hospital Municipal Santo Antônio e Requisições feitas pelas unidades de saúde, conforme solicitações médicas, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da nota de autorização – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

3.1.1. A execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.2. O fiscal de contrato fica responsável por fiscalizar os serviços do presente termo, da seguinte maneira:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os prazos da prestação do serviço admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, salvo casos que proporção que ultrapasse o período de doze meses será utilizado o índice INPC.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. O fornecedor deverá atender integralmente a descrição de cada item do presente instrumento e constatando que as prestações dos serviços estejam dentro da conformidade, sem nenhum ônus a esta Unidade Gestora.

8.3. O fornecedor deverá cumprir plenamente todas as exigências deste instrumento, bem como do Estudo Técnico Preliminar (em anexo).

8.4. Entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

8.4.1. Local de Execução: Nas dependências da empresa empresa credenciada, e a coleta nas dependências da contratante.

8.4.2. Prazo de execução: A Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na Ordem de execução de exame e Orientações Médicas.

8.4.3. Sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a credenciada deverá fornecer os resultados dos exames em até 2 horas (duas) a partir da coleta. Avisar a Unidade Hospitalar da liberação do resultado do exame quando online.

8.4.4. Sendo que em condições normais, os resultados dos exames das unidades de saúde deverão ser fornecidos em até 48 horas em dias úteis.

8.4.5. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de analise, a credenciada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos. Sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos.

8.4.6. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada em casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.7. A credenciada deverá prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo e nas boas práticas de Saúde.

8.4.8. A Credenciada terá que atender as necessidades dos postos de saúde na coleta de sangue todos os dias úteis de trabalho até as 09h00min.

8.4.9. A Credenciada deverá disponibilizar um plantonista para atender HMSA em sábados, domin-gos, feriados e todos os dias da semana em plantões noturnos quando for chamado independente da hora. Em casos excepcionais e urgentes, a Secretaria poderá enviar o paciente para que a coleta do material necessário à realização das análises e exames laboratoriais ocorra junto à Sede da Credenciada.

8.4.9.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5.1. A credenciada deverá fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) serão de inteira responsabilidade da Credenciada, inclusive no Hospital Municipal Santo Antônio.

8.5.2. Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.

8.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

8.5.4. O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

8.5.5. A credenciada deverá realizar os exames, somente com a requisição. Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico do hospital “Santo Antônio” e UBS (Unidade Básica de Saúde da Família).

8.5.6. A empresa credenciada vencedora é obrigada a fornecer todos os exames solicitados pelo Hospital Municipal e os básicos preconizados pelas atenções básicas nas UBS, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

8.5.7. O objeto do presente Credenciamento envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados;

8.5.8. Prestar serviço de coleta e realização de exames de acordo com as necessidades da Secretaria, os resultados deverão ser entregues pela Empresa credenciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta do Material junto à Unidade Básica de Saúde do Município, excetuando-se situações especiais e finais de semana devida e previamente verificadas e observadas à peculiaridade de um determinado exame.

8.5.9. A credenciada fica obrigada a atender o Hospital a qualquer hora, conforme escala de plantão em casos de urgência por solicitação do médico plantonista do Hospital Municipal Santo Antonio inclusive na madrugada.

8.6. A empresa credenciada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.7. Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço usem equipamentos de proteção individual de segurança.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos às estiverem conduzindo.

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não apresenta-se necessidade de garantia quanto ao objeto que será licitado.

8.13. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de sustentabilidade que vier a constar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas Legislações vigentes acerca da natureza do objeto a ser contratado.

8.14. Os laboratórios contratados deveram enviar mensalmente as lâminas de exames realizados de Tuberculose, Leishmaniose Tegumentar e Hanseníase para controle de qualidade Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN- MT).

8.15. Os laboratórios contratados deveram alimentar o sistema de informação CELK da empresa Inovatus Sistemas, a secretária de saúde disponibilizará login de acesso para cada responsável da empresa credenciada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco e complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

10.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: Secretaria de Saúde

639 – 09.002.10.302.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000

602 – 09.002.10.301.0013.2089.3.3.90.39.1.500.1002000

17.3. O Valor previsto da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de: R$ 3.566.190,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã – MT, 15 de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LABRO LABORATÓRIO LTDA ME

RODRIGO MARCELO DE FREITAS SILVEIRA

CREDENCIADA

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra *Julia da Silva Mota*
CPF N.º 004.363.162-26 CPF N.º 059.682.921-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 080/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora:

MARCIA REGINA MARTINS, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016 a 2021, o período de seu afastamento será de 02/04/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 10 de Abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	1/2025	**Data de abertura:**	11/04/2025
Data adjudicação:	15/04/2025	**Data homologação:**	15/04/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
G. LANZARINI	17.554.481/0001-80
Total:	

G. LANZARINI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
921887	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TECNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, COM VISTA AO CALCULO DO IPM - ICMS - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADACAO DO ICMS.	m	12,0000	R$ 7.000,0000

Valor Total: R$ 84.000,00

BARÃO DE MELGAÇO, 15 de abril de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor: **ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2002 a 2007, o período de seu afastamento será de 15/04/2025 a 14/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 15 de Abril de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
DECRETO Nº 047/2025

DECRETO Nº 047/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barra do Bugres. O Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as exigências do artigo 103, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA, LDO e LOA, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Barra do Bugres.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA, LDO e LOA do Município de Barra do Bugres, será composta pelos secretários das Unidades Orçamentarias abaixo:

I. Gabinete do Prefeito

II. Controladoria Geral de Controle Interno

III. Secretaria Municipal de Governo

IV. Secretaria Municipal de Finanças

V. Secretaria Mun. de Planejamento, Orçamento e Controle

VI. Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto

VII. Secretaria Mun. de Saúde

VIII. Secretaria Mun. de Assistência Social

IX. Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

X. Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

XI. Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

XII. Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e elaboração do PPA, LDO e LOA será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

Art. 3°- A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA, LDO e LOA possui as seguintes atribuições:

I. Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Colaborar com a construção de mecanismos de implementação, monitoramento, avaliação e revisão da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III. Acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 4°- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA, LDO e LOA poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretaria Municipais, Autarquias e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Bugres, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DANILLO RICARDO MELO ARLARCAO

SEC. MUN. DE PLANEJEAMENTO, ORC. E CONTROLE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **003/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **004/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **ASSOC. COMUNITARIA MOV. RADIO DO VALE DO RIO BUGRES**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 11 de abril à 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: **001/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **002/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA:**LIVE AMÉRICA, INSCRITA NO CNPJ N. 59.111.552/0001-10**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM EXPEDIÇÃO CONTÍNUA (STREAMING) VIA INTERNET, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, II da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 11 de abril à 31de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO N° 02/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Servimos do presente para solicitar a publicação da **Retificação da Ata n° 02** referente a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas do **Chamamento Público – Credenciamento n° 01/2024 (Processo Administrativo n° 014/2024)** conforme segue. Aonde se ler a empresa **(152) ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 53.699.163/0001-70,após encaminhamento da documentação da empresa ao setor de licitação e contratos, foi constatado que a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, certidão de FGTS e certidão municipal apresentava validade expirada. De imediato foi solicitado a empresa o documento atualizado, que apresentou novas certidões na data de 03 de abril. Ao ponto que a empresa havia sido habilitada equivocadamente na data de 21 de março com documentação pendente, solicitamos a retificação da data de habilitação para 04 de abril de 2025, na qual a pendência foi sanada.

Certos em contar com vossa costumeira atenção, firmamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 04 de abril de 2025.

Laryssa Souza Silva - Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol - Membro

Wilmar de Matos Carvalho - Membro

ATA DA SESSÃO N° 03/2025 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2.025, às 14:16 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

Aberta a sessão pelo presidente, foi aberto o envelope da empresa que entregou a documentação e após a análise consta habilitada a seguinte empresa: a empresa (164) **TOSTA SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 59.991.889/0001-69**;** estando assim habilitada para participação nos **lotes 14 itens 01 e 02;15 itens 01 e 02;33 itens 01 e 02;34;35;37;38 itens 01 e 02;39 itens 01 e 02 e 44 itens 01 e 02;**

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 31 dias do mês de março de 2.025 às 14:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 31 de março de 2025.

Laryssa Souza Silva - Presidente

Wilmar de Matos Carvalho - Membro

Ana Paula Knapp Trevisol - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que no dia 14 de abril de 2025, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada.

LEIA-SE AGORA:

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que no dia 30 de abril de 2025, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E ABASTECIMENTO DE GÁS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO

DE 2025. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT torna público que no dia 30 de abril de

2025, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a aquisição

supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.BOAESPERANÇADONORTE.MT.GOV.BR. Maiores

informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário

de expediente ou através do telefone (66) 98145-0623

Boa Esperança do Norte-MT, 11 de abril de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO: Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Reforma e Ampliação do Prédio (Estratégica Saúde da Família Rural – Manoelino Bento Tavares), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo ao Processo correspondente.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 22/2025, Concorrência Presencial nº. 01/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **L P DOS SANTOS MATERIAS CONSTRUÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70; no valor Global de R$: **332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 15 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.° 720 DE 147 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o Calendário Municipal para eventos de Esporte, Cultural e Lazer para o Exercício de 2025, conforme descrição abaixo:

I – mês de janeiro:

a) Festejo em Louvor a São Sebastião (show);

b) Campeonato de Futebol Society.

II – mês de fevereiro:

a) Campeonato Municipal de Futsal.

III – mês de março:

a) Torneio de Futebol Society - Eskinão da Bordon.

IV – mês de abril:

a) Torneio de Pênalti Boteco das 06 e Meia - Distrito Campinas do Araguaia; b) Torneio de Futsal - Distrito Campinas do Araguaia; c) Marcha para Jesus.

V – mês de maio:

a) Copa Bom Jesus de Futebol Society - Shows e Premiações.

VI – mês de junho:

a) Torneio de Futsal da Gameleira; b) Arraia - Distrito Campinas do Araguaia; c) Arraia Escolar e Cultural; d) Festejo de Santo Antônio – Gameleira.

VII – mês de julho:

a) Festa do Laço Comprido - Distrito Nova Conquista; b) Festejo de São Pedro - Comunidade Bordon; c) Festa Agropecuária do Distrito Campinas do Araguaia – shows e premiações;

VIII – mês de agosto:

a) Torneio de Futebol futsal do Distrito Campinas do Araguaia; b) Festejo do Padroeiro da Cidade (Dia do Senhor Bom Jesus); c) Dia do Evangelho.

IX – mês de setembro:

a) Maratona e Ciclismo - Várias categorias por idade; b) Cavalgada dos Amigos; c) Aniversário de Emancipação de Bom Jesus do Araguaia; d) AGROBOMJA (Exposição Agropecuária) - Shows e Premiações; e) Veloterra; f) Meninas da Bike.

X – mês de outubro:

a) Torneio de Futebol Society do Distrito Planalto do Araguaia; b) Torneio de Society dos Veteranos; c) Corrida Kids.

XI – mês de novembro:

a) Campeonato de Futsal Sub 14 - Sub 15.

XII – mês de dezembro:

a) Corrida do Boi; b) Festividades de Fim de Ano (Shows de Natal e Show da Virada).

Art. 2 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

VALOR GLOBAL: R$: 332.800,00 (Trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais);

OBJETO: O objeto deste contrato é a ***Contratação de empresa de engenharia para Realização de Reforma e Ampliação do Prédio (Estratégica Saúde da Família Rural – Manoelino Bento Tavares), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo* ao Processo correspondente.**.

VIGÊNCIA: até 15/04/2029.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Abril de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 724 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 677, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 677, de 12 de março de 2024, que autorizou o Município de Bom Jesus do Araguaia a realizar Processo Seletivo Simplificado, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Ensino Fundamental

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	03	03	40 Horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito Campinas do Araguaia	03	02	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito Planalto do Araguaia	01	00	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	03	40 horas	R$ 1.800,40	Ensino Fundamental Incompleto.
Eletricista Automotivo	01	00	40 horas	R$ 4.877,34	Ensino Fundamental Completo.
Fiscal de Vigilância Sanitária	00	01	40 horas	R$ 1.697,40	Ensino Fundamental Incompleto.
Gari	03	02	40 horas	R$ 1.799,98	Ensino Fundamental Incompleto.
Mecânico Geral – Leves e Pesados	02	00	40 horas	R$ 4.877,34	Ensino Fundamental Completo.
Merendeira	02	01	30 horas	R$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.
Merendeira - Campinas do Araguaia Sec. de Educação	01	01	30 horas	R$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira - Planalto do Araguaia Sec. de Educação	01	00	30 horas	R$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.
Motorista Quadro Geral	07	02	40 horas	R$ 2.362,30	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD.
Motorista Socorrista Sec. de Saúde	01	01	40 horas	R$ 2.362,31	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.
Motorista Socorrista - Distrito Campinas do Araguaia Sec. de Saúde	01	01	40 horas	R$ 2.362,31	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.
Orientador Social	00	01	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo.
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	00	01	40 horas	R$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.
Operador de Maquinas Leve/Pesada	03	02	40 horas	R$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.
Recepcionista Sec. de Saúde	05	00	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo.
Recepcionista Quadro Geral	01	01	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo.
Recepcionista - Distrito Campinas do Araguaia Sec. de Saúde	00	01	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo.
Tratorista	04	01	40 horas	R$2.200,00	Ensino Fundamental incompleto.
Vigia	03	03	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Vigia - Distrito Campinas do Araguaia	00	01	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Médio e/ou Técnico

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Agente Administrativo de Serviços Públicos	03	02	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo.
Agente Administrativo de Serviços Públicos - Distrito Campinas do Araguaia	01	00	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo.
Técnico de Enfermagem Sec. de Saúde	05	01	40 horas	R$ 2.299,04	Curso Técnico de Nível Médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico Enfermagem - Distrito Campinas do Araguaia Sec. de Saúde	01	01	40 horas	R$2.299,04	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico em Radiologia Sec. de Saúde	00	01	24 horas	R$2.647,68	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico em Informática (T.I.)	00	01	40 horas	R$2.648,06	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico em Recursos Humanos (RH)	00	01	40 horas	R$ 1.999,69	Curso Técnico em Recursos Humanos ou Tecnólogo
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI Sec. de Educação	05	02	30 horas	R$ 2.662,23	Ensino Médio Completo
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Distrito Campinas do Araguaia Sec. de Educação	02	02	30 horas	R$ 2.662,23	Ensino Médio Completo
Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI - Distrito Planalto do Araguaia Sec. de Educação	00	01	30 horas	R$ 2.662,23	Ensino Médio Completo

Ensino Superior

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Carga Horária	Salário Base	Requisitos

Assistente Social	01	01	40 horas	R$4.076,26	Formação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.
Bioquímico Sec. de Saúde	00	01	40 horas	R$6.833,55	Formação em Farmácia, e Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro Sec. de Saúde	01	01	40 horas	R$ 8.819,47	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Engenheiro Civil	00	01	40 horas	R$7.736,36	Formação em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta Sec. de Saúde	01	00	40 horas	R$6.144,82	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta - Campinas do Araguaia Sec. de Saúde	01	00	40 horas	R$6.144,82	Formação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.
Professor de Educação Física	01	01	40 horas	R$3.483,81	Ensino Superior em Educação Física.
Professor/ Pedagogia Sec. de Educação	10	00	30 horas	R$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor/ Pedagogia - Distrito Campinas do Araguaia Sec. de Educação	06	00	30 horas	R$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor/ Pedagogia - Distrito Planalto do Araguaia Sec. de Educação	04	00	30 horas	R$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Psicólogo	01	01	40 horas	R$4.298,07	Formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS 2, 4, 6, 8, 12, 16, MOREIRA LIMA, PERIM, SUL, SEM NOME, PERNAMBUCO, DOM PEDRO ARAGUAIA, ANACLETA MARQUES DOS REIS, VALDERI CRUZ TEIXEIRA, TEREZA RODRIGUES SOARES E GOIÁS, COM ÁREA TOTAL DE 56.512,43M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO** do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, 16, Moreira Lima, Perim, Sul, Sem Nome, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 56.512,43m², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Projeto de pavimentação asfáltica e drenagem superficial das Ruas 2, 4, 6, 8, 12, 16, Moreira Lima, Perim, Sul, Sem Nome, Pernambuco, Dom Pedro Araguaia, Anacleta Marques dos Reis, Valderi Cruz Teixeira, Tereza Rodrigues Soares e Goiás, com área total de 56.512,43m².	Nome do Responsável Técnico: Diego Roberto Sbitkowski Chamma CREA: RNP 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL:

ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

CREA: 51542-MT

ENGENHEIRO CIVIL:

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO

CREA: 5061122189

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA AURÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora **AURÉLIA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao ano de efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre **05 de maio a 19 de maio de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 192/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (3ª) DA SERVIDORA REILLA CRISTINA MORAES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono pecuniário de 30 dias de licença prêmio 1/3 (3º), conforme prevê o **Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal**, à servidora **REILLA CRISTINA MORAES DE CASTRO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2018/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 723 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 678, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Altera o ANEXO I da Lei Municipal n.º 678, de 12 de março de 2024, que autorizou o Município de Bom Jesus do Araguaia a realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Ensino Fundamental

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Lotação	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	00	Quadro Geral	40 Horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais	04	00	Sec. de Saúde	40 Horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Serviços Gerais) – Distrito Campinas do Araguaia	02	00	Sec. de Educação	30 horas	R$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.
Fiscal de Postura	02	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.277,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Gari	05	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 1.799,98	Ensino Fundamental Incompleto.
Merendeira	02	00	Sec. de Educação	30 horas	R$ 1.996,35	Ensino Fundamental Incompleto.
Motorista	05	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.362,30	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD.
Motorista Socorrista	03	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 2.362,31	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.
Motorista Socorrista Distrito Campinas do Araguaia	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 2.362,31	Ensino Fundamental Incompleto e CNH – categoria AD e curso de motorista socorrista.
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.
Operador de Maquinas Leve/Pesada	02	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.901,15	Ensino Fundamental Incompleto.
Recepcionista	04	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo.
Técnico em Refrigeração	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.648,06	Ensino Fundamental Completo.
Tratorista	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.200,00	Ensino Fundamental incompleto.
Vigia	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto.

Ensino Médio e/ou Técnico

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Lotação	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Agente Administrativo de Serviços Públicos	04	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo.
Almoxarife	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 2.021,05	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Saúde Bucal	02	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo com certificado de conclusão de curso de ASB e Registro no Conselho de Classe.
Técnico de Enfermagem	06	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 2.299,04	Curso Técnico de Nível Médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico Enfermagem – Distrito Campinas do Araguaia	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 2.299,04	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico em Radiologia	01	00	Sec. de Saúde	24 horas	R$ 2.647,68	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.
Técnico Administrativo Educacional (Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI)	20	00	Sec. de Educação	30 horas	R$ 2.662,23	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional (Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI) – Distrito Campinas do Araguaia	05	00	Sec. de Educação	30 horas	R$ 2.662,23	Ensino Médio Completo

Ensino Superior

Funções	Vagas Imediatas	Vagas CR	Lotação	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Assistente Social	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 4.076,26	Formação em Assistência Social e Registro no Conselho de Classe.
Bioquímico	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 6.833,55	Formação em Farmácia, e Registro no Conselho de Classe.
Cirurgião Dentista	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 6.586,80	Formação em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.
Contador	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 6.769,43	Diploma de Conclusão de Curso de Bacharel em Ciências Contábeis com respectivo registro no conselho de Classe.
Controlador Interno	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 14.014,57	Curso Superior Completo de Contabilidade, Administração, Economia ou Direito com respectivo registro no conselho de Classe.
Enfermeiro – Distrito Campinas do Araguaia	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$8.819,47	Formação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 6.300,00	Formação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.
Médico	01	00	Sec. de Saúde	40 horas	R$ 19.344,31	Formação em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Agente de Contratação / Pregoeiro	01	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 4.877,34	Curso Superior Completo.
Professor/ Pedagogia	11	00	Sec. de Educação	30 horas	R$ 4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor/ Pedagogia Distrito Campinas do Araguaia	03	00	Sec. de Educação	30 horas	R$4.991,69	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Psicólogo	02	00	Quadro Geral	40 horas	R$ 4.298,07	Formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 718, DE 09 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 457/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 457/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do §11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador, realizadas no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia – MT, no valor de R$ 2.814,37 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), a ser depositado na conta corrente titular do Edil.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, 09 de abril de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS

Presidente da Câmara Municipal

Biênio – 2025/2026

ALAN JONES DA SILVA

1º Secretário da Mesa Diretora

ANTONIO NEVES DE ARAUJO BORGES

Vice-presidente da Câmara Municipal

DIVINO DOS REIS SILVA

2ª Secretário da Mesa Diretora

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.° 721 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"REFORMULA E ESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República e, nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, na Lei Complementar Estadual nº 22/1992 (Código Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso), no Decreto Federal nº 1.232/1994 (que regula as transferências fundo a fundo no âmbito do SUS), e demais normas correlatas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Reformulação e Finalidade

Art. 1º - Fica reformulado o Fundo Municipal de Saúde (FMS), criado pela Lei nº 39/2001, como instrumento financeiro e contábil destinado à captação, gestão e aplicação dos recursos para ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Das Receitas do Fundo

Art. 2º - Constituem receitas do FMS:

I - Recursos transferidos fundo a fundo pela União, referentes a:

a) Programas de atenção básica e especializada;

b) Incentivos financeiros federais destinados ao SUS;

c) Recursos oriundos de emendas parlamentares ou repasses extraordinários;

II - Recursos transferidos fundo a fundo pelo Estado, incluindo:

a) Cofinanciamento estadual de programas e ações de saúde;

b) Apoios específicos para estruturação e funcionamento de unidades de saúde;

III - Recursos próprios do município destinados à saúde;

IV - Multas, taxas e juros provenientes de infrações sanitárias e outras fontes legais vinculadas à saúde pública;

V - Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - Doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§1º Os recursos transferidos fundo a fundo deverão ser depositados em contas específicas, abertas em instituição financeira pública oficial, com vinculação clara aos programas de origem, conforme o Decreto Federal nº 1.232/1994.

§2º O orçamento anual do FMS deverá detalhar todas as receitas previstas e ser aprovado pela Câmara Municipal, integrando-se ao orçamento geral do município.

Da Gestão do Fundo

Art. 3º - O FMS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes responsabilidades:

I - Planejar e executar as ações de saúde de acordo com o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo CMS;

II - Elaborar relatórios financeiros e orçamentários mensais e submetê-los ao CMS e à Câmara Municipal;

III - Garantir que a aplicação dos recursos obedeça aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

§1º O orçamento do FMS será elaborado em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesas do Fundo, responsável por sua execução financeira.

§3º O Coordenador do FMS será responsável por:

a) Monitorar a execução orçamentária e financeira;

b) Elaborar relatórios detalhados de prestação de contas;

c) Acompanhar a aplicação dos recursos fundo a fundo, assegurando sua conformidade com os objetivos dos programas.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 4º - O Sistema Único de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia- MT, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I - A Conferência Municipal de Saúde;

II - O Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1° A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 06 (seis) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses.

§ 2° A Conferência Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados no Diário Oficial, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho de Saúde.

§ 3° A representação dos usuários nas Conferências e Conselhos de Saúde é paritária ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Saúde tem competência idêntica à da Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Reformulação e Finalidade

Art. 7º - Fica reformulado o Conselho Municipal de Saúde (CMS), instituído pela Lei nº 40/2001, como órgão colegiado, deliberativo, consultivo e fiscalizador do SUS no município, garantindo a participação social e o controle sobre os recursos aplicados.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições através do Plenário, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Especiais e Comissão Permanente de Fiscalização.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde será representado por sua Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva.

§ 2º A Secretaria Executiva será exercida preferencialmente por funcionário de carreira do Município, colocados à disposição do Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente.

Das Competências

Art. 9º - São competências do CMS:

I - Participar da formulação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saúde;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do FMS, com atenção especial aos transferidos fundos a fundo;

III - Aprovar contratos e convênios relacionados à saúde;

IV - Analisar e emitir pareceres sobre relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Monitorar a qualidade dos serviços de saúde públicos e privados vinculados ao SUS;

VI - Definir diretrizes para a implementação das políticas públicas de saúde no município.

Art. 10 -A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV - recursos humanos;

V - ciência e tecnologia;

VI - saúde do trabalhador; e

VII – educação e saúde

Da Composição

Art. 11 - O CMS será composto de forma paritária, com 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, distribuído entre:

I - 50% de representantes dos usuários do SUS;

II - 25% de representantes dos trabalhadores da saúde;

III - 25% de representantes de gestores e prestadores de serviços vinculados ao SUS.

§1º Cada membro titular terá um suplente indicado pela entidade representada.

§2º O Secretário Municipal de Saúde será membro do Conselho Municipal de Saúde.

§3º O Presidente e Vice-presidente serão escolhidos entre os Conselheiros Municipais de Saúde titulares em eleição direta a cada 03 (três) anos, observando a paridade prevista no art. 8° desta Lei, sendo permitida a 01 (uma) reeleição.

Da Dotação Orçamentária

Art. 12 - O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como dotação orçamentária e Secretaria executiva.

Parágrafo Único - O orçamento será gerenciado pelo próprio Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Das Reuniões

Art. 13 - As reuniões do CMS deverão ser realizadas periodicamente, de forma ordinária ou extraordinária conforme a necessidade, observando-se:

I - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, com ampla divulgação pública;

II - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 dos membros;

III - As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum de metade mais um dos membros.

Da Publicidade e Transparência

Art. 14 - A publicidade dos atos praticados pelo CMS deve ser amplamente divulgada imprimindo o máximo de transparência as informações correlatas:

I - Todos os relatórios financeiros, incluindo os relativos aos recursos fundo a fundo, serão apresentados em reuniões públicas e publicados no Portal da Transparência;

II - As deliberações, resoluções e pareceres do CMS serão amplamente divulgados.

Do Regimento Interno

Art. 15 - Os detalhes operacionais, as normas específicas de funcionamento e demais informações correlatas ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão definidos em Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelo Plenário do CMS no prazo de até 60 (sessenta) dias após a nova composição do Conselho.

§1º O Regimento Interno deverá observar os princípios do SUS, as disposições desta Lei e demais legislações aplicáveis.

§2º Até a aprovação do novo Regimento Interno, permanecerão em vigor as disposições do regimento anterior, no que não conflitar com esta Lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Da Revogação e Vigência

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 194/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO E 30 (TRINTA) DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURENÇO LUZ DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio entre 2020/2025, e 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2024-2025 ao servidor **LOURENÇO LUZ DE ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Obras. **Com período de gozo entre os dias 01 de julho a 28 de outubro de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 722 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 392/2017, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO QUANDO ESTIVEREM VIAJANDO A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Altera e adita dispositivos no artigo 3º e exclui o artigo 4º passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam estabelecidos os valores das diárias de viagem ao Prefeito e aos demais servidores para deslocamento para dentro e fora do Estado de Mato Grosso da seguinte forma:

I - Para fora do Estado:

a) Prefeito R$1.039,27 (hum mil e trinta e nove reais e vinte e sete centavos;

b) Demais servidores R$400,00 (quatrocentos reais).

II - Para fora do Estado – sem pernoite:

a) Prefeito R$519,63 (quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos);

b) Demais servidores R$200,00 (duzentos reais).

III - Para dentro do Estado:

a) Prefeito R$692,85 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos;

b) Demais servidores R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

IV - Para dentro do Estado – demais cidades (Água Boa, Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte e Confresa):

a) Prefeito R$692,85 (seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos;

b) Demais servidores R$200,00 (duzentos reais).

V - Para dentro do Estado – cidades circunvizinhas (Serra Nova Dourada, Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio, Ribeirão Cascalheira e Querência) – sem pernoite:

a) Prefeito R$346,42 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos;

b) Demais servidores R$100,00 (cem reais).

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITO	R$ 1.039,27
DEMAIS SERVIDORES	R$ 400,00

FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO (sem pernoite)	
PREFEITO	R$ 519,63
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00

DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITO	R$ 692,85
DEMAIS SERVIDORES	R$ 350,00

DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Água Boa, Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Canabrava do Norte, Porto Alegre do Norte e Confresa)	
PREFEITO	R$ 692,85
DEMAIS SERVIDORES	R$ 200,00

DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (Serra Nova Dourada, Alto Boa Vista, Novo Santo Antônio, Ribeirão Cascalheira e Querência) – sem pernoite	
PREFEITO	R$ 346,42
DEMAIS SERVIDORES	R$ 100,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMS.

RESOLUÇÃO N.º 001/2025/CMS.

"DISPÕE O SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL N.º 721 DE 14 DE ABRIL DE 2025".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade conforme descrito abaixo, a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal n.º 721 de 14 de abril de 2025, que reformulou e estrutura do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade com as legislações Estadual e Federal:

Ø **Representantes do Trabalhadores da Saúde:**

Titular: Juscelio Mendes Rodrigues

Suplente: Rogério de Paula Almeida

Titular: Tainine Ferreira Garcia

Suplente: Patrícia Marques Siqueira

Ø **Representantes dos Gestores e/ou Prestadores de Serviço:**

Titular: Paulo ViniciusMoreira de Souza

Suplente: Vanusa pereira de Sena

Titular: Deuzeni Alves Brito

Suplente: Evercino Rocha de Abreu

Ø **Representantes dos Usuários:**

Titular: Fabiano Barros dos Santos

Suplente: Letícia Silva Oliveira

Titular: Michele Domingo Moraes

Suplente: Vereny de Sousa Gonçalves

Titular: Amaurizete Abreu luz Arruda

Suplente: Taynara Costa Oliveira

Titular: Vanira ferreira farias

Suplente: Maria Joseli Diniz Freitas

Art. 2º - Exercerá a Presidência a Sr.ª Tainine Ferreira Garcia (Representante dos Trabalhadores da Saúde), o Vice-Presidente o Sr.º Juscelio Mendes Rodrigues (Representante dos Trabalhadores da Saúde) e a Secretária Executiva, a Sr.ª Raysa Lorraine Batista Nunes, eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exerceram o mandato de 3 (três) anos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 719, DE 09 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece diretrizes para a inclusão social, educacional e profissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Bom Jesus do Araguaia, assegurando seus direitos fundamentais e promovendo ações para garantir seu pleno desenvolvimento e bem-estar.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela diagnosticada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) ou pela Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

Art. 3º – São direitos da pessoa com TEA no município:

I - Acesso à educação inclusiva e especializada, com apoio pedagógico e adaptações necessárias na rede municipal de ensino;

II - Atendimento prioritário e humanizado nos serviços de saúde, com suporte médico, psicológico, fonoaudiólogo e terapêutico adequado;

III - Acesso a programas de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho, conforme suas habilidades e potencialidades;

IV - Atendimento prioritário em repartições públicas e estabelecimentos privados que prestam serviços ao público;

V - Criação de campanhas educativas para conscientização da população sobre o TEA e a importância da inclusão social.

Art. 4º – As escolas municipais deverão garantir adaptações curriculares e metodológicas para estudantes com TEA, assegurando salas de recursos multifuncionais e profissionais capacitados.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições especializadas para aprimorar a inclusão educacional e oferecer formação continuada para os professores e profissionais da educação.

Art. 5º – O município disponibilizará atendimento especializado no âmbito do SUS, com prioridade para consultas e terapias multidisciplinares voltadas para pessoas com TEA. **Parágrafo único.** O atendimento poderá ser realizado em parceria com centros regionais de referência e instituições especializadas.

Art. 6º – Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), que garantirá o acesso prioritário aos serviços públicos e privados.

Art. 7º – O município poderá criar o selo "Empresa Amiga do Autista", concedido a empresas que adotem políticas de inclusão e contratação de pessoas com TEA.

Art. 8º – O cumprimento desta Lei será fiscalizado por órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. Estabelecimentos que descumprirem os direitos previstos poderão ser advertidos, multados ou sofrerem outras penalidades conforme regulamentação.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias após sua publicação;

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de abril de 2025.

HORLEANE ALENCAR

Vereadora – PSB

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, denominado GERENCIADOR, e a empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.724.664/0001-04, com sede na Avenida Antônio André Maggi, nº 2059 SW, Quadra 148, Lote 1B, sala 02 Loteamento Cidezal II, em Sapezal/MT, CEP 78.365-000, Telefone (65) 99921-5091 / (69) 99355-7075, E-mail construtorarico@hotmail.com, aqui representada pelo Sr. SERGIO GONÇALVES DA COSTA, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa, através de pregão com registro de preço, para prestação de serviço de mão de obra especializada, para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	52	624	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 3.238.560,00
1.1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINAS	Posto/Mês	18	216	12 Meses	R$ 5.179,00	R$ 1.118.664,00
1.2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	Posto/Mês	10	120	12 Meses	R$ 3.389,80	R$ 406.776,00
TOTAL							R$ 4.764.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	10	120	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 622.800,00
1.1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINAS	Posto/Mês	10	120	12 Meses	R$ 5.179,00	R$ 621.480,00
TOTAL							R$ 1.244.280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	QTD. POSTO DE TRABALHO/MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	20	240	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 1.245.600,00

TOTAL	R$ 1.245.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	09	108	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 560.520,00
TOTAL							R$ 560.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE							
LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	10	120	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 622.800,00
1.1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	Posto/Mês	05	60	12 Meses	R$ 5.179,00	R$ 310.740,00
1.2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO COLETOR DE DETRITOS	Posto/Mês	10	120	12 Meses	R$ 3.389,80	R$ 406.776,00
TOTAL							R$ 1.340.316,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS							
LOTE ÚNICO	OBJETO	UNIDADE	QTD. POSTO DE TRABALHO MENSAL	QTD. POSTO DE TRABALHO ANUAL	QTD. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MOTORISTA	Posto/Mês	03	36	12 Meses	R$ 5.190,00	R$ 186.840,00
1.1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	Posto/Mês	03	36	12 Meses	R$ 5.179,00	R$ 186.444,00
TOTAL							R$ 373.284,00

Totalizando o valor de R$ 4.764.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 14 de abril de 2025 e encerrando em 14 de abril de 2026.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.2 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observado os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A previsão de início da execução contratual será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências das Secretarias ou, em caso de eventuais mudanças de sede, no novo endereço com início previsto para até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

5.1.2.1 Os trabalhos deverão ser prestados diariamente de segunda a sexta-feira dentro do horário de funcionamento das Secretarias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com as normas vigentes.

5.1.2.2 Em caso de eventualidades nas quais sejam necessárias a presença de empregado da futura CONTRATADA, em finais de semana ou feriado, as horas excedentes serão compensadas na forma em que for permitida pela Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo.

5.1.2.3 Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.1.2.4 Para melhor atender às necessidades de serviços, os contratantes poderão, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, fixar os horários de entrada e de saída de cada posto, obedecidas as disposições da legislação trabalhista, ficando estabelecido que os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, conforme seu horário de funcionamento e respeitada a carga horária máxima diária estabelecida em lei.

5.1.2.5 Não há previsão de horas extras para quaisquer ocupantes dos postos de serviços previstos no Termo de Referência.

5.1.2.6 Caso o horário de expediente das Secretarias seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento do novo contexto fático.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 Em via de regra a prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e será prestado de forma contínua até o encerramento do contrato.

5.1.3.2 Excepcionalmente no caso em que as Secretarias ainda não possam receber o posto de serviço, terão o início da prestação dos serviços postergado até que a requisição de seu início seja providenciada pelo CONTRATANTE.

5.1.3.2.1 O CONTRATANTE só pagará pelos postos de serviço efetivamente ocupados.

5.1.3.2.2 As faltas dos empregados, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, assim como os atrasos e as saídas antecipadas, serão descontadas proporcionalmente do valor mensal contratado dos respectivos postos de trabalho.

5.1.3.2.3 O controle da frequência e do cumprimento do horário de trabalho dos funcionários é obrigação da CONTRATADA, devendo fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de meio eletrônico ou físico, todas as informações pertinentes aos dias e horários cumpridos.

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.2.1 Os serviços serão prestados em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, acompanhando os dias e horários de expediente do órgão, normalmente entre 7h às 17h00h, observando-se a jornada estabelecida e as normas.

5.2.2 Será permitida a utilização de banco de horas para a função de motorista, de acordo com exigências da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e legislação trabalhista, para horas que ultrapassarem a jornada diária de trabalho de segunda a sexta-feira.

5.2.3 No regime de 40 (quarenta) horas semanais os colaboradores terão direito ao intervalo para almoço, conforme Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes.

5.2.4 No regime de 40 (quarenta) horas semanais os colaboradores da CONTRATADA serão liberados para almoço, preferencialmente, no período compreendido entre 11 e 13h.

5.2.5 Para a função de motorista, em virtude das viagens, o horário de almoço poderá ser variável.

5.2.6 Quando houver infração de trânsito praticada por empregados da CONTRATADA na condução dos veículos das Secretarias, o CONTRATANTE deverá observar o seguinte:

5.2.6.1 as multas serão encaminhadas à CONTRATADA, que deverá providenciar o pagamento até a data dos respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao Setor de Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias;

5.2.6.2 o atraso no pagamento das multas, bem como a falta de comprovação do pagamento no prazo indicado no item anterior, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória, calculada à taxa de 10% (dez por cento) ao mês, dos respectivos valores;

5.2.6.3 a CONTRATADA deverá comunicar as ocorrências relativas às infrações de Trânsito ao CONTRATANTE, para fins de registro;

5.2.6.4 no caso em que um mesmo motorista for reincidente no cometimento de infrações de trânsito ou dependendo da gravidade da falta, o CONTRATANTE poderá solicitar sua substituição à Contratada, sem qualquer ônus adicional.

5.2.7 O cumprimento dos horários é de inteira responsabilidade do preposto da empresa, cabendo exclusivamente a ele a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares.

5.3 A execução contratual observará, principalmente, as seguintes tarefas e rotinas:

5.3.1 Conduzir veículos como: automóveis, camionetas tipo pick-up, vans, utilitários, caminhões, tratores e ônibus, utilizados em serviço, no transporte de cargas, mercadorias, materiais, documentos e de servidores da administração pública ou de pessoas autorizadas;

5.3.2 Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, bem como observando as normas que regulamentam o exercício da profissão, em especial, as do Código de Trânsito Brasileiro;

5.3.3 Acompanhar a carga e descarga do material transportável, orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes;

5.3.4 Manter os veículos utilizados em condições adequadas de conservação e limpeza;

5.3.5 Vistoriar o veículo a ele confiado, verificando o seu estado geral, devendo, diariamente, inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

5.3.6 Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;

5.3.7 Apontar os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção;

5.3.8 Adotar as medidas adequadas de prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança de passageiros e/ou cargas;

5.3.9 Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com o veículo;

5.3.10 Permanecer à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral e com dedicação exclusiva, no período correspondente à escala de serviços;

5.3.11 Utilizar os veículos exclusivamente em serviço;

5.3.12 Preencher regularmente os boletins de ocorrência, relatórios de serviços e/ou diários de bordo;

5.3.13 Dar conhecimento imediato ao empregador e à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato acerca de eventuais multas ou qualquer outra penalidade por infração de trânsito;

5.3.14 Apresentar-se devidamente uniformizado;

5.3.15 Comunicar ao representante do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra seu patrimônio, servidores ou terceiros;

5.3.16 Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

5.3.17 Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.3.18 Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

5.3.19 Executar as demais atividades inerentes ao Posto de Serviço de condução de veículo oficial, conforme solicitado pela Administração e/ou Fiscalização do contrato;

5.3.20 Transportes de servidores a serviços da instituição, entrega de documentos e viagens a serviços da SR (MS) e suas Unidades Avançadas.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades já estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.6 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.7 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REJUSTE

Prazo de pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

6.7 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência.

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente instrumento.

h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

i) Cientificar a gestão e a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, Ata/Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

g) Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

p) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

r) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

v) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

x) Não submeter o menor de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

y) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

z) Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço.

aa) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

aa1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

bb) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

cc) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

ff) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.

gg) Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

hh) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

kk) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

ll) Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

mm) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

nn) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

oo) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

pp) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

qq) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

rr) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

rr1) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

rr2) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

ss) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ss1) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no §5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

ss2) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

tt) Nos casos em que haja um número mínimo de 25 (vinte e cinco) postos alocados no contrato, destinar 5% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica.

tt1) Sempre que houver um desligamento a CONTRATADA deverá buscar atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) com a nova contratação.

tt2) Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

tt3) Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

tt4) O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem tt2.

tt5) A CONTRATADA deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.37.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.34.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.004.12.361.0073.2015.3.3.90.37.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2039.3.3.90.37.00.00

06.001.10.301.0062.2140.3.3.90.37.00.00

06.001.10.302.0064.2148.3.3.90.37.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.37.00.00

07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.37.00.00

07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.34.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360. 3.3.90.37.00.00

12.001.14.423.0005.2360. 3.3.90.34.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal, cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços, e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Ines Pazdiora – mat. 678– CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Fiscal Titular: Maria Dirce do Amaral Wandscheer – mat. 154 – CPF 459.xxx.xxx-72

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Fiscal Titular: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoa

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CONSTRUTORA RICO EIRELI

CNPJ Nº 17.724.664/0001-04

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, a proceder com o fornecimento dos itens relativos ao CONTRATO Nº 026/2025, originário da Adesão nº 002/2025 a Ata de Registro de Preço nº 160/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 028/2024, do Município de Matupá/MT, conforme a seguir descrito:

ITEM	CÓD SISTEMA	CÓD TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	59212	0009646	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ALCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO.	Unidade	03

Brasnorte, MT, 14 de abril de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.821/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município de Brasnorte-MT, a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas Do Estado De Mato Grosso, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II - Submeter à Assembleia Geral do Consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º - A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: ADESÃO Nº 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO “PICK UP” NOVOS 0 KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 374.970,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/04/2025

FIM DA VIGENCIA: 11/04/2026

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.822/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSICÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Esportes, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º- O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Esportes, terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante das modalidades esportivas voltadas a terceira idade;

II - 01 (um) representante das Pessoas com Deficiência;

III - 01 (um) representante das modalidades esportivas voltadas a projetos que atendam crianças e adolescentes;

IV - 01 (um) representante dos Profissionais da Educação Física (CREF);

V - 01 (um) representante dos povos indígenas;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura e Turismo;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X - 01 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 1º - O Secretário Municipal de Esportes será membro nato do conselho, com direito a voz e voto. § 2º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante; §3º - Os representantes do poder público ou de entidades da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado. Artigo 5º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta. Artigo 6º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez. Parágrafo Único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato. Artigo 7º - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros. Artigo 8º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões. Artigo 9º - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo. Artigo 10 - O Conselho Municipal de Esportes poderá constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema. Parágrafo Único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes. Artigo 11 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esportes, especialmente designado para tal função. Artigo 12 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Artigo 13 - A Diretoria do Conselho Municipal de Esportes será constituída por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com a seguinte representação: 50% (cinquenta por cento) formada por membros do Poder Público, e 50% (cinquenta por cento) formada por membros da Iniciativa Privada.

§ 1º - O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Esportes será ocupado por membro eleito através de eleições diretas, por maioria simples entre os membros do Conselho.

§ 2º - O cargo de Vice-Presidente será exercido pelo segundo candidato mais votado.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 14 - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e de esportes no Munícipio;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;

V - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VI - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

VIII - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE - PRESIDENTE

Artigo 15 - É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Esportes:

I - Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;

II - Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

III - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

IV - Constituir Subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências;

V - Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das Subcomissões;

VI - Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º - O Vice-Presidente assumirá a presidência em caso de vacância do cargo em um período de até 06 (seis) meses para o término do mandato.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Artigo 16 - É da competência do Secretário do Conselho Municipal de Esportes:

I - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II - Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III - Redigir as atas das sessões;

IV - Assinar as atas das sessões, juntamente com demais membros;

V - Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VI - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho;

VII - Cumprir as determinações deste regimento.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 17 - É da competência dos membros do Conselho:

I - Comparecer às sessões do Conselho;

II - Eleger, entre os seus pares, o Presidente e demais membros do Conselho;

III - Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV - Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V - Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI - Pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;

VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;

X - Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XI - Comunicar previamente ao Presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII - Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 18 - O Conselho Municipal de Esportes se reunirá sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§ 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos a metade do número legal de seus membros.

Artigo 19 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.

Parágrafo Único - A votação será secreta ou nominal, segundo deliberar a maioria do Conselho.

Artigo 20 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, ou qualquer diretor da Prefeitura ou outros convidados especiais.

CAPÍTULO VI

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Artigo 21 - Fica criado o Fundo Municipal do Esportes - FME, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do Município.

§ 1º - É vedada a utilização de recursos do FME em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no "caput " deste artigo.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, aplicará os recursos do FME, eventualmente disponíveis, revertendo aos mesmo seus rendimentos.

§ 3º - O Prefeito Municipal, constatando qualquer irregularidade na administração do FME, decretará intervenção no mesmo, solicitando imediatamente ao CME o afastamento do presidente.

Artigo 22 - Constituem recursos do Fundo Municipal do Esportes:

I - Dotação Orçamentária anual própria no orçamento municipal;

II - Doações de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

III - Os preços da cessão de espaços públicos para eventos esportivos e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;

IV -Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

V -Taxa esportiva que porventura forem criadas;

VI - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

VII - Quaisquer outros recursos destinados especificadamente ao fundo.

Parágrafo Único. Os recursos do fundo serão movimentados através de conta bancária a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

Artigo 23 - A Secretaria Municipal de Esportes fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Esportes:

I - Administrar o FME e propor política de aplicações de seus recursos;

II - Submeter ao CME as demonstrações mensais de receitas e despesas do FME;

III - Encaminhar à contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24 - O Conselho Municipal de Esportes, considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito(a), a maioria dos seus membros. Artigo 25 - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Artigo 26 - As propostas de modificações e os casos omissos, serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Artigo 27 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, caso for necessário.

Artigo 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL COMPLEMENTAR 041/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) Classificado (as) no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, no dia **16, 17 e 22/04/2025 das 08h00 às 11h00 e 14h00 as 17h00** para entrega de documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado(a), no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 15 de abril de 2025.

Leliane Barros da Silva

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00012	LETICIA SANTOS BORGES	28/03/1989	50.000
00013	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	07/05/2006	50.000

CARGO: CUIDADOR

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00011	LUCIMARA BACA DA SILVA CENA	18/01/1088	51.000
00012	CAMILA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	04/08/2005	51.000

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00004	JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	10/08/1995	66.000

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00052	ANDREIA FERREIRA MARQUES	10/12/1991	53.000
00053	ISABELA ADRIANA ARAÚJO ANTONINI	18/08/2004	53.000
00054	ROSIELLITON DE OLIVEIRA	08/12/1989	52.000

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)

16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.
26	Copia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 289 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.341, de 11 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **"42ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025"**, que será composta pelos seguintes representantes:

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Vice-Prefeito

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos;

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração;

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretária Municipal de Finanças;

VALÉRIA ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

WESLEY DE SOUZA LOPES

Secretário Municipal de Educação;

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Planejamento;

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Agricultura;

VILSON SATO

Secretária Municipal de Assistência Social;

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde;

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Fazenda;

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Procuradoria Geral do Município;

HERBERT DIAS

Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita;

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Assessoria Técnica I

GÉSICA CHAIKA DA SILVA

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

PREVICACERES

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 464 de 27 de junho de 2023, que designou servidores para comporem a Comissão do Concurso Público 2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.098, de 08 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para compor a Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de abril de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei

Orgânica Municipal, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 619/2024 e Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (INSTP) nº 01/2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 552, de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo, como responsável pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

VI - Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);

Titular: Claudio Campos Leonel em substituição a senhora **Camila Rangel Ortiz**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

LELIANE BARROS DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.242, de 19 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ALINE ELIANE DA SILVA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 23 de fevereiro de 2025 a 21 de agosto de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 291 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.461 de 14 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALABRIA RONDON**, Secretário Municipal de Fazenda, para exercer cumulativamente sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 505 de 18 de julho de 2024, que nomeia servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Unificado da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.723, de 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados, **para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado da Prefeitura Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Claudio Campos Leonel em substituição a senhora Camila Rangel Ortiz

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliete da Silva

Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento em substituição a senhora Graciella Oliveira Coelho

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	495.614.940,00	495.614.940,00	70.805.506,14	14,29	70.805.506,14	14,29	424.809.433,86
RECEITAS CORRENTES	461.736.400,00	461.736.400,00	70.798.506,14	15,33	70.798.506,14	15,33	390.937.893,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.955.550,00	126.955.550,00	16.395.374,63	12,91	16.395.374,63	12,91	110.560.175,37
Impostos	114.474.010,00	114.474.010,00	13.941.575,80	12,18	13.941.575,80	12,18	100.532.434,20
Taxas	12.481.540,00	12.481.540,00	2.453.798,83	19,66	2.453.798,83	19,66	10.027.741,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.008.520,00	28.008.520,00	4.378.091,72	15,63	4.378.091,72	15,63	23.630.428,28
Contribuições Sociais	17.105.920,00	17.105.920,00	2.708.191,49	15,83	2.708.191,49	15,83	14.397.728,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.902.600,00	10.902.600,00	1.669.900,23	15,32	1.669.900,23	15,32	9.232.699,77
RECEITA PATRIMONIAL	4.873.820,00	4.873.820,00	3.136.850,71	64,36	3.136.850,71	64,36	1.736.969,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00		0,00		0,00	34.000,00
Valores Mobiliários	4.839.820,00	4.839.820,00	3.136.850,71	64,81	3.136.850,71	64,81	1.702.969,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.806.830,00	24.806.830,00	3.634.037,84	14,65	3.634.037,84	14,65	21.172.792,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	163.960,00	163.960,00	2.406,63	1,47	2.406,63	1,47	161.553,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.642.870,00	24.642.870,00	3.631.631,21	14,74	3.631.631,21	14,74	21.011.238,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	265.604.090,00	265.604.090,00	42.310.737,16	15,93	42.310.737,16	15,93	223.293.352,84
Transferências da União e de suas Entidades	105.846.040,00	105.846.040,00	17.514.766,73	16,55	17.514.766,73	16,55	88.331.273,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.988.050,00	70.988.050,00	10.025.704,69	14,12	10.025.704,69	14,12	60.962.345,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	88.640.000,00	88.640.000,00	14.765.415,39	16,66	14.765.415,39	16,66	73.874.584,61
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	4.850,35	6,06	4.850,35	6,06	75.149,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.487.590,00	11.487.590,00	943.414,08	8,21	943.414,08	8,21	10.544.175,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	509.450,00	509.450,00	127.204,55	24,97	127.204,55	24,97	382.245,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.602.000,00	7.602.000,00	49.901,87	0,66	49.901,87	0,66	7.552.098,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.376.140,00	3.376.140,00	766.307,66	22,70	766.307,66	22,70	2.609.832,34

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	33.878.540,00	33.878.540,00	7.000,00	0,02	7.000,00	0,02	33.871.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			7.000,00		7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Móveis			7.000,00		7.000,00		-7.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.778.540,00	33.778.540,00		0,00		0,00	33.778.540,00
Transferências da União e de suas Entidades	29.514.450,00	29.514.450,00		0,00		0,00	29.514.450,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.139.090,00	4.139.090,00		0,00		0,00	4.139.090,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	125.000,00	125.000,00		0,00		0,00	125.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.271.300,22	12,62	6.271.300,22	12,62	43.406.969,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.293.210,00	545.293.210,00	77.076.806,36	14,13	77.076.806,36	14,13	468.216.403,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.293.210,00	545.293.210,00	77.076.806,36	14,13	77.076.806,36	14,13	468.216.403,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.293.210,00	545.293.210,00	77.076.806,36	14,13	77.076.806,36	14,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		510.632,78			510.632,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		510.632,78			510.632,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.895.610,00	469.345.242,78	96.032.279,12	96.032.279,12	373.312.963,66	50.193.482,99	50.193.482,99	419.151.759,79	44.545.869,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	418.425.960,00	418.476.809,43	93.557.861,40	93.557.861,40	324.918.948,03	49.541.081,70	49.541.081,70	368.935.727,73	44.289.010,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.497.310,00	265.663.159,43	33.996.201,76	33.996.201,76	231.666.957,67	33.996.201,76	33.996.201,76	231.666.957,67	33.116.398,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.131.000,00	1.131.000,00	1.131.000,00	1.131.000,00	0,00	174.610,46	174.610,46	956.389,54	174.610,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.797.650,00	151.682.650,00	58.430.659,64	58.430.659,64	93.251.990,36	15.370.269,48	15.370.269,48	136.312.380,52	10.998.001,88	
DESPESAS DE CAPITAL	49.451.910,00	49.850.693,35	2.474.417,72	2.474.417,72	47.376.275,63	652.401,29	652.401,29	49.198.292,06	256.858,42	
INVESTIMENTOS	47.903.020,00	48.309.272,89	943.166,08	943.166,08	47.366.106,81	397.192,87	397.192,87	47.912.080,02	1.650,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	2.530,46			2.530,46			2.530,46		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.538.890,00	1.538.890,00	1.531.251,64	1.531.251,64	7.638,36	255.208,42	255.208,42	1.283.681,58	255.208,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.017.740,00	1.017.740,00			1.017.740,00			1.017.740,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	53.048.650,00	24.548.344,19	24.548.344,19	28.500.305,81	6.720.871,28	6.720.871,28	46.327.778,72	4.973.086,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.883.260,00	522.393.892,78	120.580.623,31	120.580.623,31	401.813.269,47	56.914.354,27	56.914.354,27	465.479.538,51	49.518.955,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	521.883.260,00	522.393.892,78	120.580.623,31	120.580.623,31	401.813.269,47	56.914.354,27	56.914.354,27	465.479.538,51	49.518.955,41	
SUPERÁVIT (XIII)							20.162.452,09		27.557.850,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	521.883.260,00	522.393.892,78	120.580.623,31	120.580.623,31		56.914.354,27	77.076.806,36		77.076.806,36	
RESERVA DO RPPS	23.409.950,00	23.409.950,00			23.409.950,00			23.409.950,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.678.270,00	49.678.270,00	6.271.300,22	12,62	6.271.300,22	12,62	43.406.969,78
RECEITAS CORRENTES	49.678.270,00	49.678.270,00	6.271.300,22	12,62	6.271.300,22	12,62	43.406.969,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.599.420,00	16.599.420,00	2.586.951,83	15,58	2.586.951,83	15,58	14.012.468,17
Contribuições Sociais	16.599.420,00	16.599.420,00	2.586.951,83	15,58	2.586.951,83	15,58	14.012.468,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	291.240,00	291.240,00	12.348,39	4,24	12.348,39	4,24	278.891,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	291.240,00	291.240,00	12.348,39	4,24	12.348,39	4,24	278.891,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.787.610,00	32.787.610,00	3.672.000,00	11,20	3.672.000,00	11,20	29.115.610,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	32.787.610,00	32.787.610,00	3.672.000,00	11,20	3.672.000,00	11,20	29.115.610,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.987.650,00	53.048.650,00	24.548.344,19	24.548.344,19	28.500.305,81	6.720.871,28	6.720.871,28	46.327.778,72	4.973.086,40	
DESPESAS CORRENTES	52.987.650,00	53.048.650,00	24.548.344,19	24.548.344,19	28.500.305,81	6.720.871,28	6.720.871,28	46.327.778,72	4.973.086,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.231.000,00	17.231.000,00	2.631.617,34	2.631.617,34	14.599.382,66	2.631.617,34	2.631.617,34	14.599.382,66	1.274.229,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.756.650,00	35.817.650,00	21.916.726,85	21.916.726,85	13.900.923,15	4.089.253,94	4.089.253,94	31.728.396,06	3.698.856,85	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	468.895.610,00	469.345.242,78	96.032.279,12	96.032.279,12	79,64	373.312.963,66	50.193.482,99	50.193.482,99	88,19	419.151.759,79	
Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.371.333,53	2.371.333,53	1,97	12.828.466,47	2.061.047,94	2.061.047,94	3,62	13.138.752,06	
Ação Legislativa	15.199.800,00	15.199.800,00	2.371.333,53	2.371.333,53	1,97	12.828.466,47	2.061.047,94	2.061.047,94	3,62	13.138.752,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	44.270.290,00	44.382.139,43	10.988.382,73	10.988.382,73	9,11	33.393.756,70	5.060.238,13	5.060.238,13	8,89	39.321.901,30	
Planejamento e Orçamento	852.500,00	852.500,00	138.172,32	138.172,32	0,11	714.327,68	124.330,05	124.330,05	0,22	728.169,95	
FU04 - Administração Geral	20.930.440,00	20.930.440,00	4.405.913,82	4.405.913,82	3,65	16.524.526,18	2.498.647,52	2.498.647,52	4,39	18.431.792,48	
Administração Financeira	4.952.300,00	4.952.300,00	2.287.032,62	2.287.032,62	1,90	2.665.267,38	366.192,17	366.192,17	0,64	4.586.107,83	
Controle Interno	342.000,00	342.000,00	42.155,43	42.155,43	0,03	299.844,57	42.155,43	42.155,43	0,07	299.844,57	
Normatização e Fiscalização	2.309.900,00	2.309.900,00	280.053,99	280.053,99	0,23	2.029.846,01	219.145,31	219.145,31	0,39	2.090.754,69	
Tecnologia da Informação	2.603.400,00	2.603.400,00	2.037.048,34	2.037.048,34	1,69	566.351,66	364.488,37	364.488,37	0,64	2.238.911,63	
Ordenamento Territorial	625.000,00	625.000,00	277.142,26	277.142,26	0,23	347.857,74	71.695,40	71.695,40	0,13	553.304,60	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.309.700,00	5.309.700,00	866.327,90	866.327,90	0,72	4.443.372,10	784.047,83	784.047,83	1,38	4.525.652,17	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.503.400,00	1.503.400,00				1.503.400,00				1.503.400,00	
FU04 - Demais Subfunções	4.841.650,00	4.953.499,43	654.536,05	654.536,05	0,54	4.298.963,38	589.536,05	589.536,05	1,04	4.363.963,38	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.156.720,00	19.156.720,00	2.880.901,95	2.880.901,95	2,39	16.275.818,05	2.093.902,39	2.093.902,39	3,68	17.062.817,61	
Assistência ao Idoso	70.200,00	70.200,00				70.200,00				70.200,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.102.200,00	1.102.200,00	191.151,27	191.151,27	0,16	911.048,73	147.134,08	147.134,08	0,26	955.065,92	
Assistência Comunitária	3.831.560,00	3.831.560,00	324.301,38	324.301,38	0,27	3.507.258,62	134.577,59	134.577,59	0,24	3.696.982,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.235.540,00	5.235.540,00	911.360,41	911.360,41	0,76	4.324.179,59	651.468,65	651.468,65	1,14	4.584.071,35	
FU08 - Demais Subfunções	8.917.120,00	8.917.120,00	1.454.088,89	1.454.088,89	1,21	7.463.031,11	1.160.722,07	1.160.722,07	2,04	7.756.397,93	
Previdência Social	43.168.800,00	43.168.800,00	5.361.464,74	5.361.464,74	4,45	37.807.335,26	5.101.420,98	5.101.420,98	8,96	38.067.379,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.631.000,00	40.631.000,00	4.850.216,45	4.850.216,45	4,02	35.780.783,55	4.839.187,30	4.839.187,30	8,50	35.791.812,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.537.800,00	2.537.800,00	511.248,29	511.248,29	0,42	2.026.551,71	262.233,68	262.233,68	0,46	2.275.566,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.797.730,00	88.797.730,00	13.648.493,85	13.648.493,85	11,32	75.149.236,15	9.530.753,55	9.530.753,55	16,75	79.266.976,45	
Atenção Básica	30.428.550,00	30.228.550,00	3.902.356,78	3.902.356,78	3,24	26.326.193,22	3.160.674,70	3.160.674,70	5,55	27.067.875,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.858.900,00	41.096.900,00	7.349.905,43	7.349.905,43	6,10	33.746.994,57	4.361.050,71	4.361.050,71	7,66	36.735.849,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.294.130,00				1.294.130,00				1.294.130,00	
Vigilância Sanitária	4.741.600,00	4.703.600,00	685.518,97	685.518,97	0,57	4.018.081,03	545.704,36	545.704,36	0,96	4.157.895,64	
Vigilância Epidemiológica	2.329.550,00	2.329.550,00	270.237,88	270.237,88	0,22	2.059.312,12	260.237,88	260.237,88	0,46	2.069.312,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.145.000,00	9.145.000,00	1.440.474,79	1.440.474,79	1,19	7.704.525,21	1.203.085,90	1.203.085,90	2,11	7.941.914,10	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.544.610,00	49.215.953,35	8.413.989,15	8.413.989,15	6,98	40.801.964,20	5.901.129,20	5.901.129,20	10,37	43.314.824,15	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	2.061.460,00	2.061.460,00				2.061.460,00				2.061.460,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	41.594.650,00	40.265.993,35	6.568.907,89	6.568.907,89	5,45	33.697.085,46	5.240.793,33	5.240.793,33	9,21	35.025.200,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00	0,02	90.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	110.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.155.400,00	2.155.400,00	430.945,96	430.945,96	0,36	1.724.454,04	93.295,94	93.295,94	0,16	2.062.104,06	
FU12 - Demais Subfunções	4.613.100,00	4.613.100,00	1.384.135,30	1.384.135,30	1,15	3.228.964,70	557.039,93	557.039,93	0,98	4.056.060,07	
Cultura	99.220.220,00	100.947.660,00	13.936.340,41	13.936.340,41	11,56	87.011.319,59	10.471.567,92	10.471.567,92	18,40	90.476.092,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Difusão Cultural	935.500,00	935.500,00	230.220,00	230.220,00	0,19	705.280,00	87.538,85	87.538,85	0,15	847.961,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	98.234.720,00	99.962.160,00	13.706.120,41	13.706.120,41	11,37	86.256.039,59	10.384.029,07	10.384.029,07	18,25	89.578.130,93	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	44.720.800,00	44.720.800,00	10.326.450,05	10.326.450,05	8,56	34.394.349,95	3.366.678,64	3.366.678,64	5,92	41.354.121,36	
Infra-Estrutura Urbana	17.401.990,00	17.401.990,00	164.685,96	164.685,96	0,14	17.237.304,04	164.685,96	164.685,96	0,29	17.237.304,04	
Serviços Urbanos	27.318.810,00	27.318.810,00	10.161.764,09	10.161.764,09	8,43	17.157.045,91	3.201.992,68	3.201.992,68	5,63	24.116.817,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.006.320,00	31.006.320,00	12.908.877,18	12.908.877,18	10,71	18.097.442,82	2.972.043,06	2.972.043,06	5,22	28.034.276,94	
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Saneamento Básico Urbano	23.213.730,00	23.263.730,00	10.701.284,89	10.701.284,89	8,87	12.562.445,11	2.224.713,85	2.224.713,85	3,91	21.039.016,15	
FU17 - Administração Geral	5.983.410,00	5.955.302,63	1.622.534,54	1.622.534,54	1,35	4.332.768,09	653.563,30	653.563,30	1,15	5.301.739,33	
FU17 - Demais Subfunções	1.779.180,00	1.757.287,37	585.057,75	585.057,75	0,49	1.172.229,62	93.765,91	93.765,91	0,16	1.663.521,46	
Gestão Ambiental	1.066.000,00	1.066.000,00	167.034,39	167.034,39	0,14	898.965,61	151.543,76	151.543,76	0,27	914.456,24	
Preservação e Conservação Ambiental	177.000,00	177.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	170.200,00	6.800,00	6.800,00	0,01	170.200,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	889.000,00	889.000,00	160.234,39	160.234,39	0,13	728.765,61	144.743,76	144.743,76	0,25	744.256,24	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.931.000,00	1.931.000,00	264.895,66	264.895,66	0,22	1.666.104,34	205.894,34	205.894,34	0,36	1.725.105,66	
Abastecimento	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	81.600,00	81.600,00	34,62	34,62	0,00	81.565,38				81.600,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.699.400,00	1.699.400,00	264.861,04	264.861,04	0,22	1.434.538,96	205.894,34	205.894,34	0,36	1.493.505,66	
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.805.500,00	5.805.500,00				5.805.500,00				5.805.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.805.500,00	5.805.500,00				5.805.500,00				5.805.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.970.700,00	4.970.700,00	463.976,70	463.976,70	0,38	4.506.723,30	453.807,03	453.807,03	0,80	4.516.892,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.970.700,00	4.970.700,00	463.976,70	463.976,70	0,38	4.506.723,30	453.807,03	453.807,03	0,80	4.516.892,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.137.150,00	3.076.150,00	322.299,37	322.299,37	0,27	2.753.850,63	218.522,46	218.522,46	0,38	2.857.627,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.033.950,00	1.972.950,00	220.697,82	220.697,82	0,18	1.752.252,18	118.596,11	118.596,11	0,21	1.854.353,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.103.200,00	1.103.200,00	101.601,55	101.601,55	0,08	1.001.598,45	99.926,35	99.926,35	0,18	1.003.273,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	14.882.230,00	14.882.230,00	13.977.839,41	13.977.839,41	11,59	904.390,59	2.604.933,59	2.604.933,59	4,58	12.277.296,41	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.669.890,00	2.669.890,00	2.662.251,64	2.662.251,64	2,21	7.638,36	429.818,88	429.818,88	0,76	2.240.071,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	12.212.340,00	12.212.340,00	11.315.587,77	11.315.587,77	9,38	896.752,23	2.175.114,71	2.175.114,71	3,82	10.037.225,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.017.740,00	1.017.740,00				1.017.740,00				1.017.740,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	53.048.650,00	24.548.344,19	24.548.344,19	20,36	28.500.305,81	6.720.871,28	6.720.871,28	11,81	46.327.778,72	
TOTAL (III) = (I + II)	521.883.260,00	522.393.892,78	120.580.623,31	120.580.623,31	100,00	401.813.269,47	56.914.354,27	56.914.354,27	100,00	465.479.538,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	52.987.650,00	53.048.650,00	24.548.344,19	24.548.344,19	20,36	28.500.305,81	6.720.871,28	6.720.871,28	11,81	46.327.778,72	
Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	612.192,82	612.192,82	0,51	821.007,18	172.264,70	172.264,70	0,30	1.260.935,30	
Ação Legislativa	1.433.200,00	1.433.200,00	612.192,82	612.192,82	0,51	821.007,18	172.264,70	172.264,70	0,30	1.260.935,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.373.150,00	35.373.150,00	21.043.370,42	21.043.370,42	17,45	14.329.779,58	3.759.540,76	3.759.540,76	6,61	31.613.609,24	
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	9.202,68	9.202,68	0,01	45.797,32	9.202,68	9.202,68	0,02	45.797,32	
FU04 - Administração Geral	34.449.050,00	34.449.050,00	20.908.621,05	20.908.621,05	17,34	13.540.428,95	3.627.102,28	3.627.102,28	6,37	30.821.947,72	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	24.605,98	24.605,98	0,02	165.394,02	24.605,98	24.605,98	0,04	165.394,02	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	3.877,10	3.877,10	0,00	26.122,90	3.877,10	3.877,10	0,01	26.122,90	
Normatização e Fiscalização	67.000,00	67.000,00	10.081,79	10.081,79	0,01	56.918,21	8.537,15	8.537,15	0,01	58.462,85	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	3.589,26	3.589,26	0,00	21.410,74	3.589,26	3.589,26	0,01	21.410,74	
Ordenamento Territorial	17.500,00	17.500,00				17.500,00				17.500,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	270.000,00	270.000,00	44.554,11	44.554,11	0,04	225.445,89	44.554,11	44.554,11	0,08	225.445,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.600,00	269.600,00	38.838,45	38.838,45	0,03	230.761,55	38.072,20	38.072,20	0,07	231.527,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.015.600,00	1.015.600,00	202.036,90	202.036,90	0,17	813.563,10	140.918,38	140.918,38	0,25	874.681,62	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.500,00	50.500,00	5.560,76	5.560,76	0,00	44.939,24	5.560,76	5.560,76	0,01	44.939,24	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	300.100,00	300.100,00	56.857,87	56.857,87	0,05	243.242,13	41.952,44	41.952,44	0,07	258.147,56	
FU08 - Demais Subfunções	665.000,00	665.000,00	139.618,27	139.618,27	0,12	525.381,73	93.405,18	93.405,18	0,16	571.594,82	
Previdência Social	680.500,00	680.500,00	98.542,10	98.542,10	0,08	581.957,90	96.909,28	96.909,28	0,17	583.590,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	280.500,00	280.500,00	98.542,10	98.542,10	0,08	181.957,90	96.909,28	96.909,28	0,17	183.590,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.559.500,00	3.559.500,00	579.143,01	579.143,01	0,48	2.980.356,99	542.343,01	542.343,01	0,95	3.017.156,99	
Atenção Básica	1.150.000,00	1.150.000,00	176.260,23	176.260,23	0,15	973.739,77	160.260,23	160.260,23	0,28	989.739,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.432.000,00	1.432.000,00	207.373,42	207.373,42	0,17	1.224.626,58	190.573,42	190.573,42	0,33	1.241.426,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	57.509,65	57.509,65	0,05	342.490,35	57.509,65	57.509,65	0,10	342.490,35	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	562.500,00	562.500,00	137.999,71	137.999,71	0,11	424.500,29	133.999,71	133.999,71	0,24	428.500,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.691.200,00	2.691.200,00	506.441,27	506.441,27	0,42	2.184.758,73	506.441,27	506.441,27	0,89	2.184.758,73	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.530.000,00	2.530.000,00	506.441,27	506.441,27	0,42	2.023.558,73	506.441,27	506.441,27	0,89	2.023.558,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	161.200,00	161.200,00				161.200,00				161.200,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.730.000,00	6.730.000,00	938.140,47	938.140,47	0,78	5.791.859,53	938.140,47	938.140,47	1,65	5.791.859,53	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.730.000,00	6.730.000,00	938.140,47	938.140,47	0,78	5.791.859,53	938.140,47	938.140,47	1,65	5.791.859,53	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	171.000,00	171.000,00	26.300,95	26.300,95	0,02	144.699,05	26.300,95	26.300,95	0,05	144.699,05	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	171.000,00	171.000,00	26.300,95	26.300,95	0,02	144.699,05	26.300,95	26.300,95	0,05	144.699,05	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.013.500,00	1.013.500,00	437.995,04	437.995,04	0,36	575.504,96	437.995,04	437.995,04	0,77	575.504,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	22.832,27	22.832,27	0,02	157.167,73	22.832,27	22.832,27	0,04	157.167,73	
FU17 - Administração Geral	833.500,00	833.500,00	415.162,77	415.162,77	0,34	418.337,23	415.162,77	415.162,77	0,73	418.337,23	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	53.000,00	53.000,00	6.253,62	6.253,62	0,01	46.746,38	6.253,62	6.253,62	0,01	46.746,38	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	6.253,62	6.253,62	0,01	46.746,38	6.253,62	6.253,62	0,01	46.746,38	
FU18 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.000,00	122.000,00	17.961,47	17.961,47	0,01	104.038,53	16.307,87	16.307,87	0,03	105.692,13	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	17.961,47	17.961,47	0,01	104.038,53	16.307,87	16.307,87	0,03	105.692,13	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	145.000,00	206.000,00	79.966,12	79.966,12	0,07	126.033,88	77.455,93	77.455,93	0,14	128.544,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	146.000,00	71.498,37	71.498,37	0,06	74.501,63	68.988,18	68.988,18	0,12	77.011,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.467,75	8.467,75	0,01	51.532,25	8.467,75	8.467,75	0,01	51.532,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40,954,225,90	37,082,985,74	39,706,895,46	39,981,115,94	38,629,293,91	34,899,929,49	32,356,460,32	40,323,176,36	35,763,204,08	54,637,691,48	36,859,636,59	39,098,450,65	470,293,065,92	491,399,780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,030,710,30	9,566,868,05	8,397,997,53	7,553,946,38	7,804,293,99	7,987,590,23	7,004,578,17	7,464,693,83	6,402,957,41	9,896,825,07	7,613,613,41	8,781,761,22	100,005,745,59	126,955,550,00
IPTU	5,541,340,03	3,913,947,27	1,566,371,96	1,469,659,77	1,474,664,33	1,254,897,02	903,553,26	842,330,29	693,138,89	647,795,42	953,159,24	2,385,470,80	21,646,328,28	23,694,440,00
ISS	2,655,296,89	2,605,340,70	2,805,248,18	2,770,288,69	2,866,948,13	3,069,053,90	3,049,131,08	2,977,002,14	2,669,187,98	3,047,479,78	3,102,373,17	2,859,533,02	34,476,883,66	38,876,190,00
ITBI	487,222,79	237,344,26	1,263,637,05	478,563,27	426,669,96	841,234,83	214,832,29	705,773,83	365,109,17	1,987,902,24	380,092,56	337,568,04	7,725,950,29	13,279,400,00
IRRF	2,005,244,76	1,989,702,12	1,921,614,17	2,058,511,05	2,139,903,55	2,045,428,05	2,051,931,38	2,095,352,72	1,928,219,76	3,417,729,79	1,919,109,22	2,002,685,24	25,575,431,81	38,598,480,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,341,605,83	820,533,70	841,036,17	776,923,60	896,108,02	776,976,43	785,130,16	844,234,85	747,301,61	795,917,84	1,258,879,22	1,196,504,12	11,081,151,55	12,507,040,00
Contribuições	3,080,693,88	2,000,864,56	2,093,914,52	2,060,355,39	1,990,071,88	1,954,202,11	1,875,607,22	2,367,545,46	2,082,980,81	3,280,599,12	2,238,222,55	2,139,869,17	27,164,926,67	28,008,520,00
Receita Patrimonial	783,383,80	453,119,56	1,405,925,38	392,769,29	453,386,42	1,746,361,29	377,732,28	362,242,74	1,451,207,06	11,453,715,05	483,764,59	2,653,086,12	22,016,693,58	4,873,820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	783,383,80	453,119,56	1,405,925,38	392,769,29	453,386,42	1,746,361,29	377,732,28	362,242,74	1,451,207,06	5,453,715,05	483,764,59	2,653,086,12	16,016,693,58	4,839,820,00
Outras Receitas Patrimoniais										6,000,000,00			6,000,000,00	34,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,795,139,24	2,451,177,54	1,893,476,78	1,907,136,05	2,108,971,41	1,732,271,67	1,676,633,97	1,899,265,46	1,895,297,52	1,868,320,40	1,866,883,29	1,767,154,55	22,861,727,88	24,806,830,00
Transferências Correntes	22,776,573,04	21,289,716,11	25,193,704,11	27,381,511,57	25,534,770,46	20,738,731,30	20,701,210,42	27,427,931,34	23,204,044,60	26,598,138,71	24,211,188,97	23,259,129,29	288,316,649,92	295,267,470,00
Cota-Parte do FPM	4,641,684,78	4,868,448,58	5,663,819,28	6,081,997,56	6,590,362,07	5,155,461,39	5,368,691,50	4,490,826,68	5,748,463,21	9,273,030,13	5,715,183,32	7,669,116,10	71,267,084,60	72,279,300,00
Cota-Parte do ICMS	3,759,613,00	3,759,316,91	3,660,789,92	3,946,137,93	4,297,072,97	4,235,695,20	3,918,025,78	5,072,303,98	4,666,276,01	4,004,309,04	4,809,998,70	3,973,082,48	50,102,621,92	52,997,000,00
Cota-Parte do IPVA	795,989,27	1,242,498,14	2,702,854,24	2,692,697,47	1,494,466,69	826,887,95	860,004,24	773,143,73	491,532,85	505,613,95	1,160,099,99	945,556,66	14,492,365,18	16,600,000,00
Cota-Parte do ITR	279,275,13	96,561,22	132,228,96	134,144,70	87,790,51	168,373,52	555,840,80	5,452,230,80	1,018,279,83	1,284,059,85	529,316,47	281,724,01	10,019,825,89	13,320,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	21,140,25	28,920,86	37,256,18	11,615,21	30,654,90	33,082,66	27,669,29	38,719,16	27,782,58	31,291,12	24,867,03	20,906,08	333,905,32	353,600,00
Transferências do FUNDEB	5,868,986,98	6,071,024,47	6,530,429,06	7,119,424,76	6,433,099,36	6,533,994,96	5,984,312,03	7,895,882,24	7,151,567,69	6,651,741,93	7,566,691,27	7,192,335,24	80,999,489,99	88,490,000,00
Outras Transferências Correntes	7,408,883,63	5,222,945,93	6,466,326,47	7,395,493,94	6,601,303,96	3,785,235,62	3,986,666,78	3,704,824,75	4,100,142,43	4,848,092,69	4,405,032,19	3,176,408,72	61,101,357,11	51,227,570,00
Outras Receitas Correntes	487,725,64	1,321,239,92	721,967,14	685,397,26	737,799,75	740,772,89	720,698,26	801,497,53	726,716,68	1,540,093,13	445,963,78	497,450,30	9,427,322,28	11,487,590,00
DEDUÇÕES (II)	4,782,165,29	3,450,145,30	3,898,921,11	4,053,172,06	3,514,829,66	4,022,488,65	3,395,572,63	4,674,875,73	3,932,125,44	11,296,036,22	4,101,601,75	5,146,803,65	56,268,737,49	48,478,200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,286,778,97	1,206,585,38	1,229,920,21	1,232,162,35	1,238,188,34	1,234,650,17	1,249,607,06	1,289,669,33	1,307,121,95	2,506,400,89	1,380,881,13	1,327,310,36	17,489,276,14	17,105,920,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	205,131,06	224,230,09	206,855,55	217,577,02	257,407,30	270,863,10	296,494,61	203,554,46	209,434,76	1,287,128,12	216,839,15	219,014,60	3,724,529,82	1,700,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	369,987,32				16,376,26	412,196,16				5,000,000,00		944,779,06	6,743,332,80	8,900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,920,267,94	2,019,329,83	2,462,145,35	2,603,432,69	2,002,863,76	2,104,779,22	1,939,470,96	3,181,651,94	2,415,568,73	2,502,507,21	2,503,881,47	2,655,699,63	28,311,598,73	29,663,380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36,172,060,61	33,632,840,44	35,807,974,35	35,927,943,88	35,114,464,25	30,877,440,84	28,960,887,69	35,648,300,63	31,831,078,64	43,341,655,26	32,758,034,84	33,951,647,00	414,024,328,43	442,921,580,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			1,700,044,00	1,700,000,00								100,000,00	3,500,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36,172,060,61	33,632,840,44	34,107,930,35	34,227,943,88	35,114,464,25	30,877,440,84	28,960,887,69	35,648,300,63	31,831,078,64	43,341,655,26	32,758,034,84	33,851,647,00	410,524,284,43	442,921,580,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			600,000,00	1,600,000,00									2,200,000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	186,384,00	87,544,00	177,912,00	186,384,00	189,208,00	192,032,00	192,032,00	192,032,00	192,032,00	384,064,00	200,376,00	203,412,00	2,383,412,00	3,083,810,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	35,985,676,61	33,545,296,44	33,330,018,35	32,441,559,88	34,925,256,25	30,685,408,84	28,768,855,69	35,456,268,63	31,639,046,64	42,957,591,26	32,557,658,84	33,648,235,00	405,940,872,43	439,837,770,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	64.620.950,00	11.004.497,37
Receita de Contribuições dos Segurados	15.301.920,00	2.153.911,84
Ativo	14.791.920,00	2.032.358,69
Inativo	500.000,00	120.015,57
Pensionista	10.000,00	1.537,58
Receita de Contribuições Patronais	14.795.420,00	2.586.951,83
Ativo	14.795.420,00	2.586.951,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	34.000,00	2.155.779,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	34.000,00	2.155.779,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	34.489.610,00	4.107.853,75
Compensação Financeira entre os Regimes	1.700.000,00	435.853,75
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	32.787.610,00	3.672.000,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	31.833.340,00	7.332.497,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.838.003,45	4.838.003,45	4.838.003,45	
Aposentadorias		4.465.854,83	4.465.854,83	4.465.854,83	
Pensões por Morte		372.148,62	372.148,62	372.148,62	
Outras Despesas Previdenciárias	40.100.000,00	12.213,00	1.183,85	1.183,85	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	40.100.000,00	12.213,00	1.183,85	1.183,85	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.100.000,00	4.850.216,45	4.839.187,30	4.839.187,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-8.266.660,00	2.482.280,92	2.493.310,07	2.493.310,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	23.409.950,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.672.000,00
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.882.775,74
Investimentos e Aplicações	292.064.789,96
Outros Bens e Direitos	458.798.035,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Documento gerado em 15/04/2025 17:03:41

Página 20 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.608.000,00	554.279,65
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.608.000,00	554.279,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.508.000,00	703.820,36	453.172,93	402.353,93	
Pessoal e Encargos Sociais	1.428.000,00	171.767,39	171.767,39	167.004,75	
Demais Despesas Correntes	2.080.000,00	532.052,97	281.405,54	235.349,18	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.608.000,00	703.820,36	453.172,93	402.353,93	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-149.540,71	101.106,72	151.925,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	322.429,60
Investimentos e Aplicações	2.798.422,29
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	443.185.720,00	65.511.029,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.955.550,00	16.395.374,63
IPTU	23.694.440,00	3.338.630,04
ISS	38.876.190,00	5.961.906,19
ITBI	13.279.400,00	717.660,60
IRRF	38.598.480,00	3.921.794,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.507.040,00	2.455.383,34
Contribuições	10.902.600,00	1.669.900,23
Receita Patrimonial	4.839.820,00	981.070,76
Aplicações Financeiras (II)	4.805.820,00	981.070,76
Outras Receitas Patrimoniais	34.000,00	
Transferências Correntes	265.604.090,00	42.310.737,16
Cota-Parte do FPM	59.199.300,00	10.564.673,77
Cota-Parte do ICMS	42.397.620,00	7.026.464,99
Cota-Parte do IPVA	13.280.000,00	1.684.525,46
Cota-Parte do ITR	10.656.000,00	648.832,41
Transferências da LC nº 61/1989	353.600,00	45.773,11
Transferências do FUNDEB	88.490.000,00	14.759.026,51
Outras Transferências Correntes	51.227.570,00	7.581.440,91
Demais Receitas Correntes	34.883.660,00	4.153.946,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	34.883.660,00	4.153.946,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	438.379.900,00	64.529.958,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.194.950,00	9.402.997,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	34.000,00	2.155.779,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.878.540,00	7.000,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		7.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		7.000,00
Transferências de Capital	33.778.540,00	
Convênios	26.445.090,00	
Outras Transferências de Capital	7.333.450,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.778.540,00	7.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	540.353.390,00	73.939.955,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	472.158.440,00	64.536.958,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	426.806.459,43	112.530.610,98	50.948.034,95	44.020.555,76	8.238.049,69	2.244.721,37	2.037.678,08
Pessoal e Encargos Sociais	241.366.159,43	31.618.048,26	31.618.048,26	29.385.619,60	1.755.115,37		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.131.000,00	1.131.000,00	174.610,46	174.610,46			
Outras Despesas Correntes	184.309.300,00	79.781.562,72	19.155.376,23	14.460.325,70	6.482.934,32	2.244.721,37	2.037.678,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	425.675.459,43	111.399.610,98	50.773.424,49	43.845.945,30	8.238.049,69	2.244.721,37	2.037.678,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.719.000,00	5.575.594,61	5.313.918,03	5.241.541,23	133.183,31	25.889,06	25.889,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	49.750.693,35	2.474.417,72	652.401,29	256.858,42	1.026.665,87	1.023.441,87	925.104,22
Investimentos	48.209.272,89	943.166,08	397.192,87	1.650,00	1.026.665,87	1.023.441,87	925.104,22
Inversões Financeiras	2.530,46						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.530,46						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.538.890,00	1.531.251,64	255.208,42	255.208,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	48.211.803,35	943.166,08	397.192,87	1.650,00	1.026.665,87	1.023.441,87	925.104,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.017.740,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	519.724.002,78	117.918.371,67	56.484.535,39	49.089.136,53	9.397.898,87	3.294.052,30	2.988.671,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	474.905.002,78	112.342.777,06	51.170.617,36	43.847.595,30	9.264.715,56	3.268.163,24	2.962.782,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.464.248,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.461.865,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	981.070,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.064.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.378.936,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		52.440.432,55
DEDUÇÕES (XL)	-15.361.547,25	62.528.082,09
Disponibilidade de Caixa	-15.361.547,25	62.528.082,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	68.756.939,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	12.221.089,35	3.220.835,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.140.457,90	3.008.022,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.361.547,25	-10.087.649,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.449.196,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.000.253,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.448.943,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.531.872,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	510.632,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	510.632,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	23.409.950,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	795,083,88	10,242,449,32	8,082,882,21	40,919,16	2,913,731,83	5,984,121,42	11,496,015,41	3,294,052,30	2,988,671,36	120,453,77	14,371,011,70	17,284,743,53
PODER EXECUTIVO	795,083,88	10,196,827,52	8,037,319,57	40,860,00	2,913,731,83	5,984,121,42	11,126,662,32	2,997,803,91	2,692,422,97	119,137,13	14,299,223,64	17,212,955,47
PODER LEGISLATIVO		45,621,80	45,562,64	59,16	0,00		369,353,09	296,248,39	296,248,39	1,316,64	71,788,06	71,788,06
Câmara Municipal		45,621,80	45,562,64	59,16	0,00		369,353,09	296,248,39	296,248,39	1,316,64	71,788,06	71,788,06
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	133,59	1,316,605,87	1,315,016,66		1,722,80							1,722,80
TOTAL (III) = (I + II)	795,217,47	11,559,055,19	9,397,898,87	40,919,16	2,915,454,63	5,984,121,42	11,496,015,41	3,294,052,30	2,988,671,36	120,453,77	14,371,011,70	17,286,466,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	133,59	1,316,605,87	1,315,016,66		1,722,80							1,722,80
PODER EXECUTIVO	133,59	1,246,031,89	1,244,442,68		1,722,80							1,722,80
PODER LEGISLATIVO		70,573,98	70,573,98		0,00							0,00
Câmara Municipal		70,573,98	70,573,98		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	545.293.210,00
Previsão Atualizada	545.293.210,00
Receitas Realizadas	77.076.806,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	510.632,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	521.883.260,00
Dotação Atualizada	522.393.892,78
Despesas Empenhadas	120.580.623,31
Despesas Liquidadas	56.914.354,27
Despesas Pagas	49.518.955,41
Superávit Orçamentário	20.162.452,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	120.580.623,31
Despesas Liquidadas	56.914.354,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	414.024.328,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	410.524.284,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	405.940.872,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.332.497,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.850.216,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.839.187,30
Despesas Previdenciárias Pagas	4.839.187,30
Resultado Previdenciário	2.493.310,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		8.461.865,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.449.196,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.354.272,66	40.919,16	9.397.898,87	2.915.454,63
Poder Executivo	12.238.076,88	40.860,00	9.281.762,25	2.915.454,63
Poder Legislativo	116.195,78	59,16	116.136,62	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.480.136,83	120.453,77	2.988.671,36	14.371.011,70
Poder Executivo	17.110.783,74	119.137,13	2.692.422,97	14.299.223,64
Poder Legislativo	369.353,09	1.316,64	296.248,39	71.788,06
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.834.409,49	161.372,93	12.386.570,23	17.286.466,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES ABRIL 2025/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pú blica a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/04/2025 17:30	https://meet.google.com/doy-ynoi-hqe	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.317/2023	Geová Francisco Melo	Patrícia Maria Frade
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle/Richard Rodrigues
26.451/2024	Juliana Ferreira Ura Berlanga	Johnny Felipe/Mirielle
25.513/2024	Esmeraldo José Duarte	Johnny Felipe
22.057/2024	Bruna Samara da Mota Lins	Adriane Silva Souza
4.874/2025	Gilcimar Fabrício Souza Moraes	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 15 de Abril de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 290 DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.460 de 14 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPÓLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.730, de 08 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: UNIDADE MÉDICA MÓVEL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º(classificado)	EDUARDO ALVES DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 277 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BANDEIRANTE I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, por meio da **Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a

Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como o Decreto Municipal nº 820, de 16 de dezembro de 2024, **TORNA PÚBLICO** e **FAZ SABER**, para conhecimento dos interessados, que tramita junto a esta municipalidade procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-S), tendo por objeto a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bandeirante I", localizado no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Desta forma, notificam-se os titulares de domínio, os terceiros eventualmente interessados, bem como os confrontantes da área demarcada, inclusive aqueles que não foram localizados ou que se recusaram a receber a notificação pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, nos endereços constantes das respectivas matrículas ou transcrições imobiliárias, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017.

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, situado no perímetro urbano do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes,

querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por meio do presente edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital. **DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada do **Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bandeirante I"**, município de Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I. do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II. de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no **Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bandeirante I"**, município de Cáceres/MT.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do **Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bandeirante I"**, município de Cáceres/MT.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

A descrição a seguir possibilita a identificação precisa da área demarcada, bem como seu desenho simplificado.

A área registrada sob a **Matrícula nº 53.790 (Registro anterior Matrícula n° 13.097)**, no Cartório de Registro de Imóveis de Cáceres -MT, de propriedade de **ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, localizada no Bairro Santos Dumont.

A delimitação da referida área é definida pelas seguintes coordenadas geográficas:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO BANDEIRANTE I

Um lote de terreno urbano situado nesta cidade de Cáceres-MT, localizado à Via dos Bandeirantes - Bairro Santos Dumont, com a área de 15.847,49 metros quadrados, com a seguinte Descrição do Perímetro: Ao Norte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.221.283,42m e E 430.317,00m; deste, segue confrontando com Via dos Bandeirantes, com o seguinte azimute e distância: 143°24'27" e 19,88 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.221.267,45m e E 430.328,86m; deste, segue confrontando com Mat. 48.478, Igreja Evangélica Assembléia de Deus, CNP] n° 03.193.075/0001-24, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'32" e 36,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.221.244,80m e E 430.300,88m; 143°26'04" e 12,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.221.235,16m e E 430.308,03m; deste, segue confrontando com Mat. 50.549, Francisco Eduardo Campesatto Vieira, CPF n° 572.188.891-15, Raquel Aparecida de Queiroz Vieira, CPF n° 593.961.211-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°00'32* e 43,19 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.221.207,99m e E 430. 274,46m; 130°01'48" e 73,21 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8. 221.160,91m e E 430.330,51m; deste, segue confrontando com Mat. 48. 084, Josi Mari de Oliveira Ramos, CPF n° 778.820.671-72, Heloizo Motta Ramos, CPF n° 340.263.041-91, com o seguinte azimute e distância: 193°54'47* e 199,11 m até o vértice M-07, coordenadas N 8.220.967,64m e E 430.282,64m; deste, segue confrontando com Mat. 4.998, Silvio dos Anjos Mota, CPF n° 101.544.697-34, com o sequinte azimute e distância: 346°34'35" e 102,69 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.221. 067,52m e E 430.258,80m; deste, segue confrontando com Mat. 6.290, Francisco Bezerra da Silva, CPF n° 208.036.991-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°34'36 e 129,16 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.221.193,16m e E 430.228,81m; 346°34'36" e 17,03 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.221.209,72m e E 430.224,86m; deste, segue confrontando com Mat. 49.289, Gean Carlos Soares Militão, CPF n° 011. 808.012-10, Thais Dutra de Souza Militão, CPF n° 012.090.162-57, com o seguinte azimute e distância: 50°45'51" e 22,00 m até o vértice M-11, de

coordenadas N 8.221.223,64m e E 430.241,90m; deste, segue confrontando com Mat. 53.363, Adauto Barros Cebalho, CPF n° 840.131.681-20, Mirelly de Lima Pavão Cebalho, CPF n° 009.815.681-06, com o seguinte azimute e distância: 51°28'51" e 12,00 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.221.231,11m e E 430.251,29m; deste, segue confrontando com Mat. 49.211, Leandro Batista da Silva, CPF n° 038.081.161-88, Lorrayne Emília de Oliveira Ribeiro da Silva, CPF n° 048.497.771-71, com o seguinte azimute e distância: 51°28'51" e 12,00 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.221.238,58m e E 430.260,68m; deste, segue confrontando com Mat. 47.606, Aldir Ivo Ehle Nodari, CPF n° 024.756.291-26, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°28'50* e 12,00 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.221.246,06m e E 430.270,07m; 323°23'14" e 25,00 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.221.266,12m e E 430.255,16m; deste, segue confrontando com Rua Rio Negro, com o seguinte azimute e distância: 51°28'51* e 24,00 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.221.281,07m e E 430.273,93m; deste, segue confrontando com Mat. 47.836, Leandro da Silva Araújo, CPF n° 836.338.801-78, Edna Maria de Paula Araújo, CPF n° 927.868.551-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°23'14" e 25,00 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.221.261,00m e E 430. 288,84m; 51°28'51" e 12,00 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8. 221.268,48m e E 430.298,23m; deste, confrontando com Mat. 50.196, Anderson Luiz da Silva, CPF n° 956.433.031-91, com o seguinte azimute e distância: 51°28'50" e 12,00 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8. 221.275,95m e E 430.307,62m; deste, segue confrontando com Mat. 52. 591, Lucinéia Rodrigues de Souza Bazan, CPF n° 014.591.851-37, com o seguinte azimute e distância: 51°28'51" e 11,99 m até o vértice M-01, ponto Inicial da descrição deste perimetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir do sistema NTRIP, utilizando a base MTCA, CODIGO SAT-99702, de coordenadas N 8.216.509,155 m, E 426. 132,647 m e Altitude Ellp. 147,301 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso - 21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projegão UTM.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na RUA PADRE CASSEMIRO, N° 2013 CENTRO - CÁCERES - MT, 78200-000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 15 de abril de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretario Municipal de Planejamento Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283 DE 10 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 405 de 20 de junho de 2024, que compôs o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 11.887, de 09 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social,do Município de Cáceres-MT, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Proteção Social Especial

Titular: Pricilla Alves de Moraes em substituição a senhora Sueli Natalina Jara

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.634 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **SUELEN CRISTINA GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 010/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 50/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 107/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **SUELEN CRISTINA GOMES**, para exercer o cargo de **Assistente do SUS – Atendente - Sede do Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 332 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 027/2025

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5951	Nelci Bruno de Amaral Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 541/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Ata de Registro de Preços de nº 019/2024, assinado em 04 de Outubro de 2024, para "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT", na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 541/2024, pelas partes a seguir qualificadas:

ORGÃO GERENCIADOR: O município de Campinápolis - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis – MT.

REGISTRADA: SUPERMERCADO REAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.448.903/0001-30, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis - MT, CEP: 78630-000, doravante denominada REGISTRATADA, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr. **EURIPEDES SILVESTRE FERREIRA**, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº 452.730.731-20, residente e domiciliado na Av. Nego carrim, N°867, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000.

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens**,** adjudicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024**,no **Pregão Eletrônico n° 001/2024**, como fundamenta-se no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes contratantes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos diante da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

ITEM CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ATA	VALOR REAJUSTE	REAJUSTE%
80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	LT 400 G	ITAMBE	R$ 14,00	R$ 19,50	+39%

CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da aludida Ata de Registro de Preços, do qual o presente Termo de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO passa a fazer parte integrante e complementar. Estando as partes, assim, justas e de acordo, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para promover a publicidade legal, em que pese a inexistência de previsão acerca da ausência de aditamento.

Campinápolis-MT, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 00.448.903/0001-30

EURIPEDES SILVESTRE FERREIRA

Responsável Legal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA PORTARIA Nº 331 DE 11 ABRIL DE 2025.

Na edição ano XVII, nº 4.716 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.165 pg, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 331 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº. 311 DE 11 DE ABRIL DE 2025

DEVE SE LÊ: PORTARIA DE Nº. 331 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA APOIO A EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA-PNAB PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 15/04/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa de consultoria e assessoria para apoio a execução da politica nacional Aldir Blanc de fomento a cultura-PNAB para o município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 6.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec.	
20.001.13.392.0015.1134- 1.500.0000000 – RED. 170	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Conforme demonstrado nos relatórios orçamentários, verifica-se que a disponibilidade orçamentária para a ação pretendida depende de suplementação, sendo necessário que os responsáveis pela área demandante indiquem à Contabilidade a origem dos recursos a serem remanejados, por meio do formulário padrão de solicitação de suplementação.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 15 de Abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 141.709.242,95, provenientes de impostos, taxas, contribuições, receitas patrimoniais, transferências recebidas, receitas de serviços e outras receitas operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de R$ 134.503.175,82.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de investimentos no valor de R$ 937.800,00, provenientes da alienação de bens.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de R$ 7.089.963,86, através de aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos de investimento.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R$ 296.091,63.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Corresponde ao somatório dos fluxos de R$ 757.811,64, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 59.129.029,38, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 62.802.490,22, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 167.012.715,29 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 186.383.338,06, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **deficitário** no montante de R$ 19.370.622,77.
Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de **30,20%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 38.728.896,10.
Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de **63,30%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 72.233.154,70.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO, 2170 – SETOR UNIÃO – TEL.: (66) 3437-1992 – CAMPINÁPOLIS – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29 – WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante totalizou R$ 65.649.637,36 ao final do exercício de 2024, apresentando crescimento de 4,19% em relação ao saldo de R$ 63.010.002,84 registrado no exercício anterior. Este grupo é composto principalmente pelos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, que somaram R$ 52.565.253,05, frente a R$ 46.611.038,24 no exercício anterior, um aumento de 12,78%. O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou redução de 21,19%, passando de R$ 12.519.424,56 para R$ 9.868.736,04. Os Créditos a Curto Prazo registraram valor negativo de R$ 110.542,83, refletindo possível ajuste de provisão para perdas, frente ao saldo positivo de R$ 422.390,64 do exercício anterior. Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo totalizaram R$ 3.302.212,14, com leve aumento em relação aos R$ 3.141.644,76 anteriores. Os Estoques reduziram-se significativamente, passando de R$ 315.504,64 para R$ 23.978,96.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante atingiu o montante de R$ 166.315.959,56, um aumento expressivo de 95,56% em relação aos R$ 85.049.305,42 verificados em 2023. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pelos Créditos a Longo Prazo, que passaram de R$ 867.970,12 para R$ 83.901.850,19, refletindo uma elevação extraordinária relacionada a possíveis ajustes de ativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O Imobilizado, por sua vez, apresentou leve retração, encerrando o exercício com R$ 82.414.109,37, frente aos R$ 84.181.335,30 do exercício anterior.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresentou saldo de R$ 9.218.090,13 em 2024, registrando crescimento de 85,12% em relação aos R$ 4.978.851,96 do exercício anterior. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo totalizaram R$ 1.424.236,12, levemente superiores ao valor de R$ 1.259.149,57 registrado no exercício anterior. As obrigações com Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo atingiram R$ 2.668.862,12, representando aumento de 41,32% frente aos R$ 1.888.071,54 anteriores. O maior destaque foi para as Demais Obrigações a Curto Prazo, que saltaram de R$ 1.829.732,69 para R$ 5.105.247,18, crescimento de 179,14%, indicando maior comprometimento com passivos de curto prazo.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante encerrou o exercício com saldo de R$ 144.721.545,27, um aumento expressivo de 216,76% em comparação aos R$ 45.683.872,01 do exercício anterior. O crescimento está concentrado nas Provisões a Longo Prazo, que saltaram de R$ 44.931.942,02 para R$ 143.969.615,28, refletindo o reconhecimento de obrigações previdenciárias futuras, possivelmente do RPPS. Os demais componentes mantiveram estabilidade, com destaque para a manutenção de R$ 751.929,99 em Obrigações Trabalhistas a Longo Prazo.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido apresentou redução de 19,87%, passando de R$ 97.396.584,29 em 2023 para R$ 78.025.961,52 em 2024. Os Resultados Acumulados totalizaram R$ 76.736.226,79, enquanto as Demais Reservas somaram R$ 1.289.734,73, frente aos R$ 651.139,75 do exercício anterior. Essa diminuição do patrimônio líquido decorre principalmente do aumento expressivo do passivo de longo prazo, refletindo o impacto contábil do reconhecimento de provisões futuras.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Conforme demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o exercício de 2024 encerrou com Superávit Financeiro de R$ 57.295.340,81, frente a R$ 55.546.993,83 do exercício anterior, representando um acréscimo de 3,15%. Este desempenho é atribuído, em grande parte, ao aumento das aplicações do RPPS - Fundo em Capitalização, que passou de R$ 46.531.403,71 para R$ 52.979.431,54, além do incremento das Transferências de Convênios dos Estados, que atingiram R$ 3.183.351,50 em 2024. Apesar das variações negativas em algumas fontes, como os Recursos Não Vinculados de Impostos e transferências do FUNDEB, o resultado final reflete manutenção da saúde financeira e da capacidade de financiamento das obrigações públicas.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO, 2170 – SETOR UNIÃO – TEL.: (66) 3437-1992 – CAMPINÁPOLIS – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29 – WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 337 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 07 de abril de 2025.

RESOLVE

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o "**Abono Pecuniário**" a servidora relacionada na tabela abaixo e seu período aquisitivo junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
01	152	Marcilene Prado	26.03.2021 a 25.03.2022	-----	14.04.2025 a 23.04.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

Os créditos abertos por Excesso de Arrecadação nas fontes 600 e 621, ocorreram em seus detalhamentos decorrentes de Emendas Parlamentares. Quando analisado a fonte de recursos não há excesso, porem em seus detalhamentos sim.

1.1 **DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA**

A previsão inicial de receita para o exercício de 2024 foi de R$ 126.745.000,00, tendo sido atualizada para R$ 132.168.175,10. O valor efetivamente arrecadado foi de R$ 124.257.050,37, representando 94,01% da previsão atualizada.

Em relação às receitas correntes, a previsão era de R$ 116.386.331,10, tendo sido arrecadado o montante de R$ 120.255.404,94, indicando um desempenho de 103,33%.

As receitas de capital apresentaram frustração, com uma previsão de R$ 15.781.844,00 e arrecadação de apenas R$ 4.001.645,43, ou seja, 25,35% do esperado. Tal comportamento é típico de transferências voluntárias e operações de crédito, cujos recursos nem sempre se efetivam no exercício.

1.2 **DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA**

A dotação inicial do orçamento consolidado para 2024 foi de R$ 125.020.000,00, acrescida de R$ 1.225.000,00 referentes à reserva legal do RPPS. A dotação atualizada somou R$ 133.908.689,64.

O valor total empenhado no exercício foi de R$ 121.286.777,35, representando uma execução orçamentária de 90,58% do total autorizado. A despesa liquidada foi de R$ 121.154.087,20 e a paga, R$ 117.849.154,84, demonstrando equilíbrio e boa gestão fiscal.

1.3 **DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O resultado da execução orçamentária do exercício de 2024 apresentou um superávit de R$ 2.970.273,02. Esse valor resulta da diferença entre a receita arrecadada e a despesa empenhada.

Considerando ainda o superávit financeiro do exercício anterior, de R$ 2.965.514,54, verifica-se que o município apresenta capacidade de financiamento de suas despesas com recursos próprios, refletindo uma boa saúde fiscal.

1.4 **DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Quanto aos Restos a Pagar não processados, o montante inscrito foi de R$ 987.768,87, dos quais foram pagos R$ 731.126,35 e cancelados R$ 253.117,44, restando um saldo a pagar de R$ 3.527,32.

Já os Restos a Pagar processados totalizaram R$ 2.202.792,93, com pagamentos no valor de R$ 2.050.299,78 e cancelamentos de R$ 253.473,16, restando um saldo a pagar de R$ 883.682,34.

A execução desses valores demonstra comprometimento com o cumprimento das obrigações assumidas em exercícios anteriores.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 340, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1469/2025 e na Adesão/Carona nº 07/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais..

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.247.425/0001-16;

REPRESENTANTE: Edvaldo Marques da Silva

VALOR TOTAL: R$ 143.035,00 (cento e quarenta e três mil e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL TITULAR: Elon Matias Valadão, matrícula 5541.

FISCAL SUPLENTE: Pamela da Silva Teixeira, matrícula 3487.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 15 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - NOTA EXPLICATIVA - BALANCO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:
Saldo do Exercício Anterior
R$ 12.517.991,14
(+) Ingressos
R$ 205.564.565,10

- Receita Orçamentária
  R$ 124.257.050,37
- Transferências Financeiras Recebidas
  R$ 6.205.364,87
- Outras Movimentações Financeiras Recebidas
  R$ 46.611.038,24
- Recebimentos Extraorçamentários
  R$ 28.491.111,62

(-) Dispêndios
R$ 207.845.319,07

- Despesa Orçamentária
  R$ 121.286.777,35
- Transferências Financeiras Concedidas
  R$ 3.653.197,15
- Outras Movimentações Financeiras
  R$ 52.565.253,05
- Pagamentos Extraorçamentários
  R$ 30.340.091,52

Saldo para o Exercício seguinte
R$ 10.237.237,17

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS
Durante o exercício de 2024, foram recebidas transferências financeiras no montante de R$ 6.205.364,87, sendo R$ 3.289.715,67 destinadas à execução orçamentária e R$ 2.915.649,20 como aporte ao RPPS. O valor de R$ 3.653.197,15 foi concedido ao Poder Legislativo, conforme estabelecido legalmente.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
No exercício de 2024, os recebimentos extraorçamentários totalizaram R$ 28.491.111,62, destacando-se os seguintes componentes:

- Restos a pagar inscritos:
  - Não processados: R$ 132.690,15
  - Processados: R$ 3.304.932,36
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: R$ 19.780.632,17
- Outros Recebimentos Extraorçamentários: R$ 5.272.856,94

A disponibilidade financeira apurada ao final do exercício foi de R$ 10.237.237,17, enquanto o total de restos a pagar inscritos soma R$ 3.437.622,51, resultando em um índice de capacidade de pagamento de R$ 2,98 para cada R$ 1,00 de restos a pagar, o que evidencia solidez fiscal e equilíbrio na gestão dos passivos.
A despesa empenhada total foi de R$ 121.286.777,35, o que confere aos restos a pagar um peso de 2,83%, percentual considerado tecnicamente adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Comparando-se os saldos de 31/12/2023 (R$ 12.517.991,14) e de 31/12/2024 (R$ 10.237.237,17), houve uma redução de 18,22%, indicando uma maior execução de recursos financeiros no exercício, sem comprometer a liquidez da entidade.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO
O resultado financeiro apurado ao final de 2024 apresentou uma variação negativa de R$ 2.280.753,97, refletindo uma utilização eficiente de recursos disponíveis, preservando o equilíbrio fiscal e permitindo a continuidade dos serviços públicos com responsabilidade orçamentária.

JOSE BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO, 2170 – SETOR UNIÃO – TEL.: (66) 3437-1992 – CAMPINÁPOLIS – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29 – WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo* Professor e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 179/SEMED/2025;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 25/04/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

Professor-Aldeia Etempore				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	13,00

Professor-Aldeia Bela Vista 2				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	201	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	19,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ……..de……..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1469/2025.

ADESÃO/CARONA N° 07/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2024, do município de São José do Rio Claro – MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis, conforme segue:

Empresa: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.247.425/0001-16

O valor total é de R$ 143.035,00 (cento e quarenta e três mil e trinta e cinco reais).

Seq.	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	4431	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA – SOFTWARE	Unid.	CELK	06	21.090,00	126.540,00
2	861125	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Unid	Propria	0,5	32.990,00	16.495,00
TOTAL							**143.035,00**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - DECLARACAO PREVICAMP - SIAFIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0972265-3 SSP/MT e CPF 593.631.421-91, com endereço na Av. Benonio Jose Lourenço, 2170, União, Campinapolis – MT – 78630-000, vem através deste, **DECLARAR**, para os devidos fins, **que a Previdencia - PREVICAMP - do município de Campinapolis - MT não realizou a integralização de sistema SIAFIC, no exercício de 2024.**

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, 09 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO, 2170 – SETOR UNIÃO – TEL.: (66) 3437-1992 – CAMPINÁPOLIS – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29 – WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1180/2017	PARCELAMENTO PREV-CAMP LEI 1180/2017	1	3	31/08/2017	1.353.460,49	739.969,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-2	739.969,70
	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5	4	01/08/2023	60.000,00	11.960,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1	11.960,29
	PARCELAMENTO RECEITA 2024	10	9	02/01/2024	116.782,60	0,00	116.782,60	12.943,20	129.725,80	0,00	0	0,00
1180/2017	PARCELAMENTO PREV 2024	12	12	02/01/2024	1.675.707,13	0,00	1.675.707,13	0,00	166.365,83	1.509.341,30	0	0,00
Total					**3.205.950,22**	**751.929,99**	**1.792.489,73**	**12.943,20**	**296.091,63**	**1.509.341,30**	**-1**	**751.929,99**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:57:27 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/04/2025 18:57:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 11. 247.425/0001-16. Representante: Edvaldo Marques da Silva

VALOR TOTAL: R$ 143.035,00 (cento e quarenta e três mil e trinta e cinco reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 71.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 15/04/2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 339 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 027/2025

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5952	Karoliny Fernandes Santana Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71
Contribuições		8.818.155,04	7.617.477,32
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.188.096,72	7.691.002,34
Transferências e Delegações Recebidas		113.626.783,09	101.647.775,77
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.567.374,34	1.005.522,54
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		167.012.715,29	128.283.819,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		61.796.741,89	55.216.914,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		6.298.170,04	4.792.030,05
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		48.665.513,48	37.525.537,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94
Transferências e Delegações Concedidas		14.288.922,22	13.175.024,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.734.288,13	1.928.228,74
Tributárias		2.218.766,85	856.833,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		49.380.935,45	643.340,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		186.383.338,06	114.150.183,36
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-19.370.622,77	14.133.635,83

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.035.356,71	8.530.947,33
Taxas		208.628,28	265.974,38
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		7.732.727,17	7.013.606,24
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.085.427,87	603.871,08
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		8.818.155,04	7.617.477,32

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		119.819,16	181.860,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.068.277,56	7.509.142,24
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.188.096,72	7.691.002,34

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.205.364,87	5.426.884,02
Transferências Inter Governamentais		107.421.418,22	96.220.891,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		113.626.783,09	101.647.775,77

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		23.542.157,86	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.025.216,48	1.005.522,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		28.567.374,34	1.005.522,54

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		53.205.345,22	48.060.283,46
Encargos Patronais		8.591.396,67	7.156.630,99
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		61.796.741,89	55.216.914,45

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		5.709.071,28	4.238.150,22
Pensões		526.116,34	412.618,93
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		62.982,42	141.260,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.298.170,04	4.792.030,05

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.249.214,98	16.678.754,92
Serviços		27.271.431,49	20.846.184,50
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.144.867,01	598,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		48.665.513,48	37.525.537,42

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	12.273,94
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.653.197,15	3.417.095,69
Transferências Inter Governamentais		9.598.477,45	9.535.936,50
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.037.247,62	3.102,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.288.922,22	12.956.134,19

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.234.470,94	1.631.884,51
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		881.441,93	0,00
Incorporação de Passivos		309.058,01	0,00
Desincorporação de Ativos		309.317,25	296.344,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.734.288,13	1.928.228,74

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.218.766,85	856.833,86
Total de VPD Tributárias		2.218.766,85	856.833,86

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		43.055.645,44	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.325.290,01	643.340,31
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		49.380.935,45	643.340,31

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.868.736,04	12.519.424,56
Créditos a Curto Prazo		-110.542,83	422.390,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		3.302.212,14	3.141.644,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		52.565.253,05	46.611.038,24
Estoques		23.978,96	315.504,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		65.649.637,36	63.010.002,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Créditos a Longo Prazo		83.901.850,19	867.970,12
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		82.414.109,37	84.181.335,30
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		166.315.959,56	85.049.305,42
TOTAL DO ATIVO		**231.965.596,92**	**148.059.308,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.424.236,12	1.259.149,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.668.862,12	1.888.071,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.744,71	1.898,16
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.105.247,18	1.829.732,69
Total do Passivo Circulante		9.218.090,13	4.978.851,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	751.929,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		143.969.615,28	44.931.942,02
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		144.721.545,27	45.683.872,01
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.289.734,73	651.139,75
Resultados Acumulados	76.736.226,79	96.745.444,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	78.025.961,52	97.396.584,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**231.965.596,92**	**148.059.308,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		66.645.974,75	61.514.726,50
Ativo Permanente		139.618.667,80	86.544.581,76
Total do Ativo		206.264.642,55	148.059.308,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.350.633,94	5.966.623,07
Passivo Permanente		143.828.921,51	45.683.872,01
Total do Passivo		153.179.555,45	51.650.495,08
Saldo Patrimonial (I-II)		**53.085.087,10**	**96.408.813,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.058.895,81	168.193.664,65
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.058.895,81	168.193.664,65
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações contratuais		93.305.539,29	69.075.039,87
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		95.068.479,67	70.837.980,25

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.499.098,87	926.780,99
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	20.573,03
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		37,27	1.024.662,03
550 Transferência Especial da União		0,00	600.060,99
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		66.938,83	36.104,94
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		78,43	1.286,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,00	23.053,98
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		227.234,44	1.134.667,54
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		4.938,82	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	52.563,88
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	931,82
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	45.206,07
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-502.372,66	266.322,02
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	0,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	2.487,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		26.669,19	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.941,69	39.921,87
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		346.437,18	17.991,62
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.445,30	42.714,48
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.338,65	209.400,48
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.040,80	188.185,14
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	86.763,62
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.183.351,50	2.991.165,78
706 Transferência Especial da União		1.450.044,00	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	21.939,73
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	72.141,94
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		890,96	114.959,29
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	44.388,90
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		124.719,78	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		223,98	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		4.393,16	101.924,15
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		18.800,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		-206.430,29	0,02
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		52.979.431,54	46.531.403,71
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		791.287,11	949.391,52
Total das fontes de recursos		57.295.340,81	55.546.993,83

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

Data: 12/04/2025 17:12:39 Página: 5 de 5

Data da emissão: 12/04/2025 17:12:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**124.257.050,37**	**109.257.677,08**
Recursos Não Vinculados		**52.857.430,71**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**58.609.877,81**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados à Educação		44.713.571,90	35.812.716,81
Recursos Vinculados à Saúde		6.281.443,05	6.021.185,67
Recursos Vinculados à Assistência Social		302.317,33	469.638,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			9.951.828,96
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.132.719,97	
Demais Vinculações Legais		4.179.825,56	
Outras Vinculações			8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.789.741,85**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.810.068,36	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		979.673,49	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.205.364,87**	**5.426.884,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.289.715,67	3.637.095,69
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.915.649,20	1.789.788,33
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**46.611.038,24**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		46.611.038,24	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**28.491.111,62**	**20.562.699,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		132.690,15	987.768,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.304.932,36	2.202.364,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.780.632,17	13.916.861,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.272.856,94	3.455.704,93
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.517.991,14**	**50.599.622,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.637.053,52	13.439.566,91
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		880.937,62	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			37.160.055,98
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**121.286.777,35**	**101.336.083,33**
Recursos Não Vinculados		**57.174.693,37**	**46.903.701,07**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.623.138,54**	**54.432.382,26**
Recursos Destinados à Educação		42.775.817,50	38.277.081,26
Recursos Destinados à Saúde		8.077.413,38	7.243.734,55
Recursos Vinculados à Assistência Social		393.283,29	178.578,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.440.678,46	
Demais Vinculações Legais		3.935.945,91	
Outras Vinculações			3.824.877,91
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.488.945,44**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.235.187,62	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		253.757,82	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.653.197,15**	**3.417.095,69**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.653.197,15	3.417.095,69
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**52.565.253,05**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		52.565.253,05	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**30.340.091,52**	**21.963.242,07**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		731.126,35	4.893.432,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.050.299,78	2.785.378,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		16.499.603,94	13.019.679,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		11.059.061,45	1.264.751,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**10.237.237,17**	**59.130.462,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.999.668,29	12.519.424,56
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.237.568,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			46.611.038,24
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**218.082.556,24**	**185.846.883,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**62.367.325,14**	**9.509.894,43**	**52.857.430,71**	**57.274.939,08**	**8.539.107,74**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**58.609.877,81**	**0,00**	**58.609.877,81**	**60.521.845,74**	**0,00**	**60.521.845,74**
Recursos Vinculados á Educação	44.713.571,90	0,00	44.713.571,90	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81
Recursos Vinculados á Saúde	6.281.443,05	0,00	6.281.443,05	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67
Recursos Vinculados á Assistência Social	302.317,33	0,00	302.317,33	469.638,02	0,00	469.638,02
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	3.132.719,97	0,00	3.132.719,97	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.179.825,56	0,00	4.179.825,56	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	8.266.476,28	0,00	8.266.476,28
Recursos Vinculados ao RPPS	**12.789.741,85**	**0,00**	**12.789.741,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.810.068,36	0,00	11.810.068,36	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	979.673,49	0,00	979.673,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**133.766.944,80**	**9.509.894,43**	**124.257.050,37**	**117.796.784,82**	**8.539.107,74**	**109.257.677,08**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**113.601.000,00**	**116.386.331,10**	**120.255.404,94**	**3.869.073,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	8.237.000,00	8.797.791,65	560.791,65
Receita de Contribuições	8.798.700,00	8.798.700,00	11.728.362,29	2.929.662,29
Receita Patrimonial	1.504.000,00	1.504.000,00	2.952.438,13	1.448.438,13
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	110.000,00	110.000,00	1.314.847,95	1.204.847,95
Transferências Correntes	94.648.597,25	97.433.928,35	94.861.985,34	-2.571.943,01
Outras Receitas Correntes	302.702,75	302.702,75	599.979,58	297.276,83
Receitas de Capital (II)	**13.144.000,00**	**15.781.844,00**	**4.001.645,43**	**-11.780.198,57**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		937.800,00	937.800,00	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	13.144.000,00	14.844.044,00	3.063.845,43	-11.780.198,57
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**126.745.000,00**	**132.168.175,10**	**124.257.050,37**	**-7.911.124,73**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.965.514,54**	**2.965.514,54**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.965.514,54	2.965.514,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/04/2025 17:06:12 Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/04/2025 17:06:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**97.839.683,19**	**119.942.942,01**	**115.117.198,70**	**114.985.628,75**	**111.819.098,36**	**4.825.743,31**
Pessoal e Encargos Sociais	64.565.364,66	70.874.120,80	67.990.529,41	67.990.172,05	67.061.454,39	2.883.591,39
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	33.273.318,53	49.068.821,21	47.126.669,29	46.995.456,70	44.757.643,97	1.942.151,92
Despesas de Capital (IX)	**26.980.316,81**	**13.765.747,63**	**6.169.578,65**	**6.168.458,45**	**6.030.056,48**	**7.596.168,98**
Investimentos	26.780.316,81	13.456.689,62	5.860.520,64	5.859.400,44	5.733.964,85	7.596.168,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	309.058,01	309.058,01	309.058,01	296.091,63	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**121.286.777,35**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**121.286.777,35**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Superávit (XIV)			2.970.273,02			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**125.020.000,00**	**133.908.689,64**	**124.257.050,37**	**121.154.087,20**	**117.849.154,84**	**12.621.912,29**
Reserva do RPPS	1.725.000,00	1.225.000,00				1.225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2,24**	**193.596,27**	**86.448,71**	**82.921,39**	**107.149,80**	**3.527,32**
Pessoal e Encargos Sociais		17.077,72	17.077,72	17.077,72		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2,24	176.518,55	69.370,99	65.843,67	107.149,80	3.527,32
Despesas De Capital		**794.172,60**	**648.204,96**	**648.204,96**	**145.967,64**	
Investimentos		794.172,60	648.204,96	648.204,96	145.967,64	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2,24**	**987.768,87**	**734.653,67**	**731.126,35**	**253.117,44**	**3.527,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**755.363,75**	**1.463.227,59**	**1.342.304,73**	**171.818,39**	**704.468,22**
Pessoal e Encargos Sociais	411.070,22	710.353,29	702.789,98	63.613,69	355.019,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	344.293,53	752.874,30	639.514,75	108.204,70	349.448,38
Despesas De Capital	**229.298,60**	**739.565,34**	**707.995,05**	**81.654,77**	**179.214,12**
Investimentos	229.298,60	739.565,34	707.995,05	81.654,77	179.214,12
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**984.662,35**	**2.202.792,93**	**2.050.299,78**	**253.473,16**	**883.682,34**

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

Data: 12/04/2025 17:06:12 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/04/2025 17:06:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREVICAMP
PORTARIA Nº009/2025

PORTARIA N.º 009/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. ***Crysthian Vieira da Costa*** *em decorrência do falecimento da segurada Sra.* ***Elenice Vieira da Cruz****.*"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 653/2004; art. 27 §1º; art. 29, inciso I, e artigo 31, § 1º, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que regem a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **ELENICE VIEIRA DA CRUZ**, matriculada sob nº 66, portadora do RG nº 1453045 SSP/MT e do CPF nº 772.626.381-49, servidora aposentada, no cargo de Professora, com cargo horaria de 30 horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura de Campinápolis/MT em favor do Sr. **CRYSTHIAN VIEIRA DA COSTA**, filho menor da de "cujus", portador do RG n.º 3604479-2 SESP/MT e do CPF n.º 073.106.021-02, equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor da aposentadoria na data do óbito, acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de um dependente, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP sob nº. **2025.07.00005P, a partir da data do óbito** ocorrido em **31 de março de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL**								
	010	**CAMARA MUNICIPAL**								
1	01.031.0003.1023.4.4.90	Aplicações Diretas	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2	01.031.0003.1024.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0003.2025.3.1.90	Aplicações Diretas	1.854.911,64	0,00	1.854.911,64	0,00	1.779.434,70	0,00	1.779.434,70	75.476,94
4	01.031.0003.2025.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	166.807,34	0,00	166.807,34	0,00	154.920,06	0,00	154.920,06	11.887,28
5	01.031.0003.2025.3.3.90	Aplicações Diretas	1.609.071,20	0,00	1.609.071,20	0,00	1.407.939,02	0,00	1.407.939,02	201.132,18
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**	**296.996,40**
		Total do Órgão - 01	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.639.290,18**	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**	**296.996,40**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
6	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93	0,00
7	04.122.0001.1002.3.3.90	Aplicações Diretas	142.957,58	0,00	142.957,58	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58	0,00
8	04.122.0001.1010.3.3.90	Aplicações Diretas	97.498,00	0,00	97.498,00	92.050,00	5.448,00	5.000,00	92.498,00	5.000,00
9	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	1.430.119,69	0,00	1.430.119,69	1.230.486,81	122.124,32	0,00	1.352.611,13	77.508,56
10	04.122.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	175.965,92	0,00	175.965,92	163.892,41	12.073,51	573,23	175.392,69	573,23
11	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	590.981,10	0,00	590.981,10	551.968,29	39.012,81	1.651,62	589.329,48	1.651,62
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
		Total do Órgão - 02	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
	03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
	001	**GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**								
12	04.122.0001.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	171.530,70	0,00	171.530,70	39.587,20	1.539,00	1.920,00	39.206,20	132.324,50
13	04.122.0001.1005.3.3.90	Aplicações Diretas	44.490,46	0,00	44.490,46	44.490,46	0,00	3.670,75	40.819,71	3.670,75
14	04.122.0001.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	1.590.350,01	133.509,35	0,01	1.723.859,35	266.140,65
15	04.122.0001.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	304.824,18	0,00	304.824,18	270.178,07	16.804,19	230,29	286.751,97	18.072,21
16	04.122.0001.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	2.001.017,40	0,00	2.001.017,40	1.971.816,30	23.138,42	163.074,41	1.831.880,31	169.137,09
17	04.128.0001.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	49.004,51	0,00	49.004,51	49.004,51	0,00	0,00	49.004,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
		Total do Órgão - 03	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
	04	**PROVIDENCIA MUNICIPAL**								
	010	**FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP**								
1	09.272.0004.1025.4.4.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2	09.272.0004.2026.3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	1.126,92	0,00	1.126,92	5.873,08
3	09.272.0004.2026.3.1.90	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4	09.272.0004.2026.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
5	09.272.0004.2026.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	1.690,08	0,00	1.690,08	5.309,92
6	09.272.0004.2026.3.3.90	Aplicações Diretas	558.000,00	0,00	558.000,00	0,00	250.746,58	6,76	250.739,82	307.260,18
7	09.272.0004.2026.4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	201,00	0,00	201,00	4.799,00
8	09.272.0004.2027.3.1.90	Aplicações Diretas	6.265.000,00	0,00	6.265.000,00	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62	29.812,38
9	09.272.0004.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
10	09.272.0004.9001.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 010	**8.100.000,00**	**0,00**	**8.100.000,00**	**0,00**	**6.488.952,20**	**6,76**	**6.488.945,44**	**1.611.054,56**
		Total do Órgão - 04	**8.100.000,00**	**0,00**	**8.100.000,00**	**0,00**	**6.488.952,20**	**6,76**	**6.488.945,44**	**1.611.054,56**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE SEC DE FINANÇAS**								
28	04.123.0001.2008.3.1.90	Aplicações Diretas	1.347.324,15	0,00	1.347.324,15	1.053.077,86	83.888,32	0,00	1.136.966,18	210.357,97
29	04.123.0001.2008.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	199.863,77	0,00	199.863,77	186.200,15	13.663,62	234,00	199.629,77	234,00
30	04.123.0001.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	424.242,36	0,00	424.242,36	424.169,77	72,59	36.660,09	387.582,27	36.660,09
31	04.123.0001.2008.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.123.0001.2010.3.3.90	Aplicações Diretas	1.193.310,28	0,00	1.193.310,28	1.091.168,40	102.141,88	15.360,20	1.177.950,08	15.360,20
33	04.129.0001.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	1.136.767,47	0,00	1.136.767,47	1.087.252,92	49.514,55	2.397,15	1.134.370,32	2.397,15
34	28.843.0001.2011.3.2.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	28.843.0001.2011.4.6.90	Aplicações Diretas	309.058,01	0,00	309.058,01	294.690,84	14.367,17	0,00	309.058,01	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
		Total do Órgão - 05	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
	06	**SECRETARIA DE EDUCACAO**								
	001	**GABINETE SEC DE EDUCACAO**								
36	12.122.0001.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	547.450,00	0,00	547.450,00	268.650,00	260.000,00	0,00	528.650,00	18.800,00
37	12.122.0001.2015.3.1.90	Aplicações Diretas	88.242,57	0,00	88.242,57	74.891,51	13.351,06	0,00	88.242,57	0,00
38	12.122.0001.2015.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00	0,00	20.000,00	9.563,11	1.441,14	0,00	11.004,25	8.995,75
39	12.122.0001.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	980.682,53	0,00	980.682,53	822.908,39	157.774,14	6.566,30	974.116,23	6.566,30
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.636.375,10**	**0,00**	**1.636.375,10**	**1.176.013,01**	**432.566,34**	**6.566,30**	**1.602.013,05**	**34.362,05**
	002	**FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
40	12.361.0012.1097.4.4.90	Aplicações Diretas	1.399.798,03	0,00	1.399.798,03	1.399.798,03	0,00	39.640,20	1.360.157,83	39.640,20
41	12.361.0012.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	447.436,59	0,00	447.436,59	447.436,59	0,00	3.120,10	444.316,49	3.120,10
42	12.361.0012.2065.3.1.90	Aplicações Diretas	27.402.079,16	0,00	27.402.079,16	23.309.708,97	3.305.140,05	0,00	26.614.849,02	787.230,14
43	12.361.0012.2065.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.493.243,97	0,00	4.493.243,97	4.084.717,15	406.889,38	14.231,91	4.477.374,62	15.869,35
44	12.365.0012.1107.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12.365.0012.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	173.550,60	11.938,20	0,00	185.488,80	64.511,20
46	12.365.0012.2069.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	54.567,07	0,00	54.567,07	44.567,07	2.379,67	0,00	46.946,74	7.620,33
47	12.365.0012.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	7.349.636,47	0,00	7.349.636,47	6.287.661,64	1.060.747,33	47.807,93	7.300.601,04	49.035,43
48	12.365.0012.2069.4.4.90	Aplicações Diretas	446.017,50	0,00	446.017,50	446.017,50	0,00	0,00	446.017,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**41.842.778,79**	**0,00**	**41.842.778,79**	**36.193.457,55**	**4.787.094,63**	**104.800,14**	**40.875.752,04**	**967.026,75**
	003	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
49	12.122.0012.2074.3.3.90	Aplicações Diretas	2.299,76	0,00	2.299,76	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	799,76
50	12.122.0012.2112.3.3.90	Aplicações Diretas	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89	0,00	0,00	1.697.336,89	0,00
51	12.306.0012.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	504.014,00	0,00	504.014,00	469.344,03	0,00	0,00	469.344,03	34.669,97
52	12.306.0012.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	635.433,20	0,00	635.433,20	596.422,87	0,00	0,00	596.422,87	39.010,33
53	12.306.0012.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	192.667,59	0,00	192.667,59	185.138,17	0,00	0,00	185.138,17	7.529,42
54	12.306.0012.2055.3.3.90	Aplicações Diretas	127.690,16	0,00	127.690,16	120.206,81	0,00	0,00	120.206,81	7.483,35
55	12.361.0012.1113.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	12.361.0012.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	1.050.003,40	0,00	1.050.003,40	927.861,51	0,00	31.071,19	896.790,32	153.213,08
57	12.361.0012.2059.3.3.90	Aplicações Diretas	2.284.944,43	0,00	2.284.944,43	1.991.643,75	255.990,08	0,00	2.247.633,83	37.310,60
58	12.362.0012.1117.4.4.90	Aplicações Diretas	1.992.944,69	0,00	1.992.944,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.944,69
59	12.365.0012.1104.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**8.487.334,12**	**0,00**	**8.487.334,12**	**5.989.454,03**	**255.990,08**	**31.071,19**	**6.214.372,92**	**2.272.961,20**
		Total do Órgão - 06	**51.966.488,01**	**0,00**	**51.966.488,01**	**43.358.924,59**	**5.475.651,05**	**142.437,63**	**48.692.138,01**	**3.274.350,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
60	10.122.0010.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	4.100,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
61	10.122.0010.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	1.892,00	0,00	1.892,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	0,00
62	10.301.0010.1069.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	10.301.0010.1075.4.4.90	Aplicações Diretas	324.581,73	0,00	324.581,73	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73	250.000,00
64	10.301.0010.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	10.301.0010.2043.3.3.90	Aplicações Diretas	28.934,60	0,00	28.934,60	28.934,60	0,00	0,00	28.934,60	0,00
66	10.301.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	6.259.774,11	0,00	6.259.774,11	5.681.157,08	578.617,03	0,00	6.259.774,11	0,00
67	10.301.0010.2044.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.130.380,99	0,00	1.130.380,99	1.029.431,42	100.948,57	3.250,94	1.127.129,05	3.251,94
68	10.301.0010.2044.3.3.90	Aplicações Diretas	1.656.260,13	0,00	1.656.260,13	1.607.593,82	38.133,36	28.108,71	1.617.618,47	38.641,66
69	10.301.0010.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	132.635,72	0,00	132.635,72	132.635,72	0,00	8.722,21	123.913,51	8.722,21
70	10.302.0011.1079.4.4.90	Aplicações Diretas	805.935,60	0,00	805.935,60	535.935,60	270.000,00	0,00	805.935,60	0,00
71	10.302.0011.1085.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	10.302.0011.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	7.617.098,45	0,00	7.617.098,45	6.927.713,48	689.384,97	0,00	7.617.098,45	0,00
73	10.302.0011.2046.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.164.733,65	0,00	1.164.733,65	1.055.092,92	109.640,73	3.851,72	1.160.881,93	3.851,72
74	10.302.0011.2046.3.3.90	Aplicações Diretas	5.559.825,80	0,00	5.559.825,80	5.163.188,71	357.301,16	258.867,69	5.261.622,18	298.203,62
75	10.302.0011.2047.3.3.90	Aplicações Diretas	476.532,75	0,00	476.532,75	414.872,37	59.417,43	35.893,30	438.396,50	38.136,25
76	10.302.0011.2048.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	974.498,75	0,00	974.498,75	974.498,75	0,00	3.823,25	970.675,50	3.823,25
77	10.304.0013.1086.3.3.90	Aplicações Diretas	2.166,95	0,00	2.166,95	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95	0,00
78	10.304.0013.1090.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	10.304.0013.2049.3.1.90	Aplicações Diretas	776.644,09	0,00	776.644,09	490.836,27	85.806,82	0,00	576.643,09	200.001,00
80	10.304.0013.2049.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	69.566,65	0,00	69.566,65	59.074,53	10.492,12	78,23	69.488,42	78,23
81	10.304.0013.2049.3.3.90	Aplicações Diretas	25.396,93	0,00	25.396,93	25.396,93	0,00	475,99	24.920,94	475,99
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**27.010.958,90**	**0,00**	**27.010.958,90**	**24.209.102,88**	**2.299.742,19**	**343.072,04**	**26.165.773,03**	**845.185,87**
	002	**GABINETE SEC. DE SAUDE**								
82	10.122.0001.2014.3.1.90	Aplicações Diretas	680.873,90	0,00	680.873,90	586.862,58	94.011,32	0,00	680.873,90	0,00
83	10.122.0001.2014.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	160.162,66	0,00	160.162,66	148.514,74	11.647,92	1.807,35	158.355,31	1.807,35
84	10.122.0001.2014.3.3.90	Aplicações Diretas	1.498.948,70	0,00	1.498.948,70	1.390.836,89	108.041,81	58.087,46	1.440.791,24	58.157,46
85	10.122.0001.2014.4.4.90	Aplicações Diretas	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.728.985,26**	**0,00**	**2.728.985,26**	**2.126.214,21**	**602.701,05**	**59.894,81**	**2.669.020,45**	**59.964,81**
		Total do Órgão - 07	**29.739.944,16**	**0,00**	**29.739.944,16**	**26.335.317,09**	**2.902.443,24**	**402.966,85**	**28.834.793,48**	**905.150,68**
	08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
86	08.122.0001.2012.3.1.90	Aplicações Diretas	1.152.481,21	0,00	1.152.481,21	1.047.158,05	99.609,56	0,00	1.146.767,61	5.713,60
87	08.122.0001.2012.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	224.619,34	0,00	224.619,34	204.015,10	20.604,24	136,65	224.482,69	136,65
88	08.122.0001.2012.3.3.90	Aplicações Diretas	692.217,14	0,00	692.217,14	591.518,64	96.198,49	6.245,95	681.471,18	10.745,96
89	08.122.0001.2012.4.4.90	Aplicações Diretas	183.380,73	0,00	183.380,73	126.033,50	28.028,70	27.890,70	126.171,50	57.209,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.252.698,42**	**0,00**	**2.252.698,42**	**1.968.725,29**	**244.440,99**	**34.273,30**	**2.178.892,98**	**73.805,44**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
90	08.241.0014.1130.3.3.90	Aplicações Diretas	29.392,65	0,00	29.392,65	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65	0,00
91	08.243.0001.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	147.257,47	0,00	147.257,47	135.759,37	11.498,10	0,00	147.257,47	0,00
92	08.243.0001.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	77.371,14	0,00	77.371,14	67.596,14	9.775,00	1.543,39	75.827,75	1.543,39
93	08.243.0001.2013.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	08.243.0014.1123.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	08.244.0014.1172.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	08.244.0014.2076.3.3.90	Aplicações Diretas	181.256,34	0,00	181.256,34	142.778,20	38.478,14	30.668,80	150.587,54	30.668,80
97	08.244.0014.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	50.159,77	0,00	50.159,77	50.159,77	0,00	0,00	50.159,77	0,00
98	08.244.0014.2078.3.3.90	Aplicações Diretas	98.206,70	0,00	98.206,70	92.471,50	5.735,20	0,00	98.206,70	0,00

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 3 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
99	08.244.0014.2079.3.3.90	Aplicações Diretas	85.197,09	0,00	85.197,09	19.246,54	65.950,55	19.646,83	65.550,26	19.646,83
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**668.841,16**	**0,00**	**668.841,16**	**537.404,17**	**131.436,99**	**51.859,02**	**616.982,14**	**51.859,02**
		Total do Órgão - 08	**2.921.539,58**	**0,00**	**2.921.539,58**	**2.506.129,46**	**375.877,98**	**86.132,32**	**2.795.875,12**	**125.664,46**
	09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
100	15.451.0008.1050.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	15.451.0008.1053.3.3.90	Aplicações Diretas	64.261,72	0,00	64.261,72	64.041,72	220,00	0,00	64.261,72	0,00
102	15.451.0008.1053.4.4.90	Aplicações Diretas	5.725.290,92	0,00	5.725.290,92	4.186.580,80	0,00	3.528.901,14	657.679,66	5.067.611,26
103	15.451.0008.1054.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	15.451.0008.1158.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	15.451.0008.2029.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	15.452.0001.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	687.200,22	71.674,31	0,00	758.874,53	41.125,47
107	15.452.0001.2016.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	145.924,95	0,00	145.924,95	133.116,52	12.808,43	1.080,46	144.844,49	1.080,46
108	15.452.0001.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	1.811.349,91	0,00	1.811.349,91	1.474.353,00	607.850,91	400.800,00	1.681.403,91	129.946,00
109	15.452.0001.2016.4.4.90	Aplicações Diretas	77.230,68	0,00	77.230,68	77.230,68	0,00	0,00	77.230,68	0,00
110	15.452.0008.1057.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	15.452.0008.1058.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15.452.0008.2094.3.3.90	Aplicações Diretas	5.025.714,55	0,00	5.025.714,55	4.514.641,76	511.072,79	197.894,23	4.827.820,32	197.894,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**13.649.772,73**	**0,00**	**13.649.772,73**	**11.137.164,70**	**1.203.626,44**	**4.128.675,83**	**8.212.115,31**	**5.437.657,42**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE**								
113	15.451.0008.1049.4.4.90	Aplicações Diretas	26.176,00	0,00	26.176,00	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00	13.220,00
114	17.512.0001.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	461.653,33	0,00	461.653,33	461.653,33	0,00	12.668,51	448.984,82	12.668,51
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**487.829,33**	**0,00**	**487.829,33**	**474.609,33**	**0,00**	**12.668,51**	**461.940,82**	**25.888,51**
		Total do Órgão - 09	**14.137.602,06**	**0,00**	**14.137.602,06**	**11.611.774,03**	**1.203.626,44**	**4.141.344,34**	**8.674.056,13**	**5.463.545,93**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
	001	**GABINETE SEC DE TRANSPORTES**								
115	26.782.0001.1018.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	26.782.0001.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	2.128.064,66	0,00	2.128.064,66	1.915.547,53	146.413,24	0,00	2.061.960,77	66.103,89
117	26.782.0001.2020.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	332.722,15	0,00	332.722,15	307.727,55	24.994,60	444,90	332.277,25	444,90
118	26.782.0001.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	573.917,75	0,00	573.917,75	498.123,19	75.614,49	6.789,47	566.948,21	6.969,54
119	26.782.0009.1061.3.3.90	Aplicações Diretas	3.928.155,03	0,00	3.928.155,03	3.450.578,19	315.070,50	26.258,36	3.739.390,33	188.764,70
120	26.782.0009.1062.4.4.90	Aplicações Diretas	890.580,52	0,00	890.580,52	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52	0,00
121	26.782.0009.2035.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	16.445,88	63.554,12	16.445,88
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
		Total do Órgão - 10	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
	11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
	001	**GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
122	04.122.0001.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	98.846,18	0,00	98.846,18	81.542,80	3.449,02	0,00	84.991,82	13.854,36
123	04.122.0001.2019.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.972,27	0,00	9.972,27	9.599,98	372,29	0,00	9.972,27	0,00
124	04.122.0001.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	21.801,85	0,00	21.801,85	21.801,85	0,00	0,00	21.801,85	0,00
125	04.122.0001.2019.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	20.603.0016.1182.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	20.608.0016.1136.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	20.608.0016.1140.3.3.90	Aplicações Diretas	6.798,01	0,00	6.798,01	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00	0,01
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
		Total do Órgão - 11	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
	12	**SECRETARIA DE TURISMO**								

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GABINETE SEC. DE TURISMO**								
129	04.122.0001.1016.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	04.122.0001.2018.3.1.90	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	88.727,00	6.311,17	0,00	95.038,17	284.961,83
131	04.122.0001.2018.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00	0,00	25.000,00	18.972,90	1.522,45	0,00	20.495,35	4.504,65
132	04.122.0001.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	43.231,31	0,00	43.231,31	43.231,31	0,00	89,94	43.141,37	89,94
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
		Total do Órgão - 12	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER**								
133	27.122.0001.2021.3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	163.675,38	17.527,30	0,00	181.202,68	88.797,32
134	27.122.0001.2021.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.729,49	0,00	25.729,49	23.802,89	1.926,60	67,03	25.662,46	67,03
135	27.122.0001.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	100.598,52	0,00	100.598,52	90.143,27	10.455,25	10.455,25	90.143,27	10.455,25
136	27.122.0001.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27.812.0006.1037.3.3.90	Aplicações Diretas	94.389,31	0,00	94.389,31	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
		Total do Órgão - 13	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
	14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
	001	**GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
138	14.122.0001.2022.3.1.90	Aplicações Diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	253.948,65	19.538,40	0,00	273.487,05	1.512,95
139	14.122.0001.2022.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.104,00	0,00	38.104,00	35.637,17	2.466,83	0,00	38.104,00	0,00
140	14.122.0001.2022.3.3.90	Aplicações Diretas	202.920,22	0,00	202.920,22	202.920,22	0,00	0,00	202.920,22	0,00
141	14.122.0001.2022.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	14.423.0005.2103.3.3.90	Aplicações Diretas	370.701,00	0,00	370.701,00	333.699,50	37.001,50	0,00	370.701,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**
		Total do Órgão - 14	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**
	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**								
143	99.999.0018.9002.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão - 15	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
	16	**SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
144	04.122.0001.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	04.122.0001.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	73.393,19	6.668,11	0,00	80.061,30	39.938,70
146	04.122.0001.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	8.447,90	719,76	0,00	9.167,66	5.832,34
147	04.122.0001.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	49.872,97	0,00	49.872,97	49.872,97	0,00	0,00	49.872,97	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
		Total do Órgão - 16	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
	17	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**								
148	18.541.0001.1179.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	18.541.0001.2113.3.1.90	Aplicações Diretas	218.221,31	0,00	218.221,31	206.619,36	6.898,04	0,00	213.517,40	4.703,91
150	18.541.0001.2113.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.808,62	0,00	25.808,62	24.753,21	744,58	0,00	25.497,79	310,83

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
151	18.541.0001.2113.3.3.90	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
		Total do Órgão - 17	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
	18	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**								
	001	**GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO**								
152	04.122.0001.1180.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	04.122.0001.2114.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	82.549,13	13.831,51	0,00	96.380,64	23.619,36
154	04.122.0001.2114.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	9.216,36	1.122,57	0,00	10.338,93	4.661,07
155	04.122.0001.2114.3.3.90	Aplicações Diretas	19.241,98	0,00	19.241,98	19.241,98	0,00	0,00	19.241,98	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**
		Total do Órgão - 18	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**
	19	**SECRETARIA DE JUNTA MILITAR**								
	001	**GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR**								
156	06.183.0001.1181.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	06.183.0001.2115.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	105.005,83	5.242,51	0,00	110.248,34	9.751,66
158	06.183.0001.2115.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	12.958,94	1.119,37	0,00	14.078,31	921,69
159	06.183.0001.2115.3.3.90	Aplicações Diretas	388,50	0,00	388,50	388,50	0,00	0,00	388,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
		Total do Órgão - 19	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
	20	**SECRETARIA DE CULTURA**								
	001	**GABINETE SEC. DE CULTURA**								
160	13.392.0015.1134.3.3.90	Aplicações Diretas	1.063.378,95	600.000,00	1.663.378,95	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85	123.287,10
161	13.392.0015.2081.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	109.605,75	26.895,11	0,00	136.500,86	113.499,14
162	13.392.0015.2081.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00	0,00	40.000,00	13.819,48	4.616,33	0,00	18.435,81	21.564,19
163	13.392.0015.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	236.089,54	0,00	236.089,54	236.089,54	0,00	0,00	236.089,54	0,00
164	13.392.0015.2081.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		Total do Órgão - 20	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**134.533.689,64**	**600.000,00**	**135.133.689,64**	**105.214.323,88**	**21.136.663,95**	**5.064.210,48**	**121.286.777,35**	**13.846.912,29**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**3.300.000,00**		**3.300.000,00**	**3.307.741,80**	**331.534,81**		**3.639.276,61**	**-339.276,61**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**137.833.689,64**	**600.000,00**	**138.433.689,64**	**108.522.065,68**	**21.468.198,76**	**5.064.210,48**	**124.926.053,96**	**13.507.635,68**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:56:57 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	111.516.131,10	94.478.338,13	19.434.195,79	-432.004,55	19.002.191,24	113.480.529,37	1.964.398,27	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	560.791,65	
1.1.1	Impostos	7.901.000,00	5.440.676,97	3.112.759,97		3.112.759,97	8.553.436,94	652.436,94	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.420.000,00	2.080.592,36	82.156,71		82.156,71	2.162.749,07		257.250,93
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	174.008,84				174.008,84		125.991,16
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	565,22				565,22		4.434,78
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	91.820,49	28.758,80		28.758,80	120.579,29	20.579,29	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	19.719,09	7.362,56		7.362,56	27.081,65	2.081,65	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-2.212,24	-6.502,08		-6.502,08	-8.714,32	3.714,32	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		150.771,61
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.501.000,00	2.090.919,86	2.853.877,72		2.853.877,72	4.944.797,58	1.443.797,58	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00	2.090.906,46	2.853.877,47		2.853.877,47	4.944.783,93	1.444.783,93	
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	13,40	0,25		0,25	13,65		986,35
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.600.000,00	1.265.392,20	130.109,12		130.109,12	1.395.501,32		204.498,68
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.014.430,33	111.213,83		111.213,83	1.125.644,16		174.355,84
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	300.000,00	250.961,87	18.895,29		18.895,29	269.857,16		30.142,84

Data: 11/04/2025 18:56:21 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	689,82	41,26		41,26	731,08		4.268,92
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	2.278,46	1.907,00		1.907,00	4.185,46		814,54
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa								
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	213,28	379,93		379,93	593,21		4.406,79
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-379,93		-379,93	-379,93	379,93	
1.1.1.9	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	150.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		149.382,29
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	336.000,00	209.185,83	35.168,88		35.168,88	244.354,71		91.645,29
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		16.676,09
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0.1	Dedução da receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	40.133,81	423,80		423,80	40.557,61		9.442,39
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-2.297,72	-52,70		-52,70	-2.350,42	1.350,42	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	151,75				151,75		1.848,25
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	727,45				727,45		1.272,55
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	263,02				263,02		736,98
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-25,50				-25,50	25,50	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00	136.580,72	26.167,26		26.167,26	162.747,98		57.252,02
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	380,49	1,26		1,26	381,75		1.618,25
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	27.532,40	8.422,34		8.422,34	35.954,74		14.045,26
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	6.243,46	2.539,68		2.539,68	8.783,14		1.216,86

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 2 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-504,05	-2.332,76		-2.332,76	-2.836,81	836,81	
	Soma	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	1.473.751,85	912.346,24
1.2	Contribuições	3.928.500,00	470.463,50	4.483.357,66	-334,44	4.483.023,22	4.953.486,72	1.024.986,72	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.228.500,00		3.868.058,85		3.868.058,85	3.868.058,85	639.558,85	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.228.200,00		3.809.471,72		3.809.471,72	3.809.471,72	581.271,72	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.228.000,00		3.809.471,72		3.809.471,72	3.809.471,72	581.471,72	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	3.170.000,00		3.721.906,17		3.721.906,17	3.721.906,17	551.906,17	
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	58.000,00		87.565,55		87.565,55	87.565,55	29.565,55	
1.2.1.5.01.1.2	Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	200,00							200,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	300,00		58.587,13		58.587,13	58.587,13	58.287,13	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00		58.587,13		58.587,13	58.587,13	58.287,13	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
	Soma	3.928.500,00	470.463,50	4.483.357,66	-334,44	4.483.023,22	4.953.486,72	1.025.186,72	200,00
1.3	Receita Patrimonial	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	1.448.438,13	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	800.000,00	255.912,63	16.809,58	-93.810,46	-77.000,88	178.911,75		621.088,25
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	60.927,10	2.094,49		2.094,49	63.021,59	43.021,59	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	484,33	26,63		26,63	510,96		489,04
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	23.658,47	1.759,84		1.759,84	25.418,31	418,31	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	6.000,00	118.515,24	10.742,69		10.742,69	129.257,93	123.257,93	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100.000,00	33.788,81	75,65		75,65	33.864,46		66.135,54
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	95.000,00		1.675,79		1.675,79	1.675,79		93.324,21
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.000,00	3.120,40	657,25		657,25	3.777,65		1.222,35
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	3.000,00	2.120,70	84,86		84,86	2.205,56		794,44
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	330.869,70	38.684,03		38.684,03	369.553,73	368.553,73	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	447.000,00	113.377,61	18.599,01		18.599,01	131.976,62		315.023,38
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 3 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000,00		2.012.263,78		2.012.263,78	2.012.263,78	2.011.263,78	
	Soma	1.504.000,00	942.774,99	2.103.473,60	-93.810,46	2.009.663,14	2.952.438,13	2.546.515,34	1.098.077,21
1.6	Receita de Serviços	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
	Soma	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.7	Transferências Correntes	97.433.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34		2.571.943,01
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.146.399,15	30.377.988,08	4.083.265,39	-2.924,53	4.080.340,86	34.458.328,94	1.311.929,79	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.800.000,00	18.603.020,90	2.788.109,96	-2.924,53	2.785.185,43	21.388.206,33		1.411.793,67
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.400.000,00	16.716.953,95	2.672.583,49	-2.924,53	2.669.658,96	19.386.612,91		1.013.387,09
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	15.447.386,54	1.726.357,94	-2.924,53	1.723.433,41	17.170.819,95		1.229.180,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00	-3.861.115,02	-431.589,45		-431.589,45	-4.292.704,47		307.295,53
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	19.308.501,56	2.157.947,39	-2.924,53	2.155.022,86	21.463.524,42		1.536.475,58
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-471.516,57	-28.881,60		-28.881,60	-500.398,17		99.601,83
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	2.357.583,52	144.408,07		144.408,07	2.501.991,59		498.008,41
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.200.000,00	551.181,16	36.277,67		36.277,67	587.458,83		612.541,17
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00							750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.599.490,20	4.576.146,62	564.759,81		564.759,81	5.140.906,43		458.583,77

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 4 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400.770,20	4.367.482,22	556.917,58		556.917,58	4.924.399,80		476.370,40
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	792.335,88	250.487,38				250.487,38		541.848,50
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	918.720,00	912.152,00	169.440,00		169.440,00	1.081.592,00	162.872,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	120.122,64	29.997,33				29.997,33		90.125,31
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	82.800,00	27.600,00				27.600,00		55.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	144.468,00	4.000,00				4.000,00		140.468,00
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	300,00							300,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		300.447,82	17.552,26		17.552,26	318.000,08	318.000,08	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO		1.237,81				1.237,81	1.237,81	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL		88.482,90	8.043,90		8.043,90	96.526,80	96.526,80	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		501.294,50	71.613,50		71.613,50	572.908,00	572.908,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00	212.044,00				212.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS		97.500,00	14.250,00		14.250,00	111.750,00	111.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES								
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA			29.076,00		29.076,00	29.076,00	29.076,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.071.500,16	1.069.607,57	97.094,84		97.094,84	1.166.702,41	95.202,25	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO MAC	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	24.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	126.720,00	134.288,00	22.592,00		22.592,00	156.880,00	30.160,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	461.879,52	156.634,81	16.058,95		16.058,95	172.693,76		289.185,76
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			80.365,08		80.365,08	80.365,08	80.365,08	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 5 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.029.209,70	2.905.128,59	175.757,25		175.757,25	3.080.885,84	1.051.676,14	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	104.500,00	108.954,00				108.954,00	4.454,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	29.664,00	37.872,00				37.872,00	8.208,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	53.430,00	45.758,00				45.758,00		7.672,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - INDIGENA	427.106,00	446.458,00				446.458,00	19.352,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.840.738,22	428.745,58		428.745,58	3.269.483,80	3.269.483,80	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	

Data: 11/04/2025 18:56:21 Página: 6 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	86.082,00	53.941,19	21.396,32		21.396,32	75.337,51		10.744,49
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	56.937,24	40.620,17	4.800,00		4.800,00	45.420,17		11.517,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	58.047,00							58.047,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS	24.567,84							24.567,84
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	13.005,55	65.302,17	7.180,44		7.180,44	72.482,61	59.477,06	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.279.059,62	741.909,06	56.238,36		56.238,36	798.147,42		480.912,20
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00							500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.387.529,20	21.066.831,22	1.982.256,67		1.982.256,67	23.049.087,89		3.338.441,31
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.450.000,00	17.535.965,54	1.487.470,48		1.487.470,48	19.023.436,02		2.426.563,98
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00	-4.046.902,75	-358.151,05		-358.151,05	-4.405.053,80		594.946,20
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	20.234.514,99	1.790.755,36		1.790.755,36	22.025.270,35		2.974.729,65
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-360.000,00	-287.813,67	-9.617,34		-9.617,34	-297.431,01		62.568,99
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.439.073,01	48.087,22		48.087,22	1.487.160,23		312.839,77
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 7 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	40.868,85	3.715,35		3.715,35	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.960,00	250.800,00	25.080,00		25.080,00	275.880,00		25.080,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	257.985,00	214.987,50	21.498,75		21.498,75	236.486,25		21.498,75
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - OUTROS	500.000,00							500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PROGRAMA FILA ZERO			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA		44.070,67				44.070,67	44.070,67	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.216.000,00	2.365.138,66	242.992,09		242.992,09	2.608.130,75		607.869,25
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal								
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	160.000,00	98.573,76				98.573,76		61.426,24
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	200.000,00	168,44	9,76		9,76	178,20		199.821,80
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	2.500.000,00	1.872.678,20	200.665,61		200.665,61	2.073.343,81		426.656,19
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	150.000,00	69.327,31	7.432,40		7.432,40	76.759,71		73.240,29
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF		10.432,07				10.432,07	10.432,07	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.900.000,00	34.226.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.354.568,51		545.431,49
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 8 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
	Soma	96.683.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34	8.479.395,92	12.430.164,03
1.9	Outras Receitas Correntes	302.702,75	461.425,17	138.554,41		138.554,41	599.979,58	297.276,83	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	461.425,17	4.010,76		4.010,76	465.435,93	172.833,18	
1.9.2.1	Indenizações	210.100,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	3.842,32	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00	209.909,32	4.010,76		4.010,76	213.920,08	203.920,08	
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora		22,24				22,24	22,24	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	200.100,00							200.100,00
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	200.200,00							200.200,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2	Restituições	82.502,75	251.493,61				251.493,61	168.990,86	
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	77.502,75	157.373,95				157.373,95	79.871,20	
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Outras Restituições - Principal	77.602,75	157.373,95				157.373,95	79.771,20	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - PREFEITURA	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	100,00		134.543,65		134.543,65	134.543,65	134.443,65	
	Soma	580.305,50	618.799,12	138.554,41		138.554,41	757.353,53	587.248,03	410.200,00
	Soma das Receitas Correntes	**111.043.733,85**	**94.635.712,08**	**19.434.195,79**	**-432.004,55**	**19.002.191,24**	**113.637.903,32**	**15.316.945,81**	**14.850.987,48**
2	Receitas de Capital	15.781.844,00	3.759.718,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	4.001.645,43		11.780.198,57
	Soma								
2.2	Alienação de Bens	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00	937.800,00				937.800,00		

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 9 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1.02	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União - Principal								
	Soma	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.4	Transferências de Capital	14.844.044,00	2.821.918,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43		11.780.198,57
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.698.390,78	2.159.018,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	2.400.945,43	702.554,65	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	248.346,78	695.877,66		-26.723,32	-26.723,32	669.154,34	420.807,56	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA		1.450.044,00				1.450.044,00	1.450.044,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - E.P. Nº 202423760008 - SEN. JAYME CAMPOS	450.044,00							450.044,00
2.4.1.9.51.0.1.03	Receita - E.P. Nº 202439750005 - DEP. EMANUEL PINHEIRO	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.522.111,70	662.900,00				662.900,00		3.859.211,70
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA		10.000,00				10.000,00	10.000,00	

Data: 11/04/2025 18:56:21 Página: 10 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP	4.272.111,70							4.272.111,70
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		402.900,00				402.900,00	402.900,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades - Principal								
2.4.3.2.99.0.1.01	Receita - CONV. 050756/2023 - MAPA - PONTES CONCRETO	7.356.851,59							7.356.851,59
2.4.3.2.99.0.1.02	Receita - CONV. 926261/2022 - PONTES SUDECO	306.686,05							306.686,05
2.4.3.2.99.0.1.03	Receita - CONV. 940496/2023 - PONTES	578.003,88							578.003,88
2.4.3.2.99.0.1.04	Receita - CONV. 946395/2023 - CRAS	382.000,00							382.000,00
	Soma	14.844.044,00	2.821.918,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43	2.695.971,65	14.476.170,22
	Soma das Receitas de Capitais	**15.781.844,00**	**3.759.718,75**	**268.650,00**	**-26.723,32**	**241.926,68**	**4.001.645,43**	**2.695.971,65**	**14.476.170,22**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	4.870.200,00		6.774.875,57		6.774.875,57	6.774.875,57	1.904.675,57	
	Soma								
7.2	Contribuições - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.723.986,49	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.962.200,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.620,66	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.962.200,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.620,66	
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.962.000,00		6.607.820,66		6.607.820,66	6.607.820,66	2.645.820,66	
7.2.1.5.02.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	200,00							200,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	88.000,00		166.365,83		166.365,83	166.365,83	78.365,83	
	Soma	4.050.200,00		6.774.186,49		6.774.186,49	6.774.186,49	2.724.186,49	200,00
7.6	Receita de Serviços - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
7.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Intra OFSS	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
	Soma	820.000,00		689,08		689,08	689,08		819.310,92
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**4.870.200,00**		**6.774.875,57**		**6.774.875,57**	**6.774.875,57**	**2.724.186,49**	**819.510,92**
	TOTAL RECEITAS:	**132.168.175,10**	**98.238.056,88**	**26.477.721,36**	**-458.727,87**	**26.018.993,49**	**124.257.050,37**	**0,00**	**7.911.124,73**

Data: 11/04/2025 18:56:21

Página: 11 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:21

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	13.920,54	299.601,69		299.601,69	313.522,23	313.522,23	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	132.168.175,10	98.251.977,42	26.777.323,05	-458.727,87	26.318.595,18	124.570.572,60	0-313522,23	7.911.124,73

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/04/2025 18:56:22 Página: 12 de 12

Data da emissão: 11/04/2025 18:56:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Previdência social**	**Saúde**
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.360.624,81				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		3.971.522,05				
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL					6.488.945,44	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.036.498,62				
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						28.834.793,48
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.795.875,12		
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		116.765,94				
12 - SECRETARIA DE TURISMO		158.674,89				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		139.101,93				
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		125.961,55				
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR			124.715,15			
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	**3.342.293,78**	**10.909.149,79**	**124.715,15**	**2.795.875,12**	**6.488.945,44**	**28.834.793,48**

Data: 11/04/2025 18:55:51 Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da cidadania**	**Urbanismo**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO	48.692.138,01					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				8.225.071,31	448.984,82	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO						
12 - SECRETARIA DE TURISMO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			885.212,27			
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						246.515,19
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR						
20 - SECRETARIA DE CULTURA		1.931.118,06				
Total	**48.692.138,01**	**1.931.118,06**	**885.212,27**	**8.225.071,31**	**448.984,82**	**246.515,19**

Data: 11/04/2025 18:55:51 Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Agricultura**	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL					**3.342.293,78**
02 - GABINETE DO PREFEITO					**2.360.624,81**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					**3.971.522,05**
04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL					**6.488.945,44**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				309.058,01	**4.345.556,63**
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO					**48.692.138,01**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**28.834.793,48**
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.795.875,12**
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					**8.674.056,13**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		7.654.711,20			**7.654.711,20**
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	6.798,00				**123.563,94**
12 - SECRETARIA DE TURISMO					**158.674,89**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			391.397,72		**391.397,72**
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS					**885.212,27**
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					**139.101,93**
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					**246.515,19**
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**125.961,55**
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR					**124.715,15**
20 - SECRETARIA DE CULTURA					**1.931.118,06**
Total	**6.798,00**	**7.654.711,20**	**391.397,72**	**309.058,01**	**121.286.777,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		121.286.777,35
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		3.639.276,61
TOTAL GERAL		124.594.519,15

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR VÍNCULO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
04	Administração	10.821.049,69	88.100,10	10.909.149,79
04.122	Administração geral	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.068.413,30	0,00	2.068.413,30
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.920,00	0,00	48.920,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668.595,78	0,00	3.668.595,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.895,85	0,00	173.895,85
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.765,94	0,00	114.765,94
04.122.0001.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.961,55	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.089.849,98	88.100,10	1.177.950,08
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.849,98	0,00	1.089.849,98
04.123.0001.2010.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	19.959,40	19.959,40
04.123.0001.2010.2.711.0000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	68.140,70	68.140,70
04.128	Formação de recursos humanos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	124.715,15	0,00	124.715,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	2.402.591,83	393.283,29	2.795.875,12
08.122	Administração geral	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050.438,11	0,00	2.050.438,11
08.122.0001.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.046,50	1.046,50
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	12.734,62	12.734,62
08.122.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.635,75	0,00	5.635,75
08.122.0001.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	109.038,00	109.038,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.392,65	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.985,22	0,00	222.985,22
08.243.0001.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00
08.244	Assistência comunitária	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	26.446,57	124.140,97	150.587,54
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.446,57	0,00	26.446,57
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	124.140,97	124.140,97
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	15.646,76	34.513,01	50.159,77
08.244.0014.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.646,76	0,00	15.646,76
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	34.513,01	34.513,01
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	98.206,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	98.206,70	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	51.946,77	13.603,49	65.550,26
08.244.0014.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.946,77	0,00	51.946,77
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.603,49	13.603,49
09	Previdência social	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2026.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
09.272.0004.2027.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
10	Saúde	20.098.380,10	8.736.413,38	28.834.793,48
10.122	Administração geral	2.263.512,45	411.500,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.257.520,45	0,00	2.257.520,45
10.122.0001.2014.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.500,00	22.500,00
10.122.0001.2014.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	389.000,00	389.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	1.892,00	0,00	1.892,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	28.934,60	0,00	28.934,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	4.464.542,33	4.539.979,30	9.004.521,63
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.464.542,33	0,00	4.464.542,33
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.352.939,79	2.352.939,79
10.301.0010.2044.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	206.340,72	206.340,72
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.764.260,29	1.764.260,29
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.438,50	216.438,50
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	45.088,69	78.824,82	123.913,51
10.301.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.088,69	0,00	45.088,69
10.301.0010.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	78.824,82	78.824,82
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	303.265,60	502.670,00	805.935,60
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.265,60	0,00	303.265,60
10.302.0011.1079.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	232.670,00	232.670,00
10.302.0011.1079.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	270.000,00	270.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	10.856.638,75	3.182.963,81	14.039.602,56
10.302.0011.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.221.625,08	0,00	1.221.625,08
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.634.263,67	0,00	9.634.263,67
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.565.303,44	2.565.303,44
10.302.0011.2046.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	310.989,07	310.989,07
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	306.671,30	306.671,30
10.302.0011.2046.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	750,00	0,00	750,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	970.675,50	0,00	970.675,50
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	2.166,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.166,95	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	650.577,00	20.475,45	671.052,45
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650.577,00	0,00	650.577,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.475,45	20.475,45
12	Educação	5.613.563,99	43.078.574,02	48.692.138,01
12.122	Administração geral	1.074.863,05	2.225.986,89	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.073.363,05	528.650,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	528.650,00	528.650,00
12.122.0001.1013.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	260.000,00	260.000,00
12.122.0001.1013.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	268.650,00	268.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.500,00	1.697.336,89	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.122.0012.2112.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	234.341,47	235.002,56	469.344,03
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.341,47	0,00	234.341,47
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	235.002,56	235.002,56
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	160.816,15	435.606,72	596.422,87
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.816,15	0,00	160.816,15
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	435.606,72	435.606,72
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	123.188,29	61.949,88	185.138,17
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.188,29	0,00	123.188,29
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	61.949,88	61.949,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	89.259,57	30.947,24	120.206,81
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.259,57	0,00	89.259,57
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	30.947,24	30.947,24
12.361	Ensino fundamental	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	1.360.157,83	1.360.157,83
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	428.992,73	428.992,73
12.361.0012.1097.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	931.165,10	931.165,10
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	704.900,77	191.889,55	896.790,32
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	704.900,77	0,00	704.900,77
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	80.959,53	80.959,53
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	68.173,50	68.173,50
12.361.0012.2057.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.712,70	1.712,70
12.361.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	41.043,82	41.043,82
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	571.410,07	1.676.223,76	2.247.633,83
12.361.0012.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	354.240,00	0,00	354.240,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.170,07	0,00	217.170,07
12.361.0012.2059.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	778.081,34	778.081,34
12.361.0012.2059.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	586.812,08	586.812,08
12.361.0012.2059.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	311.330,34	311.330,34
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.361.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.138.244,92	0,00	2.138.244,92
12.365.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.231.389,46	5.231.389,46
12.365.0012.2069.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	516.539,70	0,00	516.539,70
12.365.0012.2069.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	92.880,00	92.880,00
13	Cultura	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	940.091,85	600.000,00	1.540.091,85
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	940.091,85	0,00	940.091,85
13.392.0015.1134.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	220.085,78	170.940,43	391.026,21
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.085,78	0,00	220.085,78
13.392.0015.2081.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	6.699,01	6.699,01
13.392.0015.2081.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	4.893,23	4.893,23
13.392.0015.2081.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	114.959,29	114.959,29
13.392.0015.2081.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	44.388,90	44.388,90
14	Direitos da cidadania	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	6.952.587,46	1.272.483,85	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	12.956,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0008.1049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.956,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	248.140,12	473.801,26	721.941,38
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	248.140,12	0,00	248.140,12
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	473.801,26	473.801,26
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	6.691.491,34	798.682,59	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.863.671,02	0,00	1.863.671,02
15.452.0001.2016.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	225.273,08	225.273,08
15.452.0001.2016.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	573.409,51	573.409,51
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.515,19	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.798,00	0,00	6.798,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.956.186,23	0,00	2.956.186,23
26.782.0001.2020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.410.181,50	3.283.343,47	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	1.332.084,04	2.407.306,29	3.739.390,33
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.084,04	0,00	1.332.084,04
26.782.0009.1061.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.526,41	6.526,41
26.782.0009.1061.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	2.400.779,88	2.400.779,88
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	14.543,34	876.037,18	890.580,52
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.543,34	0,00	14.543,34
26.782.0009.1062.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	876.037,18	876.037,18
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	63.554,12	0,00	63.554,12
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	391.397,72	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.389,31	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.932,06	0,00	294.932,06

Data: 11/04/2025 18:55:23 Página: 10 de 11

Data da emissão: 11/04/2025 18:55:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		14.125,95	0,00	14.125,95
		TOTAL:	**63.663.638,81**	**57.623.138,54**	**121.286.777,35**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**3.639.276,61**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
				TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO ATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
04	Administração	449.278,97	10.459.870,82	0,00	10.909.149,79
04.122	Administração geral	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15

Data: 11/04/2025 18:54:46 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
09	Previdência social	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL:	**11.071.056,31**	**110.215.721,04**	**0,00**	**121.286.777,35**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				**3.639.276,61**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				**0,00**
	TOTAL GERAL:				**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:54:46 Página: 5 de 5

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO
UNIDADE CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031	Ação legislativa	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003	CAMARA CIDADÃ	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
01.031.0003.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.342.293,78	0,00	3.342.293,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**3.342.293,78**	**0,00**	**3.342.293,78**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122	Administração geral	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**243.291,51**	**2.117.333,30**	**0,00**	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.025,91	3.891.496,14	0,00	3.971.522,05
04.122	Administração geral	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.025,91**	**3.891.496,14**	**0,00**	**3.971.522,05**

Data: 11/04/2025 18:54:11 Página: 1 de 8

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004	GESTAO DO RPPS	0,00	6.488.945,44	0,00	6.488.945,44
09.272.0004.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA PREVICAMP	0,00	253.757,82	0,00	253.757,82
09.272.0004.2027	PAGAMENTO E ENC COM OS BENEF PREVIDENCIARIOS	0,00	6.235.187,62	0,00	6.235.187,62
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**6.488.945,44**	**0,00**	**6.488.945,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.036.498,62	0,00	4.036.498,62
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.345.556,63**	**0,00**	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.333.124,32**	**46.359.013,69**	**0,00**	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.006.597,79**	**27.828.195,69**	**0,00**	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**29.392,65**	**2.766.482,47**	**0,00**	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**734.897,38**	**7.939.158,75**	**0,00**	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.629.970,85**	**3.024.740,35**	**0,00**	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122	Administração geral	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.798,00**	**116.765,94**	**0,00**	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122	Administração geral	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**158.674,89**	**0,00**	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
	TOTAL ÓRGÃO:	**94.389,31**	**297.008,41**	**0,00**	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**885.212,27**	**0,00**	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122	Administração geral	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**139.101,93**	**0,00**	**139.101,93**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
	TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**	**0,00**	**0,00**	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122	Administração geral	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**	**0,00**	**0,00**	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**124.715,15**	**0,00**	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.540.091,85**	**391.026,21**	**0,00**	**1.931.118,06**

TOTAL:	**121.286.777,35**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**3.639.276,61**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:54:11 Página: 8 de 8

Data da emissão: 11/04/2025 18:54:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Apoio Adm. Educacional-Nutrição e Professor Pedagogo e da outras providências"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Ofícios nº 188/SEMED/2025, 206/SEMED/2025 e 210/SEMED/2025

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 15/05/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo 10-APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - SEDE**– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
NOME Data Nasc.		
01	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	11/12/1982
02	ROSILAINE SOUZA PESSOA	24/12/1990
03	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	01/06/2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo 58-PROFESSOR-PEDAGOGO- SEDE**– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
NOME Data Nasc.		
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982
02	MORADINE AOIHIDI	29/10/1996

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ……..de……..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			113.480.529,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	
1.1.1	Impostos	8.553.436,94		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.162.749,07		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	174.008,84		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	565,22		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.579,29		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.367,33		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.849.228,39		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.989.439,02		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.989.439,02		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.944.797,58		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.944.783,93		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	13,65		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	44.641,44		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.641,44		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.395.501,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.125.644,16		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	269.857,16		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	731,08		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.185,46		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,28		
1.1.1.9	Outros Impostos	617,71		

Data: 11/04/2025 18:50:17 — Página: 1 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	617,71		
1.1.2	Taxas	244.354,71		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	39.323,91		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.207,19		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	151,75		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	727,45		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237,52		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	205.030,80		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	162.747,98		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	381,75		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	35.954,74		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.946,33		
1.2	Contribuições		4.953.486,72	
1.2.1	Contribuições Sociais	3.868.058,85		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.868.058,85		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	3.868.058,85		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.809.471,72		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.809.471,72		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executvo	3.721.906,17		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	87.565,55		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	58.587,13		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	58.587,13		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.085.427,87		
1.3	Receita Patrimonial		2.952.438,13	
1.3.2	Valores Mobiliários	2.952.438,13		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.952.438,13		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 2 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	178.911,75		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	63.021,59		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	510,96		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.418,31		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	129.257,93		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33.864,46		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.675,79		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	3.777,65		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	2.205,56		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	369.553,73		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	131.976,62		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.012.263,78		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.012.263,78		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.012.263,78		
1.6	Receita de Serviços		1.314.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.202.047,95		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	112.800,00		
1.7	Transferências Correntes		94.861.985,34	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.458.328,94		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.388.206,33		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.386.612,91		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.170.819,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.292.704,47		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.463.524,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.215.792,96		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 3 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.215.792,96		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.398,17		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.501.991,59		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	587.458,83		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	161.772,62		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.686,21		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.686,21		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.140.906,43		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.924.399,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	250.487,38		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	1.081.592,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.997,33		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	4.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	318.000,08		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.237,81		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	96.526,80		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	572.908,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	111.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA	29.076,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.166.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 4 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	156.880,00		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	172.693,76		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	80.365,08		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	160.470,60		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	160.470,60		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	90.068,55		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	216.506,63		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.080.885,84		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.008.366,14		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	28.140,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	108.954,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	37.872,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	45.758,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	446.458,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.884,66		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 5 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	335.453,04		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.269.483,80		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.474.068,41		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	795.415,39		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	75.337,51		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	45.420,17		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	72.482,61		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	798.147,42		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	674.860,32		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.049.087,89		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.023.436,02		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.405.053,80		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.025.270,35		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 6 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-297.431,01		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.487.160,23		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.774,02		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.716,23		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	817.521,12		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	275.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	236.486,25		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PROGRAMA FILA ZERO	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA	44.070,67		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.608.130,75		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	178,20		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	348.843,20		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.073.343,81		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 7 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	76.759,71		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	10.432,07		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.354.568,51		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.306.568,51		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	48.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		599.979,58	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	465.435,93		
1.9.2.1	Indenizações	213.942,32		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.920,08		
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora	22,24		
1.9.2.2	Restituições	251.493,61		
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	94.119,66		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - PREFEITURA	157.373,95		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	134.543,65		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	134.543,65		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	134.543,65		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	134.543,65		
1.9.9.9.03.0.1	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	134.543,65		
2	Receitas de Capital			4.001.645,43

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 8 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.2	Alienação de Bens		937.800,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00		
2.4	Transferências de Capital		3.063.845,43	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.400.945,43		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	281.747,09		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	281.747,09		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	268.650,00		
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	268.650,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	13.097,09		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	669.154,34		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	117.873,78		
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	117.873,78		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU	551.280,56		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	1.450.044,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	662.900,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	260.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA	10.000,00		

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 9 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	402.900,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			6.774.875,57
7.2	Contribuições - Intra OFSS		6.774.186,49	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	6.774.186,49		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	6.774.186,49		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.02.1.1	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	6.607.820,66		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	166.365,83		
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	166.365,83		
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	166.365,83		
7.6	Receita de Serviços - Intra OFSS		689,08	
7.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Intra OFSS	689,08		
7.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Intra OFSS	689,08		

TOTAL TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**3.952.798,84**
TOTAL TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**128.209.849,21**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:50:17 Página: 10 de 10

Data da emissão: 11/04/2025 18:50:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

RH
DECRETO DE Nº 4.635 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DA SRA. **KELLYTA APARECIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 010/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 51/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 108/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **KELLYTA APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assistente do SUS – Atendente - Sede do Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.633 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **VITOR HUGO DIAS BAUER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 011/2025.

Considerando o teor do Parecer nº. 52/2025 da Comissão Especial para Analise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº. 106/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **VITOR HUGO DIAS BAUER**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo Finanças - Município, Classe "A", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 343 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **SUELEN CRISTINA GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 208/GAB/2025, protocolado na data de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Suelen Cristina Gomes para exercer o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO UNIDADE CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.342.293,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.934.354,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.05	Incorporações (RPPS)	1.779.434,70		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.09	Seguros de Acidentes do Trabalho	154.920,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.407.939,02	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.407.939,02		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.342.293,78**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.352.788,88
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.528.003,82	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.250.620,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.991,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	107.127,04		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	65.660,56		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.605,09		

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 1 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		824.785,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	126.350,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.796,02		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.089,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	67.948,27		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	822,45		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.085,58		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.457,91		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	9.876,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	29.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.359,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	77.269,55		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	99.340,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.227,32		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	249.520,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	41.539,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.520,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	5.008,45		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.448,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.950,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.358,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.970,00		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.500,00		
4	Despesas de capital			7.835,93
4.4	Investimentos		7.835,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 2 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	7.835,93		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.932.315,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.010.611,32	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	1.366,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.560.473,54		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	162.018,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	77.102,42		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	207.986,74		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.662,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.921.704,53	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.903,76		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	121,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	12.807,64		
3.3.90.30.11	Material Químico	47,91		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	17.100,20		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.220,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.571,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.439,48		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	32.228,15		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	23.680,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	960,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	54.048,11		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.423,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	132.958,50		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.360,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	683.739,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.407,94		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	116.331,50		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	28.171,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	315,66		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.329,98		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	185.718,71		
3.3.90.39.80	Hospedagens	12.508,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	64.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	395.289,54		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.770,55		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.000,00		
4	Despesas de capital			39.206,20
4.4	Investimentos		39.206,20	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.680,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.937,20		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.589,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.971.522,05**

Órgão: 04 - PROVIDENCIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.488.744,44
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		6.236.314,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.126,92		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.04	Contratação por Tempo Determinado	6.235.187,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		252.429,90	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.690,08		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	250.739,82		
4	Despesas de capital			201,00
4.4	Investimentos		201,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.488.945,44**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.036.498,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.336.595,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.047.326,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	198,14		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	877,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.564,31		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	1.844,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	27.743,13		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	170.042,46		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.699.902,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	11.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	88.100,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.564,26		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	280.821,28		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	91.019,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.128.916,87		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.089.849,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	830,39		
4	Despesas de capital			309.058,01
4.6	Amortização da Dívida		309.058,01	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	309.058,01		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			45.912.996,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		31.423.906,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	7.934,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	24.470.514,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	880,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.409.251,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.176.883,47		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.344.563,36		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.878,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.489.090,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	132.450,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	168.254,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	66.501,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.782.518,57		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.119,10		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.215.882,09		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	714.364,07		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	320,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	11,80		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	11.029,84		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	24.941,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	243.462,36		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.364,27		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	795.711,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	116.625,37		
3.3.90.30.60	Material Didático	3.587.657,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.974,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	255.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	54.775,65		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	687.466,99		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	11.651,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	19.185,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.122,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	762.067,54		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	13.380,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	474.063,22		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.312,74		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	15.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.703,35		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.070.934,99		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.604,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	48.259,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.581,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	67.595,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.049,37		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	31.867,04		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	9.400,00		
4	Despesas de capital			2.779.141,82
4.4	Investimentos		2.779.141,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	447.388,49		
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	48.005,64		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	12.912,50		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	57.200,00		

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 8 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	753.820,09		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	398.500,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	260.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
4.4.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	801.315,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			27.565.276,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		17.650.244,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	3.168,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	14.831.708,45		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.869,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	576,31		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	297.067,37		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	31.793,04		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	260.514,76		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.203.283,11		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.263,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.915.031,89	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	970.675,50		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	325,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	291.849,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	152.230,37		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.356,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	556.301,93		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	314.620,09		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	6.720,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.693,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	47.295,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	4.345,40		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	3.190,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	33.360,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	459.456,11		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	928,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.044,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	249,75		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	24.900,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	82.494,44		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	202.204,86		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	248.819,53		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	9.578,49		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	20.359,42		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	183.830,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	15.600,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	3.500,00		
3.3.90.36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	18.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	22.500,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	6.597,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	53.523,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	127.545,55		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	797.933,03		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.753,46		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	1.134.669,48		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	31.179,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.240.178,95		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.687,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	393.605,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.719,84		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	817.810,21		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	20.959,40		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	185.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	29.160,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	164.370,55		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	685.837,25		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.500,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	212.848,05		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.386,03		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.380,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	45.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	93.691,40		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	329,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	119.919,44		
3.3.90.93.02	Restituições	318,07		
4	Despesas de capital			1.269.517,33
4.4	Investimentos		1.269.517,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	551.687,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.556,73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.067,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	31.206,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	659.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.669.703,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.518.507,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.221.810,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	725,18		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	392,04		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.097,18		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	8.057,76		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	87.961,83		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.463,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.151.195,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	94.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	10.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	16.192,08		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.329,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	473.808,59		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.026,61		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	27.104,68		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem			
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	685,32		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	20.038,09		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	75.142,77		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	21.996,96		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	11.150,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.962,45		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	9.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.892,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.634,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	60.354,04		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	46.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.080,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	99.965,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	41.360,07		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	12.985,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	25.934,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.633,40		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12.623,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	636,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	870,18		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	15.330,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	9.198,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	4.057,71		
4	Despesas de capital			126.171,50
4.4	Investimentos		126.171,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	138,00		
4.4.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto			

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 13 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.784,50		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.349,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	104.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.926.189,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		903.719,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	738.418,88		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.455,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.892,87		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.951,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.022.470,77	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.550,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.678,97		
3.3.90.30.11	Material Químico	90.598,95		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	317.655,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.985,50		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	600,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	331,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.730,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.002,20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	69.788,69		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	9.500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.482,17		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.051.177,39		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	573.409,51		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	7.422,72		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.438.507,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.966,72		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	1.332,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.478,77		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	225.273,08		
4	Despesas de capital			747.866,34
4.4	Investimentos		747.866,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	734.910,34		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	2.980,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	9.976,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.764.130,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.394.238,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.908.027,74		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.138,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	149.794,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	49.176,45		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	278.623,62		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.477,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.369.892,66	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	63.554,12		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	153.600,50		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	363,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.146,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	313,20		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	49,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.268,62		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.095,21		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.600,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	164,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	341.027,54		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.053.063,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.838.998,01		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	432.680,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	355.921,43		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	6.526,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.120,00		
4	Despesas de capital			890.580,52
4.4	Investimentos		890.580,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	890.580,52		
4.4.90.51.92	Instalações			
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			123.563,94
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		94.964,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	81.542,80		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.449,02		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.972,27		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.599,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	429,35		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	14.040,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	318,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	312,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			158.674,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		115.533,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.038,17		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	20.495,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.141,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	725,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	13.324,18		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.597,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	375,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.133,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	750,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.236,04		
			TOTAL ÓRGÃO:	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			391.397,72
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		206.865,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	166.083,18		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.119,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.703,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	7.959,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		184.532,58	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.150,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.432,62		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.850,07		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	21.819,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	14.287,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	404,34		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	41.685,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	62.105,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.605,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.194,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			885.212,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		311.591,05	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	261.599,42		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.887,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.093,77		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	21.010,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		573.621,22	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.950,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	474.917,52		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	12.632,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.944,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	19.599,26		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	19.938,24		
3.3.90.39.80	Hospedagens	20.564,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	3.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			139.101,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		89.228,96	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	61.088,30		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.973,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.167,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.872,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.419,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	190,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	515,67		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.155,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	24.764,91		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.927,50		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	8.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	**139.101,93**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			246.515,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		239.015,19	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	190.488,95		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.028,45		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	25.497,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			125.961,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		106.719,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	79.999,48		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.381,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.338,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.241,98	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.041,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			124.715,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		124.326,65	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.785,96		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	5.054,98		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.407,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	3.423,75		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.654,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		388,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	388,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.931.118,06
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		154.936,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	110.545,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66,99		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.888,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.761,95		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.673,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.776.181,39	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	332.785,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	78.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	454.751,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	667.095,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.430,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	1.139,78		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	228.049,76		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.931.118,06**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 3.639.276,61 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00** **TOTAL GERAL: 124.926.053,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	3.342.293,78
02	GABINETE DO PREFEITO	2.360.624,81
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.971.522,05
04	PROVIDENCIA MUNICIPAL	6.488.945,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.345.556,63
06	SECRETARIA DE EDUCACAO	48.692.138,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.834.793,48
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.795.875,12
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.674.056,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.654.711,20
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	123.563,94
12	SECRETARIA DE TURISMO	158.674,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391.397,72
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	885.212,27
16	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	139.101,93
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	246.515,19
18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	125.961,55
19	SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	124.715,15
20	SECRETARIA DE CULTURA	1.931.118,06
	TOTAL GERAL:	**124.926.053,96**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de abril de 2025

Data: 11/04/2025 18:53:12 Página: 24 de 24

Data da emissão: 11/04/2025 18:53:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

RH
PORTARIA DE Nº. 341 DE 15 DE ABRIL DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **SUELEN CRISTINA GOMES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 15 de abril de 2.025**.**

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Suelen Cristina Gomes que exercia o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 008 de 02 de janeiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 15 de abril de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**113.480.529,37**	**Despesas correntes**	**115.117.198,70**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.791,65	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	68.379.676,30
Contribuições	4.953.486,72	Outras Despesas Correntes	46.737.522,40
Receita Patrimonial	2.952.438,13	**Despesas de capital**	**6.169.578,65**
Receita de Serviços	1.314.847,95	Amortização da Dívida	309.058,01
Transferências Correntes	94.861.985,34	Investimentos	5.860.520,64
Outras Receitas Correntes	599.979,58		
Receitas de capital	**4.001.645,43**		
Alienação de Bens	937.800,00		
Transferências de Capital	3.063.845,43		
Receitas correntes intraorçamentárias	**6.774.875,57**		
Contribuições - Intra OFSS	6.774.186,49		
Receita de Serviços - Intra OFSS	689,08		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**113.480.529,37**	**DESPESAS CORRENTES:**	**115.117.198,70**
RECEITAS DE CAPITAL:	**4.001.645,43**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.169.578,65**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**6.774.875,57**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.970.273,02**
TOTAL:	**124.257.050,37**	**TOTAL:**	**124.257.050,37**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 12/04/2025 17:18:52 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/04/2025 17:18:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - DECLARACAO CAMARA - SIAFIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025 à 2028

Contabilidade

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 0972265-3 SSP/MT e CPF 593.631.421-91, com endereço na Av. Benonio Jose Lourenço, 2170, União, Campinapolis – MT – 78630-000, vem através deste, **DECLARAR**, para os devidos fins, **que a Camara Legislativa do município de Campinapolis - MT não realizou a integralização de sistema SIAFIC, no exercício de 2024.**

Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, 09 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

AV. BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO, 2170 – SETOR UNIÃO – TEL.: (66) 3437-1992 – CAMPINÁPOLIS – MT
CEP 78.630-000 – CNPJ. 00.965.152/0001-29 – WWW.CAMPINAPOLIS.MT.GOV.BR

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**141.709.242,95**	**120.316.510,92**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	7.604.636,97
Receita de Contribuições		11.728.362,29	9.416.048,73
Receita Patrimonial		2.012.263,78	981.346,40
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Remuneração das Disponibilidades		940.174,35	1.376.689,69
Transferências recebidas		97.925.830,77	87.691.130,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		18.989.972,16	13.614.102,88
Desembolsos		**134.503.175,82**	**113.875.902,73**
Pessoal e Demais Despesas		104.073.535,85	92.229.628,65
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		9.170.989,63	6.233.953,55
Outros desembolsos operacionais		21.258.650,34	15.412.320,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**7.206.067,13**	**6.440.608,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**937.800,00**	**0,00**
Alienação de bens		937.800,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**7.089.963,86**	**7.160.056,77**
Aquisição de ativo não circulante		5.841.642,47	4.524.974,69
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.248.321,39	2.635.082,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.152.163,86**	**-7.160.056,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**296.091,63**	**200.693,77**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		296.091,63	200.693,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-296.091,63**	**-200.693,77**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**757.811,64**	**-920.142,35**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		59.129.029,38	13.439.566,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final		62.802.490,22	12.519.424,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	60.571.262,26	56.476.666,40
da União	36.859.274,37	28.589.504,71
de Estados e Distrito Federal	23.711.987,89	27.887.161,69
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	37.354.568,51	31.214.463,75
Total das Transferências Recebidas	**97.925.830,77**	**87.691.130,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.018,00	3.102,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.018,00	3.102,00
Intragovernamentais	8.133.742,01	5.174.376,65
Outras transferências concedidas	1.034.229,62	1.056.474,90
Total das Transferências Concedidas	**9.170.989,63**	**6.233.953,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.335.339,16	2.657.620,32
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.055.647,92	10.007.228,74
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	110.636,84	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.487.939,28	2.091.912,33
Previdência Social	6.486.216,26	5.057.462,26
Saúde	23.229.841,25	18.772.674,38
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.768.057,60	36.863.292,04
Cultura	1.544.900,19	2.162.138,85
Direitos da Cidadania	850.793,30	597.693,62
Urbanismo	6.980.980,59	6.044.259,39
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	392.218,12	564.635,29
Gestão Ambiental	222.312,19	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	6.798,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.232.934,65	6.945.991,65
Desporto e Lazer	368.920,50	464.719,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**104.073.535,85**	**92.229.628,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 12 de abril de 2025

Data: 12/04/2025 17:16:42 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/04/2025 17:16:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17-2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 1492/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO

CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

GOYAZ MEDICAL LTDA.

CNPJ: 53.763.126/0001-84

VALOR TOTAL: 4.635,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 14 DE ABRIL DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 541/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Ata de Registro de Preços de nº 020/2024, assinado em 04 de Outubro de 2024, para “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT”, na forma estabelecida no Edital de Licitação/Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 541/2024, pelas partes a seguir qualificadas:

ORGÃO GERENCIADOR: O município de Campinápolis - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis – MT.

REGISTRADA: SUPERMERCADO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.795.391/0001-04, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis - MT, CEP: 78630-000, doravante denominada REGISTRATADA, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **ALEÇANDRA SILVERIO GOMES**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da cédula de Identidade nº 16936086 SESP/MT e do CPF/MF nº 029. 854.591-84, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, Nº 710, B. Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000.

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens**,** adjudicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024**,no **Pregão Eletrônico n° 001/2024**, como fundamenta-se no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que assegura às partes contratantes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos diante da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

ITEM CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ATA	VALOR REAJUSTE	REAJUSTE%
110696	COXA SOBRECOXA	KG	SUPERFRANGO	R$ 9,64	R$ 13,90	+44%
111971	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	SUPERFRANGO	R$ 13,50	R$ 17,90	+32%

CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da aludida Ata de Registro de Preços, do qual o presente Termo de REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO passa a fazer parte integrante e complementar. Estando as partes, assim, justas e de acordo, firmam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Campinápolis providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para promover a publicidade legal, em que pese a inexistência de previsão acerca da ausência de aditamento.

Campinápolis-MT, 15 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DO POVO LTDA CNPJ/MF sob o nº 48.795.391/0001-04 **ALEÇANDRA SILVERIO GOMES**

Responsável Legal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GE

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 1.609.890,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 170	R$ **1.609.890,00**
Total	**R$ 1.609.890,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Conforme demonstrado nos relatórios orçamentários, verifica-se que a disponibilidade orçamentária para a ação pretendida depende de suplementação, sendo necessário que os responsáveis pela área demandante indiquem à Contabilidade a origem dos recursos a serem remanejados, por meio do formulário padrão de solicitação de suplementação.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 11 de abril de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO 2024 - CONSOLIDADO - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Processados de 2018	235.186,63	0,00	0,00	0,00	235.186,63	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	16.939,65	0,00	0,00	0,00	16.939,65	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	19.606,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606,27
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	2,24	0,00	0,00	0,00	2,24	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	207.551,65	0,00	0,00	0,00	1.346,88	206.204,77
2022	Restos a pagar Processados de 2022	505.378,15	0,00	0,00	25.127,70	0,00	480.250,45
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	987.768,87	0,00	734.653,67	0,00	253.115,20	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	734.653,67	0,00	731.126,35	0,00	3.527,32
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.202.792,93	0,00	0,00	2.025.172,08	0,00	177.620,85
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	132.690,15	0,00	0,00	0,00	132.690,15
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	3.304.932,36	0,00	0,00	0,00	3.304.932,36
	Total	**4.175.226,39**	**4.172.276,18**	**734.653,67**	**2.781.426,13**	**506.590,60**	**4.324.832,17**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207891	2022 - 207032 - INSS	355,40	0,00	0,00	355,40
207931	2022 - 207072 - IRRF - PREFEITURA	156,99	0,00	0,00	156,99
207012	CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	290.862,96	1.498.543,60	1.684.073,41	105.333,15
207013	CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	47.400,57	588.356,43	633.972,57	1.784,43
207079	CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	9.838,74	71.135,12	76.951,59	4.022,27
207077	CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	2.092,85	27.851,82	29.944,65	0,02
207078	CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	14.382,31	158.694,08	169.444,85	3.631,54
207038	CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	85,15
207039	CONSIGNACAO BB SAUDE	127.176,12	1.073.682,44	1.162.211,32	38.647,24
207043	CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	64,14
207041	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	828,06	0,00	0,00	828,06

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207042	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	6.049,03	49.691,71	49.125,87	6.614,87
207040	CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	1.827,93	23.459,72	23.230,82	2.056,83
207044	CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	751,79	17.114,85	15.657,66	2.208,98
207074	CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	19.093,02	201.849,50	220.942,52	0,00
207075	CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	56.207,14	378.248,04	407.767,19	26.687,99
207076	CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	43.236,36	283.130,62	303.726,42	22.640,56
207066	DEPOSITO CAUCAO	11.286,13	0,00	0,00	11.286,13
207051	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	941,69	0,00	0,00	941,69
207053	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	363,86	1.903,98	0,00	2.267,84
1	extra	10.752,23	796.894,05	775.682,58	31.963,70
1	Extra	10.717,41	536.944,02	535.461,16	12.200,27
207032	INSS	19.216,81	355.246,55	351.633,00	22.830,36
207018	INSS - PRESTACAO DE SERVICO	614,45	0,00	0,00	614,45
207017	INSS - SAUDE	26.259,10	194.435,05	167.564,54	53.129,61
207045	INSS EDUCACAO NORMAL	14.874,46	9.998,51	9.555,60	15.317,37
207014	INSS FUNDEB 40	5.063,83	0,00	0,00	5.063,83
207015	INSS FUNDEB 60	202.388,53	836.188,23	868.047,23	170.529,53
207073	IRRF - EDUCACAO NORMAL	4.325,83	9.301,12	13.626,95	0,00
207072	IRRF - PREFEITURA	65.308,01	760.350,48	825.658,49	0,00
207019	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	172.617,05	1.814.821,19	1.987.438,24	0,00
207021	IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	185.827,03	1.852.631,43	1.513.437,79	525.020,67
207029	PENSAO ALIMENTICIA	9.415,12	38.115,84	40.804,34	6.726,62
207046	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	5.127,16	34.599,05	37.809,41	1.916,80
207030	PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	7.606,64	59.302,93	63.082,67	3.826,90
207003	PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	4.911,87	18.486,69	19.412,32	3.986,24
207002	PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	180.578,18	1.887.666,24	1.916.177,64	152.066,78
207001	PREVI-CAMP PREFEITURA	89.888,76	599.932,39	629.103,88	60.717,27
207006	PREVI-CAMP SAUDE	140.754,08	1.242.574,21	1.208.364,83	174.963,46
207061	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	2.149,89
	Total	**1.791.396,68**	**15.421.149,89**	**15.739.909,54**	**1.472.637,03**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**5.966.623,07**	**19.593.426,07**	**19.027.926,27**	**5.797.469,20**

Contas extra devedoras

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207892	2022 - 207033 - SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	10.376,51	0,00	0,00	10.376,51
207008	AUXILIO - DOENCA SAUDE	-91.837,51	12.147,72	4.024,15	-83.713,94
207011	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60%	-190.029,25	0,00	15.093,30	-205.122,55
207048	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	0,00	0,00	3.449,02	-3.449,02
207939	COMPENSAÇAO	0,00	0,00	108.021,67	-108.021,67
207034	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA **	-658,02	124,08	1.302,84	-1.836,78
207033	SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	838,81	4.276,61	13.686,00	-8.570,58
207035	SALARIO FAMILIA SAUDE	-77,15	153,77	252,29	-175,67
207037	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB	-51.953,60	9.653,23	80.147,99	-122.448,36
207009	SALARIO MATERNIDADE - PREFEITURA	-50.309,76	3.076,64	3.185,65	-50.418,77
207036	SALARIO MATERNIDADE SAUDE	76.650,90	10.225,10	159.785,20	-72.909,20
	Total	**-296.999,07**	**39.657,15**	**388.948,11**	**-646.290,03**

Data: 11/04/2025 18:58:13 Página: 3 de 3

Data da emissão: 11/04/2025 18:58:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 021, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBICO MUNICIPAL SR. CARLOS GERALDO DA SILVA NETO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o A**rt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019,** acrescido doart. 83, da Lei Municipal nº 1.170 de 09 de maio de 2007, Lei Municipal nº 1.135/2006, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do Sr. Carlos Geraldo da Silva Neto, servidor público municipal inscrito na matrícula funcional nº 32, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização Tribut., Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador da cédula de identidade/RG nº 03****7-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 319.***.***-68, contando com um total de 12.825 dias contributivos, que corresponde a 35 anos, 1 mês e 20 dias, Classe "E", Nível "32", Carga horária 40h, *conforme o processo nº 2025.04.32354P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS KOLLING E CLEIDE SOARES DE MEDEIROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 23/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Processo administrativo nº 472/2025** provenienteda Secretaria Municipal de Administração; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaro servidor **LUCAS KOLLING,** matricula funcional nº 3562 como fiscal e **CLEIDE SOARES DE MEDEIROS** matricula funcional n° 5032 como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 23/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 23/2025	Contratação sociedade de advogados com notória especialização para a prestação de servi-	**D'MOURA & IANHES SOCI-**

	ços de Consultoria Jurídica e, em especial, realizar a representação do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, Tribunais Superiores, Supremo Tribunal Federal, Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais e Trabalhistas e outros que entender necessários e que por sua complexidade, fogem à alçada da Assessoria Jurídica do Município de Campo Novo do Parecis/MT.	**EDADE DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 50. 450.276/ 0001-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 21/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x ***R.O. DA SILVA & CIA LTDA***, *pessoa jurídica de direito privado,* inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializadano fornecimento de diárias na categoria de lavador de veículos**,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasneste contrato para atender o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 103.788,00 (Cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Red. 2048 07.002.04.782.0005.20040.3390370000.17530000000000 - Locação de mão-de-obra.

Procedimento Licitatório: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Diárias na Categoria de Lavador de Veículos - Pregão Eletrônico Nº 04/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS KOLLING E JULIANA ANDRADE ANUNCIATO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 18/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando 5.005/2025 provenienteda Secretaria Municipal de Administração; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaro servidor **LUCAS KOLLING,** matricula funcional nº 3562 como fiscal e **JULIANA ANDRADE ANUNCIATO** matricula funcional n° 587 como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 18/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 18/2025	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais e administrativos, físicos e eletrônicos, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos, cobrança administrativa, fluxos automatizados, abrangendo instalação, implantação, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica e manutenção.	**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/ 0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dia do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 023, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSANGELA DE ASSUNÇÃO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto Executivo nº 265/2024, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da **Sra. Rosangela de Assunção,** servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 183, portadora do cédula de identidade/RG nº 57******68 SSP/MT e do CPF nº 571.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “29”, com Carga Horária de 40h semanais, contando com um total de 9.886 dias contributivos, que corresponde a 27 anos, 1 mês e 1 dia*, conforme disposto no processo administrativo nº 2025.04. 32355P,* até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 099/2024, PARA ADEQUAÇÃO DA GRAFIA DAS MENORES BENEFICIÁRIAS DE PENSÃO POR MORTE, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2.474/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Técnico de Defesa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Processo nº 1924117/2024, que apontou impropriedade formal relativa à grafia dos nomes das menores beneficiárias do benefício de pensão por morte concedido por meio da Portaria nº 057/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal do ato concessório para fins de regularização perante a Corte de Contas, conforme os princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica,

Resolve:

Art. 1º Retificar parcialmente a Portaria nº 099/2024, exclusivamente para adequar a grafia dos nomes das menores beneficiárias da pensão por morte, passando a constar a seguinte redação:

"*Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no art. 40, § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Maria Eloisa da Silva, inscrita no CPF 968..-00, e das menores L. S. do N. e L. S. do N., representadas por sua genitora, em decorrência do falecimento do Sr. Ademir Dias do Nascimento, o qual era servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Classe "E", Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com rateio em partes iguais entre as dependentes, a partir do dia 04 de julho de 2024, data do óbito, conforme Processo nº 2024.07.32323P, até posterior deliberação****."***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Campo Novo do Parecis/MT.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a funcionário público que especifica.**O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, resolve**:Art. 1º -** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Geissimar Joyce Veiga Mendes Máximo**,** relativo ao período aquisitivo de 09/02/2024 à 08/02/2025, com gozo em 15/04/2025 a 04/05/2025. **Art. 2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2025.Registre, publique e cumpra-se.Campo Novo do Parecis-MT

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 22/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Processo administrativo nº 449/2025 proveniente**das Secretarias envolvidas no Processo; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaros servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 22/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 22/2025	O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Apoio e Logísticas para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.	**URBN SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscritasob o CNPJ nº 34.865.585/0001-24.

1.Secretário Municipal de Administração

Fiscal: CLEIDE SOARES DE MEDEIROS, matricula nº 5032

Suplente: PRISCILA GOMES DA SILVA, matricula nº 6394

Fiscal: ALINE BENEDETTI WACHHOLZ, matricula nº 2925

Suplente: FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO, matricula nº 6393

2. Secretária Municipal de Finanças

Fiscal: BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA, matricula nº

Suplente: GEIZIANE HEBERLE DE MOURA, matricula nº 3135

3. Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal: TACIANE LIMA SONEGO, matricula nº 6615

Suplente : CIRLEY BALMER, matricula nº 6396

4.Secretario Mun. de Esporte e Lazer

Fiscal: CAROLINE RODRIGUES POLIZEL, matricula nº 5545

Suplente: JHONATTÃ LUIZ ROMANO, matricula nº 6376

5. Secretário Municipal de Infraestrutura

Fiscal: GABRIELA ROZETTE VICENTE GOMES, matricula nº 6438

Suplente: PATRICIA LOSS DA SILVA, matricula nº 6414

7. Secretário de Desenvolvimento Econômico

Fiscal: JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, matricula nº 6417

Suplente: PATRIQUI ERNANDES PATRICIO, matricula nº 6420

8. Secretaria Municipal de Educação

Fiscal: LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, matricula nº 3305

Fiscal: JHONATHAN IRANCHE SOARES, matricula nº 6183

9. Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA, matricula nº 6364

Suplente: DANIELLY DO CARMO MARTINS, matricula nº 6719

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal: DANILO QUERINO DE CASTRO, matricula nº 5550

Suplente: DEISE TRAMONTINI, matricula nº 6424

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 88, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

***Republicando para Correção**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente conforme Lei Municipal n° 1.726.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica MunicipaL, em cumprimento ao que determina a Lei n° 1.726, de 12 de dezembro de 2014, e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Mu-

nicipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, via Memorando 1Doc 6.011/2025,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Presidente: Marcio Clei Ferreira do Nascimento

II - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe

Suplente: Gabriela Rozette Vicente Gomes

III - Representante do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Hiago Aldino Trentin Noro

Suplente: Edilson José Sonsin

IV - Representante do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Patriqui Ernandes Patricio

Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

V - Representante do IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis:

Titular: Dayana Luiza Schwerz

Suplente: Carlos Jorge da Silva

VI - Representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis:

Titular: Lussandra Lapinski Gavilan

Suplente: Carlos Alexandre de Castro Batista

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jose Petrucio Teixeira da Silva

Suplente: Inácio Antonio Leite Cezário

VIII - Representante do Rotary Club:

Titular: Adriano Paz

Suplente: Rodrigo Silva Petry

IX - Representante do Lions Clube Internacional:

Titular: Abel Mosselin

Suplente: Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder

X - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC:

Titular: Junior Schleicher

Suplente: Wania de Almeida Leite

XI - Representante da Associação dos Engenheiros Parecis (AEP):

Titular: Walisther Magnum de Arruda Vieira

Suplente: Lázaro Ferreira Rodrigues

Art. 2° O mandato para os representantes dos órgãos públicos será o tempo em que durar a sua nomeação e o dos representantes dos organismos não governamentais será de 2 (dois) anos, a contar de sua posse, com possibilidade de serem reconduzidos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 2 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x ***ELIANE RUTE CALLEGARI DA SILVA,* inscrita no CNPJ: 27.172.819/0001-92**.

Objeto: Contratação empresa especializada na capacitação dos profissionais do CENAM e ao acompanhamento dos professores, com o objetivo de aprimorar estratégias de ensino para a inclusão educacional, especialmente no âmbito da Educação Especial, para o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) mensais

Vigência. O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

09.002.12.367.0007.20172.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação 005/2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.297.920/0001-47.

Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório, para realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total do presente contrato é **R$ 52.909,41** (cinquenta e dois mil novecentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Vigência. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3390390000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Chamada Pública Nº 009/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 073/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 278, 279 E 280/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 073/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

METAL CONCEITO LTDA CC COMPANY LTDA MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Iara Nascimento Santos**, deixando a **Srª. Deise Tramontini** como agente fiscalizadora e **Srª. Simone Matos Nascimento** deixando a **Srª. Gessika Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 7424/1DOC/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 15 de abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	**24.983.124/0001-00**	9779/00012/2025
NILZA TEREZINHA PINHEIRO BERTO	**75*.***.***-20**	9779/00014/2025
ANIZ BECHARA	**08*.***.***-49**	9779/00044/2025
PETRONILIA PAULA DE LIMA	**29*.***.***-06**	9779/00062/2025
LIANA MANO DE CARVALHO	**75*.***.***-91**	9779/00083/2025
ANDRE BELLANDI	**81*.***.***-53**	9779/00109/2025
VANDERLEI LUIZ BARBIERI	**44*.***.***-49**	9779/00114/2025
ANDRE BELLANDI	**81*.***.***-53**	9779/00116/2025
VANDERLEI LUIZ BARBIERI	**44*.***.***-49**	9779/00136/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 15/04/2025

Data de desafixação: 30/04/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.158, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 44.684,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0031	Incentivo e Desenvolvimento das Atividades Desportivas
Ação	20097	Realização e Participação em Eventos Esportivos Estaduais e Nacionais.
Fonte de Recursos	17010000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres do estado

NATUREZA DA DESPESA	**FONTE**	**VALOR INICIAL**
3390360000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	17010000000	R$ 44.684,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 44.684,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 215, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas disposto no item 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL do **ANEXO I - QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, da Lei Complementar nº. 124, de 13 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGO DA TABELA SALARIAL
Operador de Máquinas	28	40	FD08

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AMME CONSTRUTORA, CASCALHEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°: 50.430.260/0001-75

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 15/04/2026.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	Barra chata 2”x ½ x 1/2 para suporte, haste, trava, arco, entre outros	M	230	R$ 98,00	R$ 22.540,00

Valor do Lote: R$ 22.540,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	Cantoneira 3"X3/16 para quadros, suportes, caixas, entre outros	M	200	R$ 117,45	R$ 23.490,00

Valor do Lote: R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	Chapa metálica 1/4, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, soalhos de caçamba, dobra em geral	M²	113	R$ 530,97	R$ 59. 999,61

Valor do Lote: R$ 59.999,61 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

LOTE 09 (25 % do lote 08)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07.1	Chapa metálica 12 mm, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, dobra em geral	M²	62	R$ 1. 702,50	R$ 105. 555,00
08.1	Chapa metálica 14 mm para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, caixas, dobra em geral	M²	25	R$749,80	R$ 18.745,00

Valor do Lote: R$ 124.300,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

LOTE 11 (25% do lote 10)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09.1	Chapa metálica 18 mm, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, dobra em geral	M²	37	R$ 449,05	R$ 16. 614,85

Valor do Lote: R$ 16.614,85 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	Chapa metálica 5/16, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fita transportadora, soalhos de caçamba, dobra em geral	M²	75	R$ 1.400,00	R$ 105.000,00

Valor do Lote: R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	Chapa piso metálica 12 mm, antiderrapante para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, tampão dobra em geral	M²	48	R$ 791,66	R$ 37.999,68

Valor do Lote: R$ 37.999,68 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	Cobertura em sombrite ou lona sendo a base em tubo de 4” e os arcos de sustentação em tubos de 2”, com fornecimento de serviço de mão-de-obra e cessão de todos os materiais e equipamentos e instalação, para veículos e outros	M²	750	R$ 252,00	R$ 189.000,00

Valor do Lote: R$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais).

LOTE 16 (25% do lote 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12.1	Cobertura em sombrite ou lona sendo a base em tubo de 4” e os arcos de sustentação em tubos de 2”, com fornecimento de serviço de mão-de-obra e cessão de todos os materiais e equipamentos e instalação, para veículos e outros	M²	250	R$ 252,00	R$ 63.000,00

Valor do Lote: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	Confecção de grelha com ferro redondo 3/8 e cantoneira 1 - 1/4x1/8	M²	188	R$ 531,91	R$ 99.999,08

Valor do Lote: R$ 99.999,08 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	Conjunto de Viga "U" 75X40 e 68x30 na chapa 14 para suporte de estrutura metálica, tipo portico, porta, entre outros	M²	263	R$ 162,70	R$ 42.790,10
15	Estrutura metálica em viga “U” 75x40, “terça” 75x40 em chapa 14 e Aluzinco, para manutenção de coberturas (telhados), fechamentos de barracões, galpões, e demais manutenções em geral	M²	300	R$324,01	R$ 97.203,00

Valor do Lote: R$ R$ 139.993,10 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos).

LOTE 22 (25% do lote 21)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16.1	Corrimão, trave, arco, haste, cavalete, entre outros, em cano 3” e chapa 14	M	100	R$ 177,95	R$ 17.795,00

Valor do Lote: R$ 17.795,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	Corrimão, trave, arco, haste, cavalete, suporte, entre outros, em cano 2” e chapa 18	M	500	R$ 61.99	R$ 30.995,00

Valor do Lote: R$ 30.995,00 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	Grade de tubo 20x20, em chapa 18 e espaçamento entre cada tubo, fechamentos suportes para forros, entre outros	M²	188	R$ 212,65	R$ 39.978,20

Valor do Lote: R$ 39.978,20 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

LOTE 29 (25% do lote 28)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20.1	Grade de tubo 20x20, em chapa 18 e espaçamento entre cada tubo, fechamentos suportes para forros, entre outros	M²	62	R$ 223,87	R$ 13.879,94

Valor do Lote: R$ 13.879,94 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
32	Tubo retangular 20x50, chapa 20 para coluna de sustentação, suporte de telhados, brisas, entre outros	M	300	R$ 49,33	R$ 14.799,00

Valor do Lote: R$ 14.799,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, CNPJ N°: 10.783.598/0001-96,

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 15/04/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Barra chata 2"x 1/8 para suporte, haste, trava, arco, entre outros	M	150	R$ 99,99	R$ 14.998,50

Valor do Lote: R$ 38.233,50 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M A VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 15/04/2026.

LOTE 13 (25 % do lote 12)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10.1	Chapa metálica 5/16, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fita transportadora, soalhos de caçamba, dobra em geral	M²	25	R$ 775,89	R$ 19.397,25

Valor do Lote: R$ 19.397,25 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	Grade de tubo 30x30, em chapa 18 e espaçamento de 8 a 10 cm entre cada tubo	M²	100	R$ 304,50	R$ 30.450,00

Valor do Lote: R$ 30.450,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
22	Grade de tubo 40x40, em chapa 18 e espaçamento de 8 a 10 cm entre cada tubo	M²	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00

Valor do Lote: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23	Porta de abrir em folha, fechada, em chapa 18, contorno tubo 30x50, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	263	R$ 729,65	R$ 191.897,95

Valor do Lote: R$ 191.897,95 (Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

LOTE 33 (25% do lote 32)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23.1	Porta de abrir em folha, fechada, em chapa 18, contorno tubo 30x50, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	87	R$ 729,65	R$ 63.479,55

Valor do Lote: R$ 63.479,55 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	Porta de abrir em folha, vazada, em tubo 20x20, chapa 18, contorno tubo 30x50, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	75	R$ 873,33	R$ 65.499,75

Valor do Lote: R$ 65.499,75 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	Portão de abrir em folha, fechado, em chapa 18, contorno tubo 60x40, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	98	R$ 416,83	R$ 40.849,34

Valor do Lote: R$ 40.849,34 (Quarenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

LOTE 37 (25% do lote 36)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25.1	Portão de abrir em folha, fechado, em chapa 18, contorno tubo 60x40, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	32	R$ 416,83	R$ 13.338,56

Valor do Lote: R$ 13.338,56 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	Portão de abrir em folha, vazado, em tubo 20x20, chapa 18, contorno tubo 60x40, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	70	R$ 568,57	R$ 39.799,90

Valor do Lote: R$ 39.799,90 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	Portão de correr, todo fechado, chapa 18, contorno tubo 60x40, com roda, batente, trilho e afins (completo)	M²	113	R$ 556,63	R$ 62.899,19

Valor do Lote: R$ 62.899,19 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos).

LOTE 40 (25% do lote 39)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27.1	Portão de correr, todo fechado, chapa 18, contorno tubo 60x40, com roda, batente, trilho e afins (completo)	M²	37	R$ 556,63	R$ 20.595,31

Valor do Lote: R$ 20.595,31 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	Portão de correr, vazado, em tubo 20x20, chapa 18, contorno tubo 60x40, com roda, batente, trilho e afins (completo)	M²	113	R$ 449,55	R$ 50.799,15

Valor do Lote: R$ 50.799,15 (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos).

LOTE 42 (25% do lote 41)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28.1	Portão de correr, vazado, em tubo 20x20, chapa 18, contorno tubo 60x40, com roda, batente, trilho e afins (completo)	M²	37	R$ 449,55	R$ 16.633,35

Valor do Lote: R$ 16.633,35 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	Ferro vergalhão 1" Confecção de grelha para bueiros, caixas de drenagem de aguas pluviais	M	188	R$ 180,31	R$ 33.898,28

Valor do Lote: R$ 33.898,28 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	Tela em nylon, com suporte em tubo metálico, para porta e janela, instalada	M²	200	R$ 175,82	R$ 35.164,00

Valor do Lote: R$ 35.164,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	Serviços de reparos tipo solda, lixadeira, recortes para reformas	H	1.275	R$ 94,11	R$ 119.990,25

Valor do Lote: R$ 119.990,25 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos).

LOTE 49 (25% do lote 48)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33.1	Serviços de reparos tipo solda, lixadeira, recortes para reformas	H	425	R$ 94,11	R$ 39.996,75

Valor do Lote: R$ 39.996.75 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
34	Suporte de câmera de 1,50x0,60, com pintura na cor branca com tinta epóxi, cano 2” #18, chapa #14	UNID	50	R$ 328,07	R$ 16.403,50
35	Suporte de câmera de 2,00x0,60, com pintura na cor branca com tinta epóxi, cano 2” #18, chapa #14	UNID	30	R$ 376,05	R$ 11.281,50

Valor do Lote: R$ 27.685,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROGERIO CLAUDINEI SCHMIDT LTDA, CNPJ N°: 05.634.851/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 15/04/2026.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	Cantoneira 2"X3/16 para quadros, suportes, caixas, entre outros	M	300	R$ 103,33	R$ 30.999,00

Valor do Lote: R$ 30.999,00 (Trinta Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	Chapa expandida 1/4 metálica, para grade de proteção, fechamentos de áreas de risco, drenos, entre outros	M²	90	R$ 355,44	R$ 31.989,60

Valor do Lote: R$ 31.989,60 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

LOTE 07 (25% do lote 06)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06.1	Chapa metálica 1/4, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, soalhos de caçamba, dobra em geral	M²	37	R$ 1.189,18	R$ 43.999,66

Valor do Lote: R$ 43.999,66 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	Chapa metálica 12 mm, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, dobra em geral	M²	188	R$ 1.015,68	R$ 190.947,84
08	Chapa metálica 14 mm para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, caixas, dobra em geral	M²	75	R$ 460,48	R$ 34.536,00

Valor do Lote: R$225.483,84 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	Chapa metálica 18 mm, para suportes, mesas, bandejas, tampa para fitas transportadoras, dobra em geral	M²	113	R$ 418,58	R$ 47.299,54

Valor do Lote: R$ 47.299,54 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

LOTE 18 (25% do lote 17)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13.1	Confecção de grelha com ferro redondo 3/8 e cantoneira 1 - 1/4x1/8	M²	62	R$ 677,25	R$ 41.989,50

Valor do Lote: R$ 41.989,50 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

LOTE 20 (25 % do lote 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14.1	Conjunto de Viga "U" 75X40 e 68x30 na chapa 14 para suporte de estrutura metálica, tipo portico, porta, entre outros	M²	87	R$ 255,12	R$ 22.195,44
15.1	Estrutura metálica em viga “U” 75x40, “terça” 75x40 em chapa 14 e Aluzinco, para manutenção de coberturas (telhados), fechamentos de barracões, galpões, e demais manutenções em geral	M²	100	R$ 507,94	R$ 50.794,00

Valor do Lote: R$ 72.989,44 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	Corrimão, trave, arco, haste, cavalete, entre outros, em cano 3” e chapa 14	M	300	R$ 183,30	R$ 54.990,00

Valor do Lote: R$ 54.990,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	Estrutura metálica medindo 2,80x1,45 m, em chapa 16 (abrigo para táxi, moto táxi, ponto de ônibus, máquinas, veículos e equipamentos)	M²	19	R$ 7.731,05	R$ 146.889,95

Valor do Lote: R$ 146.889,95 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

LOTE 25 (25% do lote 24)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18.1	Estrutura metálica medindo 2,80x1,45 m, em chapa 16 (abrigo para táxi, moto táxi, ponto de ônibus, máquinas, veículos e equipamentos)	M²	6	R$ 7.731,05	R$ 46.386,30

Valor do Lote: R$ 46.386,30 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	Estrutura metálica medindo 5,90x3 m, em chapa 16 (abrigo para táxi, moto táxi, ponto de ônibus, máquinas, veículos e equipamentos)	M²	19	R$ 11.900,00	R$ 226.100,00

Valor do Lote: R$ 226.100,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Cem Reais)

LOTE 27 (25% do lote 26)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19.1	Estrutura metálica medindo 5,90x3 m, em chapa 16 (abrigo para táxi, moto táxi, ponto de ônibus, máquinas, veículos e equipamentos)	M²	6	R$ 11.900,00	R$ 71.400,00

Valor do Lote: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil, e Quatrocentos Reais).

LOTE 35 (25% do lote 34)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24.1	Porta de abrir em folha, vazada, em tubo 20x20, chapa 18, contorno tubo 30x50, com marco, dobradiça e fechadura (completo)	M²	25	R$ 919,60	R$ 22.900,00

Valor do Lote: R$ 22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).

LOTE 44 (25% do lote 43)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29.1	Ferro vergalhão 1" Confecção de grelha para bueiros, caixas de drenagem de aguas pluviais	M	62	R$ 145,00	R$ 8.990,00

Valor do Lote: R$ 8.990,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa Reais).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	Tubo quadrado 60x60, chapa 18 para coluna de sustentação, suporte de telhados, brisas, entre outros	M	250	R$ 75,04	R$ 18.760,00

Valor do Lote: R$ 18.760,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESUMO DAS RESOLUÇÕES DE ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 15.04.2025]

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medida(s) preventiva(s) contra o(s) seguinte(s) produto(s), conforme publicado no Diário Oficial da União de 15/04/2025:

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.454, DE 14 DE ABRIL DE 2025

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO

Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO MARCA PROSTNAR(TODOS)

Tipo de Produto: Alimento

Ações de fiscalização: Apreensão; Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização do suplemento alimentar líquido, PROSTNAR, de origem desconhecida, com constituinte não autorizado para suplementos alimentares (ingredientes não avaliados quanto à segurança e eficácia de uso sublingual) e a realização de propagandas com indicações terapêuticas não permitidas para alimentos. Foram infringidos os seguintes dispositivos legais: Arts. 21, com base no 23 do Decreto Lei n. 986, de 21 de outubro de 1969; arts. 4º, 16 e 17 da RDC n. 243, de 26 de julho de 2018; anexos da Instrução Normativa nº 28, de 2018; art. 4 da Resolução RDC nº 727, de 1° de julho de 2022; e art. 2º do Decreto 7.962/2013, tendo em vista os incisos XV e XXVI do art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999.

-

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS:

Evitem adquirir, utilizar ou comercializar os produtos listados.

Denunciem à vigilância sanitária municipal caso os identifiquem no mercado.

-

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária Municipal

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.159, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido;"

"**III** – o irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido 21 (vinte e um) anos de idade ou se inválido."

Art. 2º. Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº. 1.616 de 02 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**III** – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária do dia 08 de abril de 2025 na Ata n.º 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as seguintes resoluções:

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025;

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025;

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025;

ONDE SE LÊ: **WARLEY JUNIOR BRAS,** LEIA-SE: **WESLLEY FERNANDO FRERES**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de abril de 2025.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** que se realizaria no dia **16 de abril de 2025, às 09h30min,** para retificações no Edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: portal LICITANET na aba "Esclarecimentos" ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde – MT, 15 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** no qual sagraram-se vencedoras as empresas: **AMME CONSTRUTORA, CASCALHEIRA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N°: 50.430.260/0001-75,** totalizando **R$: 999.383,46 (Novecentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA, CNPJ N°: 10.783.598/0001-96,** totalizando **R$: 14.998,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos), ROGERIO CLAUDINEI SCHMIDT LTDA, CNPJ N°: 05.634.851/0001-00, totalizando R$: 1.091.256,83 (Um Milhão, Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), M A VIANA DA CRUZ LTDA, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96,** totalizando **R$: 911.373,58 (Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Campo Verde, 15 de abril de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 82/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 82/2017, de 22 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal De Saneamento Básico De Campo Verde/Mt.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto em um modelo Bipartite Paritário, sendo conduzido pelos seguintes representantes, com mandato de dois anos, não sendo admitida a recondução.

I - Representante da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Titular: Rubens Anunciação Júnior

End.: ********** -Campo Verde-MT.

Suplente: Edson Silva castro

End.: ********** -Campo Verde-MT.

II - Representante da Águas de Campo Verde Ltda.

Titular: Luiz Felipe Silva Muniz

End.: ********** -Campo Verde-MT.

Suplente: Leticia Yule

End.: ********** -Campo Verde-MT.

III- Representante de Moradores dos Bairros.

Titular: Josimare Vieira da Silva

End.: ********** -Campo Verde-MT.

Suplente: Vivaldo dos Santos Soares

End.: ********** -Campo Verde-MT.

IV - Representante do PROCON.

Titular: Marcos Antônio da Silva Scarselli

End. ********** -Campo Verde-MT.

Suplente: Tatiane de Andrade Ferreira Zaneti

End.: ********** -Campo Verde-MT.

V - Representante do Poder Legislativo Municipal.

Titular: Fabiano Costa Teruel

End.: ********** -Campo Verde-MT.

Suplente: Clenio Jose dos Reis

End.: ********** -Campo Verde-MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº. 21, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 104/2025/SMSCJ/GS datado de 15 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

BIOQUÍMICO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROGER WILLIAN CARVALHO	1º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 95, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.247, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R$ 14.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(369) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias - Civil R$ 10.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 70.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R$ 14.000,00

Total anulação R$ 94.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 297, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 21, de 15 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **ROGER WILLIAN CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Bioquímico, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 296, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 20, de 15 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS** ao cargo de provimento efetivo de **Secretário Escolar**, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 94, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.246, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.079,93 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(813) 4.4.90.51.00.00.1.117.02.0500 Obras e Instalações R$ 15.533,99

(814) 4.4.90.51.00.00.1.105.02.0500 Obras e Instalações R$ 25.545,94

Total suplementação R$ 41.079,93

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.246, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N°. 299, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, PREVISTO NA PORTARIA N°. 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 037/2025/SMADS datado de 15 de abril de 2025, subscrito pela Ilustrisima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, em substituição aos membros anteriormente designados a Sra.

EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS e a Sra. BRUNA DANIELI DA CRUZ conforme disposto no conforme disposto no artigo 2º.

ficando assim composto:

Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Josiane Cristine Donat Arruda - suplente

Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Virna Kawane Frazão da Silva - suplente

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 151, de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 93, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃODE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.244, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 – Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamenta

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0543 R$ 200.000,00

PROJETO: 1.163 – Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0543 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica – FUNDEB

(807) 3.1.90.11.00.00.1.162.01.0543 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00

Total da Anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 20, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno nº. 183/2025 datado de 15 de abril de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

SECRETÁRIO ESCOLAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS	5º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Para-

sitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 295, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	06/03/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JANY KELLY ALACRINO	06/03/2025 09/03/2025 a 10/03/2025
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	18/03/2025
LIANE ZONATTO	13/03/2025 a 14/03/2025
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	10/03/2025 12/03/2025 a 14/03/2025 18/03/2025 a 19/03/2025
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	18/03/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	20/03/2025
SERGIO NORBERTO DA SILVA	17/03/2025 a 18/03/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominados, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	27/03/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	20/03/2025
CATARINA ALVES DE SOUZA	20/03/2025
ELIANE GONÇALVES FARIA	21/03/2025
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	13/03/2025 a 14/03/2025 17/03/2025 a 31/03/2025
GABRIELA THOMAZ BRANDEL	27/03/2025 a 09/04/2025
GIULIANA FERNANDES	17/03/2025
JOSIANE DE SOUZA BEZERRA	20/03/2025 a 21/03/2025
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	13/03/2025 a 14/03/2025
LUANA TAVARES DA SILVA	19/03/2025 25/03/2025 28/03/2025
PHALOANA PINHEIRO COSTA	06/03/2025 a 07/03/2025 10/03/2025 a 14/03/2025
ROSA MARIA MARQUES BARRETO	19/03/2025 a 21/03/2025 21/03/2025 a 23/03/2025
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	27/03/2025 28/03/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	27/03/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de **Assistência e Desenvolvimento Social**, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	27/03/2025
CRISTINA DANTAS BARBOSA	20/03/2025 25/03/2025 a 28/03/2025
KELLY BORGES MACHADO	10/03/2025 a 14/03/2025
MARLENE DA SILVA SANTANA	06/03/2025 a 07/03/2025

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ABDO EL KADRI	10/03/2025 21/03/2025
ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	06/03/2025 s 07/03/2025 24/03/2025
ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	18/03/2025 25/03/2025
ARIADNA ALVES SILVA	26/03/2025 a 27/03/2025

CAMILA MARTINELLO DE LIMA	12/03/2025
CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	24/03/2025
CLAUDIANE PENA RODRIGUES	21/03/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	07/03/2025 17/03/2025
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	12/03/2025 21/03/2025 24/03/2025 26/03/2025 31/03/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	14/03/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	17/03/2025
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	20/03/2025
IRONE SALETE DA SILVA	19/03/2025
IVANICE ELLVANGER CHALITO	06/03/2025
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	12/03/2025
LUCINEIA RAMOS	27/03/2025 a 29/03/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	10/03/2025 a 14/03/2025 17/03/2025 a 21/03/2025 24/03/2025 a 28/03/2025
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	12/03/2025 a 14/03/2025
MARCIENE REJANE DA SILVA	27/03/2025
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	21/03/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	14/03/2025 19/03/2025
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/03/2025
ROSANA GOMES DE BRITO	10/03/2025
ROSELI DE OLIVEIRA	28/03/2025
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	06/03/2025 a 08/03/2025 10/03/2025 a 12/03/2025 18/03/2025 a 21/03/2025
THAIS FETISCH MARTINS	11/03/2025
VERONEIDE SANTANA	17/03/2025
VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	28/03/2025 31/03/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	21/03/2025
VIRNA KAWANE FRAZAO DA SILVA	20/03/2025 a 21/03/2025

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	06/03/2025 a 07/03/2025 10/03/2025 14/03/2025 17/03/2025 31/03/2025 a 01/04/2025

Art. 10º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	10/03/2025

Art. 11º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 96, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.248, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(797) 3.3.90.39.00.00.2.113.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.248, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.245, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, § 1º e § 2º AO REFERIDO ARTIGO DA LEI Nº 1.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXILIO TRANSPORTE A TÍTULO DE DESLOCAMENTO DE DIFÍCIL ACESSO A SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 1º, § 1º e § 2º ao referido artigo da Lei Municipal nº 1.834, de 17 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por difícil acesso, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para a jornada mensal, aos servidores efetivos ou comissionados que estejam lotados nas escolas municipais localizadas na zona rural e aos servidores que vierem a substitui-los por afastamentos, vacância do cargo, por meio de contratação temporária, por credenciamento ou outra modalidade licitatória.

§1º Os valores fixados por esta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA no período.

§ 2º O pagamento do auxílio será efetuado de forma integral ou proporcional à carga horária efetivamente cumprida e conforme os dias letivos estabelecidos no calendário escolar oficial.

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.250, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

***ORGÃO:* 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***UNIDADE:* 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.079 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental " Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

ATIVIDADE: Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 70.000,00

Total da Suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.250, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R$ 3.286.278,90	R$ 0,00	R$ 3.286.278,90	R$ 2.356.813,17	R$ 929.465,73

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 08/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos, com valor estimado em R$ 124.850,21.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 08/05/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 08/05/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL Nº. 22, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno – C.I nº. 020/2025, datado de 15 de abril de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	3º	**Aprovado**

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.243, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.870, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.870, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Código de Obras e Edificação do Município de Campos de Júlio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º passa a ser acrescido com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para efeito do presente código, devem ser admitidas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código, quando com ele relacionadas;

Obra paralisada: Para os fins desta Lei, considera-se obra parada aquela que se encontra sem movimentação há mais de 30 dias;

Art. 3º O artigo 24 passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º No caso de reforma e ampliação, será necessário a apresentação de cópia do habite-se referente a parte já existente.

Art. 4º O artigo 27 passa a vigorar acrescido do § 3º, § 4º e § 5º com a seguinte redação:

§ 3º Para edificações com mais de 200 m² (duzentos metros quadrados), deverão ser apresentados projetos complementares (hidráulico, sanitário, elétrico e estrutural).

§ 4º Após dois anos da data de publicação desta lei, a apresentação dos projetos complementares será exigida para edificações com área superior a 100m² (cem metros quadrados).

§ 5º Após o prazo de quatro anos a contar da data de publicação desta lei, será obrigatória a apresentação dos projetos complementares para todas as edificações, independentemente de seu porte.

Art. 5º O artigo 28 passa a vigorar acrescido do inciso XVI com a seguinte redação:

XVI– Projetos complementares (hidráulico, elétrico, sanitário e estrutural).

Art. 6º Altera a redação do caput do art. 29, o inciso I do § 2º e acrescenta os incisos V e VI ao § 2º, com a seguinte redação:

Art. 29. O projeto Executivo simplificado deverá conter:

I – Tanques séptico, caixas de gordura, caixas de inspeção e sumidouros posicionados no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, e a 1 (um) metro do alinhamento frontal;

V– Cotas, inclinações e materiais relativos ao passeio público.

VI – Níveis do terreno e acessos.

Art. 7º O § 3º do artigo 29 passa a vigorar acrescido do inciso IX com a seguinte redação:

IX – Quadro de ambientes (Nome, área e perímetro).

Art. 8º Altera a redação do art. 43, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. O sujeito passivo fica responsável por comunicar em até 07 (sete) dias corridos ao poder executivo municipal a contratação de empresas e profissionais prestadores de serviço sob pena de suspensão do Alvará de Execução do Projeto.

Art. 9º Altera a redação do inciso I do artigo 50, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Não ultrapassem a 5% (cinco por cento) a medida total da edificação definido no projeto aprovado;

Art.10. Altera a redação do inciso I do art. 62, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Obras que não incidam em obrigatoriedade de expedição do Alvará de Aprovação de Projetos;

Art. 11. Altera a redação do inciso I do art. 65, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Requerimento solicitando o projeto;

Art. 12. Altera a redação do parágrafo único do art. 73, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A diligência promovida por solicitação do sujeito passivo só poderá ser realizada após o recolhimento da Taxa de Obras nos termos do anexo I do Código Tributário Municipal.

Art. 13. Altera a redação do art. 106e acrescenta o § 1º,passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. Quando construções residenciais forem edificadas de forma geminadas, em série ou na divisa do lote deverão ter paredes independentes.

§ 1º Para residências geminadas, desde que não estejam na divisa do lote, as paredes independentes poderão ser substituídas por paredes com 20 (vinte) centímetros de espessura.

Art. 14. Fica acrescentado os parágrafos primeiro a quarto ao artigo 107, com a seguinte redação:

Art. 107. [...]

§1º As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações das Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, com as seguintes considerações:

§ 2º No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

§ 3º As fundações, qualquer que seja o seu tipo, deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em nenhuma hipótese avançar sob o passeio público ou sob os imóveis vizinhos.

§ 4º Nos aterros e cortes de divisa, deverão ser executados arrimos impermeáveis de tal modo que não comprometa ou invada o logradouro público e os lotes vizinhos.

Art. 15. Altera a redação do caput do artigo 108, acrescenta os parágrafos primeiro a terceiro e revoga o parágrafo único do artigo 108, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108. O projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal para construção dentro do perímetro urbano deverá contemplar o recuo mínimo de 3,00 m (três metros) tendo como exceção os casos específicos citados neste código.

§ 1º Guaritas, lixeiras, abrigos e garagens poderão ser construídos no perímetro do recuo entre a fachada e o alinhamento.

§2º As garagens construídas dentro da faixa de recuo não deverão ter fechamentos laterais, exceto aquelas construídas nos limites do lote.

§3º Para construções que possuam alinhamento com rodovias de alto fluxo o recuo da fachada até o início do alinhamento será de 7m (sete metros).

Art. 16. Altera a redação do §2º do art. 112, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112. [...]

§ 2º Para os condomínios exclusivamente residenciais com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão ser destinadas 01(uma) vaga de visitante para cada dez unidades.

Art. 17. Altera o caput do art. 113, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações residenciais deverão contemplar as seguintes características:

Art. 18. Altera a redação do caput do art. 115, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. Para edificações não residenciais o número de vagas será de 1 unidade a cada 60m2 (sessenta metros quadrado) a partir dos primeiros 100m2 (cem metros quadrados).

Art. 19. Altera a redação do caput do art. 116, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações não residenciais deverão contemplar as seguintes características:

Art. 20. Altera a redação do caput do art. 119, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. Quando as portas de passagem para edificações residenciais o projeto apresentado a prefeitura deverá contemplar:

Art. 21. Altera a redação do caput do art. 122, os incisos I, alíneas *a* até *e*, inciso II e suas alíneas *a* até*d*, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. As aberturas para atender a insolação e ventilação devem ter suas dimensões proporcionais a 10% (dez por cento) da superfície do piso.

Art. 22. Altera o parágrafo único do art. 131, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 131 [...]

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, a administração deverá notificar o proprietário, possuidor ou detentor de direitos reais sobre a construção, para que em um prazo de até 7 (sete) dias regularize ou apresente cronograma para regularização da situação.

Art. 23. O art. 139 passa ser acrescido com os parágrafos primeiro ao terceiro e fica revogado o parágrafo único do art. 139, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 [...]

§ 1º O revestimento da calçada deverá ser antiderrapante com um decline máximo de 2% a partir do nível do meio fio.

§ 2º A calçada deverá ter largura mínima de 1,20 m.

§ 3º Entre o meio fio e a calçada deverá ter o afastamento de 0,70m como faixa de serviço para alocação de postes, arvores e mobiliário urbano.

Art. 24. Fica alterada a redação do §3º do art. 165, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído, com tijolos crivados e posicionados no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos, e a 1 (um) metro do alinhamento frontal.

Art. 25. O art. 180 passa a ser acrescido do parágrafo terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 [...]

§ 3° Fica permitido o compartilhamento de tanques sépticos e sumidouros.

Art. 26. Fica alterada a redação dos parágrafos primeiro, segundo e quarto do art. 185, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185 [...]

§ 1º Quando constituídos em forma de condomínio edilício as unidades imobiliárias dos conjuntos residenciais ou não residenciais deverão ser divididas em fração ideal ou em unidades autônomas.

§ 2º Quando constituídos de forma independente as unidades imobiliárias dos conjuntos residenciais ou não residenciais deverão ter todos os seus lotes individualizados.

§ 4º Os conjuntos na modalidade misto deverão ter acesso e circulação independentes para o grupo de unidades residenciais e não residenciais.

Art. 27. O art. 193 passa a ser acrescido do parágrafo terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3° Quando se optar por adaptar os sanitários masculinos e femininos para pessoas com deficiência, a adaptação deve ser feita em ambos os ambientes.

Art. 28 Fica revogado os artigos 198 e 205, ambos da Lei nº 1.870/2023.

Art. 29. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 298, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 22, de 15 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.244, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 – Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamenta

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0543 R$ 200.000,00

PROJETO: 1.163 – Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0543 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica – FUNDEB

(807) 3.1.90.11.00.00.1.162.01.0543 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 250.000,00

Total da Anulação R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.246, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 41.079,93 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(813) 4.4.90.51.00.00.1.117.02.0500 Obras e Instalações R$ 15.533,99

(814) 4.4.90.51.00.00.1.105.02.0500 Obras e Instalações R$ 25.545,94

Total suplementação R$ 41.079,93

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.246, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 26.405.131,88	R$ 0,00	R$ 26.405.131,88	R$ 315.036,59	R$ 26.090.095,29

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ART., CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica";

Considerando que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio - MT desenvolve projetos sociais com crianças, realiza parcerias com apoiadores culturais com ampla divulgação e cobertura dos eventos, dentre eles cobertura ao vivo das sessões legislativas, conduzindo as notícias a todo perímetro urbano e rural do município, facilitando os caminhos para uma sociedade informada, mais justa e igualitária;

Considerando que a parceria ora proposta contemplará o desenvolvimento e a gravação de anúncios para divulgação em veículos de som, com a difusão de informações e campanhas de interesse público, inserção de notícias sobre ações, eventos e projetos da administração pública;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua para propagar as notícias essenciais de interesse comunitário, regularmente visando a integração com a comunidade e administração pública;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Associação Comunitária de Desenvolvimento Art., Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio – MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo de transmitir a população de Campos de Júlio – MT as notícias de interesse comunitário, visando a integração das ações desenvolvidas no município em prol da comunidade;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto semelhante, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Art., Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio - MT, com valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Ine... e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LEI Nº 2.247, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vi-

gente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(273) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R$ 14.000,00

(291) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R$ 20.000,00

(297) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(385) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(387) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 3.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(337) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(369) 3.3.90.14.00.00.2.037.01.0500 Diárias - Civil R$ 10.000,00

(323) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 70.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R$ 14.000,00

Total anulação R$ 94.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.248, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(797) 3.3.90.39.00.00.2.113.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.248, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R$ 3.286.278,90	R$ 0,00	R$ 3.286.278,90	R$ 2.356.813,17	R$ 929.465,73

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.249, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.249, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R$ 3.286.278,90	R$ 0,00	R$ 3.286.278,90	R$ 2.356.813,17	R$ 929.465,73

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 98, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.250, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.079 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental " Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

ATIVIDADE: Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R$ 70.000,00

Total da Suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.250, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 97, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.249, de 15 de abril de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.249, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SEMAA/MT CANABRAVA DO NORTE-MT 14/04/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO 04/2025 SEMAA/MT Canabrava do Norte-MT 14/04/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rivaldo José Pereira, Secretário municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Neilane Denise Dias Testone, matrícula funcional nº 2508 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 025.607.671-55. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA **Inscrita** no CNPJ: 31.323.870/0001-25 que tem por objeto o fornecimento de Toner e peças para impressora.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva, matrícula funcional nº 2448 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54 para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: CAON EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.323.870/0001-25 que tem por objeto o fornecimento de Toner e peças para impressora.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

_____

Rivaldo José Pereira

Sec. Mun. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº378/2025

Portaria Nº378/2025

De 02 de abril de 2025.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Patrícia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) no 3586, de 11/04/2025, p. 91-92 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) no 4.714 de 10/04/2025, p.115-116, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº430/2025

Portaria Nº430/2025

De 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor N.J de M, matrícula nº7292, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº140/SMS/2025 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 24 de março de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Municipal nº 1.929 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei nº027/2025 de autoria do Legislativo).

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador André Luciano Maciel:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canarana-MT, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como objetivos:

I – Difundir informações à população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando reduzir a discriminação e o preconceito contra as pessoas afetadas pelo transtorno;

II – Promover a inclusão social das pessoas com TEA, incentivando sua participação ativa na comunidade;

III – Estimular a inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover:

I – Campanhas publicitárias e institucionais;

II – Seminários, palestras e cursos sobre o TEA;

III – Eventos educativos e culturais que contribuam para a disseminação de informações e a promoção da inclusão das pessoas com TEA.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Canarana-MT.

Art. 5º Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Público poderá adotar a cor azul como predominante em espaços públicos municipais, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 007/2025 (eletrônica)**, cujo objeto é a **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (três refeições diárias) e apoio logístico, para pacientes do município de Canarana-MT que estejam em tratamento de saúde no Hospital Regional Paulo Alemão ou demais unidades de referência situadas naquela localidade** de acordo com o Edital e anexos, que a data de realização do certame, anteriormente estipulada para o **dia 17/04/2025 das 08:00 às 14:00hrs**, em razão da necessidade de correção e alteração do edital, fica alterada para o dia **23/04/2025 das 08:00 às 14:00hrs.**

Canarana - MT, 15 de abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Lei Complementar nº 240 de 08 de abril de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº003/2025 de autoria do Legislativo).

"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 220/2023 de 05 de setembro de 2023: Dá Nova Redação ao Parcelamento e Uso do Solo Urbano e dispõe sobre outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso IV no § 1º do Artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

§ 1º - (...)

IV – O loteador obriga-se a construir unidades habitacionais para uso de agentes da segurança pública no percentual de 0,6% (zero vírgula seis por cento) dos lotes, calculados em referenciais de aproximação, para mais ou para menos, cuja área total dos imóveis será inclusa no cômputo da área institucional mencionado no inciso I deste artigo, sendo que cada unidade habitacional deverá ter área mínima de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados).

a) A unidade habitacional deverá ser edificada conforme planta e memorial descritivo fornecido pela Secretaria de Obras ou correlata da Prefeitura Municipal;

b) Consideram-se agentes da segurança pública aqueles mencionados no artigo 144 da Constituição Federal;

c) Os imóveis deverão ser entregues à Prefeitura Municipal devidamente escriturados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou restrições que possam comprometer sua destinação;

d) A destinação do imóvel dentro de cada instituição beneficiada, atenderá os servidores da ativa, sejam eles civis ou militares, seguirá o critério de tempo contínuo de serviço prestado no município, contado a partir da data de lotação, independentemente de patente, graduação, cargo ou classe, garantindo maior isonomia na concessão e fixação desses profissionais na cidade, sendo vedada a destinação do imóvel a agraciados com quaisquer outros programas habitacionais do município.

e) O imóvel cedido não poderá ser objeto de locação, cessão, alienação ou qualquer outra forma de destinação a terceiros, devendo ser utilizado exclusivamente pelo agente beneficiado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do município e o impedimento do agente de segurança pública com nova contemplação;

f) O não aceite formal do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação ensejará a sua realocação para o próximo da lista dentro da instituição contemplada, sendo o agente notificado reposicionado no final da fila de espera.

g) Os demais casos serão regulamentados pelo poder executivo municipal e seguindo na íntegra.

Art. 2º - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Canarana-MT, em 08 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Canarana – MT, torna público o Edital para seleção e constituição do banco de alfabetizadores voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, amparado na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2024, no Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto 12.048 de 5 de junho de 2024 e na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1.0 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Brasil Alfabetizado é um programa de alfabetização popular do Ministério da Educação, executado pelos entes federativos, que tem sua adesão aprovada pelo Ministério da Educação, executado pelos entes federados, que tem sua adesão aprovada pelo Ministério da Educação.

1.2 Objetivos do Programa Brasil Alfabetizado:

I. Alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais de idade, não alfabetizadas;

II. Garantir a alfabetização como direito de todos.

2.0 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se a formação do banco de alfabetizadores voluntários do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito municipal de Canarana – MT, a ser instituído nas escolas públicas urbanas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para seleção de alfabetizadores voluntários:

● Ser brasileiro;

● Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

● Ter no mínimo formação de nível médio completo;

● Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

2.3 O processo seletivo simplificado para Alfabetizadores Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Canarana MT, através da comissão instituída para esta finalidade.

3.0 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

● Professor alfabetizador das redes municipal e estadual de ensino com disponibilidade de carga horária.

● Professores das redes municipal e estadual de ensino com disponibilidades de carga horário.

● Estudantes em graduação, em pedagogia ou licenciatura.

4.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA

4.1 O alfabetizador fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de 600 (seiscentas) horas/horas, correspondentes aos 12 (doze) meses de duração das aulas e carga horária semanal mínima definida, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado.

4.1 Desenvolverá, com auxílio do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos.

4.2 Participará da formação continuada, promovida pelo MEC, prefeituras e secretarias de educação.

4.3 Informará ao gestor local sobre mudanças em relação ao local e horários de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos.

4.4 Informará ao gestor local o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 15 dias (quinze) dias após o término das atividades da turma;

4.5 Registrar diariamente a frequência dos alfabetizandos.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições devem ser realizadas do dia 15 de abril de 2025 ao dia 23 de abril de 2025 no endereço eletrônico https://forms.gle/f5AmTzHFopKoLvpJA. Todos os documentos deverão estar em um único arquivo, em pdf.

5.2 Os candidatos deverão anexar, em pdf, os seguintes documentos.

a) Identidade, CPF e comprovante de residência em arquivo;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, em arquivo;

d) Comprovação da escolaridade (diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do instituto federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário).

5.3 A veracidade e a exatidão dos dados informados no ato de inscrição são de responsabilidade do candidato.

6.0 DA QUANTIDADE DAS VAGAS

6.1 Será disponibilizada apenas 1 (uma) vaga para professor alfabetizador para o município.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado pela comissão constituída via Portaria Nº 044, responsável por coordenar e executar todo processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em etapa única em que será realizada inscrição análise da documentação para contagem da pontuação do candidato.

7.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.4 A contagem de pontos se dará por meio de análise dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

1 1- Formação em pedagogia	2 20 pontos
2- 2- Formação em outra licenciatura	1 15 pontos
2 3- Cursando pedagogia	1 10 pontos
3 4- Ensino Médio Completo	1 05 pontos

7.4.1 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1- Experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos	1 15 pontos
2-Professor com experiência comprovada em alfabetização	1 10 pontos

7.5 A pontuação final do candidato será a soma da pontuação referente à Formação e Experiência Profissional.

7.6 A seleção será conduzida pela Comissão instituída através da Portaria Nº 044/2025/ SEMEC.

7.7 O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.8 O resultado será divulgado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios Mato Grossenses (amm mt), e no Mural da Secretaria Municipal de Educação Canarana – MT, por ordem de classificação.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

7.10 A classificação preliminar será divulgada dia 24 de abril, no site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e no portal AMM MT.

8. DOS RECURSOS

8.1 O período de recursos contra a classificação preliminar será dia 24 de abril das 13:00 às 16:00 horas recurso.pba@canarana.edu.mt.gov.br.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será dia 28 de abril no site da Prefeitura Municipal de Educação, no Mural da Secretaria de Educação Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios Mato Grossenses (amm mt).

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção.

10.2 Em caso de desistência do candidato será convocado por lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O professor alfabetizador receberá bolsa mensal no valor de R$ 1. 200,00, (mil e duzentos reais), conforme Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), e que inclui o pagamento de bolsas a alfabetizadores.

11.2 O professor alfabetizador selecionado deve alfabetizar turma de até (25 vinte e cinco) alunos, com carga horária semanal de 3 (três) horas diárias presenciais.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

12.2 O pagamento da bolsa será efetuado pelo Ministério da Educação (MEC).

Canarana-MT, em 14 de abril de 2025

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

de Alfabetizadores Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado

ANEXOS DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

ANEXO ÚNICO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaração de Disponibilidade

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade integral para atuar como alfabetizador(a) popular (ou intérprete de Libras) voluntário(a) no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado , conforme as normas estabelecidas na Chamada Pública nº ____/2024 e na Lei nº 9.608/1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário).

Comprometo-me a:

1. Participar integralmente das formações iniciais e das formações continuadas exigidas pelo Programa durante todo o período de execução das atividades;

2. Realizar as atividades de alfabetização conforme a carga horária estabelecida no Programa, de acordo com as necessidades da turma a que for designado(a);

3. Cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas no edital e no Termo de Compromisso a ser assinado.

Declaro, ainda, estar ciente de que receberei um auxílio financeiro mensal no valor de R$ 1.200,00 como apoio para custeio de despesas pessoais, sem que este valor caracterize vínculo empregatício com o Programa ou com a Secretaria de Educação. O serviço prestado será de caráter voluntário , conforme previsto na legislação vigente.

Assinatura : _____ Local e Data : _____

PORTARIA Nº431/2025

Portaria Nº431/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a criação e regulamentação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, conforme Decreto Municipal nº 3295/2022 de 13 de abril de 2022;

Considerando, ainda, a necessidade de designar membros para compor a citada Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta pelo seguinte presidente e respectivos membros, todos servidores públicos municipais, preferencialmente, na área de engenharia ou de arquitetura, assim nominados:

Gustavo Henrique Machado Alves - Presidente da Comissão;

Marciano Mendes de Oliveira- Membro;

Éder Junior Rodrigues - Membro;

Rafael Rufo Rodrigues - Membro

Edivan Colombo – Membro.

Art. 3º O mandato da comissão, as atribuições dos membros, as atividades a serem desenvolvidas, a distribuição dos processos, as avaliações, elaboração dos laudos serão nos termos do Decreto Municipal nº 3295/2022 de 13 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Revoga-se disposição em contrário em especial a portaria 258 de 14 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº429/2025

Portaria Nº429/2025

De 14 de abril de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora J.A, matrícula nº6796, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº147/SMS/2025 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 27 de março de 2025, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044 2025

Portaria nº 044 2025

De 09 abril de 2025

Nomeia comissão para Organização do Processo Seleção de Professores Alfabetizadores voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear membros da comissão para compor a organização do Processo Seletivo de Professores Alfabetizadores Voluntários, em atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º A comissão fica composta pelos membros:

● Lisani Tainete Fuchs Freitas;

● Rosmeri Bernadete Anschau;

● Zeilla Freitas da Silva;

● Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2025

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI N°. 1.509/2025

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 07 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ESTRATÉGICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo VII da Lei Municipal n. 753/2013, que terá a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 40%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 30%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 30%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 40%
Coordenador Pedagógico (series finais) SME	Salário base + 40%
Coordenador Administrativo SME	Salário base + 40%
Coordenador de Transporte Escolar SME	Salário base + 40%
Secretario Escolar (Acima de 301 Alunos)	Salário base + 30%

Art. 2º Os profissionais constantes do Anexo VII da Lei Municipal n. 753/2013 receberão a remuneração sobre 30 (trinta) horas semanais de concurso, acrescido de 10 (dez) horas.

Art. 3º - Fica autorizado a reedição da Lei Municipal nº753/2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurí-

dica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05**,** situada na Rua São Benedito nº 747, bairro Lixeira, no município de Cuiabá/MT CEP: 78.008-405.

CONSIDERANDO o PREGÃO eletrônico N.º 017/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 115/2024;

CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº1169/2025, enviada no dia 31/03/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Ata de Registro de Preço, item 2.2 **As condições de fornecimento:** O prazo para entrega da arte será de até **03 (três)** dias úteis da data da requisição emitida pelo departamento de compras e dos materiais será de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da aprovação da arte

CONSIDERANDO que o produto não foi entregue dento do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de contato para que a entrega seja feita, sem êxito;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05**,** para que:

1) no prazo máximo de 1 (um) dia, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias para a entrega dos produtos solicitados. Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 15 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO/ COMPOSTO ORGANICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDA inscrita no CNPJ nº 05.030.306/0003-76

Carlinda - MT, 15 de abril de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 140 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SUELEN PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo III matricula 4766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **05/05/2025 a 03/06/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO o senhor DEVANIR ALVES DE LIMA no cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 103/2025.

RESOLVE:

Artigo1º- CONCEDER, Licença Prêmio à servidora ANDREIA MACEDO DA ROCHA no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2020/2025 Período de gozo: 14/04/2025 a 12/07/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de abril de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.508/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O USO DE CARROS OFICIAIS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Essa Lei dispõe sobre o uso de veículos automotores de propriedade do ente municipal.

Art. 2º O uso de veículos automotores de propriedade do ente municipal será sempre em benefício do serviço público, atendendo a coletividade.

Art. 3º O uso de veículos automotores será permitido aos servidores públicos previamente designados através de Decreto do Executivo Municipal.

I - Fica expressamente vedado designar servidor público para a condução de veículo automotor que não tenha Carteira Nacional de Habilitação, ou cuja Carteira Nacional de Habilitação tenha expirado o prazo de validade.

Art. 4º O Executivo Municipal designará servidores públicos para o uso de veículos automotores conforme a necessidade do serviço público.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá delegar aos Secretários Municipais a competência por designar servidores públicos para o uso de veículos automotores.

I - A designação de servidores públicos para o uso de veículos automotores realizada por Secretários Municipais será através de memorando.

Art. 6º Os veículos automotores são classificados em: veículos de serviço e veículos de representação.

I - Veículos de serviço: São aqueles utilizados pelos servidores públicos em efetivo exercício da função pública em benefício do serviço público para atender a coletividade.

II - Veículos de representação: São aqueles utilizados pelos Representantes dos Poderes constituídos, durante o efetivo exercício do cargo público, em benefício do serviço público para atender a coletividade.

Art. 7º Os veículos de serviço não podem:

I - Transportar pessoas estranhas ao serviço público;

II - Realizar atividades estranhas ao serviço público.

Art. 8º Por necessidade do serviço público os veículos de serviços poderão serem alocados em jornada de trabalho em período noturno, aos finais de semana e feriados, devendo sempre serem preenchidos os diários de bordo para a correta fiscalização do uso do veículo.

Art. 9º Os veículos de serviços serão sempre guardados em garagem dos órgãos públicos no período noturno, aos finais de semana e feriados.

I - Por necessidade do serviço público, em ocasiões em que os veículos de serviço necessitarem serem utilizados durante o período noturno, aos finais de semana e feriados, poderão serem guardados na garagem do servidor público responsável pelo uso, ficando o servidor público obrigado a responder por perdas e danos sobre o bem público.

Art. 10º Os veículos de representação poderão transportar convidados dos Representantes dos Poderes constituídos em ações e atividades inerentes ao serviço público.

Art. 11º Os veículos de representação poderão em razão da atividade ininterrupta dos Representantes dos Poderes constituídos serem guardados em suas respectivas garagens, desde que sejam fechadas por muros e portões, oferecendo condições de segurança ao bem público.

I - Em razão da atividade ininterrupta dos Representantes dos Poderes constituídos, os veículos de representação poderão ser utilizados no período noturno, aos finais de semana e feriados.

Art. 12º Os veículos automotores de propriedade do ente municipal utilizados pelos Secretários Municipais em razão da necessidade do serviço público poderão ser equiparados à veículos de representação através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 13º As disposições desta lei não se aplicam à cessão ou permissão de uso de veículos municipais a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, conforme as condições estabelecidas em legislação específica.

Art. 14º Esta lei será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 17 de abril de 2025, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
51	Maria Antônia Selis de Morais

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 16 de abril de 2025, às 8h**.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
50	Mariana da Cruz Campeão dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.510/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: "CRIA E ALTERA CARGOS E REMUNERAÇÕES, NA LEI N. 811/2014, QUE DISPÕE DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de zelador(a), com classificação funcional de agente de serviços de nível fundamental; sendo de escolaridade mínima o nível fundamental completo; referência AGF-II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com previsão inicial de 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento, as condições para exercício e atribuições do cargo de zelador(a) previsto no *caput* ficam incluídas no anexo IV da Lei nº 811/2014.

Art. 2º. Ficam alterados o *caput* do §2º e inciso II, ambos do art. 12, da lei n. 811/2014, que passam a vigorar nos moldes a seguir:

"Art. 12...."

(...)

Parágrafo Segundo. Os cargos do *caput* deste artigo, serão compostos por servidores de escolaridade de nível fundamental, ingressados mediante livre nomeação e exoneração, ou mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a depender da forma de provimento prevista nas atribuições de cada cargo, e terão como referência padrão a sigla – AGF.

(...)

II – Zelador(a). "

Art. 3º. Fica excluído vaga do cargo de auxiliar de serviços gerais, a que se refere o inciso I, §2º do art. 12 da lei n. 811/2014, totalizando apenas 1 (uma) vaga.

Art. 4º. Ficam modificados os anexos I, II, III e IV da lei nº 811/2014, para inclusão do cargo que é criado por esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL VW/24.220 EURO3 WORKER, PLACA NPM8957, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R$ 22.061,70** (vinte e dois mil e sessenta e um reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDAinscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08

Carlinda - MT, 15 de abril de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1005/2025

Dispõe sobre a alteração de subsidio de cargo que menciona, da Lei Complementar nº 734/2013, que estabeleceu a Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O valor do subsídio inicial do cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 40 horas semanais (Classe A – Nível 1), passa a ser R$ 1.753,23 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais, vinte e três centavos).

Art. 2º - Para os servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2024, o valor que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, retroagirá à data da posse, devendo a diferença apurada ser paga no máximo até o mês subsequente à aprovação desta Lei Complementar.

Art. 3º - As Tabelas de Subsídios dos Anexos I e VI da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos II e III, da presente Lei Complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planeja-

mento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 1005/2025

ANEXO I

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
TOTAL DE VAGAS				**15**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R$ 2.810,97	37
	Professor – Classe B	R$ 3.654,26	
	Professor – Classe C	R$ 4.778,65	
	Professor – Classe D	R$ 5.678,16	
	Professor – Classe E	R$ 6.465,23	
TOTAL DE VAGAS			**37**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/ INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R$ 2.786,48	02
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R$ 3.622,42	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R$ 4.737,02	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R$ 5.628,69	
TOTAL DE VAGAS			**02**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/ INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS – CARGO EM EXTINÇÃO	Nutrição Escolar – Classe A	R$ 2.786,48	06
	Manutenção de Infraestrutura– Classe A	R$ 2.786,48	09
TOTAL DE VAGAS			**15**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R$ 3.715,31	19
TOTAL DE VAGAS			**19**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/ INICIAL/ R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar II – Classe A	R$ 1. 753,23	03
	Nutrição Escolar II – Classe B	R$ 2. 279,20	
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe A	R$ 1. 753,23	08
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe B	R$ 2. 279,20	
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A	R$ 1. 753,23	09
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe B	R$ 2. 279,20	
TOTAL DE VAGAS			**20**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/ INICIAL/ R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS	Nutricionista – Classe A	R$ 3. 518,92	01
	Nutricionista – Classe B	R$ 4. 574,60	
	Nutricionista – Classe C	R$ 5. 278,38	
TOTAL DE VAGAS			**01**

TOTAL GERAL DE VAGAS	94

ANEXO VI

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA
CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS
Funções – Nutrição Escolar II, Manutenção de Infraestrutura II e Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil

CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.30
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 1.753,23	R$ 2.279,20
2	1.040	R$ 1.823,36	R$ 2.370,37
3	1.085	R$ 1.902,25	R$ 2.472,93
4	1.135	R$ 1.989,92	R$ 2.586,89
5	1.190	R$ 2.086,34	R$ 2.712,25
6	1.250	R$ 2.191,54	R$ 2.849,00
7	1.320	R$ 2.314,26	R$ 3.008,54
8	1.410	R$ 2.472,05	R$ 3.213,67
9	1.500	R$ 2.629,85	R$ 3.418,80
10	1.530	R$ 2.682,44	R$ 3.487,17
11	1.560	R$ 2.735,04	R$ 3.555,55
12	1.590	R$ 2.787,64	R$ 3.623,93

ANEXO II

Lei Complementar nº 1005/2025

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: ALTERAÇÃO DE SUBSÍDIO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2025		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 992/2024 de 19/11/2024	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.735. 100,00
319011	11.720. 500,00
319013	1.284. 000,00
319094	909. 000,00
319113	3.526. 500,00
TOTAL ORÇADO	23.175. 100,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024 (12 MESES) -EDUCAÇÃO	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.217. 457,84
319011	7.920. 263,22

319013	502.607,26
319094	1.011.100,28
319113	2.534.217,19
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	17.185.645,79

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2025	2026	2027	Total Desp. Aument
319004	6.288.751,61	6.603.189,19	6.933.348,65	1.715.890,81
319011	8.350.701,77	8.768.236,86	9.206.648,70	1.286.385,48
319013	530.374,02	556.892,72	584.737,36	82.130,10
319094	1.064.060,36	1.117.263,38	1.173.126,55	162.026,27
319113	2.674.286,54	2.808.000,87	2.948.400,91	414.183,72
TOTAL DAS DESPESAS	18.908.174,30	19.853.583,02	20.846.262,17	3.660.616,38

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2025	2026	2027	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	73.698.029,17	81.033.601,16	85.114.286,90	11.416.257,73

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	6.288.751,61
319011	8.350.701,77
319013	530.374,02
319094	1.064.060,36
319113	2.674.286,54
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	18.908.174,30

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Castanheira/MT, 15/04/2025	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT nº 014039/O-0)

ANEXO III

Lei Complementar nº 1005/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

ALTERAÇÃO DE SUBSÍDIO DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS (CLASSE A – NÍVEL 1), DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

*EU,*JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**43.944.022 LUCIENE DA CONCEICAO SILVA RIOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.944.022/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA: 01/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 43/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**53.987.886 ELZA DAS LOMBAS LOPES RODRIGUES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.987.886/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA:01/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO I ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 1/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.257.978/0001-45;**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ESTOJOS, MOCHILAS E TÊNIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR ADITADO: R$ 13.954,92 (treze mil e novecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 05/02/2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

IMPUGNANTE: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

(...)

Pelo exposto, não conheço da impugnação do Edital da Pregão Presencial nº 11/2025, apresentada Construfer Máquinas Construções Ferramentas e EPI's Ltda, uma vez que manifestamente intempestivo, restando, portanto, prejudicada a análise do mérito.

Dê-se ciência à impugnante, através do e-mail informado, com o encaminhamento desta decisão e publique-se o extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios).

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1004/2025

Altera a Lei nº 988/2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O caput do Art. 13, da Lei nº 988/2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 13 - A proteção básica será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Art. 2º - Os Incisos XLVII e LI, do Art. 17, Lei nº 988/2024, passam a vigorar com as seguintes redações.

Art. 17 - (...)

XLVII. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

LI. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

Art. 3º - O Art. 17, da Lei nº 988/2024, passa a vigorar acrescido dos incisos LIII a LIX, com as seguintes redações.

Art. 17 - (...)

LIII. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

LIV. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e outros sistemas desenvolvidos em nível estadual;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8. 742, de 1993;

LVII. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

LVIII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

LIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

Art. 4º - O Art. 19 da Lei nº 988/2024, passa a vigorar, com a seguinte redação.

Art. 19 - Fica ratificada a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira, criado pela Lei nº 243/1997, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e que passa a ser regido conforme disposto nesta Lei.

§1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§5° - Os membros do CMAS serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§6º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§7° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§8º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 5º - O Art. 23, da Lei nº 988/2024, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIII, com a seguinte redação

Art. 23 – (...)

XXXIII. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Art. 6º - O Art. 30, da Lei nº 988/2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Art. 7º – O Art. 54, da Lei nº 988/2024, passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação.

Art. 54 - (...)

§3º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025/LIC

DISPENSA Nº 05/2025

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Marca	Unidade	Quantidade
1	188106	00066289	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E LABORATORIA	BIOTECNICA	un	15,00
2	188076	291348-8	FILTRO - CARVAO ATIVADO BLOCK 09 ¾ (REFIL).	BIOTECNICA	un	2,00
3	188077	0007371	FILTRO - REFIL DE 5 MICRA, EM POLIPROPILENO, MICROPOROSO, DIMENSOES: 10 DE ALTURA POR 2.1/2 DE DIAMETRO.	BIOTECNICA	un	4,00
4	188075	107699-0	REAGENTE BIOLOGICO - VDRL PARA TITULAÇÃO.	BIOTECNICA	un	3,00
5	188079	86715-2	RESINA MISTA MB 400	BIOTECNICA	un	2,00
6	188074	00083146	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO – AUTOCAL H - SOLUCAO DE CALIBRACAO BIOQUIMICA PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. APRESENTACAO: 1×5 ML	BIOTECNICA	un	10,00
7	188114	00015673	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA APARELHO DE LABORATORIO - QUANTINORM 1 X 5 ML	BIOTECNICA	un	20,00
8	188072	199318-6	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - TIPO ANALISADOR BIOQUIMICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO LABTEST, CODIGO REF.240SD2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (BIOFLUOL PLUS 4X250 ML).	BIOTECNICA	un	2,00
9	188098	00066277	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ACIDO URICO 2 X 100 ML	BIOTECNICA	un	6,00
10	188099	273342-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALBUMINA 1 X 250 ML	BIOTECNICA	un	3,00
11	188100	00086343	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALFA AMILASE 2 X 15 ML	BIOTECNICA	un	5,00
12	188118	176943-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ALT TGP 1 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	20,00
13	188101	284181-9	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE ASLO LATEX 1 X 2 ML	BIOTECNICA	un	8,00
14	188102	193262-4	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE AST TGO 1 X 50 ML	BIOTECNICA	un	20,00
15	188103	176943-0	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL 2 X 50 ML	BIOTECNICA	un	10,00
16	188104	00061622	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CKMB 1 X 25 ML	BIOTECNICA	un	3,00
17	188105	00061622	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CKNAC 1 X 25 ML.	BIOTECNICA	un	3,00
18	188107	31925-2	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE CREATININA 2 X 250 ML	BIOTECNICA	un	10,00
19	188108	154302-4	SOLUÇAO REAGENTE PARA EXAME DE FOSFATASE ALCALINA 1 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	5,00
20	188120	00054809	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE GAMA GT LIQUIFORM 2 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	10,00
21	188109	00054809	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE GLICOSE 4 X 250 ML	BIOTECNICA	un	10,00
22	188110	00026575	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE LATEX FR (FATOR REUMATOIDE) 1 X 2 ML	BIOTECNICA	un	10,00
23	188112	00080923	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE LATEX PCR (PROTEINA C REATIVA) 1 X 6 ML	BIOTECNICA	un	20,00
24	188113	00066306	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE POTASSIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES	BIOTECNICA	un	3,00
25	188115	00061641	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE SODIO ENZIMATICO 83 DETERMINAÇÕES	BIOTECNICA	un	3,00
26	188116	TCEMT0000252	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE TRIGLICERIDEO 5 X 100 ML	BIOTECNICA	un	10,00
27	188117	00066312	SOLUÇÃO REAGENTE PARA EXAME DE UREIA UV 4 X 50 ML.	BIOTECNICA	un	15,00
28	183512	176214-1	TESTE GRAVIDEZ BHCG* 50 TIRAS BIOTECNICA	BIOTECNICA	CAIXA	8,00
29	183461	22918-0	TIRA DE URINA 150 TIRAS	BIOTECNICA	CAIXA	15,00

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 23/04/2025, no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao.

Castanheira/MT, 15 de abril de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**57.329.832 ERICA FERNANDES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.329.832/0001-73;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA:01/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**54.495.292 ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.495.292/0001-00;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA:01/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**54.965.714 Gessica Da Silva Rocha, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.965.714/0001-63;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA:01/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°26/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°26/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n. º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **53.935.244 MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.935.244/0001-22**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 36/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**26.019.940 ELIZETE APARECIDA GONCALVES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.019.940/0001-16;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR ADITADO: R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA:03/**02/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO reprogramação dos recursos do FNAS (Fundo Nacional da Ass. Social) e FEAS (Fundo estadual da Ass. Social) ano 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Resolução 002/2025 – CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT - Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos do FNAS (Fundo Nacional da Ass. Social) e FEAS (Fundo estadual da Ass. Social) ano 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução 002/2025 – CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT - Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos recursos do FNAS (Fundo Nacional da Ass. Social) e FEAS (Fundo estadual da Ass. Social) ano 2025 (anexo).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT.

Resolução nº 02 de 25 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DO FNAS (FUNDO NACIONAL DA ASS. SOCIAL) E FEAS (FUNDO ESTADUAL DA ASS. SOCIAL) ANO 2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Chapada dos Guimarães MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, em Reunião Ordinária no dia 25/02 de 2025.

Considerando, o disposto na Portaria n. 184, de 24 de setembro de 2019, da Secretaria Nacional de Assistência Social que dispõe do prazo para preenchimento dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, em Reunião Ordinária realizada na data de 25/02/2025 a reprogramação dos recursos do FNAS e do FEAS, os recursos foram reprogramados, atendendo à finalidade estabelecida pela NOB-SUAS e tipificação dos serviços considerando o débito empenhado no exercício de 2024 em resto a pagar durante o exercício de 2025.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 25 de fevereiro de 2025.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2023/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.470, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 1.691, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pela Lei nº 1.470/2011 e reestruturado pela Lei nº 1.691/2016, tem por finalidade captar, repassar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações culturais no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - O FMC está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao seu titular a direção geral do Fundo.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, GESTÃO E CONTROLE

Art. 3º - A estrutura de gestão do FMC compreende:

I - Direção Geral: Secretário(a) Municipal de Cultura;

II - Administração Financeira: Secretário(a) Municipal de Cultura, Secretário(a) Municipal de Finanças e Tesoureiro(a) da Prefeitura;

III - Execução Técnico-Contábil: servidor designado pela Secretaria de Cultura;

IV - Fiscalização: Conselho Fiscal do FMC;

V - Aprovação das Contas: Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Art. 4º - Compete à Direção Geral e à Administração Financeira do FMC:

I - Coordenar a captação e execução orçamentária conforme o Plano Municipal de Cultura;

II - Submeter à deliberação ao CMPC proposta de Plano de Aplicação dos recursos;

III - Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios financeiros anuais;

Art. 5º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 1 (um) representante do Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante do segmento de produção cultural;

III - 1 (um) representante de organização da sociedade civil.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre as contas e balanços do FMC;

II - Verificar a aplicação dos recursos segundo as diretrizes legais;

III - Comunicar irregularidades ao CMPC e aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III - DAS RECEITAS E SUA APLICAÇÃO

Art. 6º - Constituem receitas do FMC:

I - Até 1% da arrecadação do ISSQN;

II - Transferências, doações, auxílios e subvenções;

III - Receitas de multas aplicadas por danos ao patrimônio cultural;

IV - Convênios e parcerias nacionais ou internacionais;

V - Outras receitas legalmente incorporáveis.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta específica.

§ 2º - Saldo não utilizado no exercício será automaticamente reprogramado.

Art. 7º - A aplicação dos recursos observará:

I - As diretrizes do Plano Municipal de Cultura;

II - A equidade territorial e de linguagens culturais;

III - Critérios definidos pelo CMPC;

IV - Proibição da utilização para pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais ou qualquer outra despesa relacionada ao funcionamento da administração pública municipal e amortização da dívida pública, devendo ser destinados exclusivamente ao custeio das rubricas previstas nos projetos aprovados nos editais específicos.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 8º - Os recursos serão executados por meio de editais públicos.

Art. 9º - Os projetos serão avaliados por:

I - Comissão de Análise Técnica, composta por especialistas;

II - Comissão de Seleção, com 2 membros do CMPC e 1 da Secretaria de Cultura.

Art. 10 - Os critérios de seleção incluirão:

I - Relevância cultural e social;

II - Viabilidade técnica e orçamentária;

III - Impacto territorial;

IV - Propostas de inclusão e acessibilidade.

V - Proponentes e ou equipes contratadas com experiência comprovada na área de proposição.

Art. 11 - Das decisões da comissão caberá recurso fundamentado ao CMPC, no prazo de 5 dias úteis.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - Os projetos aprovados deverão:

I - Executar-se em conta bancária exclusiva;

II - Apresentar relatório parcial após 50% da execução;

III - Apresentar prestação de contas final em até 30 dias após a conclusão.

Art. 13 - A não apresentação das contas implicará:

I - Advertência;

II - Suspensão de novos projetos;

III - Tomada de contas especial;

IV - Inscrição em cadastro de inadimplentes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os resultados dos editais serão publicados no site oficial da Prefeitura.

Art. 15 - Os proponentes deverão divulgar o apoio do FMC em todas as peças de comunicação.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 90/GP/2025

Em, 09 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. EDIEL ALEXANDRE BORGES, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na função de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o Relatório Social realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 –parágrafo 1º e 2º, Protocolo nº 3560/2025.

Terá início em 05/04/2025 e término em 04/05/2025, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 05/05/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/04/2025.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de maio de 2025

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 91/GP/2025

Em, 10 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLAUDIA BORGES CARLONI na função PROFESSORA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/08/2020 a 01/08/2025 conforme autorização no PROCESSO 3526/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2025 e término em 01/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 92/GP/2025

Em, 11 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

RECONHECER vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT e a Sr. ODEMIR SOARES DA SILVA, tendo sido Contratado no dia 15/05/1996 e Exonerado em 31/12/1996 do cargo de PROFESSOR, com base em documentos funcionais da época e Parecer Jurídico nº 47/2025/PGM, para fins de regularização funcional.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 93/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EDIANA MARIA DA PAIXAO BRITO na função de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/07/2024 a 30/06/2025 conforme autorização no PROCESSO 3525/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/09/2025 e término em 04/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 94/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/09/2023 a 01/09/2024 conforme autorização no PROCESSO 3586/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/10/2025 e término em 18/11/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/11/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 95/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANE PONTES DE ALMEIDA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 3632/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2025 e término em 30/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 96/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANE PONTES DE ALMEIDA na função AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 11/04/2018 a 10/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 3633/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 31/07/2025 e término em 28/10/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 97/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 conforme autorização no PROCESSO 3691/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/04/2025 e término em 11/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 98/GP/2025

Em, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ATANILZA MARIA DOS SANTOS na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 09/02/2009 a 08/02/2014 conforme autorização no PROCESSO 3685/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 04/05/2025 e término em 01/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO(S)/CONVÊNIO(S) FIRMADO(S) PELO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA, Chefe de Operação, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo nº 005/2025, referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025, realizado pelo SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT e a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.212.532/0001-35, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e FAZENDAS FEDERIAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo setor competente, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de abril de 2.025

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor Geral do SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 008/2025/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do Ato nº 031/98 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do **Sr. Odenir Martins de Figueredo.***

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 031/98, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06/01/1999, página 9, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao Sr. Odenir Martins de Figueredo, contribuinte do PREVI-SERV, servidor da Câmara Municipal, nos termos do art. 196, I §1º da Lei 583/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 621/93.

ONDE SE LÊ: (...) CONCEDER ao Sr. ODENIR MARTINS DE **FIGUEIREDO**, contribuinte do PREVI-SERV, servidor da Câmara Municipal, aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 196, I §1º da Lei 583/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 621/93. (...)

LEIA-SE: (...) CONCEDER ao Sr. ODENIR MARTINS DE **FIGUEREDO**, contribuinte do PREVI-SERV, servidor da Câmara Municipal, aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 196, I §1º da Lei 583/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais combinado com o artigo 14 da Lei Municipal nº 621/93, **servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo/Agente Administrativo, Classe "F", Nível "01 - Inicial da Carreira", contando com 16 anos e 12 dias de tempo de contribuição**(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de abril de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2025

"FICA ESTABELECIDO O FLUXO DO PROCESSO DE DESPESA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a política de Gestão do Tribunal de Contas do Estado – TCE com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar medidas efetivas de controle e registro das despesas;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a administração eficiente e tornar essas ações uma rotina permanente e um hábito pessoal e da equipe, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento melhorando o fechamento contábil e a tempestividade das prestações de contas obrigatórias e legais do município";

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 017 de 07 e março de 2012, que aprova a Instrução Normativa SCLA nº 004/2012 que dispõe sobre procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços e Almoxarifado do Poder Executivo e dá outras providencias

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica expressamente vedado às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos, serviços ou obras e instalações sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo ou a quem ele delegar competência expressa, além de respeitar a ORDEM DE COMPRA (NAD), EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, sob pena de responsabilidade do respectivo titular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, bem como o dever de arcar com o respectivo pagamento em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 2º. O processo de despesa será iniciado pela Secretaria Municipal demandante em total conformidade com Lei Orçamentária Anual e com o Quadro demonstrativo de Despesas - QDD, após autorização do Prefeito ou a quem ele delegar competência expressa, com a apresentação de solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada de DFD - Documento de Formalização de Demanda, E.T.P. (Estudo Técnico Preliminar) e T.R. (Termo de Referência), e/ou Projeto Básico e/ou Justificativa.

§1°. Se a despesa vier a ser custeada com recursos de convênio e/ou programas, deverá constar a indicação da respectiva fonte.

§2°. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças a cotação de preços nas demandas incluídas na seguinte Natureza de Despesa para execução:

I. Material de Consumo;

II. Serviços de Terceiros Pessoa Física;

III. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

IV. Equipamento e Material Permanente;

V. Obras e Instalações.

§3º. A cotação de preços referente a Obras e Instalações como material de construção (alvenaria, hidráulico e elétrico) deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças após decisão do Prefeito para prosseguimento da demanda, sempre com o apoio técnico da Superintendência de Projetos e Obras, após solicitação das Secretarias Municipais demandantes, respeitando-se a descrição dos itens de maneira padronizada.

§4º. O levantamento da demanda será de responsabilidade da Secretaria demandante, submetendo aos procedimentos exigidos.

§5º. A cotação de preços será feita com base na Resolução de Consulta n°. 20/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§6°. As solicitações deverão ser elaboradas com utilização da tabela referencial criada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente a identificação dos itens em ordem alfabética.

§7°. A Secretaria Demandante deverá informar em sua solicitação quanto a existência ou não de processo licitatório vigente para acobertamento da aquisição.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Finanças deverá na demanda verificar o saldo financeiro e orçamentário para realização da despesa.

§1º. Caso a pretensa despesa possua correlação com processo licitatório vigente, será informada a dotação orçamentária já prevista na contratação.

§2º. Caso a pretensa despesa se refira a crédito especial, será necessária a confirmação da previsão orçamentária.

§3º. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante apresentação de certidão assinada pelo (a) contador (a) do município cadastrado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4°. O processo retornará da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal demandante com a respectiva resposta.

Art. 5°. Havendo disponibilidade financeira e orçamentária o processo será encaminhado ao Departamento de Compras para as devidas providências.

Art. 6°. Caso haja processo licitatório vigente, o processo será ultimado com a emissão da ordem de fornecimento ou serviço assinada pelo Secretário da Pasta, homologada pelo Prefeito.

Art. 7°. Caso não haja processo licitatório vigente, o processo, após autorização do Prefeito, seguira para realização do certame.

Art. 8°. Após a realização do serviço e/ou fornecimento de bens nos termos contratados, o processo será levado a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento, desde que instruído com:

a) Prévio Empenho emitido nos termos do Art. 60 da Lei n°. 4.320/1964;

b) Nota de Empenho emitida nos termos do Art. 61 da Lei n°. 4.320/1964;

c) Documento Fiscal acompanhado das respectivas certidões negativas de débito, do Relatório de Fiscalização do Serviço ou Atesto do Fiscal de Contrato nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal. Caso a Nota Fiscal de entrega de produtos seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser atestada por no mínimo 03 (três) servidores;

d) Nota de Liquidação nos termos do Art. 63 da Lei n°. 4.320/1964;

e) Nota de Ordem de Pagamento nos termos do Art. 64 da Lei n°. 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro – O Relatório de Fiscalização do Serviço será instruído com relatório fotográfico, quando pertinente.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o processo de despesa deverá ser instruído com planilha de medição expedida, atestado da medição, relatório fotográfico com coordenadas geográficas, assinada pelo Engenheiro Fiscal de Obras e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Art. 9°. Estando, pois, instruído com os documentos supra descritos, será então expedido pagamento, com a respectiva expedição do Comprovante de Pagamento nos termos do Art. 65 da Lei n°. 4.320/1964.

Parágrafo Único. Competirá a Secretaria Municipal de Finanças viabilizar e realizar a pertinente prestação de contas, com sua respectiva remessa aos órgãos de controle dentro dos prazos legais, sob pena da assunção de responsabilidade por eventual penalidade imposta ao Gestor.

Art. 10°. Compete à Secretaria de Finanças conduzir o aprimoramento gradual e sistemático deste decreto, garantindo a orientação e capacitação dos servidores envolvidos, além de assegurar a fiscalização de seu cumprimento, a ser efetivado integralmente até 15 de maio de 2025.

Art. 11. As regras previstas neste decreto serão excepcionadas em casos de situação de urgência e emergência e de calamidade pública, devidamente justificada e reconhecida legalmente.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

DISPENSA N° 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n° 59.212.532/0001-35

OBJETO: "contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica, tipo pré misturada à frio (PMF), para atendimento da demanda de reparo das vias abertas para manutenção da rede de tubulação de água do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG", de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O total bruto deste contrato é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026.

Chapada dos Guimarães/MT, 15 de abril de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CONTRATADA, representada neste ato pelo legal Sr°. RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor do contrato

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período de prorrogado passa ser de R$ 16.505,64 (dezesseis mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), considerando o reajuste aplicado referente ao IPCA de 4.85%, acumulado nos últimos 12 (dez) meses, pagos em parcelas mensais de R$ 1.375,47 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

O valor global do presente contrato passa de R$ 30.982,20(trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para R$ 47.487,84 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Cláudia - MT, 15 de abril de 2025.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLORESTAN FERNANDES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO RURAL 12 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **28 de Maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **28 de Maio de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 15 de Abril de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL RUBEM ALVES, LOCALIZADA NA AGROVILA PA ZUMBI DOS PALMARES, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **30 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **30 de maio de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de abril de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI	390.736.029-04	9789/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 006/2025/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025**, em razão do Ofício nº 055/2025/RH, recebido do Departamento Pessoal – Setor Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Finanças;

II – Dantieli Fernanda da Silva, Servidora Efetiva, Matrícula nº 3312, Tecnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração;

III – Sheila Yotzchetz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 431, Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Obras e Serv. Públicos.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de abril de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 9- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS			
01	CAMARA MUNCIPAL		2.627.278,44
01	01	CAMARA MUNCIPAL	2.627.278,44
	01	Legislativa	2.627.278,44
02	GABINETE DO PREFEITO		963.520,90
02	02	GABINETE DO PREFEITO	963.520,90
	04	Administração	963.520,90
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4.637.412,08
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.637.412,08
	04	Administração	4.637.412,08
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.770.068,33
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.770.068,33
	04	Administração	1.612.538,64
	28	Encargos Especiais	1.157.529,69
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.040.350,55
05	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	3.040.350,55
	08	Assistência Social	3.040.350,55
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		18.483.299,82
06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	18.483.299,82
	12	Educação	17.565.504,71
	13	Cultura	917.795,11
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.966.621,31
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.966.621,31
	10	Saúde	14.966.621,31
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		16.855.855,66
08	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	16.855.855,66
	15	Urbanismo	15.787.413,15
	17	Saneamento	1.031.331,68
	26	Transporte	37.110,83
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.152.551,00
09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.152.551,00
	20	Agricultura	1.152.551,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.140.274,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 2

ORGAOS			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		2.140.274,05
10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.140.274,05
	13	Cultura	142.522,12
	18	Gestão Ambiental	899.558,77
	23	Comércio e Serviços	1.098.193,16
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		427.123,32
11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	427.123,32
	27	Desporto e Lazer	427.123,32
12	CONTROLADORIA		183.591,10
12	12	CONTROLADORIA	183.591,10
	04	Administração	183.591,10
13	PREVI-COCALINHO		3.917.263,32
13	13	PREVI-COCALINHO	3.917.263,32
	09	Previdência Social	3.917.263,32
T O T A L G E R A L			72.165.209,88

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 115.674.691,30 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 81.619.741,15, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial **superavitário** no montante de R$ 34. 054.950,15.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se um aumento de **54,74%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 40.915. 162,90.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se um aumento de **12,83%** nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 9.275.367,87.

ANEXO 10-COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	77.399.420,00	77.377.077,84		22.342,16
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.473.000,00	10.544.880,87		928.119,13
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	11.310.000,00	10.407.036,87		902.963,13
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.267.000,00	3.221.669,29		2.045.330,71
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	225.000,00	320.145,91	95.145,91	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	200.000,00	141.381,19		58.618,81
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	15.000,00	178.764,72	163.764,72	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	5.042.000,00	2.901.523,38		2.140.476,62
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	5.042.000,00	2.901.523,38		2.140.476,62
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.500.000,00	1.666.328,67		833.671,33
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.500.000,00	1.666.328,67		833.671,33
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.500.000,00	1.660.893,27	160.893,27	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.660.893,27	160.893,27	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	5.435,40		994.564,60
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.000.000,00	5.435,40		994.564,60
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	3.530.000,00	5.506.330,31	1.976.330,31	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	3.500.000,00	5.506.330,31	2.006.330,31	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	12.708,60		291,40
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	13.000,00	12.708,60		291,40
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	12.708,60	2.708,60	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	163.000,00	137.844,00		25.156,00
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	150.000,00	122.295,95		27.704,05
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	130.000,00	119.888,68		10.111,32
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	100.000,00	119.888,68	19.888,68	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	2.407,27		7.592,73
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00	2.407,27		2.592,73
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.000,00	15.548,05	2.548,05	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	13.000,00	15.548,05	2.548,05	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00	15.548,05	5.548,05	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.713.000,00	2.473.446,63	760.446,63	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.613.000,00	2.166.170,86	553.170,86	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	1.613.000,00	2.166.170,86	553.170,86	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.613.000,00	2.166.170,86	553.170,86	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.613.000,00	2.166.170,86	553.170,86	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.613.000,00	2.166.170,86	553.170,86	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00	307.275,77	207.275,77	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.055.000,00	1.478.451,27	423.451,27	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.055.000,00	1.478.451,27	423.451,27	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.055.000,00	1.478.451,27	423.451,27	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000.000,00	337.648,11		662.351,89
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	55.000,00	1.140.803,16	1.085.803,16	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	55.000,00	1.140.803,16	1.085.803,16	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	450.000,00	344.121,72		105.878,28
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	400.000,00	344.121,72		55.878,28
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	400.000,00	344.121,72		55.878,28
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.913.182,29	61.639.783,08		273.399,21
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.927.136,74	28.128.744,94		2.798.391,80
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	21.500.000,00	19.978.835,31		1.521.164,69
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.000.000,00	14.207.590,40		1.792.409,60
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	12.877.740,75		1.122.259,25
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00	12.877.740,75		1.122.259,25
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.000.000,00	1.329.849,65		670.150,35
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	1.329.849,65		670.150,35
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.500.000,00	5.771.244,91	271.244,91	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.771.244,91	271.244,91	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	4.300.000,00	2.551.431,88		1.748.568,12
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	4.000.000,00	2.296.020,14		1.703.979,86
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	4.000.000,00	2.296.020,14		1.703.979,86
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	300.000,00	255.411,74		44.588,26
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.314.450,12	3.352.999,59	1.038.549,47	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.269.675,12	3.258.806,16	989.131,04	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.695.368,56	2.647.452,05	952.083,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.695.368,56	2.647.452,05	952.083,49	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	275.037,48	274.459,18		578,30
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	275.037,48	274.459,18		578,30
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	190.956,24	168.006,80		22.949,44
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	190.956,24	168.006,80		22.949,44
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	108.312,84	119.654,43	11.341,59	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	108.312,84	119.654,43	11.341,59	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		49.233,70	49.233,70	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		49.233,70	49.233,70	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	44.775,00	94.193,43	49.418,43	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	44.775,00	94.193,43	49.418,43	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	412.686,62	519.738,11	107.051,49	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	259.731,12	356.538,11	96.806,99	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	259.731,12	356.538,11	96.806,99	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.020,00	4.260,00		2.760,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	7.020,00	4.260,00		2.760,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	101.038,00	102.116,00	1.078,00	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	101.038,00	102.116,00	1.078,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	44.897,50	56.824,00	11.926,50	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	44.897,50	56.824,00	11.926,50	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1715.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF				
1715.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL				
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	100.000,00	155.727,08	55.727,08	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	200.000,00	252.750,06	52.750,06	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.100.000,00	1.317.262,91		782.737,09
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		590.000,00	590.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		590.000,00	590.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	500.000,00	670.920,24	170.920,24	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	500.000,00	670.920,24	170.920,24	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		56.342,67	56.342,67	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		56.342,67	56.342,67	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	1.600.000,00			1.600.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.600.000,00			1.600.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	23.920.625,55	27.677.251,71	3.756.626,16	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.415.000,00	22.349.325,05	4.934.325,05	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00	21.875.802,53	4.875.802,53	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	17.000.000,00	21.875.802,53	4.875.802,53	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	447.520,37	47.520,37	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	400.000,00	447.520,37	47.520,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.000,00	26.002,15	11.002,15	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	15.000,00	26.002,15	11.002,15	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.307.463,40	1.412.862,40	105.399,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.198.162,15	3.915.064,26		1.283.097,89
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.162,15	49.369,88		18.792,27
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	68.162,15	49.369,88		18.792,27
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000,00	471.589,90		78.410,10
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	550.000,00	471.589,90		78.410,10
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	80.000,00	171.060,62	91.060,62	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	80.000,00	171.060,62	91.060,62	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.500.000,00	3.223.043,86		1.276.956,14
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.500.000,00	3.223.043,86		1.276.956,14
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	20.000,00	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		20.000,00	20.000,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	7.065.420,00	5.813.786,43		1.251.633,57
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	795.237,71	896.394,27	101.156,56	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	838.662,83	793.662,83	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	45.000,00	838.662,83	793.662,83	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	20.000,00	837.412,83	817.412,83	
1911.08.0.0.00.00.00.0(	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	1.250,00		13.750,00
1911.08.0.1.00.00.00.0(	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	15.000,00	1.250,00		13.750,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	106.237,71	38.891,25		67.346,46
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	96.237,71	38.891,25		57.346,46
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	5.000,00			5.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	91.237,71	38.891,25		52.346,46
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	91.237,71	38.891,25		52.346,46
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	644.000,00	18.840,19		625.159,81
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	644.000,00	18.840,19		625.159,81
1999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS	644.000,00	18.840,19		625.159,81
1999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	644.000,00	18.840,19		625.159,81
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		2.168.343,34	2.168.343,34	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.168.343,34	2.168.343,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		183.359,21	183.359,21	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		183.359,21	183.359,21	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		183.359,21	183.359,21	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		183.359,21	183.359,21	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		183.359,21	183.359,21	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	1.741.984,13	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	1.741.984,13	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		1.055.459,91	1.055.459,91	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		1.055.459,91	1.055.459,91	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		532.876,34	532.876,34	
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		532.876,34	532.876,34	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		153.647,88	153.647,88	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		153.647,88	153.647,88	
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		243.000,00	243.000,00	
2431.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	243.000,00	
2431.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	243.000,00	
2431.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS SUS-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL		243.000,00	243.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.246.000,00	1.728.532,99		1.517.467,01
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.246.000,00	1.728.532,99		1.517.467,01
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.246.000,00	1.728.532,99		1.517.467,01
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.246.000,00	1.728.532,99		1.517.467,01
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.872.000,00	1.602.135,45		1.269.864,55
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.872.000,00	1.602.135,45		1.269.864,55
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.872.000,00	1.602.135,45		1.269.864,55
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	374.000,00	126.397,54		247.602,46
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	374.000,00	126.397,54		247.602,46
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	276.500,00	120.880,00		155.620,00
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	97.500,00	5.517,54		91.982,46
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-7.380.000,00	-8.194.534,72		814.534,72
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.380.000,00	-8.194.534,72		814.534,72
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.900.000,00	-3.729.871,30	170.128,70	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.900.000,00	-3.729.871,30	170.128,70	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.575.622,45	224.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.100.000,00	-1.154.248,85		54.248,85
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.100.000,00	-1.154.248,85		54.248,85
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-3.480.000,00	-4.464.663,42		984.663,42
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.480.000,00	-4.464.663,42		984.663,42
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.400.000,00	-4.375.160,26		975.160,26
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.400.000,00	-4.375.160,26		975.160,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-80.000,00	-89.503,16		9.503,16
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-80.000,00	-89.503,16		9.503,16
TOTAL GERAL		73.265.420,00	73.079.419,45		186.000,55

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 11- COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNCIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.376.777,55	0,00	0,00	1.376.777,55	1.370.677,53	6.100,02
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	269.420,12	40.579,88
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	55.389,98	0,00	0,00	55.389,98	52.871,71	2.518,27
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	44.434,39	2.565,61
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	150.400,75	1.599,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	229.236,68	0,00	0,00	229.236,68	204.840,87	24.395,81
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	162.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.370,02	0,00	0,00	3.370,02	0,00	3.370,02
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	98.004,97	0,00	0,00	98.004,97	85.506,45	12.498,52
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	72.370,80	0,00	0,00	72.370,80	70.386,62	1.984,18
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	240.100,00	0,00	0,00	240.100,00	216.000,00	24.100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.740,00	0,00	0,00	26.740,00	740,00	26.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
T O T A L D O ORGAO	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.627.278,44	172.721,56
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	641.491,80	0,00	0,00	641.491,80	641.491,80	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.555,00	0,00	0,00	35.555,00	35.553,72	1,28
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.183,18	0,00	0,00	1.183,18	591,59	591,59
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	65.300,00	0,00	0,00	65.300,00	65.300,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00	98.879,45	9.620,55
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	43.190,61	9,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.523,73	0,00	0,00	78.523,73	78.513,73	10,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		973.753,71	0,00	0,00	973.753,71	963.520,90	10.232,81
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.313.233,97	0,00	0,00	1.313.233,97	1.313.000,61	233,36
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		63.423,11	0,00	0,00	63.423,11	63.068,02	355,09
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		39.778,93	0,00	0,00	39.778,93	34.699,15	5.079,78
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		78.603,06	0,00	0,00	78.603,06	49.800,00	28.803,06
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		305.946,94	0,00	0,00	305.946,94	268.618,18	37.328,76
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		69.276,09	0,00	0,00	69.276,09	64.276,09	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.801.977,07	0,00	0,00	2.801.977,07	2.627.204,31	174.772,76
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		253.720,76	0,00	0,00	253.720,76	210.262,44	43.458,32
3.3.90.92.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		9.011,28	0,00	0,00	9.011,28	6.483,28	2.528,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		4.935.011,21	0,00	0,00	4.935.011,21	4.637.412,08	297.599,13
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.139.882,57	0,00	0,00	1.139.882,57	1.139.881,92	0,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		32.737,38	0,00	0,00	32.737,38	32.736,08	1,30
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		254.968,14	0,00	0,00	254.968,14	254.754,34	213,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		152.431,16	0,00	0,00	152.431,16	148.791,33	3.639,83
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		123,91	0,00	0,00	123,91	123,91	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		41.126,00	0,00	0,00	41.126,00	41.125,00	1,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		8.631,51	0,00	0,00	8.631,51	7.961,63	669,88
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		55.033,80	0,00	0,00	55.033,80	55.033,80	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		189.459,00	0,00	0,00	189.459,00	186.851,54	2.607,46
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	426.814,65	185,35
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		158,00	0,00	0,00	158,00	157,34	0,66
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		475.837,77	0,00	0,00	475.837,77	475.836,79	0,98
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		2.777.389,24	0,00	0,00	2.777.389,24	2.770.068,33	7.320,91
05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		1.359.481,51	0,00	0,00	1.359.481,51	1.359.481,51	0,00
3.1.90.13.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		88.894,82	0,00	0,00	88.894,82	88.883,79	11,03
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		244.217,71	0,00	0,00	244.217,71	241.151,54	3.066,17
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		740,00	0,00	0,00	740,00	144,76	595,24
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		64.851,00	0,00	0,00	64.851,00	64.150,00	701,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		683.184,07	0,00	0,00	683.184,07	653.609,79	29.574,28
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		38.320,00	0,00	0,00	38.320,00	37.720,25	599,75
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		25.010,00	0,00	0,00	25.010,00	7.278,56	17.731,44
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		85.547,71	0,00	0,00	85.547,71	82.172,94	3.374,77
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		538.322,30	0,00	0,00	538.322,30	448.226,25	90.096,05
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		36.910,00	0,00	0,00	36.910,00	33.600,00	3.310,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	23.966,16	0,00	0,00	23.966,16	23.931,16	35,00
T O T A L D O ORGAO	3.189.515,28	0,00	0,00	3.189.515,28	3.040.350,55	149.164,73
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	110,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.384.535,30	0,00	0,00	9.384.535,30	9.381.403,21	3.132,09
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.211,46	0,00	0,00	122.211,46	118.158,57	4.052,89
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	120,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.012.849,32	0,00	0,00	2.012.849,32	1.997.499,04	15.350,28
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13.626,63	0,00	0,00	13.626,63	13.200,71	425,92
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	48.065,00	0,00	0,00	48.065,00	48.025,00	40,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.380.299,86	0,00	0,00	3.380.299,86	3.318.059,39	62.240,47
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.865,00	0,00	0,00	23.865,00	23.310,00	555,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	194.575,27	0,00	0,00	194.575,27	167.443,20	27.132,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	2.780.250,25	0,00	0,00	2.780.250,25	2.757.905,86	22.344,39
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	14.750,00	0,00	0,00	14.750,00	14.700,00	50,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	23.743,84	56,16
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.580,00	0,00	0,00	1.580,00	1.517,95	62,05
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	466.010,35	0,00	0,00	466.010,35	465.915,45	94,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	153.480,00	0,00	0,00	153.480,00	152.417,60	1.062,40
T O T A L D O ORGAO	18.620.398,44	0,00	0,00	18.620.398,44	18.483.299,82	137.098,62
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.546.911,82	0,00	0,00	5.546.911,82	5.502.066,83	44.844,99
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	144.450,00	0,00	0,00	144.450,00	109.350,66	35.099,34
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	80,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	355.155,47	0,00	0,00	355.155,47	316.850,49	38.304,98
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	317.610,00	0,00	0,00	317.610,00	315.589,84	2.020,16
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	283,30	896,70
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	306.756,00	0,00	0,00	306.756,00	301.600,00	5.156,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.751.649,73	1.126.846,00	0,00	2.878.495,73	2.705.673,41	172.822,32
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	447.408,91	0,00	0,00	447.408,91	416.255,47	31.153,44
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	84.257,72	0,00	0,00	84.257,72	54.782,40	29.475,32
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	311.259,36	0,00	0,00	311.259,36	307.055,03	4.204,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.567.597,50	400.000,00	0,00	3.967.597,50	3.571.666,48	395.931,02
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	37.860,00	0,00	0,00	37.860,00	33.600,00	4.260,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	95.400,00	100.000,00	0,00	195.400,00	192.300,00	3.100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10.780,00	0,00	0,00	10.780,00	10.653,80	126,20
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	316.670,30	0,00	0,00	316.670,30	315.405,59	1.264,71
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.921.052,84	0,00	0,00	1.921.052,84	813.488,01	1.107.564,83
T O T A L D O ORGAO	15.216.229,65	1.626.846,00	0,00	16.843.075,65	14.966.621,31	1.876.454,34
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		2.546.940,00	0,00	0,00	2.546.940,00	2.464.390,20	82.549,80
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		56.896,01	0,00	0,00	56.896,01	37.449,23	19.446,78
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		457.008,96	0,00	0,00	457.008,96	398.720,15	58.288,81
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		46.150,68	0,00	0,00	46.150,68	37.110,83	9.039,85
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	24.075,00	7.925,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		6.004.848,72	0,00	0,00	6.004.848,72	5.609.214,99	395.633,73
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		328.606,00	0,00	0,00	328.606,00	304.952,10	23.653,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		7.040.580,84	0,00	0,00	7.040.580,84	6.354.764,50	685.816,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	1.998,00	22,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.686.294,41	0,00	0,00	1.686.294,41	1.623.180,66	63.113,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	18.201.555,62	0,00	0,00	18.201.555,62	16.855.855,66	1.345.699,96
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00	219.726,06	5.273,94
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	11.708,82	1.491,18
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	645,98	2.654,02
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	17.075,00	325,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	705.202,00	0,00	0,00	705.202,00	644.717,63	60.484,37
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	20.837,11	2.662,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		249.311,00	0,00	0,00	249.311,00	233.087,85	16.223,15
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		5.510,00	0,00	0,00	5.510,00	4.752,55	757,45
T O T A L D O ORGAO		1.242.523,00	0,00	0,00	1.242.523,00	1.152.551,00	89.972,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		379.611,00	0,00	0,00	379.611,00	379.602,90	8,10
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		5.140,00	0,00	0,00	5.140,00	4.652,90	487,10
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	109.582,21	1.417,79
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	14.275,00	5.725,00
3.3.90.30.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	MATERIAL DE CONSUMO						
		413.412,12	0,00	0,00	413.412,12	406.208,91	7.203,21
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		1.190,00	0,00	0,00	1.190,00	1.180,00	10,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		8.010,00	0,00	0,00	8.010,00	7.920,00	90,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		36.436,00	0,00	0,00	36.436,00	34.325,15	2.110,85
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.207.503,00	0,00	0,00	1.207.503,00	1.182.526,98	24.976,02
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		314,83	0,00	0,00	314,83	0,00	314,83
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
T O T A L D O ORGAO		2.182.706,95	0,00	0,00	2.182.706,95	2.140.274,05	42.432,90
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		191.405,00	0,00	0,00	191.405,00	190.779,49	625,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		12.491,39	0,00	0,00	12.491,39	8.006,17	4.485,22
3.1.90.94.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		22.863,36	0,00	0,00	22.863,36	22.853,61	9,75
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	23.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	121.775,68	12.724,32
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		8.553,70	0,00	0,00	8.553,70	8.553,70	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.795,00	1.205,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		11.365,00	0,00	0,00	11.365,00	10.624,47	740,53
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		35.867,30	0,00	0,00	35.867,30	33.435,20	2.432,10
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	449.415,75	0,00	0,00	449.415,75	427.123,32	22.292,43
12 CONTROLADORIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	182.371,76	12.628,24
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	1.219,34	13.780,66
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		210.100,00	0,00	0,00	210.100,00	183.591,10	26.508,90
13 PREVI-COCALINHO							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	759,50	3.240,50
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
		3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.191.417,46	408.582,54
3.1.90.03.00	PENSÕES						
		810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	551.518,77	258.481,23
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.139,04	3.860,96
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5.241,12	24.758,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	95.040,43	224.959,57
3.3.90.40.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	68.361,54	41.638,46
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	135,46	2.864,54
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.650,00	6.350,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
T O T A L D O ORGAO	5.558.000,00	0,00	0,00	5.558.000,00	3.917.263,32	1.640.736,68
T O T A L O R C A M E N T A R I O	76.356.598,85	1.626.846,00	0,00	77.983.444,85	72.165.209,88	5.818.234,97

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO-A PAGAR ATE 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
10412	OR	18/11/2024	20/12/2024	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICU	3.849,09	0,00	0,00	3.849,09
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.							
10465	OR	19/11/2024	20/12/2024	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICU	541,10	0,00	0,00	541,10
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.							
10775	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	19.587,16	0,00	0,00	19.587,16
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI FINANCEIRO 28%) PARA ATENDER O HOSPITAL,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
10776	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.360,66	0,00	0,00	3.360,66
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO 13º RECOLHIMENTO RPPS (PREVI FINANCEIRO 28%) PARA ATENDER O HOSPITAL,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
11148	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	806,06	0,00	0,00	806,06
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO 13º DO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AO PSF.							
11151	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	65,34	0,00	0,00	65,34
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO 13º DO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA.							
11159	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	6.136,85	0,00	0,00	6.136,85
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO 13º DO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL(INSS).							
11194	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	322,78	0,00	0,00	322,78
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RESCISAO DO RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAUDE,COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11197	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.640,19	0,00	0,00	1.640,19
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.AO 13º RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11232	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.332,31	0,00	0,00	1.332,31
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AO PSF							
11234	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	22.274,40	0,00	0,00	22.274,40
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL,COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11235	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	24.786,78	0,00	0,00	24.786,78
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI 28% FUNDO FINANCEIRO) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL,COMPETENCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11239	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.325,76	0,00	0,00	6.325,76
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%)COMPETENCIA DE DEZEMBRO DE 2024,PARA ATENDER AS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE.							
11242	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	261,35	0,00	0,00	261,35
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITARIA.							
11244	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.557,24	0,00	0,00	8.557,24
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL(INSS)							
11313	OR	30/12/2024	30/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	508,32	0,00	0,00	508,32
	VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO DECIMO TERCEIRO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITARIOS.							
Total Orçamentário					100.355,39	0,00	0,00	100.355,39

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:43

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 2

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
TOTAL GERAL				100.355,39	0,00	0,00	100.355,39

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:43

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.698, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.698, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Seção De Atletismo, Esportes Radicais E Aeróbicos,** de livre nomeação e exoneração, o senhor Aminadab Rodrigues Tolentino portador da CI-RG nº 6734534 SSP/GO e CPF nº 707.792.561-74.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12355	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	504,71	0,00	0,00	0,00	504,71	0,00	0,00
12389	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.496,06	0,00	0,00	0,00	8.496,06	0,00	0,00
12415	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.666,73	0,00	0,00	0,00	2.666,73	0,00	0,00
12414	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	30.628,67	0,00	0,00	0,00	30.628,67	0,00	0,00
12407	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	58.659,40	0,00	0,00	0,00	58.659,40	0,00	0,00
Total			100.955,57	0,00	0,00	0,00	100.955,57	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:46 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - APROVAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE COCALINHO-MT.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprovar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho-MT.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 649/2011, de 14 de março de 2011 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 14 de abril de 2025 na Sala dos Conselhos situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, cidade de Cocalinho-MT, registrada na Ata nº 03/2025 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho, será efetivada pela **Comissão Organizadora** composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, ***que terá a seguinte estrutura e composição:***

Representante da Sociedade Civil:

José Barbosa de Melo

Antônio Sergio Pereira Rodrigues

Melquisedeque Soares Carodoso

Representantes do Governo:

Milza Dutra Sanches

Quezia Cristina Borges dos S. Oliveira

Selma Santana dos Santos

Artigo 2º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Coordenar e promover a realização da Conferência. b) Realizar o planejamento de organização da Conferência. c) Definir as regras quanto a eleição de delegados(as) à etapa municipal, bem como do Regimento Interno da Conferência. d) Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 3ª Conferência dos Direitos do Idoso. e) Definir data, local e pauta da Conferência. f) Validar as Conferências Municipais g) Sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais, mediante a criação de um Grupo de Trabalho. h) Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência. i) Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal. j) Aprovar a programação. k) Produzir o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá. l) Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 15 abril de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

José Barbosa de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

Página 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12401	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	218,96	0,00	0,00	218,96	0,00	0,00	0,00
12416	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	5.674,38	0,00	0,00	0,00	5.674,38	0,00	0,00
12411	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	79.170,33	0,00	0,00	0,00	79.170,33	0,00	0,00
Total			85.063,67	0,00	0,00	218,96	84.844,71	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:46

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12401	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	218,96	0,00	0,00	218,96	0,00	0,00	0,00
9834	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.486,49	0,00	0,00	4.486,49	0,00	0,00	0,00
9833	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.907,45	0,00	0,00	5.907,45	0,00	0,00	0,00
10307	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.054,01	0,00	0,00	1.054,01	0,00	0,00	0,00
10436	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.716,71	0,00	0,00	3.716,71	0,00	0,00	0,00
11832	2023	D. J. LUIZ	1.867,14	0,00	0,00	1.867,14	0,00	0,00	0,00
11831	2023	D. J. LUIZ	1.926,70	0,00	0,00	1.926,70	0,00	0,00	0,00
12069	2023	D. J. LUIZ	1.891,85	0,00	0,00	1.891,85	0,00	0,00	0,00
11828	2023	D. J. LUIZ	2.000,07	0,00	0,00	2.000,07	0,00	0,00	0,00
11830	2023	D. J. LUIZ	5.015,74	0,00	0,00	5.015,74	0,00	0,00	0,00
11982	2023	D. J. LUIZ	8.093,24	0,00	0,00	8.093,24	0,00	0,00	0,00
12049	2023	D. J. LUIZ	635,00	0,00	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00
11825	2023	D. J. LUIZ	1.054,65	0,00	0,00	1.054,65	0,00	0,00	0,00
11829	2023	D. J. LUIZ	5.412,00	0,00	0,00	5.412,00	0,00	0,00	0,00
11810	2023	W.A DA SILVA ME	7.644,00	0,00	0,00	7.644,00	0,00	0,00	0,00
11192	2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	10.086,82	0,00	0,00	10.086,82	0,00	0,00	0,00
11805	2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80	0,00	0,00	0,00
12113	2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 435639	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00
12256	2023	SIRO ANTONIO DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12255	2023	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00
12254	2023	ROMUALDO SOARES DA FONSEC	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
11823	2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	4.218,40	0,00	0,00	4.218,40	0,00	0,00	0,00
12252	2023	SANDRA DE SOUZA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12264	2023	ROBSON DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12265	2023	ARNALDO ROSA DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12253	2023	RONY FERREIRA DE BRITO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
12257	2023	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:44

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12314	2023	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIR	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00
4290	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
12354	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.959,20	0,00	0,00	0,00	1.959,20	0,00	0,00
12390	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.020,93	0,00	0,00	0,00	4.020,93	0,00	0,00
12347	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	22.261,27	0,00	0,00	0,00	22.261,27	0,00	0,00
12355	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	504,71	0,00	0,00	0,00	504,71	0,00	0,00
12389	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	8.496,06	0,00	0,00	0,00	8.496,06	0,00	0,00
12402	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	31.991,59	0,00	0,00	0,00	31.991,59	0,00	0,00
12413	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.184,44	0,00	0,00	0,00	2.184,44	0,00	0,00
12412	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	3.496,77	0,00	0,00	0,00	3.496,77	0,00	0,00
12415	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	2.666,73	0,00	0,00	0,00	2.666,73	0,00	0,00
12414	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	30.628,67	0,00	0,00	0,00	30.628,67	0,00	0,00
12407	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	58.659,40	0,00	0,00	0,00	58.659,40	0,00	0,00
12416	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	5.674,38	0,00	0,00	0,00	5.674,38	0,00	0,00
12411	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	79.170,33	0,00	0,00	0,00	79.170,33	0,00	0,00
12436	2023	JANDER JESUS DE QUEIROZ	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00
Total			353.301,51	0,00	0,00	95.287,03	258.014,48	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:44

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
9423	2020	AUTO PEÇAS NE LTDA	3.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.562,00
12133	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	588,00	0,00	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00
12126	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	12.351,88	0,00	0,00	12.351,88	0,00	0,00	0,00
7	2023	CISMA CONSORCIO INTEM. DE SA	6.615,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00
10615	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	538,93	0,00	0,00	538,93	0,00	0,00	0,00
11044	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	432,71	0,00	0,00	432,71	0,00	0,00	0,00
9928	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	332,93	0,00	0,00	332,93	0,00	0,00	0,00
10425	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	313,00	0,00	0,00	313,00	0,00	0,00	0,00
10554	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00	0,00	0,00	0,00
10614	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	312,22	0,00	0,00	312,22	0,00	0,00	0,00
9866	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	975,95	0,00	0,00	975,95	0,00	0,00	0,00
9985	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00
9983	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	721,56	0,00	0,00	721,56	0,00	0,00	0,00
9982	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.610,31	0,00	0,00	2.610,31	0,00	0,00	0,00
10069	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	368,91	0,00	0,00	368,91	0,00	0,00	0,00
10335	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	390,15	0,00	0,00	390,15	0,00	0,00	0,00
10337	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	533,46	0,00	0,00	533,46	0,00	0,00	0,00
10391	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	722,75	0,00	0,00	722,75	0,00	0,00	0,00
10420	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.604,41	0,00	0,00	2.604,41	0,00	0,00	0,00
10505	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.290,80	0,00	0,00	1.290,80	0,00	0,00	0,00
10584	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	245,00	0,00	0,00	245,00	0,00	0,00	0,00
10587	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	429,22	0,00	0,00	429,22	0,00	0,00	0,00
10588	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	576,16	0,00	0,00	576,16	0,00	0,00	0,00
10545	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.471,24	0,00	0,00	2.471,24	0,00	0,00	0,00
10585	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00	0,00	0,00	0,00
10586	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	278,00	0,00	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00
10597	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	358,22	0,00	0,00	358,22	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
10616	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	591,76	0,00	0,00	591,76	0,00	0,00	0,00
10617	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	633,94	0,00	0,00	633,94	0,00	0,00	0,00
10784	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	239,06	0,00	0,00	239,06	0,00	0,00	0,00
10786	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	393,00	0,00	0,00	393,00	0,00	0,00	0,00
11039	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.891,67	0,00	0,00	1.891,67	0,00	0,00	0,00
11066	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	52,95	0,00	0,00	52,95	0,00	0,00	0,00
11155	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	676,32	0,00	0,00	676,32	0,00	0,00	0,00
11254	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	203,55	0,00	0,00	203,55	0,00	0,00	0,00
11326	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	262,13	0,00	0,00	262,13	0,00	0,00	0,00
11386	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	138,72	0,00	0,00	138,72	0,00	0,00	0,00
11385	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	583,94	0,00	0,00	583,94	0,00	0,00	0,00
11384	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	617,94	0,00	0,00	617,94	0,00	0,00	0,00
11381	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.755,15	0,00	0,00	1.755,15	0,00	0,00	0,00
11400	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	334,00	0,00	0,00	334,00	0,00	0,00	0,00
11749	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	355,73	0,00	0,00	355,73	0,00	0,00	0,00
11754	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	383,68	0,00	0,00	383,68	0,00	0,00	0,00
11750	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	506,56	0,00	0,00	506,56	0,00	0,00	0,00
11757	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	647,09	0,00	0,00	647,09	0,00	0,00	0,00
11759	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	675,67	0,00	0,00	675,67	0,00	0,00	0,00
11763	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	850,93	0,00	0,00	850,93	0,00	0,00	0,00
11751	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.432,10	0,00	0,00	1.432,10	0,00	0,00	0,00
11748	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.997,81	0,00	0,00	1.997,81	0,00	0,00	0,00
11755	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00
11774	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	373,59	0,00	0,00	373,59	0,00	0,00	0,00
11766	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.100,43	0,00	0,00	1.100,43	0,00	0,00	0,00
11767	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.383,61	0,00	0,00	1.383,61	0,00	0,00	0,00
11796	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.865,11	0,00	0,00	1.865,11	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11747	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	185,70	0,00	0,00	185,70	0,00	0,00	0,00
11800	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	194,37	0,00	0,00	194,37	0,00	0,00	0,00
11786	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	268,79	0,00	0,00	268,79	0,00	0,00	0,00
11787	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	324,79	0,00	0,00	324,79	0,00	0,00	0,00
11768	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	348,89	0,00	0,00	348,89	0,00	0,00	0,00
11798	2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	410,52	0,00	0,00	410,52	0,00	0,00	0,00
11784	2023	AUTO POSTO SANTA FE DERIVAD	538,54	0,00	0,00	538,54	0,00	0,00	0,00
10577	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	402,54	0,00	0,00	402,54	0,00	0,00	0,00
11348	2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	366,02	0,00	0,00	366,02	0,00	0,00	0,00
11189	2023	IC FERREIRA ME	2.939,99	0,00	0,00	2.939,99	0,00	0,00	0,00
9438	2023	IC FERREIRA ME	675,00	0,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00
10769	2023	IC FERREIRA ME	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00	0,00
11744	2023	IC FERREIRA ME	1.539,97	0,00	0,00	1.539,97	0,00	0,00	0,00
11984	2023	D. J. LUIZ	529,20	0,00	0,00	529,20	0,00	0,00	0,00
11989	2023	D. J. LUIZ	482,00	0,00	0,00	482,00	0,00	0,00	0,00
11988	2023	D. J. LUIZ	691,63	0,00	0,00	691,63	0,00	0,00	0,00
11983	2023	D. J. LUIZ	104,23	0,00	0,00	104,23	0,00	0,00	0,00
11992	2023	D. J. LUIZ	4.010,34	0,00	0,00	4.010,34	0,00	0,00	0,00
11994	2023	D. J. LUIZ	953,68	0,00	0,00	953,68	0,00	0,00	0,00
9442	2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	1.706,09	0,00	0,00	1.706,09	0,00	0,00	0,00
9441	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	482,89	0,00	0,00	482,89	0,00	0,00	0,00
10773	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	503,85	0,00	0,00	503,85	0,00	0,00	0,00
11249	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	406,29	0,00	0,00	406,29	0,00	0,00	0,00
11247	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.496,33	0,00	0,00	1.496,33	0,00	0,00	0,00
11764	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.736,34	0,00	0,00	1.736,34	0,00	0,00	0,00
11742	2023	ROBSON G. PACHECO - ME	567,00	0,00	0,00	567,00	0,00	0,00	0,00
11753	2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	3.003,16	0,00	0,00	3.003,16	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11741	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	53,20	0,00	0,00	53,20	0,00	0,00	0,00
11746	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	62,43	0,00	0,00	62,43	0,00	0,00	0,00
11756	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	341,16	0,00	0,00	341,16	0,00	0,00	0,00
11740	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.657,08	0,00	0,00	1.657,08	0,00	0,00	0,00
11795	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	603,80	0,00	0,00	603,80	0,00	0,00	0,00
11785	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	632,93	0,00	0,00	632,93	0,00	0,00	0,00
11770	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	756,48	0,00	0,00	756,48	0,00	0,00	0,00
11799	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.440,92	0,00	0,00	1.440,92	0,00	0,00	0,00
11802	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.479,67	0,00	0,00	1.479,67	0,00	0,00	0,00
11773	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	132,10	0,00	0,00	132,10	0,00	0,00	0,00
11804	2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELI	1.503,63	0,00	0,00	1.503,63	0,00	0,00	0,00
11772	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	207,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-207,10	0,00
11735	2023	MS BENTO COMERCIO DE MEDIC/	3.093,04	0,00	0,00	3.093,04	0,00	0,00	0,00
11734	2023	MS BENTO COMERCIO DE MEDIC/	3.861,16	0,00	0,00	3.861,16	0,00	0,00	0,00
11730	2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COME	3.203,41	0,00	0,00	3.203,41	0,00	0,00	0,00
11731	2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COME	5.650,04	0,00	0,00	5.650,04	0,00	0,00	0,00
9257	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	276,00	0,00	0,00	276,00	0,00	0,00	0,00
10175	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	331,20	0,00	0,00	331,20	0,00	0,00	0,00
10174	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.250,50	0,00	0,00	3.250,50	0,00	0,00	0,00
10204	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.874,00	0,00	0,00	2.874,00	0,00	0,00	0,00
11761	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	860,32	0,00	0,00	860,32	0,00	0,00	0,00
11762	2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUD	993,47	0,00	0,00	993,47	0,00	0,00	0,00
11776	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	416,00	0,00	0,00	416,00	0,00	0,00	0,00
11781	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	686,00	0,00	0,00	686,00	0,00	0,00	0,00
11782	2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE ME	1.822,00	0,00	0,00	1.822,00	0,00	0,00	0,00
11765	2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUD	516,98	0,00	0,00	516,98	0,00	0,00	0,00
11797	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	10.922,46	0,00	0,00	10.922,46	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11803	2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA	2.867,13	0,00	0,00	2.867,13	0,00	0,00	0,00
11801	2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA	4.032,30	0,00	0,00	4.032,30	0,00	0,00	0,00
11783	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.913,78	0,00	0,00	4.913,78	0,00	0,00	0,00
12223	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	600,80	0,00	0,00	600,80	0,00	0,00	0,00
12220	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.164,00	0,00	0,00	4.164,00	0,00	0,00	0,00
12233	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	222,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	0,00
12219	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	267,25	0,00	0,00	267,25	0,00	0,00	0,00
12232	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	517,50	0,00	0,00	517,50	0,00	0,00	0,00
12217	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00
12229	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00	0,00	0,00	0,00
12227	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00	0,00	0,00	0,00
12225	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.028,00	0,00	0,00	2.028,00	0,00	0,00	0,00
12221	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.466,00	0,00	0,00	2.466,00	0,00	0,00	0,00
12230	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.226,00	0,00	0,00	3.226,00	0,00	0,00	0,00
12218	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.498,65	0,00	0,00	3.498,65	0,00	0,00	0,00
12235	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	6.220,00	0,00	0,00	6.220,00	0,00	0,00	0,00
12237	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	8.897,50	0,00	0,00	8.897,50	0,00	0,00	0,00
12228	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	9.014,00	0,00	0,00	9.014,00	0,00	0,00	0,00
12216	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	10.022,84	0,00	0,00	10.022,84	0,00	0,00	0,00
12231	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	10.037,50	0,00	0,00	10.037,50	0,00	0,00	0,00
12236	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	11.211,00	0,00	0,00	11.211,00	0,00	0,00	0,00
12222	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	11.670,00	0,00	0,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00
12241	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	14.936,00	0,00	0,00	14.936,00	0,00	0,00	0,00
12240	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	15.168,00	0,00	0,00	15.168,00	0,00	0,00	0,00
12242	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	15.880,00	0,00	0,00	15.880,00	0,00	0,00	0,00
12224	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	36.020,00	0,00	0,00	36.020,00	0,00	0,00	0,00
12234	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	786,00	0,00	0,00	786,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12239	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	5.370,50	0,00	0,00	5.370,50	0,00	0,00	0,00
12238	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	22.563,22	0,00	0,00	22.563,22	0,00	0,00	0,00
8445	2023	JAF BARROS - ME	1.924,40	0,00	0,00	1.924,40	0,00	0,00	0,00
9778	2023	JAF BARROS - ME	4.522,00	0,00	0,00	4.522,00	0,00	0,00	0,00
11745	2023	JAF BARROS - ME	3.768,58	0,00	0,00	3.768,58	0,00	0,00	0,00
11995	2023	D. J. LUIZ	1.338,21	0,00	0,00	1.338,21	0,00	0,00	0,00
11985	2023	D. J. LUIZ	310,80	0,00	0,00	310,80	0,00	0,00	0,00
11986	2023	D. J. LUIZ	326,96	0,00	0,00	326,96	0,00	0,00	0,00
11987	2023	D. J. LUIZ	1.267,74	0,00	0,00	1.267,74	0,00	0,00	0,00
11990	2023	D. J. LUIZ	2.153,08	0,00	0,00	2.153,08	0,00	0,00	0,00
9440	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	81,60	0,00	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00
9439	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	41,86	0,00	0,00	41,86	0,00	0,00	0,00
9457	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	322,89	0,00	0,00	322,89	0,00	0,00	0,00
9458	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.005,36	0,00	0,00	1.005,36	0,00	0,00	0,00
10694	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	753,33	0,00	0,00	753,33	0,00	0,00	0,00
10693	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	2.395,33	0,00	0,00	2.395,33	0,00	0,00	0,00
10774	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.846,97	0,00	0,00	1.846,97	0,00	0,00	0,00
10772	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	35,76	0,00	0,00	35,76	0,00	0,00	0,00
11760	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	430,45	0,00	0,00	430,45	0,00	0,00	0,00
11758	2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.981,95	0,00	0,00	1.981,95	0,00	0,00	0,00
11777	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	89,40	0,00	0,00	89,40	0,00	0,00	0,00
11771	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	519,37	0,00	0,00	519,37	0,00	0,00	0,00
11779	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	628,79	0,00	0,00	628,79	0,00	0,00	0,00
11780	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.656,57	0,00	0,00	1.656,57	0,00	0,00	0,00
11792	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	779,97	0,00	0,00	779,97	0,00	0,00	0,00
11778	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	206,64	0,00	0,00	206,64	0,00	0,00	0,00
11788	2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	77,48	0,00	0,00	77,48	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11826	2023	JESSICA GARCIA DA SILVA	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
11752	2023	PAULO ROBERTO FULANETTI TOS	279,00	0,00	0,00	279,00	0,00	0,00	0,00
9815	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	6.574,60	0,00	0,00	6.574,60	0,00	0,00	0,00
10176	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	1.164,80	0,00	0,00	1.164,80	0,00	0,00	0,00
10173	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10172	2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO I	4.149,94	0,00	0,00	4.149,94	0,00	0,00	0,00
11133	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	508,15	0,00	0,00	508,15	0,00	0,00	0,00
9255	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	3.050,50	0,00	0,00	3.050,50	0,00	0,00	0,00
9823	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
9824	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	4.107,50	0,00	0,00	4.107,50	0,00	0,00	0,00
9825	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00
9814	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	8.138,00	0,00	0,00	8.138,00	0,00	0,00	0,00
9816	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	9.764,00	0,00	0,00	9.764,00	0,00	0,00	0,00
9812	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00
10046	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	623,80	0,00	0,00	623,80	0,00	0,00	0,00
10055	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	4.191,70	0,00	0,00	4.191,70	0,00	0,00	0,00
10057	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.495,85	0,00	0,00	14.495,85	0,00	0,00	0,00
10056	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.799,60	0,00	0,00	14.799,60	0,00	0,00	0,00
10054	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	15.434,50	0,00	0,00	15.434,50	0,00	0,00	0,00
10059	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
10500	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	2.758,40	0,00	0,00	2.758,40	0,00	0,00	0,00
11128	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.109,50	0,00	0,00	1.109,50	0,00	0,00	0,00
11743	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	352,00	0,00	0,00	352,00	0,00	0,00	0,00
11769	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	406,96	0,00	0,00	406,96	0,00	0,00	0,00
11793	2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	25.907,00	0,00	0,00	25.907,00	0,00	0,00	0,00
11775	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	822,00	0,00	0,00	822,00	0,00	0,00	0,00
11125	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	168,32	0,00	0,00	168,32	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
11120	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	685,00	0,00	0,00	685,00	0,00	0,00	0,00
11123	2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOS	1.856,00	0,00	0,00	1.856,00	0,00	0,00	0,00
12112	2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 435639	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00
11833	2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00
11791	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	32.974,59	0,00	0,00	32.974,59	0,00	0,00	0,00
11789	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	37.792,20	0,00	0,00	37.792,20	0,00	0,00	0,00
11790	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	43.515,31	0,00	0,00	43.515,31	0,00	0,00	0,00
11794	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	62.987,25	0,00	0,00	62.987,25	0,00	0,00	0,00
11952	2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VAI	35.312,18	0,00	0,00	35.312,18	0,00	0,00	0,00
12098	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00	0,00	0,00	0,00
12096	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	3.987,00	0,00	0,00	3.987,00	0,00	0,00	0,00
12097	2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TE	4.820,00	0,00	0,00	4.820,00	0,00	0,00	0,00
11824	2023	EQUALIZE DENTS LTDA	14.926,38	0,00	0,00	14.926,38	0,00	0,00	0,00
11737	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	19.781,68	0,00	0,00	19.781,68	0,00	0,00	0,00
11812	2023	F & A LABORATORIO DE ANALISE	29.455,09	0,00	0,00	29.455,09	0,00	0,00	0,00
11739	2023	GRAFICA PONTUAL LTDA - EPP	864,00	0,00	0,00	864,00	0,00	0,00	0,00
12111	2023	BERNADINO BATISTA DA SILVA JU	3.030,75	0,00	0,00	3.030,75	0,00	0,00	0,00
11357	2023	ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA	618,80	0,00	0,00	618,80	0,00	0,00	0,00
11738	2023	CASA DE AMPARO A FAMILIA,IDO	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00
4288	2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM T	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
12383	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.989,60	0,00	0,00	0,00	4.989,60	0,00	0,00
12357	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.098,40	0,00	0,00	0,00	6.098,40	0,00	0,00
12359	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	611,17	0,00	0,00	0,00	611,17	0,00	0,00
12358	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.136,80	0,00	0,00	0,00	1.136,80	0,00	0,00
12361	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.549,56	0,00	0,00	0,00	6.549,56	0,00	0,00
12337	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.494,60	0,00	0,00	0,00	2.494,60	0,00	0,00
12360	2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.603,60	0,00	0,00	0,00	3.603,60	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
12404	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	15.472,73	0,00	0,00	0,00	15.472,73	0,00	0,00
12429	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	481,53	0,00	0,00	0,00	481,53	0,00	0,00
12433	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.374,33	0,00	0,00	0,00	1.374,33	0,00	0,00
12419	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	18.357,20	0,00	0,00	0,00	18.357,20	0,00	0,00
12410	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	9.917,56	0,00	0,00	0,00	9.917,56	0,00	0,00
12427	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.389,05	0,00	0,00	0,00	1.389,05	0,00	0,00
12421	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	1.848,00	0,00	0,00	0,00	1.848,00	0,00	0,00
12423	2023	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	710,78	0,00	0,00	0,00	710,78	0,00	0,00
Total			894.532,20	0,00	0,00	815.728,19	75.034,91	-207,10	3.562,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:45

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO-A PAGAR ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
10785	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	235,70	0,00	0,00	235,70
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.(RESCISÃO)							
10787	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.769,20	0,00	0,00	1.769,20
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO 13º RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 70%.							
10789	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	29.989,88	0,00	0,00	29.989,88
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
11200	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.725,05	0,00	0,00	2.725,05
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A DECIMO TERCEIRO DO RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11219	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26.841,06	0,00	0,00	26.841,06
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
11220	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.793,00	0,00	0,00	5.793,00
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI FINANCEIRO 28%) PARA ATENDER O FUNDEB 70% DE DEZEMBRO DE 2024.							
Total Orçamentário					67.353,89	0,00	0,00	67.353,89
TOTAL GERAL					67.353,89	0,00	0,00	67.353,89

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:44

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO-A PAGAR ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
10783	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	668,51	0,00	0,00	668,51
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 30% COMPETENCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
11223	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	859,97	0,00	0,00	859,97
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 30% COMPETENCIA DE DEZEMBRO DE 2024.							
Total Orçamentário					1.528,48	0,00	0,00	1.528,48
TOTAL GERAL					1.528,48	0,00	0,00	1.528,48

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:43

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL FEAS-2024.

Resolução CMAS nº 07/2025

Dispõe sobre a **Aprovação da Prestação de contas do Recurso Estadual FEAS-2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 15 (quinze) de abril de dois mil e vinte e cinco às 14h e Ata de nº 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Estadual FEAS da Conta 35.382-0 e da conta 27.021-0 do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 15 de abril de 2025.

_____

Abisag Lopes da Silva Freire

Presidente do CMAS

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPRENHO-A PAGAR ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3767	OR	30/04/2024		ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	398,50	0,00	0,00	398,50
	VALOR QUE SE EMPENHA REF AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR, TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956659-4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.							
8148	OR	02/09/2024	15/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.098,66	0,00	0,00	3.098,66
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER O VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE 4X4 - PLACA: RRN-9G72, DA DIVISÃO DO "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
8423	OR	02/09/2024	17/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	169,69	0,00	0,00	169,69
	VALOR QUE SE EMPENHA REF AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO P/ ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, REF. LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS WAGEM / NEOBUS 8.180E - PLACA: SPM-1F71, DA DIVISÃO DE "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E							
8948	OR	26/09/2024	01/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	48,47	0,00	0,00	48,47
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO P/ ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, REF. LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO / BUS 10.190E - PLACA: SPM-2F51, DA DIVISÃO DE "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTU							
10044	OR	01/11/2024	13/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.572,94	0,00	0,00	2.572,94
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER O VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ IVECO - PLACA: RRR-0A95, DA DIVISÃO DO "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
10046	OR	01/11/2024	15/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.081,88	0,00	0,00	2.081,88
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER O VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE 4X4 - PLACA: RRR-0A15, DA DIVISÃO DO "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
10048	OR	01/11/2024	30/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	9.007,36	0,00	0,00	9.007,36
	VALOR QUE SE EMPENHA REF AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER O VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKS WAGEM - PLACA: RRO-0F32, DA DIVISÃO DO "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
10054	OR	01/11/2024	08/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.029,23	0,00	0,00	3.029,23
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER O VEICULO ÔNIBUS PLACA: SPM2F51 DA DIVISÃO DO " FEE ", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
10192	OR	04/11/2024	21/11/2024	JUSELI GOMES FERRAZ	9.293,80	0,00	0,00	9.293,80
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO (CHAMEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE UMBERTO MOREIRA (Q.S.E).							
10337	OR	12/11/2024	12/11/2024	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO P/ ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO, REF. LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: ÔNIBUS MERCEDES BENZ IVECO - PLACA: RR0-0F32, DA DIVISÃO DE "FEE", JUNTO A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTU							
10473	OR	19/11/2024	22/11/2024	JUSELI GOMES FERRAZ	7.704,00	0,00	0,00	7.704,00
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER) PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES NAVA (Q.S.E)							
10498	OR	21/11/2024	21/11/2024	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVO	28.401,00	0,00	0,00	28.401,00
	VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR PARA JUVENIL, NA COR CEREJA), PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (Q.S.E.)							
10754	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	60.863,26	0,00	0,00	60.863,26
	VALOR QUE SE EMPENHA REF A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI 28% FUNDO FINANCEIRO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,COMPETENCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
10756	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	6.148,50	0,00	0,00	6.148,50
	VALOR QUE SE EMPENHA REF AO 13º RECOLHIMENTO RPPS (PREVI 28% FUNDO FINANCEIRO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,COMPETENCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
10783	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	668,51	0,00	0,00	668,51
	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 30% COMPETENCIA DE NOVEMBRO DE 2024.							
10785	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	235,70	0,00	0,00	235,70

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2024

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2024

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.(RESCISÃO)				
10787	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.769,20	0,00	0,00	1.769,20
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. AO 13º RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 70%.				
10789	OR	29/11/2024	29/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	29.989,88	0,00	0,00	29.989,88
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2024.				
10955	OR	06/12/2024	06/12/2024	MOMENTOS PRODUCOES FOTOGRAFICAS LT	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
				VALOR QUE SE EMPENHA REF.A AQUISIÇÃO DE COMPRA DE BECAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA ALFABETIZAÇÃO INFANTIL, DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE UMBERTO MOREIRA (Q.S.E.).				
11143	OR	20/12/2024	20/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	135,26	0,00	0,00	135,26
				VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO 13º DO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO.				
11183	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	19.249,18	0,00	0,00	19.249,18
				VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF.(RESCISÃO) DO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO.				
11198	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	588,32	0,00	0,00	588,32
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A DECIMO TERCEIRO DO RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.				
11200	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.725,05	0,00	0,00	2.725,05
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A DECIMO TERCEIRO DO RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 70%,COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.				
11212	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.615,21	0,00	0,00	12.615,21
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE 2024.				
11216	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	130.362,13	0,00	0,00	130.362,13
				VALOR QUE SE EMPENHA REF A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI 28% FUNDO FINANCEIRO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, REF O MES DEZEMBRO DE 2024.				
11217	OR	27/12/2024	27/12/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.036,93	0,00	0,00	2.036,93
				VALOR QUE SE EMPENHA PELA DESPESA EMPENHADA REF AO INSS PATRONAL REF O MES DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA EDUCAÇÃO.				
11219	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	26.841,06	0,00	0,00	26.841,06
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB 70%, COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2024.				
11220	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.793,00	0,00	0,00	5.793,00
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI FINANCEIRO 28%) PARA ATENDER O FUNDEB 70% DE DEZEMBRO DE 2024.				
11223	OR	27/12/2024	27/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	859,97	0,00	0,00	859,97
				VALOR QUE SE EMPENHA REF. A RECOLHIMENTO RPPS (PREVI PREVIDENCIARIO 14%) PARA ATENDER O FUNDEB 30% COMPETENCIA DE DEZEMBRO DE 2024.				
Total Orçamentário					370.614,69	0,00	0,00	370.614,69
TOTAL GERAL					370.614,69	0,00	0,00	370.614,69

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1211))
14/04/2025 18:42 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXO DE CAIXA DEZEMBRO 31/12/2024-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		82.010.222,50	72.752.472,21
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.465.827,75	14.985.804,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.544.880,87	10.033.483,85
Receita de Contribuições		4.201.979,62	3.338.046,89
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		344.121,72	364.088,52
Outras Receitas Originárias		896.394,27	432.699,97
Remuneração das Disponibilidades		1.478.451,27	817.485,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	55.613.591,70	49.477.137,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.930.803,05	8.289.529,77
Ingressos Extraorçamentários		5.967.531,90	5.555.524,66
Transferências Financeiras Recebidas		2.963.271,15	2.734.005,11
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		78.387.454,01	67.573.603,77
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	65.892.838,08	57.824.297,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	123,91	3.676,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	3.531.949,35	2.450.935,88
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.962.542,67	7.294.693,53
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.999.271,52	4.550.467,53
Transferências Financeiras Concedidas		2.963.271,15	2.744.226,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.622.768,49	5.178.868,44

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.410.968,54	8.536.666,91
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.410.968,54	8.536.666,91
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.410.968,54	-8.536.666,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		475.836,79	829.844,75
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		475.836,79	829.844,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-475.836,79	-829.844,75

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		31.854.036,26	31.499.522,65

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.264.036,84	-4.187.643,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		29.589.999,42	27.311.879,43

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		55.613.591,70	49.477.137,63
Intergovernamentais		49.779.805,27	44.036.167,53
da União		24.582.232,85	23.649.344,43
de Estados e Distrito Federal		24.954.572,42	20.386.823,10
de Municípios		243.000,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		5.833.786,43	5.440.970,10
Total das Transferências Recebidas		**55.613.591,70**	**49.477.137,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		3.531.949,35	2.450.935,88
Intergovernamentais		2.034,00	2.076,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.034,00	2.076,00
Intragovernamentais		3.170.599,68	2.195.870,15
Outras transferências concedidas		359.315,67	252.989,73
Total das Transferências Concedidas		**3.531.949,35**	**2.450.935,88**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.581.611,00	2.539.871,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.802.477,21	2.687.614,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.911.579,32	2.767.201,86
SAÚDE		14.333.232,23	11.748.515,61
EDUCAÇÃO		15.026.146,42	12.931.272,91
CULTURA		1.061.469,87	1.980.252,20
URBANISMO		13.585.201,29	11.978.645,86
SANEAMENTO		1.043.507,34	654.162,76
GESTÃO AMBIENTAL		826.709,56	899.044,33
AGRICULTURA		1.172.834,09	1.278.522,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.170.043,16	1.351.971,26
DESPORTO E LAZER		402.568,01	478.492,77
ENCARGOS ESPECIAIS		681.568,99	440.385,61
ADMINISTRAÇÃO		7.293.889,59	6.088.344,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**65.892.838,08**	**57.824.297,56**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		123,91	3.676,80
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**123,91**	**3.676,80**

Layout conforme IPC 08 - STN

ANEXO 17-DEMONSTRATIVO DE DIVIDA FLUTUANTE-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Pág.: 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
EXERCÍCIO 2018	23.206,89	0,00	23.206,89	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	59.613,40	0,00	15.200,00	0,00	0,00	44.413,40
EXERCÍCIO 2023	1.292.404,47	0,00	1.267.294,58	0,00	0,00	25.109,89
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.017.752,76	0,00	0,00	0,00	1.017.752,76
Sub-total	1.381.244,76	1.017.752,76	1.311.701,47	0,00	0,00	1.087.296,05
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	756.400,05	0,00	557.833,02	0,00	0,00	198.567,03
EXERCÍCIO 2024	0,00	398,50	0,00	0,00	0,00	398,50
Sub-total	3.104.092,66	398,50	2.905.525,63	0,00	0,00	198.965,53
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	44,08	25.650,08	25.650,08	0,00	0,00	44,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	21.519,77	108.041,81	103.993,09	0,00	0,00	25.568,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28,47	74.116,26	69.817,70	0,00	0,00	4.327,03
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.250,46	34.522,33	35.234,82	0,00	0,00	2.537,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	215.929,65	2.712.984,47	2.639.749,86	0,00	0,00	289.164,26
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	16.611,59	105.971,25	105.546,52	0,00	0,00	17.036,32
OUTROS DEPOSITOS (F)	38.332,48	554.419,37	540.397,76	0,00	0,00	52.354,09
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	602.290,01	1.772.982,22	2.098.649,73	0,00	0,00	276.622,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	816,90	5.083,20	5.082,00	0,00	0,00	818,10
ISS (F)	3.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	69.957,86	573.760,91	565.927,74	0,00	0,00	77.791,03
Sub-total	971.875,86	5.967.531,90	6.190.049,30	0,00	0,00	749.358,46

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	5.457.213,28	6.985.683,16	10.407.276,40	0,00	0,00	2.035.620,04

*
*

ANEXO 16- DEMONSTRATIVO DE DIVIDA FUNDADA-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	889.882,75	0,00	0,00	177.664,50	712.218,25
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	34.951,38	0,00	0,00	0,00	34.951,38
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	51.173,50	108.270,07	0,00	151.422,96	8.020,61
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	640.499,72	0,00	0,00	0,00	640.499,72
Sub-total	1.616.507,35	108.270,07	0,00	329.087,46	1.395.689,96
TOTAL	1.616.507,35	108.270,07	0,00	329.087,46	1.395.689,96

RESOLUÇÃO Nº 04/2025-DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE COCALINHO-MT.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho-MT.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 649/2011, de 14 de março de 2011 e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião ordinária no dia 14 de abril de 2025 na Sala dos Conselhos situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, cidade de Cocalinho-MT, registrada na Ata nº 03/2025 do Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Minuta do Regimento da 3ª Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho-MT com o tema: ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."***

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cocalinho -MT, 15 abril de 2025.

José Barbosa de Melo

Presidente do Conselho Muncipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE COCALINHO-MT

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I Do Temário

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Cocalinho-MT terá como tema ***" Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"***

Paragrafo Único: A 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, terá eixos temáticos relacionado abaixo:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a) promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; b) identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e

defesa dos direitos da pessoa idosa; e

c) propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. **CAPÍTULO III Da Organização**

Artigo 3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Cocalinho-MT convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cocalinho, através da Resolução 02/2025 registrada na ATA 01/2025 e Decreto Municipal n.º 2.682/2025, será realizada ***dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2025, no Auditório de Educação, situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, no período das 7h às 11h com retorno às 13h às 17h em Cocalinho-MT.***

Artigo 4º - A organização e desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal Direitos do Idoso de Cocalinho-MT será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cocalinho, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho; c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização; d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência; e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos; f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo; g) Dar suporte técnico à Conferência; h) Promover a divulgação da Conferência; i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência; j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência; k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes; l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. **CAPÍTULO IV Dos Participantes**

Artigo 6º - São participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 7º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 8º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Recepção do Auditório da Educação a partir das 7 horas, do dia 24 de abril, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 9º - A Conferência Municipal dos Direitos Idoso de Cocalinho conta com 2 vagas, assim distribuídas conforme estabelecido no Regimento Interno da respectiva Conferência Estadual:

I **– 1 vaga para representantes da sociedade civil**, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área. II – **1 vaga para representantes do setor público**, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1° - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 3ª Conferência Municipal, deverá ser observada a presença

de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3°. Somente poderão se candidatar como delegado à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4°. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 10 – A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10°, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Artigo 11 – Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 12 – Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 13 - As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 14 - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora

Artigo 15 – Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1° - Serão organizados 5 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos.

§ 2° - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação (BLOCO I) e da deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª

Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3° - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4° - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5° - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6° - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§° 7°- O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 16 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até no máximo 15 (quinze) dias após a realização de sua Conferência pelo e-mail: 6conadipi@mdh.gov.br**.**

Artigo 17 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII

Das Plenárias

Artigo 18 - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 19 - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e

de votar os encaminhamentos finais.

§ 1° - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 20 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 21 - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 22 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos da Conferência Municipal [ou Regional]

Artigo 23 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 25 – O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Cocalinho-MT , xx de abril de 2025.

Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Cocalinho-MT

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de **R$ 82.010. 222,50**, provenientes de receitas tributárias, contribuições, transferências recebidas, remuneração das disponibilidades, receitas de serviços e outros ingressos operacionais.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais o montante de **R$ 78.387.454,01**.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Não houve ingresso de recursos oriundos de atividades de investimento no exercício.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento o montante de **R$ 5.410.968,54**, através da aquisição de ativos não circulantes.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Não houve contratação de operação de crédito no exercício.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de **R$ 475.836,79**.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA Corresponde ao somatório dos fluxos de **R$ -2.264.036,84**, que, somado ao saldo disponível do exercício anterior de **R$ 31.854.036,26**, acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de **R$ 29.589.999,42**, conforme apresentado no Balanço Financeiro.

ANEXO 01- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.544.880,87	
CONTRIBUIÇÕES	2.473.446,63	
RECEITA PATRIMONIAL	1.478.451,27	
RECEITA DE SERVIÇOS	344.121,72	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.639.783,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	896.394,27	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.728.532,99	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-8.194.534,72	
SUB TOTAL		70.911.076,11
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.168.343,34	
DEFICIT DE CAPITAL	1.399.704,34	
SUB TOTAL		3.568.047,68
TOTAL		74.479.123,79

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.292.222,50	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	123,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.304.815,79	
SUPERAVIT CORRENTE	2.313.913,91	
SUB TOTAL		70.911.076,11
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.092.210,89	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	475.836,79	
SUB TOTAL		3.568.047,68
TOTAL		74.479.123,79

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	70.911.076,11		DESPESAS CORRENTES	70.911.076,11	
RECEITAS DE CAPITAL	3.568.047,68		DESPESAS DE CAPITAL	3.568.047,68	
TOTAL		74.479.123,79	TOTAL		74.479.123,79

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06/05/2025 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 006/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES, OBJETIVANDO O INCENTIVO AOS EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 15 de Abril de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**11.333.598,97**	**10.755.707,09**
IMPOSTOS		11.066.752,92	10.670.898,38
TAXAS		266.846,05	84.808,71
CONTRIBUIÇÕES		**4.196.462,08**	**3.350.146,89**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.889.186,31	3.350.146,89
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**344.121,72**	**364.088,52**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		344.121,72	364.088,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.483.968,81**	**831.453,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.517,54	13.967,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.478.451,27	817.485,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**96.856.156,65**	**58.995.709,79**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.066.656,79	2.734.005,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		92.785.499,86	56.261.704,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.004.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**582.828,99**	**41.823,14**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	15.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		537.500,00	10.811,52
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45.328,99	16.011,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**877.554,08**	**420.599,97**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		877.554,08	420.599,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**115.674.691,30**	**74.759.528,40**
TOTAL		**115.674.691,30**	**74.759.528,40**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**29.432.156,41**	**25.262.071,66**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.276.362,83	21.866.080,16
ENCARGOS PATRONAIS		4.890.575,54	3.133.789,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		265.218,04	262.202,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.947.965,00**	**2.738.100,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.191.417,46	2.129.648,70
PENSÕES		551.518,77	486.314,45
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		191.400,00	114.200,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		13.628,77	7.937,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**35.169.181,79**	**32.472.160,73**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.244.689,88	11.802.718,90
SERVIÇOS		20.250.940,57	19.780.857,77
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		673.551,34	888.584,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**37.772,14**	**14.412,13**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	3.312,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.685,94	5.500,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		16.786,20	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		300,00	5.600,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**11.510.506,54**	**9.821.047,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.963.271,15	2.744.226,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.194.534,72	6.784.567,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		352.700,67	259.604,73
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	32.649,92
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**649.523,02**	**719.175,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		649.523,02	688.451,93
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	17.545,11
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	13.178,76
TRIBUTÁRIAS		**426.814,65**	**431.848,11**
CONTRIBUIÇÕES		426.814,65	431.848,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**445.821,60**	**885.556,31**
PREMIAÇÕES		9.733,70	6.367,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	405.553,88
INCENTIVOS		900,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		435.187,90	473.634,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**81.619.741,15**	**72.344.373,28**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**34.054.950,15**	**2.415.155,12**
TOTAL		**115.674.691,30**	**74.759.528,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.439.505,00**	**8.536.805,15**
INVESTIMENTOS		5.439.505,00	8.536.805,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**475.836,79**	**829.844,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		475.836,79	829.844,75

ANEXO 02- DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					68.597.162,20
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				32.292.222,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			759,50		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		759,50			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	759,50				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			28.974.424,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.191.417,46			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	3.191.417,46				
3.1.90.03	PENSÕES		551.518,77			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	551.518,77				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.144.873,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.591.652,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.463.951,66				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	6.580,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	364.158,04				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.079.115,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.027,77				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	611.388,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		778.988,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	262.722,31				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	516.265,77				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	0,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		254.754,34			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	0,00				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	253.911,48				
3.1.90.91.15	SENTENÇAS JUDICIAIS - ATIVOS	842,86				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		52.871,71			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.871,71				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.317.038,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.317.038,82			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	11.659,75				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.294.010,39				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	3.481,11				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	5.388,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.498,89				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				123,91	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			123,91		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		123,91			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	123,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.304.815,79	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			352.700,67		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		352.700,67			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	352.700,67				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.139,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.139,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.139,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.950.976,08		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		13.628,77			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	13.628,77				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		799.125,75			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	606.946,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	192.179,51				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					68.597.162,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.304.815,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.950.976,08		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.039.559,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	5.203.297,47				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	394,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	124.688,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.730.357,71				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	932.432,95				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.107,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	76.323,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	180.175,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	387.542,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	15.483,44				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	13.900,13				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	9.827,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.799,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	551.888,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.239,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.754.429,74				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	5.852,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	364.522,96				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.725,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.600,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	100.040,15				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	7.875,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.409,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	359.811,61				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.103.037,48				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	390,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.252,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	10.175,35				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	50.060,89				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.920,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		9.733,70			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	9.733,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		489.000,72			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	45.350,74				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	38.869,70				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	23.310,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	369.755,28				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	11.715,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		62.060,96			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	62.060,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		162.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	54.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	108.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.095.151,62			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	1.080,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	27.604,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	125.600,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.250,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	14.135,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	11.080,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	6.850,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	82.135,18				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.908,54				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	330,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	11.652,30				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	429.973,25				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.640,00				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-PI	220,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	310.962,39				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	25.730,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					68.597.162,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.304.815,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			35.950.976,08		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.654.729,58			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	155.083,68				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.631,04				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	3.494.602,36				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	14.713,96				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	311.252,14				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	16.174,28				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI	32.333,25				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.621.352,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	22.878,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	87.071,51				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	31.600,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	14.015,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	6.251.256,80				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	20.020,87				
3.3.90.39.37	JUROS	665,07				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.014,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.865.499,36				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	11.641,45				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	164.071,60				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.649.641,93				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	1.848,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.442,22				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	34.674,64				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	7.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	47.800,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	49.970,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	73.957,30				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	6.200,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	4.839,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	50.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	54.029,26				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI	17.484,40				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	113.063,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	402.110,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	258.307,74				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	374.980,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	153.542,65				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA -	10.577,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	54.344,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	3.040,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	100,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		432.908,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	201.489,88				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	176.734,10				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	16.500,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	219,90				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	23.747,82				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	879,60				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	11.798,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	1.539,30				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		426.814,65			
3.3.90.47.01	PASEP	426.814,65				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		192.300,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	192.300,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.397,64			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	34.397,64				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		539.564,16			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	492.570,89				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	46.993,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.568.047,68
4.4	INVESTIMENTOS				3.092.210,89	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			135,46		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		135,46			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	135,46				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.092.075,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.568.047,68
4.4	INVESTIMENTOS				3.092.210,89	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.092.075,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.089.096,11			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.089.096,11				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.002.979,32			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	243.998,21				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	25.100,86				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	740,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	32.120,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.660,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	4.752,55				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	145.109,40				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	530.698,50				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	5.799,80				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				475.836,79	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			475.836,79		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		475.836,79			
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO	260.262,72				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	208.338,68				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	7.235,39				
				T O T A L		72.165.209,88

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 02-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			77.377.077,84
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.544.880,87	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		10.407.036,87	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.221.669,29	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	320.145,91		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	141.381,19		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	178.764,72		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.901.523,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.901.523,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.666.328,67	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.666.328,67		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.660.893,27		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.660.893,27		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	5.435,40		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.435,40		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		5.506.330,31	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.506.330,31		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.506.330,31		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	5.506.330,31		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.708,60	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	12.708,60		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	12.708,60		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		137.844,00	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		122.295,95	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	119.888,68		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	119.888,68		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.407,27		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	2.407,27		
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.548,05	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	15.548,05		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.548,05		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.473.446,63	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.166.170,86	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.166.170,86	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.166.170,86		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.166.170,86		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.166.170,86		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		307.275,77	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	307.275,77		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	307.275,77		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.478.451,27	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.478.451,27	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.478.451,27	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	337.648,11		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	337.648,11		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	1.140.803,16		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.140.803,16		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		344.121,72	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		344.121,72	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		344.121,72	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	344.121,72		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	344.121,72		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.639.783,08	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.128.744,94	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		19.978.835,31	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.877.740,75		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.877.740,75		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.849,65		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.849,65		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	5.771.244,91		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	5.771.244,91		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.551.431,88	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.296.020,14		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.296.020,14		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.352.999,59	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.258.806,16		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.647.452,05		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.647.452,05		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	274.459,18		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	274.459,18		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	168.006,80		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	168.006,80		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	119.654,43		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	119.654,43		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	49.233,70		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	49.233,70		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	94.193,43		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	94.193,43		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		519.738,11	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	356.538,11		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	356.538,11		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.260,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	4.260,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	102.116,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	102.116,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	56.824,00		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN CIPAL	56.824,00		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		155.727,08	
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF			
1715.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL			
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	155.727,08		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	155.727,08		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		252.750,06	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	252.750,06		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	252.750,06		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.317.262,91	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	590.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	590.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	670.920,24		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	670.920,24		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	56.342,67		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	56.342,67		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		27.677.251,71	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.349.325,05	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.875.802,53		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.875.802,53		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	447.520,37		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	447.520,37		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.002,15		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	26.002,15		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.412.862,40	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.412.862,40		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.412.862,40		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.915.064,26	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.369,88		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	49.369,88		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	471.589,90		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	471.589,90		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	171.060,62		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	171.060,62		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.223.043,86		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	3.223.043,86		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.000,00	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.000,00		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	20.000,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PÚBLICAS		5.813.786,43	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.813.786,43	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.813.786,43		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.813.786,43		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		896.394,27	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		838.662,83	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		838.662,83	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	837.412,83		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	837.412,83		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	837.412,83		
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.250,00		
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	1.250,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		38.891,25	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		38.891,25	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	38.891,25		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	38.891,25		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		18.840,19	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		18.840,19	
1999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS	18.840,19		
1999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	18.840,19		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.168.343,34
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.168.343,34	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		183.359,21	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		183.359,21	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	183.359,21		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	183.359,21		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	183.359,21		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.741.984,13	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.055.459,91		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.055.459,91		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	532.876,34		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	532.876,34		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	153.647,88		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	153.647,88		
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		243.000,00	
2431.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS		243.000,00	
2431.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SUS- DOS MUNICÍPIOS	243.000,00		
2431.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	243.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			1.728.532,99
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.728.532,99	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.728.532,99	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.728.532,99	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.602.135,45		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.602.135,45		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.602.135,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	- PRINCIPAL			
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	126.397,54		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	126.397,54		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	120.880,00		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	5.517,54		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-8.194.534,72
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-8.194.534,72	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.729.871,30	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.729.871,30	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.154.248,85		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.154.248,85		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-4.464.663,42	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.464.663,42	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.375.160,26		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.375.160,26		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-89.503,16		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-89.503,16		
			T O T A L	73.079.419,45

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior R$ 31.854.036,26

(+) Ingressos R$ 83.028.373,76

Receita Orçamentária R$ 73.079.419,45 Transferências Financeiras Recebidas R$ 2.963.271,15 Recebimentos Extraorçamentários R$ 6.985.683,16

(-) Dispêndios R$ 83.028.373,76

Despesa Orçamentária R$ 72.165.209,88 Transferências Financeiras Concedidas R$ 2.963.271,15 Pagamentos Extraorçamentários R$ 7.899.892,73

Saldo para o Exercício seguinte R$ 31.854.036,26

2.1 – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As **transferências financeiras recebidas** no exercício de 2024 somaram R$ **2.963.271,15**, das quais R$ 2.795.000,00 referem-se a repasses de duodécimos ao Legislativo. As **transferências concedidas** totalizaram o mesmo montante, R$ **2.963.271,15**, demonstrando equilíbrio na execução das transferências intergovernamentais e constitucionais obrigatórias.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Foram registrados **R$ 6.985.683,16** em **recebimentos extraorçamentários**, compostos por:

Inscrição de Restos a Pagar: Não Processados: R$ 398,50 Processados: R$ 1.017.259,71 **Depósitos Restituíveis e Retenções Diversas**: R$ 5.967.531,90 **Outros Recebimentos**: R$ 493,05

Com uma **disponibilidade financeira final** de **R$ 31.854.036,26**, e considerando o total de **restos a pagar inscritos** no valor de **R$ 1.017.658,21**, o município apresenta um índice de **capacidade de pagamento de R$ 31,29 para cada R$ 1,00 de restos a pagar**, demonstrando **altíssima liquidez e solidez fiscal**.

Considerando a despesa empenhada de R$ **72.165.209,88**, o percentual de restos a pagar corresponde a apenas **1,41%**, dentro de um patamar considerado excelente.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

O saldo financeiro em 31/12/2024 foi de **R$ 31.854.036,26**, mantendo-se praticamente estável em relação ao saldo do exercício anterior, que foi de **R$ 31.577.870,18**, com uma **variação positiva de 0,87%**, evidenciando controle e estabilidade na execução orçamentária e financeira do município.

2.5 – DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do exercício demonstrou **equilíbrio na gestão dos recursos públicos**, com manutenção do saldo de caixa mesmo diante de ampla execução orçamentária. A Prefeitura de Cocalinho demonstrou **capacidade de realizar investimentos, honrar compromissos e manter a sustentabilidade financeira** de suas políticas públicas.

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**63.540.258,30**	**36.508.578,15**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.385.487,06**	**11.649.523,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.385.487,06**	**11.649.523,90**
CONTA ÚNICA (F)	F	6.752.629,18	9.756.935,49
CONTA ÚNICA RPPS	F	506.163,34	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	555.169,73	1.892.588,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	1.571.524,81	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**32.135.516,01**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	28.977.373,44	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.253.642,46	2.253.642,46
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	39.646,48	39.646,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	815.230,28	815.230,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**20.204.512,36**	**20.204.512,36**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**20.204.512,36**	**20.204.512,36**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	20.204.512,36	20.204.512,36
ESTOQUES		**999.512,59**	**681.169,04**
ALMOXARIFADO		**999.512,59**	**681.169,04**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	383.479,61	265.880,24
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	119.317,68	50.212,74
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	50.282,10	38.294,10
AUTOPEÇAS (P)	P	43.866,83	43.866,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	132.170,50	24.091,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	32.311,61	20.739,61
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	215.569,87	215.569,87
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	22.514,39	22.514,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**40.209.043,34**	**33.677.984,61**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.458.361,05**	**1.319.165,97**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.295.569,07	7.506.850,97

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.467.484,45**	**2.929.656,11**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**610.193,11**	**12.409,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**610.193,11**	**12.409,98**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	33.558,31	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	486.307,50	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	22.770,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	67.557,16	12.409,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**939.756,88**	**1.768.545,27**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**939.756,88**	**1.768.545,27**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	210.651,88	210.651,88
FORNECEDORES NACIONAIS	F	729.105,00	1.557.893,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**917.534,46**	**1.148.700,86**
VALORES RESTITUÍVEIS		**749.358,46**	**971.875,86**
CONSIGNAÇÕES	F	338.678,15	257.384,02
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	52.354,09	38.332,48
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	280.535,19	606.201,50
CONSIGNAÇÕES	F	77.791,03	69.957,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**168.176,00**	**176.825,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	168.176,00	170.210,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	6.615,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**22.282.199,95**	**22.503.017,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**747.169,63**	**924.834,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**747.169,63**	**924.834,13**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	712.218,25	889.882,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	34.951,38	34.951,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.020,61**	**51.173,50**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.020,61**	**51.173,50**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.020,61	51.173,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	640.499,72	640.499,72
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**20.886.509,99**	**20.886.509,99**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**20.886.509,99**	**20.886.509,99**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	20.886.509,99	20.886.509,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.837.208,02	-6.187.685,00
INVESTIMENTOS		**750.585,64**	**750.585,64**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**750.585,64**	**750.585,64**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	750.585,64	750.585,64
IMOBILIZADO		**38.000.096,65**	**31.608.233,00**
BENS MOVEIS		**17.553.122,55**	**14.924.496,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	3.015.893,20	2.703.381,78
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	282.767,12	270.107,12
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.091.061,99	945.952,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	139.728,79	137.728,79
VEÍCULOS (P)	P	6.057.884,45	4.236.539,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.965.787,00	6.630.787,00
BENS IMÓVEIS		**24.208.629,51**	**19.771.840,79**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.134.016,86	1.134.016,86
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.209.999,57
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.450.787,39	8.013.998,67
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	283.078,15
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	25.304,51	25.304,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.761.655,41**	**-3.088.104,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.265.721,94	-2.624.951,67
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-495.933,47	-463.152,40
TOTAL		**103.749.301,64**	**70.186.562,76**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**24.749.684,40**	**25.432.673,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
RESULTADOS ACUMULADOS		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**78.997.097,23**	**44.751.369,30**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.054.950,15	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.751.369,30	44.751.369,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		190.777,78	0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		**2.520,01**	**2.520,01**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.520,01	2.520,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**78.999.617,24**	**44.753.889,31**
TOTAL		**103.749.301,64**	**70.186.562,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		29.589.999,42	31.854.036,26	PASSIVO FINANCEIRO (2.032.328,12)+RP não Proc.(198.965,53)		2.231.293,65	5.652.886,89
ATIVO PERMANENTE		74.159.302,22	38.332.526,50	PASSIVO PERMANENTE		22.717.356,28	22.883.879,22
				SALDO PATRIMONIAL		78.800.651,71	41.649.796,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**42.676.485,37**	**31.146.217,02**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.968.195,95	6.226.211,82	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.359.678,49	9.958.915,14
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		27.316.806,88	21.187.301,88
TOTAL		**7.968.195,95**	**6.226.211,82**	**TOTAL**		**42.676.485,37**	**31.146.217,02**

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-354.169,14**	**-852.939,97**
0	Sem código de acompanhamento		87.131,63	-425.115,09
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-199.559,09	-144.031,36
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-241.741,68	-283.793,52
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**9.273,96**
0	Sem código de acompanhamento			9.273,96
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		67.353,89	100.955,57
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-67.353,89	-100.955,57
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**36,67**	**0,09**
0	Sem código de acompanhamento		36,67	0,09
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**713,12**
0	Sem código de acompanhamento			713,12
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,01**	**0,01**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	0,01
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**44,90**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		44,90	0,00
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.063.339,89**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.063.339,89	0,00
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**364.202,06**	**1.554.450,99**
0	Sem código de acompanhamento		361.559,87	1.552.004,71
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.642,19	2.446,28
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.621,27**	**17.352,11**
0	Sem código de acompanhamento		4.621,27	17.352,11
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**359.104,49**	**557.829,04**
0	Sem código de acompanhamento		235.363,27	557.741,90
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		123.741,22	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		87,14	87,14
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-87,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-631	**TRANSFERèNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGèNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.430,00**	**-1.430,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.430,00	-1.430,00
1-660	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTèNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**78.947,52**	**231.387,74**
0	Sem código de acompanhamento		78.947,52	231.387,74
1-661	**TRANSFERèNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTèNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.245,28**	**28.178,63**
0	Sem código de acompanhamento		2.245,28	28.178,63
1-700	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGèNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2.650,71**
0	Sem código de acompanhamento			2.650,71
1-701	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGèNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**326.735,88**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		326.735,88	0,00
1-706	**TRANSFERèNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.409,22**
0	Sem código de acompanhamento			3.409,22
1-719	**TRANSFERèNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**59.967,79**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		59.967,79	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**134,89**	**234,35**
0	Sem código de acompanhamento		134,89	234,35
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.108,69**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.108,69	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-344.799,54**	**1.139,80**
0	Sem código de acompanhamento		4.990,95	289,54
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-349.790,49	850,26
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**23.909.781,83**	**22.387.753,86**
0	Sem código de acompanhamento		22.281.410,80	20.126.232,57
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-1.032.814,41	-399.664,15
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.661.185,44	2.661.185,44
1-801	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIçãO (PLANO FINANCEIRO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-2.590.014,61**	**-2.319.430,50**
0	Sem código de acompanhamento		2.839.201,86	0,00
2111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-4.746.553,33	-1.990.215,64
2121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-682.663,14	-329.214,86
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-190.428,38**	**-154.415,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-190.428,38**	**-154.415,93**
0	Sem código de acompanhamento		-190.428,38	-154.415,93
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.825.795,64**	**4.439.167,19**
0	Sem código de acompanhamento		396.524,62	4.463.809,30
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.429.271,02	-24.642,11
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**48.811,91**	**48.811,91**
0	Sem código de acompanhamento		48.811,91	48.811,91
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-11.087,67**	**-11.087,67**
0	Sem código de acompanhamento		-11.087,67	-11.087,67
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.430,00**	**1.430,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.430,00	1.430,00
TOTAL			**27.554.379,38**	**25.944.478,66**

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

O município procedeu com abertura de crédito por excesso de arrecadação do qual não se concretizou, tendo emitido Decreto 285/2024 para revogação de crédito aberto. DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA A receita inicialmente estimada foi de R$ 73.265.420,00, sendo atualizada para R$ 75.882.281,94. A arrecadação total alcançou R$ 73.079.419,45, o que representa 96,31% da previsão atualizada. As receitas correntes somaram R$ 70.911.076,11, com destaque para as transferências correntes no valor de R$ 53.445.248,36. As receitas de capital, exclusivamente provenientes de transferências, totalizaram R$ 2.168.343,34, o que demonstra uma boa execução orçamentária também no tocante a investimentos. DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA A dotação inicial foi de R$ 73.265.420,00, atualizada para R$ 77.983.444,85. As despesas empenhadas totalizaram R$ 72.165.209,88, o que corresponde a uma execução de 92,56% do total autorizado. As despesas liquidadas foram de R$ 72.164.811,38 e as pagas, R$ 68.597.162,20, demonstrando compromisso com o cumprimento das obrigações assumidas. DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA O exercício de 2024 apresentou um superávit orçamentário de R$ 914.209,57, evidenciado pela diferença entre a receita arrecadada e a despesa liquidada. Tal resultado foi reforçado pelo superávit financeiro de exercícios anteriores no montante de R$ 2.101.162,91, garantindo tranquilidade fiscal na execução das ações do município. DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR Nos Restos a Pagar não processados, o montante total pago foi de R$ 2.898.285,57, com cancelamentos de R$ 7.240,06 e saldo a pagar de R$ 198.567,03. Nos Restos a Pagar processados, os pagamentos somaram R$ 1.266.372,48, com cancelamentos de R$ 45.328,99 e saldo a pagar de R$ 69.543,29. Esses dados demonstram a regularidade na gestão dos compromissos anteriores e a responsabilidade fiscal da administração municipal.

ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**73.079.419,45**	**64.462.942,44**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**72.165.209,88**	**67.589.405,03**
ORDINÁRIO		73.079.419,45	64.462.942,44	ORDINÁRIO		72.165.209,88	67.589.405,03
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.963.271,15**	**2.734.005,11**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.963.271,15**	**2.744.226,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.963.271,15	2.734.005,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.963.271,15	2.744.226,00
				REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.800.000,00	2.671.668,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.795.000,00	2.661.447,11	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		163.271,15	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIM(		168.271,15	72.558,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		0,00	72.558,00
CONCEDIDAS				**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**10.163.929,57**	**8.655.288,92**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.985.683,16**	**12.068.138,48**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.164.658,05	4.104.821,39
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.017.658,21	2.048.804,52	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.898.285,57	3.254.933,05
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIC		398,50	756.400,05	RP PROCESSADOS PAGOS		1.266.372,48	849.888,34
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.017.259,71	1.292.404,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.999.271,52	4.550.048,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.967.531,90	10.018.915,22	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		25.650,08	28.761,39
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTA		25.650,08	28.805,47	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		103.993,09	112.548,49
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		108.041,81	112.548,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		69.817,70	73.731,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR		74.116,26	73.759,85	PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.234,82	33.399,56
PENSAO ALIMENTICIA (F)		34.522,33	36.571,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.639.749,86	2.458.532,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (		2.712.984,47	2.609.255,09	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		105.546,52	96.531,55
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		105.971,25	101.805,79	OUTROS DEPOSITOS (F)		540.397,76	370.202,59
OUTROS DEPOSITOS (F)		554.419,37	4.847.702,26	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.098.649,73	1.128.416,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTA		1.772.982,22	1.672.025,39	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		5.082,00	4.568,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA O		5.083,20	4.858,06	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		375.149,96	243.356,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		573.760,91	531.583,40	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	418,74
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		493,05	418,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	418,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁR		493,05	418,74				
PAGO (F)							
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**29.589.999,42**	**31.854.036,26**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.854.036,26**	**31.577.870,18**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.307.798,91	31.854.036,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.649.523,90	31.577.870,18	CONTA ÚNICA (F)		6.752.629,18	4.918.616,28
CONTA ÚNICA (F)		9.756.935,49	10.710.835,48	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		555.169,73	1.892.588,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F		1.892.588,41	881.275,92	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		22.282.200,51	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		20.204.512,36	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		506.163,34	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃ		20.204.512,36	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		1.571.524,81	0,00
TOTAL				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		114.882.410,02	**110.842.956,21**			20.204.512,36	0,00
				TOTAL		**114.882.410,02**	**110.842.956,21**

ANEXO 06-PROGRAMA DE TRABALHO-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNCIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNCIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
031	Ação Legislativa	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
1012.0000	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	740,00		740,00
2029.0000	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo		2.410.538,44	2.410.538,44
2030.0000	Manutenção com a Verba Indenizatória		216.000,00	216.000,00
	TOTAL	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	963.520,90	963.520,90
122	Administração Geral	0,00	963.520,90	963.520,90
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	963.520,90	963.520,90
2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		963.520,90	963.520,90
	TOTAL	0,00	963.520,90	963.520,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08
122	Administração Geral	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.633.939,08	4.633.939,08
2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito		298.011,40	298.011,40
2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departa		4.110.876,68	4.110.876,68
2007.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo		8.235,00	8.235,00
2016.0000	Regularização Fundiária		216.816,00	216.816,00
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	3.473,00	3.473,00
2024.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal		24,00	24,00
2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional		3.449,00	3.449,00
	TOTAL	0,00	4.637.412,08	4.637.412,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
123	Administração Financeira	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos		1.612.538,64	1.612.538,64
28	Encargos Especiais	0,00	1.157.529,69	1.157.529,69
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	730.715,04	730.715,04
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	730.715,04	730.715,04
2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		254.754,34	254.754,34
2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos		475.960,70	475.960,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	426.814,65	426.814,65
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	426.814,65	426.814,65
2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP		426.814,65	426.814,65
	TOTAL	0,00	2.770.068,33	2.770.068,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55
122	Administração Geral	0,00	278.878,84	278.878,84
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	278.878,84	278.878,84
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.		278.878,84	278.878,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	338.035,55	338.035,55
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	338.035,55	338.035,55
2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		338.035,55	338.035,55
244	Assistência Comunitária	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	11.271,16		11.271,16
2082.0000	Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crian ça		2.285,91	2.285,91
2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS		1.969.112,11	1.969.112,11
2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"		15.394,05	15.394,05
2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF		54.675,41	54.675,41
2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV		207.154,94	207.154,94
2094.0000	Manutenção e atividade do PAB		85.822,68	85.822,68
2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS		14.170,86	14.170,86
2097.0000	Atividades a cargo FEAS		63.549,04	63.549,04
	TOTAL	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	574.153,85	16.991.350,86	17.565.504,71
122	Administração Geral	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		6.428.261,98	6.428.261,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	337.487,35	337.487,35
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	337.487,35	337.487,35
2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		175.071,83	175.071,83
2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		69.914,39	69.914,39
2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola		92.501,13	92.501,13
361	Ensino Fundamental	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Fund	4.400,00		4.400,00
2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%		1.380.910,50	1.380.910,50
2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		443.788,23	443.788,23
2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUND EB 70% - F		5.290.551,51	5.290.551,51
2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		1.191.801,64	1.191.801,64
2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação		343.307,27	343.307,27
2081.0000	Manutenção com o PDDE		4.260,00	4.260,00
365	Educação Infantil	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Infa	103.838,40		103.838,40
1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	465.915,45		465.915,45
2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%		916.685,10	916.685,10
2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		24,80	24,80
785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		28.300,00	28.300,00
2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE		472.591,39	472.591,39
2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC		153.381,09	153.381,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	917.795,11	917.795,11
392	Difusão Cultural	0,00	917.795,11	917.795,11
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	917.795,11	917.795,11
2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais ,		844.018,21	844.018,21
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura		73.776,90	73.776,90
	TOTAL	574.153,85	17.909.145,97	18.483.299,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31
301	Atenção Básica	359.639,88	4.114.259,04	4.473.898,92
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	721.906,52	721.906,52
2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde		719.785,94	719.785,94
2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal d e Saú		2.120,58	2.120,58
0006	ATENÇÃO BÁSICA	359.639,88	2.918.325,79	3.277.965,67
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção b ásica	107.780,88		107.780,88
1028.0000	Aquisição de Veículos Atenção Básica	251.859,00		251.859,00
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		25.783,16	25.783,16
2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		2.205.820,35	2.205.820,35
2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde		686.722,28	686.722,28
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚD E		474.026,73	474.026,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	453.848,13	9.483.689,15	9.937.537,28
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	453.848,13	8.390.783,27	8.844.631,40
1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	198.648,13		198.648,13
1030.0000	Aquisição de Ambulância	255.200,00		255.200,00
2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hos pital		7.599.787,78	7.599.787,78
2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR		31.208,57	31.208,57
2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO		25.038,40	25.038,40
2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município		321.230,00	321.230,00
2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde		315.589,84	315.589,84
2157.0000	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 234/202 4		97.928,68	97.928,68
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.092.905,88	1.092.905,88
2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023		87.034,91	87.034,91
2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023		900,00	900,00
2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 13 1/2023 - GBSES		337.443,81	337.443,81
2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚD E		667.527,16	667.527,16
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	459.759,71	459.759,71
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	410.405,47	410.405,47
2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica		410.405,47	410.405,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	459.759,71	459.759,71
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	49.354,24	49.354,24
2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria		49.354,24	49.354,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.425,40	95.425,40
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	95.425,40	95.425,40
2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária		69.602,14	69.602,14
2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental		23.749,98	23.749,98
2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemioló		2.073,28	2.073,28
	TOTAL	813.488,01	14.153.133,30	14.966.621,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.924.106,10	13.863.307,05	15.787.413,15
122	Administração Geral	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		4.140.734,56	4.140.734,56
452	Serviços Urbanos	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	793.980,84		793.980,84
1014.0000	Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calça das e	84.085,79		84.085,79
1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de via s públi	894.615,81		894.615,81
1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Público s	151.423,66		151.423,66
2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública		238.142,44	238.142,44
2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		56.442,75	56.442,75
2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vert ical		4.045,00	4.045,00
2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, est aduais		6.235.991,73	6.235.991,73
2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab		3.187.950,57	3.187.950,57
17	Saneamento	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE		1.031.331,68	1.031.331,68
26	Transporte	0,00	37.110,83	37.110,83
782	Transporte Rodoviário	0,00	37.110,83	37.110,83
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	37.110,83	37.110,83
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		37.110,83	37.110,83
	TOTAL	1.924.106,10	14.931.749,56	16.855.855,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00
122	Administração Geral	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	4.752,55		4.752,55
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura		1.097.051,16	1.097.051,16
606	Extensão Rural	0,00	50.747,29	50.747,29
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	50.747,29	50.747,29
2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas		49.247,29	49.247,29
2124.0000	Realização de Eventos e Feiras		1.500,00	1.500,00
	TOTAL	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	142.522,12	0,00	142.522,12
392	Difusão Cultural	142.522,12	0,00	142.522,12
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12	0,00	142.522,12
1054.0000	Decoração de Natal	142.522,12		142.522,12
18	Gestão Ambiental	0,00	899.558,77	899.558,77
122	Administração Geral	0,00	899.558,77	899.558,77
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	899.558,77	899.558,77
2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente		899.558,77	899.558,77
23	Comércio e Serviços	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
695	Turismo	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	1.098.193,16	1.098.193,16
2108.0000	Realização de Eventos Turísticos		1.098.193,16	1.098.193,16
	TOTAL	142.522,12	1.997.751,93	2.140.274,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.000,00	423.123,32	427.123,32
812	Desporto Comunitário	4.000,00	423.123,32	427.123,32
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	4.000,00	410.774,62	414.774,62
1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Laze r	4.000,00		4.000,00
2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer		410.774,62	410.774,62
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E L AZER	0,00	12.348,70	12.348,70
2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôle		3.553,70	3.553,70
2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Cicl		8.795,00	8.795,00
	TOTAL	4.000,00	423.123,32	427.123,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 12 CONTROLADORIA
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	183.591,10	183.591,10
124	Controle Interno	0,00	183.591,10	183.591,10
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	183.591,10	183.591,10
2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		183.591,10	183.591,10
	TOTAL	0,00	183.591,10	183.591,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 PREVI-COCALINHO

Unidade Orcamentaria: 13 PREVI-COCALINHO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
272	Previdência do Regime Estatutário	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
0018	GESTÃO DO RPPS	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
1074.0000	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO	3.650,00		3.650,00
2133.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIV		2.756.337,69	2.756.337,69
2134.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLAT		353.448,28	353.448,28
2136.0000	Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDE		170.677,09	170.677,09
2137.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIV		633.150,26	633.150,26
	TOTAL	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
	TOTAL GERAL	3.478.683,79	68.686.526,09	72.165.209,88

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	73.265.420,00	74.313.046,39	70.911.076,11	-3.401.970,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.473.000,00	11.473.000,00	10.544.880,87	-928.119,13
Impostos	11.310.000,00	11.310.000,00	10.407.036,87	-902.963,13
Taxas	163.000,00	163.000,00	137.844,00	-25.156,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.959.000,00	4.959.000,00	4.201.979,62	-757.020,38
Contribuições Sociais	4.859.000,00	4.859.000,00	3.894.703,85	-964.296,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	307.275,77	207.275,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	1.478.451,27	423.451,27
Valores Mobiliários	1.055.000,00	1.055.000,00	1.478.451,27	423.451,27
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	344.121,72	-105.878,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	344.121,72	-105.878,28
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.533.182,29	55.580.808,68	53.445.248,36	-2.135.560,32
Transferências da União e de suas Entidades	27.027.136,74	27.607.961,13	24.398.873,64	-3.209.087,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.440.625,55	20.907.427,55	23.212.588,29	2.305.160,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.065.420,00	7.065.420,00	5.813.786,43	-1.251.633,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	795.237,71	795.237,71	896.394,27	101.156,56
Multas administrativas, contratuais e judiciais	45.000,00	45.000,00	838.662,83	793.662,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	106.237,71	106.237,71	38.891,25	-67.346,46
Demais Receitas Correntes	644.000,00	644.000,00	18.840,19	-625.159,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.569.235,55	2.168.343,34	599.107,79
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.569.235,55	2.168.343,34	599.107,79
Transferências da União e suas Entidades	0,00	183.359,21	183.359,21	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	532.876,34	1.741.984,13	1.209.107,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	853.000,00	243.000,00	-610.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.265.420,00	75.882.281,94	73.079.419,45	-2.802.862,49
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	73.265.420,00	75.882.281,94	73.079.419,45	-2.802.862,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	73.265.420,00	75.882.281,94	73.079.419,45	-2.802.862,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.101.162,91	2.101.162,91	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.101.162,91	2.101.162,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.715.698,77	72.576.588,49	68.597.162,20	68.597.162,20	67.607.810,44	3.979.426,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.418.012,01	33.383.185,90	32.292.222,50	32.292.222,50	31.725.726,18	1.090.963,40
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	123,91	123,91	123,91	123,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.287.686,76	39.193.278,68	36.304.815,79	36.304.815,79	35.881.960,35	2.888.462,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.655.721,23	4.794.856,36	3.568.047,68	3.567.649,18	3.539.248,18	1.226.808,68
INVESTIMENTOS	6.412.621,23	4.319.018,59	3.092.210,89	3.091.812,39	3.063.411,39	1.226.807,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.243.100,00	475.837,77	475.836,79	475.836,79	475.836,79	0,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.894.000,00	612.000,00	0,00	0,00	0,00	612.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	73.265.420,00	77.983.444,85	72.165.209,88	72.164.811,38	71.147.058,62	5.818.234,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	73.265.420,00	77.983.444,85	72.165.209,88	72.164.811,38	71.147.058,62	5.818.234,97
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	914.209,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	73.265.420,00	77.983.444,85	73.079.419,45	72.164.811,38	71.147.058,62	5.818.234,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	756.400,05	550.592,96	550.592,96	7.240,06	198.567,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	683.434,85	484.867,82	484.867,82	0,00	198.567,03
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	72.965,20	65.725,14	65.725,14	7.240,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	2.347.692,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.347.692,61	0,00	2.347.692,61	2.347.692,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.347.692,61	756.400,05	2.898.285,57	2.898.285,57	7.240,06	198.567,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	88.840,29	1.292.404,47	1.266.372,48	45.328,99	69.543,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	25.041,64	25.041,64	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.840,29	1.267.362,83	1.241.330,84	45.328,99	69.543,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	88.840,29	1.292.404,47	1.266.372,48	45.328,99	69.543,29

ANEXO 7-PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕESE PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
031	Ação Legislativa	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	740,00	2.626.538,44	2.627.278,44
04	Administração	0,00	7.397.062,72	7.397.062,72
122	Administração Geral	0,00	5.600.932,98	5.600.932,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	5.597.459,98	5.597.459,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	3.473,00	3.473,00
123	Administração Financeira	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.612.538,64	1.612.538,64
124	Controle Interno	0,00	183.591,10	183.591,10
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	183.591,10	183.591,10
08	Assistência Social	11.271,16	3.029.079,39	3.040.350,55
122	Administração Geral	0,00	278.878,84	278.878,84
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	278.878,84	278.878,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	338.035,55	338.035,55
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	338.035,55	338.035,55
244	Assistência Comunitária	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.271,16	2.412.165,00	2.423.436,16
09	Previdência Social	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
272	Previdência do Regime Estatutário	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
0018	GESTÃO DO RPPS	3.650,00	3.913.613,32	3.917.263,32
10	Saúde	950.777,16	14.015.844,15	14.966.621,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	950.777,16	14.015.844,15	14.966.621,31
301	Atenção Básica	359.639,88	4.114.259,04	4.473.898,92
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	721.906,52	721.906,52
0006	ATENÇÃO BÁSICA	359.639,88	2.918.325,79	3.277.965,67
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	541.783,04	9.395.754,24	9.937.537,28
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	453.848,13	8.390.783,27	8.844.631,40
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	87.934,91	1.004.970,97	1.092.905,88
303	Suporte Profilático e Terapêutico	49.354,24	410.405,47	459.759,71
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	410.405,47	410.405,47
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	49.354,24	0,00	49.354,24
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.425,40	95.425,40
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	95.425,40	95.425,40
12	Educação	574.153,85	16.991.350,86	17.565.504,71
122	Administração Geral	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	6.428.261,98	6.428.261,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	337.487,35	337.487,35
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	337.487,35	337.487,35
361	Ensino Fundamental	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	4.400,00	8.654.619,15	8.659.019,15
365	Educação Infantil	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	569.753,85	916.709,90	1.486.463,75
785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
13	Cultura	142.522,12	917.795,11	1.060.317,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	142.522,12	917.795,11	1.060.317,23
392	Difusão Cultural	142.522,12	917.795,11	1.060.317,23
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	917.795,11	917.795,11
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12	0,00	142.522,12
15	Urbanismo	1.924.106,10	13.863.307,05	15.787.413,15
122	Administração Geral	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	4.140.734,56	4.140.734,56
452	Serviços Urbanos	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COMUNIDADE	1.924.106,10	9.722.572,49	11.646.678,59
17	Saneamento	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.031.331,68	1.031.331,68
18	Gestão Ambiental	0,00	899.558,77	899.558,77
122	Administração Geral	0,00	899.558,77	899.558,77
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	899.558,77	899.558,77
20	Agricultura	4.752,55	1.147.798,45	1.152.551,00
122	Administração Geral	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	4.752,55	1.097.051,16	1.101.803,71
606	Extensão Rural	0,00	50.747,29	50.747,29
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	50.747,29	50.747,29
23	Comércio e Serviços	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
695	Turismo	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
26	Transporte	0,00	37.110,83	37.110,83
782	Transporte Rodoviário	0,00	37.110,83	37.110,83
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	37.110,83	37.110,83
27	Desporto e Lazer	4.000,00	423.123,32	427.123,32
812	Desporto Comunitário	4.000,00	423.123,32	427.123,32
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	4.000,00	410.774,62	414.774,62
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	0,00	12.348,70	12.348,70
28	Encargos Especiais	0,00	1.157.529,69	1.157.529,69
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	730.715,04	730.715,04
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	730.715,04	730.715,04
846	Outros Encargos Especiais	0,00	426.814,65	426.814,65
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	426.814,65	426.814,65
	TOTAL	4.714.166,10	67.451.043,78	72.165.209,88

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DA DEPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.627.278,44	0,00	2.627.278,44
01 031	Ação Legislativa	2.627.278,44	0,00	2.627.278,44
01 031 0003	PROCESSO LEGISLATIVO	2.627.278,44		2.627.278,44
04	Administração	7.397.062,72	0,00	7.397.062,72
04 122	Administração Geral	5.600.932,98	0,00	5.600.932,98
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	5.597.459,98		5.597.459,98
04 122 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	3.473,00		3.473,00
04 123	Administração Financeira	1.612.538,64	0,00	1.612.538,64
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.612.538,64		1.612.538,64
04 124	Controle Interno	183.591,10	0,00	183.591,10
04 124 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	183.591,10		183.591,10
08	Assistência Social	2.603.706,46	436.644,09	3.040.350,55
08 122	Administração Geral	278.878,84	0,00	278.878,84
08 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	278.878,84		278.878,84
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	338.035,55	0,00	338.035,55
08 243 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	338.035,55		338.035,55
08 244	Assistência Comunitária	1.986.792,07	436.644,09	2.423.436,16
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.986.792,07	436.644,09	2.423.436,16
09	Previdência Social	0,00	3.917.263,32	3.917.263,32
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.917.263,32	3.917.263,32
09 272 0018	GESTÃO DO RPPS	0,00	3.917.263,32	3.917.263,32
10	Saúde	8.894.930,82	6.071.690,49	14.966.621,31
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301	Atenção Básica	1.005.899,85	3.467.999,07	4.473.898,92
10 301 0005	GESTÃO DO SUS	721.906,52		721.906,52
10 301 0006	ATENÇÃO BÁSICA	283.993,33	2.993.972,34	3.277.965,67
10 301 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	474.026,73	474.026,73
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.493.314,74	2.444.222,54	9.937.537,28
10 302 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.493.314,74	1.351.316,66	8.844.631,40
10 302 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.092.905,88	1.092.905,88
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	383.051,78	76.707,93	459.759,71
10 303 0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	383.051,78	27.353,69	410.405,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	49.354,24	49.354,24
10 305	Vigilância Epidemiológica	12.664,45	82.760,95	95.425,40
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.664,45	82.760,95	95.425,40
10 305 0010	COVID-19			
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12	Educação	9.681.691,82	7.883.812,89	17.565.504,71
12 122	Administração Geral	6.428.261,98	0,00	6.428.261,98
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	6.428.261,98		6.428.261,98
12 122 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 306	Alimentação e Nutrição	225.044,87	112.442,48	337.487,35
12 306 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	225.044,87	112.442,48	337.487,35
12 361	Ensino Fundamental	1.829.098,73	6.829.920,42	8.659.019,15
12 361 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.829.098,73	6.829.920,42	8.659.019,15
12 365	Educação Infantil	1.199.286,24	287.177,51	1.486.463,75
12 365 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.199.286,24	287.177,51	1.486.463,75
12 785	Transporte Especiais	0,00	654.272,48	654.272,48
12 785 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	654.272,48	654.272,48
13	Cultura	1.060.317,23	0,00	1.060.317,23
13 392	Difusão Cultural	1.060.317,23	0,00	1.060.317,23
13 392 0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	917.795,11		917.795,11
13 392 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	142.522,12		142.522,12
15	Urbanismo	12.066.698,56	3.720.714,59	15.787.413,15
15 122	Administração Geral	4.140.734,56	0,00	4.140.734,56
15 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	4.140.734,56		4.140.734,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO			
15 452	Serviços Urbanos	7.925.964,00	3.720.714,59	11.646.678,59
15 452 0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RUR AL COM QUALIDADE	7.925.964,00	3.720.714,59	11.646.678,59
17	Saneamento	1.031.331,68	0,00	1.031.331,68
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.031.331,68	0,00	1.031.331,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 512 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.031.331,68		1.031.331,68
18	Gestão Ambiental	899.558,77	0,00	899.558,77
18 122	Administração Geral	899.558,77	0,00	899.558,77
18 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	899.558,77		899.558,77
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			
20	Agricultura	1.152.551,00	0,00	1.152.551,00
20 122	Administração Geral	1.101.803,71	0,00	1.101.803,71
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.101.803,71		1.101.803,71
20 606	Extensão Rural	50.747,29	0,00	50.747,29
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.747,29		50.747,29
23	Comércio e Serviços	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
23 695	Turismo	1.098.193,16	0,00	1.098.193,16
23 695 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.098.193,16		1.098.193,16
26	Transporte	37.110,83	0,00	37.110,83
26 782	Transporte Rodoviário	37.110,83	0,00	37.110,83
26 782 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	37.110,83		37.110,83
27	Desporto e Lazer	427.123,32	0,00	427.123,32
27 812	Desporto Comunitário	427.123,32	0,00	427.123,32
27 812 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	414.774,62		414.774,62
27 812 0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	12.348,70		12.348,70
28	Encargos Especiais	1.157.529,69	0,00	1.157.529,69
28 843	Serviço da Dívida Interna	730.715,04	0,00	730.715,04
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	730.715,04		730.715,04
28 846	Outros Encargos Especiais	426.814,65	0,00	426.814,65
28 846 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	426.814,65		426.814,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0018	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	50.135.084,50	22.030.125,38	72.165.209,88

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

O deficit financeiro no quadro do superavit financeiro, na fonte 500, é coberto pelo repasse do ICMS, que seria creditado no dia 30/12/2024, mas que por conta de transferência, ocorreu apenas no dia 02/01/2025. O mesmo vale pra fonte 759, relativo a recursos do FETHAB de Dezembro, que foram transferidos apenas em Janeiro aos cofres municipais.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante da Prefeitura Municipal de Cocalinho totalizou **R$ 63.540.258,30** ao final do exercício de 2024, representando um aumento de **74,06%** em relação ao exercício anterior, cujo saldo foi de R$ 36.508.578,15. O crescimento expressivo decorre principalmente do aumento nos Créditos a Curto Prazo, que saltaram de R$ 3.158.142,57 para **R$ 32.135.516,01**, refletindo o registro de transferências a receber, com destaque para repasses do SUS e de convênios. Por outro lado, a conta de Caixa e Equivalentes de Caixa reduziu-se de R$ 11.649.523,90 para **R$ 9.385.487,06**, queda de **19,42%**. Os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo mantiveram-se estáveis em **R$ 20.204.512,36**, e os Estoques apresentaram incremento de **46,74%**, passando de R$ 681.169,04 para **R$ 999.512,59**.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante totalizou **R$ 40.209.043,34** em 2024, registrando um crescimento de **19,37%** em comparação ao exercício anterior, cujo valor foi de R$ 33.677.984,61. O Imobilizado aumentou de R$ 31.608.233,00 para **R$ 38.000.096,65**, com destaque para os Bens Imóveis em andamento, que passaram de R$ 8.013.998,67 para **R$ 12.450.787,39**. Os Bens Móveis também cresceram, saindo de R$ 14.924.496,28 para **R$ 17.553.122,55**. Os Créditos a Longo Prazo apresentaram leve crescimento de **10,55%**, passando de R$ 1.319.165,97 para **R$ 1.458.361,05**. A conta de Investimentos manteve-se estável em **R$ 750.585,64**. O aumento líquido do imobilizado foi parcialmente compensado pela depreciação acumulada, que passou de R$ 3.088.104,07 para **R$ 3.761.655,41**.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresentou crescimento de **18,76%**, encerrando o exercício com saldo de **R$ 2.929.656,11**, frente aos R$ 2.467.484,45 registrados em 2023. As principais variações positivas ocorreram na conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, que aumentou de R$ 939.756,88 para **R$ 1.768.545,27**. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo reduziram-se de R$ 610.193,11 para **R$ 12.409,98**, evidenciando a quitação de encargos sociais. As Consignações e Adiantamentos de Clientes também apresentaram elevação, com destaque para os Valores Restituíveis e Depósitos Não Judiciais.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante encerrou o exercício de 2024 com saldo de **R$ 22.282.199,95**, praticamente estável em relação ao valor de R$ 22.503.017,34 registrado no exercício anterior. O maior componente do grupo continua sendo a conta de Provisões a Longo Prazo, com **R$ 20.886.509,99**, representando a totalidade do déficit atuarial do RPPS – Fundo em Capitalização. As Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Longo Prazo reduziram-se de R$ 924.834,13 para **R$ 747.169,63**, enquanto os Fornecedores a Longo Prazo aumentaram de R$ 8.020,61 para **R$ 51.173,50**.

3.5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da Prefeitura de Cocalinho totalizou **R$ 78.999.617,24** ao final de 2024, apresentando um crescimento de **76,51%** em relação ao exercício anterior, que foi de R$ 44.753.889,31. O aumento decorre da incorporação do superávit do exercício no montante de **R$ 34.054.950,15**, refletido nos Resultados Acumulados. Também houve o reconhecimento de **R$ 190.777,78** em Ajustes de Exercícios Anteriores, além da manutenção de R$ 2.520,01 em Lucros ou Prejuízos Acumulados. O crescimento patrimonial evidencia a recuperação e consolidação da situação financeira da entidade.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

O Superávit Financeiro do exercício de 2024 foi de **R$ 78.800.651,71**, conforme demonstrado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, representando um crescimento de **89,25%** em relação aos R$ 41.649.796,65 registrados em 2023. O resultado foi impulsionado pela elevação nas receitas de transferências, especialmente os valores recebidos por meio de convênios com a União e o Estado, além do crescimento nos créditos a receber do SUS. O montante evidencia o equilíbrio entre receitas e despesas e o fortalecimento da capacidade de investimento do Município.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA	13.278.238/0001-25	R$ 93.746,50
AMANDA DUTRA RODRIGUES ME	34.432.771/0001-70	R$ 50.092,10
GEHM IMPRESSOES LTDA	51.978.800/0001-12	R$ 105.417,60
GUIA TIPOALFA LTDA	10.979.697/0001-48	R$ 92.223,00
SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA	50.390.402/0001-18	R$ 33.179,60
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R$ 119.388,55
M M PRODUÇÕES LTDA	42.950.878/0001-38	R$ 42.279,00

Valor total do registro de preços: **R$ 536.326,35 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 15 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _186/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“FRANCISCO ALFREDO SEMELER”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matricula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/04/2025 e término em 18/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _185/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "JOSEFINA MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor em favor da servidora Sra. JOSEFINA MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 7237, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/03/2025 e término em 11/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _184/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora"ROZENILDA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROZENILDA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7372, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/04/2025 e término em 17/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos do processo, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.999.622/0001-64, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Colider-MT, 15 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _183/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de **PROFESSORA** a servidora **"LUCIA TEREZA CORREA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no contrato de prazo determinado de PROFESSORA, a servidora Sra. LUCIA TEREZA CORREA, portadora da matricula n. 7515, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 14/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.561/2025

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 01/2025 – Processo Administrativo 1.561/2025, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de Construção de Praça Pública no Bairro Bela Vista.

Considerando a Ata da reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.114.758/0001-26.**

Colniza – MT, 15 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Av. dos Pinhais, n° 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF nº 795.XXX.XXX-00 e RG nº 7XXXX2 SSP/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de Prefeito.

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE,** portador do documento de identidade nº 23XXXX-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.XXX.XXX-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Fica **rescindindo** o contrato a partir da **data de 02/05/2025**, por ato Bilateral, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2022 o Contrato nº 014/2022, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1.2 A rescisão ora formalizada cumpre o disposto na Cláusula 10.1 do contrato, que admite a possibilidade de rescisão amigável por mútuo acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Prefeitura Municipal, não sendo devidas quaisquer indenizações em decorrência dessa forma de extinção contratual.

DATA DA EMISSÃO:15/04/2025

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 02/05/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 100/2025

TERMO DE POSSE Nº 100/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 15 (quinze) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 024 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ANA CAROLINA BOMFIM BRAGANÇA,** para a investidura no cargo efetivo **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - sede) pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 18º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 65,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/04/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANA CAROLINA BOMFIM BRAGANÇA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 023, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 384/2025, de autoria da Servidora Sra. Sohyane Gomes dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Sohyane Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da Presidência**,** no período de 28/04/2025 a 27/05/2025. Sendo que o período de 18.05.2025 a.27.05.2025 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2024 a 12/01/2025.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 15 de abril de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 15 de abril de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/ADM/2025

PORTARIA Nº 166/ADM/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELIANE PEREIRA LOPES,** matricula nº 6903, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de abril a 21 de maio do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.346/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 de maio de 2025, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 15 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 2.686/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO APPLIANCE E SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78.335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 24 de abril de 2025, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 15 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GP/2025

PORTARIA Nº122/GP/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 123/SEPLAN/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 3056/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 199/GP/2024 de 31 de julho de 2024, que designou **Vinicius Monteiro da Rocha,** como Fiscal de Obra.

Art. 2º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº ***68006***, como fiscal de obra conforme abaixo relacionado:

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL **VALMIR NEUMAN**, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 1110/2024, **CONTRATO Nº. 040/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de abril de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2025.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.561/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024**. O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.114.758/0001-26**, perfazendo o valor total de R$ 483.215,89 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

Colniza - MT, 15 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 391/2025 DE: 02.04.2025

PORTARIA Nº. 391/2025

DE: 02.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2022 a 14/05/2023	02/04/2025 a 11/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 393/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 393/2025

DE: 07.04.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2023 a 06/01/2024	07/04/2025 a 16/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 396/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 396/2025

DE: 07.04.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **ABRIL de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4810	Maria Inez Neves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 07/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 380/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 380/2025

DE: 31.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **26/03/2025 a 23/07/2025,** a servidora **contratada ELIANDRA DA CRUZ LEITE – Professora PII, Matrícula n. 5364,** conforme **Processo Virtual nº. 0001922/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **26 de março de 2025 e finalizar-se-á no dia 23 de julho de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 24/07/2025 e finalizando-se em 21/09/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 26/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/2025/CME DE: 15.04.2025

Portaria nº 001/2025/CME

De: 15.04.2025

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a lei nº 2.028/2023 de 12.06.2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação - CME.

Considerando a lei nº 2.089/2024 de 28.06.2024, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Comodoro/MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Conselheiros **Eronildo Nobre da Silva, Fernando Henrique Araujo Oliveira e Rosivan Rodrigues da Silva**, membros do CME, para compor a **Comissão Especial**, para analise, parecer e relatório do Processo de **Credenciamento e Autorização de funcionamento** da **Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix**.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

José Oliveira Falcão

PRESIDENTE CME/CDO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 397/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 397/2025

DE: 07.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3273	Andreia Alves Garrido	Secretária da Junta de Serviço Militar	01/01/2024 a 31/12/2024	25/03/2025 a 03/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 392/2025 DE: 04.04.2025

PORTARIA Nº. 392/2025

DE: 04.04.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais efetivos e Secretários Municipais a seguir relacionados para comporem a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT,de acordo com o Decreto Municipal nº 34/2022 e alterações.

I. Coordenador-Geral da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT – Rodrigo Rodrigues Peres, Procurador do Município;

II. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Gabriele Freiria de O. Soares Correa, Controladora Interna;

III. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Juliana Postal Franquini, Controladora Interna;

IV. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Gustavo André Rocha, Contador do Município;

V. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Rafael Vasconcelos, Procurador do Município

VI. Secretário Municipal de Administração – Dyego Henrique Rocha de Oliveira;

VII. Secretário Municipal de Finanças – Márcio Simpioni;

VIII. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento – Diego Garcia Galvão Costa;

IX. Secretário Municipal de Obras e Serviços – Jair de Souza Pereira;

X. Secretário Municipal de Saúde – Fábio Henrique Carraro;

XI. Secretário Municipal de Educação e Cultura – Daiane dos Anjos;

XII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Igor Teodoro de Souza;

XIII. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Cristiana Preuss, e

XIV. Secretário Municipal de Esportes e Turismo – Silvio Ramão Gimenez Benites.

Art. 2º. A Comissão nomeada dará fiel cumprimento às regras e orientações traçadas no Decreto Municipal nº 34/2022 e demais normas específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar e concretizar o Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos e demais servidores que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 04/04/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 045/2023 de 11/01/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/04/2025 às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 007/2025, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - 07.427.308/0001-67 e CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA - 07.944.844/0001-30.

Comodoro-MT, 15 de abril de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 350/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 350/2025

DE: 24.03.2025

Daiane Vieira dos Anjos, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4328	Marcos Rodrigues der Freitas	Professor PII	1024.001.008.0000537	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 395/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 395/2025

DE: 07.04.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)**a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVEREIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 321/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 321/2025

DE: 21.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, o servidor efetivo **MAILO SEGALA DE MOURA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 4857, conforme Processo Virtual nº. 1024.001.012.0000111,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 326/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 326/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 25.02.2025**, a servidora efetiva **MARTA LUCIA DA SILVA** – **Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 61, conforme Processo Virtual nº. 0001109/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 322/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 322/2025

DE: 21.03.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem por dispensa a servidora efetiva **IZANDRA SOARES DE ANDRADE – Professora PII**,matrícula n.º 3170, que foi designada para exercer as funções de **Assessora de Especial,** através da **Portaria nº. 613/2023 de 21/09/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Virtual nº. 0001387/2025, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 333/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 333/2025

DE: 24.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MATHEUS BARBOSA MACHADO – Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços, Matrícula nº. 4785,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Credenciamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 332/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 332/2025

DE: 24.03.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR – Coordenador Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços, Matrícula nº. 147,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Credenciamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 331/2025 DE: 22.03.2025

PORTARIA Nº. 331/2025

DE: 22.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22/03/2025**, a servidora efetiva **ALINE LOPES PINKOWSKI** – **Merendeira, matrícula nº. 4790, conforme Processo Virtual nº. 0001633/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira Dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 330/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17/03/2025**, a servidora efetiva **ROSELI LUZIA CEZARIO** – **Professora PII, matrícula nº. 854, conforme Processo Virtual nº. 0001571/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira Dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 329/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 329/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 17/03/2025**, a servidora efetiva **ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO** – **Professora PII, matrícula nº. 370, conforme Processo Virtual nº. 0001536/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira Dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 328/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 328/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 12/03/2025**, a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI** – **Fiscal de Contratos, matrícula nº. 4824, conforme Processo Virtual nº. 0001536/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira Dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 324/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **07/03/2025 a 04/07/2025,** a servidora **contratada KEMILY LIMA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 5188,** conforme **Processo Virtual nº. 0001399/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **07 de março de 2025 e finalizar-se-á no dia 04 de julho de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 05 de julho de 2025 e finalizando-se em 02 de setembro de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 323/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 323/2025

DE: 21.03.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **05/03/2025 a 02/07/2025,** a servidora **contratada ANGELA DE OLIVEIRA SANTANA DE CASTRO – Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula n. 5197,** conforme **Processo Virtual nº. 0001398/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **05 de março de 2025 e finalizar-se-á no dia 02 de julho de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 03 de julho de 2025 e finalizando-se em 31 de agosto de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 383/2025

DE: 31.03.2025

“Revoga portarias de estabilidade por envio antecipado de CI pelo RH.”

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que foram publicadas Portarias de Estabilidade antes do prazo previsto;

Considerandoque o envio das Comunicações Internas (CIs) pelo setor de Recursos Humanos ocorreu de forma antecipada, em desacordo com o prazo regulamentar estabelecido para o procedimento de estabilidade;

Considerando a necessidade de correção do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria de nº. 257/2025 de 14/03/2025 que concedeu Estabilidade a servidora efetiva, LETICIA DOS ANJOS, Merendeira - Matricula nº. 5325,que foi confeccionada e publicada pelo Gabinete do Prefeito, com base na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos equivocadamente, antes do prazo previsto, nesta municipalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para reencaminhar os processos de estabilidade no prazo e forma adequados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 382/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 382/2025

DE: 31.03.2025

"Revoga portarias de estabilidade por envio antecipado de CI pelo RH."

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que foram publicadas Portarias de Estabilidade antes do prazo previsto;

Considerandoque o envio das Comunicações Internas (CIs) pelo setor de Recursos Humanos ocorreu de forma antecipada, em desacordo com o prazo regulamentar estabelecido para o procedimento de estabilidade;

Considerando a necessidade de correção do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria de nº. 256/2025 de 14/03/2025 que concedeu Estabilidade a servidora efetiva, MARCIA DOS SANTOS BRAGA, Merendeira - Matricula nº. 4998,que foi confeccionada e publicada pelo Gabinete do Prefeito, com base na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos equivocadamente, antes do prazo previsto, nesta municipalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para reencaminhar os processos de estabilidade no prazo e forma adequados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 389/2025 DE: 01.04.2025

PORTARIA Nº. 389/2025

DE: 01.04.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2023 a 31/12/2023	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 381/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 381/2025

DE: 31.03.2025

"Revoga portarias de estabilidade por envio antecipado de CI pelo RH."

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que foram publicadas Portarias de Estabilidade antes do prazo previsto;

Considerandoque o envio das Comunicações Internas (CIs) pelo setor de Recursos Humanos ocorreu de forma antecipada, em desacordo com o prazo regulamentar estabelecido para o procedimento de estabilidade;

Considerando a necessidade de correção do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria de nº. 255/2025 de 14/03/2025 que concedeu Estabilidade a servidora efetiva, KARINE AQUINO DA SILVA, Merendeira – Matricula nº. 5183,que foi confeccionada e publicada pelo Gabinete do Prefeito, com base na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos equivocadamente, antes do prazo previsto, nesta municipalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para reencaminhar os processos de estabilidade no prazo e forma adequados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 374/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 374/2025

DE: 31.03.2025

"Revoga portarias de estabilidade por envio antecipado de CI pelo RH."

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que foram publicadas Portarias de Estabilidade antes do prazo previsto;

Considerandoque o envio das Comunicações Internas (CIs) pelo setor de Recursos Humanos ocorreu de forma antecipada, em desacordo com o prazo regulamentar estabelecido para o procedimento de estabilidade;

Considerando a necessidade de correção do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria de nº. 254/2025 de 14/03/2025 que concedeu Estabilidade a servidora efetiva, IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO, Merendeira – Matricula nº. 5184,que foi confeccionada e publicada pelo Gabinete do Prefeito, com base na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos equivocadamente, antes do prazo previsto, nesta municipalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para reencaminhar os processos de estabilidade no prazo e forma adequados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 327/2025 DE: 21.03.2025

PORTARIA Nº. 327/2025

DE: 21.03.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 28/02/2025**, ao servidor efetivo **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA** – **Agente de Combate às Endemias, matrícula nº. 3343, conforme Processo Virtual nº. 0001299/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 384/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 384/2025

DE: 31.03.2025

"Revoga portarias de estabilidade por envio antecipado de CI pelo RH."

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Culturade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando que foram publicadas Portarias de Estabilidade antes do prazo previsto;

Considerandoque o envio das Comunicações Internas (CIs) pelo setor de Recursos Humanos ocorreu de forma antecipada, em desacordo com o prazo regulamentar estabelecido para o procedimento de estabilidade;

Considerando a necessidade de correção do procedimento administrativo, garantindo a legalidade e a regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica REVOGADA a Portaria de nº. 258/2025 de 14/03/2025 que concedeu Estabilidade a servidora efetiva, VALDIRENE CANDIDA MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais - Matricula nº. 5182,que foi confeccionada e publicada pelo Gabinete do Prefeito, com base na Comunicação Interna encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos equivocadamente, antes do prazo previsto, nesta municipalidade.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para reencaminhar os processos de estabilidade no prazo e forma adequados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 334/2025 DE: 24.03.2025

PORTARIA Nº. 334/2025

DE: 24.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 24/03/2025**, a servidora efetiva **ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 3155, conforme Processo Virtual nº. 0001659/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 376/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 376/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Reenquadramento a servidora efetivaabaixo relacionada, conforme o Art. 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do Art. 19. Art. 22-B acrescentado pela Lei nº. 1.849/2019 e anexo III da Lei Municipal 1.326/2011 de 29/07/2011, bem como suas alterações, passando de nível **FUNDAMENTAL** para nível **SUPERIOR** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir (Reenquadramento)
3783	**Giusiane da Silva Marcolino dos Santos**	Auxiliar de Serviços Gerais	**1024.001.008.0000490**	**D**	**04**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 24/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 379/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 379/2025

DE: 31.03.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **21.01.2025** à servidora **contratada CARINA FERNANDES RAMOS – Nutricionista, Matrícula 5292,** referente ao **Processo Virtual n. 0000091/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 21.01.2025, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2025 DE: 01.04.2025

PORTARIA Nº. 385/2025

DE: 01.04.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGIII 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo **EMERSON PEREIRA BEZERRA – Assistente Administrativo,**matrícula nº. **4707,** e **Processo Virtual n. 0001210/2025**, conforme art. 3º, alínea "A" e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 388/2025 DE: 01.04.2025

PORTARIA Nº. 388/2025

DE: 01.04.2025

ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde **Interina** de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
999	Marinez Ermita de Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/08/2023 a 31/07/2024	01/04/2025 a 10/04/2025
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2022 31/07/2023	01/04/2025 a 10/04/2025
825	Verailza Miranda Boaventura	Agente de Saúde	20/12/2022 a 19/12/2023	01/04/2025 a 10/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2025.

Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 399/2025

DE: 07.04.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido

1933	**Maria de Fatima Borges**	**Agente Comunitário de Saúde**	**10/10/2023 a 09/10/2024**	**25/03/2025 a 03/04/2025**
1551	**Marilene Gonçalves Sobrinho**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**01/08/2023 a 31/07/2027**	**25/03/2025 a 03/04/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 377/2025 DE: 31.03.2025

PORTARIA Nº. 377/2025

DE: 31.03.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **31.03.2025** à servidora **contratada LUANA NASCIMENTO MENDES – Educadora Social, Matrícula 5522,** referente ao **Processo Virtual n. 0001485/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de 28.03.2025, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2025 DE: 02.04.2025

PORTARIA Nº. 390/2025

DE: 02.04.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, nesta municipalidade, em conformidade com a Lei nº. 1.033/2007.**

NOME	**ENTIDADE QUE REPRESENTA**		
	NOME DA ENTIDADE	**SEGUIMENTO**	
		GOV	**NÃO GOV**
Titular: Andreia Regina Piovezan Rocha **Suplente**: Vanessa Amélia Stevanelli	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	X	
Titular: Diego Garcia Galvão Costa Suplente: Murilo de Andrade Lopes	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	X	
Titular: Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro **Suplente:** Carolina Proehl Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	X	
Titular: Edilton Cavalcanti da Silva Junior **Suplente:** Matheus Barbosa Machado	Secretaria Municipal de Obras	X	
Titular: Aline Queiroz dos Santos Rios **Suplente:** Ariane Steica Rodrigues Peres	Câmara Municipal de Vereadores	X	
Titular: Hélio Laercio Kutschenko **Suplente:** Rogerio Uebel	Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro		X
Titular: Eliane Francisca de Alencar **Suplente:** Thalissa Krignl Capeletti	APAE - Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Comodoro/MT		X
Titular: Dulce Souza Matos Martins **Suplente:** Tiago de Almeida Paulino	Igreja Evangélica Videira		X
Titular: Nildo Mendes da Silva **Suplente**: Marcos Luiz de O. Teodoro	Sindicato dos Trabalhadores Rurais		X
Titular: Mozer Moreira Bezerra **Suplente**: Vanderley Gomes Polli	Associação de Pequenos Produtores e Moradores de Nova Alvorada		X

Art. 2º. A presidência do Conselho será escolhida entre os membros, devendo ser substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 02/04/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 440/2024 de 14/06/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2025 DE: 07.04.2025

PORTARIA Nº. 394/2025

DE: 07.04.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadaniade Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora comissionada **KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA – Assessora Especial, Matrícula nº. 5414, conforme Processo Virtual nº. 1024.001.012.0000114,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/04/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 16 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.125.391,31 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 188.744,67

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 638.840,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 311.096,90

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 29.906,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 67.196,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 35.721,40

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 202 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... 82.920,18

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 230.259,62

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 93.097,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 9.220,97

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 13.606,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 270 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... 1.328.329,12

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 342 - 20.606.0121.1056.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 96.453,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -188.744,67

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -47.003,96

3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -591.836,04

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -323.357,07

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 138 - 10.122.0073.2295.0000 GESTAO EM SAUDE..... -13.606,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -29.906,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -180.576,90

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 179 - 10.301.0151.1113.0000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. ..... -82.920,18

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... ..... -35.721,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 204 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... ..... -67.196,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 206 - 10.302.0057.1026.0000 SAE/CTA..... -30.520,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... ..... -9.220,97

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 263 - 10.306.0077.2078.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... ..... -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 267 - 16.482.0079.1029.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS..... -344.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTES

Ficha: 322 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -202.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICO

Ficha: 351 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -96.453,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 352 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -133.629,12

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Ficha: 362 - 08.241.0010.1005.0000 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE..... -216.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURA

Ficha: 440 - 13.392.0120.1061.0000 ACERCO BIBLIOGRAFICO..... ..... -120.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 453 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -125.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 456 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS... ..... -187.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 02 de janeiro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da transparência e participação popular, CONVOCA a população em geral, bem como demais interessados, para participarem da Audiência Pública que será realizada de forma virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Confresa no YouTube, no dia 23 de abril de 2025, às 14 horas.

Objetivo: A audiência tem como finalidade a apresentação e discussão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao segundo semestre de 2024 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao primeiro bimestre de 2025, em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. A participação popular é fundamental para o fortalecimento da gestão pública e da cidadania. O link de acesso à transmissão será disponibilizado no site oficial

e nas redes sociais do Município de Confresa com antecedência.

Confresa, 14 de abril de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 25 , DE 03 DE MARÇO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 823.082,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... ..... 39.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... ..... 100.000,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 30.000,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020505 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 094 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... 84.095,72

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 250.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 2.500,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... 2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 10.200,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 397 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 4.686,48

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -39.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -100.000,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -30.000,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 070 - 12.365.0128.2274.0000 ENSINO INFANTIL..... -100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020505 ENSINO SUPERIOR

Ficha: 095 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -14.095,72

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 096 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... -70.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 141 - 10.122.0077.2083.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 143 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... -52.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 185 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -10.200,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 236 - 10.302.0064.2070.0000 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI..... -2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... -350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 398 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -4.686,48

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 03 de março de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 37 , DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 276.008,41 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURA

Ficha: 499 - 13.392.0158.2293.0000 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC..... 276.008,41

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 276.008,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 36 , DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.920,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURA

Ficha: 487 - 13.392.0158.2293.0000 PROGRAMA FOMENTO A CULTURA ALDIR BLANC..... 4.920,15

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.920,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 35 , DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.462.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 452 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 1.462.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.462.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 35 , DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.462.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 452 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 1.462.500,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.462.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 34/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 34 , DE 04 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 640.746,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 492 - 10.301.0047.2301.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 59.753,24

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 493 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 16.657,26

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 494 - 10.301.0053.2302.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS..... ..... 72.326,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 495 - 10.301.0053.2303.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS..... 200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 496 - 10.302.0055.2304.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 188.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 497 - 10.302.0055.2305.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 21.942,67

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 489 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 69.503,23

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 490 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 7.729,28

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 491 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... 3.233,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 498 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... 1.600,94

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 640.746,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 31 , DE 01 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 79.614,80 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 488 - 08.122.0020.2306.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 79.614,80

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 79.614,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de abril de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Av. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 23 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 764.427,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 5.932,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 463.891,00

3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 115.680,30

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 76.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... 50.624,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 42.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 10.300,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVA

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -5.932,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAIS

Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -463.891,00

4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... ..... -144.304,30

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -22.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -76.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... ..... -10.300,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃO

Ficha: 266 - 16.482.0079.1029.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS..... -42.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 25 de fevereiro de 2025

_____

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE AEROPORTO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DO PLANO BÁSICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 12 DE MARÇO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO N° 23/ENG/SEPLAC/PMC/2025 DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, O ENGENHEIRO CIVIL SR. JEVERSON PEREIRA BORGES, SE JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO, A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, APÓS O PROTOCOLO DO PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO -PBZPA, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA), FOI IDENTIFICADO OBSTÁCULOS QUE VIOLAM A SUPERFÍCIE DO PLANO, EXIGINDO, NOS TERMOS DA ICA 63-19/2020, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO AERONÁUTICO COM MEDIDAS MITIGADORAS, O NOVO PROTOCOLO FOI DEVIDAMENTE EFETUADO, E O PRAZO PARA NOVA ANÁLISE TÉCNICA É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: HEVIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N°43.068.549/0001-20.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
PREVICON PORTARIA Nº 013/2025

_____

PREVICON

PORTARIA Nº 013/2025

ASSUNTO: Reestabelecimento do beneficio aposentadoria por incapacidade permanente – prova de vida – comparencimento.

Considerando a convocação realizada no dia 06 de setembro de 2023 para que, aposentados e pensionistas se apresentassem, no prazo de 15 dias, para realização de prova de vida junto ao regime próprio de previdência social (PREVICON);

Considerando o não comparecimento dos senhores(as) Irany Pinto Maciel e Paulo Mauricio Esteves de Matos quando da primeira convocação realizada, no dia 06 de setembro de 2023, o então diretor executivo da PREVICON, Norton Mussalan Ferreira, reiterou a convocação, por intermédio da portaria 015/2024/PREVICON, publicada no dia 06 de agosto de 2024, reiterando a convocação dos beneficiários em questão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão dos benefícios pagos pelo regime próprio de previdência;

Considerando que mesmo após o transcurso do prazo estabelecido nas duas convocações os beneficiários em questão simplesmente não compareceram junto a PREVICON para comprovar sua condição;

Foi suspenso o pagamento do benefício previdenciário da Sra. Irany Pinto Maciel, dada a ausência injustificada no que tange ao comparecimento para fins de comprovação da prova de vida, nos termos da legislação previdenciária vigente.

No entanto, após a suspensão do benefício a Sra Irany Pinto Maciel compareceu juntamente com sua filha a sede da PREVICON para fins de realização da prova de vida, de modo que resta prejudicada a suspensão outrora realizada.

Assim, haja vista o comparecimento e o atendimento no que tange a comprovação de vida da Sra. Irany Pinto Maciel, faz-se necessário o reestabelecimento do pagamento da aposentadoria por incapacidade permanente devido a segurada em questão, inclusive no que tange aos pagamentos que foram suspensos, no caso, o pagamento do mês de março.

Nesse sentir:

O Diretor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT resolve **REESTABELECER O PAGAMENTO** do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente da Sra. Irany Pinto Maciel, portadora do RG. 4615638 e CPF n. 253.272.675-04, face o comparecimento junto a PREVICON para fins de comprovação de prova de vida, nos termos da legislação previdenciária vigente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 15 de abril de 2025.

_____

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2025 ADM DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **JEANE LUZ COSTA,** portadora do CPF n° 015.***.***-01, como **Fiscal Titular** em substituição a Sra. SANDRA PEREIRA DE ARRUDA**,** portadora do CPF n° 967.***.***-68**,** e a Sra. **LIS GEOVANA M.RODRIGUES,** portadora do CPF n° 007.***.***-69, como **Fiscal Suplente** em substituição ao Sr. THIAGO JORGE LIMA, portador do CPF n° 053.***.***-76, no seguinte documento.

ATA N°153/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato **Nº. 036/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.571/0001-30.

OBJETO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 036/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 158/SMO/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DEPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 079 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 2.1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 2.912,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 2.912,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	300	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.912,00
VALOR TOTAL							**R$ 2.912,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 033/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor Item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 033/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.623.054/0002-82.

OBJETO: Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 033/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e Item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, e o resultado final do **Credenciamento n°001/2025,** Conforme Solicitação **– Ofício nº. 157/SMO/2025.**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONOMICA - 079 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$ 2.912,00

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.912,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	400	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.912,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 032/2025.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e item na Dotação Orçamentária ao Contrato **Nº. 032/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO GIBA, inscrita no CNPJ sob nº 16.466.381/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 032/2025,** tem o objetivo de Remanejamento de Valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 001/2025**, Modalidade **Credenciamento n°001/2025**,Conforme Solicitação **– Ofício nº. 156/SMO/2025.**

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONOMICA - 079 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$ 2.154,00

REMANEJAMENTO:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 2.154,00

ITEM	C. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	001.001.003	LT	300	GASOLINA	SHELL	R$ 7,28	R$ 2.154,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 08 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinksi

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Município de Confresa, Estado de Mato Grosso Data: 14 de abril de 2025

Local: Plenário da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso

Horário: 14hs00min

Assunto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao segundo semestre de 2024 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao primeiro bimestre de 2025.

Presentes:

Representantes do Setor de Contabilidade da Administração Pública de Confresa; Representantes da Assessoria Pública.

Registro: A Administração Pública de Confresa, Estado de Mato Grosso, comunica que a audiência pública convocada para a data supracitada não contou com a participação suficiente de interessados, estando presentes apenas os representantes do Setor de Contabilidade e da Assessoria Pública, sendo cancelada às 14hs21min.

Dessa forma, em conformidade com os princípios de transparência e participação popular, a Administração Pública resolve remarcar a audiência pública para o dia 23 de abril de 2025, às 14 horas, a ser realizada de forma virtual, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Confresa no YouTube, garantindo amplo acesso à população.

Objetivo: A audiência tratará da apresentação e discussão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao segundo semestre de 2024 e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao primeiro bimestre de 2025.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e será disponibilizada para consulta pública, conforme os trâmites legais.

Confresa, 14 de abril de 2025 às 14 horas e 35 minutos.

MÁRCIA APARECIDA COSTA

ASSESSOR CONTÁBIL

CRC 019319/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 24 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 648/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

VIGENCIA: 30/09/2025

CONTRATADO(A): FABIO MIRANDA FREITAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.994,55 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de abril de 2025

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 133/2025.

Dispõe sobre a criação e a inclusão de cargo de provimento em caráter efetivo de Médico Veterinário na estrutura do Plano de Cargos e Carreiras PCCS, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 123/2024, e altera o art. 10 e 22, e os anexos I, II, III e IV da lei Complementar nº 123/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei complementar nº 123/2024 será acrescido o XVI com o cargo de Médico Veterinário.

XVI – MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. O art. 22 da Lei Complementar nº 123/2024 para a seguinte redação:

Art. 22. As Classes dos Cargos de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL e AUDITOR INTERNO, MÉDICO VETERINÁRIO, estão assim dispostas:

I - Classe "A": habilitação em nível superior completo, na área de atuação; II - Classe "B": requisito da Classe "A" mais 03 (três) especializações completas, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de atuação;

Para o cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Direito Administrativo; Leis de Licitações; Gestão de Contratos; Análise de riscos e outros cursos afins;

Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL: Estradas e Transportes; Geotecnia; Saneamento; Construção Civil e ambiental; gestão de projetos; gestão de obras; sustentabilidade e outros cursos afins.

Para o cargo de PSICÓLOGO: Psicologia Social; Neuropsicologia; psicologia organizacional; psicologia de vulnerabilidade social; psicologia do desenvolvimento comunitário; psicologia da intervenção social; gestão de serviços sociais; gestão de projetos sociais; gestão de políticas públicas e outros cursos afins.

Para o cargo de AUDITOR TRIBUTÁRIO: Fiscalização tributária; auditoria; análise de ados; gestão tributária; Direito Tributário e outros cursos afins.

Para o cargo de CONTADOR MUNICIPAL: Contabilidade Pública; Orçamento Público; Finanças Públicas; Gestão de Custos; Prestação de Contas Municipais; Gestão de Riscos; Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Público.

Para o cargo de AUDITOR INTERNO: Contabilidade Pública; Orçamento Público; Finanças Públicas; Gestão de Custos; Prestação de Contas Municipais; Gestão de Riscos; Responsabilidade Fiscal; Patrimônio Público; auditoria governamental, Controle Interno; Gestão de Frotas; Integridade Municipal; Processo Disciplinar; previdência; licitações e contratos; Gestão Pública; Direito Tributário; Direito administrativo; Fiscalização de Obras Públicas;

Para o cargo de VETERINÁRIO: Zoonoses; Saúde Pública Veterinária; Vigilância Epidemiológica Veterinária; Segurança Alimentar e Qualidade de Produtos de Origem Animal; Medicina Preventiva Veterinária; Saúde Ambiental Veterinária; Epidemiologia;Medicina Veterinária de Produção Animal; Manejo Sustentável de Animais; Inseminação Artificial e Reprodução Animal; Gestão e Sustentabilidade de Pequenas Propriedades Rurais;

III - Classe "C": requisito da Classe "B" mais mestrado completo, na área de atuação.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar conforme o anexo I da Presente Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo II a Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar conforme o anexo II da Presente Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 123/2024 passará a vigorar acrescido do anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 6º Integram a presente Lei Complementar, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO II- TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO III- REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

ANEXO IV – “DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”.

ANEXO V – “DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO”; e,

Art. 7.º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 133/2025

Lei Complementar n.º 123/2024

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:		
MC	-	Mestrado Completo;
3EC	-	3 (três) Especializações Completas;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
NSC		Nível Superior Completo
NMC	-	Nível Médio Completo

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Analista de Licitações e Contratos - NSC	R$ 5.031,84	01
	Engenheiro Civil – NSC	R$ 5.031,84	01
	Psicólogo – NSC	R$ 5.031,84	04
	Auditor Tributário – NSC	R$ 5.031,84	01
	Contador Municipal– NSC	R$ 5.031,84	01
	Auditor Interno– NSC	R$ 5.031,84	01
	Médico Veterinário -NSC	**R$ 5.031,84**	**01**
	TOTAL DE VAGAS		**10**

ANEXO II

Lei Complementar n.º 133/2025

Lei Complementar n.º 123/2024

Anexo II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. **GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS**

ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGENHEIRO CIVIL, PSICÓLOGO, AUDITOR TRIBUTÁRIO, CONTADOR MUNICIPAL E AUDITOR INTERNO MÉDICO VETERINÁRIO				
CLASSE	Tempo Serviço	A	B	C
		1.00	1.10	1.25
NÍVEL		Vencimento/R$	Vencimento/R$	Vencimento/R$
I. 1,00	00 anos	5.031,84	5.535,02	6.289,80
II. 1,04	03 anos	5.233,11	5.756,42	6.541,39
III. 1,08	06 anos	5.434,39	5.977,83	6.792,98
IV. 1,13	09 anos	5.685,98	6.254,58	7.107,47
V. 1,19	12 anos	5.987,89	6.586,68	7.784,26
VI. 1,25	15 anos	6.289,80	6.918,78	7.862,25
VII. 1,32	18 anos	6.907,71	7.598,48	8.302,54
VIII. 1,41	21 anos	7.094,89	7.804,38	8.868,62
IX. 1,50	24 anos	7.547,76	8.302,54	9.434,70
X. 1,53	27 anos	7.698,72	8.468,59	9.623,39
XI. 1,56	30 anos	7.849,67	8.634,64	9.812,09
XII. 1,59	33 anos	8.000,63	8.800,69	10.000,78

ANEXO III

Lei Complementar n.º 133/2025

Lei Complementar n.º 123/2024

REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – 40 HORAS

NOME DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
CONCURSO PÚBLICO:
a) Conhecimentos Básicos e Gerais;
b) Conhecimentos Específicos e Práticos.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
b) Escolaridade: Nível Superior Completo em medicina veterinária com Registro no Conselho Competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. **Saúde animal - realizar exames clínicos, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, indicar medidas de prevenção, realizar cirurgias, coletar material para exames laboratoriais, orientar e assessorar produtores rurais, 2. Fiscalização de produtos de origem animal** - fiscalizar e inspecionar produtos de origem animal, garantir a segurança alimentar, acompanhar o processo de cuidados com os animais na indústria, fiscalizar e acompanhar abates em abatedouro, frigoríficos e indústrias de produtos laticínios, cuja responsabilidade seja do Munícipio; inspeção, fiscalização e controle de qualidade; vistorias periódicas e inspeções in loco para verificar as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos, equipamentos, utensílios e processos de produção, coleta de amostras de produtos para análise laboratorial sempre que necessário, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos alimentos, monitoramento da rastreabilidade dos produtos, verificando a origem da matéria-prima e o destino da produção, prevenindo fraudes e contaminações, aplicação de medidas corretivas e sanções administrativas, incluindo advertências, multas, interdições e apreensão de produtos que não atendam às normas sanitárias estabelecidas, verificação do cumprimento das normas ambientais, garantindo que os resíduos gerados no processo de produção e abate sejam descartados de forma adequada, análise técnica dos projetos de instalações para garantir que os estabelecimentos sigam padrões de construção, ventilação, iluminação, drenagem e disposição de resíduos, conforme a legislação vigente **3. Registros;** responsável por cadastrar, regulamentar e manter atualizados os registros de todos os estabelecimentos que produzam, processem, manipulem ou comercializem produtos de origem animal; cadastro e emissão de alvará sanitário para funcionamento de abatedouros, frigoríficos, laticínios, fábricas de embutidos, entrepostos de carnes, peixarias, entre outros, registro dos produtos de origem animal, incluindo carne, leite, ovos, pescados e mel, garantindo que os

mesmos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade, renovação periódica de registro, mediante nova vistoria e análise documental, para garantir que o estabelecimento continua cumprindo as normas exigidas, Emissão de Certificados Sanitários para assegurar que os produtos de origem animal estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar, o SIM será responsável por emitir certificados sanitários, que deverão conter, Identificação do estabelecimento e do responsável técnico, incluindo CNPJ, endereço e dados do responsável legal, Descrição detalhada dos produtos inspecionados, especificando a origem, os ingredientes utilizados e os processos de fabricação, Laudos técnicos e resultados de análises laboratoriais, caso necessário, para atestar a qualidade e ausência de contaminação dos produtos.

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 133/2025

Lei Complementar n.º 123/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO, CRIAÇÃO E A INCLUSÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO NA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS PCCS

EU, MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 002/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 002/2025, de origem do PROCESO Nº 312/2024 na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, QUE INCLUIRÁ PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, BEM COMO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, ENGLOBANDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA**,CNPJ: 53.794.397/0001-05, endereçada Logradouro; R. Guilardo Xavier Furtado, Número 535, Complemento ********, Cep 36.081-270, Bairro/Distrito Carlos Chagas, Município Juiz de Fora UF MG, denominado **"CONTRATADO",**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 23 de abril de 2025 até 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 14 de abril de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

_____

EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.794.397/0001-05

CONTRATADO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT - CRONOGRAMA RETIFICADO

CRONOGRAMA RETIFICADO

15/04/2025 a 17/04/2025	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
18/04/2025	Publicação do gabarito definitivo e Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória
19/04/2025 a 21/04/2025	Convocação e envio de documentação para a Prova de Títulos
22/04/2025	Publicação da nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
23/04/2025 a 24/04/2025	Prazo para recursos contra nota da Prova objetiva, de Títulos e classificação provisória
25/04/2025	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
25/04/2025	Publicação do resultado final para homologação

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	48.447.370/0001-06	*E-MAIL*:	Camilabarros-36hotmail.com		
TELEFONE	(65) 99294-4828				
ENDEREÇO:	RUA TENENTE CORONEL CIPRIANO, Nº 157, CENTRO NORTE	MUNICÍPIO:	VARZEA GRANDE	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL	DOUGLAS ERNESTO TALGATTI				
CPF/MF:		*E-MAIL:*	Camilabarros-36hotmail.com		
ENDEREÇO:	RODOVIA SAÍDA PARA ERECHIM RST 480, Nº 735, BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO:	BARÃO DE COTEGIPE	UF:	MT

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE	
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, vem por meio desta notificação informar à NOTIFICADA, que atua como DETENTORA da Ata de Registro de Preço mencionada, que a mesma se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal.
A inadimplência identificada refere-se ao não fornecimento total dos itens especificados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 431/2025, em particular dos seguintes produtos que integram a Ata de Registro de Preço:
ITEM 65: Flanela - 100% algodão, medindo 28x50 cm, na cor laranja.
ITEM 105: Pano de copa e cozinha - de algodão, medindo 40x60 cm, branca, com estampa.
Dessa forma, a não entrega dos produtos supracitados configura inexecução da Ata de Registro de Preço, em desacordo com as disposições normativas vigentes, bem como com a legislação pertinente que rege a matéria. A conduta da NOTIFICADA, ao deixar de cumprir com as obrigações assumidas, compromete a eficiência e a efetividade dos serviços públicos prestados, além de afetar a continuidade do fornecimento dos materiais necessários à Administração Pública.
Portanto, a presente notificação se justifica na intenção de regularizar a situação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, resguardando, assim, os interesses da Administração Pública e a boa execução dos serviços públicos.
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa as sanções administrativas do art. 156 do Decreto Municipal n.º 1.715/2024 como advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 05/2024 e nos incisos do art. 155, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 089/2024, cumprindo com a **Autorização de Fornecimento n.º 431/2025**, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, não sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preços e da aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em especial o Decreto Municipal n.º 1.715/2024 – "Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas", conforme segue:
a) advertência, por escrito;
b) multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta porcento) do valor contratado;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 156 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 15	MÊS: abril	ANO: 2025
SIMONE DANIELA CZYCZA Fiscal de Contratos Portaria nº 71/2025 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF n.º 48.447.370/0001-06
NOTIFICADA
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante Legal
CIENTE EM: _____/04/2025

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.327/2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu -MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de Cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, conforme estabelecido no Projeto encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R$ 5.000,00 (cinco mil re-

ais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 10.05.2025 e 10.10.2025.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 017/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº 00.277.059/0001-21, no valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Curvelândia/MT, 15 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS** do Município de Curvelândia – MT, com vigência até 07 de abril de 2027, composto pelos seguintes conselheiros:

Presidente: Tarcisio Wunsch Junior

Vice-Presidente: Priscila Jose Ferreira

Secretário (a): Roni dos Santos Avelino

Art. 2º Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de abril de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **WILLIAN MARLLON FERREIRA LIMA ME-MEI**, inscrita no CNPJ Nº 51.022.926/0001-19, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, (1º FEIRA GASTRONÔMICA E EVENTO ÁUDIO VISUAL)

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Municipal n.º 021/2001, que criou o Conselho Municipal de Cultura do Município de Curvelândia/MT, e Decreto Municipal de Nº 009 de 30 janeiro 2025.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FEIRA GASTRONÔMICA E EVENTOS COM ÁUDIO VISUAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura do **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT**, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de maio de 2025 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2 (PNAB)** selecionará até 22 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 48.572,72 distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA

AÇÕES DA META

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Plano de Ação TRANSFEREGOV:**30882120230005-7603**

VALOR TOTAL RECEBIDO PELO MUNICÍPIO: R$ 48.572,72

ART 5ª DA LEI 14.399/2022	Chamamento Público, Fomento a execução de ações Culturais/Premiações Decreto Nº 11.453/2023

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação Musical- solo playback (gospel)	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada.	03	1º - R$ 3.000,00 2º - R$ 1.000,00 3º - R$ 500,00	**R$ 4.500,00**

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total
Apresentação De música – solo com playback MPB, sertanejo	Apoiar projetos de apresentação música com 1 integrante, tendo duração mínima de uma hora cada	03	1º - R$ 3.000,00 2º - R$ 1.000,00 3º - R$ 500,00	**R$ 4.500,00**

Nome da Ação	Descrição da ação	Total de projetos	Valor por projeto	Valor total

Documentário sobre Cultura e história local	Documentário sobre a importância da cultura popular no município, com no máximo meia hora (30 minutos) de duração,	01	1º - R$ 2. 000,00	**R$ 2. 000,00**

Nome da Ação	**Descrição da Ação**	**Total projetos**	**Valor por projeto**	**Valor total**
Oficinas de Artesanatos.	projetos de oficinas de confecção de peças artesanais. Os itens para confecção das peças podem ser preparados previamente para aproveitar o tempo na confecção, e apresentadas com no mínimo 20 minutos de duração	3	1º - R$ 3. 000,00 2º - R$ 1. 000,00 3º - R$ 500,00	**R$ 4. 500,00**

Nome da ação	**Descrição da ação**	**Total projeto**	**Valor por projeto**	**Valor total**
Festival gastronomia Preparo de comida típica regional. Modo de fazer e história do prato , e a melhor apresentação e sabor .	gastronômicos os ingredientes para confecção das comidas podem ser preparados previamente e filmado pela equipe contratada, e terá que contar e história de criação do prato. para aproveitar o tempo na confecção, apresentadas com no máximo 30 minutos de duração, e esse prato será levado para feira para degustação e aprovação, logo após a aprovação poderá ser comercializado na feira	**15**	1º - R$ 3. 800,00 2º - R$ 2. 800,00 3º - R$ 1. 800,00 4º - R$ 1. 000,00 5º - R$ 900,00 6º - R$ 800,00 7º - R$ 700,00 8º - R$ 600,00 9º - R$ 500,00 10º - R$ 400,00 11º - R$ 300,00 12º - R$ 200,00 13º - R$ 100,00 14º - R$ 100,00 15º - R$ 100,00	**R$ 14. 100,00**
				TOTAL **R$ 29. 600,00**

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ELABORAÇÃO PROJETO	R$ 2.428,12	R$ 2.428,12
15	TENDA 5X5	R$ 475,02	R$ 7.125,30
10	LONA PARA TENDA 5X5	210	2.100,00
03	BANHEIRO QUÍMICO	R$ 273,14	R$ 819,42
1	SOM E PALCO	R$ 6.244,57	R$ 6.244,57
			TOTAL R$ 18.717,41

VALOR TOTAL GERAL: R$ 48.317,41

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA-MT

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de CURVELÂNDIA-MT

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e aos servidores públicos municipal lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção ou impugnação pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line pelo endereço: https://curvelandia.mt.gov.br/lei-aldir-blanc, até o dia 05 de maio de 2025.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

III – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade), Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.curvelandia.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	15/04/2025
Período para inscrições	01/04/2025
Final das inscrições	05/05/2025
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	19/05/2025
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	23/05/2025
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	09/05/2025
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Aldir Blanc.	23/05/2025

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 12)**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a após a premiação, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93,

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

8.2 – As imagens e obras de artes serão do acervo da cultura. E serão usadas as imagens e voz dos vencedores nas redes sociais e site municipal.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

Curvelândia, 15 de abril 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras Remanescentes de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do bairro Jardim Paulista no Município de Curvelândia/MT, mediante termo de convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ: 36.199.117/0001-93, com o valor global de R$ 1.162.000,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil reais).

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 016/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E PISTA DE LED PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0040/2025 FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER/ MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **CRISTIANE DE SOUZA SIMÃO ME-MEI,** inscrita no CNPJ Nº 53.819.941/0001-18, no valor total de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 15 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 144/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 144/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**

01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**	
Número de Contato **(fixo ou celular):**	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 144/2025

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
35º	CLEIDE COSTA DA SILVA
36º	MARIA ALICE PEGO DE SOUSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANTE – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
24º	MARCELO FRANCISCO GONÇAVES DA CRUZ

TÉCNICO EM DESENVOLVIMETO INFANTIL – ZONA URBANA – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
179º	FABAIO RORIGUES SIMPLICIO
180º	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS
181º	ROSANGELA MENEZES DA SILVA
182º	MIEDIA COSTA FREIRE
183º	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA
184º	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA
185º	JOYCE LOPES NASCIMENTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	ANACLAUDIA DOS SANTOS BISPO NEVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.988/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **831.600,00** (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

SETOR RH
DECRETO Nº 146/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 15 Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 146/2025

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;

Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 146/2025

Cargo: 001 – 001 – AGENTE DE INSPESÇÃO SANITÁRIA DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
23º	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA
24º	MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO

Cargo: 002 - VETERINÁRIO – 002 – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	VANESSA GUACHINESKI DONIDA

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 262/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE **LICENÇA COM VENCIMENTO** POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA **NARCIZA ZARAIAL DA SILVA FERREIRA**

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **NARCIZA ZARAIAL DA SILVA FERREIRA,** matricula 7449-1, no Cargo Professora de Educação Fundamental - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de Março de 2025 a 23 de Junho de 2025 - 90 (noventa) Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 26 de Março de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**EVERTON L DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.622.227/0001-74.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: JAQUELINE MAYSA DA SILVA,** brasileira, Portadora do RG sob nº 3017116 SESP/MT e CPF sob nº 027.976.021-37, Mat. 6248-1, concurso nº 001/2018, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2019 de 06/05/2019, no cargo/função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **04 de Abril de 2025.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 260/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA JAQUELINE MAYSA DA SILVA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o RETORNO de Afastamento Sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **JAQUELINE MAYSA DA SILVA**, Matricula 6248-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno em 02 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo 02 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 014/2025

Modalidade Nº: 008/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 15/04/2025

Data da Homologação: 15/04/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLATAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.

154744 - VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54940	POSTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇAO COM SUPORTE DE AÇO TUBULAR UTILIZADO PARA FIXAÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO. POSTE FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO CHAPA 16, COM TAMPÃO E CHUMBADOR, BITOLA DE 2 POLEGADAS, ALTURA DE 3,50 METROS.	UNIDADE	500	104,80	52.400,00
54941	POSTE PARA PLACAS DE SINALIZAÇAO COM SUPORTE DE AÇO TUBULAR UTILIZADO PARA FIXAÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇAO DE TRANSITO. POSTE FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, CHAPA 16, COM TAMPÃO E CHUMBADOR, BITOLA DE 2 E 1/2, ALTURA DE 3,50 METROS.	UNIDADE	500	118,87	59.435,00

Total Fornecedor: R$ 111.835,00

1003486 - EVERTON L DOS SANTOS

CNPJ: 23.622.227/0001-74

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52241	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	METRO QUADRADO	500	320,00	160.000,00

Total Fornecedor: R$ 160.000,00

Total Geral: R$ 271.835,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 15 de abril de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

1° CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletronico nº 001/2025 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, melhor classificada e habilitada para o item **TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,** em segundo lugar para que em 03 (três) dias uteis, caso haja intereresse em assumir o iten do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordancia em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se da devido a desistencia da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 15 de Abril 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 001/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA,** Matrícula Nº 2917-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Lotada na Secretaria de Saúde, no período e 07 de Dezembro de 2024 a 04 de Junho de 2025 no total de ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de Dezembro de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Janeiro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TERRALOC - TERRAPLENAGEM LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.192.622/0001-18.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **1.111.200,00** (um milhão cento e onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

ERRATA: PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 4.717, PÁGINA 691

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: Publicação feita no dia 15 de abril de 2025, Edição nº 4.717, página 691, referente a **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo fazer a alteração de cláusulas contratuais a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo fazer a alteração de cláusulas contratuais a **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (CONFORME SEU ESTATUTO) E DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DIAMANTINO/MT, 15 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 015/2025

Modalidade Nº: 007/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 15/04/2025

Data da Homologação: 15/04/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5286 - TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

CNPJ: 12.141.988/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45785	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, POTÊNCIA DE 130 HP, 10 TONELADAS, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	364,00	436.800,00
45786	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 110 HP, 12 TONELADAS, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	329,00	394.800,00

Total Fornecedor: R$ 831.600,00

129528 - TERRALOC - TERRAPLENAGEM LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 33.192.622/0001-18

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47142	SERVIÇO DE MINICARREGADEIRA, COM MOTOR ACIMA DE 56 HP, EQUIPADA COM VASSOURA, ROLO, CONCHA E FRESADORA DE ASFALTO, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	300	168,00	50.400,00
54676	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	HORA	1200	485,00	582.000,00
54678	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA 139 CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	HORA	1200	399,00	478.800,00

Total Fornecedor: R$ 1.111.200,00

1003503 - ATOMOS SHOP COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 58.173.784/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47266	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PRTEVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	164,49	197.388,00

Total Fornecedor: R$ 197.388,00

1003507 - RAMLOC CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 34.442.685/0001-48

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45783	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA 125CV, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	250,00	300.000,00
45784	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA 135CV, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	370,00	444.000,00
47267	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 215 HP, ANO MINÍMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	325,00	390.000,00
47271	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 360 CV, ANO MÍNINO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	DIARIA	1200	1.590,00	1.908.000,00
54677	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	HORA	1200	450,00	540.000,00
54679	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP, ANO MÍNIMO 2020, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	HORA	1200	200,00	240.000,00
54680	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12 M³, TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³ DE DE CAPACIDADE DE CARGA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2020, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA.	DIARIA	500	1.140,00	570.000,00
54681	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	DIARIA	500	1.100,00	550.000,00
54682	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAPACIDADE MÍNIMA 15 M³ OU SUPERIOR, CAMINHÃO TRUCADO PBT DE 23 TONELADAS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	DIARIA	500	810,00	405.000,00
54683	LOCAÇÃO DW CAMINHÃO E REBOQUE, CARRETA PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA 25.000 LITROS, TRAÇADO 6X4, 440 CV OU SUPERIOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA PELA CONTRATADA, ANO MÍNIMO 2020.	DIARIA	300	995,00	298.500,00
54765	LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO DO TIPO PRANCHA, COM CARROCERIA ABERTA, TRUCADO.	DIARIA	500	550,00	275.000,00

Total Fornecedor: R$ 5.920.500,00

Total Geral: R$ 8.060.688,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 15 de abril de 2025.

_____

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará suspendendo o Pregão Eletrônico n° 013/2025, que tem como objeto oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.A suspensão do Pregão nº 013/2025, que seria realizado no dia 23/04/2025, se fez necessária para adequações no Edital e seus Anexos**.** A retomada do processo, bem como a nova data de abertura da sessão, serão divulgados nos veículos oficiais de publicações e na plataforma BLL.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**VELHA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **111.835,00** (cento e onze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RAMLOC CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.442.685/0001-48.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **5.920.500,00** (cinco milhões novecentos e vinte mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de DIAMANTINO - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de Abril 2025, com inicio às 09:01, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIO**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 47678, **CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.883.083/0001-38 no valor de **R$ 88.400,00**; Itens 15720, 17597, 18304, 18874, 18876, 18882, 18885, 18889, 18890, 18891, 18893, 18896, 18897, 18900, 18901, 18902, 18914, 18919, 18921, 18922, 18924, 18925, 18926, 18931, 18932, 18933, 18934, 18951, 18952, 18953, 18954, 18956, 18979, 18980, 18982, 18983, 18986, 18987, 18988, 18989, 18990, 19313, 19439, 19659, 19828, 19875, 19977, 19979, 20134, 20196, 20203, 20236, 20243, 20268, 20275, 20276, 20278, 31671, 47152, 47318, 47319, 48356, 48360, 48361, 48362, 52345, 53135, 54506, 54768, 54769, 54770, 54771, 54775, 54776, 54777, 54778, 54780, 54781, 54784, 54787, 54788, 54789, 54790, 54791, 54792, 54797, 54799, 54800, 54801, 54802, 54803, 54807, 54839, 54841, 54868, 54869, 54874, 54892, 54893, 54894, 54895, 54902, 54903, 54909, 54910, 54939, 55013, 55015, **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 53.640.621/0001-04 no valor de **R$ 919.558,21**; Itens 18869, 18870, 18886, 18898, 18903, 18923, 18972, 19632, 19798, 19805, 19936, 20234, 20238, 20280, 20293, 39222, 39445, 39446, 39447, 47323, 47383, 48371, 51580, 52347, 54715, 54716, 54785, 54786, 54794, 54795, 54798, 54804, 54808, 54840, 55012, 55014, **LUZ & CIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 31.075.299/0001- 77 no valor de **R$ 639.201,20**; Itens 18315, 18316, 18317, 18318, 18319, 18320, **MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. inscrita no CNPJ sob o número 13.460.002/0001-05 no valor de **R$ 2.395,50**; Itens 15288, 17005, 18899, 18904, 18905, 18906, 18907, 18908, 18920, 19737, 19739, 19806, 20277, **MULTILUZ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.128.170/0001-80 no valor de **R$ 13.600,00**; Itens 4669, 18895, 18943, **X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.840.945/0001-07 no valor de **R$ 5.233,00**.foram fracassados o **item** 54806.

DIAMANTINO - MT, 15 de Abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ENTRE OUTRAS DEMANDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ATOMOS SHOP COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.173.784/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ **197.388,00** (cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 15 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO N° 06/ 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a analise do Conselho Municipal de Saúde e a apresentação na reunião ordinária do dia 04.04.2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Programação Anual de Gestão do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 04 de abril de 2025.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 06/2025, de 04 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.864/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT* ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções. II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município; III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral; IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 11 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.863/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT A CELEBRAR PLANO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS PARA A CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS INTERMUNICIPAIS, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO PLANO.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar do Plano de Cooperação com os municípios circunvizinhos, visando à conservação, recuperação e manutenção das estradas e vias que ligam ou cortem o território do Município de Dom Aquino-MT, com atenção especial às localizadas nas divisas intermunicipais.

Parágrafo Único: Para a celebração do Plano de Cooperação de que trata o *caput* do artigo 1º, os municípios conveniados ficarão autorizados a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais na região, para apoio da Agricultura Familiar e Transporte Escolar.

Art. 2º - O do Plano de Cooperação a que se refere esta Lei deverá seguir as seguintes diretrizes:

I. Garantir a ampla participação dos municípios envolvidos na definição das metas e ações conjuntas;

II. Promover a integração regional, considerando aspectos sociais, econômicos e ambientais;

III. Priorizar vias de importância estratégica para o transporte e o desenvolvimento regional;

IV. Assegurar a aplicação de técnicas sustentáveis e ecológicas na execução dos serviços de infraestrutura;

Art. 3º As ações decorrentes do Plano de Cooperação poderão compreender:

I. Planejamento conjunto para priorização das vias de maior relevância para a integração regional;

II. Execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização e manutenção periódica das estradas;

III. Compartilhamento de recursos financeiros, técnicos e humanos entre os municípios envolvidos;

IV. Captação de recursos adicionais junto a entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 4º O plano de cooperação deverá ser formalizado por meio de convênios, consórcios públicos ou outros instrumentos jurídicos permitidos pela legislação vigente, incluindo:

I. Detalhamento das responsabilidades e competências de cada município;

II. Estabelecimento de cronogramas e indicadores para avaliação periódica dos resultados;

III. Previsão de mecanismos de solução de conflitos entre os entes cooperantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos entes envolvidos, suplementadas se necessário, observando os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 023_2025 -REVOGA PORTARIA 019.2024

Portaria N. º 023/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria 019/2024 que nomeia o servidorWETER EUTER DOS SANTOS SILVA, matrícula nr.072 como **AGENTE DE APOIO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº.003/2024 - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 11 de abril de 2.025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025

DATA: 09 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, a Sr.ª. **MARCIA ALMEIDA ALVES SOARES,** servidora eletivo na função de **COSELHEIRA TUTELAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de **02/05/2025 a 31/05/2025**, referente ao período aquisitivo **2024/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 086/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de abril de 2025, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1708	ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2023
1752	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	PADEIRA	2019/2024
2265	SANDRO GONÇALVES	MOTORISTA II	2019/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão do Transporte Escolar, do município de Feliz Natal – MT, conforme Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Representante dos Estudantes:

Titular: Antônio Carlos Fuges

Suplente: Vitor Matheus da Silva Mafe

Representantes de Pais de alunos:

Titular: Jacirene Fernandes dos Santos

Suplente: Barbara Cristina Adona

Assessor Pedagógico:

Titular: Sirlene dos Santos Bernardino Antonio

Suplente: Luzia de Oliveira

Representantes de Professores Estaduais:

Titular: Gessica Ranielly da Silva Gonçalves Pimenta

Suplente: Rozenei da Conceição Ferreira dos Santos

Representantes de Professores Municipais:

Titular: Roseli Aparecida da Silva

Suplente: Elizabete Cristina Canoff

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Jonas Batista Bailão

Suplente: Igor Yugi dos Santos

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Elenice Pinto de Avila e Silva

Suplente: Rosinei Kobeliski

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de abril de 2025, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1935	ELAINE HERMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2016/2021
2299	CIÇA BARBOSA DA SILVA	ZELADORA	2019/2024
0237	NEUZA MARIA BARBON FORTUNATO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	2015/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2025

DATA: 11 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 088/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de abril de 2025, ao servidor abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2220	CARLOS BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	2019/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 087/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de abril de 2025, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1643	MOACIR DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2023
1490	MICHELLE BOTTEGA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1530	PATRICIA TEODORO ALVES	TECNICO DE DESV. INFANTIL TDI	2017/2022
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1599	FRANCIELI SCHWAB DA SILVA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1550	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1119	VALTELINA FERNANDA SILVA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2018/2023
1601	MARCIA ALVES TEIXEIRA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	ZELADORA	2017/2022
1648	MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA	ZELADORA	2018/2023
1592	ROSELI AP. DA SILVA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2017/2022
1535	ELIZABETH MARINHO SANTOS	TECNICO DE DESV. INFANTIL TDI	2017/2022
2252	REGISLAINE ROMEIRO RODRIGUES DE FRANCA	ZELADORA	2019/2024
2257	OLIVIA MARIA WALKER	ZELADORA	2019/2024
2290	MARLITE ROSELI HERMANN	ZELADORA	2019/2024
2150	JOCINETE SILVA RAMOS	ZELADORA	2018/2023
1500	DUZANGELA LUCAS EVANGELISTA	TECNICO DE DESV. INFANTIL TDI	2017/2022

1536	FRANCIELLE CRISTINA PASSADORE	TECNICO DE DESV. INFANTIL TDI	2017/2022
1501	MARILZA AP. MARQUES	ZELADORA	2017/2022
1795	CLEOMAR JOSE GOMES	VIGIA	2019/2024
1792	CLECIR MARIA DE MELLO DOS SANTOS	ZELADORA	2019/2024
1797	WERCINDA BEIRA DOS SANTOS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	2019/2024
1566	TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2022
1593	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 15 H	2017/2022
1818	LIMDALVA BATISTA DIAS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	2019/2024
208	FATIMA MARTENDAL	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	2020/2025
412	FATIMA BASTIMA DIAS CALIXTO	ZELADORA	2020/2025
456	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSORA LICENCIATURA PLENA 30 H	2015/2020

Artigo 2º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de abril de 2025, a servidora abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	2015/2020

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2025

DATA: 08 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 088/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 08 de abril de 2025, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde

.

Nº MATRICULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2147	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	ENEFERMEIRA	2018/2023
1647	FABIANE CISCON DA FONSECA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - ACD	2018/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 15 de abril de 2025 até a data máxima de 24 de abril de 2025,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSO URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO

JAQUELINE FRANCISCA SILVA MELO DE ANDRADE	015.866.992-45	32º	CLASS.
LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	065.671.831-52	33º	CLASS.
ADRIANA BATISTA DA SILVA	062.983.521-71	34º	CLASS.
VANDRESSA DA COSTA	095.431.219-82	35º	CLASS.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
LUANA DE LIMA DRECHSLER	041.705.031-39	2º	CLASS.

Feliz Natal – MT 15 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 943/2024, TORNA MAIS RIGOROSA AS CONSEQUÊNCIAS PELA MÁ UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS E ESTABELECE MAIOR TRANSPARÊNCIA QUANTO AO ACESSO PÚBLICO AOS GASTOS DESSES RECURSOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº. 943/2024, passando a constar com o seguinte teor:

Art. 11 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, sem prejuízo de outras sansões aplicáveis ao caso, solicitar e receber indenização de viagens, total ou parcial, indevidamente.

Parágrafo Único: No caso do infrator incorrer no descrito do caput deste artigo, sendo vereador, ficará impedido de receber novas indenizações em diárias de viagens, até o término do exercício do mandato, e, sendo servidor, pelo período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sansões administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 11-A da Lei Municipal nº. 943/2024, com o seguinte texto:

Art. 11-A A Câmara Municipal disponibilizará um ícone em seu site oficial denominado “Viagens Oficiais”, onde mensalmente deverão ser lançados para acesso público os seguintes dados:

I – Nome do vereador ou servidor que realizou viagem oficial;

II – Cidade destino da viagem oficial;

III – Período de duração da viagem (datas);

IV – Quantidade de diárias recebidas;

V – Finalidade da viagem oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2025

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de Leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa; II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura; III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem; IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos; V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, com o objetivo de proporcionar a participação de servidores e de agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, especialmente em cooperação institucional com:

a) Senado Federal;

b) Câmara dos Deputados;

c) Assembleias Legislativas;

d) Câmaras Municipais;

e) Executivos Municipais, Estaduais e Federal;

f) Associações;

g) Entidades de classe;

h) Órgãos dos Poderes da União;

i) Tribunais de Contas;

j) Ministério Público;

k) Universidades e faculdades;

l) Escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância; XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras; XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Feliz Natal – MT; XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira; XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores; XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem- estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal – MT, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica;

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica: por servidor efetivo da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral formado por:

a) Um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;

b) Assessor Jurídico;

c) Secretário-Geral;

d) Diretor Administrativo; e

e) Diretor Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e as atividades da Presidência e dos membros do Conselho Geral não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025

DATA: 09 DE ABRIL DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 75 da Lei Complementar 088/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade convertida **EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo **2018/2023**, ao servidor Sr. **SERGIO LUIS LOPES DA SILVA**, matrícula n° 1062, ocupante do cargo efetivo de **MARCENEIRO**, devendo goza-las do dia **02/05/2025** a **30/07/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO NONO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**

CNPJ Nº: 01.870.663/0001-20.

Objeto: Repasse do ***superávit*** de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal Nº 1. 882/2023.

Vigência: 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026.

Valor: R$ 7.211,28 (sete mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 160/2025

Portaria N° 160/2025 Data: 03 de abril de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0**.***.***-*6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 034/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 03 de abril de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 036/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 036/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração à Sexta-feira Santa e ao feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e:

CONSIDERANDO, que as datas das comemorações, no ano em curso, recaem em dias úteis;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 17 de abril de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da celebração religiosa de Quinta e Sexta-feira Santas nos dias 17 e 18 de abril de 2025 e comemoração do feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2025.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 22/04/2025 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 15 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 125/GP/2025

PORTARIA Nº 125/GP/2025 De, 15 de abril de 2025.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024, celebrado com a empresa Victorino Figueiredo Construções e Serviços EIRELI, decorrente de inexecução parcial do objeto contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o processo administrativo sancionador;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pelo interesse público, observando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Sancionador, com base nos fatos apurados até o momento, relativos ao Contrato Administrativo nº 013/2024, a fim de apurar eventuais responsabilidades pela inexecução parcial do objeto pactuado.

Art. 2º Instituir Comissão Processante encarregada da condução dos trabalhos, com atuação fundamentada na legalidade, imparcialidade e técnica administrativa.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

Renato Silva Vilela, matrícula nº 157 – Presidente;

Dieiço Duarte Nunes, matrícula nº 1921 – Membro;

Rogério Domingos dos Santos Fachini, matrícula nº 1952 – Membro.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Compete à Comissão Processante:

I – Notificar a empresa contratada para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

II – Realizar diligências e adotar as medidas instrutórias necessárias à completa elucidação dos fatos;

III – Elaborar relatório conclusivo, com análise técnica e jurídica, e submetê-lo à autoridade competente para decisão final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 15 de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2025

TE**RMO DE CONTRATO 019/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ 43.539.547/0001-72

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT E EMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA JUNTO A SEMA, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

DATA: 15/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.275/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1.275/2025 De 15 de abril de 2025.

"**Altera a Lei Municipal n. 1.270/2025 de 20 de fevereiro de 2025**."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - O art. 2º, item 2, da Lei Municipal nº 1.270/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O CMDRS será paritário e composto por:

2. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

Representante da Associação do P.A Santa Cássia;

Representante da comunidade municipal;

Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.);

Representante da Gleba Araguaia;

Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE TESOURARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de **Chefe de Tesouraria**, vinculado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, com atribuições específicas relacionadas à gestão financeira e orçamentária do Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica estabelecida a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Tesouraria, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo de Chefe de Tesouraria incluem:

I – Gerenciar e supervisionar as atividades pertinentes a tesouraria e a movimentação financeira da Câmara Municipal;

II – Realizar o controle e executar pagamentos e recebimentos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;

III- Acompanhar a execução orçamentária e assegurar o cumprimento das normas fiscais e contábeis;

IV- Elaborar relatórios financeiros periódicos e prestar contas à Presidência e aos órgãos de controle;

V- Controlar e arquivar documentos financeiros e contábeis;

VI- Colaborar com auditorias e fiscalizações, fornecendo informações e documentos necessários;

VII – Desempenhar outras funções correlatas ao setor financeiro e demais atividades determinadas pela Presidência.

Art. 4º A remuneração do cargo de Chefe de Tesouraria será de R$ 6. 014,24 (seis mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos), sujeita aos reajustes previstos em lei**.**

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de abril de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 771/2024 que dispõe sobre a criação do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte do Município de Glória D'Oeste/MT, que será composto pelos seguintes membros, assim constituído:

- Reginaldo Palermo- Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Viação e Serviços Urbanos.

- Marcia Helena Martins dos Santos - Secretária Municipal Finanças.

- Sidinei da Silva - Representante do Gabinete da Prefeita.

- José Rodrigues- Representante da Câmara Municipal de Glória D'Oeste-MT.

- Fernando Remedi - Representante da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Fica designado como presidente o **Sr. Reginaldo Palermo**.

Artigo 3º- Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTOS TRATADOS E LIXADOS E ARAMES PARA SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES DE PERGOLADOS NA PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA AO LADO DO GINÁSIO DEDÉ ANTUNES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **05/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de abril de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 009-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS UM DE 46 LUGARES E O OUTRO DE 60 LUGARES PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 105 ATLETAS ESTUDANTIS DE GUIRATINGA A CAMPO VERDE NOS DIAS 25/04 AO 30/04 E FICAR A DISPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO NOS DIAS 25/04 AO 30/04/2025 PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS ENTRE O ALOJAMENTO, REFEITÓRIO E QUADRAS ESPORTIVAS E RETORNO A GUIRATINGA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	24/04/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 019-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 63/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS NA ZONA URBANA DA CIDADE, SENDO CAPINA, ROÇADA E RETIRADA DE ENTULHOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 013/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
025/2025	MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.532.012/0001-34	10/04/2025 a 10/04/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E

A SRA. ***TERESA DE FATIMA SODRE DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **TERESA DE FATIMA SODRE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 862.***.***.53, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.597,59 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
03/2025	R$ 1.554,55	(um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 17.597,59	(dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 06 (seis) de março de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

TERESA DE FATIMA SODRE DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00.

OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo nos itens 01 e 02, em razão da inclusão de 1 ponto de 08 câmeras na Unidade Escolar CEI Cantinho do Saber e 1 ponto do item 02 na Unidade Escolar Joaquim Barbosa, alterando a cláusula primeira e quinta, do Contrato Administrativo nº 054/2021.

VALOR: R$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DOMINGAS CONCEICAO COSTA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **DOMINGAS CONCEICAO COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 942.***.***.53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Agrovila Simione, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.286,68 (dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
03/2025	R$ 1.243,64	(um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 17.286,68	(dezessete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 11 (onze) de março de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

DOMINGAS CONCEICAO COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2025/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 074/2025/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELENILDA VIANA DOS SANTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELENILDA VIANA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 621.***.***.04, residente e domiciliado na Av. Brasília, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***30 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 47.786,21 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
03/2025	R$ 4.678,37	(quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais trinta e sete centavos).
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 47.786,21	(quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 03 (três) de março de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ELENILDA VIANA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 008/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **02 de maio de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br. Itanhangá – MT, 15 de abril de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***THAISE SILVA VIANA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **THAISE SILVA VIANA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 705.***.***.57, residente e domiciliado na Agrovila Monte Alto, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.224,50 (dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
03/2025	R$ 1.181,46	(um mil, cento e oitenta e um e quarenta e seis centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 17.224,50	(dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 12 (doze) de março de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

THAISE SILVA VIANA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 037.***.***-37, residente e domiciliado na Rua das Flores, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 058.***.***.63, residente e domiciliado na Rua Tapurah, 92, Cidade Alta, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ***40 horas semanais****, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011,* podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 17.597,59 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
03/2025	R$ 1.554,55	(um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
04/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
05/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
06/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
07/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
08/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
09/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
10/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
11/2025	R$ 1.865,47	(um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
12/2025	R$ 1.119,28	(um mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos).
TOTAL	R$ 17.597,59	(dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 06 (seis) de março de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) con-

tratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ANEXOS BALANCETES JANEIRO /2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.249.765,90**	**69.358.454,91**
Recursos Não Vinculados		**3.498.294,08**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**1.751.471,82**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados à Educação		775.180,62	9.497.792,49
Recursos Vinculados à Saúde		192.935,46	5.641.730,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		4.168,96	248.713,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		452.719,56	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais		326.467,22	3.513.376,65
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			**586.424,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			586.424,14
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**11.327.966,95**	**7.802.641,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.519.301,83	173.020,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.208.619,25	740.181,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		600.045,87	6.889.439,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**6.225.493,62**	**9.958.132,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.225.493,62	9.958.132,36
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**22.803.226,47**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**15.203.932,28**	**68.442.962,10**
Recursos Não Vinculados		**9.392.571,29**	**39.579.558,67**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**5.811.360,99**	**28.863.403,43**
Recursos Destinados à Educação		1.113.087,28	9.806.467,66
Recursos Destinados à Saúde		437.595,48	5.488.262,08
Recursos Vinculados à Assistência Social			450.577,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.804.678,23	8.971.047,73
Demais Vinculações Legais		1.456.000,00	4.147.048,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**441.606,00**	**5.230.995,86**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		441.606,00	5.230.995,86
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.319.241,29**	**7.806.200,88**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		173.020,00	186.812,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		715.725,30	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		430.495,99	7.018.778,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**5.838.446,90**	**6.225.493,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		5.838.446,90	6.225.493,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**22.803.226,47**	**87.705.652,46**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Janeiro/2025 **Exercício: 2025**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**4.168.074,18**	**669.780,10**	**3.498.294,08**	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**1.751.471,82**	**0,00**	**1.751.471,82**	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**
Recursos Vinculados á Educação	775.180,62	0,00	775.180,62	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49
Recursos Vinculados á Saúde	192.935,46	0,00	192.935,46	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24
Recursos Vinculados á Assistência Social	4.168,96	0,00	4.168,96	248.713,45	0,00	248.713,45
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	452.719,56	0,00	452.719,56	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81
Demais Vinculações Legais	326.467,22	0,00	326.467,22	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.919.546,00**	**669.780,10**	**5.249.765,90**	**77.129.139,69**	**7.770.684,78**	**69.358.454,91**

ITAÚBA - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.04.14 12:18:07 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.04.14 12:26:57 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.04.14 12:38:41 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**68.553.000,00**	**68.553.000,00**	**5.249.765,90**	**-63.303.234,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.728.000,00	9.728.000,00	723.600,99	-9.004.399,01
Receita de Contribuições	1.000.000,00	1.000.000,00	90.841,03	-909.158,97
Receita Patrimonial	397.000,00	397.000,00	50.059,92	-346.940,08
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	970.000,00	970.000,00	68.653,55	-901.346,45
Transferências Correntes	56.168.000,00	56.168.000,00	4.300.909,70	-51.867.090,30
Outras Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	15.700,71	-274.299,29
Receitas de Capital (II)	**3.256.000,00**	**3.256.000,00**		**-3.256.000,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	256.000,00	256.000,00		-256.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00		-3.000.000,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**5.249.765,90**	**-66.559.234,10**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**5.249.765,90**	**-66.559.234,10**
Déficit (VI)			9.954.166,38	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.809.000,00**	**71.809.000,00**	**15.203.932,28**	**-56.605.067,72**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.236.282,73**	**1.236.282,73**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		1.236.282,73	1.236.282,73	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/04/2025 12:31:49 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 12:31:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**59.409.000,00**	**59.209.582,25**	**13.833.107,33**	**4.313.805,50**	**3.107.946,25**	**45.376.474,92**
Pessoal e Encargos Sociais	21.931.640,00	22.000.785,28	1.888.897,74	1.888.897,74	1.657.438,84	20.111.887,54
Juros e Encargos da Dívida	645.000,00	645.000,00	68.696,96	68.696,96	68.696,96	576.303,04
Outras Despesas Correntes	36.832.360,00	36.563.796,97	11.875.512,63	2.356.210,80	1.381.810,45	24.688.284,34
Despesas de Capital (IX)	**7.011.165,82**	**8.446.866,30**	**1.370.824,95**	**1.370.824,95**	**1.368.064,95**	**7.076.041,35**
Investimentos	6.111.165,82	7.546.866,30	1.298.300,48	1.298.300,48	1.295.540,48	6.248.565,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	72.524,47	72.524,47	72.524,47	827.475,53
Reserva de Contingência (X)	**21.834,18**	**21.834,18**				**21.834,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**66.442.000,00**	**67.678.282,73**	**15.203.932,28**	**5.684.630,45**	**4.476.011,20**	**52.474.350,45**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**66.442.000,00**	**67.678.282,73**	**15.203.932,28**	**5.684.630,45**	**4.476.011,20**	**52.474.350,45**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**66.442.000,00**	**67.678.282,73**	**15.203.932,28**	**5.684.630,45**	**4.476.011,20**	**52.474.350,45**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Janeiro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		173.020,00	173.020,00	173.020,00		
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**173.020,00**	**173.020,00**	**173.020,00**		

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2025

Janeiro/2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**738.801,41**	**715.725,30**		**23.076,11**
Pessoal e Encargos Sociais		254.189,47	254.189,47		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		484.611,94	461.535,83		23.076,11
Despesas De Capital		**1.380,00**			**1.380,00**
Investimentos		1.380,00			1.380,00
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**740.181,41**	**715.725,30**		**24.456,11**

NOTA:

ITAÚBA - MT, 14 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2025.04.14 12:18:37 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2025.04.14 12:27:22 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130
Dados: 2025.04.14 12:39:11 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Janeiro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.838.446,90	6.225.493,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		55.936,12	55.936,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		5.894.383,02	6.281.429,74
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		27.674.220,13	27.683.158,83
Créditos a Longo Prazo		27.674.220,13	27.683.158,83
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		592.826,00	0,00
Imobilizado		55.119.659,52	53.821.359,04
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		83.386.705,65	81.504.517,87
TOTAL DO ATIVO		**89.281.088,67**	**87.785.947,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		231.458,90	254.189,47
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.001.616,46	485.991,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		975.857,95	227.812,07
Total do Passivo Circulante		2.208.933,31	967.993,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.592.705,91	5.665.230,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.592.705,91	5.665.230,38
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/04/2025 12:33:08 Página: 1 de 6

Data da emissão: 14/04/2025 12:33:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Janeiro/2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	81.478.581,61	81.152.723,75
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	81.478.581,61	81.152.723,75
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**89.280.220,83**	**87.785.947,61**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Janeiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.838.446,90	6.225.493,62
Ativo Permanente		83.442.641,77	81.560.453,99
Total do Ativo		89.281.088,67	87.785.947,61
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.149.739,14	1.141.013,48
Passivo Permanente		5.730.235,91	5.665.230,38
Total do Passivo		16.879.975,05	6.806.243,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**72.401.113,62**	**80.979.703,75**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Janeiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	8.342.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.342.638,70	8.342.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		40.059.731,95	34.582.192,40
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		40.059.731,95	34.582.192,40

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Janeiro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-6.137.810,26	8.873,37
501 Outros Recursos não Vinculados		-157.348,87	2.562,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-74.292,33	29.219,29
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		27.256,61	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		-97.799,77	7.388,52
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimer		1.288,02	1.446,93
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoic		7.412,34	7.357,99
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		113.189,64	112.359,75
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		220.951,71	219.331,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-119.367,22	39.441,46
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		108.721,80	56.365,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		29.092,64	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		12.161,14	22.438,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		3.028,46	3.028,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		-262.988,94	87.296,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		95,82	95,74
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		6.285,38	1.120,31
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		103.913,42	99.804,84
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.367,77	4.324,67
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.356,45	2.339,17
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		773,21	767,41
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.273.437,74	4.306.813,49
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		184,26	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		247,34	1.226,27
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		-1.313.365,96	1.366,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-1.306,54	0,95
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	1.666,85
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	110,68
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.160,20	3.137,03
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.728,22	924,73
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		-412.705,09	4.427,83
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		28.762,58	33.514,72
759 Recursos Vinculados a Fundos		-686.722,66	25.728,55
Total das fontes de recursos		-5.311.292,24	5.084.480,14

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 14 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Janeiro/2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.14 12:19:12 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.14 12:27:47 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.14 12:39:37 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Janeiro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		925.646,18	9.070.737,51
Contribuições		90.841,03	1.003.851,47
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		68.653,55	934.432,62
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		55.862,83	2.928.412,74
Transferências e Delegações Recebidas		4.970.689,80	64.779.568,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.700,71	1.058.034,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.127.394,10	79.800.037,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.888.897,74	22.348.934,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	218.201,19
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		2.409.078,44	34.123.062,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		68.696,96	700.428,52
Transferências e Delegações Concedidas		1.173.596,56	14.605.794,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		216.786,80	2.050.088,40
Tributárias		17.198,01	641.715,54
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		23.783,46	366.588,80
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.798.037,97	75.054.814,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		329.356,13	4.745.223,07

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		915.595,18	8.389.945,09
Taxas		10.051,00	680.792,42
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		925.646,18	9.070.737,51

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		90.841,03	1.003.851,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		90.841,03	1.003.851,47

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		68.653,55	934.432,62
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		68.653,55	934.432,62

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.798,92	2.160.761,32
Variações Monetárias e Cambiais		28,99	11.764,83
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		50.059,92	740.908,73
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/04/2025 12:34:12 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/04/2025 12:34:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LUIZ ADRIANO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.975,00	14.977,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	55.862,83	2.928.412,74

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	586.424,14
Transferências Inter Governamentais		4.292.124,35	57.254.587,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		678.565,45	6.840.461,82
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	98.096,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.970.689,80	64.779.568,97

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	25.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	25.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		15.700,71	1.058.034,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		15.700,71	1.058.034,37

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.653.478,48	19.310.777,39
Encargos Patronais		235.419,26	3.038.157,59
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.888.897,74	22.348.934,98

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	218.201,19

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	218.201,19

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		942.388,19	12.976.425,39
Serviços		1.466.690,25	20.334.327,04
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	812.309,85
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		2.409.078,44	34.123.062,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		68.696,96	700.428,52
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		68.696,96	700.428,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		441.606,00	5.230.995,86
Transferências Inter Governamentais		669.780,10	7.615.257,86
Transferências a Instituições Privadas		836,00	447.524,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		61.374,46	733.397,18
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	578.620,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		1.173.596,56	14.605.794,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		213.678,83	1.855.344,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.107,97	194.744,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		216.786,80	2.050.088,40

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		17.198,01	641.715,54
Total de VPD Tributárias		17.198,01	641.715,54

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	47.459,52
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		23.783,46	319.129,28
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		23.783,46	366.588,80

ITAÚBA - MT, 14 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2025.04.14 12:19:43 -04'00'

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2025.04.14 12:28:11 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO

MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO SANTOS:01881542130 Dados: 2025.04.14 12:40:06 -04'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024.

Data da vigência: 12/07/2024 a 12/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 194/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/07/2024 a 12/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025

DIVULGA RETIFICAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2025, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO que na edição do Edital nº 009/2025, houve a ausência de 03 (três) gabaritos de cargos específicos conforme abaixo e somente no que se especifica; assim como, a necessidade da respectiva divulgação e/ou publicação dos citados gabaritos;

RESOLVE:

I – Divulgar os 03 (três) gabaritos de cargos específicos, pertinentes e integrantes ao Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme abaixo e somente no que se especifica, sendo:

ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	C	B	D	B	B	C	B	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	B	B	A	C	C	B	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	C	C	B	C	B	A	A	B

ENSINO MÉDIO

FACILITADOR DE OFICINA DE VIOLÃO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	C	A	A	B	A	A	A
FACILITADOR DE OFICINA DE TECLADO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	B	D	B	A	C	C	B	A	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	A	B	A	D	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	A	A	B	B	C	C	B	A	A

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Face a ocorrência do item I, do presente Edital, e, para que não haja prejuízo aos candidatos, fica definido NOVO prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderá ser apresentado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2025.

IV - Fica alterado o Item 10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devido a ocorrência relatada o item III do presente Edital, passando a vigorar da forma abaixo:

DATAS PREVISTAS	**EVENTOS**
07/03/2025	Publicação do edital de abertura
13/03/2025	Prazo de impugnação do edital de abertura
14/03 a 24/03/2025	**Período de inscrições e protocolo da prova de títulos**
26/03/2025	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
27/03 e 28/03/2025	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
31/03/2025	Homologação das inscrições
04/04/2025	Divulgação dos locais de prova
13/04/2025	**Realização da prova objetiva e da prova prática**
14/04/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
15/04, 16/04/2025 e 17/04/2025	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
23/04/2025	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
02/05/2025	**Divulgação da classificação geral das provas objetivas e da prova prática**
05/05 e 06/05/2025	Prazo de recursos contra a classificação geral
09/05/2025	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
15/05/2025	**Divulgação do resultado geral para homologação do executivo**

Itiquira-MT, 15 de abril de 2025.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 031/2025

Empenho nº 5082/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1308/2025

5081/2025 1309/2025

5080/2025 1307/2025

5079/2025 1311/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTO CLAVE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa VANDERSON ALMEIDA ANGELIM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 31.851.438/0001-07, com o valor total de R$ 12.019,00 (doze mil e dezenove reais).

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024.

Data da vigência: 23/07/2024 a 23/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA LIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 199/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/07/2024 a 23/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024.

Data da vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 198/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 22/07/2024 a 22/07/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MOTORISTA - ITIQUIRA..

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
DECRETO Nº 031 DE11 DE ABRIL DE 2025

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.331, de 20 de Dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.220.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ITIPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2194 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....**R$ 2.000.000,00**

3.1.90.03.00.00.00– PENSÕES ....**R$ 70.000,00**

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0082 – PREVIDÊNCIA

1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2196 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS - ITIPREV

3.3.90.40.00.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....**R$ 150.000,00**

TOTAL .....R$2.220.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ITIPREV

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0997 – RESERVA DO RPPS

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

18001111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

2197 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA ....**R$ 2.220.000,00**

TOTAL .....R$ 2.220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, em _____ de Abril de 2025.

Fabiano Dalla Valle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2025

Processo de Dispensa: 08/2025.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para realizar pintura predial, das paredes interna e externa na sede Prev-Jaci.

Contratante**: PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA .**

Contratado**: CARLOS SIMIONI-ME**

Vigência: **90 (noventa) dias.**

Valor do Contrato**: R$ 11. 800,00 (onze mil e oitocentos reais),**

Amparo Legal: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.131/2021, sendo dispensável de licitação.

Jaciara-MT, 15 de Abril de 2025

FABIANO MARCOS CANCI

Dir. Executivo Prev-Jaci

DECRETO Nº 3910 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 3910 DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, relativos ao exercício de 2025, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, para o exercício de 2025, que a emissão do carnê do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no portal oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Art. 2º. Não haverá entrega física dos carnês de IPTU pelos Correios ou qualquer outro meio de entrega domiciliar. O contribuinte deverá acessar o site oficial da Prefeitura, utilizando os dados cadastrais disponíveis, para imprimir o seu carnê de IPTU.

Parágrafo único. A emissão do carnê poderá ser realizada durante o período de atendimento, das 7h às 11h e das 13h às 17h, junto ao Setor de Tributos ou nos PSFs do Município de Jaciara-MT, sendo de responsabilidade do contribuinte a obtenção do documento para efetuar o pagamento.

Art. 3º. A não emissão do carnê no prazo estabelecido não exime o contribuinte da obrigação de pagamento do imposto na data de vencimento.

Art. 4º. Os contribuintes terão os seguintes benefícios:

I. Desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 30 de Maio de 2025, data do vencimento dos tributos;

II. Possibilidade de pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas do valor sem desconto, sendo a primeira com vencimento em 30 de Maio 2025 e as demais a cada 30 (trinta) dias.

§2º. Somente fará jus ao desconto de 20% (vinte por cento), o contribuinte que não tenha inscrição na dívida ativa de débitos oriundos de IPTU do respectivo cadastro do imóvel.

Art. 5º. Sobre o tributo e as parcelas vencidas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária anual pela Variação da Unidade Padrão Fiscal do Município, bem como multa moratória a partir da data do vencimento de 2% (dois por cento), conforme o disposto na Lei nº. 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Art. 6º. O IPTU que com ele são cobradas e não recolhidas no exercício a que se referir o lançamento, serão inscritos em Dívida Ativa.

§1º. O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada no exercício será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multa e correção monetária, calculados a partir da data mencionada no caput do art. 1º deste Decreto.

§2º. Em caso de interposição de apontamento em cadastro de inadimplentes e ou ação executiva judicial, o contribuinte arcará, ainda, com as despesas processuais de custas e honorários advocatícios, sendo que, somente após o pagamento das mesmas, é que caberá pedido de parcelamento dos débitos tributários já apontados e ou ajuizados.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT disponibilizará aos contribuintes, sem caráter de notificação, guias para pagamento contendo o nome do contribuinte e indicação fiscal do imóvel, o valor do imposto, os prazos para pagamento e prazo para a impugnação da exigência, visando à facilitação do processo.

Art. 8º. Fica instituído o sorteio de prêmios entre os contribuintes que realizarem a emissão do carnê do IPTU exclusivamente por meio eletrônico, acessando o portal oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, no endereço: www.jaciara.mt.gov.br/serviços/imobiliário/cadastrodoimóvel.

Art. 9º. Estarão aptos a participar do sorteio os contribuintes que atenderem aos seguintes critérios:

I – Emitirem o carnê do IPTU exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT dentro do prazo estipulado;

II – Efetuarem o pagamento da primeira parcela ou cota única dentro do vencimento;

III – Estarem em situação regular com o município no momento do sorteio.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT divulgará a lista de ganhadores no site oficial e em suas redes sociais, sendo que os premiados deverão comparecer à sede da Prefeitura ou local designado para retirada do prêmio, portando documento de identificação e comprovante de pagamento do IPTU.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA PEDA-

GOGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

VALOR: R$ 17.772,00

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº 13.147.054/0001-26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 056,

De 15 de Abril de 2025.

*"Dispõe sobre a designação do **Pregoeiro, e Equipe de Apoio** para condução dos processos de Pregão"*

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu art. 7º;

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para a função de **PREGOEIRO**, passando a vigorar a partir de 15 de Abril de 2025.

Pregoeiro: Adilson Pereira Nunes

1 - Equipe de Apoio: Joyci Karini Barbosa Moreira

2 - Equipe de Apoio: Geiziane Da Silva Ramos

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 15 de Abril de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS – JANGADA – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da Prestação de do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 4SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia Extraordinária realizada no dia 15 de Abril 25 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 15 de Abril de 2025.

Joel Mialha de Campos Presidente do CMAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, do tipo "Menor Preço" Por Lote. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada para atender a frotas de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 15/04/2025 as 08h00 do dia 05/05/2025. **Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 05/05/2025.** **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 05/05/2025. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 15 de Abril de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO/ MAPA Nº 915866/2021 –PLATAFORMA + BRASIL Nº 502760/2021.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ Nº 19.293.041/0002-22

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 11 DE ABRIL DE 2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

TIPO: PRAZO E VALOR

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 108.000,00

CONTRATADO: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ Nº 17.286.917/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.

JANGADA-MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1475/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital REGISTRO DE PREÇOS **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 07 (sete) de maio de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 15 de abril de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 26/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: CRISTIANE MARTINS DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PMJ/MT.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2025 até 15 de julho de 2025

VALOR: R$ 15.089,22 (Quinze mil e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO AO CONTRATO Nº. 25/2025.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE JAURU-MT.

DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, “autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, “as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”;

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n° 341/SME/2025 de 08/04/2025, solicitando providências cabíveis conforme Processo SAD n°5792/2025 de 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública contratada, matrícula 9393, para apurar fatos e eventuais irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula 5599 – Presidente;

II – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matricula nº 6904 – Secretária;

III – Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula 4363 – Membro;

IV – Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula 7271 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 211/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 031 de 15 de abril de 2025, protocolado sob n° 6258/2025 as 15:45hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 02 de abril de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
544	Sandra Irineia Ramos Savoine	02/04/1998	02/04/2022 A 02/04/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Março / 2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	215.127,22		596.000,00	1.757.468,80	120.292,38	1.083.689,16	690.834,84	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	41.345,15		417,00	10.654,65			41.762,15	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	68.264,94					3.027,48	68.264,94	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	83.523,69			10.245,20		8.607,36	83.523,69	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91						301.050,91	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	15.264,96					464,41	15.264,96	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	217.918,81						217.918,81	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.060.005,95						1.060.005,95	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		336.836,61		12.099,25		8.517,22		336.836,61
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		15.467,62				159,46		15.467,62
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			3.263,92	529.345,62	3.263,92	529.345,62		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)				35.534,31		35.534,31		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)				63.089,57		63.089,57		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			41.662,40	241.232,09	42.879,40	242.449,09		1.217,00
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)				26.341,91	147,11	26.489,02		147,11
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)				31.086,93		31.086,93		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		4.468,80				4.468,80		4.468,80
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)				8.891,32		8.891,32		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)				29.849,64		29.849,64		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)				315,70		315,70		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		628,49	628,49	1.186,69	365,32	1.552,01		365,32
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				74.413,84		74.413,84		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			5.250,00	40.000,00	5.250,00	40.000,00		

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.245.774,84		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	26.660.730,17			5.245.774,84			26.660.730,17	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.246.796,59				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		28.120.599,38				5.246.796,59		28.120.599,38
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	526.081,70		3.263,92	529.345,62			529.345,62	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	35.534,31			35.534,31			35.534,31	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	63.089,57			63.089,57			63.089,57	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	34.750,00		5.250,00	40.000,00			40.000,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.39	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	240,00			240,00			240,00	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	26.600,94		13.300,47	39.901,41			39.901,41	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	200,00		800,00	1.000,00			1.000,00	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	8.904,20		2.377,45	11.281,65			11.281,65	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7.115,23		3.162,93	10.278,16			10.278,16	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	18.900,00			18.900,00			18.900,00	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	570,00			570,00			570,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	419,49			419,49			419,49	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.766,88		345,00	3.111,88			3.111,88	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.230,33		8.440,01	9.670,34			9.670,34	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	15.565,24		239,90	15.805,14			15.805,14	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	8.517,22			8.517,22			8.517,22	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	159,46			159,46			159,46	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	96.574,53		13.796,64	110.371,17			110.371,17	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		1.052.000,00			526.000,00	1.578.000,00		1.578.000,00
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	7.100.000,00			7.100.000,00			7.100.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	788.000,00			788.000,00			788.000,00	
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		788.000,00				788.000,00		788.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	17.055,20			17.055,20			17.055,20	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						17.055,20		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		14.135.780,00		7.888.000,00		788.000,00		14.135.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		5.145.492,69	56.211,31	2.010.718,62		7.100.000,00		5.089.281,38
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		1.166.507,31			56.211,31	1.222.718,62		1.222.718,62
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		5.145.492,69	56.211,31	2.010.718,62		7.100.000,00		5.089.281,38
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		324.537,24	51.393,32	893.363,39	56.211,31	1.222.718,62		329.355,23
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			28.842,86	99.217,58	28.842,86	99.217,58		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			50.176,32	892.146,39	51.393,32	893.363,39		1.217,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		841.970,07			50.176,32	892.146,39		892.146,39
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				17.055,20		17.055,20		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		17.055,20				17.055,20		17.055,20
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				17.055,20				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	173.069,80			122.300,00			173.069,80	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	15.776,98			108,64			15.776,98	

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	1.069.055,20		596.000,00	1.753.000,00	70.000,00	175.000,00	1.595.055,20	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	4.468,80			4.468,80			4.468,80	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	550,00			22.650,00		58.900,00	550,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	172.086,03		512,43	172.598,46			172.598,46	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		110.396,02	13.540,37	76.214,15		122.300,00		96.855,65
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		62.673,78			13.540,37	76.214,15		76.214,15
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		14.551,39		1.225,59		108,64		14.551,39
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		1.225,59				1.225,59		1.225,59
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	114.507,31		126.211,31	1.397.718,62	596.000,00	1.753.000,00		355.281,38
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		324.537,24	51.393,32	910.418,59	56.211,31	1.222.718,62		329.355,23
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			28.842,86	116.272,78	28.842,86	116.272,78		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)			50.176,32	909.201,59	51.393,32	910.418,59		1.217,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		5.097,29	628,49	172.086,03	512,43	177.067,26		4.981,23
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		686.939,24			49.663,89	736.603,13		736.603,13
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		171.457,54			628,49	172.086,03		172.086,03
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		22.650,00				22.650,00		22.650,00
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	22.100,00						22.100,00	
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				58.900,00				
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		628,49	628,49	172.086,03	512,43	172.598,46		512,43
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		171.457,54			628,49	172.086,03		172.086,03
	Total de Grupo:	**60.726.562,53**	**60.726.562,53**	**1.808.966,84**	**41.919.212,25**	**1.808.966,84**	**41.919.212,25**	**61.665.668,59**	**61.665.668,59**
	Total Geral:	**60.726.562,53**	**60.726.562,53**	**1.808.966,84**	**41.919.212,25**	**1.808.966,84**	**41.919.212,25**	**61.665.668,59**	**61.665.668,59**

PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 15/04/2025 13:31:16 Página 7

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 209/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, “autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, “as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade”;

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n°191/2025 de 1º de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n° 344/SME/2025 de 10/04/2025, solicitando providências cabíveis conforme Processo SAD n°5886/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face da servidora pública efetiva, matrícula 421, para apurar fatos e eventuais irregularidades.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula 6904 – Presidente;

II – Fabiana Fátima Pereira**,** Matricula nº 4329 – Secretária;

III – Patrícia Alves da Silva, Matrícula 5100 – Membro;

IV – Sirlene Hubner, Matrícula 7269 – Membro Suplente.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira solicitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D’Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 212/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 031 de 15 de abril de 2025, protocolado sob n° 6258/2025 as 15:45hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 02 de abril de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1709	Dalva Barbosa de Souza	02/04/2021	02/04/2022 A 02/04/2025	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.03.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 1. 030 funcionários ativos no município de Juara/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. , sagrou-se vencedoras as empresas: **LEITE SCHOLER SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.561.355/0001-61, sendo vencedora com o valor global de **R$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais),** - **L. R. ZANELLA - ME**, inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00, sendo vencedora com o valor global de **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais),** - **QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.059.447/0001-50, sendo vencedora com o valor global de **R$ 17.372,00 (dezessete mil trezentos e setenta e dois reais).**

Juara –MT, 15 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 210/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 031 de 15 de abril de 2025, protocolado sob n° 6258/2025 as 15:45hrs.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir de 01 de abril de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2452	Ocivaldo Leite Lourenço	01/04/2004	01/04/2022 A 01/04/2025	D/7	D/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de abril de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTAS DE GOVERNO DE 2024

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**257.211.282,65**	**207.860.463,78**
Recursos Não Vinculados		**117.430.029,91**	**116.922.664,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**91.978.842,20**	**90.937.799,23**
Recursos Vinculados à Educação		28.403.155,01	25.792.727,89
Recursos Vinculados à Saúde		26.343.491,88	25.415.100,41
Recursos Vinculados à Assistência Social		682.872,20	755.822,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			22.157.928,71
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.306.394,03	
Demais Vinculações Legais		29.242.929,08	
Outras Vinculações			16.816.219,30
Recursos Vinculados ao RPPS		**47.802.410,54**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.196.628,56	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		25.605.781,98	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**12.440.111,81**	**5.604.883,62**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.836.444,08	5.604.883,62
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.603.667,73	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**119.687.953,51**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		119.687.953,51	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**38.536.072,47**	**59.459.185,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.551.389,47	6.310.211,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.501.883,13	5.901.075,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.284.384,33	43.648.434,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.198.415,54	3.599.464,51
Saldo do Exercício Anterior (V)		**30.414.712,88**	**134.355.380,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		29.692.494,83	35.874.570,75
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		722.218,05	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			98.480.809,74
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**458.290.133,32**	**407.279.913,25**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**224.401.698,28**	**206.409.824,55**
Recursos Não Vinculados		**114.909.120,40**	**125.104.911,23**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**95.608.056,64**	**81.304.913,32**
Recursos Destinados à Educação		29.064.430,61	25.109.077,06
Recursos Destinados à Saúde		28.488.733,39	25.044.312,50
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.033.219,14	411.198,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.126.251,14	
Demais Vinculações Legais		29.895.422,36	
Outras Vinculações			18.210.867,22
Recursos Vinculados ao RPPS		**13.884.521,24**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.169.550,60	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		714.970,64	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.792.694,46**	**5.550.484,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.792.694,46	5.550.484,01
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**131.906.795,42**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		131.906.795,42	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**69.439.950,35**	**45.216.938,30**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.049.279,55	5.490.364,83
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		6.191.157,16	4.400.583,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		28.208.800,16	25.316.997,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		29.990.713,48	10.008.992,57
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**26.748.994,81**	**150.102.666,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.361.292,37	30.414.712,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		2.387.702,44	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			119.687.953,51
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**458.290.133,32**	**407.279.913,25**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**137.091.967,36**	**19.661.937,45**	**117.430.029,91**	**135.389.569,29**	**18.466.904,74**	**116.922.664,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**92.051.127,44**	**72.285,24**	**91.978.842,20**	**90.937.799,23**	**0,00**	**90.937.799,23**
Recursos Vinculados á Educação	28.475.440,25	72.285,24	28.403.155,01	25.792.727,89	0,00	25.792.727,89
Recursos Vinculados á Saúde	26.343.491,88	0,00	26.343.491,88	25.415.100,41	0,00	25.415.100,41
Recursos Vinculados á Assisténcia Social	682.872,20	0,00	682.872,20	755.822,92	0,00	755.822,92
Recursos Vinculados á Previdéncia Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferéncias	7.306.394,03	0,00	7.306.394,03	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	29.242.929,08	0,00	29.242.929,08	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	16.816.219,30	0,00	16.816.219,30
Recursos Vinculados ao RPPS	**47.802.410,54**	**0,00**	**47.802.410,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	22.196.628,56	0,00	22.196.628,56	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	25.605.781,98	0,00	25.605.781,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**276.945.505,34**	**19.734.222,69**	**257.211.282,65**	**226.327.368,52**	**18.466.904,74**	**207.860.463,78**

JUARA - MT, 15 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**211.684.150,00**	**218.986.145,32**	**233.024.032,63**	**14.037.887,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.549.725,60	37.549.725,60	34.630.847,44	-2.918.878,16
Receita de Contribuições	20.088.070,00	21.551.695,00	27.407.199,97	5.855.504,97
Receita Patrimonial	3.705.500,00	3.705.500,00	26.377.423,26	22.671.923,26
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			41.720,00	41.720,00
Transferências Correntes	145.349.254,40	151.187.624,72	141.273.773,89	-9.913.850,83
Outras Receitas Correntes	4.991.600,00	4.991.600,00	3.293.068,07	-1.698.531,93
Receitas de Capital (II)	**5.600.000,00**	**25.181.506,93**	**24.187.250,02**	**-994.256,91**
Operações de Crédito		18.000.000,00	18.000.000,00	
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.600.000,00	7.181.506,93	6.187.250,02	-994.256,91
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**217.284.150,00**	**244.167.652,25**	**257.211.282,65**	**13.043.630,40**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**217.284.150,00**	**244.167.652,25**	**257.211.282,65**	**13.043.630,40**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**217.284.150,00**	**244.167.652,25**	**257.211.282,65**	**13.043.630,40**
Saldos de Exercícios Anteriores		**14.984.456,61**	**14.984.456,61**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		14.984.456,61	14.984.456,61	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/04/2025 17:51:12 Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 17:51:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**199.568.743,35**	**223.488.449,56**	**196.683.350,38**	**195.152.926,70**	**193.751.308,99**	**26.805.099,18**
Pessoal e Encargos Sociais	117.974.681,00	120.378.363,85	112.575.689,28	112.575.689,28	112.402.971,91	7.802.674,57
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	1.167.000,00	1.161.049,14	1.161.049,14	1.161.049,14	5.950,86
Outras Despesas Correntes	81.394.062,35	101.943.085,71	82.946.611,96	81.416.188,28	80.187.287,94	18.996.473,75
Despesas de Capital (IX)	**12.803.699,15**	**32.764.459,30**	**27.718.347,90**	**22.697.382,11**	**22.597.116,69**	**5.046.111,40**
Investimentos	12.503.699,15	32.694.459,30	27.652.041,66	22.631.075,87	22.530.810,45	5.042.417,64
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	300.000,00	70.000,00	66.306,24	66.306,24	66.306,24	3.693,76
Reserva de Contingência (X)	**2.012.507,50**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**214.384.950,00**	**256.252.908,86**	**224.401.698,28**	**217.850.308,81**	**216.348.425,68**	**31.851.210,58**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**214.384.950,00**	**256.252.908,86**	**224.401.698,28**	**217.850.308,81**	**216.348.425,68**	**31.851.210,58**
Superávit (XIV)			32.809.584,37			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**214.384.950,00**	**256.252.908,86**	**257.211.282,65**	**217.850.308,81**	**216.348.425,68**	**31.851.210,58**
Reserva do RPPS	2.899.200,00	2.899.200,00				2.899.200,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**1.090,71**	**3.655.904,12**	**2.605.515,98**	**2.605.265,98**	**862.479,25**	**189.249,60**
Pessoal e Encargos Sociais		2.340,78			2.340,78	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.090,71	3.653.563,34	2.605.515,98	2.605.265,98	860.138,47	189.249,60
Despesas De Capital	**68.819,62**	**2.653.099,70**	**2.444.013,57**	**2.444.013,57**	**462.905,75**	**-185.000,00**
Investimentos	68.819,62	2.653.099,70	2.444.013,57	2.444.013,57	462.905,75	-185.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**69.910,33**	**6.309.003,82**	**5.049.529,55**	**5.049.279,55**	**1.325.385,00**	**4.249,60**

Data: 15/04/2025 17:51:12 Página: 3 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 17:51:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**123.352,65**	**5.769.143,86**	**5.610.182,03**	**142.761,53**	**139.552,95**
Pessoal e Encargos Sociais	123.044,37	1.507.735,04	1.492.521,76		138.257,65
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	308,28	4.261.408,82	4.117.660,27	142.761,53	1.295,30
Despesas De Capital	**449.080,73**	**131.931,14**	**580.975,13**		**36,74**
Investimentos	449.080,73	131.931,14	580.975,13		36,74
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**572.433,38**	**5.901.075,00**	**6.191.157,16**	**142.761,53**	**139.589,69**

NOTA:

JUARA - MT, 15 de abril de 2025

Data: 15/04/2025 17:51:12 Página: 4 de 4

Data da emissão: 15/04/2025 17:51:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.748.994,81	30.414.713,04
Créditos a Curto Prazo		0,00	33.254.684,40
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	1.984.638,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo- PREV JUARA		131.752.304,34	119.687.953,51
Emprestimos e Financiamentos Concedidos- PREV JUARA		472.958,94	0,00
Estoques		2.644.315,68	1.517.294,52
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		161.618.573,77	186.859.283,86
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo		57.160.439,00	3.757.732,10
Créditos a Longo Prazo PREV JUARA		198.018.481,47	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.672.977,52	94.496.632,46
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		333.851.897,99	98.254.364,56
TOTAL DO ATIVO		**495.470.471,76**	**285.113.648,42**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.335.130,01	2.458.374,46
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo-PREV JUARA		-1.026.146,02	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.150.535,10	4.281.400,26
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		179.867,68	178.170,55
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		758.322,56	1.777.576,02
Total do Passivo Circulante		3.397.709,33	8.695.521,29
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		519.208,20	769.219,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		33.803.354,41	37.474.798,33
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		261.263.565,53	135.796.785,65
Resultado Diferido			
Total do Passivo não circulante		295.586.128,14	174.040.803,59
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	196.486.634,29	102.377.323,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	196.486.634,29	102.377.323,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		158.501.299,15	150.102.666,55
Ativo Permanente		336.969.172,61	111.172.469,01
Total do Ativo		495.470.471,76	261.275.135,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.743.737,91	14.625.108,87
Passivo Permanente			
Passivo Permanente		295.586.128,14	136.258.508,99
Total do Passivo		303.329.866,05	150.883.617,86
Saldo Patrimonial (I-II)			

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Consolidado Dezembro/2024 Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.939.846,27	17.847.284,32
Direitos Contratuais PREV JUARA		272.882,88	272.882,88
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.212.729,15	18.120.167,20
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		8.282.885,07	72.033.389,25
EXECUÇÃO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS- PREV JUARA		498.248,29	177.390,16
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.781.133,36	72.210.779,41

JUARA - MT, 9 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		695.871,98	-4.027.637,75
501 Outros Recursos não Vinculados		12.471,67	6.295,08
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	180.018,91
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12.372,26	594.894,75
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		84.772,89	335.689,14
550 Transferência do Salário-Educação		733.188,63	95.609,14
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	13,90
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		11.382,55	611,60
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PI		25.492,32	130.357,74
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		606.840,26	373.945,53
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	26.592,15
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		78.613,20	482.110,59
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		28.211,16	17.375,67
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç		3.913.885,08	4.429.447,13
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturaç		1.656.012,17	636.733,64
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã		46.669,38	105.041,83
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de sa		91.682,16	118.287,99
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissi		24.256,70	56.712,81
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.044.099,81	4.142.313,61
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		0,00	259.117,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		39.630,54	36.692,17
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		513.457,63	840.810,07
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		227.859,27	194.211,63
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		432.581,46	171.446,32
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		415.867,66	644.222,74
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.028.723,93	1.981.719,84
706 Transferência Especial da União		913.129,15	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		58.112,83	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		316.543,17	232.917,34
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		132.834,59	670.978,71
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		922,54	63.383,58
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		444,82	60.225,56
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022		2.208,51	2.928,92
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		63.544,69	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	22.253,55
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		569,48	30.051,11
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		694.803,11	1.653.008,59
754 Recursos de Operações de Crédito		539.671,27	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		177.981,11	655.327,42
800 - PREV JUARA		134.946.259,21	120.247.327,14
Total das fontes de recursos		150.570.967,19	135.471.035,95

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

JUARA - MT, 9 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**277.920.912,40**	**253.555.981,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.630.847,44	40.942.614,93
Receita de Contribuições		27.561.691,05	22.267.808,05
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		41.720,00	43.492,00
Remuneração das Disponibilidades		26.377.423,26	7.662.345,92
Transferências recebidas		147.461.023,91	134.247.679,07
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		41.848.206,74	48.392.041,36
Desembolsos		**261.186.277,80**	**211.454.600,12**
Pessoal e Demais Despesas		176.376.219,87	160.316.182,58
Juros e encargos da dívida		1.161.049,14	227.364,82
Transferências concedidas		20.919.638,79	16.676.647,16
Outros desembolsos operacionais		62.729.370,00	34.234.405,56
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.734.634,60**	**42.101.381,21**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		**25.555.416,40**	**23.907.979,99**
Aquisição de ativo não circulante		25.555.416,40	23.907.979,99
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-25.555.416,40**	**-23.907.979,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**18.000.000,00**	**0,00**
Operações de crédito		18.000.000,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**66.306,24**	**87.029,12**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		66.306,24	87.029,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**17.933.693,76**	**-87.029,12**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**9.112.911,96**	**18.106.372,10**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		150.102.666,39	134.355.380,49
Caixa e Equivalente de Caixa Final		158.655.790,23	150.102.669,39

Data: 15/04/2025 11:11:37 Página: 1 de 4
Data da emissão: 15/04/2025 11:11:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	123.826.972,35	113.448.272,80
da União	63.261.848,01	53.990.469,82
de Estados e Distrito Federal	60.565.124,34	59.457.802,98
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.634.051,56	20.799.406,27
Total das Transferências Recebidas	**147.461.023,91**	**134.247.679,07**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.879.696,80	5.394.543,52
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	5.879.696,80	5.394.543,52
Intragovernamentais	14.465.498,51	11.016.245,85
Outras transferências concedidas	574.443,48	265.857,79
Total das Transferências Concedidas	**26.799.335,59**	**22.071.190,68**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	5.266.721,50	5.489.515,99
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.337.340,91	16.361.305,80
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.037.016,58	4.174.009,91
Previdência Social	13.884.521,24	12.529.458,25
Saúde	56.033.627,86	49.144.555,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	50.040.715,81	43.815.883,70
Cultura	461.103,25	437.448,24
Direitos da Cidadania	649.281,98	556.585,81
Urbanismo	11.080.135,33	9.845.178,80
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	883.156,70	1.765.899,05
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	971.645,41	760.268,86
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	4.511,33
Comunicações	187.223,98	170.046,83
Energia	4.099.970,49	2.809.290,29
Transporte	11.160.155,70	10.996.504,55
Desporto e Lazer	2.886.329,06	3.191.919,79
Encargos Especiais	2.322.017,11	1.932.313,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**180.300.962,91**	**163.984.696,33**

Data: 15/04/2025 11:11:38 Página: 3 de 4
Data da emissão: 15/04/2025 11:11:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.161.049,14	227.364,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.161.049,14**	**227.364,82**

JUARA - MT, 15 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.971.913,74	34.947.572,81
Contribuições		19.118.547,27	18.472.226,75
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		47.310.830,68	52.571.330,36
Transferências e Delegações Recebidas		177.763.024,88	160.457.961,89
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		89.461.822,01	17.531.154,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		201.460.045,95	5.233.176,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		562.086.184,53	289.213.422,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		99.262.693,04	92.215.849,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		12.383.507,55	12.311.384,41
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		74.350.995,11	66.998.545,66
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		993.682,94	101.776,87
Transferências e Delegações Concedidas		30.730.475,51	23.199.737,68
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		112.680.179,35	28.204.116,89
Tributárias		2.323.714,24	2.004.565,76
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		129.609.958,68	2.407.100,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		462.335.206,42	227.443.076,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		99.750.978,11	61.770.345,64

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		25.348.213,98	31.745.840,35
Taxas		1.623.699,76	3.031.081,52
Contribuições de Melhoria		0,00	170.650,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.971.913,74	34.947.572,81

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		14.563.779,83	14.298.544,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.554.767,44	4.173.682,44
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		19.118.547,27	18.472.226,75

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		11.184.829,11	25.566.002,26
Variações Monetárias e Cambiais		101.768,49	1.051.329,95
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.337.408,16	3.668.747,49
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 10/04/2025 18:09:17 Página: 1 de 4
Data da emissão: 10/04/2025 18:09:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	33.686.824,92	22.285.250,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	47.310.830,68	52.571.330,36

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		316.444,08	84.883,62
Transferências Inter Governamentais		177.272.594,24	160.261.479,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		173.986,56	111.598,54
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		177.763.024,88	160.457.961,89

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		30.320,73	8.993.477,50
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		51.798.608,39	7.508.932,16
Desincorporação de Passivos		37.632.892,89	1.028.744,37
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		89.461.822,01	17.531.154,03

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		72.285,24	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		201.532.331,19	5.233.176,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		201.460.045,95	5.233.176,65

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		96.142.636,88	84.001.656,77
Encargos Patronais		3.120.056,16	8.214.192,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		99.262.693,04	92.215.849,16

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		10.603.844,37	10.436.115,87
Pensões		1.574.533,72	1.466.421,37
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		205.129,46	408.847,17

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.383.507,55	12.311.384,41

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		23.501.736,72	23.874.564,01
Serviços		44.882.047,12	42.097.687,91
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.967.211,27	1.026.293,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		74.350.995,11	66.998.545,66

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		954.139,02	78.979,30
Juros e Encargos de Mora		39.543,92	22.797,57
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		993.682,94	101.776,87

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.792.694,46	5.550.484,01
Transferências Inter Governamentais		18.872.296,94	17.508.757,01
Transferências a Instituições Privadas		180.033,31	134.496,66
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.885.450,80	6.000,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		30.730.475,51	23.199.737,68

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		47.896.621,18	27.271.619,39
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		62.212.020,94	6.545,95
Incorporação de Passivos		1.702.662,21	43.946,52
Desincorporação de Ativos		868.875,02	882.005,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		112.680.179,35	28.204.116,89

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.323.714,24	2.004.565,76
Total de VPD Tributárias		2.323.714,24	2.004.565,76

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		371.330,33	286.263,73
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Constituição de Provisões PREV		125.466.779,88	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.771.848,47	2.120.836,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		129.609.958,68	2.407.100,42

JUARA - MT, 10 de abril de 2025

Data: 10/04/2025 18:09:18 Página: 4 de 4
Data da emissão: 10/04/2025 18:09:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 034/ 2025_CIRURGICA OESTE LTDA

Juara/MT, 15 de abril de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 034/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ 52.141.816/0001-39,** devidamente

qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 074-B/2024 – Pregão nº 063/2024** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **E CIRURGICA OESTE LTDA, CNPJ 52.141.816/0001-39,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 074-B/2024 – Pregão nº 063/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Saúde, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que a abertura de sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E CUIDADORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, acontecerá no dia 15 de ABRIL de 2025, às 08h00min (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 14 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

CONVENIOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 013/2023

OBJETO: Prorrogação de vigência, cujo objeto é a construção da cobertura da quadra do Distrito de Terra Roxa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: A. J. GONÇALVES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias;

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 123/2025 de 18/02/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL - PROPOSTA SISMOB N°. 14003.7860001/24-001, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 22:00 horas do dia 14/04/2025 às 14:30 horas do dia 05/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 05/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 05/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 6.858.019,92 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e noventa e dois centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 14 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024 - PMJ

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N° 002/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO,** que se encontrava **SUSPENSA**, tem sua **REABERTURA programada para o dia 06 de MAIO de 2025, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto à Comissão de Contratação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66) 3566-8302, ou solicitado por e-mail**:** licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações.

Juína-MT, 15 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.160/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.160/2025.

Altera a redação do inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, que institui o Código de Obras do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.019/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O proprietário de construção irregular terá o prazo de até 31 de dezembro de 2025 para a adesão ao "Programa Obra Regular";

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 15 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMJ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2025/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA, ITEM FRACASSADO DO PE 20/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 15/04/2025 às 18h00min Até 23/04/2025 às 08h30min.

PERÍODO DE LANCES:

De 23/04/2025 às 09h00min Até 23/04/2025 às 15h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) menor preço por item.

( ) maior desconto por item.

PRAZO DE ENTREGA:

2 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM () NÃO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Juína-MT, 15 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025

EMPRESA: MAICO RIGOTTI LTDA

Concorrência n.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE SOM AUTOMOTIVO, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA VALOR DO

CONTRATO: R$ 232.229,17

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025PROCESSO ADM: Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025-Processo Adm: Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 01 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.428.842,22 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos): **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA** (30814314000199) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.428.842,22 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

JURUENA - MT, 15 de abril de 2025

ROBSON GOMES DIASCONDUTOR DE PROCESSOS

LEI Nº. 1.779, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 3.643.601,78 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.643.601,78 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

122- ADMNISTRACAO GERAL

Projeto Atividade: 2506 – TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS

07.001.10.122.0017.2506.3.3.90.30-Material de Consumo..... R$ 32.392,55

07.001.10.122.0017.2506.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 43.846,50

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 39770-9

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

122- ADMNISTRACAO GERAL

Projeto Atividade: 2507 – ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

07.001.10.122.0017.2507.3.3.90.93- Indenizações e restituições.....R$ 23.887,05

FONTE DE RECURSO 2.605.000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

C/C 31520-6 e 4138-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 1319 – ESTRUTURACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

07.001.10.301.0017.1319.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 471.978,57

FONTE DE RECURSO 2.601.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.....R$ 449.746,04

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.....R$ 22.232,53

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2508 – IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA REDE ALYNE

07.001.10.301.0017.2508.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 15.462,52

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2509 – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE

07.001.10.301.0017.2509.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 8.140,80

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2510 – CUSTEIO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

07.001.10.301.0017.2510.3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pes. Civil...R$ 769.301,60

07.001.10.301.0017.2510.3.1.90.13-Obrigação Patronal.....R$190.000,00

07.001.10.301.0017.2510.3.1.90.16-Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil……R$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2511 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS-NACIONAL

07.001.10.301.0017.2511.3.3.90.30-Material de Consumo….....R$ 159.718,58

07.001.10.301.0017.2511.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 215.271,89

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2512 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS-NACIONAL

07.001.10.301.0017.2512.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 93.456,85

07.001.10.301.0017.2512.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 470.000,00

FONTE DE RECURSO 2.600.3110000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2513 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS-NACIONAL

07.001.10.301.0017.2513.3.3.90.48-Outros Aux.Financeiros e Pess. Fisicas.....R$ 67.002,13

FONTE DE RECURSO 2.600.3110000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2514 CUSTEIO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

07.001.10.301.0017.2514.3.3.90.30-Material de Consumo….....R$ 5.718,46

FONTE DE RECURSO 2.631.00000-TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADO A SAUDE..... R$ 4.654,05

FONTE DE RECURSO 2.602.0000800-RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... R$ 381,89

FONTE DE RECURSO 2.600.3120800-IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA PARA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS..... R$ 682,52

C/C 23680-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2515 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA APS

07.001.10.301.0017.2515.3.1.90.11-Venc. Vantagens Fixas Pes. Civil…....R$ 310.000,00

07.001.10.301.0017.2515.3.1.90.13-Obrigações Patronais…….....R$ 19.552,24

07.001.10.301.0017.2515.3.1.90.16-Outras Desp. Variáveis Pes. Civil.....R$ 2.000,00

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

C/C 31520-6 E 40138-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)

Projeto Atividade: 1320 ESTRUTURACAO DA MEIA COMPLEXIDADE-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

07.001.10.302.0017.1320.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente….....R$ 85.091,80

FONTE DE RECURSO 2.600.000000-Transferência Fundo a Fundo de Recursos Provenientes do Governo Federal.....R$ 51.053,76

FONTE DE RECURSO 2.621.3110000-Identificacao das Transferências da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.....R$ 20.295,21

FONTE DE RECURSO 2.621.3210000-Identificacao das Transferências da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual.....R$ 1.598.88

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 12.143,95

C/C 39526-9

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Projeto Atividade: 1321 ESTRUTURACAO DA MEDIA COMPLEXIDADE-AMBULANCIA

07.001.10.302.0017.1321.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente….....R$ 6.032,00

FONTE DE RECURSO 2.600.3110000-IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

C/C 40138-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Projeto Atividade: 1322 ESTRUTURACAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO BEATRIZ DE FREITAS

07.001.10.302.0017.1322.4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente….....R$ 7.807,19

FONTE DE RECURSO 2.621.000000-TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

C/C 40138-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Projeto Atividade: 1323 ESTRUTURACAO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE JURUENA

07.001.10.302.0017.1323.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 16.800,00

FONTE DE RECURSO 2.621.000000-TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2516 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO AOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS-NACIONAL

07.001.10.302.0017.2516.3.3.90.39-Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica….....R$ 12.820,00

FONTE DE RECURSO 2.600.3110000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL

C/C 23672-1 E 40334-2

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2517 CUSTEIO DA MEDIA COMPLEXIDADE-EMENDAS PARLAMENTARES

07.001.10.302.0017.2517.3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.853,42

07.001.10.302.0017.2517.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 35.236,57

FONTE DE RECURSO 2.621.3210000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.R$ 38.853,42

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.....R$ 1.931,13

FONTE DE RECURSO 2.621.311.0000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAL..R$ 33.305,44

C/C 23672-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2518 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA MEIA COMPLEXIDADE HOSPITAAR E AMBULATORIAL

07.001.10.302.0017.2518.3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 92.635.47

07.001.10.302.0017.2518.3.3.90.93-Indenizações e Restituições.....R$ 16.918.50

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DO RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

C/C 27462-3

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 1324 CONSTRUCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

07.001.10.303.0017.1324.4.4.90.51-Obras e Instalações.....R$ 170.000,00

FONTE DE RECURSO 2.711.0000802 AUXILIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 2519 CUSTEIO DA AFB INCREMENTO EXCEPCIONAL FEDERAL

07.001.10.303.0017.2519.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 37.026,27

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 2520 CUSTEIO DA AFB CONTRAPARTIDA FEDERAL OBRIGATORIA

07.001.10.303.0017.2024.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 46.380,99

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 23668-3

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Projeto Atividade: 2521 CUSTEIO DA AFB CONTRAPARTIDA ESTADUAL OBRIGATORIA

07.001.10.303.0017.2521.3.3.90.30-Material de Consumo.....R$ 51.103,08

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

C/C 30979-6

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

304- VIGILANCIA SANITARIA

Projeto Atividade: 1325 ESTRUTURACAO DA VIGILANCIA SANITARIA

07.001.10.304.0017.1325.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.248,30

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.....R$ 4.627,96

FONTE DE RECURSO 2.621.000000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.....R$ 620,34

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

304- VIGILANCIA SANITARIA

Projeto Atividade: 2522 CUSTEIO DA VIGILANCIA SANITARIA

07.001.10.304.0017.2522.3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado. .....R$ 11.160,00

07.001.10.304.0017.2522.3.1.90.16-Outras Desp. Variáveis Pes. Civil..... .....R$ 300,00

07.001.10.304.0017.2522.3.3.90.36-Outros Serv. Terc. Pessoa Física..... .....R$ 2.598,69

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade: 2523 CUSTEIO DA VIGILANCIA EM SAUDE

07.001.10.305.0017.2523.3.1.90.04-Contratação por Tempo Determinado. .....R$ 30.000,00

07.001.10.305.0017.2523.3.1.90.16-Outras Desp. Variáveis Pes. Civil..... .....R$ 1.000,00

07.001.10.305.0017.2523.3.3.90.14-Diárias Civil..... .....R$ 1.485,00

07.001.10.305.0017.2523.3.3.90.36-Outros Serv. Terc. Pessoa Física..... .....R$ 2.000,00

07.001.10.305.0017.2523.3.3390.39-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.587.16

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade: 2524 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

07.001.10.305.0017.2524.3.3.90.30-Material de Consumo..... .....R$ 11.064,00

07.001.10.305.0017.2524.3.3.90.39-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

C/C 29359-8

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Projeto Atividade: 2525 CUSTEIO DE ACOES COMBATE AS ARBOVIROSES

07.001.10.305.0017.2525.3.3.90.30-Material de Consumo..... .....R$ 7.723,60

FONTE DE RECURSO 2.600.000000 TRANSFENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.781, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 41.666,66 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.666,66 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2533– EMENDAS IMPOSITIVAS VEREADORES CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO E MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO – PARA O ROTARY CLUB DE JURUENA

11.001.08.244.0003.2533.3.3.90.41.00-Contribuições..... .....R$ 41.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – EMENDA IMPOSITIVA

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..... …….R$ 41.666,66

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Abril de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025PROCESSO ADM: Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025Processo Adm: Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PADRÃO FNDE TIPO 01 DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA PRO INFÂNCIA DO GOVERNO FEDERAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.428.842,22 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos): **BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA** (30814314000199) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.428.842,22 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), terça-feira, 15 de abril de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHOAUTORIDADE COMPETENTE

RESOLUÇAO CMAS N° 007/2025

“Dispõe sobre a Criação de Comissão de organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena-MT, em reunião ordinária no dia 20 de março de 2025, registrada em Ata nº 04, no uso das atribuições conferidas pela sua Lei 997/2013;

Art. 1º - Criar a Comissão para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juruena-MT a realizar-se no ano de 2025 conforme estabelecido na Resolução CNAS/MDS no 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Conforme descrito a seguir:

1. Isabel Lorenzetti (Titular/governamental)

2. Alex Sander Schura (Titular/Governamental)

3. Neuza Socreppa Nazatto (Titular/Sociedade Civil)

4. Cassia Garcia Simas (Titular/Sociedade Civil)

Art. 2º. A realização da Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 28 de maio de 2025 no município de Juruena-MT, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispor de apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.

Art. 4º As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 15 de Abril de 2025.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3473/2024

LEI Nº. 1.780, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 40.060,35 (QUARENTA MIL, SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOSE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.060,35 (quarenta mil, sessenta reais e trinta e cinco centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade: 2526 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS-NACIONAL

07.001.10.301.0017.2526.3.3.90.48-Outros Aux. Financeiros Pes. Físicas. .....R$ 1.583,45

FONTE DE RECURSO 1.600.3110000-IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

301- ATENCAO BASICA

Projeto Atividade:2527 CUSTEIO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

07.001.10.301.0017.2527.3.3.90.30-Material de Consumo……..... .....R$ 1.263,00

FONTE DE RECURSO 1.602.0000800-RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS..... .....R$ 1.228.83

FONTE DE RECURSO 1.631.000000-TRANSFERENCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADO A SAUDE..... .....R$ 34,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Projeto Atividade: 1326 ESTRUTURACAO DA MEIA COMPLEXIDADE-HOSPITALAR E AMBULATORIAL

07.001.10.302.0017.1326.4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente….....R$ 5.228.11

FONTE DE RECURSO 1.621.3110000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

07-SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-SAUDE

302- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2528 CUSTEIO DA MEDIA COMPLEXIDADE-EMENDAS PARLAMENTARES

07.001.10.302.0017.2528.3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 31.985,79

FONTE DE RECURSO 1.621.3210000 IDENTIFICACAO DAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 15 de Abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 267/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme dispostos nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de A. C. B de P., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de professora pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Fica designada para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 48.862.107/0001-75 e DAVID JOSE GONÇALVES PEREIRA – ME – CNPJ: 59.398.754/0001-94

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/AUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB”

VALOR: R$ 28.800,00 (VINTE OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)

PORTARIA Nº 261/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SRA. MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sra. Maria Elenir de Queiroz Alves**, matrícula 120.1, efetiva no cargo de oficial administrativo, da secretaria municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, ocorrida em 07 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Wanderson Lopes Gonçalves Martins**, matrícula nº **2927-1**, para exercer a função de **Coordenador responsável pelo envio de informações da condicionalidade da Educação** do Programa Bolsa Família, no âmbito deste Município, ocorrida em 10 de março de 2025.

Art. 2º Nomear a servidora **Joyce Pedroso Mendes de Aguiar**, matrícula nº **2923-1**, para exercer a função de **Coordenadora responsável pelo envio de informações da condicionalidade da Saúde** do Programa Bolsa Família, no âmbito deste Município, ocorrida em 10 de março de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS EFETIVAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar as servidoras públicas efetivas, empossadas no serviço público, na Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira/MT, conforme abaixo relacionado.

SERVIDORA	CARGO	DATA	LOTAÇÃO
Adriana Borges de Santana Vilá	Professora Pedagoga	31/03/2025	CEI São Miguel
Marciene Santos de Oliveira	Professora Pedagoga	31/03/2025	CEI São Miguel
Quelen Rezende Barbosa Silva	Professora Pedagoga	31/03/2025	CEI São Miguel
Dalyne Carolina Sanches	Professora Pedagoga	31/03/2025	Escola Municipal Monteiro Lobato
Luciana Zanetti	Professora Pedagoga	31/03/2025	Escola Municipal Monteiro Lobato

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA – BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADA, SRA. ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Andréia da Cruz Trindade Silva**,matrícula nº 3599-1, contratada no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), lotada na secretaria municipal de educação, com início no dia 18 de março de 2025 e término em 16 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lucicleia Marques da Silva Santana**, matrícula nº 3492-1, do cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorrida em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA PEDAGOGA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,emconformidade com o Artigo 43, Inciso I da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Professora Pedagoga, em virtude da exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lucicleia Marques da Silva Santana**, matrícula nº 3492-1, lotada no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, na Secretaria de Educação, ocorrida em 04 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 006/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000007/2025
Modalidade Nr.: 00000006/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000252/2025
Data da Adjudicação: 09/04/2025
Data da Homologação: 15/04/2025
Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 150GR. EM ALUSÃO À PÁSCOA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
101696 - NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153						
CNPJ: 33.960.344/0001-00						
47090	OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 150GR. EM ALUSÃO À PÁSCOA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO"	NELMA BERNARDO	UNIDADE	1450,0000	17,9000	25.955,00

Total Itens: 1 **Total Fornecedor:** 25.955,0000

Total Geral: 25.955,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

_____

PORTARIA Nº 258/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora pública efetiva, **Camilly Aparecida dos Santos Matos**, matrícula 3561.1, empossada no serviço público no dia 03 de fevereiro de 2025, para o efetivo exercício do cargo de técnica administrativa educacional (TAE), na Escola Municipal Chico Mendes, na Secretaria Municipal de Educação do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	002/2025
b) Licitação Nrº :	002/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/04/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB

01.031.0001.2.000. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor: DAVID JOSE GONÇALVES PEREIRA

CNPJ/CPF: 59.398.754/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB	12	R$ 2. 400,0000	R$ 28. 800,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.800,00

JUSCIMEIRA/MT, 04 DE ABRIL DE 2025.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

PRESIDENTE CÂMARA

DECRETO Nº 1.138, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do decreto nº 1127/2025, de 24 de janeiro de 2025, referente à instalação da junta médica oficial do município e regulamentação da concessão de licença para tratamento de saúde, no âmbito dos servidores públicos, e dá outras providências.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 1.127, de 24 de janeiro de 2025, que trata da instalação da junta médica e da regulamentação da concessão de licença para tratamento de saúde, justificada pela necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos e garantir maior eficiência na análise dos pedidos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 019/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023. 955/0001-31 e NELMA BERNARDO DE AGUIAR – ME – CNPJ: 33.960. 344/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 150G, EM ALUSÃO À PÁSCOA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**"**

VALOR: R$ 25.955,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 088/2025

DE 06 de Abril

"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor o **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,** portador do RG nº 28384083 SSP/MT e CPF n°061.135.771-20**,** da função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** do Município de Luciara -MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 090/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **15/04/2025,** tendo seu retorno dia **14/07/2025,** a servidora **EDILEUZA MARIA SEIXAS DA SILVA LUZ** portadora do RG n.º 369031 SSP/MT e CPF n° 007.088.121-98.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026.

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026.

ATA 01

Aos sete dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e três, às 14h:30min, nas dependências da secretaria municipal de educação do município de Luciara-MT, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação para escolha da diretoria executiva deste conselho em que será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Foi designada, para conduzir a assembleia, a Sra. Arlete Ferreira da Cruz Martins, Presidente do CAE 2023/2026, que expôs as realizações do CAE 2011/2022, ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Em seguida, a Sr. Arthur Sousa Kauffmann, Secretário de Educação, falou da importância do CAE para a Educação do município de Luciara, cumprimentou os conselheiros pelo trabalho realizado e parabenizou os novos conselheiros pela eleição. Estavam presentes os convidados: a Sr. Arthur Sousa Kauffmann, Secretário de Educação; a Sra. Arlete Ferreira da Cruz Martins, Presidente do CAE 2017/2021; a Sra. Nutricionista. Foram empossados os:

Representantes do Poder Executivo: BRUNA RAFAELA RODRIGUES DA SILVA – CPF 056.084.861-70 (Titular) LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF 061.280.991-90 (Suplente)

Do segmento dos Profissionais da Educação: ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS – CPF 785.109.531-04 (Titular) JAMIL TAVERNY SALES – 569.05.881-91 (Titular) MARIA JOSÉ FERREIRA SOUZA – CPF 513.921.351-68 (Suplente) GLEDIANE FERREIRA DA CRUZ – CPF 021. 594.644-13 (Suplente)

Do segmento dos Pais de Alunos: DEIZE COSTA DO CARMO – CPF 042.840.481-20 (Titular) SUNAMITA LIMA GALVÃO – CPF 703.290. 581-18 (Suplente)

Do segmento da Sociedade Civil: MARCILENE MEDEIROS DA SILVA – CPF 021.110.233-83 (Titular) IRAN SOARES DA SILVA – CPF 535. 514.217-00 (Titular) MARIA MILVANICE LEMOS DA SILVA LUZ – CPF 980.875.501-10 (Suplente) JOEMY SILVA LUZ – CPF 328.791. 211-91(Suplente). Após a efetivação da posse, foi colocada, em votação, a escolha do Presidente e do Vice Presidente, do Conselho de Alimentação Escolar –

CAE, quadriênio 2023 – 2026. Após todas as considerações, procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
ARLETE FERREIRA DA CRUZ MARTINS	Presidente	
IRAN SOARES DA SILVA	Vice - Presidente	
JAMIL TAVERNY SALES	Secretário	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

_____

"NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 089/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES,**portador do RG nº 11569000 SSP/MT e CPF n°021.875.521-01 no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSSTENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, para a manutenção de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária na Estrutura Administrativa: 1.08.001.125 – CASA DO ANJO DA GUARDA.

ANTIGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00.00.00 (577) – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

ATUAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00.00.00 (568) – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

CONTRATADA: S.T. MACHADO & MACHADO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, para a manutenção de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária na Estrutura Administrativa: 1.08.001.125 – CASA DO ANJO DA GUARDA.

ANTIGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00.00.00 (577) – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

ATUAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.30.00.00.00 (568) – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

CONTRATADA: ATACAMA SUPERMERCADO ATACAREJO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa artística para apresentação teatral coletivo de Páscoa para atender a demanda da Secretaria

de Desenvolvimento Social – SEDES, Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATADA: STANKOKIDS ANIMAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$15.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO DO CONTRATO: Adesão de Ata de Registro de Preço de nº 016/2024 do Pregão Eletrônico nº008/2024, Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT: aquisição de uniformes escolares para alunos das creches e escolas da rede de ensino para atender a demanda da Secretaria de Educação.

ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATADA: CB NEW FASHION COMÉRCIO E CONFECCÇÕES LTDA **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 361.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2026

DATA ASSINATURA: 04/04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para Atenção Básica, Hospital Municipal e Zoonoses.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **05 de maio de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 15 de abril de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).**

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	2	5.242,05	10.484,10

Total Fornecedor R$ 10.484,10

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

4.1 -As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000 – R$10.484,10**.

Cláusula Quinta – Prazos

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JUNHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R$10.484,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos);**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (três) parcelas mensais no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 02/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: MULT TEK LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
381331	SUPORTE PARA NOTEBOOK COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS; DEVENDO POSSUIR AJUSTE DE POSIÇÃO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) NÍVEIS; 06 (SEIS) COOLER FANS DE 70MM; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BRIGHT, MULTILASER, VINIK	UNIDADE	Global 2 Coolers

Assinatura: 27/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15236 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** matrícula nº 004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.507,00 (um mil, quinhentos e sete reais).**

Assinatura: 07/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.950,96 (três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 07/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MÚLTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 - Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380312	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PERMITINDO A GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO ENTRE MULTIPLOS OPERADORES, ALÉM DO RECEBIMENTO DE MENSAGENS E AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MÊS	12	775,00	9.300,00

Total Fornecedor R$ 9.300,00

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento até **31 DE MARÇO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta – Preço

4.1 - O valor total da contratação é de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – **R$ 9.300,00.**

Assinatura: 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15237 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANDREIA RIBEIRO RODRIGUES,*** matrícula nº 2257, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Hermínio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá. Imóvel de 931,50 m² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.	01	R$ 9. 181,64	9. 181,64
VALOR TOTAL >>>>			**9. 181,64**

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.36.00** – PESSOA FÍSICA –FONTE **1.5.00.1002000 – R$9.181,64.**

Cláusula Quinta – Prazo de Vigência

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1.1 – O pagamento será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal no valor de **R$ 9.181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15238 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** matrícula nº 7358, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15239 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCILENE CASTRO TARLEI,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCILENE CASTRO TARLEI,*** matrícula nº 6348, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$11.747,00 (onze mil, setecentos e quarenta e sete reais).**

Assinatura: 07/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15240 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA BARBOSA SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA BARBOSA SILVA,*** matrícula nº 2066, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 115/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **47.592.543/0001-09**, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9664-1148, e-mail jesuscristobruno7@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO FELISBERTO DO NASCIMENTO TOMIELLO,** inscrito no CPF nº xxx.147.781-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 343/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 07/03/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	218/2025	R$31.050,00	Secretaria de Saúde
02/01/2025	219/2025	R$44.418,75	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE MAIO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE ABRIL DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS – ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE ABRIL DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 51.722.483/0001-79, com sede na Rua 02, nº 1409, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (67) 9 9 9885-3814, e-mail auriane.andrioli@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pela Sra. **AURIANE ANDRIOLI SILVA**,inscrita no CPF nº. xxx.350.561-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 322/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 28/02/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	323/2025	R$1.035,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **D. L. DIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.955.579/0001-47, com sede na Rua Tarumãs, nº 127, Bairro Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 9673-3589, e-mail dieyzon.lucianodias@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DIEYZON LUCIANO DIAS,** inscrito no CPF nº xxx.295.261-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 343/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 07/03/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	217/2025	R$8.625,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.505, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 4.100.000,00 (Quatro milhões, cem mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o referido crédito será para adicionar as dotações orçamentárias a seguir descritas, na execução do orçamento.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.

Ação: 20047 - Manutenção do hospital Municipal - Serviços de Saúde de MAC.

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza da Despesa:

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 2.900.000,00

3.3.50.85 - Contrato de Gestão R$ 450.000,00

TOTAL R$ 3.350.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.

Ação: 20050 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza da Despesa:

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 650.000,00

3.3.50.85 - Contrato de Gestão R$ 100.000,00

TOTAL R$ 750.000,00

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS R$ 4.100.000,00

Art. 4º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.

Ação: 20047 - Manutenção do hospital Municipal - Serviços de Saúde de MAC.

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza da Despesa:

3.3.90.34 - Outras contratações pessoal decor. de contrato de terceirização R$ 3.228.000,00

TOTAL R$ 3.228.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.

Ação: 20050 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza da Despesa:

3.3.90.34 - Outras contratações pessoal decor. de contrato de terceirização R$ 806.000,00

TOTAL R$ 806.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.

Ação: 20072 - Manutenção da Equipe Multiprofissional - E-Multi

Fonte de Recursos: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Natureza da Despesa:

3.3.90.34 - Outras contratações pessoal decor. de contrato de terceirização R$ 66.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES R$ 4.100.000,00

Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025

DIVULGA O RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5334 de 11 de março de 2025 - através do presente instrumento apresenta o **RECURSO DE INTERPOSIÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição da lista preliminar de inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025:

N° inscrição:	Candidato	Cargo	Motivo	Resposta Comissão Organizadora	Resultado
08	Rosimere Dantas da Silva	Técnico em Enfermagem	A candidata pede deferimento pois o nome está incorreto na inscrição.	Por um lapso no ato da inscrição o nome da candidata foi digitado errado. A comissão fez a Alteração.	Deferido

Matupá-MT, 15 de abril de 2025

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5334 de 11 de março de 2025 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA OFICIAL DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025**.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025 comunica que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa.

II- Apresenta a Lista Oficial de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N°	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
10	CLEITON FERNANDO DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
3	LESTER FACHIN	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
5	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA
11	RAFAELA LETICIA CASTIGLIONI DAVI	MEDICO VETERINARIO	ZONA URBANA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

N°	CANDIDATO	CARGO	REGIÃO
9	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
12	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
2	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
6	KAUANE CARNHIELETO DE AVILA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
1	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
7	LUCIANA RODRIGUES GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
13	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
4	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
14	RITA MARTINS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA
8	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	ZONA URBANA

Matupá – MT, 15 de abril de 2025.

_____

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx. 264.041-xx, e de outro lado a empresa **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.391.170/0001-00, com sede na Rua 06, nº 203, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78. 525-000, Telefone (68) 9 9963-1280, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ALEX PIVA ALVES**,inscrito no CPF nº. xxx.238.328-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 322/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 28/02/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	313/2025	R$1.035,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-

se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **R. D. LOPES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.496.246/00001-10, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9661-0233, e-mail raphael_med@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL DUTRA LOPES**,inscrito no CPF nº. xxx.961.487-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 322/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 28/02/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	317/2025	R$1.035,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **48.853.425/0001-70**, com sede na Rua 06, nº 203, Anexo Sala, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9905-3868, e-mail ilanna.araujomed@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **ILANNA DA SILVA ARAUJO,** inscrita no CPF nº xxx.587.992-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 322/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 28/02/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	319/2025	R$2.070,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA

OBJETIVO: *Fica alterada a* **Cláusula Nona** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias e será contado a partir de **23/02/2025** até **23/04/2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 21/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 163/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATU-**

PÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada Locatário; e de outro lado **GUILHERME HENRIQUE IRGANG,** pessoa física, inscrito no CPF nº. xxx.702.051-xx, doravante denominada LOCADOR:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	106/2025	R$12.413,34	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2023

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a empresa **GUILHERME HENRIQUE IRGANG,** pessoa física, inscrito no CPF nº. xxx.702.051-xx**,** doravante denominada LOCADOR*,* conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o novo Processo Licitatório a Secretaria de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 — Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Locação nº 163/2023**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 - Rescisão*** do Contrato e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão, em virtude de que houve novo processo licitatório, pois precisou anexar mais uma sala, sendo assim unificou em um único processo a locação das duas salas existentes para o posto de atendimento do INSS e do funcionamento da Defensoria Pública.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Locação nº 163/2023, da **Dispensa de Licitação 045/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Locatário

_____

GUILHERME HENRIQUE IRGANG

CPF nº xxx.702.051-xx

Locador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 007/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.950.944/0001-19, com sede na Rua 17, nº 3103, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail: medclin_matupa@outlook.com, Telefone (68) 9 9690-0835, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DA CRUZ APPEL**, inscrito no CPF nº xxx.353.502-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde/Hospital Municipal, através da C.I. 322/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve o encerramento da vigência contratual em 28/02/2025:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	321/2025	R$2.070,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de março de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2.025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

SUMULA:

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, PREVI-MUNI, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELO ARTIGO 78º, DA LEI COMPLEMENTAR 058/2011 DE 29 DE ABRIL DE 2011 E CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2025 realizado em 20 de janeiro de 2025 sob o número 2.156 com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.156, ficam fixadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, *conforme Anexo I da presente resolução.*

Art. 3º. – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 31,60%, rateada entre o Ente Federativo e os Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e 17,60% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.156.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VANESSA DORIGON

CPF: 090.983.709-00

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(31.457.234,84)					
1	2025	(31.204.144,60)	253.090,24	1.664.087,72	1.917.177,96	7,00%	27.388.256,61
2	2026	(30.780.183,41)	423.961,19	1.650.699,25	2.074.660,44	7,50%	27.662.139,18
3	2027	(30.173.354,27)	606.829,14	1.628.271,70	2.235.100,85	8,00%	27.938.760,57
4	2028	(29.547.973,85)	625.380,42	1.596.170,44	2.221.550,86	7,87%	28.218.148,17
5	2029	(28.902.978,65)	644.995,20	1.563.087,82	2.208.083,02	7,75%	28.500.329,66
6	2030	(28.237.249,39)	665.729,26	1.528.967,57	2.194.696,83	7,62%	28.785.332,95
7	2031	(27.549.608,10)	687.641,29	1.493.750,49	2.181.391,78	7,50%	29.073.186,28
8	2032	(26.838.814,97)	710.793,13	1.457.374,27	2.168.167,40	7,38%	29.363.918,14
9	2033	(26.103.565,09)	735.249,88	1.419.773,31	2.155.023,19	7,27%	29.657.557,33
10	2034	(25.342.485,01)	761.080,07	1.380.878,59	2.141.958,67	7,15%	29.954.132,90
11	2035	(24.554.129,13)	788.355,88	1.340.617,46	2.128.973,34	7,04%	30.253.674,23
12	2036	(23.736.975,82)	817.153,31	1.298.913,43	2.116.066,74	6,93%	30.556.210,97
13	2037	(22.889.423,46)	847.552,36	1.255.686,02	2.103.238,38	6,82%	30.861.773,08
14	2038	(22.009.786,17)	879.637,29	1.210.850,50	2.090.487,79	6,71%	31.170.390,81
15	2039	(21.096.289,35)	913.496,82	1.164.317,69	2.077.814,50	6,60%	31.482.094,72
16	2040	(20.147.065,01)	949.224,34	1.115.993,71	2.065.218,05	6,50%	31.796.915,67
17	2041	(19.160.146,80)	986.918,21	1.065.779,74	2.052.697,95	6,39%	32.114.884,82
18	2042	(18.133.464,81)	1.026.681,99	1.013.571,77	2.040.253,76	6,29%	32.436.033,67
19	2043	(17.064.840,09)	1.068.624,72	959.260,29	2.027.885,01	6,19%	32.760.394,01
20	2044	(15.951.978,89)	1.112.861,20	902.730,04	2.015.591,24	6,09%	33.087.997,95
21	2045	(14.792.466,58)	1.159.512,31	843.859,68	2.003.372,00	5,99%	33.418.877,93
22	2046	(13.583.761,23)	1.208.705,35	782.521,48	1.991.226,84	5,90%	33.753.066,71
23	2047	(12.323.186,89)	1.260.574,33	718.580,97	1.979.155,30	5,81%	34.090.597,37
24	2048	(11.007.926,53)	1.315.260,36	651.896,59	1.967.156,95	5,71%	34.431.503,35
25	2049	(9.635.014,50)	1.372.912,02	582.319,31	1.955.231,34	5,62%	34.775.818,38
26	2050	(8.201.328,75)	1.433.685,75	509.692,27	1.943.378,02	5,53%	35.123.576,56
27	2051	(6.703.582,48)	1.497.746,27	433.850,29	1.931.596,57	5,44%	35.474.812,33
28	2052	(5.138.315,46)	1.565.267,02	354.619,51	1.919.886,53	5,36%	35.829.560,45
29	2053	(3.501.884,85)	1.636.430,60	271.816,89	1.908.247,49	5,27%	36.187.856,06
30	2054	(1.790.455,56)	1.711.429,30	185.249,71	1.896.679,01	5,19%	36.549.734,62
31	2055	10,00	1.790.465,56	94.715,10	1.885.180,66	5,11%	36.915.231,96
32	2056	-	-	-	-	-	-

33	**2057**	**-**	-	-	-	**-**	**-**
34	**2058**	**-**	-	-	-	**-**	**-**
35	**2059**	**-**	-	-	-	**-**	**-**
*** Custo Suplementar**							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **26 DE MARÇO DE 2026,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Quinta - Do Valor

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	377055	338887-5	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES POR SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT - INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	Reais	4.517.001,00	-0,5 %
2	377054	338887-5	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT - INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	Reais	1.920.000,00	-0,5 %
TOTAL GERAL>>>>>>>>6.437.001,00						

5.4. O Valor Global para o presente contrato é **de R$ 6.437.001,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e um reais).**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 – Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.0000000 – R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.01.000000 R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 800.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 400.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100100 – R$ 30.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100100 – R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.7.59.0000701 – R$ 45.269,98.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.7.59.0000701 – R$ 45.269,99.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.76.000000 – R$ 18.836,06.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20014** – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.76.000000 – R$ 2.244,01.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0069.20089** – MANUTENÇÃO DO PNATE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.53.000000 – R$ 635.893,96.**

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0069.20089** – MANUTENÇÃO DO PNATE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.53.000000 – R$ 402.486,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 120.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 25.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 35.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** – MANUTENÇÃO DA VISA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE: 1.5.00.1002000 – R$ 3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 65.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 150.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.6.00.000060 – R$ 20.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.6.00.000060 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200 – R$ 65.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200** - **R$ 10.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.100200.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.100200.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 30.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065**– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 8.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 1.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 1.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 1.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000** - **R$ 1.500,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 5.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 1.965.001,00.**

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 600.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0044.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 400.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0044.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 200.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE **– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 150.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 100.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 3.000,00**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA **– FONTE 1.5.00.000000 – R$ 3.000,00.**

Assinatura: 25/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS DE NATUREZA PERMANENTE (BAÚ METÁLICO, BETONEIRAS, BOMBAS SUBMERSAS E HIDRÁULICA, CARRETAS AGRÍCOLAS, COMPACTADOR DE SOLO, ELEVADOR PARA VEÍCULO, FURADEIRAS, GUINCHOS, MAQUINAS DE SOLDA, MOTOGERADOR, MOTOSSERRAS, PAVIMENTADORA DE ASFALTO, PODADORES, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, VASSOURÃO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.

CONTRATADA: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 247/2024 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO
379866	MOTOGERADOR BFDE 8.000 PRO -TIPO:DIESEL 4T - REFRIGERADO A AR - 13.0 PRO POTÊNCIA DO MOTOR (CV)(KW/RPM):13,0 (9,6/ 3600) CILINDRADA (CM³):474 ÓLEO LUBRIFICANTE (L/TIPO):1,7 / SAE 15W40 COMBUSTÍVEL (L/TIPO):12,5 / DIESEL S500 CONSUMO MÉDIO (L/H):2,6 PRESSÃO SONORA A 7M (DBA):79,0 SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO (TIPO):INJEÇÃO MECÂNICA SISTEMA DE IGNIÇÃO (TIPO):COMPRESSÃO SISTEMA DE PARTIDA (TIPO):ELÉTRICA E MANUAL SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO (TIPO):FORÇADO POR BOMBA FILTRO DE AR (TIPO):ELEMENTO DE PAPEL ALTERNADOR (TIPO):MONOFÁSICO TENSÃO DE SAÍDA (V):115/230 FREQUÊNCIA (HZ):60,0 POTÊNCIA MÁXIMA (KW/KVA):6,5 / 6,5 POTÊNCIA NOMINAL (KW/KVA):6,0 / 6,0 DISJUNTOR (A):28,0 FATOR DE POTÊNCIA (COS F):1,0 CARREGADOR DE BATERIAS (TIPO):12V DC / 8A CONTROLE DE TENSÃO (TIPO):AVR COM ESCOVAS OBSERVAÇÕES:ENTRADA PARA ATS DIMENSÕES CXLXA (MM):730 X 520 X 700 PESO BRUTO (KG):112,8 PESO LÍQUIDO (KG):109,8	UNIDADE	GERA POWER BRASIL GB6500

Assinatura: 11/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS E TRANSPORTES GUARANTÃ LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

REEQUILIBRIO DE PREÇO da Ata de Registro de Preços nº 250/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
374970	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	96,00	**113,36**
374969	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	390,00	**431,67**

Assinatura: 11/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato é o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 024/2023.**

CONTRATADA: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – Prazos

9.10 - O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 16 DE JUNHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **execução** do presente contrato será aditado em **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **30 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS E PRAÇA DA FEIRA DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 09 DE NOVEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE AGOSTO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 11/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 213/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06 DE OUTUBRO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 09/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 133/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 19 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16**

DE OUTUBRO DE 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 042/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 04 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: GOWT.LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

5.1 – O novo prazo de **vigência** do presente contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **08 DE JULHO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **08 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 120/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL/PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2490/2023 FIRMADO COM A SINFRA.

CONTRATADA: GOWT.LTDA

OBJETIVO: ***Fica alterada a*** **Cláusula Segunda** ***que passa a vigorar com a seguinte redação:***

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação.

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 16 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **12 DE OUTUBRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 09/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU MATUPA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.153,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais).**

Assinatura: 14/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 169/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ.

CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 09/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2025

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MATUPÁ/MT.

LOCADOR: DILSON GRASEL

Valor/Global: O preço global do prédio ora locado, será de **R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).**

Assinatura: 14/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15234 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-09 – R$ 200,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***ANTONIO DIAS DE ABREU,*** no cargo

de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** *onde junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, irá fazer a aplicação de veneno com bamba costal,* **a partir de 01 de abril de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO EXPOMATUPÁ 2025 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O valor global do presente contrato é de **R$797.900,00(setecentos e noventa e sete mil e novecentos reais).**

Assinatura: 14/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 137/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: IVANI APARECIDA GIAZZONI

Valor/Global: O preço global do prédio ora locado, será de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**

Assinatura: 10/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 136/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: 59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$21.966,96 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 09/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15235 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação e Desporto:**

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7875	CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	SECRETARIO ADJUNTO	01/04/2025 a 20/04/2025
2623	CLEUSI HINTZ	PROFESSOR	10/04/2025 a 29/04/2025
3456	GABRIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2025 a 30/04/2025
3453	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/04/2025 a 27/04/2025
2148	TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA	NUTRICAO ESCOLAR	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 177/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) E CLINICO GERALPARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: DEL PAPA CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371158	MÉDICO CLÍNICO GERAL, REGULADOR/AUTORIZADOR DO SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO) MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON-LINE, SISTEMA ESTE QUE GERENCIA TODO O COMPLEXO REGULADOR TANTO AMBULATORIAL COMO INTERNAÇÕES VISANDO HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, MAIOR CONTROLE DO FLUXO E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS. O PRO-	UNIDADE	2	2.300,00	4.600,00

	FISSIONAL MÉDICO REGULADOR/AUTORIZADOR SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM VAGAS DE RESERVA E JULGAMENTO DOS LAUDOS DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REGULADOS PARA APROVAÇÃO, NEGAÇÃO OU DEVOLUÇÃO ATRAVÉS DA FERRAMENTA TECNOLÓGICO DO SISREG MUNICIPAL. AUXILIARÁ A EQUIPE DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.				

Total do Fornecedor R$4.600,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC **– 33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.100200 – R$ 4.600,00.**

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE MAIO DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 135/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO MEDALHAS, PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.

CONTRATADA: M. A. VASCONCELOS LTDA

Valor/Global: O valor global do presente contrato é de **R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Assinatura: 08/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ADRIANE DEMLEITNER ME

Valor/Global O valor total da contratação é de **R$6.756,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 08/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

Mirassol dOeste ,15 de abril de 2025

Licitação :**000029/24 – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024**

Aberta em 13/04/2023

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa LABORATORIO EXCELENCIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 54.592.265/0001-55 parte do objeto da licitação, no valor de R$ 383.967,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais), conforme Relação em abaixo.

H O M O L O G A Ç Ã O

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	011.002.001	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UN	150	R$ 18,89	R$ 2.833,50
2	008.001.020	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM BIÓPSIA SIMPLES “IMPRINT” E “CELL BLOCK”	UN	20	R$ 31,91	R$ 638,20
3	008.001.019	SERVICO DE EXAME - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	UN	30	R$ 13,96	R$ 418,80
4	008.001.018	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	100	R$ 11,56	R$ 1.156,00
5	008.001.017	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	100	R$ 11,96	R$ 1.196,00

6	008.001.016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UN	150	R$ 10,37	R$ 1.555,50
7	008.001.015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UN	100	R$ 10,37	R$ 1.037,00
8	008.001.014	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALFA FETOPROTEINA	UN	30	R$ 11,16	R$ 334,80
9	008.001.013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UN	150	R$ 9,97	R$ 1.495,50
10	008.001.021	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	UN	150	R$ 13,16	R$ 1.974,00
11	008.001.022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIESTREPTOLISINA O	UN	40	R$ 7,98	R$ 319,20
12	008.001.023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UN	300	R$ 8,73	R$ 2.619,00
13	008.001.024	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CKMB-CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	UN	400	R$ 20,42	R$ 8.168,00
14	008.001.025	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO	UN	200	R$ 9,13	R$ 1.826,00
15	008.001.026	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	UN	50	R$ 7,97	R$ 398,50
16	008.001.027	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	UN	50	R$ 7,57	R$ 378,50
17	008.001.028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UN	50	R$ 7,57	R$ 378,50
18	008.001.029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETA	UN	50	R$ 3,59	R$ 179,50
19	008.001.030	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	80	R$ 7,85	R$ 628,00
20	008.001.031	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UN	40	R$ 11,56	R$ 462,40
21	008.001.032	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	400	R$ 22,05	R$ 8.820,00
22	008.001.033	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UN	700	R$ 41,12	R$ 28.784,00
23	008.001.034	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UN	300	R$ 8,13	R$ 2.439,00
24	008.001.035	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UN	50	R$ 6,00	R$ 300,00
25	008.001.037	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	40	R$ 5,87	R$ 234,80
26	008.001.038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DO PEPTIDEO C	UN	30	R$ 12,32	R$ 369,60
27	008.001.040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR ANTINUCLEO - FAN - HEP2 - IFI	UN	40	R$ 9,77	R$ 390,80
28	008.001.041	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UN	50	R$ 9,77	R$ 488,50
29	008.001.042	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UN	350	R$ 13,48	R$ 4.718,00
30	008.001.043	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UN	300	R$ 8,37	R$ 2.511,00
31	008.001.045	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UN	500	R$ 9,17	R$ 4.585,00
32	008.001.047	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
33	008.001.048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE POR ALERGENO ESPECIFICO - CADA	UN	30	R$ 13,96	R$ 418,80
34	008.001.050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UN	350	R$ 7,18	R$ 2.513,00
35	008.001.051	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MALARIA IFI POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UN	20	R$ 11,96	R$ 239,20
36	008.001.053	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	UN	800	R$ 8,21	R$ 6.568,00
37	008.001.054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	UN	50	R$ 6,98	R$ 349,00
38	008.001.056	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES - EIE	UN	30	R$ 18,03	R$ 540,90
39	008.001.058	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UN	1000	R$ 8,01	R$ 8.010,00
40	008.001.061	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UN	40	R$ 6,98	R$ 279,20
41	008.001.063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. ANTI HTLV I E II POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UN	25	R$ 13,76	R$ 344,00
42	008.001.064	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UN	850	R$ 7,47	R$ 6.349,50
43	008.001.065	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UN	80	R$ 10,69	R$ 855,20
44	008.001.066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UN	80	R$ 13,08	R$ 1.046,40
45	008.001.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE C (HCV	UN	180	R$ 9,17	R$ 1.650,60
46	008.001.068	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	UN	400	R$ 8,01	R$ 3.204,00
47	008.001.070	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UN	50	R$ 9,89	R$ 494,50
48	008.001.071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	UN	600	R$ 6,18	R$ 3.708,00

49	008.001.074	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	UN	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00
50	008.001.075	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	UN	30	R$ 3,98	R$ 119,40
51	008.001.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGG	UN	70	R$ 10,37	R$ 725,90
52	008.001.080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	UN	70	R$ 9,57	R$ 669,90
53	008.001.081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UN	700	R$ 35,90	R$ 25.130,00
54	008.001.082	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH - HORMONIO ESTIMULADOR TIREOIDE	UN	100	R$ 8,77	R$ 877,00
55	008.001.083	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	UN	2000	R$ 7,69	R$ 15.380,00
56	008.001.085	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGG	UN	30	R$ 11,96	R$ 358,80
57	008.001.086	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM	UN	30	R$ 11,96	R$ 358,80
58	008.001.087	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	500	R$ 7,97	R$ 3.985,00
59	008.001.088	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTEROSCOPIA	UN	30	R$ 11,96	R$ 358,80
60	008.001.091	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA - TS, TC, PROVA DE LACO, RETRACAO DO COAGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	450	R$ 20,34	R$ 9.153,00
61	008.001.093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	30	R$ 15,15	R$ 454,50
62	008.001.098	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UN	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
63	008.001.099	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	UN	150	R$ 8,37	R$ 1.255,50
64	008.001.100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOCULTURA	UN	100	R$ 27,92	R$ 2.792,00
65	008.001.103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UN	80	R$ 8,77	R$ 701,60
66	008.001.105	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ROTINA DO LIQUOR	UN	30	R$ 43,87	R$ 1.316,10
67	008.001.107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UN	40	R$ 8,69	R$ 347,60
68	008.001.108	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UN	40	R$ 8,49	R$ 339,60
69	008.001.110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT) E TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO OU AST)	UN	4000	R$ 7,61	R$ 30.440,00
70	008.001.111	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	UN	500	R$ 7,22	R$ 3.610,00
71	008.001.113	SERVICO DE EXAME - SOROLOGIA PARA O VIRUS DO SARAMPO EM LCR.	UN	30	R$ 18,07	R$ 542,10
72	008.001.114	SERVIÇO DE EXAME – DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	30	R$ 8,77	R$ 263,10
73	008.001.116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	UN	40	R$ 9,57	R$ 382,80
74	008.001.117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UN	3000	R$ 9,17	R$ 27.510,00
75	008.001.118	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UN	2000	R$ 6,70	R$ 13.400,00
76	008.001.119	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	4000	R$ 8,41	R$ 33.640,00
77	008.001.120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	UN	2500	R$ 9,57	R$ 23.925,00
78	008.001.121	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GGT	UN	300	R$ 8,41	R$ 2.523,00
79	008.001.122	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UN	30	R$ 7,97	R$ 239,10
80	008.001.123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHL - DEHIDROGENASE	UN	400	R$ 8,05	R$ 3.220,00
81	008.001.124	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UN	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
82	008.001.129	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	UN	100	R$ 8,91	R$ 891,00
83	008.001.150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UN	450	R$ 15,30	R$ 6.885,00
84	008.001.153	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UN	350	R$ 8,81	R$ 3.083,50
85	008.001.156	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UN	50	R$ 7,98	R$ 399,00
86	008.001.152	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	UN	350	R$ 20,74	R$ 7.259,00
87	008.001.155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UN	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
88	008.001.149	SERVIÇO DE EXAME – BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	UN	350	R$ 79,78	R$ 27.923,00
TOTAL						**R$ 383.967,00**

LÍRIA SIMONE ESSIS

Diretora Presidente

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 5.053, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO 4.984/2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 4.984, de 21 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – A data de vencimento do IPTU para o ano de 2025 ocorrerá da seguinte forma:

I – Cota Única com desconto, até o dia 10 do mês de julho de 2025;

II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de julho de 2025;

III - Segunda parcela até o dia 11 do mês de agosto de 2025;

IV - Terceira parcela até o dia 10 do mês de setembro de 2025;

V - Quarta parcela até o dia 10 do mês de outubro de 2025;

VI - Quinta parcela até o dia 10 do mês de novembro de 2025 e

VII – Sexta parcela até o dia 10 de dezembro de 2025."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4.984/25 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto 4.984/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.974 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados) com testada não inferior a 6 (seis) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§1º - Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§2º – A aprovação do Projeto a que se refere o *caput* deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará até a data de 31/12/2028.

Art. 2º - Os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei poderão ser apresentados em único desmembramento oriundo de uma matrícula já existente em várias outras matrículas desde que respeitem o disposto em lei, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Art. 3º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Art. 4º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 31/12/2028.

Art. 5º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Art. 6º - Esta Lei poderá será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2025

PORTARIA Nº 366 DE 14 DE ABRIL DE 2025. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 05 (cinco) dias de FÉRIAS para a servidora ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES,** ***lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 suspensa pela Portaria 698/2024, conforme Requerimento e protocolo nº 1173/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.052, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei, e considerando as celebrações religiosas da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia **17 de abril de 2025 (Quinta-feira Santa)**.

Art. 2º As unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde realizarão atendimento ao público até às 13h00 do dia 17 de abril de 2025.

Art. 3º As Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao calendário escolar do exercício de 2025.

Art. 4º Os serviços públicos de natureza **contínua e essencial**, cuja paralisação possa causar prejuízos à coletividade, **permanecerão em funcionamento normal.**

Art. 5º Os servidores municipais que se encontrem cedidos ou à disposição de outros órgãos deverão seguir o expediente estabelecido pelo órgão ao qual estiverem vinculados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2025

PORTARIA Nº 365 DE 14 DE ABRIL DE 2025. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OLINDO BARBOSA DOS SANTOS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 a 19/03/2022, para gozo a partir de 01/04/2025, conforme requerimento e protocolo n° 1179/2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril 2025. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 364/2025

PORTARIA N. 364 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **EVA CARLA BARBOZA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONIOTR DE CRECHE,** referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2022, conforme protocolo 1178/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período de 08/02/2019 a 07/02/2024, conforme protocolo 1176/2025.

Artigo 3º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período de 21/11/2016 a 20/11/2021, conforme protocolo 1180/2025.

Artigo 4º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** referente ao período de 06/04/2018 a 05/04/2023, conforme protocolo 1177/2025.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de abril de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2025

PORTARIA Nº 376 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a partir do dia 07/04/2025 o Sr. **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 060.***.***-92 e RG nº 27199355 SESP/MT, para a função gratificada de **COORDENADOR DE TRANSITO FC-03**do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão e Função Comissionada – CC e FC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadoria de Trânsito dentre outras atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;

VI - Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.

VII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;

VIII - Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;

IX - Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;

X - Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;

XI - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;

XII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/04/2025.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 375/2025

PORTARIA N. 375 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 14/04/2025, para a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento).

MILENNA DOS REIS ZANELLA	ODONTOLOGA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela Lei Municipal Nº 752/2001, resolve:

Artigo 1° Deliberar e aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso FEAS no exercício fiscal de 2024, conforme Ata nº 04/2025 de 14 de abril de 2025.

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 15 de abril de 2025.

_____

Aparecida Cassia Rondon

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – Biênio 2024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.E 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 16/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA**. ***A presente Retificação foi necessária para alteração dos itens abaixo:***

Onde se lê:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Onde se lê:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – NR 1, de acordo com a portaria 6730/20 e suas revisões. (Prazo de entrega: 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

b) Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR 7. (Prazo de entrega: 120 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) **(pág. 35 – Termo de Referencia)**

Leia-se:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – NR 1, de acordo com a portaria 6730/20 e suas revisões. (Prazo de entrega: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).

b) Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional PCMSO – NR 7. (Prazo de entrega: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Onde se lê:

1.2. O valor estimado para este Registro de Preço é de **R$** R$ 189.999,98 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

1.3. Atualmente o Município de Nobres/MT conta com aproximadamente 878 (oitocentos e setenta e oito) servidores efetivos e contratados, sendo: **(pág. 28 – Termo Referencia)**

Leia-se:

1.2. O valor estimado para este Registro de Preço é de R$ 189.999,98 (cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

1.3. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho durante o prazo de 12 meses para acompanhar a implantação e execução dos laudos.

1.4. A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

1.5. A empresa deverá realizar o Treinamento para uso adequado de EPI's e E-social (geração e envio dos eventos).

1.6. O treinamento terá carga horária mínima de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da prefeitura.

1.7. As despesas com o profissional (alimentação, transporte, moradia e vencimentos) será por conta da empresa vencedora do certame.

1.8. Atualmente o Município de Nobres/MT conta com aproximadamente 878 (oitocentos e setenta e oito) servidores efetivos e contratados, sendo:

A alteração do item 1.3 e a inclusão dos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, foi necessária devido ao fato do Município de Nobres/MT, não possuir em quadro de servidores, técnico especializado para acompanhamento das execuções das ações dos laudos emitidos conforme lote 1. Dessa forma faz-se necessário que a empresa contratada disponibilize técnico responsável conforme item 1.3 do Termo de Referencia retificado.

As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Devido as alterações fica estipulada nova data para abertura do certame. Inicio de Recebimento das Propostas: 16/04/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 30/04/2025 até as 13h40min. **Início da Disputa**: As 14h do dia 30/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: A retificação na integra encontra-se no portal da BNC e site da prefeitura. Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...

Nobres, 15 de abril de 2025.

Leidinete Santana Pereira

Secretária Munic. De Administração e Planejamento

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREVI-NOBRES
PORTARIA N.º 16/2025

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 04/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 14 de Janeiro de 2025, Edição 4.653, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à **Sra. CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora do RG nº. 488.389 SSP/MT, inscrita no CPF de nº. 406.767.061-34, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "03", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 848, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nobres/MT, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) RG nº. 488.389 SSP/MT (...)";

Leia-se: "(...) **RG nº. 0488389-6 SESP/MT** (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **13 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 15 de abril de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO N°005 - ATA Nº 007/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos Três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco as oito horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Presidente Srª Aline Galvão Itacaramby, Srª Flavia Cristiane Bortotto Lima, Srª Aracy Del Castanhel, Srª Ana Paula da Silva para análise e Aprovação da Reprogramação de Saldos – SMAS – 2025. A Srª Aline Galvão Itacaramby da abertura a Reunião agradecendo a todas e fala que está aberto para análise da Reprogramação de Saldos logo em seguida a Srª Ana Paula coloca em relação ao BPC nas escolas que para o Aluno ter direito a esse recurso o mesmo deve estar matriculado e frequentando a Escola todos devem ser incluídos e em seguida a Srª Flavia Cristine Bortotto fala que vai estar articulando para estar utilizando esse recurso. A Srª Aline Galvão Itacaramby após a análise de todo conselho sobre a Reprogramação dos Saldos – SMAS – 2025 coloca o mesmo em votação onde é Aprovado por Unanimidade.

Nortelândia, 03 de Abril de 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 005/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovada Por Unanimidade a Reprogramação de Saldos 2025.

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 03 de Abril de 2025.

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR CONTER ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO 004 - ATA Nº 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco as oito e meia horas na sala de reunião CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Senhora Neide Teresinha Constante Silva que ainda estava na função de Presidente do Conselho e os demais Presentes a Srª Aline Galvão Itacaramby, Srª Flavia Cristiane Bortotto, Srª Amanda Letícia Mendes da Silva Quinteiro, Srª Aracy Del Castanhel, Srª Ana Paula da Silva, Srª Cristiane Rodrigues da Silva, Srª Adriana S. Duarte Quinteiro, Srª Melri Rodrigues da Silva, a Srª Neide da abertura a reunião agradecendo a todos os presentes e em seguida apresenta os membros do conselho que já haviam sido eleitos nas reuniões anteriores conforme as ATAS: Ata Nº 003/2025 onde foram escolhidos os representantes dos usuários dos SUAS; Ata 004/2025 onde foram escolhidos os membros dos representantes de Entidades e organizações não governamentais tendo como ressalva a mudança do Titular Srº Antônio Marcos para a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro acatando a indicação da Igreja Católica em resposta ao oficio 07/CMAS/2025 onde a Instituição Indica a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro para Titular do conselho. Ata 005/2025 onde foram escolhidos os representantes dos trabalhadores do SUAS; ficando então da seguinte forma a composição do conselho até o presente momento:Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular Srª Flavia Cristiane Bortotto e Suplente Srª Amanda Letícia Mendes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Srª Aracy Del Castanhel e Suplente Srª Keila Moura Riberio; Representantes da Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer: Titular a Srª Ana Paula da Silva e Suplente Srª Cristiane Rodrigues da Silva; Representantes dos Trabalhadores do SUAS: Titular a Srª Aline Galvão Itacaramby Suplente a Srª Neide Teresinha Constante Silva; Representantes não governamentais (Igreja Católica): Titular Srª Adriana S. Duarte Quinteiro; Representantes não governamentais (APAE): Suplente Srª Cleice Alves; Representantes dos usuários da Assistência Social: Titular Srª Melri Rodrigues da Silva e Suplente a Srª Jucilene Gomes Cota Lima; A Srª Neide passa então para a Pauta do dia: A PAUTA Eleição para Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Srª Neide abre então para que os candidatos sejam apresentados, em seguida a Srª Aline Galvão Itacaramby e a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro se dispuseram a serem candidatas e logo após é colocado em votação. A primeira a ser votada foi a Srª Aline Galvão Itacaramby onde foi aprovada por unanimidade ficando para Vice Presidente a Srª Adriana S. Duarte Quinteiro. A Srª Aline agradece a todos pela confiança e destaca o excelente trabalho que a Srª Neide desempenhou frente ao concelho no período em que esteve como Presidenta do mesmo. A Srª Adriana agradece e fala que está pronta pra somar no que precisar e que vai estar atuando junto ao concelho e está à disposição do mesmo. Desta maneira então fica definido como Presidenta do Conselho CMAS a Srª Aline Galvão Itacaramby e a Vice Presidenta Srª Adriana S. Duarte Quinteiro. Nada mais havendo a tratar a Srª Neide Teresinha Constante encerra a reunião.

Resolução nº 004/2025

O Plenário do Conselho Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base no Colegiado de Gestão em Reunião Ordinária no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n° 769/2024 de 11 de abril de 2024.

Art.1º Aprovada Por Unanimidade a recomposição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) os novos Membros, para o biênio de 2025 a 2027.

ART.2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo a data do dia 17 de março de 2025.

Nortelândia, 17 de Março 2025

Aline Galvão Itacaramby

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 003/2025 - CMDCA TERMO POSSE CONSELHEIRA PERÍODO DE FÉRIAS

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e vinte e cinco as dez horas da manhã na sala de reunião dos conselhos municipais na sala do CRAS Luzia Barbosa de Almeida, na rua Ademar de Barros 1108 - Centro; reuniram-se presencialmente a Presidente do conselho CMDCA a Senhora Eva Benedita da Costa e os demais membros para dar Posse a Conselheira Tutelar a Srª Marliene Santos de Souza que foi eleita no dia 01 de outubro de 2023, pelo período de 07 de abril de 2025 a 05 de agosto de 2025. A Srª Eva Benedita coloca para conhecimento de todos os membros do conselho CMDCA que entrará de férias as seguintes Conselheiras Tutelares do ano de 2025: A Srª Adriana Trindade de Souza no período 07/04/2025 a 07/05/2025 a Srª Elisangela Gomes Meira no período de 07/05/2025 a 06/06/2025 a Srª Gisdete Assis no período de 06/06/2025 a 07/07/2025 a Srª Maria do Socorro de Freitas de 07/07/2025 a 06/08/2025 e a Srª Marilza Lopes dos Santos no período de 29/12/2025 a 29/01/2026 e não havendo outro Tema para essa Reunião a Srª Eva Benedita encerra agradecendo a todos os Presentes e segue assinatura abaixo.

Nortelândia, dia 07 de Abril de 2025

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Eva Benedita das Costa

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cindo, às dez horas, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Nortelândia/MT, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Mariano Gomes Miranda e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Eva Benedita Da Costa, de acordo com a Lei Municipal nº 293/2013, datada de 20 de setembro de 2013 aos Conselheiros Tutelares do Município de Nortelândia-MT, eleitos no dia 01 de outubro de 2023.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Nortelândia-MT, eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, a **CONSELHEIRA TUTELAR** eleita no dia 01 de outubro de 2023, pelo período de 07 de abril de 2025 a 06 de agosto de 2025.

NOME: Marliene Santos de Souza CPF: 481.836.281-68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso em 07.04.2025.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

_____

EVA BENEDITA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____

Marliene Santos de Souza

CPF: 481.836.281-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2025, DATADA DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VINICIUS VIANA RONDON,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 25075764 SEJUSP/MT** e do **CPF nº 055.622.401-90** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador de Administração, Planejamento e Gestão"** da Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Concede redução de carga horária para a Servidora Pública Municipal Samara Patrícia Estevo Souza, devido filha com diagnóstico (TDAH) e (DNPM) e e dá outras providências.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CIDPD), integrada ao ordenamento jurídico interno pelo Decreto 6949/2009, consigna que "as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência".

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsicamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO a ausência de lei municipal prevendo a possibilidade de redução da carga horária para servidor que tenha filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO que no âmbito dos servidores públicos Federais, a Lei nº 8.112/1990 dispõe acerca dessa possibilidade, em seu art. 98, §2º e §3º e que no âmbito do Estado de Minas Gerais a Lei nº 9.401/1986 prevê, em seu art. 1º, benefício da redução da jornada de trabalho do servidor público estadual;

CONSIDERANDO que o entendimento jurisprudencial predominante na alta corte do país, é no sentido de ser possível a interpretação sistemática e analógica dos dispositivos legais vigentes, que regem a tutela dos direitos das pessoas vulneráveis, em especial, das crianças e adolescentes que necessitam de proteção especial do Estado, inclusive entendendo ser possível a aplicação analógica da Lei 8.112/90 às legislações estaduais e municipais na hipótese de omissão relativa a preceito constitucional autoaplicável;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora **SAMARA PATRICIA ESTEVO DE SOUZA**, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido da servidora, emanado pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora **SAMARA PATRICIA ESTEVO DE SOUZA**, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O cronograma em que trata a redução da jornada de trabalho se dará da seguinte forma:

EXPEDIENTE	HORÁRIO (MATUTINO)	HORÁRIO (VESPERTINO)
Segunda-Feira	Das 7h às 11h	Das 13h às 17h
Terça-Feira	Das 7h às 11h	Das 13h às 17h
Quarta-Feira	Das 7h às 11h	Das 13h às 17h
Quinta-Feira	Das 7h às 11h	Das 13h às 17h
Sexta-Feira	Ausente	Ausente

Art. 2º A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º O departamento de Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 01 (um) ano e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de abril de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 14.04.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL - 2024 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**68.636.886,01**	**69.382.828,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**62.682.516,83**	**67.158.186,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**62.682.516,83**	**67.158.186,11**
CONTA ÚNICA (F)	F	898.789,26	883.282,42
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.246,50	4.901,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	14.132.860,32	21.287.135,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	F	47.645.620,75	44.982.865,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.026.842,20**	**2.098.459,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**3.026.842,20**	**2.098.459,33**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.143.252,35	1.572.794,73
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.395.881,08	525.664,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	487.708,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**641.429,20**	**4.650,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**109.379,50**	**4.650,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	109.379,50	4.650,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**532.049,70**	**0,00**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	P	532.049,70	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**2.061.636,34**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**2.061.636,34**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.180.055,68	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	P	544.073,97	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	P	337.506,69	0,00
ESTOQUES		**223.169,04**	**121.097,94**
ALMOXARIFADO		**223.169,04**	**121.097,94**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	40.457,95	4.645,28
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	182.346,09	116.452,66
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	365,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**1.292,40**	**435,60**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.292,40**	**435,60**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	1.292,40	435,60

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**418.234,38**	**827.076,30**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**48.198,94**	**192.657,12**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**157.847,69**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	157.847,69
PESSOAL A PAGAR		**15.358,94**	**20.325,43**
PESSOAL A PAGAR	F	15.358,94	20.325,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**32.840,00**	**14.484,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	32.840,00	14.484,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**161.036,27**	**390.923,25**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**161.036,27**	**390.923,25**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	161.036,27	390.923,25
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**208.999,17**	**243.495,93**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**4.737,10**	**4.923,70**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.477,58	1.664,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.259,52	3.259,52
VALORES RESTITUÍVEIS		**204.262,07**	**238.572,23**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	20.015,50	145.144,20
CONSIGNAÇÕES	F	184.246,57	93.428,03
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**44.982.866,82**	**38.600.935,02**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**44.982.866,82**	**38.600.935,02**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**1.676.083,38**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	1.676.083,38	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**43.306.783,44**	**38.600.935,02**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	51.928.468,77	22.888.628,12
DEMAIS REGIMES - PROVISÕES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	-31.807.643,78	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	23.185.958,45	15.712.306,90
TOTAL PASSIVO		**45.390.853,86**	**39.428.011,32**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**68.473.451,06**	**57.355.392,48**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**8.383.146,74**	**6.693.273,83**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**8.383.146,74**	**6.693.273,83**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.383.146,74	6.693.273,83
INVESTIMENTOS		**0,00**	**3.259,52**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**3.259,52**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	3.259,52
IMOBILIZADO		**60.090.304,32**	**50.658.859,13**
BENS MOVEIS		**22.550.586,60**	**20.086.042,97**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.350.280,00	1.392.360,67
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	161.367,22	163.976,46
VEÍCULOS (P)	P	11.638.674,13	10.560.357,62
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	377.128,35	414.942,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.058.253,76	4.957.689,75
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.885.750,57	2.596.715,90
ARMAMENTOS (P)	P	79.132,57	0,00
BENS IMÓVEIS		**46.025.367,62**	**37.580.323,02**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	2.203.671,20	2.203.671,20
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.346.658,98	1.690.313,51
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	11.392.402,92	11.846.411,52
INSTALAÇÕES (P)	P	3.375.221,71	1.570.985,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	26.707.412,81	20.268.940,95
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-8.485.649,90**	**-7.007.506,86**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.485.649,90	-7.007.506,86
TOTAL		**137.110.337,07**	**126.738.221,46**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**91.709.235,87**	**87.310.210,14**
RESULTADOS ACUMULADOS		**91.709.235,87**	**87.310.210,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**91.709.235,87**	**87.310.210,14**
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		87.310.210,14	87.310.210,14
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.399.025,73	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**91.709.235,87**	**87.310.210,14**
TOTAL		**137.110.337,07**	**126.738.221,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		62.682.516,83	67.158.186,11	PASSIVO FINANCEIRO (414.974,86)+RP não Proc.(1.957.958,84)		2.372.933,70	6.961.804,98
ATIVO PERMANENTE		74.427.820,24	59.580.035,35	PASSIVO PERMANENTE		44.975.879,00	38.604.194,54
				SALDO PATRIMONIAL		89.761.524,37	81.172.221,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**15.385.857,54**	**10.501.409,74**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**63.040.681,75**	**41.476.540,28**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		15.385.857,54	10.501.409,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		464.486,26	295.860,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		62.576.195,49	41.180.680,28
TOTAL		**15.385.857,54**	**10.501.409,74**	**TOTAL**		**63.040.681,75**	**41.476.540,28**

ERRATA 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

ERRATA 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

ONDE SE LE:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, cujo objeto Adesão À Ata De Registro De Preços N°. 004/2022, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2022, Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/Mt, Objeto De "Registro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestar Serviços De Locação De Máquinas Pesadas E Caminhões Para Atender A Secretaria De Infraestrutura Do Município De Rosário Oeste, De Acordo Com As Especificações E Nas Condições Estabelecidas No Ato Convocatório, E Também Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento, Através Da Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura. nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 817/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

LEIA SE:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, cujo objeto Adesão À Ata De Registro De Preços N°. 004/2022, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2022, Realizado Pelo Órgão Pre-

feitura Municipal De Rosário Oeste/Mt, Objeto De "Registro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestar Serviços De Locação De Máquinas Pesadas E Caminhões Para Atender A Secretaria De Infraestrutura Do Município De Rosário Oeste, De Acordo Com As Especificações E Nas Condições Estabelecidas No Ato Convocatório, E Também Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento, Através Da Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura.nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 817/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 100/2025

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

NOTIFICAÇÃO - EMPRESA INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA

Nossa Senhora do livramento, 02 de abril de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa Integração Transporte LTDA, inscrita no **CNPJ** 04.584.665/0001-40.

REFERENTE: O contrato de n° 32/2024, referente à prestação de serviços de locação de veículos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a Empresa **Integração Transporte LTDA**, inscrita no CNPJ 04.584.665/0001-40, quanto ao descumprimento das exigências referente a não entrega de troca de peça da carroceria do veículo de placa SPP1H86, locada através do contrato 32/2024.

Conforme estabelecido no **item 6.1 da forma de execução** do referido contrato, o veículo locado deve estar em **perfeitas condições de utilização**, uma vez que sua função inclui o transporte de equipamentos e materiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Ao final do exercício de 2024, a tampa da carroceria do referido veículo apresentou defeito na maçaneta, impossibilitando sua abertura e comprometendo sua funcionalidade. Em **12 de janeiro de 2025**, a Secretaria Municipal de Saúde entrou em contato com a empresa para solicitar o conserto da peça defeituosa, conforme previsto no contrato, **porém até a presente data** não foi realizada a manutenção necessária, configurando **descumprimento das cláusulas contratuais**.

Diante do exposto, solicitamos que a empresa **Integração Transporte LTDA** proceda com a troca da peça danificada e o reparo necessário, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso do veículo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Jonas de Campos Curado Neto

***Contrato* n° 32/2024**

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 29 2022

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 29 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 08/04/2025 a 08/10/2025, cujo objeto é a aquisição contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos em geral, para atender as demandas das secretarias da prefeitura município de nossa senhora do livramento, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência 068/2020 pregão eletrônico nº 07/2020. nos termos Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8. 666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 23358/2025 e parecer técnico da secretaria de Administração e Educação Esporte e Lazer.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos e/ou supressões previsto(s) na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, no valor R$ 47.020,76 (Quarenta e sete mil, vinte reais e setenta e seis centavos) alterando o valor para 258.770,72 (Duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos) do contrato inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188

DECRETO Nº 067/2025 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 886/2019".

DECRETO Nº 067/2025

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, de conformidade com a Lei nº 886/2019".

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 886/2019.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do com mandato de 02 anos, conforme a Lei Nº 886/2019, para Decreto e Publicação do mesmo:

I-Representantes Governamentais:

- Secretario Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Valéria Vanessa Porfíria da Silva

- Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural

Titular: José Carlos da Silva

Suplente: Luciênio Batista da Silva

- Secretario Municipal Assistência Social

Titular: Aquina Carmem da Silva Ribeiro

Suplente: Karla Fernanda Duarte Rodrigues

Sociedade Civil:

Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

Titular: Mário Roberto Duarte

Suplente: Marelize de Paula Nascimento

Representantes da Associação de Comercialização dos Produtos "É de livramento".

Titular: Ellizianny Tereza de Arruda

Suplente: Sebastião Taques de Moraes

Sindicato dos Produtores Rurais

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de Abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 032 2025

ERRATA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 032 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, COM FOCO NA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE ESTRATÉGICO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM CUIABÁ – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ROBERTO FOLLMANN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPCIAL 007/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21030/2025, Dispensa de Licitação Especial 07/2025

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) sendo R$ 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais) por mês.

ERRATA ONDE SE LE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT, visando aprimorar a eficiência e a governança pública.	Mês	10 Meses	R$ 5. 300,00	R$ 55. 000,00
R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)					

LEIA SE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com foco na gestão de projetos e processos administrativos, além do acompanhamento e suporte estratégico nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em Cuiabá – MT, visando aprimorar a eficiência e a governança pública.	Mês	10 Meses	R$ 5. 500,00	R$ 55. 000,00
R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Abril de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

BALANÇO FINANCEIRO - 2024 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**91.423.094,76**	**90.739.729,75**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**92.328.138,23**	**81.070.003,29**
ORDINÁRIO		91.423.094,76	90.739.729,75	ORDINÁRIO		92.328.138,23	81.070.003,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.532.653,14**	**3.157.245,78**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.532.653,14**	**3.157.245,78**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		159.267,97	24.381,68	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.532.653,14	3.157.245,78
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	24.381,68	OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		159.267,97	147.084,18
OUTROS APORTES PARA O RPPS		159.267,97	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.373.385,17	3.010.161,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.373.385,17	3.132.864,10	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.807.043,89**	**9.919.613,04**
OUTROS REPASSES RECEBIDOS		0,00	134.893,34	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.617.991,77	3.727.049,72
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.373.385,17	2.997.970,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.127.707,49	3.046.994,64
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**9.236.418,08**	**12.646.041,92**	RP PROCESSADOS PAGOS		490.284,28	680.055,08
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.081.676,12	6.673.096,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.175.788,75	6.181.131,60
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.957.958,84	6.137.988,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		136.643,65	116.702,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		123.717,28	535.108,75	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.782.490,14	1.196.482,67
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.141.478,59	5.961.513,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		114.057,73	80.192,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		136.643,65	116.702,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		108.004,56	83.449,70
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.785.086,29	1.150.567,85	ISS (F)		0,00	353,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		114.057,73	81.315,69	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		429.435,97	384.801,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		108.004,56	83.449,70	PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.438,13	70.374,81
ISS (F)		430,16	353,64	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.686.324,29	2.672.949,26
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		429.435,97	360.616,69	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.973,36	2.502,24
PENSAO ALIMENTICIA (F)		86.438,13	70.374,91	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.830.420,92	1.573.322,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.774.546,68	2.516.847,53	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.263,37	11.431,72
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.973,36	2.502,24	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.708,84	6.275,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.704.862,06	1.578.782,19	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		9.554,53	5.156,60
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		13.263,37	11.431,72	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**62.682.516,83**	**67.158.186,11**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.708,84	6.275,12	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	67.158.186,11
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		9.554,53	5.156,60	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.031.649,58	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**67.158.186,11**	**54.762.030,77**	CONTA ÚNICA (F)		898.789,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	54.762.030,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		14.132.860,32	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		22.170.418,36	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		47.650.867,25	0,00
CONTA ÚNICA (F)		883.282,42	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		5.246,50	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		21.287.135,94	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		47.645.620,75	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		44.987.767,75	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		4.901,90	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		44.982.865,85	0,00				
TOTAL		**171.350.352,09**	**161.305.048,22**	**TOTAL**		**171.350.352,09**	**161.305.048,22**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2024 - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	84.316.000,00	86.197.928,23	86.763.063,79	565.135,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.000.000,00	7.000.000,00	10.587.440,69	3.587.440,69
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	9.233.406,18	3.716.906,18
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	1.354.034,51	-129.465,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.623.000,00	2.623.000,00	5.213.708,39	2.590.708,39
Contribuições Sociais	1.923.000,00	1.923.000,00	4.137.898,26	2.214.898,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	1.075.810,13	375.810,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.000,00	3.007.000,00	1.695.332,63	-1.311.667,37
Valores Mobiliários	3.007.000,00	3.007.000,00	1.695.332,63	-1.311.667,37
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	649.990,22	49.990,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	649.990,22	49.990,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.844.000,00	71.725.928,23	67.307.052,69	-4.418.875,54
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.714.035,92	30.774.849,35	-1.939.186,57
Transferências do Estado e de suas Entidades	22.324.000,00	23.511.892,31	22.063.727,60	-1.448.164,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	14.467.471,51	-1.032.528,49
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.004,23	1.004,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	1.309.539,17	67.539,17
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	66.987,86	65.987,86
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	1.242.551,31	2.551,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.005.000,00	2.841.536,70	4.660.030,97	1.818.494,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	805.000,00	2.641.536,70	4.660.030,97	2.018.494,27
Transferências da União e suas Entidades	785.000,00	885.000,00	2.800.044,00	1.915.044,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	1.756.536,70	1.859.986,97	103.450,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.321.000,00	89.039.464,93	91.423.094,76	2.383.629,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	85.321.000,00	89.039.464,93	91.423.094,76	2.383.629,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	905.043,47	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	85.321.000,00	89.039.464,93	92.328.138,23	2.383.629,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.276.747,59	11.276.747,59	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.276.747,59	11.276.747,59	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.688.000,00	89.195.909,42	84.064.849,26	83.090.223,12	82.966.505,84	5.131.060,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.347.000,00	42.200.439,94	41.888.751,44	41.888.751,44	41.870.395,44	311.688,50
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.321.000,00	46.995.469,48	42.176.097,82	41.201.471,68	41.096.110,40	4.819.371,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.553.000,00	11.040.303,10	8.263.288,97	7.279.956,27	7.279.956,27	2.777.014,13
INVESTIMENTOS	7.048.000,00	11.040.063,36	8.263.288,97	7.279.956,27	7.279.956,27	2.776.774,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	239,74	0,00	0,00	0,00	239,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	85.321.000,00	100.316.212,52	92.328.138,23	90.370.179,39	90.246.462,11	7.988.074,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	85.321.000,00	100.316.212,52	92.328.138,23	90.370.179,39	90.246.462,11	7.988.074,29
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	85.321.000,00	100.316.212,52	92.328.138,23	90.370.179,39	90.246.462,11	7.988.074,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.801.211,48	974.626,14	2.485.455,11	2.485.095,71	315.756,37	974.985,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.801.211,48	974.626,14	2.485.455,11	2.485.095,71	315.756,37	974.985,54
DESPESAS DE CAPITAL	3.336.776,72	983.332,70	2.642.611,78	2.642.611,78	694.164,94	983.332,70
INVESTIMENTOS	3.336.776,72	983.332,70	2.642.611,78	2.642.611,78	694.164,94	983.332,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.137.988,20	1.957.958,84	5.128.066,89	5.127.707,49	1.009.921,31	1.958.318,24

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	585.244,54	123.717,28	490.284,28	8.324,15	210.353,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.657,12	18.356,00	162.496,57	317,61	48.198,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.587,42	105.361,28	327.787,71	8.006,54	162.154,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	585.244,55	123.717,28	490.284,28	8.324,16	210.353,39

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - 2024 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		102.110.489,86	99.869.920,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.456.011,10	22.006.179,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.587.440,69	8.495.178,15
Receita de Contribuições		5.213.708,39	4.426.369,79
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		649.990,22	654.621,12
Outras Receitas Originárias		1.309.539,17	841.318,91
Remuneração das Disponibilidades		1.695.332,63	7.588.691,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	71.967.083,66	68.733.550,55
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.687.395,10	9.130.190,75
Ingressos Extraorçamentários		7.154.741,96	5.972.944,97
Transferências Financeiras Recebidas		3.532.653,14	3.157.245,78
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		96.663.591,09	82.560.203,01
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	81.189.370,91	69.305.825,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	4.752.514,92	3.904.568,74
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.721.705,26	9.349.809,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		7.189.052,12	6.192.563,32
Transferências Financeiras Concedidas		3.532.653,14	3.157.245,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.446.898,77	17.309.717,49

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.922.568,05	4.913.562,15
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.922.568,05	4.913.562,15
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.922.568,05	-4.913.562,15

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		67.158.186,11	54.762.030,77

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.475.669,28	12.396.155,34
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		62.682.516,83	67.158.186,11

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		71.967.083,66	68.733.550,55
Intergovernamentais		57.498.607,92	55.317.015,36
da União		33.574.893,35	31.799.104,50
de Estados e Distrito Federal		23.923.714,57	23.517.910,86
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.468.475,74	13.416.535,19
Total das Transferências Recebidas		**71.967.083,66**	**68.733.550,55**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		4.752.514,92	3.904.568,74
Intergovernamentais		1.041.063,00	873.740,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		1.041.063,00	873.740,48
Intragovernamentais		3.537.825,66	2.795.828,26
Outras transferências concedidas		173.626,26	235.000,00
Total das Transferências Concedidas		**4.752.514,92**	**3.904.568,74**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.146.508,97	2.746.170,57
ADMINISTRAçãO		18.062.949,75	14.986.512,36
ASSISTéNCIA SOCIAL		4.330.713,81	3.354.426,11
PREVIDêNCIA SOCIAL		2.972.031,07	2.608.212,60
SAúDE		15.874.136,40	12.181.316,60
EDUCAçãO		26.388.805,24	22.170.484,64
CULTURA		1.226.018,57	1.475.247,11
SANEAMENTO		1.330.651,76	984.069,98
TRANSPORTE		5.942.067,78	7.081.006,42
DESPORTO E LAZER		442.351,42	445.563,83
ENCARGOS ESPECIAIS		982.237,50	889.367,82
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	10.000,00
ESSENCIAL à JUSTIçA		490.898,64	373.447,13
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**81.189.370,91**	**69.305.825,17**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2024 CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.980.684,37**	**9.744.527,27**
IMPOSTOS		10.347.580,43	7.133.031,80
TAXAS		2.633.103,94	2.611.495,47
CONTRIBUIÇÕES		**5.213.708,39**	**4.426.369,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.137.898,26	3.551.698,56
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.075.810,13	874.671,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**649.990,22**	**654.621,12**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		649.990,22	654.621,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.162.692,31**	**7.768.348,85**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		215.613,99	171.935,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.947.078,32	7.588.691,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	7.721,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**84.828.897,62**	**79.787.954,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.771.820,66	3.978.657,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		80.056.072,73	75.808.341,84
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.004,23	955,62
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.266.435,50**	**912.445,98**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		40,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.258.071,34	912.445,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		8.324,16	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**62.643.119,96**	**422.934,12**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		61.939.204,18	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		703.915,78	422.934,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**174.745.528,37**	**103.717.201,93**
TOTAL		**174.745.528,37**	**103.717.201,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**41.618.050,52**	**32.958.143,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.998.247,08	27.513.707,22
ENCARGOS PATRONAIS		4.282.687,94	4.243.620,84
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.337.115,50	1.200.815,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**2.603.361,26**	**2.227.848,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.116.388,19	1.757.536,01
PENSÕES		479.768,89	455.615,15
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.204,18	14.697,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**36.085.178,73**	**33.180.241,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.849.421,63	6.951.882,08
SERVIÇOS		27.517.876,83	24.676.438,01
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.717.880,27	1.551.920,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.198.920,03**	**26.388,43**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.697,28	26.388,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.193.222,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**13.037.918,35**	**11.305.811,26**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.774.298,79	3.978.657,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.089.993,30	7.075.746,91
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		173.626,26	235.000,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	16.407,01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.129.249,23**	**104.630,95**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		100.373,43	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		481.835,36	29.316,18
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.547.040,44	75.314,77
TRIBUTÁRIAS		**1.030.526,02**	**921.247,57**
CONTRIBUIÇÕES		1.030.526,02	921.247,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**72.633.051,16**	**4.594.024,41**
PREMIAÇÕES		8.000,00	13.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.044.322,52	873.740,48
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		68.321.135,98	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.259.592,66	3.707.283,93
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**170.336.255,30**	**85.318.335,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**4.409.273,07**	**18.398.866,76**
TOTAL		**174.745.528,37**	**103.717.201,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**9.922.568,05**	**4.688.562,15**
INVESTIMENTOS		9.922.568,05	4.688.562,15

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 449/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA GONÇALVES

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior/ Auxiliar Contábil

Cargo: Profissional de Nível Superior/ Auxiliar Contábil

VIGENCIA: 14/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568**

Nossa Senhora do Livramento 15 de Abril de 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIO N.º 04/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIO N.º 04/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **– INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – NOSSAPREVI,** sito a Av. Coronel Botelho, S/N - Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.303.941/0001-92, representado, na forma de sua Lei, pela Diretora Executiva **Senhora KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 16227603 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 013.878.441-80, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Felix, Nº 190, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **MAISPREVI Assessoria e Consultoria**, inscrita no CNP sob o nº 27.046.434/0001-89, com Sede Social na Rua João Dorada, 355, Quadra 08, Casa 3, Bairro Núcleo Habitacional Marechal Rondon, Rondonópolis - MT, CEP: 78.715-614, neste ato representado pelo Senhor **VITOR WDSON DE ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.650.641-09, residente e domiciliado na Rua João Dorada, 355, Quadra 8, casa 3, Bairro: Núcleo Habitacional Marechal Rondon, CEP: 78.715.614, Rondonópolis - MT, telefone (66) 3427-1611, (66) 9.96191975 e 9.99331134, e-mail – contato@maisprevi.com.br denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante disposições expressas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços, conforme descrição abaixo, e consultoria continuada na área previdenciária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONSULTORIA PREVIDENCIARIOS. 2.1. DOS SERVIÇOS:**

A.1. DIPR – Confecção e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – Bimestralmente.

A.2. Confecções e assinatura de CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), quando for solicitado, até o limite de 06 (seis) CTC.

A.3. Elaboração e assinatura de Planilhas de Proventos, elaboração de Portarias de Aposentadoria, contendo todas as normas e legislação vigentes, até o limite de 12 (doze) confecções de Portarias e Planilhas de proventos

A.4. Envio e acompanhamento das cargas do APLIC tempestivo dos processos de aposentadoria ao TCE-MT, em tempo ábil.

2.2. DA CONSULTORIA CONTINUADA

A.1. Consultoria previdenciária diversas, quando for solicitado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. A execução dos serviços será no escritório da contratada, salvo se houver a necessidade da sua presença no Instituto, e também via telefone, email, e outros, pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. A prestação dos serviços terá início a partir 09/03/2025, da assinatura do presente contrato, até 09/03/2026, podendo a critério das partes, serem prorrogados através de termo aditivo.

4.2. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

4.3. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M/FGV, acumulados no período dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

5.1. A fornecer às informações necessárias a execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto do serviço realizado.

5.2. Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

5.3. Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

6.1. Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

6.2. Solicitar ä **CONTRATANTE**, as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratados;

6.3. Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos objetos deste contrato;

6.4. Manter sigilo de todas as informações e dados da CONTRATANTE que venham a ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços Previdenciários ora contratados, e da consultoria previdenciária ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais), pagos no valor de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao do vencimento, depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos serviços executados.

7.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, por meio do banco, agência, e conta corrente indicado pela contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço.

7.4. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de mais de 30 (trinta) dias.

7.5. No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, entre a data do adimplemento observado o disposto no item 7.2, até a data do efetivo pagamento, limitados este ao máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária: **12.01.09.272.0094.02.076 - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL

9.1. O presente contrato tem base legal no parecer nº 86/2025 e rege-se pela Lei n.º 14.133/21 atualizada pelo decreto n.º 12.343/24, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137, 138, 139 e 156, da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1. A multa que alude a cláusula anterior, não impede que o Instituto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de março de 2025.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONTRATANTE

_____

MAIS PREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF Nº

DECRETO Nº 066-2025 "DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA - FEIRA) SANTA, FERIADO DIA 18 DE ABRIL DE 2025 (SEXTA-FEIRA)- PAIXÃO DE CRISTO E FERIADO NACIONAL DIA 21 DE ABRIL D

DECRETO Nº 066-2025

"Declara Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta - feira) Santa, Feriado dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira)- Paixão de Cristo e Feriado Nacional dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira) Tiradentes e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o **Feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025 (Sexta - feira) – Paixão de Cristo**;

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-feira Santa, dia 17 de abril, próximo.

Considerando o **Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2025 (Segunda - feira) Tiradentes.**

D E C R E T A

Art.1º - Declara Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 (quinta feira) Santa, Feriado dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) - Paixão de Cristo e Feriado Nacional dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira) Tiradentes, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar, vigias noturnos, Setor de Licitação os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de abril de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 068/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, E

DECRETO Nº 068/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **e dá outras providências".**

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025, nomeada pela Portaria nº 547/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Abril de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PARA O ANO DE 2025.

Oficio GAB n° 105/2025. Em 15 de Abril de 2025.

Ilmo Senhor

Gelson José Schwendler

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá – DRF

AV. Vereador Juliano Costa Marques, 99 – Centro Político Administrativo -Jd. Aclimação

CEP: 78049-937

Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 2.253, de 21 de fevereiro de 2025, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Nossa Senhora do Livramento-MT para o **ano de 2025.**

Ano	I – Lavoura	II – Lavoura	III - Lavoura	IV - Pastagem	V - Silvicultura	VI -Preservação
2025	**R$ 8.120,24**	**R$ 6.607,58**	**R$ 5.699,55**	**R$ 4.826,72**	**R$ 3.428,45**	**R$ 1.961,82**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Eng°. Agr°. Edson Castro Fonseca – CPF N° 527.290.449-49 - CREA N° 170.802.991-5 – Visto/MT (Registro Nacional).

Descrição simplificada da metodologia: O estudo foi realizado com base nas transações, ofertas e opiniões com método comparativo de dados de Mercado, levando-se em consideração a microrregião, capacidade de uso do solo, topografia, localização, geográfica, interpretação por imagem de satélite, dados oficiais do CAR (Cadastro Ambiental Rural), SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) e SNCI (Serviço Nacional de Certificação de Imóveis).

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de Abril de 2025.

.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGSITRO DE PREÇO N°052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.263.780/0001-23, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1505, no município de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (financeiro@autopostozanella.com.br), Telefone; (66) 98413-7844, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA,** portador do RG nº 98068937 SESP/PR e CPF nº 053.610.169-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**vencedora do **Pregão Presencial nº. 042/2024,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA, resolvem:**

ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) da Ata de Registro de Preço firmada entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	R$ REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	R$ 8,70	R$ 1,50	R$ 7,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 042/2024 do Processo Licitatório n ° 065/2024 da Ata de Registro de Preço 052/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 16/04/2025, com efeitos financeiros a partir de 16/04/2025.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 15 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2025 PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal da Ata de Registro de Preço 072/2025** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Industria e Comercio Turismo, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 7139.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preço **Nº 072/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA *WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB*, PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 Abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 023/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Pará, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG nº 935061 SSP/MT e CPF nº 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constan-

tes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14183	PAO - BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEO DE GIRASSOL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SODIO, CONSERVADOR. PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN. PACOTE CONTENDO 300G	BIMBO	UN	300,0000	R$ 14,0800	R$ 4.224,00
322833	AMENDOIM – CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	UN	500,0000	R$ 14,9000	R$ 7.450,00
331136	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG (COD.2527)	MASTER	PC 1 KG	500,0000	R$ 2,9800	R$ 1.490,00
360953	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE 1 KG COD 2527	MIKA	PC 1 KG	1000,0000	R$ 6,9800	R$ 6.980,00
360982	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALADO EM SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS (COD.1696)	VAL	LATA 340GR	2000,0000	R$ 3,8500	R$ 7.700,00
361235	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILOGRAMA. (COD.:3)	FORTEZA	KG	2500,0000	R$ 24,8000	R$ 62.000,00
361290	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE 10 GRAMAS COD 656	MIKA	SACHE 10 G	300,0000	R$ 2,9000	R$ 870,00
361311	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE DE 500 GRAMAS COD 2128	MIKA	UN	300,0000	R$ 11,9900	R$ 3.597,00
361637	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF (COD.:3)	IN NATURA	KG	6000,0000	R$ 34,8900	R$ 209.340,00
364890	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. QUILOGRAMA (COD.3)	CANSAO	KG	6000,0000	R$ 17,9800	R$ 107.880,00
364942	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (COD.3)	IN NATURA	KG	500,0000	R$ 6,4800	R$ 3.240,00
369244	FEIJAO - CARIOCA - 1KG - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, A	TIO LINDO	PC 1 KG	2000,0000	R$ 7,9800	R$ 15.960,00
398982	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM PACOTE 400 GRAMAS COD 708	MARILAN	PC 400 G	2000,0000	R$ 7,8700	R$ 15.740,00
867702	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS A, D, C E E E MINERAIS, COMO FERRO E ZINCO. COM LACTOSE. SEM GLÚTEN. ASPECTO FISICO PÓ 400 GR	PIRACANJUBA	LT 400 G	3000,0000	R$ 21,8500	R$ 65.550,00
873582	CHA - CAMOMILA\, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS\, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS\, DE COR AMARELA PARDACENTA\, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS\, ISENTO DE SUJIDADES\, PARASITAS E LARVAS\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. SACHE DE 10 GRAMAS..	MIKA	UN	1500,0000	R$ 2,9800	R$ 4.470,00
873729	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 370 GRAMAS (COD.623)	TODDY	LATA 370GR	200,0000	R$ 12,6500	R$ 2.530,00
873752	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO EM FRASCO CONTENDO 750 MILILITROS	CASTELO	FR 750MLT	500,0000	R$ 10,2400	R$ 5.120,00

876329	AÇAFRÃO – CURCUMA EM PÓ SEM GLUTEM – EMBALAGEM DE 30G (COD.:2200)	MIKA	UN	500,0000	R$ 2,9500	R$ 1. 475,00
Valor Total:						**R$ 525. 616,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito abaixo:

- **Escola Municipal Ernesto Neiverth –** Rua São Paulo s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** – Rua Manoel Messias Oliveira s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **AS ENTREGAS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZORA RUAL** devem ser realizadas **exclusivamente nas dependências da Secretaria de educação** que realizará a distribuição e entrega dos produtos nas mesmas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida José Francisco Otênio, s/n, Centro, Nova Bandeirantes-MT, CEP 78565-000 FONE: (66) 3572-1165 - e-mail: educacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.15 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.16 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.17 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.18 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, objeto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.18.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição. ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade. ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.18.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.18.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões. ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias. ü Laticínios devem ser pasteurizados e armazenados em temperatura adequada.

4.18.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação. ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.19 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.20 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.16 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Sicredi Agencia: 0821 Conta Corrente: 21019-6**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram

fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº023/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	GABRIELA TONINATTO BOTURA	150/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	EVERSON WIECHOREK	150/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de abril de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M.W. MARCILIO EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGSITRO DE PREÇO N°051/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°051/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.176.226/0002-01, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1343, de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (gerenciaband@autopostog3.com.br), Telefone; (66) 98413-1570, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG nº 1486151-8 SSP/MT e CPF nº 005.553.051-63, de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**vencedora do **Pregão Presencial nº. 042/2024,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, resolvem:

ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) da Ata de Registro de Preço firmada entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	R$ REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	R$ 8,45	R$ 1,50	R$ 6,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencial n°. 042/2024 do Processo Licitatório n ° 065/2024 da Ata de Registro de Preço 051/2024.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 16/04/2025, com efeitos financeiros a partir de 16/04/2025.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 15 de abril de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 023/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ **33.955.893/0001-88**, estabelecida a Av. Doutor Meirelles, Bairro Altos do Coxipó, nº 355 A, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com Telefone; (065) 99232-9600 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, portadora do RG nº 1718802-4 SESP/MT, residente na rua Umutina, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229748	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG, APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES PACOTE 1 QUILO (COD.: 2527)	PANTANAL	UN	1000,0000	R$ 14,5000	R$ 14.500,00
327259	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDA-	SINHA	KG	500,0000	R$ 9,1000	R$ 4.550,00

	DES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PACOTE 1 QUILO (COD.: 2527)					
360972	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. (COD.:2411)	DALLAS	KG	2500,0000	R$ 6,9800	R$ 17.450,00
361372	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.2608)	MIKA	PCT 500GRS	1000,0000	R$ 8,4000	R$ 8.400,00
361378	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE. PACOTE 1 QUILO (COD.: 2527)	CAIPIRA	PC 1 KG	200,0000	R$ 17,4700	R$ 3.494,00
398994	FERMENTO QUIMICO 250 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCALCIO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO FRASCO CONTENDO 250 GRAMAS COD 3	ROYAL	FR 250GR	500,0000	R$ 16,0000	R$ 8.000,00
873732	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 350 GRAMAS.	DALLAS	PCT 350 GR	2000,0000	R$ 7,8800	R$ 15.760,00
873736	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS., EMBALADO EM CAIXA	YARI	PC 250 G	500,0000	R$ 11,4900	R$ 5.745,00
876330	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE. PACOTE 1 QUILO (COD.: 2527)	CAIPIRA	PC 1 KG	200,0000	R$ 16,9600	R$ 3.392,00
Valor Total:						**R$ 81.291,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito abaixo:

- **Escola Municipal Ernesto Neiverth –** Rua São Paulo s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** – Rua Manoel Messias Oliveira s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **AS ENTREGAS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZORA RUAL** devem ser realizadas **exclusivamente nas dependências da Secretaria de educação** que realizará a distribuição e entrega dos produtos nas mesmas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida José Francisco Otênio, s/n, Centro, Nova Bandeirantes-MT, CEP 78565-000 FONE: (66) 3572-1165 - e-mail: educacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.15 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.16 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.17 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.18 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, objeto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.18.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição. ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade. ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.18.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.18.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões. ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias. ü Laticínios devem ser pasteurizados e armazenados em temperatura adequada.

4.18.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação. ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.19 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.20 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.16 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Caixa, Agência: 1681, conta corrente 3414-3**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na

Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº 023/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	GABRIELA TONINATTO BOTURA	150/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	EVERSON WIECHOREK	150/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de abril de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE E ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 023/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.326.871/0001-86**, estabelecida a Av.

José Francisco Otenio, Bairro Centro, nº 92, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadoqueiroz_nb@hotmail.com Telefone; (066 3572-1236 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Aline Viviane Queiroz Urtado, portadora do RG nº 16561651 SESP/MT e CPF n º025.375.691-05, residente na rua São Paulo cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224832	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (COD.:3)	IN NATURA	UN	1500,0000	R$ 16,8100	R$ 25. 215,00
364920	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO (COD.:3)	IN NATURA	kg	2000,0000	R$ 7,9800	R$ 15. 960,00
364977	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 1 KG	TIO LINDO	PC 1 KG	500,0000	R$ 8,9800	R$ 4. 490,00
399000	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA	IN NATURA	DUZIA	2000,0000	R$ 15,9800	R$ 31. 960,00
868031	COCO RALADO - 100G AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ADELCOCO	PC 100 G	1000,0000	R$ 5,9400	R$ 5. 940,00
870419	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO	SADIA	kg	2000,0000	R$ 34,2000	R$ 68. 400,00
870980	MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO, SEM GLUTEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	GALO	kg	200,0000	R$ 6,8900	R$ 1. 378,00
873730	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	AMAFIL	UN	300,0000	R$ 7,5400	R$ 2. 262,00
364980	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (COD.490)	CANTO DE MINAS	POTE 500GR	100,0000	R$ 49,6100	R$ 4. 961,00
365385	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 50	DELICIA	POTE 500GR	400,0000	R$ 11,9700	R$ 4. 788,00
366091	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO 900 MILILITRO (COD.: 236)	SOYA	FR900MLT	2000,0000	R$ 9,4700	R$ 18. 940,00
398983	CACAU - EM PO SOLUVEL OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO CONTENDO 200 GRAMAS COD 2578	DR.OETKER	EMBL 200GR	600,0000	R$ 18,6900	R$ 11. 214,00
398985	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS NAO DEVEM ESTAR UMIDAS FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COD 510	MIKA	PCT 500GRS	500,0000	R$ 4,4400	R$ 2. 220,00
362506	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE 5 GRAMAS (COD.:854)	REI	PACOTE5GR	400,0000	R$ 2,9800	R$ 1. 192,00
364886	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (COD.:3)	IN NATURA	KG	3000,0000	R$ 36,1000	R$ 108. 300,00
364907	ARROZ – AGULHINHA TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE 5 QUILO (COD.:39)	TIO LINDO	PC 5 KG	2000,0000	R$ 29,9400	R$ 59. 880,00

361386	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 100 GRAMAS COD 193	MIKA	PC 10 G	300,0000	R$ 12,9600	R$ 3.888,00
229067	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. POTE DE 300 GRAMA (COD.: 1369)	ELEFANTE	UN	1000,0000	R$ 3,3900	R$ 3.390,00
873731	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 350 GRAMAS	LIANE	PCT 350 GR	2000,0000	R$ 4,4800	R$ 8.960,00
873735	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	IN NATURA	KG	1500,0000	R$ 9,4700	R$ 14.205,00
873745	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 1KG	DELICIA	POTE 1KILO	400,0000	R$ 19,9300	R$ 7.972,00
873747	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. PESO DRENADO DE 170 GRAMAS	FUGINI	UN	2000,0000	R$ 6,4800	R$ 12.960,00
874694	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. PACOTE 500 GR	GALO	PC 500 G	1500,0000	R$ 6,9800	R$ 10.470,00
331183	ERVA DOCE - SECA-ANIZ EM PO HOMOGENEO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS, MOIDOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PACOTE COM 10 GRAMAS.	REI	UN	1500,0000	R$ 2,0500	R$ 3.075,00
360946	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS COD 656	FLEISCHMANN	PC 10 G	200,0000	R$ 2,8900	R$ 578,00
361330	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS COD 2609	FLEISCHMANN	PC 10 G	100,0000	R$ 13,9500	R$ 1.395,00
361345	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. CONTENDO 200 MILILITROS COD 116	NOBRE SABOR	UN	1000,0000	R$ 8,2400	R$ 8.240,00
361350	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. QUILOGRAMA. (COD.:3)	IN NATURA	KG	200,0000	R$ 6,9800	R$ 1.396,00
361363	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRMAS. (COD.:2411)	GALO	PC 500 G	2500,0000	R$ 6,9500	R$ 17.375,00
361658	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA FATIADA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS PACOTE 400 GRAMA (COD.: 708)	VISCONTI	kg	800,0000	R$ 11,9700	R$ 9.576,00
VALOR TOTAL:						**R$ 470.580,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito abaixo:

- **Escola Municipal Ernesto Neiverth –** Rua São Paulo s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** – Rua Manoel Messias Oliveira s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **AS ENTREGAS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZORA RUAL** devem ser realizadas **exclusivamente nas dependências da Secretaria de educação** que realizará a distribuição e entrega dos produtos nas mesmas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida José Francisco Otênio, s/n, Centro, Nova Bandeirantes-MT, CEP 78565-000 FONE: (66) 3572-1165 - e-mail: educacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.15 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.16 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.17 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.18 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, objeto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.18.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição. ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade. ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.18.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.18.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões. ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias. ü Laticínios devem ser pasteurizados e armazenados em temperatura adequada.

4.18.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação. ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.19 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.20 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.16 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES**

DA CONTRATANTE 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Sicredi, Agência: 0821, conta corrente: 16329-5;**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art.

5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto

do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº 023/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	GABRIELA TONINATTO BOTURA	150/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	EVERSON WIECHOREK	150/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de abril de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA,

CNPJ 06.326.871/0001-86

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 068/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025, PREGÃO PRESENCIAL: 023/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ. 04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 033/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
331526	ACUCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR. PACOTE 2 QUILOS (COD.:309)	DOCE DIA	PCT 2QUILO	2000,0000	R$ 9,4000	R$ 18.800,00
348154	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (COD.3)	IN NATURA	KG	2000,0000	R$ 7,4800	R$ 14.960,00
360936	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA POTE DE 300G	ELEFANTE	LATA 850GR	1000,0000	R$ 21,8900	R$ 21.890,00
361262	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE PESO POR QUILOGRAMA (COD.:3)	IN NATURA	KG	300,0000	R$ 8,6500	R$ 2.595,00
361326	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	ALVALADE	PC 1 KG	2000,0000	R$ 6,3200	R$ 12.640,00
361348	LEITE LONGA VIDA - UHT,INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO. VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTUA COD 464	PIRACANJUBA	CX 1 L	2000,0000	R$ 9,9500	R$ 19.900,00
364887	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	IN NATURA	KG	2000,0000	R$ 36,1000	R$ 72.200,00
364910	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME,	IN NATURA	KG	1500,0000	R$ 7,4700	R$ 11.205,00

	DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO POR KG					
364966	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO,AGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO ACUCAR E SAL COD 3	PÃO & ARTE	KG	1500,0000	R$ 21,2900	R$ 31.935,00
364967	PÃO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO. (COD.3)..	IN NATURA	KG	2000,0000	R$ 21,2900	R$ 42.580,00
370038	ABOBORA JAPONESA COLORACAO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	KG	200,0000	R$ 6,9500	R$ 1.390,00
398999	OELO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL VODRP 500 MILILITRO COD 2091	GALLO	LATA 500MLT	300,0000	R$ 66,8900	R$ 20.067,00
399002	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA	IN NATURA	KG	1000,0000	R$ 10,7900	R$ 10.790,00
4909	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA. QUILOGRAMA (COD.:3)	IN NATURA	KG	1500,0000	R$ 7,4700	R$ 11.205,00
867551	ALHO - BULBO INTEIRO,NACIONAL,BOA QUALIDADE,FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KILO (COD.:3)	IN NATURA	KG	800,0000	R$ 42,9000	R$ 34.320,00
873737	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	IN NATURA	MACO	300,0000	R$ 5,9800	R$ 1.794,00
873807	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	100,0000	R$ 13,2500	R$ 1.325,00
873809	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	IN NATURA	KG	400,0000	R$ 6,9500	R$ 2.780,00
874659	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, PACOTE 350 GRAMAS (COD.:2723)	TRIUNFO	UN	1000,0000	R$ 4,4900	R$ 4.490,00
Valor Total:						**R$ 336.866,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0168 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000000
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0169 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/

2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre o fornecimento tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.13 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito abaixo:

- **Escola Municipal Ernesto Neiverth –** Rua São Paulo s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** – Rua Manoel Messias Oliveira s/n, Bairro: Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT. Horário de atendimento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis.

- **AS ENTREGAS DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZORA RUAL** devem ser realizadas **exclusivamente nas dependências da Secretaria de educação** que realizará a distribuição e entrega dos produtos nas mesmas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Avenida José Francisco Otênio, s/n, Centro, Nova Bandeirantes-MT, CEP 78565-000 FONE: (66) 3572-1165 - e-mail: educacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Horário de atendimento: 07h00 às 11h00min e das 13h00 às 17h00min de segunda feira a sexta feira em dias úteis.

4.14 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.15 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

4.16 O veículo utilizado para entrega deve ser da própria empresa contratada, **NÃO DEVENDO SER TERCERIZADA.**

4.17 As entregas serão realizadas semanalmente frisando a qualidade principalmente dos alimentos perecíveis e hortifruti, haja vista que as escolas não possuem equipamentos adequados para armazenamento de grandes quantidades

4.18 A empresa responsável pelo fornecimento dos itens, objeto desta ARP, devem atender ainda os seguintes requisitos:

4.18.1 Requisitos Legais e Normativos: a contratação deverá obedecer as seguintes legislações e normativas:

ü **Lei nº 11.947/2009 –** dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; ü **Lei 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável aos processos de aquisição. ü **Resolução FNDE 06/2020 –** Estabelece diretrizes para a execução do PNAE, incluindo especificações dos alimentos e critérios de qualidade. ü **Portarias da ANVISA E MAPA –** Normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis a gêneros alimentícios.

4.18.2 Requisitos de qualidade e especificação dos produtos: os produtos devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

4.18.2.1 Alimentos Perecíveis:

ü Frutas, verduras e legumes devem estar frescos, livres de pragas e podridões. ü Carnes devem estar congeladas ou resfriadas conforme normas sanitárias. ü Laticínios devem ser pasteurizados e armazenados em temperatura adequada.

4.18.2.2. Alimentos Não Perecíveis:

ü Devem ter embalagens integras, sem sinais de violação ou contaminação. ü Devem apresentar rotulagem completa conforme legislação da ANVISA, incluindo data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. ü Produtos como arroz, feijão açúcar e farinhas não podem conter corpos estranhos, umidade excessiva ou grãos danificados.

4.19 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.20 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.16 Caso os produtos entregues não estejam de acordo será solicitando a correção que deverá ser imediata, a empresa deverá corrigir os defeitos encontrados, sem custo adicional para administração.

a) A empresa contratada deve ser capaz de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido; **b)** A empresa deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor e o objeto em questão. **c)** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos de taxas e gastos operacionais de sua atividade, quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título. **d)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; **e)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; **f)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; **g)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; **h)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; **i)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; **j)** Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; **k)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados na ordem de serviço; **l)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; **m)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; **n)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; **o)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; **p)** Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos. 5.19 A coleta será realizada por servidores da Prefeitura. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação da entrega para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: , Agência:, conta corrente: ;**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA

BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº 023/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	GABRIELA TONINATTO BOTURA	150/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
EDUCAÇÃO	EVERSON WIECHOREK	150/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 09 de abril de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ. 04.435.485/0001-05

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Claudiney Silva Bernardo

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 885/2022, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto para o cargo de Professor de Educação Fisica.

VALOR: R$ - 3.778,62 (Três Mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04/03/2025 a 01/06/2025

ASSINAM: José Antônio Domingos Cardoso – Prefeito Municipal e Claudiney Silva Bernardo – Contratado(a).

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025

DECRETO Nº 030, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT".**

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 07 de abril de 2025, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilandia" (Lei 938/2024), em especial o art. 15, 16 e 20 que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia/MT, localizada na Rua Cristiano Pereira, s/nº, Centro, no período das **07h00m às 11h00m** e das **13h00m às 17h00m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Cópia do cartão);

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

23. E-mail

24. Telefone celular

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 15 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO N. 0xx/2025

101 - MOTORISTA ESCOLAR (CAT. "D")

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000005	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	36,00	40,00	76,00	1º
0001047	BENEDITO SÉRGIO DE FREITAS	11/12/1976	38,00	36,00	74,00	2º
0000960	RAFAEL PEDRO DE MELO	05/09/1989	36,00	38,00	74,00	3º
0000841	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	24/03/1980	34,00	38,00	72,00	4º

103 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001079	TARCISIO DE ARAÚJO VENTURA	11/06/1988	32,00	38,00	70,00	1º
0000016	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	05/02/1986	30,00	34,00	64,00	2º
0000158	RONALDO SILVA DE ARAUJO	10/07/1984	28,00	32,00	60,00	3º

104 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000811	JONATHAN ALEXANDRE N BOLANDINI	23/11/1997	40,00	38,00	78,00	1º

105 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000932	CLEBERSON LEOPÓLDINO DE AMORIM	03/08/1984	38,00	38,00	76,00	1º

107 - MOTORISTA (CAT. "D")

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0000193	JOSIMAR SANTOS CELESTINO	14/08/1988	40,00	40,00	80,00	1º

108 – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0001092	GUSTAVO ARAUJO SILVA	23/02/2000	18,00	14,00	6,00	4,00	40,00	82,00	1º
0001050	MAYARA DA CRUZ BITTENCOURT	26/11/1996	16,00	8,00	10,00	10,00	36,00	80,00	2º
0000920	FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHAES	28/11/1994	10,00	12,00	10,00	10,00	36,00	78,00	3º
0000168	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	04/06/1990	14,00	10,00	10,00	8,00	36,00	78,00	4º
0001284	ANA CAROLINE DA CRUZ LIMA	12/01/2001	16,00	8,00	8,00	10,00	36,00	78,00	5º

111 – ATENDENTE DE FARMACIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000424	DEBORA ALVES DOS SANTOS	08/08/1986	20,00	2,00	6,00	6,00	32,00	66,00	1º

112 – FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000676	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14/04/1989	8,00	8,00	6,00	6,00	32,00	60,00	1º

113 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000656	LINDALVA PAULA MARQUES	17/12/1984	16,00	18,00	10,00	10,00	36,00	90,00	1º
0000234	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	28/07/1996	14,00	10,00	10,00	10,00	32,00	76,00	2º

118 – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000505	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	10/11/1988	12,00	12,00	8,00	6,00	40,00	2,00	80,00	1º
0000717	ADRIANGELA PESSOA DA SILVA	25/09/1997	10,00	8,00	10,00	4,00	40,00	2,00	74,00	2º
0000339	TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA	06/12/2001	8,00	12,00	4,00	8,00	40,00	-	72,00	3 º

121 – ENGENHEIRO AGRONOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA	RESULTADO

									FINAL	
0000267	ANTONIO RICARDO DA SILVA	12/05/1979	12,00	10,00	10,00	4,00	36,00	2,00	74,00	1º

122 – ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000763	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	10/09/1983	14,00	14,00	6,00	6,00	40,00	-	80,00	1º

124 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000625	THAIS CAROLINE ABREU DE OLIVEIRA SIRINO	15/04/1995	10,00	6,00	10,00	6,00	40,00	-	72,00	1º

125 – VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000397	PAULO LUCAS FERREIRA PASSOS JANUÁRIO	17/05/2002	8,00	10,00	6,00	4,00	40,00	-	68,00	1º

126 – PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000670	FRANCIELE DA SILVA QUEIROZ	13/03/2000	10,00	10,00	8,00	6,00	36,00	2,00	72,00	1º

130 – AGENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0001224	MARIA EDUARDA KHALAF ARAUJO	11/11/2004	16,00	2,00	6,00	8,00	32,00	64,00	1º

131 – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001103	REJAINY ALVES ARAUJO	19/11/1984	36,00	40,00	76,00	1º

133 – AGENTE OPERACIONAL DA ETA (SAAE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000679	HELLEN MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	08/07/2001	12,00	14,00	8,00	8,00	40,00	82,00	1º
0001164	LUANN CESAR VIEIRA BONFIM	20/09/1993	14,00	12,00	6,00	10,00	36,00	78,00	2º

129 – PROFESSOR PEDAGOCIA (1º AO 5º ANO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0000663	RENATA RODRIGUES	23/06/1992	12,00	10,00	10,00	8,00	40,00	3,00	83,00	1º
0000017	RAQUEL MAZOCHIN DA SILVA	13/10/1987	14,00	8,00	8,00	8,00	40,00	2,00	80,00	2º
0000506	IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA	10/05/1979	12,00	10,00	8,00	8,00	32,00	5,00	75,00	3 º
0000954	JOSENILDA LÚCIO GOMES	06/10/1987	14,00	8,00	8,00	4,00	40,00	-	74,00	4º
0001039	ESTEFANI CRISTINA COSTA	15/01/1990	14,00	10,00	6,00	8,00	36,00	-	74,00	5º
0000744	CÉLIA GOMES NÉLO OLIVEIRA	16/10/1974	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	-	74,00	6º
0000724	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	25/09/1991	14,00	10,00	6,00	6,00	36,00	2,00	72,00	7º
0000437	AMANDA GOMES BELÉM MARQUES	14/04/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	-	70,00	8º
0001007	SUÊNI SILVA MARIANO	11/11/1980	12,00	8,00	8,00	8,00	32,00	2,00	70,00	9º
0000630	SUELENI GOMES DE FREITAS	05/101/1987	12,00	8,00	6,00	10,00	32,00	2,00	70,00	10º
0000443	GREICIELLY FERNANDA GOMES DA SILVA SOUZA	03/01/1989	10,00	6,00	8,00	4,00	36,00	2,00	66,00	11º
0000782	ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI	02/06/1978	12,00	10,00	6,00	8,00	28,00	2,00	66,00	12º

100 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	RLM	NOTA FINAL	RESULTADO
0001120	CLENILDA ANDRADE DE QUEIROS	25/01/1985	40,00	40,00	80,00	1º
0000170	MARIA RITA GOMES DE SOUZA	04/06/1990	38,00	40,00	78,00	2º
0001246	DINÁ FLORES DO NASCIMENTO	29/03/1982	38,00	38,00	76,00	3º
0000147	BIANCA NEVES DA COSTA	01/03/2004	38,00	38,00	76,00	4º
0000961	HALLANA FONSECA FERREIRA	23/07/2008	36,00	40,00	76,00	5º
0000654	CLÁUDIA ALVES DA SILVA	19/01/1980	38,00	36,00	74,00	6º
0000750	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	05/01/1983	34,00	40,00	74,00	7º
0000448	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	03/10/1989	34,00	40,00	74,00	8º
0000921	FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHÃES	28/11/1994	34,00	40,00	74,00	9º
0000522	MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO	03/08/1973	40,00	26,00	66,00	10º

116 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0001065	MAYARA SANTOS GARCIA	19/08/1988	18,00	14,00	6,00	10,00	28,00	76,00	1º

115 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	RLM	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
0000911	WILSON FLORENTINO BORGES	10/12/1982	12,00	8,00	10,00	8,00	32,00	70,00	1º

128 - PROFESSOR PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LM	INF	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	RESULTADO
0001115	REGINA PEREIRA BEZERRA	14/04/1989	10,00	10,00	4,00	6,00	36,00	2,00	68,00	1º
0000899	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	06/05/1986	14,00	6,00	8,00	2,00	36,00	2,00	68,00	2º
0001096	GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA	17/08/1985	10,00	10,00	6,00	6,00	32,00	2,00	66,00	3 º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 19/2025/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO 546/2025

PRAZO: 14/04/2025 A 14/04/2026

CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ:27.247.072/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT

VALOR: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 157 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 164 - 05.003.15.451.0006.1.137- 4490.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 165 - 05.003.15.451.0006.1.137- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 195 - 06.002.10.301.0011.1.138- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 205 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 238 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 239 - 07.002.12.361.0013.1.001- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 251 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓD. 303 - 09.001.27.812.0015.2.047- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 34/2025/SMA/PMNG.

DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO 504/2025

PRAZO: 15/04/2025 A 31/12/2025

CONTRATADA: 21.271.557 SIDNEI DE CAMPOS

CNPJ: 21.271.557/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O PROJETO TERCEIRA IDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 26.349,91 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: CÓD. 115 - 04.004.08.244.0001.2021- 3390.39.00.00.00

FONTES RECURSOS: 1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de caixas de bombons para distribuição aos alunos das escolas Municipais de Nova Lacerda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Favorecida: V. N. DOS SANTOS LTDA R$ 22.523,90 (Vinte e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 15 de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESDE A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO.

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021

O valor total da contratação é de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** a ser pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: 21/01/2025 até 21/03/2025.

Nova Lacerda MT, 21 de janeiro de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 4X4, AUTOMÁTICA E ITENS DE SÉRIE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRFEITO DESTE MUNICÍPIO.

O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Vigência: 17/02/2025 até 17/08/2025

Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025,** conforme art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lacerda /MT, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2025

Data: 15 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006, 007/, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2025** CUJO OBJETOM É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006, 007/, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2025** CUJO OBJETOM É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP Nº 006/2025 – T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME **-** CNPJ 14. XXX.XXX/0001-18.

ARP Nº 007/2025 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP **-** CNPJ 20.XXX.XXX/0001-20.

ARP Nº 008/2025 – MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA – LTDA - ME - CNPJ 14. XXX.XXX /0001-40.

ARP Nº 009/2025 – SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA - CNPJ 49. XXX.XXX /0001-64.

ARP Nº 010/2025 – PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA **-** CNPJ 36.XXX.XXX/0001-49.

ARP Nº 011/2025 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA **-** CNPJ 55.XXX.XXX/0001-93.

ARP Nº 012/2025 – FABIANA RODRIGUES PEREIRA **-** CNPJ 26.XXX. XXX/0001-14.

ARP Nº 013/2025 – GM EMBALAGENS LTDA **-** CNPJ 52.XXX.XXX/ 0001-15.

ARP Nº 014/2025 – MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **-** CNPJ 20.XXX.XXX/0001-35.

ARP Nº 015/2025 – SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA **-** CNPJ 10. XXX.XXX/0001-20.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2025

Data: 15 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 003, 004/, 005/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 003, 004/, 005/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MU-

NICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP Nº 003/2025 – MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA – LTDA - ME - CNPJ 14. XXX.XXX /0001-40.

ARP Nº 004/2025 – T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME **-** CNPJ 14. XXX.XXX/0001-18.

ARP Nº 005/2025 – SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA - CNPJ 49. XXX.XXX /0001-64.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A PARTIR DAS 12:00 HORAS DO DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRIL (QUINTA FEIRA) DO ANO DE 2025, QUE ANTECEDE O FERIADO NACIONAL DO DIA 18 (DEZOITO) DE ABRIL (SEXTA-FEIRA) PAIXÃO E MORTE DE JESUS CRISTO E O FERIADO NACIONAL DO DIA 21 (VINTE E UM) DE ABRIL (SEGUNDA FEIRA) DIA DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica e a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional religioso que celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO o dia 21 de abril de 2025, feriado nacional (Dia de Tiradentes).

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, a partir das 12:00 horas do dia 17 (dezessete) de abril (quinta feira) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) data esta que antecede o feriado Nacional do dia 18 (dezoito) de abril (Sexta-Feira Santa) e o feriado nacional do dia 21 (vinte e um) de abril (segunda-feira), Dia de Tiradentes, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas pastas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 14 (quatorze) dias de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025

Data: 15 de abril de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016, 017/, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2025** CUJO OBJETOM É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS 11465066000123006/2023 E 11465066000123007/2023.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG - CPF n º 906.XXX.XXX-91, servidor público municipal ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016, 017/, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034/2025, PREGÃO ELETÔNICO Nº 002/2025** CUJO OBJETOM É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS 11465066000123006/2023 E 11465066000123007/2023, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP Nº 016/2025 – JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA **-** CNPJ 06.XXX.XXX/0001-88.

ARP Nº 017/2025 – OLMI INFORMÁTICA LTDA **-** CNPJ 00.XXX.XXX/0001-17.

ARP Nº 018/2025 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - CNPJ 32. XXX.XXX /0001-50.

ARP Nº 019/2025 – OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 22. XXX.XXX /0001-03.

ARP Nº 020/2025 – AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELLI **-** CNPJ 34.XXX.XXX/0001-46.

ARP Nº 021/2025 – BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA **-** CNPJ 48.XXX.XXX/0001-02.

ARP Nº 022/2025 – CELER BIOTECNOLOGIA S/A **-** CNPJ 04.XXX.XXX/0001-03.

ARP Nº 023/2025 – CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **-** CNPJ 55.XXX.XXX/0001-67.

ARP Nº 024/2025 – E – ELEVEN GROUP LTDA **-** CNPJ 36.XXX.XXX/0001-40.

ARP Nº 025/2025 – EVEN COMERCIAL LTDA **-** CNPJ 53.XXX.XXX/0001-01.

ARP Nº 026/2025 – GC LAB. DUAGNÓSTICOS LTDA **-** CNPJ 20.XXX.XXX/0001-02

ARP Nº 027/2025 – HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA **-** CNPJ 41.XXX.XXX/0001-14

ARP Nº 028/2025 – HORIZONTE IND. E COM. DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP **-** CNPJ 08.XXX.XXX/0001-04

ARP Nº 029/2025 – HUBNET E-COMMERCE LTDA **-** CNPJ 23.XXX.XXX/0001-07

ARP Nº 030/2025 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **-** CNPJ 54.XXX.XXX/0001-88

ARP Nº 031/2025 – LBG COMMERCE LTDA **- CNPJ 51.XXX.XXX/0001-21**

ARP Nº 032/2025 – NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **-** CNPJ 37.XXX.XXX/0001-86.

ARP Nº 033/2025 – RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA **-** CNPJ 54.XXX.XXX/0001-61

ARP Nº 034/2025 – SANDRO VILMAR PIRES ME **-** CNPJ 09.XXX.XXX/0001-91

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.762.580 LUZIA BATISTA DA ROSA, CNPJ: **59.762.580/0001-05**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$8.554,40 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **MARIA FERNANDA J. DOS SANTOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 60.295.785 ALONEIR RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ: 60.295.785/0001-07

VIGÊNCIA: 14/04/2025 á 13/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 5.505,60 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ:10.373.046/0001-00

VIGÊNCIA: 14/04/2025 Á 13/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 53.759.871 JUVENAL PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ:**53.759.871/0001-50**

VIGÊNCIA: 10/04/2025 á 13/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 11.194,40** (Onze Mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 60.185.442 JEFFERSON ALIENDES LHOPES DOS SANTOS, CNPJ: **60.185.442/0001-81**

VIGÊNCIA: 10/04/2025 á 13/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$14.224,00** (Quatorze mil e duzentos e vinte e quatro reais).

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 53.833.897 MARLON DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ:**53.833.897/0001-09**

VIGÊNCIA: 10/04/2025 á 13/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 11.194,40** (Onze Mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 56.281.573 JAILTON BATISTA GOUVEIA, CNPJ: 56. 281.573/0001-95

VIGÊNCIA: 10/04/2025 á 13/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 11.795,00 (onze mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: REGINALDO SANTANA DE MELLOS, CNPJ: **59.902. 125/0001-50**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 14.224,00** (QUATORZE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 60.001.719 LUCILENE PEREIRA DE SOUSA, CNPJ: **60.001.719/0001-79**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 6.519,24** (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLIC-ZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA SANTOS BARROS, CNPJ: **59. 693.082/0001-40**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 6.519,24** (SEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **SONIA MARIA ROSA LEITE**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLIC-ZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 53.761.158 VERA LUCIA COSTA, CNPJ: **53.761.158/ 0001-40**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 7.512,96 (SETE MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA DOMINGOS, CNPJ: **59.870.414/0001-14**,

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 7.512,96 (sete mil e quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos).**

FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLIC-ZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATADO: E. VITORIA DA SILVA LTDA, CNPJ: **59.927.078/ 0001-07**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 12.566,40 (DOZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.721.378 ERICLES DE SOUZA FERREIRA, CNPJ: **59.721.378/0001-27**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: **R$ 11.308,80 (ONZE MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

FISCAL DO CONTRATO: **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR F. DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.650.152 JOSEILDA MARIA DOS SANTOS, **CNPJ: 59.650.152/0001-82**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SILVANA HARALA DIAS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025 -CREDENCIAMENTO 001-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 59.759.775 FERNANDA RESENDE ROSA, **CNPJ: 59.759.775/0001-98**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/08/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 6.830,20 (seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SANDRA STEFANES**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: DIGE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,

CNPJ: 20.830.133/0001-00

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL: R$ 62.669,28 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: **MIKAELE CAROLINE SANTOS FERNANDES**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **NUBIA TORES MACEDO BERTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RAFAEL TAKEI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, **CNPJ: 30.975.660/0001-59**

VIGÊNCIA: 03/04/2025 Á 02/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS WORKSHOPS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, MINISTRADOS PELO PALESTRANTE RAFAEL TAKEI, COM ATÉ 4 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO CADA

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA ML REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: **WELDER DE SOUZA CUNHA**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **PAULO HENRIQUE DA SILVA COELHO**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria **103/2024**, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N° 020/2025, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE D'AGUA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO DISTRITO DE BRIANORTE,** a empresa **A. C. SILVA FANTICHELI LTDA** com **CNPJ nº 44.225.227/0001-00,** com a menor proposta Global total de **R$ 32.160,00**(trinta e dois mil e cento e sessenta reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 020/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

.Nova Maringá – MT, 15 de abril de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°093/2025, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 019/2025 e autorizo a contratação da empresa **INSTALADORA SÃO JOSE COMERCIO DE PECAS LTDA** com **CNPJ 01.273.045/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSAO NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA INTERLIGAÇÃO DE CAIXA D' AGUA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** queapresentou a menor proposta Valor total de **R$28.347,68** (Vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete rais e sessenta e oito centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 15 de Abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 030/2022

OBJETO: Execução de obra de construção da Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva

CONTRATADA: RVA Construtora e Incorporadora Ltda. – CNPJ nº 07. 475.058/0001-30

O Município de Nova Maringá/MT, por meio da Coordenadoria do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a decisão administrativa proferida em 15 de abril de 2025, nos autos do processo administrativo que apura a inexecução contratual parcial do Contrato Administrativo nº 030/2022, firmado com a empresa RVA Construtora e Incorporadora Ltda. , cujo objeto consistia na construção da Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva, com recursos oriundos do Convênio nº 1557/2021 – SEDUC/MT.

Após apuração técnica e jurídica, e com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, foi constatado o descumprimento reiterado das obrigações contratuais, inclusive após diversas notificações, reuniões, termos aditivos e tentativa frustrada de rescisão amigável.

Assim, decidiu-se pela RESCISÃO UNILATERAL do contrato, com fundamento nos artigos 58, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas Cláusulas Décima Nona e Décima Sétima do contrato.

Além da rescisão, foram aplicadas as seguintes penalidades:

Multa de 15% sobre o valor global do contrato (Cláusula 17, "C");

Declaração de inidoneidade da empresa para licitar e contratar com o Poder Público (Cláusula 17, "F");

Perda da garantia contratual (Cláusula 17, "G").

A empresa foi intimada para ciência e eventual apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "e" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Maringá/MT, 15 de abril de 2025.

Emily Rayana Buchs da Silva

Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 100/2023/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 100/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **26.804. 377/0001-97**, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindoia, na Cidade de Londrina/PR, representada neste ato pela Sra. Eunice Urias, portadora do CI/RG n.º 3.396.702-0-SSP/PR, inscrito no CPF SOB O nº. 405.421.301-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 100/2023/DEPTO/ ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de dezembro de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**, para fins de **READEQUAÇÃO CONTRATUAL**,estabelecido na Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ADITIVA-SE O PRESENTE CONTRATO, ACRESCENTANDO O VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), EM RAZÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GESTÃO DOS INDICADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 15 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** **CNPJ: 26.804.377/0001-97** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Maisa de Oliveira Galvão

Gerente Recurso Humanos

Mat. 3141

Ângela Schedler Ciadin Chicote

Assessora de Planejamento

Mat. 3150

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 11.352.553/0001-20

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **11.352.553/0001-20,** estabelecida a Rua Poxoréu, nº 204, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MTdoravante designado "**CONTRATADO"**, neste ato representada por sócio administrador o Sr. Aluisio Dias de Souza inscrito no CPF sob o nº. 571.923.671-68, portador do RG nº 907115, órgão expedidor SSP/MT , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1343/2024 e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA QUE FORNECA SERVICOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, COM O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*** Sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** 2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 2.2. Os materias fornecidos serão os seguintes:

Item	Material	Descrição do Serviço	UND.	QTD	V. Unit.	V. Total
1	327060	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM (DIÁRIA 24 HORAS), ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSPORTE (PARA BUSCAR E LEVAR NA RODOVIÁRIA, BUSCAR E LEVAR NOS LOCAIS DE TRATAMENTO DO PACIENTE.	DIÁRIA	1.895	R$ 116,00	R$ 219.820,00

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; 2.3.3. A Proposta do Contratado; e 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 3.1. O valor total da contratação é de R$ 219.820,00(duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte reais) 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato; 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 106 – Central Municipal de Regulação

499 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.24 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.24.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

11.25 No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14. 1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2024**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 04 de abril de 2025**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA

CNPJ: 11.352.553/0001-20

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Selecionar até 30 (trinta) produtores rurais produtores e agricultores para participarem do programa “NA ROTA DO LEITE” no ano de 2025, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local alavancado pelo setor leiteiro do município de Nova Monte Verde (MT).

DATA DA INSCRIÇÃO: 16 de abril a 25 de abril de 2025, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h.

LOCAL. Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, localizada na Avenida Rondonópolis, Centro, Nova Monte Verde - MT.

O Edital na íntegra está disponível no seguinte endereço digital:

(www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - CMAS

Resolução nº 015/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 003/2025 realizada no dia 15 de abril de 2025 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, o plano de ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT no âmbito do Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 15 de abril de 2025

GILMA MACEDO ASSIS DE FREITAS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

BIÊNIO 2024/2026

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2025 - CMAS

Resolução nº 016/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS/MT DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110 de 22 de agosto de 2024, em Reunião Ordinária em ata nº 003/2025 realizada no dia 15 de abril de 2025 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, em unanimidade, a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT no âmbito do Município de Nova Monte Verde referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 15 de abril de 2025

GILMA MACEDO ASSIS DE FREITAS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT

Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E* GERENCIAMENTO *DO ADMINISTRADOR WEBSITE, WEBMAIL OFICIAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, SISTEMAS DE OUVIDORIA ONLINE, CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) E PÁGINA LGPD, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT*

Fundamentação: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Data de Publicação: 15/04/2025

Prazo para Apresentação de Propostas: Até 22/04/2025 às 23:59 hrs.

Local de Entrega das Propostas: Propostas devem ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal: camara_cmnn@hotmail.com ou presencialmente no endereço Avenida Frei Arthur Agustine, S/N, Centro, Nova Nazaré/MT – CEP: 78638-000.

Informações Adicionais: O edital e seus anexos e Termo de Referência estará disponível no site da Câmara Municipal (https://www.novanazare.mt.leg.br/) e na sede da instituição.

Nova Nazaré-MT, 15 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

CNPJ sob nº 04.244.394/0001-84

CAMARA
ERRATA A EXTRATO CONTRATO N° 002/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição N° 4.704, página 460 do dia 27/03/2025:

Câmara

No Extrato nº 002/2025 na data

Onde se lê: 26/03/2025.

Leia-se: 10/04/2025

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

DECRETO N. 4480, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 4480, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Estabelece a organização da Administração Pública direta do Município de Nova Nazaré-MT, e regulamenta a Lei Complementar n° 088, de 19 de janeiro de 2022, e dá providências correlatas."

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO O Princípio Constitucional da Moralidade que rege todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO A necessidade de Regulamentar a distribuição de Cargos em Comissão, sanando-se a omissão administrativa;

CONSIDERANDO Que é dever de todos os Servidores observarem os princípios da moralidade e legalidade;

DECRETA

Artigo 1° - Este decreto estabelece a organização da Administração Pública direta do Município e regulamenta a Lei Complementar n° 088 de 19 de dezembro de 2023, para disciplinar:

I - As regras gerais de padronização dos Cargos em Comissão do Município de Nova Nazaré, bem como seu uso nas estruturas organizacionais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica;

II – A distribuição dos Cargos em Comissão dentro de suas respectivas pastas;

III - O Quantitativo de cargos em Comissão por Secretarias.

Artigo 2° - A organização básica da Administração Pública direta Nova Nazaré compreende:

I – Gabinete do Prefeito;

II - Secretarias Municipais;

III - Procuradoria Municipal;

IV - Controladoria Interna.

Artigo 3° - A Organização das Secretarias e composição e distribuição dos Cargos em Comissão descritos no Anexo 1 da Lei Complementar 088/2022, se dá da seguinte Forma:

I – Gabinete do Prefeito:

a) Assessoria de Gabinete e Relações Públicas; **b)** Assessoria Externa; **c)** Assessoria Jurídica; **d)** Assessoria de Comunicação e Imprensa.

II – Secretaria de Administração:

a) Secretário Municipal de Administração; **b)** Diretor de Recursos Humanos; **c)** Diretor de Previdência; **d)** Gerente de Administração; **e)** Gerência de Convênios; **f)** Gerência de Patrimonio; **g)** Gerência de Compras; **h)** Gerência de Almoxarifado; **i)** Gerência de Controle e Abastecimento; **j)** Gerência de Ouvidoria;

III – Secretaria de Finanças:

a) Secretário de Finanças; **b)** Diretor de Tributos; **c)** Tesoureiro; **d)** Gerente de tributos; **e)** Gerente de empenho; **f)** Gerente de Cadastro; **g)** Gerente de Controle e Abastecimento; **h)** Gerente de Liquidação; **i)** Gerente de Tesouraria;

IV – Secretaria de Saúde:

a) Secretário de Saúde; **b)** Diretor de Saúde; **c)** Gerência de Saúde Pública; **d)** Gerência de Regulação; **e)** Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

V – Secretaria de Obras e Posturas

a) Secretário de Obras; **b)** Gerente de Obras; **c)** Gerente de Água e Esgoto; **d)** Gerente de Serviços Urbanos;

VI – Secretaria de Viação e Transportes

a) Secretario de Viação e Transporte; **b)** Gerente de Viação e Transporte; **c)** Gerente de Pátio; **d)** Gerente de Compras Viação e Transporte;

VII – Secretaria de Educação:

a) Secretário de Educação; **b)** Gerente de Transporte Escolar; **c)** Gerente de Compras Educação;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente:

a) Secretário de Meio Ambiente; **b)** Diretor de Meio Ambiente; **c)** Gerente Geral de Meio Ambiente;

IX – Secretaria de Desenvolvimento Rural:

a) Secretário de Desenvolvimento Rural; **b)** Gerente de Desenvolvimento Rural;

X – Secretaria de Assistência Social

a) Secretária de Assistência Social; **b)** Gerente do Bolsa Família; **c)** Gerente de Assistência Social; **d)** Gerente do Centro de Referência e Assistência Social CRAS; **e)** Coordenador CRAS

XI – Secretaria Indígena

a) Secretário Indígena; **b)** Gerente Indígena; **c)** Gerente de Esporte Indígena; **d)** Gerente de Obras Indígena;

XII – Secretaria Esportes e Lazer

a) Secretário de Esportes e Lazer; **b)** Gerente de Esportes e Lazer;

Art. 3º – Cabe a Cada Secretário Municipal definir mediante documento formal a organização interna de cada pasta, observando-se os Cargos descritos nesse Decreto contendo:

I – Campo Funcional, atribuições e competências;

Art. 4º Fica determinado a cada Secretaria ou Órgão Municipal que encaminhe proposta para melhoria de distribuição, criação ou extinção de cargos, para análise e envio de Lei ao Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto retroage seus efeitos na data de 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 19 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o servidor (a) **ROMILTON JOSÉ DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob nº 700.***.***-49, ocupante do cargo efetivo de Vigia, nomeado através da portaria nº 085 de 18 de novembro de 2004, matrícula nº 580, lotado (a)na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPLUBICAÇÃO PARA CORREÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE NOVA OLÍMPIA - MT, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2026-2029, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Go-

verno Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá designar um coordenador.

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Dois representantes de cada Secretaria, sendo:

a)- Secretaria municipal de Governo;

b) - Secretaria Municipal de Administração

c) - Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Secretaria Municipal de Saúde;

e) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

f) - Secretaria Municipal Infra-estrutura e Serviços Urbanos;

g) - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;

h) - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

i) - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente,

j) - Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

l) - Controladoria Interna;

m) - Câmara Municipal;

n) - Fundo Municipal de Previdência Social

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto da corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25%,

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 080/2022/PMNO, REFERENTE A ADESÃO nº 010/2022/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 29.896.223/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE.

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 65 incisos II, “d”.

QUANTIDADE ACRESCIDA EM 25%:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	200,00	UN	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM-EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEIÇOES DIARIAS.	67,50	13. 500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06060021012200182123339039000015001002000

NOVA OLIMPIA-MT 10 abril de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ALTERAÇÕES - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - EXERCÍCIO 2025

ALTERAÇÕES - Plano de Contratações Anual (PCA) - exercício 2025

II ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MTSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAODEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II ANEXO

	DESCRIÇAO DO OBJETO	PREVISAO DE NOVA LICITAÇAO/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO	ALTERAÇÃO
1.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA	2025	INCLUIR
2.	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS.	2025	INCLUIR
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT A IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, OU SEJA, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS	2025	INCLUIR

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de abril de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DESCUMPRIMENTO EDITALÍCIO E DESCLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 PMNO) MOTIVADO PELO EXAURIMENTO DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT,

À empresa **53.011.875 ERICO SOUZA BRANDÃO, inscrito sob CNPJ nº 53.011.875/0001-55** situada à R. TREZE, Nº 10, QD. 05, LOTE, 05, CEP: 78.056-844, CUIABÁ/MT, neste ato representado pelo Sr. ERICO SOUSA BRANDAO, CPF nº 028.XXX.XXX-30, RG nº 16XXXXX-0 SSP/MT

EMENTA: COMUNICADO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 PMNO) EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULA 3.0 ITENS 3.1 E 3.1.2 (TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL)

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, por meio do Departamento de licitações, vem, por meio deste, comunicar a desclassificação da referida empresa face ao descumprimento do Edital nº 001/2025 (Pregão Eletrônico) conforme EMENTA e a consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria do referido certame, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CALHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme estabelecido no item **3.2** do TERMO DE REFERENCIAL UNIFICADO (EDITAL) nº 001/2025, que dispõe sobre a necessidade de a empresa contratada manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Nova Olímpia-MT, em virtude da possibilidade de chamados de urgência que possam comprometer o funcionamento do atendimento ao público, e conforme o item **3.2.1** que determina a comprovação desta condição no ato da assinatura do contrato, verificou-se que Vossa Senhoria **NÃO CUMPRIU** a referida exigência, conforme PARECER JURÍDICO 060/2025.

Em decorrência da **NÃO COMPROVAÇÃO** de que a empresa mantém estabelecimento, preposto e/ou representação no município de Nova Olímpia-MT no ato da assinatura do contrato, conforme exigido nos itens **3. 2 e 3.2.1** do Edital nº 001/2025, esta Administração, em consonância com os termos do edital e da legislação pertinente, comunica a **DESCLASSIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria do presente processo licitatório.

Informa-se que, em virtude da desclassificação, fica vedado a participação da empresa prosseguir nas etapas subsequentes do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Esclarecemos que esta decisão tem como fundamento a garantia da eficiente e tempestiva execução dos serviços, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais, especialmente em situações de urgência, conforme explicitado no item 3.2 do edital.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nova Olímpia/MT, 15 de abril de 2025.

Pedro Rosa Neto

OAB/MT 9823

Assessor Jurídico.

Eliete Maria Da Silva

Agente De Contratação

Portaria Nº 117/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 005/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024/PMNO, **REF: CONTRATO Nº 113/2024/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2024/PMNO, ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:**52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por alterar o nome da empresa: **52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, alterando para a empresa: **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, com sede na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99971-7486, telefone: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, nascida em 18/02/1993, portadora da Carteira de Identidade nº. 228XXXX0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, representante legal para as-

sinar , cito o CONTRATO Nº 113/2024/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2024/PMNO. Deste modo, com base nas considerações retro expostas, entende-se pela possibilidade de substituição, por meio da alteração contratual fundada no inciso III, do Artigo 136, da Lei n° 14.133/2021.

A ALTERAC?ÃO CONTRATUAL do nome para assinatura do termo de aditivo de prazo, passará a vigorar com a seguinte redação: **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, com sede na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99971-7486, telefone: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, nascida em 18/02/1993, portadora da Carteira de Identidade nº. 228XXXX0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000.

Nova Olímpia - MT, 15 de abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025/PMNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT A IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS E A EXISTÊNCIA DE MULTAS INCONSTITUCIONAIS INSERIDAS NOS PARCELAMENTOS PASSÍVEIS DE REVISÃO, OU SEJA, PROCEDIMENTOS ADEQUADOS PARA QUITAÇÃO E REVISÃO JUDICIAL DAS DÍVIDAS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIAS E RECONHECENDO O DIREITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM COMO SEUS REFLEXOS LEGAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/21.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ nº 19.320.060/0001-10

VALOR ESTIMADO: R$ 0,20 (vinte) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado.

Nova Olímpia-MT, 15 de abril de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 004/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO, **REF: CONTRATO Nº 181/2024/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000024/2024/PMNO, ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO**.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:**52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por alterar o nome da empresa: **52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, alterando para a empresa: **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, com sede na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99971-7486, telefone: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, nascida em 18/02/1993, portadora da Carteira de Identidade nº. 228XXXX0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, representante legal para assinar, cito o CONTRATO Nº 181/2024/PMNO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000024/2024/PMNO. Deste modo, com base nas considerações retro expostas, entende-se pela possibilidade de substituição, por meio da alteração contratual fundada no inciso III, do Artigo 136, da Lei n° 14.133/2021.

A ALTERAC?ÃO CONTRATUAL do nome para assinatura do termo de aditivo de prazo, passará a vigorar com a seguinte redação: **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36, com sede na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99971-7486, telefone: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, nascida em 18/02/1993, portadora da Carteira de Identidade nº. 228XXXX0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 922-S, Centro, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000.

Nova Olímpia - MT, 15 de Abril de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2025 a favor da contratação da empresa **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.337.054/0001-85**, para a Contratação de empresa para aquisição de material psicomotor e brinquedos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de **R$ 68.532,79 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos**). A referida contratação será dada através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 016/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 91.012/2024** do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de abril de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2025 – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI

O Conselho Previdenciário por meio da comissão organizadora, responsável pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o resultado preliminar da eleição realizada no dia 14 de abril de 2025, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Consta no Anexo I o resultado preliminar da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 14 de Abril de 2025, das 8 horas as 16 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 93,98% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 15 de Abril de 2025.

ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Cargo Diretor Executivo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
01	Bruna Maria Procópio Martins Parron	78	01	04

Cargo Diretor Administrativo		Numero de votos 83		
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO	VOTOS NULO
02	Marta Lucia de Oliveira Araújo	78	01	04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor**MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 21, 23, 25, 28, 48, 52 e 54, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 21-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 361,00; ITEM:23-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 424,93; ITEM:25-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1.700,89; ITEM: 28-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 701,54; ITEM: 48-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 561,00; ITEM: 52-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 642,00; ITEM: 54-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 354,00;

Data de Assinatura: 15/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor**L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 88, 89 ,90 e 135, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 88-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,37; ITEM:89-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,44, ITEM:90-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 1,54; ITEM:135-NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,15.

Data de Assinatura: 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI ORDINÁRIA Nº. 1189/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1189/2025

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025

SUMULA: "PROÍBE O USO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS OU A REALIZAÇÃO DE SHOWS QUE PROMOVAM OU FAÇAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO, TRÁFICO DE DROGAS, USO DE ENTORPECENTES E À SEXUALIZAÇÃO INADEQUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ELY GONÇALVES DA CRUZ - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 003/2025 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2025

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o uso de recursos públicos para a contratação de artistas, apresentações, shows ou quaisquer eventos culturais que promovam, incentivem ou façam apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada de indivíduos, especialmente no que se refere a crianças e adolescentes no Município de Nova Ubiratã.

Art. 2º Consideram-se como promoções ou apologia ao crime organizado, ao tráfico de drogas, ao uso de entorpecentes e à sexualização inadequada, para fins deste projeto de lei, as manifestações artísticas ou culturais que:

I – Envolvam letras, imagens, discursos ou representações que façam apologia ao crime organizado ou ao tráfico de drogas;

II – Incentivem o uso de substâncias psicoativas ilícitas ou legalmente controladas;

III – realizem a sexualização inadequada, especialmente em relação a crianças e adolescentes, seja por meio de vestuário, gestos, expressões ou conteúdos explícitos que estimulem comportamentos sexualmente inadequados ou precoce;

IV – Promovam conteúdo ou performances que estimulem comportamentos criminosos ou violentos, prejudicando a segurança, saúde e o bem-estar da sociedade.

Art. 3º Esta Lei não impede a realização de manifestações culturais, artísticas ou musicais, desde que respeitados os direitos humanos e os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, liberdade de expressão e direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/04/20245
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO CATMNU N° 001/2025

Nova Ubiratã-MT, 15 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO CATMNU N° 001/2025

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT - CATMNU, representada pelo Sr. Wander da Silva Conceição, Presidente Decreto n° 024/2025, situada na Rua Pará, n° 1850, Bairro Jardim Santa Helena, nesta cidade;

NOTIFICADO: AGROPECUÁRIA BELLA VITA, inscrita no CNPJMF sob o n° 53.401.807/0001-00, com sede na Avenida Perimetral Sudeste n° 10265, Sala 02, Centro Sul, cidade de Sorriso – MT, CEP 78896-052, representado pelo Sr. Julio Cesar Livi, RG n° 000760933-SSP-MS e CPF n° 582.391.701-53.

CONSIDERANDO o Parecer PGM N° 009/2023, datado de 23 de junho de 2023, opinando pela incidência da cobrança de ITBI sobre parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica, que superar o valor integralizado do capital social nos termos do TEMA 796/STF, obedecendo o estabelecido no TEMA 1.113 do STJ;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de

Setembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO Decisão Administrativa n° 003/2024, datado de 26 de

novembro de 2024, proferida pelo Secretário Municipal de Finança, Sr. Vagner Martins dos Reis, mantendo a decisão de incidência de ITBI sobre os valores dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado, nos termos do Art. 275 e seguintes Lei Complementar n° 14/2006, de 27 de Setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de Novembro de 2023, decisão administrativa de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 280 e seguintes Lei Complementar

n°14/2006, de 27 de Setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 168/2023, de 28 de Novembro de 2023, estabelecendo que da decisão da autoridade administrativa em primeira instância, caberá recurso voluntário a Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

CONSIDERANDO o Decreto n° 024/2025, de 25 de março de 2025,

nomeando a Comissão Municipal de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã e da outras providências;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Posse dos membros da

Comissão Municipal de Assuntos Tributários;

CONSIDERANDO o ofício n° 004/2025, datado de 03 de abril de 2025,

acompanhado de recurso administrativo e demais documentações pertinentes ao caso referente a AGROPECUÁRIA BELLA VITA LTDA, CNPJ 53.401.807/0001-00;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios

constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Considerando a instauração do Processo Administrativo 01.2025 para julgamento em Segunda Instância Administrativa do Recurso Voluntário apresentado pela Empresa ora notificada.

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativo n.º 001.2025 para julgamento em Segunda Instancia Administrativa do recurso Voluntário nos termos da legislação tributária do município.

CONSIDERANDO a data marcada para a reunião de deliberação e

julgamento do procedimento da constituição de Crédito Tributário, no presente caso de incidência ou não do ITBI da parcela remanescente do valor do imóvel integralizado na pessoa jurídica dos bens que excedem o limite do capital social a ser integralizado na empresa AGROPECUARIA BELLA VITA LTDA, que será no dia 06 de maio de 2025 as 08horas na sala de reuniões do paço municipal.

Fica devidamente notificada a empresa, na pessoa de seu

representante, nos moldes do Artigo 51 da Instrução Normativa n° 01/2022, sobre a abertura do procedimento administrativo 001.2025.

Ainda, fica devidamente notificado para que, caso queira, dentro do prazo

de 48 horas, visando o princípio do contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresente requerimento solicitando o uso da palavra na reunião marcada para o dia 06 de maio de 2025 no qual ocorrerá a deliberação e julgamento da comissão sobre o caso pretendido.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para firmar votos de estima e consideração.

WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO

Presidente da CATMNU Decreto n° 024/2025

Comissão de Assuntos Tributários do Município de Nova Ubiratã - MT

PORTARIA Nº. 262/2025

PORTARIA Nº. 262/2025

DATA: 15 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.E de 70% (setenta por cento), ao Servidor Sr. **YAGO MARTINS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *******, sobre o salário de cargo **de PEDREIRO-SEDE,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.358, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6357, de 15 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.589,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.55.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.589,96
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.589,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$90.589,96
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.589,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 17:48:15. Protocolo: cba85163-f1df-44f1-adc6-f96156cfff4e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 004/CMAS/2025

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, portaria nº 1017/2024 e portaria nº 264/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 07 de maio de 2024, e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na 4ª reunião Ordinária, realizada às 08:00 do dia 10/04/2025, na sala de reuniões da prefeitura municipal conforme ata nº 004/CMAS/2025.

RESOLVE:

I. Análise, discussão, votação e aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2024;

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 15 de abril de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.356, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.356, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

*Convoca a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** e nomeia Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Convocar a ***6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***, que terá como tema central "***Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação***".

Parágrafo único. A ***6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** realizar-se-á em Nova Xavantina - MT, no dia **14 de maio de 2025**, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora ***6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*,** conforme discriminadas abaixo:

I – Ivan Martins da Silva;

II – Adriano Dias de Souza;

III – Josiane Emília da Silva;

IV – Elisângela Firmino Maia Araújo;

V – Núbia S. de Alencar Vilella;

VI – Hugo Soares de Jesus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.354, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 6.354, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 15/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 14.900,00m², designado por lote 8-C (oito "C"), Cadastro Municipal 001.16.100.08-C.001.1, bairro Loteamento Projeto Xavantina, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 23.269 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Socorro Lídia da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.777.xxx-04, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **7.449,996m², designado por lote 8-C (oito "C"), Cadastro Municipal 001.16.100.08-C.001.1, bairro Loteamento Projeto Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações:

Código	Longitude	Latitude	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
FR3-P-01	-52°22'48,719"	-14°40'05,837"	FR3-P-10	181°11'34"	149,145	Lote 07-Bc
FR3-P-10	-52°22'48,854"	-14°40'10,688"	FR3-P-16	268°45'03"	50,00	Rio das Mortes
FR3-P-16	-52°22'50,525"	-14°40'10,714"	FR3-P-15	1°11'29"	149,139	Lote 08-C1
FR3-P-15	-52°22'50,391"	-14°40'05,862"	FR3-P-01	88°44'38"	50,00	Rua S/D

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **4.470,043m², designado por lote 8-C1 (oito "C" um), Cadastro Municipal 001.16.100.08-C1.001.1, bairro Loteamento Projeto Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações:

Código	Longitude	Latitude	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
FR3-P-15	-52°22'50,391"	-14°40'05,862"	FR3-P-16	181°11'29"	149,139	Lote 08-C

FR3-P-16	-52°22'50,525"	-14°40'10,714"	FR3-P-11	268°45'10"	30,00	Rio das Mortes
FR3-P-11	-52°22'51,527"	-14°40'10,729"	FR3-P-14	1°11'29"	149,134	Lote 08-C2
FR3-P-14	-52°22'51,393"	-14°40'05,878"	FR3-P-15	88°44'36"	30,00	Rua S/D

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.979,961m², designado por lote 8-C2 (oito "C" dois), Cadastro Municipal 001.16.100. 08-C2.001.1, bairro Loteamento Projeto Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações:

Código	Longitude	Latitude	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
FR3-P-14	-52°22'51,393"	-14°40'05,878"	FR3-P-11	181°11'29"	149,134	Lote 08-C1
FR3-P-11	-52°22'51,527"	-14°40'10,729"	FR3-P-12	268°45'03"	20,00	Rio das Mortes
FR3-P-12	-52°22'52,196"	-14°40'10,739"	FR3-P-13	1°11'29"	149,132	Lote 09-C
FR3-P-13	-52°22'52,062"	-14°40'05,888"	FR3-P-14	88°44'42"	20,00	Rua S/D

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240181007, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, com o valor global de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). RS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.369.151/0001-01, com o valor global de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/05/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/05/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.351, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6351, de 15 de abril de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2865/2025, de 20 de Março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 16:15:21. Protocolo: 7e73e223-97c9-4924-99c9-6a5a0e5f707b

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDPD/2025

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A), 2º SECRETÁRIO(A) E POSSE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através do Decreto nº 6.260, de 27 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 1443, de 22 de fevereiro de 2010 e do Regimento Interno, de 17 de outubro de 2018;

Considerando as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na 1ª reunião Ordinária, realizada às 09:30 do dia 27/03/2025 na sala de reuniões da prefeitura municipal conforme ata nº 001/2025/CMDPD;

RESOLVE:

I. Empossa a diretoria eleita para o próximo Biênio, nas funções: Presidente: Josiane Araújo Ribeiro da Silva; Vice Presidente: Rafaella Mendes Mota; 1ª Secretária: Lisia Gonzaga Dutra; 2ª Secretária: Ana Paula Andrade dos Santos.

II. A presidente eleita empossa a Sra. Núbia S. de Alencar Vilella, CPF: 013.434.951-21, para dar continuidade nos trabalhos com as atribuições de secretária Executiva do CMDPD;

III. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 15 de abril de 2025.

Josiane Araújo Ribeiro da Silva

Presidente do CMDPD/NX

Decreto nº 6.260/2025

GERENCIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.863, de 02 de abril de 2025, e por meio da Comissão responsável pela elaboração deste edital e demais atos legais necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo), conforme a Portaria nº 465, de 04 de abril de 2025, torna público o presente Edital para a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo, conforme os seguintes termos:

1. DA FINALIDADE:

1.1. Este edital tem como finalidade a concessão de **10 bolsas de estudo** destinadas à qualificação de servidores públicos estáveis do Município de **Nova Xavantina - MT**, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.863, de 02 de abril de 2025.

1.2. Consideram-se como pós-graduação stricto sensu os programas de mestrado e doutorado que sejam **autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC)**, conforme estabelecido pela legislação vigente.

1.3. As **10 bolsas de estudo** serão distribuídas conforme as seguintes **Secretarias Municipais**, respeitando as porcentagens e o quantitativo de bolsas previstas pela Lei vigente:

I. 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Educação, totalizando **5 bolsas**;

II. 20% (vinte por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde, totalizando **2 bolsas**;

III. 20% (vinte por cento) para as demais Secretarias Municipais, totalizando **2 bolsas**;

IV. 10% (dez por cento) para os servidores do Poder Legislativo Municipal, totalizando **1 bolsa**.

1.4. Caso não haja a distribuição e fruição das bolsas conforme a proporcionalidade e porcentagem mencionada no **item 1.3**, ou mesmo a inscrição de candidatos nas Secretarias Municipais específicas, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas para as outras Secretarias Municipais, de acordo com a disponibilidade de vagas e com a ordem de classificação dos candidatos. Além disso, quando houver mais de uma Secretaria para redistribuição, será considerado preferencialmente para a alocação da bolsa o candidato com a maior nota, respeitando a ordem de classificação e, seguindo os critérios de desempate do **item 5.10**.

1.5. O tema do curso solicitado pelo interessado deverá, necessariamente, estar vinculado às áreas de interesse do cargo que ocupa, conforme regulamentos internos. Caso contrário, haverá a desclassificação automática do candidato no processo seletivo

1.6. A **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DE BOLSAS SUPLEMENTARES DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (BOLSA DE ESTUDO),** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e sites oficiais da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/.

2. DA INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **via e-mail**, no período de **16/04/2025** a **22/04/2025**. O candidato deverá enviar a documentação necessária para o e-mail recrutamentonxmt@gmail.com, conforme as instruções descritas abaixo.

2.2. Para se inscrever, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor público estável do Município de **Nova Xavantina - MT**, ativo e em efetivo exercício;

II - Apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Certidão de quitação Eleitoral;

d) Certidão de quitação Municipal;

e) Comprovante de vínculo com o Município de **Nova Xavantina - MT** (cópia do contracheque);

f) **Histórico escolar e certificado ou diploma de conclusão de curso de graduação** da área de atuação que o candidato deseja cursar no mestrado, para os candidatos que ainda irão ingressar no curso, ou **comprovante de matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu**, para os candidatos que já estão cursando mestrado ou doutorado.

2.3. Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser enviada de forma completa, digitalizada de maneira legível em formato PDF e em um único e-mail, dentro do prazo estipulado neste edital. O envio parcial ou fracionado da documentação poderá acarretar a desconsideração da inscrição.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. O candidato aprovado no número de vagas disponíveis deverá apresentar os documentos exigidos e solicitar o deferimento para concessão da bolsa, com ingresso no curso, **no prazo de 6 (seis) meses**, a contar da data de homologação do Processo Seletivo.

3.2. Para aqueles candidatos que já estão matriculados em **cursos de pós-graduação stricto sensu**, o prazo para solicitar a bolsa será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de homologação do Processo Seletivo.

3.3. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida no prazo estabelecido, será considerado **desistência tácita**, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação para apresentação da documentação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA À BOLSA

4.1. Para se candidatar à bolsa de estudos, o servidor deverá atender aos seguintes critérios:

I. Não estar usufruindo de **licenças, ou afastamentos**, remunerados ou não, para cursar mestrado ou doutorado;

II. Não ter sofrido **penalidade administrativa disciplinar** nos últimos **5 (cinco) anos**;

III. Não estar usufruindo, nem ter usufruído nos últimos **3 (três) anos**, por período superior a **6 (seis) meses**, seja de forma remunerada ou não, das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Por motivo de doença em pessoa da família;

b)Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) Para o serviço militar;

d)Para atividade política;

e) Para tratar de interesses particulares;

f) Para desempenho de mandato classista.

IV. Não estar cedido a outro órgão, nem ser cedido de outro órgão ou entidade;

V. Já ter cumprido o **estágio probatório**;

VI. Não estar usufruindo de outra **bolsa de incentivo educacional similar** para cursos de pós-graduação stricto sensu, seja de qual for o órgão ou entidade;

VII. O servidor interessado deverá possuir, no respectivo plano de cargo e carreira, previsão expressa de possibilidade de progressão funcional vinculada à titulação de pós-graduação stricto sensu, compreendendo mestrado e/ou doutorado.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta por três fases, conforme descrito abaixo:

I - Fase 1: **Análise da documentação e elegibilidade de inscrição**;

II – Fase 2: Análise da documentação solicitada para contagem de pontos, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital. Nesta fase, serão avaliados os documentos enviados pelo candidato, com o objetivo de pontuar a qualificação e experiência profissional do candidato, conforme os requisitos exigidos;

III - Fase 3: Apresentação do pré-projeto, onde o candidato deverá expor, de forma objetiva e clara, os objetivos e a metodologia do projeto, de acordo com a estrutura do **anexo II**.

5.2. A pontuação será atribuída conforme os critérios descritos nos **Anexos I e II**, bem como com base na **apresentação do pré-projeto**.

5.3. A apresentação será realizada perante banca examinadora composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) deles integrantes da comissão responsável pela elaboração deste edital.

5.4. A nota do pré-projeto será composta pela média aritmética simples entre a nota atribuída à apresentação oral e a nota referente à estrutura do pré-projeto, conforme critérios estabelecidos no **Anexo II**. A nota final atribuída à apresentação oral será de até 10 (dez) pontos, sendo desconsideradas a maior e a menor nota atribuídas pelos avaliadores.

5.5. Para ser considerado apto à concessão da bolsa, o candidato deverá obter, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da média final do pré-projeto**, calculada conforme disposto no item 5.4 deste Edital

5.6. Toda a documentação exigida nos Anexos I e II deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, em um único e-mail, sob pena de desconsideração parcial ou total das informações apresentadas.

5.7. Deverão ser enviados os documentos comprobatórios exigidos para fins de pontuação, conforme descrito no Anexo I deste Edital, juntamente com a respectiva tabela em formato Excel, devidamente preenchida e encaminhada pelo candidato.

5.8. As publicações científicas e técnicas indicadas no Anexo II, para fins de pontuação, deverão ser informadas no corpo do e-mail por meio de link direto para acesso ao conteúdo publicado, desde que o material esteja disponível em fonte oficial, identificável e de acesso público. O não funcionamento ou a inacessibilidade do link inviabilizará a consideração da pontuação correspondente.

5.9. Caso o candidato opte por realizar a apresentação do pré-projeto com o auxílio de recursos audiovisuais, como projeção de slides, será disponibilizado equipamento (data show) pela Administração Municipal, mediante solicitação prévia expressa no ato de envio da documentação. A preparação e organização do material de apresentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, **nessa ordem**:

I – Ter concorrido e não ter sido contemplado com bolsa no processo seletivo imediatamente anterior;

II – Ter mais tempo de serviço no serviço público municipal;

III – Ter maior idade.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. A concessão e a manutenção da bolsa de estudos são de competência da **Secretaria de Administração**, sendo concedida **mediante ordem de classificação** no processo seletivo.

6.2. A concessão da bolsa será formalizada mediante a assinatura de **Termo de Compromisso**, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.863, de 02 de abril de 2025.

6.3. A bolsa de estudos será concedida de acordo com o valor teto de **R$ 3.591,20 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais com vinte centavos)** para **Mestrado** e **R$ 4.587,21 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais com vinte e um centavos)** para **Doutorado**, por mês, conforme o **Art. 12** da Lei Municipal nº 2.863, de 02 de abril de 2025, e com a regulamentação da Secretaria de Administração e Finanças.

6.4. As bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (Bolsa de Estudos) incluem os valores das taxas de matrícula e mensalidades, observando o **valor teto estabelecido pelas Secretarias de Administração e Finanças**, e disposto neste Edital (**item 6.3**).

6.5. É vedado o ressarcimento das seguintes despesas: **I** – Aquisição de material didático; **II** – Disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente; **III** – Multas em razão de atraso na liquidação do débito; **IV** – Pagamentos realizados por pessoa jurídica.

6.6. No caso de instituição indicada pelo servidor, o reembolso será efetuado, à escolha do servidor interessado, **em Conta Corrente**, desde que o titular seja o servidor beneficiado, ou **em folha de pagamento**. O reembolso será efetuado no mês subsequente à entrega do comprovante do pagamento à área de Gestão de Pessoas, no qual deve constar:

I – Nome e CNPJ da instituição de ensino;

II – Valor pago;

III – Período a que se refere o pagamento;

IV – "Declaração/Atesto" firmado pelo servidor, quanto à efetiva prestação do serviço e cumprimento da presença mínima exigida pela entidade.

6.7. O pagamento do curso pode ser realizado de forma parcelada, mensalmente, preferencialmente em número de parcelas equivalente à duração do curso, podendo o bolsista optar por pagamento em cota única. Porém, o servidor deverá estar ciente de que, incidindo em **encerramento ou cancelamento da bolsa suplementar de incentivo à pós-graduação stricto sensu (Bolsa de Estudos), deverá devolver ao município os valores reembolsados.**

6.8. A bolsa de estudos terá vigência de até 5 (cinco) anos para os cursos stricto sensu de Doutorado, e de até **3 (três) anos** se de **Mestrado**, a contar do início da realização do curso, já incluído nesse prazo eventual trancamento.

6.9. Caso o servidor encerre o vínculo com a administração pública municipal antes do período de prestação de serviços exigido no **subitem III do item 7.3, haverá a apuração do valor despendido pelo Município, com abatimento de 10% por ano de serviço prestado e o que proporcionalmente remanescerá será devido como ressarcimento total ao Município. O valor devido será encaminhado à Procuradoria Municipal para inscrição em dívida ativa e execução, caso não seja ressarcido no prazo estipulado.**

6.10. O cancelamento da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I – Descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega da documentações exigidas;

II – Mudança não autorizada de programa de pós-graduação stricto sensu ou instituição de ensino;

III – Desistência do curso, sem que a justificativa apresentada seja acatada pela Secretaria de Administração;

IV – Encerramento do vínculo efetivo do servidor com o Município antes do cumprimento da carga horária de serviço exigida, conforme item 7.3;

V – For constatada, a qualquer tempo, a existência de declarações inexatas ou irregulares na documentação apresentada para obtenção da bolsa de estudos;

VI – Não finalizar o curso nos prazos estabelecidos no **item 6.8**;

VII – For reprovado no curso por falta ou aproveitamento insatisfatório.

6.11. O **cancelamento da bolsa** dar-se-á a partir da data da **decisão da Secretaria Municipal de Administração**, nas hipóteses mencionadas no **item 6.10**, ou da **publicação do ato de demissão**.

6.12. O bolsista que tenha o benefício **cancelado** fica **impedido de participar de processo seletivo** pelo período de **dois (2) anos**, a partir da data do **cancelamento da bolsa de estudos**.

6.13. Fica vedado ao servidor, após o início da fruição da bolsa suplementar de incentivo à pós-graduação stricto sensu (Bolsa de Estudos), mudar de programa de curso ou de Universidade. No entanto, o servidor poderá solicitar mudança de curso e/ou instituição de ensino, mediante solicitação formal à Secretaria de Administração, que procederá com a análise da solicitação, considerando os seguintes critérios:

I – Apresentação de justificativa plausível para a mudança;

II – Aprovação em processo seletivo realizado pela instituição de ensino para o curso pleiteado, se for o caso;

III – Não ter transcorrido mais de **50%** do conteúdo programático e/ou ter sido reembolsado em mais de **50%** do valor total do curso;

IV – **A solicitação de mudança poderá ser realizada uma única vez, e será avaliada conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Administração.**

6.14. O benefício será considerado encerrado nos seguintes casos:

I – Conclusão do curso, após apresentação do **histórico escolar** e do **certificado de conclusão do curso**;

II – Manifestação do bolsista;

III – Requisição;

IV – Cessão;

V – Retorno ao órgão de origem;

VI – Posse em outro cargo público, inacumulável;

VII – Exoneração de cargo efetivo;

VIII – Aposentadoria;

IX – Óbito;

X – Licença para atividade política;

XI – Licença para tratar de interesses particulares;

XII – Licença para mandato classista;

XIII – Afastamento para mandato eletivo;

XIV – Licença gestante ou adotante, a pedido do servidor(a);

XV – Licença médica, a pedido, desde que o afastamento inviabilize a continuidade do curso.

6.15. Nos casos dos subitens III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV, citados no **item 6.14**, o bolsista **deixará de receber o reembolso** e deverá apresentar à **Gestão de Pessoas** o **certificado de conclusão do curso**, **sob pena de ter que ressarcir aos cofres públicos** o valor reembolsado pelo Município.

6.16. Nos casos dos subitens X, XI, XII, XIII, citados no **item 6.14,** o bolsista deverá observar a **permanência no Município pelo prazo mínimo igual ao do curso**, a contar da data de entrega da cópia da monografia ou do trabalho final à área de **Gestão de Pessoas**, estando sujeito ao **recolhimento aos cofres públicos do valor reembolsado pelo Município**, proporcionalmente ao período restante para o cumprimento do respectivo prazo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1. O servidor contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes obrigações:

I - Manter vínculo com o Município de Nova Xavantina - MT durante o período do curso;

II - Apresentar relatórios semestrais sobre o andamento do curso;

III - Cumprir o regulamento da instituição de ensino e demais normas estabelecidas.

7.2. O contemplado assume o compromisso de apresentar a documentação no prazo estabelecido, conforme o **item 3** do edital, e deverá fornecer à área de Gestão de Pessoas:

I - Termo de Compromisso devidamente preenchido, declarando ciência das disposições da Lei Municipal nº 2.863/2025 e deste Edital de seleção;

II - Declaração de compatibilidade de horários com a ciência da chefia imediata do beneficiário;

III - Contrato com instituição de ensino e o comprovante de matrícula;

IV - Apresentação de **grade referente à compensação de horário**, se for o caso;

V - Histórico escolar e certificado ou diploma de conclusão do curso em formato digital, devidamente assinado digitalmente, e se os documentos forem emitidos pela instituição apenas de maneira física, o candidato poderá ser solicitado a apresentar, além do scanner desses documentos, o documento original presencialmente, dentro do prazo estipulado pela área responsável pela gestão das bolsas.

7.3. O Servidor que tiver o curso de pós-graduação custeado, total ou parcialmente, pelo Município deverá:

I – Compartilhar os conhecimentos, quando solicitado ou sempre que pertinente para a melhoria dos métodos de trabalho do órgão;

II – Sempre que solicitado pela área de Gestão de Pessoas, prestar todas as informações e os esclarecimentos a respeito do curso e da instituição de ensino, bem como o seu aproveitamento no decorrer das aulas;

III – Cumprir, no serviço público municipal, após a conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu custeado pela bolsa incentivo prevista nesta lei, prestação de serviços por período equivalente ao tempo do benefício usufruído com **acréscimo de 8 (oito) anos para mestrado**, e **5 (cinco) para doutorado**.

7.4. O servidor beneficiário, nas datas de necessidade de ausência do serviço público em virtude da pós-graduação cursada, deve previamente fazer requerimento informando e predeterminando a compensação de jornada proporcional.

8. DAS MODALIDADES DA BOLSA SUPLEMENTAR DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (BOLSA DE ESTUDOS)

8.1. O A **Bolsa Suplementar de Incentivo à pós-graduação stricto sensu** será concedida nas seguintes modalidades, de acordo com o perfil do servidor e as condições específicas de cada caso:

I – Ressarcimento/reembolso de até **80%** do valor da mensalidade ou do valor total do curso para o servidor que não receba qualquer tipo de gratificação por função ou cargo comissionado;

II – Ressarcimento/reembolso de até **40%** do valor da mensalidade ou do valor total do curso para o servidor que receba qualquer tipo de gratificação por função ou cargo comissionado.

8.2. O incentivo, seja para mensalidade ou valor total, será concedido com base na aprovação do servidor no processo seletivo, respeitando as vagas disponíveis para cada bienal.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 002/2024	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital de Abertura	16/04/2025
Período geral de realização das inscrições	16/04/2025 a 22/04/2025
Publicação da Lista dos Candidatos inscritos Deferidos e Indeferidos	24/04/2025
Prazo para envio dos documentos para avaliação	24/04/2025 a 30/04/2025
Divulgação do local para apresentação do Pré-projeto	30/04/2025
Apresentação do Pré-projeto	04/05/2025
Resultado preliminar da classificação	06/05/2025
Manifestação contra resultado preliminar da classificação	07/05/2025 a 08/05/2025
Resultado das manifestações e resultado final do Processo Seletivo	**12/05/2025**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral, irretratável e incondicional de todas as normas, condições e exigências previstas na Lei Municipal nº 2.863/2025, neste Edital e em seus respectivos anexos.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como manter atualizados seus dados de contato junto à área responsável.

10.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar documentos adicionais ou esclarecimentos para fins de conferência, validação ou complementação de informações prestadas.

10.4. A falsidade ou inexatidão das informações apresentadas, mesmo que constatada posteriormente, implicará no indeferimento da inscrição, cancelamento da bolsa, se já concedida, e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Gerência de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

10.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de, a seu critério, suspender, adiar ou cancelar o presente processo seletivo, por razões de interesse público devidamente justificadas. Nova Xavantina – MT, 14 de abril de 2025.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

Aline Estefania Rodrigues Moura

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

André Mobiglia Mesquita

Membro da Comissão responsável pela elaboração de edital e demais atos legais, necessários à concessão de bolsas suplementares de incentivo à pós-graduação stricto sensu (bolsa de estudo)

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E TRABALHOS PUBLICADOS

A tabela deve ser preenchida pelo candidato e enviada junto com cada documento para **recrutamentonxmt@gmail.com** até o dia 30 de abril de 2025.

QUESITO I: TÍTULOS ACADÊMICOS

	Quesito/critérios de análise	Pontuação		Quantidade do item a ser pontuado	Pontuação global pretendida pelo/a candidato/a.
		Unidade	Máxima		
1	Doutorado em Áreas Afins	6,0 pontos por título	máx. 6,0 pontos		
2	Mestrado em Áreas Afins	3,0 pontos por título	máx. 3,0 pontos		
3	Segunda graduação em Áreas Afins	1,0 ponto por título	máx. 2,0 pontos		
4	Pós-graduação lato sensu, duração miníma de 360 horas em Áreas Afins	0,5 ponto por título	máx. 3,0 pontos		

QUESITO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Quesito/critérios de análise	Pontuação		Quantidade do item a ser pontuado.	Pontuação global pretendida pelo/a candidato/a.
		Unidade	Máxima		
1	Participação em bancas examinadoras de cursos de Graduação, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos, ou em bancas de Concurso Público de Provas e Títulos, realizada nos últimos dois anos.	0,5 pontos por Participação e/ou Banca	máx. 2,0 pontos		
2	Tempo de Serviço: vínculo do candidato no cargo efetivo atual.	1,0 ponto por ano de vínculo como servidor público municipal no cargo efetivo atual.	Ilimitado		

QUESITO III: PUBLICAÇÕES DE TRABALHOS COMPLETOS CLASSIFICADOS E

	Quesito/critérios de análise: Trabalho completo ACEITO ou PUBLICADO. Artigo em periódico classificado no estrato Capes (evento 2017-2020), que pode ser consultado no site do Programa e publicado nos últimos 5 (cinco) anos.	Pontuação		Quantidade do item a ser pontuado	Pontuação global pretendida pelo/a candidato/a.
		Unidade	Máxima		
1	Qualis A1	Autor(a) principal = 5,0 Coautor(a) = 4,5	Máx. 10,0 pontos		
2	Qualis A2	Autor(a) principal = 4,5 Coautor(a) = 4,0			
3	Qualis A3	Autor(a) principal = 4,0 Coautor(a) = 3,5			
4	Qualis A4	Autor(a) principal = 3,5 Coautor(a) = 3,0			
5	Qualis B1	Autor(a) principal = 3,0 Coautor(a) = 2,5			
6	Qualis B2	Autor(a) principal = 2,5 Coautor(a) = 2,0			
7	Qualis B3	Autor(a) principal = 2,0 Coautor(a) = 1,5			
8	Qualis B4 ou B5	Autor(a) principal = 1,5 Coautor(a) = 1,0			
9	Qualis C ou s/ Classif.	Autor(a) principal = 1,0 Coautor(a) = 0,5			

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

QUESITO V: PRÉ-PROJETO

	Queritos	Pontuação	
		Unidade	Máxima
1	Título/tema	1,0 ponto	Máx. 10 pontos. (média aritmética simples entre a nota atribuída à apresentação oral e a nota referente à estrutura do pré-projeto)
2	Problema	1,5 pontos	
3	Objetivo geral	1,0 pontos	
4	Objetivos Específicos	1,5 pontos	
5	Metodologia	1,5 pontos	
6	Cronograma	1,0 ponto	
7	Referêncial Teórico	1,5 pontos	
8	Referências Bibliográficas	1,0 ponto	
9	Apresentação: deverá replicar todos os itens da estrutura do pré-projeto e mostrar domínio do assunto.	Até 10,0 pontos	

5.5. *Para ser considerado apto à concessão da bolsa, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da média final do pré-projeto, calculada conforme disposto no item 5.4 deste Edital.*

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.357, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6357, de 15 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.589,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.55.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$90.589,96
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.589,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$90.589,96
2.711.0000804 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 90.589,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 17:48:15. Protocolo: cba85163-f1df-44f1-adc6-f96156cfff4e

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/05/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/05/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/05/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 15 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.353, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6353, de 15 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2867/2025, de 3 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2053-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 16:17:09. Protocolo: cc6adc9e-c1f7-423b-8102-32de40ef80f2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 507/2025

PORTARIA Nº 507/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Processo Administrativos de Compras e Contratações nº 78/2.023** – **Pregão Eletrônico 029/2.023** e a **Ata de Registro de Preços nº 86/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80**,** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo de gerador de energia para atender hospital municipal de Nova Xavantina***;**

Considerando o disposto no Ofício nº 052/2025/ASSJUR, in verbis "*Com base nos documentos em anexo e cláusulas contidas no Edital e Contrato acima citado determino o encaminhamento para a Comissão de PAR para as providências cabíveis.*"

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face do **Processo Administrativos de Compras e Contratações nº 78/2.023** – **Pregão Eletrônico 029/2.023** e a **Ata de Registro de Preços nº 86/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80**,** que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo de gerador de energia para atender hospital municipal de Nova Xavantina*.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.352, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6352, de 15 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2866/2025, de 3 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$26.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 16:16:35. Protocolo: 98e94629-e158-493b-b6fd-425ec708f28c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.355, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6355, de 15 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 16:18:31. Protocolo: 82682207-5fc0-49fa-b6f2-a29c4abc128f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.359, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6359, de 16 de abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 217.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$197.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 197.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$20.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$197.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 197.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de abril de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/04/2025, às 17:47:36. Protocolo: 3a9212d9-b213-4485-8b01-729b0533214f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 004/2025 DO CONTRATO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1318, Contratada na função de **Zeladora,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 017/2024, datado de 15/04/2024, com termino previsto para 15/04/2025, torna-se rescindido pelo término do contrato a partir desta data**: 15/04/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior*Prefeito Municipal***Katiane Cristina Pires da Silva***Contratada***SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA***Procuradora Geral***

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS** portador do RG. Nº: 30*****0 SSP/MT e do CPF Nº: 06****51**, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 15/04/2024 com término previsto para 15/04/2025, passando a vigorar a partir de 16/04/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 4.622,50 (Quatro mil seiscentos e vinte e dois e cinquenta centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$: 63.944,41 (Sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 016/2024 de 15/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Wilson Junior Martinez Vargas

Contratado

Wilson Junior Martinez Vargas

Fiscal de Contratos

Portaria 074/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°006/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, torna público a quem possa interessar que esta á, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, O BALANÇO ORÇAMENTARIO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, BALANÇO CONSOLIDADO – CONTAS DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 15 de abril de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos na área de engenharia civil na elaboração de projeto final de revitalização da Avenida Mestre Falcão e implantação e pavimentação da marginal da MT 338.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Reta Projetos e Construções Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.541.815/0001-88,** no valor global de **R$ 113.975,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, prazo de execução de 03 (três) meses. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Inciso I, do artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico 138/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DONALIO NUNES DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **Donalio Nunes de Oliveira,** brasileiro, maior, portador da Matrícula nº 774, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nocargo de **Serviços Gerais.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação reproduzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 147/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Donalio Nunes de Oliveira."**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1009/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT Lei nº. 920/2012 que dispõe sobre a reestruturação e readequação do plano de carreira e salários da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. DONALIO NUNES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n.º 1431767-2 SSP/MT e do CPF n.º 796.672.101-97, servidor efetivo, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** Classe "C", Nível "III", matriculado sob o nº. 774, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **27 anos e 17 dias** de tempo de contribuição**,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2025.02.00002P**, a partir da data de **14/04/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Norte - MT, 15 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS PESSOA Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 036/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão da Semana Santa (Quinta-feira Santa e sexta-feira Paixão de Cristo) e feriado Nacional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17/04 (Ponto Facultativo), e nos dias 18/04 (Feriado Nacional Paixão de Cristo), 21/04 (Feriado Nacional de Tiradentes).

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e fiscalização.

ARTIGO. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E ERIVELTON JOSÉ DE SÁ.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **ERIVELTON JOSÉ DE SÁ,** portador do RG. Nº: 15*****9 SSP/MT e do CPF Nº: 95****71**, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **MOTORISTA II** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 15/04/2024 com término previsto para 15/04/2025, passando a vigorar a partir de 16/04/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 2.107,99 (Dois mil e cento e sete reais e noventa e nove centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o v**alor Global de R$: 29.089,95 (Vinte e nove mil e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 018/2024 de 15/04/2024. permanecem inalteradas

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 15 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Erivelton José de Sá

Contratado

Marcos Bertinati

Fiscal de Contratos

Portaria 0260/2024

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 abril de 2025, torna público aos interessados o **CREDENCIAMENTO DA CONTRATACAO DE PROFISSIONAL MEDICO PARA PLANTÃO ATENDIMENTO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS DE DIAS ÚTEIS, DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (em horário de expediente),SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 15/04/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 19/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/05/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão do Credenciamento: Dia 19/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT,15 de abril de 2025

.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ N" 29.826.858/0001-91**, com sede na Rua Visconde de Guarapuava. n° 2214. 1° andar, sala 104. Centro, CEP: 85.810-110, Cascavel - PR, telefone: (45) 3096-0260. E-mail: comercial@rdicom.com.br: adm@rdicom.coin.br. Representante Legal: **Robson Adão Fagundes dos Santos**, **CPF \f : 039.***.***-60 CNH n°: 01 18*****10** - Detran/PR, residente e domiciliado na Travessa Rolim Moura, n" 148, Bairro São Cristóvão, CEP; 85.816-150, em Cascavel-PR. como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustada a prestação de serviço, adiante especificada, através da Dispensa de licitação nº214/2021, que independente da sua transcrição íntegra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n" 8.666/93 e suas posteriores alterações. Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Objeto	Constitui objeto do presente aditivo de contrato o acréscimo de 25% de item na licença de uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de imagens - PACS (Picture Arquiving and. Communications System) - em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas DICOM com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde e Centro de Especialidades medicas com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo à necessidade de instalação no sistema de saúde Municipal, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD 25%	UNID	VALOR MENSAL
01	Sistema de comunicação, arquivamento e visualização de imagens medicas na nuvem. Habilitado para integração entre equipamentos de radiologia e outro sistema HIS e RIS. Capacidade de armazenamento até 200 exames CR, DR, DX mensais por 12 meses em nuvem ou storage na nuvem, com segurança SSL, armazenamento de exames em banco de dados de alto desempenho.	200	50	Mês	R$ 799,47

Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescentar 25% de item, justifica-se o aumento na demanda de exames de RAIO-X, devido ao tempo de contrato é vantajoso a continuidade da prestação de serviço.
Valor	O valor do presente Termo de Aditivo ao Contrato é de R$ 6.395,76 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência e	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo terá seu prazo de vigência até dia 30/11/2025.
Dotação Orçamentaria	Em relação as despesas decorrentes deste instrumento obedecerão às seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde 0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00
PROCESSO	Dispensa de licitação nº214/2021

Novo Mundo/MT, 15 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 248/2025

De 15 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores públicos estáveis para comporem permanentemente a Comissão de Avaliação, Sindicância e Inquérito Administrativo do Poder Executivo de Novo Mundo-MT:

Presidente: Anderson de Matos Marques **CPF N°** 004.003.091-14

Secretário (a): Helter Alexandre Borga de Mello **CPF N°** 941.619.091-87

Membro: Antônio Alves de Lima **CPF N°** 011.575.541-13

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2001 para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares de que forem partes os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e para a emissão de pareceres quanto as avaliações de desempenho para fins do Estágio Probatório referente ao Concurso n.º 01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 006/2025, de 20 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a correção da portaria nº 006/2025 de 20 de março de 2024, sobre a nomeação do Responsável pelo recebimento e atesto das mercadorias e serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

A Senhora VALERIA DE LIMA VALE, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria nº 006/2025 de 20 de Março de 2024. A mesma estava com errata. Passando a vigorar a portaria nº 011/2025.

Art. 2º - Designar a Sra. EDUARDA MAGALHAES DA ROZA, inscrita no CPF nº xxx.306.xxxx-18 e portador da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx2-4 SSP/MT, como responsável por atestar o recebimento das mercadorias e dos serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2024.

Gabinete da Presidência, aos 15 de abril de 2025.

Registra- se e Cumpra – se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

ADM CONTABILIDADE
RREO 1° BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.795.000,00	76.795.000,00	11.941.384,91	15,55	11.941.384,91	15,55	64.853.615,09
RECEITAS CORRENTES	72.445.000,00	72.445.000,00	11.903.572,22	16,43	11.903.572,22	16,43	60.541.427,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.970.000,00	5.970.000,00	823.091,02	13,79	823.091,02	13,79	5.146.908,98
Impostos	5.592.000,00	5.592.000,00	753.169,37	13,47	753.169,37	13,47	4.838.830,63
Taxas	372.000,00	372.000,00	69.921,65	18,80	69.921,65	18,80	302.078,35
Contribuição de melhoria	6.000,00	6.000,00					6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.825.000,00	2.825.000,00	87.246,07	3,09	87.246,07	3,09	2.737.753,93
Contribuições Sociais	2.190.000,00	2.190.000,00					2.190.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	635.000,00	635.000,00	87.246,07	13,74	87.246,07	13,74	547.753,93
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	295.012,97	38,72	295.012,97	38,72	466.987,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00					12.000,00
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	295.012,97	39,34	295.012,97	39,34	454.987,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	31.499,42	9,40	31.499,42	9,40	303.500,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	31.499,42	9,40	31.499,42	9,40	303.500,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.417.000,00	62.417.000,00	10.660.014,55	17,08	10.660.014,55	17,08	51.756.985,45
Transferências da União e de suas Entidades	23.857.000,00	23.857.000,00	3.705.204,41	15,53	3.705.204,41	15,53	20.151.795,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.560.000,00	28.560.000,00	4.923.878,41	17,24	4.923.878,41	17,24	23.636.121,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.030.931,73	20,31	2.030.931,73	20,31	7.969.068,27
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00	132.000,00	6.708,19	5,08	6.708,19	5,08	125.291,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	417,55	1,39	417,55	1,39	29.582,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	1.827,33	4,94	1.827,33	4,94	35.172,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	4.463,31	6,87	4.463,31	6,87	60.536,69
RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00	4.350.000,00	37.812,69	0,87	37.812,69	0,87	4.312.187,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	7.220,05	4,81	7.220,05	4,81	142.779,95
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	955,91	0,87	955,91	0,87	109.044,09
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	6.264,14	15,66	6.264,14	15,66	33.735,86
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.100.000,00	4.100.000,00	30.592,64	0,75	30.592,64	0,75	4.069.407,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	30.592,64	1,42	30.592,64	1,42	2.119.407,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.950.000,00	1.950.000,00					1.950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.205.000,00	3.205.000,00					3.205.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	11.941.384,91	14,93	11.941.384,91	14,93	68.058.615,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**11.941.384,91**	**14,93**	**11.941.384,91**	**14,93**	**68.058.615,09**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**80.000.000,00**	**80.000.000,00**	**11.941.384,91**	**14,93**	**11.941.384,91**	**14,93**	**68.058.615,09**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.824.500,00	71.213.500,00	4.278.161,54	4.278.161,54	66.935.338,46	7.054.284,67	7.054.284,67	64.159.215,33	6.233.677,00	
DESPESAS CORRENTES	61.126.500,00	61.186.500,00	4.182.988,05	4.182.988,05	57.003.511,95	6.535.246,62	6.535.246,62	54.651.253,38	5.866.344,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.005.500,00	32.005.500,00	2.264.812,64	2.264.812,64	29.740.687,36	4.140.141,98	4.140.141,98	27.865.358,02	4.027.807,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	1.988,47	1.988,47	78.011,53	4.232,55	4.232,55	75.767,45	4.232,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.041.000,00	29.101.000,00	1.916.186,94	1.916.186,94	27.184.813,06	2.390.872,09	2.390.872,09	26.710.127,91	1.834.304,41	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.498.000,00	9.827.000,00	95.173,49	95.173,49	9.731.826,51	519.038,05	519.038,05	9.307.961,95	367.332,47	
INVESTIMENTOS	9.298.000,00	9.627.000,00	76.654,92	76.654,92	9.550.345,08	482.000,91	482.000,91	9.144.999,09	330.295,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	18.518,57	18.518,57	181.481,43	37.037,14	37.037,14	162.962,86	37.037,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.053.500,00	4.053.500,00	307.221,48	307.221,48	3.746.278,52	583.270,39	583.270,39	3.470.229,61	276.048,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.878.000,00**	**75.267.000,00**	**4.585.383,02**	**4.585.383,02**	**70.681.616,98**	**7.637.555,06**	**7.637.555,06**	**67.629.444,94**	**6.509.725,91**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 09/04/2025 08:54:35 Página: 3 de 6

Data da emissão: 09/04/2025 08:54:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**74.878.000,00**	**75.267.000,00**	**4.585.383,02**	**4.585.383,02**	**70.681.616,98**	**7.637.555,06**	**7.637.555,06**	**67.629.444,94**	**6.509.725,91**	
SUPERÁVIT (XIII)							4.303.829,85		5.431.659,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.878.000,00	75.267.000,00	4.585.383,02	4.585.383,02	70.681.616,98	7.637.555,06	11.941.384,91	63.325.615,09	11.941.384,91	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.205.000,00	3.205.000,00					3.205.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.205.000,00	3.205.000,00					3.205.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.205.000,00	3.205.000,00					3.205.000,00
Contribuições Sociais	3.205.000,00	3.205.000,00					3.205.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 09/04/2025 08:54:35 Página: 4 de 6

Data da emissão: 09/04/2025 08:54:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 09/04/2025 08:54:35 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 09/04/2025 08:54:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: José Marcelo Souza Abreu

Este documento encontra-se na íntegra no site: https://transparencia.novomundo.mt.gov.br/fotos_do...

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - RESULTADO FINAL ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) - ACE (AGENTE COMBATE ENDEMIAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - 15/04/2025 RESULTADO FINAL
ACS (Agente Comunitário de Saúde) - ACE (Agente Combate Endemias)

N.º DE ORDEM	MICRO AREA	NOME DO CANDIDATO Agente Comunitário de Saúde	PROVA ESCRITA		ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
			N.º ACERTOS	NOTA	NOTA		
01	11	KAIKY JUSTEN MOREIRA	**38**	38	34	72	**Aprovado**
02	11	JHENIFFER CRISTINA A. DE SOUSA	**36**	36	35	71	**Classificado**
03	11	JULIANA S. DA CONCEIÇÃO	**30**	30	39	69	**Classificado**
04	11	RAISA CERVANTES KRAUSE	30	30	28	58	**Classificado**
05	11	JESSICA ALINE FEITOSA RONDON	**22**	22	39	61	**Classificado**
06	11	ANTENIZE AFONSO DOS SANTOS	26	26	26	52	**Classificado**
07	11	ALINE RAMOS	**23**	23	29	52	**Classificado**
08	11	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	30	30	16	46	Desclassificado
09	11	ADRIANA VILELA DA SILVA	24	24	13	37	Desclassificado
10	11	MARIA EDUARDA PARRON	23	23	24	47	Desclassificado
11	11	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	22	22	27	49	Desclassificado
12	11	EDINEIA DA SILVA CARDOSO	15	15	***	***	Desclassificado
--	--	----------	----------	---------	----------	----------	----------
N.º DE ORDEM	**MICRO AREA**	**NOME DO CANDIDATO Agente Combate Endemias**	**PROVA ESCRITA**		**ENTREVISTA**	**MEDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
			N.º ACERTOS	**NOTA**	**NOTA**		
01	11	ANTONIO MARCOS PARAGUAÇU	**24**	24	29	53	**Classificado**

João Batista Guedes
Pres. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Marcia Pelegrini
Sec. Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Luciana Daufenbach
Professora Língua Portuguesa

Valdecir Ferreira dos Santos
Professor de Matemática

Poliani Renata da Silva
Enfermeira esf; Dórico

Romario Gomes Betarelo
Enfermeiro esf Novo Mundo II

Luciana da Silva Betarelo
Assessora Especial da Sec. De Saúde

Pedro Henrique Feitosa Cardoso
Coordenador de Atenção Básica

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2025, do dia 14 de abril de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 16/04/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 05/05/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 05/05/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 05/05/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 15 de abril de 2025.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).

A presidente da Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública, a senhora Kênia Cristina Gomes Cândido Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art.48, parágrafo único da LRF. A referida audiência pública será realizada no dia 23/04/2025 às 19:00 horas no Plenário Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT e estará disponível no site: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br . Contamos com a participação de todos.

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2025

KÊNIA CRISTINA GOMES CÂNDIDO LIMA

Presidente da CFOAP - Portaria nº 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Nº 002/2025 - Audiência Pública

Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A presidente da Comissão de Finanças e Orçamento de Audiência Pública, a senhora Kênia Cristina Gomes Cândido Lima, Secretária Municipal de Planejamento, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, **convoca** os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a Elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art.48, parágrafo único da LRF. A referida audiência pública será realizada no dia 23/04/2025 às 19:00 horas no Plenário Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT e estará disponível no site: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Contamos com a participação de todos.

Novo São Joaquim-MT, 15 de abril de 2025

Kênia Cristina Gomes Cândido Lima

Presidente da CFOAP

Portaria nº 035/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.369.151/0001-01 e Inscrição municipal nº 12277, situada na Rodovia GO-070, s/nº, Bairro Área Rural, CEP: 75373-899, cidade de Goianira, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **186**/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº ****643.111***, residente e domiciliado na cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2025", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**44676**	**SERVICO DE EVENTO CULTURAL** - DO TIPO CONTRATACAO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO	UND	**1,00**	R$ 139.000,00	R$ 139.000,00

DETALHAMENTO DOS VALORES INDIVIDUALIZADOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locutor Profissional de Rodeio	**1,00**	UND	R$ 16.250,00	R$ 16.250,00
02	Comentarista Técnico Profissional de Rodeio	**1,00**	UND	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
03	Juízes Profissionais de Rodeio (Arena e Brete)	**2,00**	UND	R$ 4.550,00	R$ 9.100,00
04	Salva vidas profissionais oficias	**2,00**	UND	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00
05	Porteiros e Embretadores	**5,00**	UND	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
06	Humorista	**1,00**	UND	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
07	Fotografo Profissional	**1,00**	UND	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
08	Empresa qualificada para Shows Pirotécnicos – Pró fogos	**1,00**	UND	R$ 1.250,00	R$ 16.250,00
09	Direitos trabalhistas, Seguro e Recolhimento ao INSS	**20,00**	COMPETIDOR	R$ 190,00	R$ 3.800,00
10	Sistema de sonorização de rodeio (Som de rodeio, Iluminação de arena, 02 painéis de Led 4x3m r treliças).	**1,00**	UND	R$ 22.750,00	R$ 22.750,00
11	Gestão de rodeio (empresa especializada)	**1,00**	UND	R$ 16.100,00	R$ 16.100,00

12	Boiadas (03 boiadas aprovadas pela comissão organizadora)	**1,00**	UND	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 139.000,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 15, de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CONTRATADA

RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 4103FDW MONOCROMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,** para atender a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 22/04/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 15 de abril de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	REPREMING – REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA		LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA		CAMILA ELETRO ELETRONICOS LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00081029	IMPRESSORA LASER HP PRO 4103FDW MONO, WIFI, ETHERNET, USB, DUPLEX ADF; VELOCIDADE DE SAIDA 40 PPM A4; DIGITALIZAÇÃO POR MESA E ADF; GARANTIA 12 MESES. EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE A IMPRESSORA LASER HP PRO 4103FDW MONO.	UND	20	2.500,00	50.000,00	3.831,91	76.638,20	2.999,00	59,980,00
				TOTAL	50.000,00		76.638,20		59,980,00	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 15 de abril de 2025

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 355 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 355 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para pagamento de serviços prestados pela empresa **RD ENGENHARIA LTDA – CNPJ 32.581.633/0001-27**, em razão de despesas sem cobertura contratual, composta pelos seguintes membros:

RUBENS DA SILVA FERREIRA – Mat. 6995 – Presidente. DAIANI ALVES ROSA – Mat. 6914 - Secretária. JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO – Mat. 5659 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL - 2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL - 2024

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 6

2 ESTRUTURA DE PESSOAL DA OUVIDORIA-GERAL 10

3 ESTRUTURA FÍSICA DA OUVIDORIA-GERAL 10

4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....10

4.1 Cursos e capacitações 10

4.2 Atividades técnicas e administrativas da Ouvidoria-Geral 11

5 ESTATÍSTICAS DAS DEMANDAS DE OUVIDORIA 13

5.1 Índice de atendimento dos prazos de resposta das demandas 16

6 ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO 16

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 17

1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do Município de Paranatinga, no exercício de 2024, compreendido entre 01.01.2024 e 31.12.2024, bem como demonstrar os resultados relacionados às manifestações recebidas e processadas pela Unidade.

A Ouvidoria Geral é a unidade responsável por receber manifestações sobre atos da Administração Pública considerados lesivos, desonestos ou que contrariem o interesse público, e dar-lhes encaminhamento no âmbito de sua competência visando garantir a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Instituída por meio da Lei n. 2333, de 01 de abril de 2022 que reestruturou a estrutura da Unidade da Ouvidoria do Município nos termos da Lei Federal n. 13.360 de 26 de janeiro de 2017, sendo anteriormente, a Ouvidoria instituída por meio da Lei n. 1402 de 23 de janeiro de 2017, a Ouvidoria Geral tem como Ouvidora a Sra. Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto, que assumiu seu exercício em 01 de janeiro de 2017, por meio da Portaria n. 025/2017, sendo reconduzida ao cargo em 11 de abril de 2022, por meio da Portaria 135/2022, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios n.º 3961, em 14 de abril de 2022.

Em atendimento ao art. 14, II e 15 da Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos – CDU) e Nota Técnica nº 2/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, apresentamos o **Relatório Geral da Ouvidoria** da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, referente ao período de **janeiro a dezembro de 2024.**

O Relatório contém as informações de forma consolidada, do ano anterior, acerca das manifestações recebidas, e com base nessas informações, apontaremos falhas e apresentaremos sugestões de melhorias para a prestação de serviços públicos.

O presente Relatório ainda indicará o **número de manifestações** recebidas no ano anterior, os **motivos** (tipos), a análise dos **pontos recorrentes** (reiteradas) e as **providências** adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Por fim, após elaboração do presente Relatório, este DEVERÁ ser encaminhado a **autoridade máxima** do órgão (Prefeito Municipal) e disponibilizado integralmente na **internet**, conforme o link abaixo:

https://ouvidoria.paranatinga.mt.gov.br/Relatorio-...

1.1 Canais de Comunicação

Informa-se que os **Canais de Atendimento** da Ouvidoria Municipal de Paranatinga – MT podem ser acessados através de:

a) ***On line*** através do link **ouvidoria.paranatinga.mt.gov.br/Manifestação/**

- onde o usuário poderá **consultar** uma manifestação já cadastrada**:**

- ou **cadastrar nova** manifestação: **b)** Telefone: **(66) 9 8154.1643 – WhatsApp.**

c) E-mail Institucional:

ouvidoria@paranatinga.mt.gov.br

d) Correspondência:

Av. Brasil–1090, Centro,

Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000

e) Atendimento presencial:

Av. Brasil – 1090, Centro

Paranatinga – MT, CEP: 78.870-000

(Sala da Assessoria Jurídica)

f) Horário de Atendimento:

das 07 às 13 horas

de Segunda à Sexta-feira

“quando?” e “como?” utilizar a Ouvidoria

Toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público, é um usuário de serviço público, o qual poderá se manifestar e demais pronunciamentos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação de fiscalização de tais serviços.

1.2. Tipos de Manifestações

De acordo com o Decreto Federal nº 9.492/2018, o Usuário de Serviço Público poderá manifestar através de:

a) **reclamação** - demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

b) **denúncia** - ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) **elogio** - demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

d) **sugestão** - apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública;

e) **solicitação de providências** - pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública;

f) **solicitação de Acesso à Informação e/ou Documentos** – pedido contendo a identificação do requerente e a especificação da informação (art. 9º da Lei Federal n. 12.527/2021).

2 ESTRUTURA DE PESSOAL DA OUVIDORIA-GERAL

A equipe da Ouvidoria Geral é composta por:

Ø Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto (Ouvidora Geral); **3 ESTRUTURA FÍSICA DA OUVIDORIA-GERAL**

A Ouvidoria Geral localiza-se nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal, dispondo da recepção, sala conjugada com a Assessoria Jurídica do Município.

4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS 4.1 Cursos e capacitações

14/03/2024: OUVIDORIA DAY

Organização: TCE-MT

25/07/2024: PROJETO TRICONTANDO SOBRE OUVIDORIA – 2ª EDIÇÃO

Organização: TCE-MT

17/10/2024: TRICONTANDO SOBRE OUVIDORIA – 3ª EDIÇÃO

Organização: TCE-MT

Realização: TCE/MT.

05/12/2024: TRICONTANDO SOBRE OUVIDORIA – 4ª EDIÇÃO

Organização: TCE-MT

Realização: TCE/MT.

4.2 Atividades técnicas e administrativas da Ouvidoria Geral Ø Encaminhamento de Comunicações Internas; Ø Tratamento das manifestações recebidas (triagem, encaminhamentos e acompanhamento dos atendimentos); Ø Expedição de ofício circular às unidades/secretarias; Ø Entrega ao Controlador Interno do Relatório da Ouvidoria Geral do Município de Paranatinga.

5. **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES**

No que se refere a regulamentação das atividades, cumpre informa que o **DECRETO MUNICIPAL N. 2092 DE 07 DE ABRIL DE 2022,** dispôs sobre a “**REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

5.1 Relatório de Gestão

Conceito e Base Legal

Compete as ouvidorias, com vistas à realização de seus objetivos, elaborar, anualmente, Relatório de Gestão, que deverá consolidar as informações acerca manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, e com base nelas apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos (art. 14, I da Lei nº 13.460/2017).

O relatório de gestão deverá indicar o número de manifestações recebidas no ano anterior, os motivos das manifestações, a análise dos pontos recorrentes e eventuais as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas (art. 15 da Lei nº 13.460/2017).

Por fim, o Relatório de Gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria e disponibilizado integralmente na internet.

5.2 Status das Manifestações

Recebida a manifestação, a Ouvidoria procede a análise prévia e, se necessário, a encaminha às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.

Cumpre informar que a Decisão Administrativa Final é o ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

6. ESTATÍSTICAS DAS DEMANDAS DE OUVIDORIA

No ano de 2024, a Ouvidoria Geral no desempenho de suas atividades através do atendimento via whatsApp n. 66.98154.1643 recebeu 253 (duzentos e cinquenta e três) demandas de usuários, buscando solução, provenientes de entidades jurisdicionadas, servidores, pessoas jurídicas e cidadãos.

Desta forma, registra-se que **57% das manifestações foram concluídas** e apresentadas as Decisões Administrativas Final com a respectiva Resposta Conclusiva e **43% das manifestações não foram concluídas sendo**: 15 da Secretaria de Obras; 16 do Gabinete; 40 da Secretaria de Finanças; 26 da Secretaria de Saúde; 5 da Secretaria de Educação; e, 5 da Secretaria de Meio Ambiente.

E através do atendimento pessoal recebeu 8 (oito) demandas de usuários, buscando solução, provenientes de entidades jurisdicionadas, servidores, pessoas jurídicas e cidadãos.

E pelo link foram 56 (cinquenta e seis) atendimentos de demandas de usuários, buscando solução, provenientes de entidades jurisdicionadas, servidores, pessoas jurídicas e cidadãos, **sendo 01 não finalizada.**

No geral um total **de 317 (trezentos e dezessete)** entre denúncias, solicitações, dúvidas, reclamações, consultas, elogios e informações.

Observa-se nos gráficos a seguir em relação as demandas recebidas pelo link https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/admin/Ouvidori... da Ouvidoria Geral em 2024:

Observa-se nos gráficos a seguir em relação as demandas recebidas pelo link https://ouvidorias.mpxcuiaba.com.br/admin/Ouvidori... da Ouvidoria Geral em 2024:

Cumpre mencionar, que o canal mais utilizado para envio de manifestações a esta Ouvidoria Geral foi o canal de Ouvidoria *whatsApp* n. 66. 98154.1643 recebeu 253 (duzentos e cinquenta e três).

6.1 Índice de atendimento dos prazos de resposta das demandas

Visando melhorar o atendimento prestado pela Unidade ao cidadão, a Ouvidoria Geral estabeleceu como meta para 2024 que **90% das manifestações** recebidas (incluindo os pedidos de acesso à informação - SIC), fossem respondidas dentro do prazo legal, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei n.º 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário dos Serviços Públicos).

As denúncias e demais procedimentos recebidos por esta Ouvidoria Geral foram respondidos no prazo. Por fim, quanto às manifestações relacionadas a dúvidas, solicitações, reclamações, críticas, elogios e sugestões, esta Ouvidoria Geral foram todos encaminhados.

6.2 Índice de Satisfação do Usuário

Em conformidade com a Lei n.° 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, bem como visando avaliar continuadamente e melhorar o atendimento prestado pela unidade ao cidadão, a Ouvidoria Geral estabeleceu como meta para 2024 a satisfação inicial.

Após avaliação dos resultados obtidos no exercício de 2024, constata-se que a pesquisa obteve percentual acima de 60% (setenta por cento) na maioria dos pontos avaliados na pesquisa de satisfação inicial, porém na pesquisa de satisfação final obteve o percentual de 60% (setenta por cento) somente quando questionado se necessário utilizaria novamente os serviços da Ouvidoria Geral.

Diante dos apontamentos, esta Ouvidoria Geral adotará providências quanto as sugestões recebidas, avaliará as críticas e adotará providências visando a melhor prestação de serviço ao usuário, bem como comunicará à Gestão quanto aos apontamentos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de possibilitar que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos prestados, a Ouvidoria Geral tem cumprido com a sua missão de atuar como interlocutora entre o usuário e o Tribunal de Contas de Mato Grosso, bem como atuando no sentido de aprimorar a sua forma de atuação, com revisão e implementação de novos fluxos de trabalho, mapeamento das atividades e avaliações acerca das análises realizadas pela equipe e recebida de seus usuários.

Nesse exercício, a Ouvidoria Geral também deu seguimento a interação com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, participando de cursos e lives e interação com outras Ouvidorias do Estado e Municípios, participando dos trabalhos conjuntos com o objetivo de aprimorar a atuação das ouvidorias do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 16.630/2017.

Portanto, temos como meta para 2025 que a Ouvidoria Geral de Paranatinga continue avançando nas melhorias dos trabalho realizados com a implantação das normativas, divulgação e implementação da Pesquisa de satisfação nos setores como em relação a distribuição de merendas e distribuição de medicamentos e atuando com independência e agilidade, como também a implantação da Caixinha de sugestões nos setores, de modo a aproximar cada vez mais os usuários de serviço público municipal assim constituir o Conselho dos Usuários do Município.

Assim, para 2025, a perspectiva é que a Ouvidoria Geral de Paranatinga-MT continue avançando na melhoria do trabalho realizado e atuando com independência e agilidade, de modo a aproximar cada vez mais os usuários de serviço público municipal e o Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Por todo exposto, a Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua Ouvidora, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo I, devidamente designado para a função, vem à presença de Vossa Excelência para **ENCAMINHAR** o presente **Relatório de Gestão Anual de 2024**, de forma consolidada, o qual deverá ser disponibilizado integralmente link, nos moldes do art. 15 da Lei Federal nº 13.460/2017 – Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos.

É o nosso relatório.

Ouvidoria Geral do Município de Paranatinga de Mato Grosso, 15 de abril de 2025.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Ouvidora Geral

Portaria 135/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO Nº 10/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que suspendeu a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 15 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2548 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 2548 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"**DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2025EM FUNÇÃO DO FERIADO DE SEXTA-FEIRA SANTA (18/04/2025) E 21 DE ABRIL DE 2025 EM RAZÃO DO FERIADO DE TIRADENTES (21/04/2025) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica declarado feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril de 2025 em função do feriado de sexta-feira Santa (18/04/2025) e 21 de abril de 2025 em razão do feriado de Tiradentes (21/04/2025).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 352 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 352 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. UANDERSON PONTES DE LIMA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8811, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2024, a partir do dia 14 de abril de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Processo nº: 19/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de 300 unidades de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 22/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 15 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56, DE 15 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 233/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009010	VANILDA DE FIGUEIREDO LOPES	160º

Justificativa: 2 Vagas para a Escola Municipal São Sebastião, considerando o ofício expedido pela Escola Municipal São Sebastião, a qual requer contratação de professor em razão da abertura de nova turma de 5º ano, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 54/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 98, CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA NICELE MATOS DA SILVA

DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5624	Nicele Matos da Silva	3/4/2018	Enfermeira	B/5	C/5

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 235/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009880	RAINARA GABRIELI CASTILLO	126º

Justificativa: 1 Vaga para atuar nas linhas de transporte escolar rural. Considerando necessidade para atuar nas linhas de transporte escolar rural, necessita-se contratar monitores para auxiliar na segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque, acomodar os alunos com os respectivos cintos de segurança, bem como utiliza-lo quando em serviço, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo do transporte escolar, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 50/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 193, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANDRÉIA MARIA NEGRI.

DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Andréia Maria Negri.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **13/8/2022 à 13/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Andréia Maria Negri,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/5/2025 à 31/5/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57, DE 15 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDOo oficio nº 234/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005800	ALLINE JESUS SALUSTIANO	123º
0007400	RAFAELLY ARJONA DE MENDONÇA	124º
0010670	HOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	125º

Justificativa: Considerando a necessidade de atender a educação exclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção dos alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados anteriormente por meio do Edital de convocação nº 55/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 97, DE 2025 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NA QUINTA FEIRA SANTA, DIA 17 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece horário especial de expediente nas repartições publicas Municipais na quinta feira santa, dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO oferiado nacional do dia 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3, de 8 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º O Expediente nas repartições publicas do município de Pedra Preta no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), será das 07 horas às 12 horas,exceto os serviços essenciais à população no âmbito das Secretarias de Educação e Saúde.

Parágrafo único: Considera-se essenciais, para efeito do disposto no caput deste artigo, o atendimento prestado no âmbito do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e as atividades educacionais prestadas nas Unidades Municipais de Ensino e no transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 194, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a **nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de fiscal de obras e serviços**, e dá outras providências

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 013/2025, Dispensa de Licitação 003/2025, recursos próprios, firmado com a Empresa Fernando Silva de Souza Ltda, inscrita no CNPJ 24.277.123/0001-32, que tem como objeto: Sondagem a percussão (SPT) e ensaios de subleito (CBR, LL, LI, IP, Granulometria e Expansão) para análise do solo em obras do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de abril de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025.

A Comissão de contratação (Portaria 24/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO EDITAL, para retificação do Anexo Termo de referência.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.**

Pedra Preta, 15 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUIDA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, HIPOCLORITO DE CÁLCIO-GRANULADO, COM NO MINIMO 65% DE CLORO ATIVO, ATISSÉPTICO, FORNECIDO POR KG**", Ficou constatado que as empresas BRASILCHLOR COMERCIO ATACADISTA e HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA foram inabilitadas por não atenderem ao Edital em sua integralidade. Motivo pelo qual o Pregoeiro declarou o evento como FRACASSADO.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA.

O presente Contrato é oriundo da ***Pregão Eletrônico nº 004/2025***, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE- BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FORMATO A4. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 384.252,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de abril de 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 18/03/2025, Processo Administrativo n.º 2308/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE- BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FORMATO A4. EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.1.1. Registro de Preço da empresa **GCE COMÉRCIO INTERNACIONAL DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.048.153/0001-10**, localizada na Rua das Cerejeiras, 173, ressacada, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sr. Adilson de Souza Damasceno.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	307078	PAPEL SULFITE - NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA 10 RESMAS	1.353	Chamex	R$ 284,00	R$ 384.252,00
					TOTAL GERAL		**R$ 384.252,00**

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 384.252,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **4.6. Dos limites para as adesões** 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para

fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT,11 de abril de 2025.

Município de Peixoto de Azevedo/MT

Representante legal: Nilmar Nunes de Miranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 197/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **EDLAINE REGINA DE OLIVEIRA MARIANO,** portadora do RG nº xxxxxx SESP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CARONA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº005/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 005/2024 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SÃO FRANCISCO-AMMESF PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (LIVROS DIDATICOS E PARADIDATICOS FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS A AMMESF, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA

CNPJ 11.314.780/0001-60

Poconé, 15 de abril de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
PORTARIA Nº 192/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **IVANA MARIA DA CUNHA,** portadora do RG nº XXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 14 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 038 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO – SEMANA SANTA, NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais, no dia 17 de abril do ano de 2025 (quinta-feira) em razão do feriado de Paixão de Cristo (Semana Santa).

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 22 de abril de 2025 (terça-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé, 15 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MÁRCIO CORREIA & CIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de março de 2025 a 11 de junho de 2025.

Poconé/MT, 11 de março de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 195/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 179/2025 que nomeia os "Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", a substituição da seguinte nomenclatura:

ONDE SE LÊ:

IX – EQUOTERAPIA SANTA CLARA

Titular: Bruna Steffany da Silva Oliveira – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Fabio Oliveira – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

LEIA-SE

IX – EQUOTERAPIA SANTA RITA

Titular: Bruna Steffany da Silva Oliveira – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Fabio Oliveira – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 196/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANIA MAURA MARTINS E SILVA,** portadora do RG nº xxxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de abril de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JHPQ SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.982.965/0001-65

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qnt	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	Consultas em Oftalmologia	800	172,67	R$ 138.136,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 138.136,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 14/04/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00

05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
10	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
11	GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06.332.201/0001-72
12	M E MIOKI	24.745.979/0001-95
13	THAYNA DINIZ UHLICKCOSTA ENGENHARIA-ME	35.589.523/0001-08
14	ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	11.059.365/0001-08
15	M.M GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	19.119.408/0001-05

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de abril de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/GP/2025

PORTARIA Nº 149/GP/2025 De 15 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal de Atas de Registro de Preço e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª Carolinne Gomes Belo, como responsável por fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura das atas de registro de preço,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO 007/2025

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº 1312/2025 de 27 de Março de 2025, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia - MT, nome fantasia, Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67.

CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
007/2025	Farmacêutica	01/04/2025 a 16/03/2027	3.742,40 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)	PRISCYLA GUIMARÃES MUNIZ

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2025

CONTRATO N° 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADO:THIHAGO FERREIRA ALENCAR

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE INSPETOR DE ALUNOS, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$1.518,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/GP/2025

PORTARIA Nº 148/GP/2025 De 15 de Abril de 2025.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Edivanete Batista da Silva**, por um período de **90 (noventa) dias** contados de **15/04/2025 até 13/07/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na datadesua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/GP/2025

PORTARIA Nº 146/GP/2025 De 15 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 047/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 047/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/GP/2025

PORTARIA Nº 147/GP/2025 De 15 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 048, 049, 050, 051 e 052/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Darcilene Guerra Libório, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratosnºs 048, 049, 050, 051 e 052/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/GP/2025

PORTARIA Nº 145/GP/2025 De 15 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 046/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 046/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Abril de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIO Nº 47/2025 - Compra Direta nº 1408/2025, Memorando nº 32/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Construtora Goudinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.318.045/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BUEIRO COM 51 TUBO DE 1/5 NA MT – 412. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICAS MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 07/04/2025 até 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2024 - BALANÇO GERAL CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**63.590.000,00**	**81.207.638,10**	**82.785.904,49**	**1.578.266,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.959.000,00	19.655.701,75	17.138.857,46	-2.516.844,29
Receita de Contribuições			5.577,72	5.577,72
Receita Patrimonial	2.510.000,00	2.608.438,64	1.651.717,68	-956.720,96
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços		252.000,00	252.380,00	380,00
Transferências Correntes	50.079.512,92	58.439.604,51	63.381.031,49	4.941.426,98
Outras Receitas Correntes	41.487,08	251.893,20	356.340,14	104.446,94
Receitas de Capital (II)		**7.426.533,19**	**10.916.493,38**	**3.489.960,19**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		7.426.533,19	10.916.493,38	3.489.960,19
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**
Déficit (VI)			4.885.905,14	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**98.588.303,01**	**9.954.131,72**
Saldos de Exercícios Anteriores		**12.793.475,85**	**12.793.475,85**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		12.793.475,85	12.793.475,85	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/03/2025 17:38:48 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 17:38:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**60.654.851,53**	**77.028.441,76**	**76.591.801,82**	**76.427.195,10**	**74.878.505,00**	**436.639,94**
Pessoal e Encargos Sociais	28.105.053,12	34.164.252,77	34.155.925,52	34.155.925,52	33.922.649,53	8.327,25
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	329.179,64	329.179,64	329.179,64	329.179,64	
Outras Despesas Correntes	32.049.798,41	42.535.009,35	42.106.696,66	41.942.089,94	40.626.675,83	428.312,69
Despesas de Capital (IX)	**2.400.068,47**	**24.399.205,38**	**21.996.501,19**	**20.424.540,80**	**20.124.836,28**	**2.402.704,19**
Investimentos	2.025.068,47	24.028.265,70	21.625.561,51	20.053.601,12	19.753.896,60	2.402.704,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	370.939,68	370.939,68	370.939,68	370.939,68	
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**106.286,78**	**528.288,63**	**57.721,41**	**57.721,41**	**576.854,00**	
Pessoal e Encargos Sociais		83.548,68			83.548,68	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	106.286,78	444.739,95	57.721,41	57.721,41	493.305,32	
Despesas De Capital	**572.783,18**	**217.112,76**	**202.462,71**	**202.462,71**	**587.433,23**	
Investimentos	572.783,18	217.112,76	202.462,71	202.462,71	587.433,23	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**679.069,96**	**745.401,39**	**260.184,12**	**260.184,12**	**1.164.287,23**	

Data: 27/03/2025 17:38:48 Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 17:38:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**277.283,53**	**1.727.445,25**	**1.660.331,43**	**22.883,78**	**321.513,57**
Pessoal e Encargos Sociais	29.687,80	373.474,86	352.551,11	969,28	49.642,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	247.595,73	1.353.970,39	1.307.780,32	21.914,50	271.871,30
Despesas De Capital	**48.527,23**	**86.535,50**	**85.579,15**	**29.946,78**	**19.536,80**
Investimentos	48.527,23	86.535,50	85.579,15	29.946,78	19.536,80
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**325.810,76**	**1.813.980,75**	**1.745.910,58**	**52.830,56**	**341.050,37**

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**93.702.397,87**	**79.012.016,47**
Recursos Não Vinculados		**58.469.333,50**	**43.764.241,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.233.064,37**	**35.247.774,93**
Recursos Vinculados à Educação		13.867.309,67	13.189.262,80
Recursos Vinculados à Saúde		6.910.753,07	5.548.996,54
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.041.106,32	433.567,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.073.432,29	
Demais Vinculações Legais		3.340.463,02	16.075.947,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.000.186,01**	**2.915.881,94**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.000.186,01	2.915.881,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.553.409,66**	**12.029.916,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.736.567,11	745.334,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.848.394,62	1.814.047,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.742.602,04	8.306.357,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		225.845,89	1.164.176,12
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.327.513,20**	**14.708.671,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.327.513,20	14.708.671,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**129.583.506,74**	**108.666.485,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**98.588.303,01**	**71.730.315,43**
Recursos Não Vinculados		**59.644.129,27**	**45.706.670,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**38.944.173,74**	**26.023.644,78**
Recursos Destinados à Educação		13.252.120,98	12.947.601,44
Recursos Destinados à Saúde		7.802.795,20	6.794.340,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		458.107,71	328.186,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		14.907.979,88	
Demais Vinculações Legais		2.523.169,97	5.953.515,54
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.000.102,45**	**2.882.133,98**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.000.102,45	2.882.133,98
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.252.264,60**	**15.726.522,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		260.184,12	4.222.845,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.745.910,58	2.270.542,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.819.384,33	8.032.216,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		426.785,57	1.200.918,81
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**14.742.836,68**	**18.327.513,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.742.836,68	18.327.513,20
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**129.583.506,74**	**108.666.485,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**68.093.011,22**	**9.623.677,72**	**58.469.333,50**	**28.890.668,46**	**3.906.908,52**	**24.983.759,94**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**35.233.064,37**	**0,00**	**35.233.064,37**	**19.112.253,48**	**0,00**	**19.112.253,48**
Recursos Vinculados à Educação	13.867.309,67	0,00	13.867.309,67	6.177.546,02	0,00	6.177.546,02
Recursos Vinculados à Saúde	6.910.753,07	0,00	6.910.753,07	3.117.378,71	0,00	3.117.378,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.041.106,32	0,00	1.041.106,32	217.345,17	0,00	217.345,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.073.432,29	0,00	10.073.432,29	7.817.267,38	0,00	7.817.267,38
Demais Vinculações Legais	3.340.463,02	0,00	3.340.463,02	1.782.716,20	0,00	1.782.716,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**103.326.075,59**	**9.623.677,72**	**93.702.397,87**	**48.002.921,94**	**3.906.908,52**	**44.096.013,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 18 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.742.836,68	18.327.513,20
Créditos a Curto Prazo		1.267.888,84	1.497.875,61
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		664,32	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		16.011.389,84	19.825.388,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		482.934,97	92.283,89
Créditos a Longo Prazo		482.934,97	92.283,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		63.864.030,09	51.580.611,02
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		64.346.965,06	51.672.894,91
TOTAL DO ATIVO		**80.358.354,90**	**71.498.283,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		157.205,27	216.545,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.756.832,11	1.688.050,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		130.769,08	143.967,02
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.057.597,48	1.192.264,81
Total do Passivo Circulante		3.102.403,94	3.240.828,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.551.796,75	2.810.622,67
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.551.796,75	2.810.622,67
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 15:18:34 Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 15:18:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	74.704.154,21	65.446.832,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	74.704.154,21	65.446.832,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.358.354,90**	**71.498.283,72**

Data: 27/03/2025 15:18:34 Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 15:18:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.742.836,68	18.327.513,20
Ativo Permanente		65.615.518,22	53.170.770,52
Total do Ativo		80.358.354,90	71.498.283,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.795.291,05	4.653.199,55
Passivo Permanente		2.595.476,75	1.797.360,02
Total do Passivo		7.390.767,80	6.450.559,57
Saldo Patrimonial (I-II)		**72.967.587,10**	**65.047.724,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.015.368,95	15.015.368,95
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.015.368,95	15.015.368,95
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		22.632.714,93	10.751.351,82
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.632.714,93	10.751.351,82

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		464,96	553.891,70
501 Outros Recursos não Vinculados		613,77	613,77
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	80.692,23
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.790,95	229.178,44
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.814,68	3.814,68
550 Transferência do Salário-Educação		143.180,84	59.639,66
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		25.408,79	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		10.010,01	9.263,71
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		54.027,30	51.565,06
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		10.011,27	1.989,17
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		740.198,69	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		43.361,25	30.201,83
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		638.406,15	466.889,28
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		475.374,35	826.403,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		12,05	-32.599,15
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.906,26	99.924,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.949,88	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		229,55	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2,39	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		11.196,82	11.196,82
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		86.234,37	124.543,45
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		232,01	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.580,56	167.421,67
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.333,37	72.144,55
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.561,11	27.835,75
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		681.155,07	27.038,46
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.112,28	62.023,14
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.046.865,59	9.767.568,71
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		60.877,29	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		466,86	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		104,30	70.875,78
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		218,10	33.494,06
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		116.078,38	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,84	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.340,17	209.782,93
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		208.336,42	391.360,46
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.307.088,95	327.559,53
Total das fontes de recursos		9.947.545,63	13.674.313,65

Notas explicativas

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.755.410,54	11.779.495,68
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.400,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.356.963,59	2.056.113,79
Transferências e Delegações Recebidas		86.705.722,15	75.120.183,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.973.362,38	365.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		115.024.317,12	90.142.570,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.160.637,97	32.293.228,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		29.416,99	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		51.326.562,29	29.091.024,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		626.484,89	490.321,33
Transferências e Delegações Concedidas		15.397.449,47	10.745.087,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.233.208,95	1.911.572,05
Tributárias		945.023,97	1.921.706,19
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		940.998,50	1.629.291,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		105.659.783,03	78.082.231,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.364.534,09	12.060.338,89

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.399.948,86	9.866.631,77
Taxas		402.258,86	1.912.863,91
Contribuições de Melhoria		953.202,82	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.755.410,54	11.779.495,68

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.400,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.400,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.369.486,56	468.299,07
Variações Monetárias e Cambiais		2.049,84	13.869,47
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.638.847,68	1.571.042,16
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 15:28:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 15:28:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	346.579,51	2.903,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.356.963,59	2.056.113,79

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.000.186,01	2.915.881,94
Transferências Inter Governamentais		83.705.536,14	72.204.301,76
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		86.705.722,15	75.120.183,70

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		32,82	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.920.499,00	365.000,00
Desincorporação de Passivos		52.830,56	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.973.362,38	365.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		31.957.407,13	28.118.780,37
Encargos Patronais		2.203.230,84	4.174.448,53
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.160.637,97	32.293.228,90

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		29.416,99	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.416,99	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		13.982.065,71	10.268.190,38
Serviços		32.731.281,03	18.775.823,23
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.613.215,55	47.010,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		51.326.562,29	29.091.024,31

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		329.179,64	458.909,69
Juros e Encargos de Mora		20.600,49	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		276.704,76	31.411,64
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		626.484,89	490.321,33

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.000.102,45	2.882.133,98
Transferências Inter Governamentais		10.926.488,80	7.246.824,13
Transferências a Instituições Privadas		0,00	10.416,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		833.208,22	605.713,76
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		637.650,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.397.449,47	10.745.087,87

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		73.562,69	922.184,64
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		680.726,74	2.728,74
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.478.919,52	986.658,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.233.208,95	1.911.572,05

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		945.023,97	1.921.706,19
Total de VPD Tributárias		945.023,97	1.921.706,19

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		98.200,00	42.700,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		842.798,50	1.586.591,30
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		940.998,50	1.629.291,30

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**107.018.400,35**	**88.065.213,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.138.857,46	9.388.029,09
Receita de Contribuições		5.577,72	811.688,23
Receita Patrimonial		164.305,34	603.380,12
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		252.380,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.487.412,34	1.558.663,44
Transferências recebidas		74.297.524,87	64.957.477,63
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.672.342,62	10.745.975,48
Desembolsos		**90.190.198,73**	**74.516.675,61**
Pessoal e Demais Despesas		75.442.468,85	63.297.668,22
Juros e encargos da dívida		329.179,64	411.546,11
Transferências concedidas		824.909,35	620.410,64
Outros desembolsos operacionais		13.593.640,89	10.187.050,64
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.828.201,62**	**13.548.538,38**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**1.255.000,00**
Alienação de bens		0,00	1.255.000,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**20.041.938,46**	**10.935.308,90**
Aquisição de ativo não circulante		10.499.890,58	10.238.343,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		9.542.047,88	696.964,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.041.938,46**	**-9.680.308,90**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**150.000,01**
Operações de crédito		0,00	150.000,01
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**370.939,68**	**399.387,33**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		370.939,68	399.387,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-370.939,68**	**-249.387,32**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-3.584.676,52**	**-3.618.842,16**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		18.327.513,20	14.708.671,04
Caixa e Equivalente de Caixa Final		14.742.836,68	18.327.513,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	63.609.941,80	55.381.655,73
da União	29.926.793,04	23.432.474,21
de Estados e Distrito Federal	33.683.148,76	31.949.181,52
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	10.687.583,07	9.575.821,90
Total das Transferências Recebidas	**74.297.524,87**	**64.957.477,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	810.309,35	502.966,64
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	810.309,35	502.966,64
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	14.600,00	117.444,00
Total das Transferências Concedidas	**824.909,35**	**620.410,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.687.673,63	2.608.350,31
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.771.525,41	11.796.926,26
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.692.693,66	2.268.152,79
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	25.767.407,90	18.485.162,95
Trabalho	0,00	0,00
Educação	19.289.831,44	18.174.424,89
Cultura	2.138.076,28	685.854,73
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.547.827,13	3.309.060,72
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	25.803,92	19.584,67
Gestão Ambiental	122.305,10	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	766.650,44	878.279,56
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	34.835,82	19.226,01
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.801.881,42	4.612.799,29
Desporto e Lazer	795.956,70	439.846,05
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**75.442.468,85**	**63.297.668,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	329.179,64	411.546,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**329.179,64**	**411.546,11**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 18 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**82.785.904,49**	**Despesas correntes**	**76.591.801,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.138.857,46	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	34.155.925,52
Contribuições	5.577,72	Juros e Encargos da Dívida	329.179,64
Receita Patrimonial	1.651.717,68	Outras Despesas Correntes	42.106.696,66
Receita de Serviços	252.380,00	**Despesas de capital**	**21.996.501,19**
Transferências Correntes	63.381.031,49	Amortização da Dívida	370.939,68
Outras Receitas Correntes	356.340,14	Investimentos	21.625.561,51
Receitas de capital	**10.916.493,38**		
Transferências de Capital	10.916.493,38		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**82.785.904,49**	**DESPESAS CORRENTES:**	**76.591.801,82**
RECEITAS DE CAPITAL:	**10.916.493,38**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**21.996.501,19**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**4.885.905,14**		
TOTAL:	**98.588.303,01**	**TOTAL:**	**98.588.303,01**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

Data: 13/03/2025 12:08:53 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/03/2025 12:08:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.752.677,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.536.646,93	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.622,57		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.235.732,52		
3.1.90.11.03	Adicional Noturno (RGPS)	26.124,22		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	12.808,38		
3.1.90.11.45	Férias - Abono Constitucional (RPPS)	84.652,12		
3.1.90.11.47	Licença Prêmio	3.570,81		
3.1.90.11.52	Subsídios - Agentes Políticos	43.002,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.134,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.216.030,75	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	8.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	170.960,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	23.093,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			
3.3.90.30.01.01	Diesel	25.235,96		
3.3.90.30.01.02	Gasolina	26.093,00		
3.3.90.30.01.03	Álcool	1.955,72		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	59.386,71		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	522,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	18.689,80		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	284,48		

Data: 13/03/2025 12:19:31 — Página: 1 de 27

Data da emissão: 13/03/2025 12:19:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.917,79		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	606,92		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	390,74		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	16.025,65		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	260,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.134,47		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	275,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	439,40		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	3.530,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
3.3.90.30.39.05	Elétrica	598,50		
3.3.90.30.39.07	Pneus	2.450,00		
3.3.90.30.39.09	Suspensão	2.879,14		
3.3.90.30.39.10	Motor	62.347,09		
3.3.90.30.39.11	Sistema Injeção	6.115,00		
3.3.90.30.39.16	Freios	875,20		
3.3.90.30.39.18	Acessórios	107,20		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	655,85		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	3.073,54		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	20.000,00		
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	4.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	600,00		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	18.171,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	240,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.000,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	550,00		
3.3.90.36.26	Serviços Domésticos	6.810,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.803,70		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	8.973,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	31.496,66		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	2.870,00		

Data: 13/03/2025 12:19:31 Página: 2 de 27

Data da emissão: 13/03/2025 12:19:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	3.450,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	2.351,59		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	128,04		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	550,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	64.684,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.116,27		
3.3.90.39.46	Serviços Domésticos	170,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.614,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.808,81		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	60.272,80		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.245,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.700,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.750,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	30.165,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.553,04		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	10,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	18.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	44.944,19		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	435.600,00		
4	Despesas de capital			83.917,00
4.4	Investimentos		83.917,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	538,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	4.899,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	55.800,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	22.680,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.836.594,68**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.955.846,91
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.577.074,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.294.915,98		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	63.799,66		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	105.167,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	113.191,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		378.771,94	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	79.100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	21.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	31.471,03		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	8.356,72		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	3.687,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	320,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	354,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	298,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	30,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	505,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	898,96		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	23.826,11		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	3.900,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	32.853,08		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	22.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	10.825,70		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	4.600,00		
3.3.90.33.99	Outras Despesas com Locomoção	373,03		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	180,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	690,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	1.075,00		

Data: 13/03/2025 12:19:31 Página: 4 de 27

Data da emissão: 13/03/2025 12:19:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	10.406,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	370,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	26.043,52		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	1.304,57		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.750,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.900,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	70,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	10.122,06		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	21.000,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	22.890,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	450,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.196,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	6.580,63		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	838,93		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	15.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	3.204,97		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.000,00		
4	Despesas de capital			3.590,00
4.4	Investimentos		3.590,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	3.590,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.959.436,91**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.981.111,48
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.080.529,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.735.966,91		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	134.884,68		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	118.037,17		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	91.640,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.900.582,10	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.15	Obrigações Patronais			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	27.450,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.600,00		
3.3.90.19	Auxílio Fardamento			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	48.015,61		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.105,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	213.205,92		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.153,95		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	34.689,50		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	17.095,49		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	12.403,86		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.783,79		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.944,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	38.791,31		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.600,60		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	23.279,25		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.323,80		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.620,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.125,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	1.502,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	37.796,30		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.800,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	68,10		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	6.320,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	42.074,99		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	2.310,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	8.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	4.582,71		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	36.000,00		
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	112.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	2.200,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	14.300,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	27.503,18		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.420,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.160,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.215,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	21.306,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	116.898,18		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	1.900,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.639,97		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	89.215,21		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	16.200,40		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	58.950,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	800,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	110.575,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	47.486,75		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	19.950,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	19.665,81		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.340,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	661,11		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	149.275,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	130.055,36		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.956,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	15.470,60		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	66.963,97		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.200,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	895,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	34.520,80		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	8.890,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	38.616,94		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.852,01		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	4.700,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	230.056,12		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	223.104,15		
3.3.90.39.80	Hospedagens	13.170,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	38.152,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.166,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	29.483,48		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	237.045,20		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	3.120,00		
3.3.90.41	Contribuições			
3.3.90.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	240.952,00		
3.3.90.41.99	Diversas Contribuições	15.532,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	25.471,88		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.205,00		
4	Despesas de capital			70.755,00
4.4	Investimentos		70.755,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	11.355,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	51.990,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	7.410,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**5.051.866,48**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			22.092.332,61
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		12.788.222,82	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	4.992.989,33		
3.1.90.04.13	13º Salário - Contrato Temporário	310.177,96		
3.1.90.04.15	Obrigações Patronais	346.181,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	5.211.754,27		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	520.828,39		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	907.794,90		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	498.496,51		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.304.109,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	8.236,24		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	61.500,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	19.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	655.772,41		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	465,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	28.879,50		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	853.645,04		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	20.705,20		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	7.340,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	109.382,17		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	12.550,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	160,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	29.141,89		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	69.205,39		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	71.732,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	192.666,07		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	16.149,90		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	105.666,05		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	540,65		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	35,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.980,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	136.555,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	531.037,01		
3.3.90.30.42	Ferramentas	2.789,29		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	3.411,70		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	13.870,95		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	32.900,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	33.490,02		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	98.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	20.000,00		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	135.823,74		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	14.591,57		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	4.400,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	2.514,22		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	5.720,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	4.000,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	3.335,30		
3.3.90.36.16	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	11.500,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	654,93		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	111.012,22		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	790,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	179.836,26		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	704,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	186.759,29		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	49.950,00		
3.3.90.36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	5.978,75		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	708.151,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.239.663,67		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	29.220,81		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	58.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	26.100,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	3.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	41.464,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	229.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	120.416,19		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	8.400,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	591.298,94		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	63.760,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.500,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.016,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	23.950,00		
3.3.90.39.35	Multas Dedutíveis	509,55		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	16.300,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	358.355,18		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	44.097,97		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.036.000,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	16.500,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	22.561,00		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	2.340,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	43.959,90		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	2.226,88		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	822,74		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	77.696,88		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	12.244,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	108.099,70		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	27.848,46		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	25.200,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	46.246,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	10.286,44		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.335,30		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	68.400,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	360.099,17		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	18.361,56		
4	Despesas de capital			2.385.208,01
4.4	Investimentos		2.385.208,01	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	37.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	275.885,99		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	569,30		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	148.000,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	73.309,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	24.926,83		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	31.553,15		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	8.834,14		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	303.129,60		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.482.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**24.477.540,62**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			26.244.307,70
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.237.096,76	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	21.356,84		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	8.582.339,87		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	661.397,15		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	927.532,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.044.470,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		15.007.210,94	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	513.240,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	266.900,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	56.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	290.938,97		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	85,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.330,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	388.020,69		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	831.951,95		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	50.012,13		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.206,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	845,42		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	19.097,71		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	31.873,96		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	178,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	79,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	30.910,54		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	61.327,86		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	19.128,60		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	98.933,67		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	3.822,44		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	29.643,52		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.786,10		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	360,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	36.090,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	294.461,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	217.361,69		
3.3.90.30.42	Ferramentas	432,65		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	1.324,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	31.196,49		
3.3.90.30.49	Bilhetes de Passagem	288,31		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	283.053,50		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	179.108,74		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	777.209,17		
3.3.90.33.08	Pedágios	43,80		
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	3.000,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	49.926,26		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
3.3.90.34.02	Apoio Técnico e Administrativo	2.524,50		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	2.750,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	22.872,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	300,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	5.722,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.358,60		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	47.987,75		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	2.145,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	171.081,02		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	1.830,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	147.016,42		
3.3.90.36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	21.255,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	710.494,65		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.725.366,64		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	201,97		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.900,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	3.438,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	6.400,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	5.700,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	89.078,90		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	59.905,50		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	138.496,12		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	60.115,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.964,57		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	1.534,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	133.201,50		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	15.854,81		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	208,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	339.917,22		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	18.192,55		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	276,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	4.966.699,76		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	868,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	23.647,60		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	300,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	19.351,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	133.428,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	29.531,67		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	8.316,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	45.752,39		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	9.142,37		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	7.478,64		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	17.704,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	795.985,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	16.471,43		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	4.201,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	31.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	505.218,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	42.000,00		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	26.559,47		
4	Despesas de capital			644.260,62
4.4	Investimentos		644.260,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.36	Material Hospitalar	1.729,00		
4.4.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	114,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	21.130,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	19.575,66		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.579,80		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	374.888,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.190,90		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	34.947,90		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	170.772,36		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.250,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.249,00		

Data: 13/03/2025 12:19:31 Página: 15 de 27
Data da emissão: 13/03/2025 12:19:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	4.464,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	4.370,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	26.888.568,32

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			747.556,14
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		314.441,56	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	247.425,07		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	17.469,69		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	28.144,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	21.402,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		433.114,58	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	5.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	70.002,58		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	5.927,49		
3.3.90.30.08	Animais para Pesquisa e Abate	1.320,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	8.730,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	475,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	486,38		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.828,49		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	20.879,03		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	261,56		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	7.960,55		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	411,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	25.401,49		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	1.155,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	1.800,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	42.820,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	26.836,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	3.300,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	56.292,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.300,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.300,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	46.880,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.530,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	21.036,81		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	740,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	36.470,12		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.939,62		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.920,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	4.724,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.360,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.168,01		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.260,00		
3.3.90.39.91	Serviços Veterinários e de Zootecnia	3.077,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	15.221,68		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.100,33		
4	Despesas de capital			4.085,00
4.4	Investimentos		4.085,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.690,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.395,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**751.641,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.541.347,07
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.280.331,68	

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.041.722,31		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	69.341,01		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	80.945,81		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	88.322,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.261.015,39	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	292.618,34		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
3.3.90.08.53	Auxílio Reclusão	7.060,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	18.650,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.571.104,52		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	320,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	126.027,65		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.260,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.591,54		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	16.952,35		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	224.664,51		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	28.566,91		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	43.819,10		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	11.219,91		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	239.680,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	775.963,70		
3.3.90.30.42	Ferramentas	5.937,60		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	908,10		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	28.860,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	26.700,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.08	Pedágios	128,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	141.851,23		
3.3.90.36.19	Vigilância Ostensiva	53.771,50		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	55.172,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.400,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	71.042,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	559.487,22		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	928.514,14		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	20.013,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	47.980,00		
3.3.90.39.06	Capatazia, Estiva e Pesagem	90.033,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	497.171,10		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	69.800,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	409.280,03		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	33.360,01		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	319.550,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.238,55		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	13.400,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	751.163,53		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	21.586,65		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	3.372,25		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	4.334,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	7.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.127,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	3.543,64		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.793,47		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	61.942,56		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	173.171,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.900,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.747,27		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	4.995,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	269.784,03		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	4.712,45		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	181.146,03		
4	Despesas de capital			18.246.854,26
4.4	Investimentos		18.246.854,26	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	552.627,53		
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	867.665,98		
4.4.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	150,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
4.4.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	99.999,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	319.001,98		
4.4.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	7.698.716,98		
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	43.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	8.427.777,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	17.180,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	9.850,00		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	1.985,76		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	208.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**28.788.201,33**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.863.482,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.824.570,56	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.564.228,05		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	93.034,69		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	65.794,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	101.513,53		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		329.179,64	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	329.179,64		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.709.732,72	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	160,42		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	88,30		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	999,90		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	100,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	79,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	350.751,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.635,81		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	34.937,87		
3.3.90.36.44	Multas Indedutíveis	2.628,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	24.685,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	500,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	78,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	890,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	250,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	54.195,00		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.607,53		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.928,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	80,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	37.502,17		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	706,33		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.252,63		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	50.583,86		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	25.111,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	937.023,97		
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	6.213,93		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	159.814,32		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	5.835,08		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	3.894,46		
4	Despesas de capital			386.442,68
4.4	Investimentos		15.503,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	14.323,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.180,00		
4.6	Amortização da Dívida		370.939,68	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	370.939,68		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.249.925,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.678.193,33
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.331.697,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.148.917,65		
3.1.90.11.32	Férias Pagamento Antecipado (RGPS)	250,00		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	54.685,18		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	25.472,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	102.371,50		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		1.346.496,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	52.150,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	5.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	24.216,22		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.705,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	164.224,81		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.548,51		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	6.906,51		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	12.692,44		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	230,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	2.639,82		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.806,34		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.334,13		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	21.747,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	40.935,44		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	33,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.687,75		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	230,70		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	298,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.367,06		
3.3.90.30.42	Ferramentas	76,00		
3.3.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	5.351,85		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	9.064,85		
3.3.90.32.99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	18.273,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	12.205,94		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	46.520,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	550,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.150,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	3.350,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	79.033,07		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	150,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	13.746,53		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	321.019,51		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	675,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	7.080,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	24.100,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.520,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	5.865,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.954,50		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	262,55		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	43.000,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	73.933,68		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	6.796,04		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.205,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	9.418,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.346,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	32.788,36		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	4.482,15		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	43.009,89		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.350,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	600,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	73.251,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	1.148,77		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	60,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	262,96		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.99	Diversas Contribuições	76.779,87		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	2.603,06		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.907,40		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	4.852,66		
4	Despesas de capital			170.498,62
4.4	Investimentos		170.498,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.36	Material Hospitalar	177,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.81	Serviços Bancários			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	53.827,26		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	1.803,33		
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	1.256,65		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	16.648,66		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.111,72		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	43.111,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	19.917,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	5.646,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.848.691,95**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			734.945,98
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		185.313,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	154.742,64		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	3.006,97		
3.1.90.11.61	Férias - Abono Constitucional (RGPS)	12.876,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	14.687,21		
3.3	Outras Despesas Correntes		549.632,18	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08.53	Auxílio Reclusão	14.120,75		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	14.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.240,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	5.025,68		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	650,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	363,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	16.975,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	885,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	10.466,09		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.620,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.050,46		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	360,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.149,97		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	682,20		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	8.311,50		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	33.548,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	21.890,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	240,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	16.671,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.300,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	8.000,00		
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	680,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.300,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	9.900,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	20.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	950,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	10.867,09		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.656,54		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	10.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	11.668,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	298.000,00		

Data: 13/03/2025 12:19:32 Página: 26 de 27
Data da emissão: 13/03/2025 12:19:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	4.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.765,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	96,90		
4	Despesas de capital			890,00
4.4	Investimentos		890,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.48	Bens Móveis Não Ativáveis	890,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**735.835,98**
			TOTAL GERAL:	**98.588.303,01**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	2.836.594,68
02	GABINETE DO PREFEITO	1.959.436,91
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.051.866,48
04	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	24.477.540,62
05	SECRETARIA DE SAUDE	26.888.568,32
06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	751.641,14
07	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	28.788.201,33
08	SECRETARIA DE FINANCAS	4.249.925,60
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.848.691,95
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	735.835,98
	TOTAL GERAL:	**98.588.303,01**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			82.785.904,49
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.138.857,46	
1.1.1	Impostos	15.906.187,54		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	6.745.998,19		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	641.031,65		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	641.031,65		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	393.965,27		
1.1.1.2.50.0.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	393.965,27		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	8.348,02		
1.1.1.2.50.0.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	8.348,02		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	210.751,71		
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	210.751,71		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.966,65		
1.1.1.2.50.0.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA	27.966,65		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.104.966,54		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.104.966,54		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.104.966,54		
1.1.1.2.53.0.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	6.104.966,54		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.265.329,79		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.265.329,79		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.210.856,86		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.210.832,73		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal	4.191.191,07		
1.1.1.3.03.1.1.04	Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos de Autarquias/Fundações/Outros Órgãos	19.641,66		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	24,13		
1.1.1.3.03.1.2.01	Receita - Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal - Multas e Juros de Mora	24,13		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	54.472,93		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	54.466,83		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo – Principal	43.308,95		
1.1.1.3.03.4.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo – Principal	872,64		

Data: 13/03/2025 12:10:30 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.3.03.4.1.04	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Autarquias/Fundações/Outros Orgãos - Principal	10.285,24		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	6,10		
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros de Mora	6,10		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.894.859,56		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.894.859,56		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.894.859,56		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.792.708,19		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.150.405,39		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	642.302,80		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	32.827,99		
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.005,94		
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Simples Nacional	22.822,05		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	48.809,73		
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	48.809,73		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.513,65		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.513,65		
1.1.2	TAXAS - Principal	324.962,21		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173.372,29		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	102.971,65		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	102.971,65		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.899,80		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal	80.490,46		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal	9.251,99		
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal	11.157,35		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	617,91		
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora	617,91		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.335,04		
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa	535,36		
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa	463,46		
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa	336,22		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	118,90		
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,21		

Data: 13/03/2025 12:10:30 Página: 2 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	82,10		
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,59		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.509,42		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.509,42		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	45.509,42		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.891,22		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.891,22		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	22.731,03		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	194,45		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.351,80		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613,94		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	151.589,92		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.532,93		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.532,93		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.675,94		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal	9.675,94		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5,04		
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora	5,04		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	781,48		
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Divida Ativa	53,24		
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente – Dívida Ativa	628,00		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa	100,24		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70,47		
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,14		
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Receita - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	67,13		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,20		
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	141.056,99		
1.1.2.2.53.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	141.056,99		
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	121.148,28		
1.1.2.2.53.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	121.148,28		
1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora	464,97		
1.1.2.2.53.0.2.01	Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora	464,97		
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa	17.932,88		
1.1.2.2.53.0.3.01	Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	17.932,88		

Data: 13/03/2025 12:10:30 Página: 3 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.510,86		
1.1.2.2.53.0.4.01	Receita - Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.510,86		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	907.707,71		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	907.707,71		
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	907.707,71		
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	907.707,71		
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	907.701,25		
1.1.3.1.51.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	5,34		
1.1.3.1.51.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,12		
1.2	Contribuições		5.577,72	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.577,72		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.577,72		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.577,72		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.577,72		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.530,33		
1.2.4.1.50.0.2	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	47,39		
1.3	Receita Patrimonial		1.651.717,68	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.487.412,34		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.487.412,34		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.487.412,34		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.487.412,34		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.487.412,34		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	102.762,55		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Sáude	80.542,39		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	682,66		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.385,51		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	39.318,60		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	59.921,63		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	10.282,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	63.929,20		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	1.272,88		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	825.657,32		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	286.657,60		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 4 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.9	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Principal	164.305,34		
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais	164.305,34		
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	164.305,34		
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais	164.305,34		
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	164.272,52		
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana	636,02		
1.3.9.9.99.0.1.02	Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP	163.636,50		
1.3.9.9.99.0.2	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora	32,82		
1.3.9.9.99.0.2.02	Receita - Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP - Multas e Juros de Mora	32,82		
1.6	Receita de Serviços		252.380,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.380,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.380,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	252.380,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	252.380,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	252.380,00		
1.7	Transferências Correntes		63.381.031,49	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	28.290.998,68		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.301.354,41		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.936.158,59		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.771.850,30		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.192.962,22		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.964.812,52		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.164.308,29		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.164.308,29		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.273.174,91		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.273.174,91		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-318.293,57		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.591.468,48		
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	92.020,91		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	92.020,91		
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	92.020,91		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	433.495,79		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.809,58		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 5 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.809,58		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.809,58		
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS	7.809,58		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.686,21		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.686,21		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.545.166,41		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.545.166,41		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.706.474,42		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.706.474,42		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes da Saúde da Familia/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	467.505,48		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	770.952,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - Agentes Comunitários de Saúde	64.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	149.322,96		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Compensatório de Transição	46.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	218.040,95		
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8(P.2924)	1.214.353,40		
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE			
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - Receita - INCENT.FIN.CUST.APS-PROG.SUS DIGITAL(P.3534/4924)	81.475,90		
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - Receita - INC.FIN.APS-MANUT.PGTOS.VLR.NOM.B.EX.ANTERIOR(P.3732)	82.657,87		
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - Receita - INCENT.COMPENSATORIO DE TRANSICAO(P.3493)	95.621,86		
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - Receita - I.T.C-AP(PR.36000584977202400/EP.23760002-JAYME)P.3593	350.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - Receita - INCENT.FINANC.APS-E.S.F/E.A.P.(P.3493)	1.040.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.27	Receita - Receita - I.T.C-AP(PR.36000578727202300/EP.40610002-ROSA NEIDE)P.2787	126.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	278.703,25		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	278.703,25		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	278.703,25		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	463.343,90		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	463.343,90		
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	147.412,80		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	122.389,10		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 6 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	176.283,77		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - INC.FIN.TEMP.CUSTEIO-VIG.SAUDE/VACINACOES(PORT.3288/24)	17.258,23		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	96.644,84		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	96.644,84		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde	96.644,84		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	890.110,25		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	670.793,54		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	670.793,54		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	670.793,54		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	167.105,18		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	167.105,18		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	167.105,18		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	67.841,18		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	46.656,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	52.608,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.211,53		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.211,53		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	52.211,53		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	52.211,53		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	298.586,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	298.586,00		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	298.586,00		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	49.200,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	298.586,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	87.134,32		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	54.843,54		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	34.638,03		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	72.770,11		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	822.285,82		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	707.742,12		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	707.742,12		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	707.742,12		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	114.543,70		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	114.543,70		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO-LC.14399/22(Aldir Blanc)	114.543,70		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 7 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.402.449,74		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.732.934,63		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	18.459.569,10		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	18.459.569,10		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.614.891,87		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	23.074.460,97		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.127.459,51		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.127.459,51		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.409.323,12		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-281.863,61		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	101.443,81		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	101.443,81		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.443,81		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.462,21		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.462,21		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.462,21		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	881.859,52		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	881.859,52		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	881.859,52		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	881.859,52		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	34.922,52		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENCAO PRIMARIA	644.160,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	120.357,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZACAO	82.420,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.04	Receita - Receita - INCR.CUST.AB-TC.157/2024(EP.234-DEP.JANAINA RIVA)	200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.587.655,59		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	113.818,38		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	113.818,38		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	113.818,38		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS	113.640,96		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	177,42		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.269.903,20		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 8 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.269.903,20		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.269.903,20		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.203.934,01		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.203.934,01		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.203.934,01		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	1.910.922,10		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	293.001,09		
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO	10,82		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.687.583,07		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.687.583,07		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.687.583,07		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.687.583,07		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.687.583,07		
1.9	Outras Receitas Correntes		356.340,14	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	304.071,24		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	304.071,24		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	25.549,00		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	25.549,00		
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	13.324,80		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	587,27		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	9.623,97		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.012,96		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	278.522,24		
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	278.522,24		
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	278.522,24		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.268,90		
1.9.2.2	Restituições	52.268,90		
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados	51.051,40		
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados	51.051,40		
1.9.2.2.02.0.1	Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal	51.041,08		
1.9.2.2.02.0.2	Receita - Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora	10,32		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.217,50		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.217,50		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.217,50		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 9 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras restituições Principal	1.217,50		
2	Receitas de Capital			10.916.493,38
2.4	Transferências de Capital		10.916.493,38	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.635.794,36		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	199.869,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	199.869,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	199.869,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	199.869,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270003 - DEP. FED. CEL. FERNANDA	199.869,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.982,96		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	170.982,96		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	170.982,96		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	170.982,96		
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	17.403,85		
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - Receita - TC.PAR-29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA)	93.422,55		
2.4.1.2.50.9.1.04	Receita - Receita - TC.PAC2-10543/14-FNDE(CONSTR.QD.COB.S.GERALDO)	60.156,56		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.264.942,40		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.264.942,40		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.264.942,40		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.264.942,40		
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - CONTRATO REPASSE Nº 907223/2020/MDR - ORLA/CAIS	764.942,40		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - TC/PA.09032024-074294/MF-EP.42970002-AMALIA(REF.AQ.EQ.VEIC.APAE)	500.000,00		
2.4.2	2.1.1.2.00.0.1	9.280.699,02		
2.4.2.2	2.1.1.2.00.0.1	9.280.699,02		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	587.713,23		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	587.713,23		
2.4.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	587.713,23		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.502.985,79		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.502.985,79		
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.502.985,79		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	190.000,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	190.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	190.000,00		

Data: 13/03/2025 12:10:31 Página: 10 de 11

Data da emissão: 13/03/2025 12:10:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
			TOTAL GERAL:	**93.702.397,87**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal	VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA SECRETARIO DE FAZENDA	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031	Ação legislativa	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	83.917,00	0,00	0,00	83.917,00
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.752.677,68	0,00	2.752.677,68
	TOTAL ÓRGÃO:	**83.917,00**	**2.752.677,68**	**0,00**	**2.836.594,68**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	29.090,00	1.930.346,91	0,00	1.959.436,91
04.122	Administração geral	29.090,00	1.686.378,36	0,00	1.715.468,36
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	29.090,00	1.686.378,36	0,00	1.715.468,36
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	1.684.378,36	0,00	1.684.378,36
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.124	Controle interno	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**29.090,00**	**1.930.346,91**	**0,00**	**1.959.436,91**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	277.035,10	4.774.831,38	0,00	5.051.866,48
04.122	Administração geral	277.035,10	4.774.831,38	0,00	5.051.866,48
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	277.035,10	4.774.831,38	0,00	5.051.866,48
04.122.0001.1003	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	70.755,00	0,00	0,00	70.755,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	38.420,10	0,00	0,00	38.420,10
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	167.860,00	0,00	0,00	167.860,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	0,00	4.744.881,38	0,00	4.744.881,38
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO	0,00	29.950,00	0,00	29.950,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**277.035,10**	**4.774.831,38**	**0,00**	**5.051.866,48**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.294.827,70	19.028.660,26	0,00	21.323.487,96
12.122	Administração geral	36.813,20	289.839,46	0,00	326.652,66
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.977,90	289.839,46	0,00	305.817,36
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	15.977,90	0,00	0,00	15.977,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	0,00	289.839,46	0,00	289.839,46
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
12.306	Alimentação e nutrição	160.651,17	591.961,95	0,00	752.613,12
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	160.651,17	591.961,95	0,00	752.613,12
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	0,00	378.659,58	0,00	378.659,58
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	0,00	213.302,37	0,00	213.302,37
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	160.651,17	0,00	0,00	160.651,17
12.361	Ensino fundamental	1.886.840,73	12.699.732,62	0,00	14.586.573,35
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.886.840,73	12.699.732,62	0,00	14.586.573,35
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	173.131,00	0,00	0,00	173.131,00
12.361.0003.1035	Aquisicao de Onibus Escolares	1.302.000,00	0,00	0,00	1.302.000,00
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	60.156,56	0,00	0,00	60.156,56
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	135.823,74	0,00	0,00	135.823,74
12.361.0003.1244	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL	215.729,43	0,00	0,00	215.729,43
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	1.700.876,83	0,00	1.700.876,83
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	0,00	2.200.856,93	0,00	2.200.856,93
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	0,00	24.899,53	0,00	24.899,53
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	0,00	455.093,31	0,00	455.093,31
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	8.318.006,02	0,00	8.318.006,02
12.364	Ensino superior	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00
12.365	Educação infantil	210.522,60	5.414.777,23	0,00	5.625.299,83
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	210.522,60	5.414.777,23	0,00	5.625.299,83
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	210.522,60	0,00	0,00	210.522,60
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	0,00	1.061.023,61	0,00	1.061.023,61
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	0,00	1.958,00	0,00	1.958,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	0,00	145.643,79	0,00	145.643,79
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	4.206.151,83	0,00	4.206.151,83
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	104,00	0,00	104,00
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	104,00	0,00	104,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	0,00	104,00	0,00	104,00
13	Cultura	1.313.818,23	829.097,50	0,00	2.142.915,73
13.122	Administração geral	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.392	Difusão cultural	1.313.818,23	328.687,56	0,00	1.642.505,79
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	1.313.818,23	328.687,56	0,00	1.642.505,79
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0005.1223	APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM	1.303.818,23	0,00	0,00	1.303.818,23
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	0,00	266.370,14	0,00	266.370,14
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingao	0,00	15.250,00	0,00	15.250,00
13.392.0005.2191	E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA	0,00	47.067,42	0,00	47.067,42
27	Desporto e lazer	221.600,00	789.536,93	0,00	1.011.136,93
27.122	Administração geral	184.600,00	689.713,33	0,00	874.313,33
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	184.600,00	689.713,33	0,00	874.313,33
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	184.600,00	0,00	0,00	184.600,00
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	0,00	689.713,33	0,00	689.713,33
27.812	Desporto comunitário	37.000,00	99.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	37.000,00	99.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004.1222	CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici	0,00	57.181,70	0,00	57.181,70
27.812.0004.2193	E. I. ESPORTE PARA TODOS	0,00	42.641,90	0,00	42.641,90
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.830.245,93**	**20.647.294,69**	**0,00**	**24.477.540,62**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	662.151,28	26.226.417,04	0,00	26.888.568,32
10.122	Administração geral	10.759,98	1.076.229,34	0,00	1.086.989,32
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.759,98	1.076.229,34	0,00	1.086.989,32
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	10.759,98	0,00	0,00	10.759,98
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	0,00	1.076.229,34	0,00	1.076.229,34
10.125	Normatização e fiscalização	41.246,59	171.940,78	0,00	213.187,37
10.125.0012	SAUDE VIGILANTE	41.246,59	171.940,78	0,00	213.187,37
10.125.0012.1239	E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41.246,59	0,00	0,00	41.246,59
10.125.0012.2189	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA	0,00	171.940,78	0,00	171.940,78
10.301	Atenção básica	187.575,54	12.694.108,43	0,00	12.881.683,97
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	187.575,54	12.694.108,43	0,00	12.881.683,97
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS	3.291,05	0,00	0,00	3.291,05
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	184.284,49	0,00	0,00	184.284,49
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	0,00	461.922,54	0,00	461.922,54
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	0,00	8.500.133,12	0,00	8.500.133,12
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	0,00	2.294.841,37	0,00	2.294.841,37
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	0,00	1.437.211,40	0,00	1.437.211,40
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	419.928,17	10.477.885,52	0,00	10.897.813,69
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	419.928,17	10.477.885,52	0,00	10.897.813,69
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	372.089,90	0,00	0,00	372.089,90
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema	47.838,27	0,00	0,00	47.838,27
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	0,00	573.351,03	0,00	573.351,03
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	0,00	1.279.648,37	0,00	1.279.648,37
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	0,00	513.240,00	0,00	513.240,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	0,00	8.068.596,12	0,00	8.068.596,12
10.302.0011.2192	E. I. EXAME LABORATORIAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	413.860,82	0,00	413.860,82
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	413.860,82	0,00	413.860,82
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	0,00	396.867,97	0,00	396.867,97
10.303.0010.2190	E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA	0,00	16.992,85	0,00	16.992,85
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.641,00	3.050,15	0,00	5.691,15
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	2.641,00	3.050,15	0,00	5.691,15
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	2.641,00	0,00	0,00	2.641,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	0,00	3.050,15	0,00	3.050,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**662.151,28**	**26.226.417,04**	**0,00**	**26.888.568,32**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	114.703,97	636.937,17	0,00	751.641,14
20.122	Administração geral	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.606	Extensão rural	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22
20.607	Irrigação	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesianos na zona rual	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
	TOTAL ÓRGÃO:	**114.703,97**	**636.937,17**	**0,00**	**751.641,14**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	238.065,76	2.597.665,89	0,00	2.835.731,65
04.122	Administração geral	238.065,76	2.597.665,89	0,00	2.835.731,65
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	238.065,76	2.597.665,89	0,00	2.835.731,65
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	238.065,76	0,00	0,00	238.065,76
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	0,00	2.597.665,89	0,00	2.597.665,89
15	Urbanismo	13.942.465,86	3.531.052,45	0,00	17.473.518,31
15.451	Infra-estrutura urbana	13.942.465,86	0,00	0,00	13.942.465,86
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.942.465,86	0,00	0,00	13.942.465,86
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	1.049.325,05	0,00	0,00	1.049.325,05
15.451.0013.1118	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit	12.451.021,19	0,00	0,00	12.451.021,19
15.451.0013.1122	Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	51.740,20	0,00	0,00	51.740,20
15.451.0013.1161	Construcao e Revitalizacao de praca publica	390.379,42	0,00	0,00	390.379,42
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.531.052,45	0,00	3.531.052,45
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.531.052,45	0,00	3.531.052,45
15.452.0013.2092	Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	0,00	656.042,97	0,00	656.042,97
15.452.0013.2096	Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	0,00	2.875.009,48	0,00	2.875.009,48
16	Habitação	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482	Habitação urbana	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
16.482.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
16.482.0013.1123	Construcao de Casas Populares	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
17	Saneamento	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013.2160	Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
26	Transporte	18.000,00	4.327.850,10	0,00	4.345.850,10
26.781	Transporte aéreo	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.781.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.781.0013.1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	4.327.850,10	0,00	4.327.850,10
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.327.850,10	0,00	4.327.850,10
26.782.0013.2097	Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas)	0,00	4.035.231,76	0,00	4.035.231,76
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	0,00	292.618,34	0,00	292.618,34
	TOTAL ÓRGÃO:	**18.298.594,46**	**10.489.606,87**	**0,00**	**28.788.201,33**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	3.549.806,28	0,00	3.549.806,28
04.123	Administração financeira	0,00	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	0,00	2.452.967,99	0,00	2.452.967,99
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	0,00	159.814,32	0,00	159.814,32
04.129	Administração de receitas	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97
28	Encargos especiais	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.249.925,60**	**0,00**	**4.249.925,60**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	90.531,26	2.758.160,69	0,00	2.848.691,95

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122	Administração geral	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	26.884,00	621.847,68	0,00	648.731,68
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	0,00	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	26.884,00	140.068,30	0,00	166.952,30
08.243.0009.1241	E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	26.884,00	0,00	0,00	26.884,00
08.243.0009.2053	Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato	0,00	12.932,00	0,00	12.932,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	0,00	127.136,30	0,00	127.136,30
08.244	Assistência comunitária	63.647,26	379.118,03	0,00	442.765,29
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	63.647,26	379.118,03	0,00	442.765,29
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00
08.244.0009.1237	CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS	53.827,26	0,00	0,00	53.827,26
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	0,00	153.216,47	0,00	153.216,47
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	0,00	40.042,09	0,00	40.042,09
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	0,00	129.041,69	0,00	129.041,69
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	0,00	50.809,00	0,00	50.809,00
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	0,00	6.008,78	0,00	6.008,78
	TOTAL ÓRGÃO:	**90.531,26**	**2.758.160,69**	**0,00**	**2.848.691,95**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	890,00	578.153,29	0,00	579.043,29
04.122	Administração geral	890,00	578.153,29	0,00	579.043,29
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	890,00	578.153,29	0,00	579.043,29
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	890,00	0,00	0,00	890,00
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	0,00	578.153,29	0,00	578.153,29
18	Gestão ambiental	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541.0007.2044	Elaboracao e implementacao de programa educ ambien	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
23	Comércio e serviços	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695	Turismo	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695.0006	PANTURISMO	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	16.150,63	0,00	0,00	16.150,63
23.695.0006.1056	Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo	650,00	0,00	0,00	650,00
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	0,00	16.486,06	0,00	16.486,06
	TOTAL ÓRGÃO:	**18.890,63**	**716.945,35**	**0,00**	**735.835,98**

TOTAL GERAL: 98.588.303,01

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031	Ação legislativa	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	83.917,00	2.752.677,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	83.917,00	0,00	0,00	83.917,00
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	2.752.677,68	0,00	2.752.677,68
04	Administração	545.080,86	13.430.803,75	0,00	13.975.884,61
04.122	Administração geral	545.080,86	9.637.028,92	0,00	10.182.109,78
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	545.080,86	9.637.028,92	0,00	10.182.109,78
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00
04.122.0001.1003	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	70.755,00	0,00	0,00	70.755,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	38.420,10	0,00	0,00	38.420,10
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	167.860,00	0,00	0,00	167.860,00
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	238.065,76	0,00	0,00	238.065,76
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	890,00	0,00	0,00	890,00
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	1.684.378,36	0,00	1.684.378,36
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	0,00	4.744.881,38	0,00	4.744.881,38
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	0,00	2.597.665,89	0,00	2.597.665,89
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	0,00	578.153,29	0,00	578.153,29
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO	0,00	29.950,00	0,00	29.950,00
04.123	Administração financeira	0,00	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	0,00	2.452.967,99	0,00	2.452.967,99
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	0,00	159.814,32	0,00	159.814,32
04.124	Controle interno	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	0,00	243.968,55	0,00	243.968,55
04.129	Administração de receitas	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	0,00	937.023,97	0,00	937.023,97
08	Assistência social	90.531,26	2.758.160,69	0,00	2.848.691,95
08.122	Administração geral	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	0,00	1.748.306,38	0,00	1.748.306,38
08.128	Formação de recursos humanos	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	0,00	8.888,60	0,00	8.888,60
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	26.884,00	621.847,68	0,00	648.731,68
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	0,00	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	26.884,00	140.068,30	0,00	166.952,30
08.243.0009.1241	E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	26.884,00	0,00	0,00	26.884,00
08.243.0009.2053	Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato	0,00	12.932,00	0,00	12.932,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	0,00	127.136,30	0,00	127.136,30
08.244	Assistência comunitária	63.647,26	379.118,03	0,00	442.765,29
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	63.647,26	379.118,03	0,00	442.765,29
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00
08.244.0009.1237	CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS	53.827,26	0,00	0,00	53.827,26
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	0,00	153.216,47	0,00	153.216,47
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	0,00	40.042,09	0,00	40.042,09
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	0,00	129.041,69	0,00	129.041,69
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	0,00	50.809,00	0,00	50.809,00
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	0,00	6.008,78	0,00	6.008,78
10	Saúde	662.151,28	26.226.417,04	0,00	26.888.568,32
10.122	Administração geral	10.759,98	1.076.229,34	0,00	1.086.989,32
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.759,98	1.076.229,34	0,00	1.086.989,32
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	10.759,98	0,00	0,00	10.759,98
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	0,00	1.076.229,34	0,00	1.076.229,34
10.125	Normatização e fiscalização	41.246,59	171.940,78	0,00	213.187,37
10.125.0012	SAUDE VIGILANTE	41.246,59	171.940,78	0,00	213.187,37
10.125.0012.1239	E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41.246,59	0,00	0,00	41.246,59
10.125.0012.2189	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA	0,00	171.940,78	0,00	171.940,78
10.301	Atenção básica	187.575,54	12.694.108,43	0,00	12.881.683,97

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	187.575,54	12.694.108,43	0,00	12.881.683,97
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS	3.291,05	0,00	0,00	3.291,05
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	184.284,49	0,00	0,00	184.284,49
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	0,00	461.922,54	0,00	461.922,54
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	0,00	8.500.133,12	0,00	8.500.133,12
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	0,00	2.294.841,37	0,00	2.294.841,37
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	0,00	1.437.211,40	0,00	1.437.211,40
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	419.928,17	10.477.885,52	0,00	10.897.813,69
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	419.928,17	10.477.885,52	0,00	10.897.813,69
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	372.089,90	0,00	0,00	372.089,90
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema	47.838,27	0,00	0,00	47.838,27
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	0,00	573.351,03	0,00	573.351,03
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	0,00	1.279.648,37	0,00	1.279.648,37
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	0,00	513.240,00	0,00	513.240,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	0,00	8.068.596,12	0,00	8.068.596,12
10.302.0011.2192	E. I. EXAME LABORATORIAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	413.860,82	0,00	413.860,82
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	413.860,82	0,00	413.860,82
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	0,00	396.867,97	0,00	396.867,97
10.303.0010.2190	E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA	0,00	16.992,85	0,00	16.992,85
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	0,00	1.389.342,00	0,00	1.389.342,00
10.305	Vigilância epidemiológica	2.641,00	3.050,15	0,00	5.691,15
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	2.641,00	3.050,15	0,00	5.691,15
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	2.641,00	0,00	0,00	2.641,00
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	0,00	3.050,15	0,00	3.050,15
12	Educação	2.294.827,70	19.028.660,26	0,00	21.323.487,96
12.122	Administração geral	36.813,20	289.839,46	0,00	326.652,66
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.977,90	289.839,46	0,00	305.817,36
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	15.977,90	0,00	0,00	15.977,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	0,00	289.839,46	0,00	289.839,46
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30
12.125	Normatização e fiscalização	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	0,00	10.350,00	0,00	10.350,00
12.306	Alimentação e nutrição	160.651,17	591.961,95	0,00	752.613,12
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	160.651,17	591.961,95	0,00	752.613,12
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	0,00	378.659,58	0,00	378.659,58
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	0,00	213.302,37	0,00	213.302,37
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	160.651,17	0,00	0,00	160.651,17
12.361	Ensino fundamental	1.886.840,73	12.699.732,62	0,00	14.586.573,35
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.886.840,73	12.699.732,62	0,00	14.586.573,35
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	173.131,00	0,00	0,00	173.131,00
12.361.0003.1035	Aquisicao de Onibus Escolares	1.302.000,00	0,00	0,00	1.302.000,00
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	60.156,56	0,00	0,00	60.156,56
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	135.823,74	0,00	0,00	135.823,74
12.361.0003.1244	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL	215.729,43	0,00	0,00	215.729,43
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	0,00	1.700.876,83	0,00	1.700.876,83
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	0,00	2.200.856,93	0,00	2.200.856,93
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	0,00	24.899,53	0,00	24.899,53
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	0,00	455.093,31	0,00	455.093,31
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	8.318.006,02	0,00	8.318.006,02
12.364	Ensino superior	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	0,00	21.895,00	0,00	21.895,00
12.365	Educação infantil	210.522,60	5.414.777,23	0,00	5.625.299,83
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	210.522,60	5.414.777,23	0,00	5.625.299,83
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	210.522,60	0,00	0,00	210.522,60
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	0,00	1.061.023,61	0,00	1.061.023,61
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	0,00	1.958,00	0,00	1.958,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	0,00	145.643,79	0,00	145.643,79
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	4.206.151,83	0,00	4.206.151,83
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	104,00	0,00	104,00
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	0,00	104,00	0,00	104,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	0,00	104,00	0,00	104,00
13	Cultura	1.313.818,23	829.097,50	0,00	2.142.915,73
13.122	Administração geral	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	0,00	500.409,94	0,00	500.409,94
13.392	Difusão cultural	1.313.818,23	328.687,56	0,00	1.642.505,79

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	1.313.818,23	328.687,56	0,00	1.642.505,79
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0005.1223	APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM	1.303.818,23	0,00	0,00	1.303.818,23
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	0,00	266.370,14	0,00	266.370,14
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingao	0,00	15.250,00	0,00	15.250,00
13.392.0005.2191	E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA	0,00	47.067,42	0,00	47.067,42
15	Urbanismo	13.942.465,86	3.531.052,45	0,00	17.473.518,31
15.451	Infra-estrutura urbana	13.942.465,86	0,00	0,00	13.942.465,86
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	13.942.465,86	0,00	0,00	13.942.465,86
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	1.049.325,05	0,00	0,00	1.049.325,05
15.451.0013.1118	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit	12.451.021,19	0,00	0,00	12.451.021,19
15.451.0013.1122	Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	51.740,20	0,00	0,00	51.740,20
15.451.0013.1161	Construcao e Revitalizacao de praca publica	390.379,42	0,00	0,00	390.379,42
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.531.052,45	0,00	3.531.052,45
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.531.052,45	0,00	3.531.052,45
15.452.0013.2092	Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	0,00	656.042,97	0,00	656.042,97
15.452.0013.2096	Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	0,00	2.875.009,48	0,00	2.875.009,48
16	Habitação	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
16.482	Habitação urbana	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
16.482.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
16.482.0013.1123	Construcao de Casas Populares	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84
17	Saneamento	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013.2160	Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua	0,00	33.038,43	0,00	33.038,43
18	Gestão ambiental	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007.2044	Elaboracao e implementacao de programa educ ambien	0,00	122.306,00	0,00	122.306,00
20	Agricultura	114.703,97	636.937,17	0,00	751.641,14
20.122	Administração geral	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	0,00	636.937,17	0,00	636.937,17
20.606	Extensão rural	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	79.370,22	0,00	0,00	79.370,22

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.607	Irrigação	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesianos na zona rual	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75
23	Comércio e serviços	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695	Turismo	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695.0006	PANTURISMO	18.000,63	16.486,06	0,00	34.486,69
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	16.150,63	0,00	0,00	16.150,63
23.695.0006.1056	Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo	650,00	0,00	0,00	650,00
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	0,00	16.486,06	0,00	16.486,06
26	Transporte	18.000,00	4.327.850,10	0,00	4.345.850,10
26.781	Transporte aéreo	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.781.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.781.0013.1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	4.327.850,10	0,00	4.327.850,10
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.327.850,10	0,00	4.327.850,10
26.782.0013.2097	Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas)	0,00	4.035.231,76	0,00	4.035.231,76
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	0,00	292.618,34	0,00	292.618,34
27	Desporto e lazer	221.600,00	789.536,93	0,00	1.011.136,93
27.122	Administração geral	184.600,00	689.713,33	0,00	874.313,33
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	184.600,00	689.713,33	0,00	874.313,33
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	184.600,00	0,00	0,00	184.600,00
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	0,00	689.713,33	0,00	689.713,33
27.812	Desporto comunitário	37.000,00	99.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	37.000,00	99.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004.1222	CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici	0,00	57.181,70	0,00	57.181,70
27.812.0004.2193	E. I. ESPORTE PARA TODOS	0,00	42.641,90	0,00	42.641,90
28	Encargos especiais	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	0,00	700.119,32	0,00	700.119,32
	TOTAL:	**23.405.159,63**	**75.183.143,38**	**0,00**	**98.588.303,01**
	TOTAL GERAL:				**98.588.303,01**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.836.594,68	0,00	2.836.594,68
01.031	Ação legislativa	2.836.594,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002	PROCESSO LEGISLATIVO	2.836.594,68	0,00	2.836.594,68
01.031.0002.1019	AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR	83.917,00	0,00	83.917,00
01.031.0002.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.917,00	0,00	83.917,00
01.031.0002.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.752.677,68	0,00	2.752.677,68
01.031.0002.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.752.677,68	0,00	2.752.677,68
04	Administração	13.634.605,30	341.279,31	13.975.884,61
04.122	Administração geral	9.840.830,47	341.279,31	10.182.109,78
04.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	9.840.830,47	341.279,31	10.182.109,78
04.122.0001.1001	Aquis. de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes - GAB	3.590,00	0,00	3.590,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.590,00	0,00	3.590,00
04.122.0001.1002	Encargos com Festividades e Eventos em Geral	25.500,00	0,00	25.500,00
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.500,00	0,00	25.500,00
04.122.0001.1003	Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - ADM	70.755,00	0,00	70.755,00
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.755,00	0,00	70.755,00
04.122.0001.1004	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos	38.420,10	0,00	38.420,10
04.122.0001.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.420,10	0,00	38.420,10
04.122.0001.1010	Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	167.860,00	0,00	167.860,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.704,00	0,00	151.704,00
04.122.0001.1010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.156,00	0,00	16.156,00
04.122.0001.1014	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Viacao e Ob	29.165,76	208.900,00	238.065,76
04.122.0001.1014.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.165,76	0,00	29.165,76
04.122.0001.1014.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	208.900,00	208.900,00
04.122.0001.1015	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Meio Ambien	890,00	0,00	890,00

Data: 13/03/2025 12:35:07 — Página: 1 de 16
Data da emissão: 13/03/2025 12:35:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.1015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00	0,00	890,00
04.122.0001.2001	Manutencao e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.684.378,36	0,00	1.684.378,36
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.674.203,21	0,00	1.674.203,21
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.175,15	0,00	10.175,15
04.122.0001.2002	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2005	Manut. das Ativid. da Sec. de Administracao e Depa	4.744.881,38	0,00	4.744.881,38
04.122.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.602.229,49	0,00	4.602.229,49
04.122.0001.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.218,36	0,00	127.218,36
04.122.0001.2005.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	15.433,53	0,00	15.433,53
04.122.0001.2015	Manutencao das Atividades da Sec de Viacao e Obras	2.465.286,58	132.379,31	2.597.665,89
04.122.0001.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.388.920,27	0,00	2.388.920,27
04.122.0001.2015.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	120.837,83	120.837,83
04.122.0001.2015.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	11.541,48	11.541,48
04.122.0001.2015.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.366,31	0,00	76.366,31
04.122.0001.2017	Manutencao das Atividades Sec. Meio Ambiente e Tur	578.153,29	0,00	578.153,29
04.122.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	569.671,29	0,00	569.671,29
04.122.0001.2017.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.482,00	0,00	8.482,00
04.122.0001.2127	Assessoria E-Social, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO	29.950,00	0,00	29.950,00
04.122.0001.2127.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.950,00	0,00	29.950,00
04.123	Administração financeira	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.612.782,31	0,00	2.612.782,31
04.123.0001.2007	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	2.452.967,99	0,00	2.452.967,99
04.123.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.364.347,54	0,00	2.364.347,54
04.123.0001.2007.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.020,81	0,00	77.020,81

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0001.2007.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	11.599,64	0,00	11.599,64
04.123.0001.2009	Encargos com Decisoes Judiciais e Precatorios	159.814,32	0,00	159.814,32
04.123.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.907,16	0,00	79.907,16
04.123.0001.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.907,16	0,00	79.907,16
04.124	Controle interno	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001.2003	Manutencao e Encargos com Controladoria Municipal	243.968,55	0,00	243.968,55
04.124.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	243.968,55	0,00	243.968,55
04.129	Administração de receitas	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001.2008	Encargos com o PASEP	937.023,97	0,00	937.023,97
04.129.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	937.023,97	0,00	937.023,97
08	Assistência social	2.390.584,24	458.107,71	2.848.691,95
08.122	Administração geral	1.720.252,38	28.054,00	1.748.306,38
08.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.720.252,38	28.054,00	1.748.306,38
08.122.0001.2011	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	1.720.252,38	28.054,00	1.748.306,38
08.122.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.720.252,38	0,00	1.720.252,38
08.122.0001.2011.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	20.210,00	20.210,00
08.122.0001.2011.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	7.844,00	7.844,00
08.128	Formação de recursos humanos	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009.2106	Capacitacoes de Servidores	8.888,60	0,00	8.888,60
08.128.0009.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.888,60	0,00	8.888,60
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	528.832,19	119.899,49	648.731,68
08.243.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0001.2012	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	481.779,38	0,00	481.779,38
08.243.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	47.052,81	119.899,49	166.952,30
08.243.0009.1241	E. I. AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	26.884,00	0,00	26.884,00
08.243.0009.1241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.884,00	0,00	26.884,00
08.243.0009.2053	Realizacaoo de oficinas ludicas e de artesanato	12.932,00	0,00	12.932,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243.0009.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.932,00	0,00	12.932,00
08.243.0009.2062	Manutencao e atividades do programa Crianca Feliz	7.236,81	119.899,49	127.136,30
08.243.0009.2062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.236,81	0,00	7.236,81
08.243.0009.2062.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	103.754,17	103.754,17
08.243.0009.2062.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	16.145,32	16.145,32
08.244	Assistência comunitária	132.611,07	310.154,22	442.765,29
08.244.0009	PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN	132.611,07	310.154,22	442.765,29
08.244.0009.1196	AQUISICAO E ENTREGA DE BRINQUEDOS NO NATAL	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0009.1196.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0009.1210	E.I. 05/2022 - AMPL. ABRIGO LAR CANTINHO DA ESPERA	1.820,00	0,00	1.820,00
08.244.0009.1210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.820,00	0,00	1.820,00
08.244.0009.1237	CREAS - CONSTRUCAO DO PREDIO DO CREAS	53.827,26	0,00	53.827,26
08.244.0009.1237.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.827,26	0,00	53.827,26
08.244.0009.2060	Manutencao e atividade do PAIF/SCFV	13.979,95	139.236,52	153.216,47
08.244.0009.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.979,95	0,00	13.979,95
08.244.0009.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	111.696,89	111.696,89
08.244.0009.2060.1.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	790,90	790,90
08.244.0009.2060.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	26.748,73	26.748,73
08.244.0009.2063	Manutencao e atividade do PBF	2.379,72	37.662,37	40.042,09
08.244.0009.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.379,72	0,00	2.379,72
08.244.0009.2063.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	34.711,96	34.711,96
08.244.0009.2063.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.950,41	2.950,41
08.244.0009.2064	Atividades a cargo FEAS	300,14	128.741,55	129.041,69
08.244.0009.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,14	0,00	300,14
08.244.0009.2064.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	77.953,28	77.953,28
08.244.0009.2064.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	36.754,36	36.754,36

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0009.2064.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	14.033,91	14.033,91
08.244.0009.2065	Manutencao e atividade IGD- SUAS	50.786,00	23,00	50.809,00
08.244.0009.2065.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.786,00	0,00	50.786,00
08.244.0009.2065.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23,00	23,00
08.244.0009.2187	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO CADASTRO UNICO DO SUAS	1.518,00	4.490,78	6.008,78
08.244.0009.2187.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00	0,00	1.518,00
08.244.0009.2187.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.003,89	2.003,89
08.244.0009.2187.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.486,89	2.486,89
10	Saúde	19.084.401,22	7.804.167,10	26.888.568,32
10.122	Administração geral	1.083.137,32	3.852,00	1.086.989,32
10.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.083.137,32	3.852,00	1.086.989,32
10.122.0001.1012	Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. Saude GESTAO SUS	10.759,98	0,00	10.759,98
10.122.0001.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.759,98	0,00	10.759,98
10.122.0001.2013	Manutencao das Atividades Sec Saude - Gestao SUS	1.072.377,34	3.852,00	1.076.229,34
10.122.0001.2013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.069.646,01	0,00	1.069.646,01
10.122.0001.2013.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.852,00	3.852,00
10.122.0001.2013.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.731,33	0,00	2.731,33
10.125	Normatização e fiscalização	191.143,17	22.044,20	213.187,37
10.125.0012	SAUDE VIGILANTE	191.143,17	22.044,20	213.187,37
10.125.0012.1239	E. I. AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41.246,59	0,00	41.246,59
10.125.0012.1239.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.246,59	0,00	41.246,59
10.125.0012.2189	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FISA	149.896,58	22.044,20	171.940,78
10.125.0012.2189.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	149.896,58	0,00	149.896,58
10.125.0012.2189.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.044,20	22.044,20
10.301	Atenção básica	6.967.951,07	5.913.732,90	12.881.683,97
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	6.967.951,07	5.913.732,90	12.881.683,97
10.301.0010.1094	Reforma dos PSFI, PSFII ,PSF Rural, PSF BURIISTIS	3.291,05	0,00	3.291,05

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.1094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.291,05	0,00	3.291,05
10.301.0010.1094.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00
10.301.0010.1100	Aquisicao de equipamentos para Atencao Basica	24.306,33	159.978,16	184.284,49
10.301.0010.1100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.306,33	0,00	24.306,33
10.301.0010.1100.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	63.170,00	63.170,00
10.301.0010.1100.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	37.126,00	37.126,00
10.301.0010.1100.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	51.716,16	51.716,16
10.301.0010.1100.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.966,00	7.966,00
10.301.0010.2073	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	317.393,00	144.529,54	461.922,54
10.301.0010.2073.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	293.507,65	0,00	293.507,65
10.301.0010.2073.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	144.529,54	144.529,54
10.301.0010.2073.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.885,35	0,00	23.885,35
10.301.0010.2074	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	4.064.265,16	4.435.867,96	8.500.133,12
10.301.0010.2074.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.962.240,24	0,00	3.962.240,24
10.301.0010.2074.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.565.655,38	3.565.655,38
10.301.0010.2074.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	448.147,68	448.147,68
10.301.0010.2074.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	422.064,90	422.064,90
10.301.0010.2074.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.383,47	0,00	99.383,47
10.301.0010.2074.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.641,45	0,00	2.641,45
10.301.0010.2075	Manutencao e Encargos Agentes Comunitarios	1.451.018,63	843.822,74	2.294.841,37
10.301.0010.2075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.396.795,97	0,00	1.396.795,97
10.301.0010.2075.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	350.221,14	350.221,14
10.301.0010.2075.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	493.601,60	493.601,60
10.301.0010.2075.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.222,66	0,00	54.222,66
10.301.0010.2182	REALIZACAO DE EXAMES NAO OFERECIDOS PELA SAUDE PUB	1.107.676,90	329.534,50	1.437.211,40
10.301.0010.2182.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.107.676,90	0,00	1.107.676,90

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2182.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	142.640,00	142.640,00
10.301.0010.2182.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	8.160,00	8.160,00
10.301.0010.2182.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	178.734,50	178.734,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	9.610.300,60	1.287.513,09	10.897.813,69
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	9.610.300,60	1.287.513,09	10.897.813,69
10.302.0011.1103	Aquisicao equipamentos e material permanente MAC	221.133,12	150.956,78	372.089,90
10.302.0011.1103.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	221.133,12	0,00	221.133,12
10.302.0011.1103.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	985,00	985,00
10.302.0011.1103.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	149.971,78	149.971,78
10.302.0011.1107	Construcao, Reforma e Ampliação de Hospital e dema	1.703,14	46.135,13	47.838,27
10.302.0011.1107.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.703,14	0,00	1.703,14
10.302.0011.1107.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	25.187,57	25.187,57
10.302.0011.1107.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	19.575,66	19.575,66
10.302.0011.1107.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.371,90	1.371,90
10.302.0011.2081	Manutencao do TFD	573.351,03	0,00	573.351,03
10.302.0011.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	573.351,03	0,00	573.351,03
10.302.0011.2082	Manutencao do Laboratorio Municipal	1.115.120,27	164.528,10	1.279.648,37
10.302.0011.2082.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.115.120,27	0,00	1.115.120,27
10.302.0011.2082.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	164.528,10	164.528,10
10.302.0011.2083	Encargos com o Consorcio de Saude	349.440,00	163.800,00	513.240,00
10.302.0011.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	349.440,00	0,00	349.440,00
10.302.0011.2083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	163.800,00	163.800,00
10.302.0011.2084	Manut. e Funcionamento das Atividades do Hospital	7.306.503,04	762.093,08	8.068.596,12
10.302.0011.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.190.301,85	0,00	7.190.301,85
10.302.0011.2084.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	735.834,93	735.834,93
10.302.0011.2084.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	26.258,15	26.258,15
10.302.0011.2084.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.582,19	0,00	114.582,19
10.302.0011.2084.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.619,00	0,00	1.619,00
10.302.0011.2192	E. I. EXAME LABORATORIAL	43.050,00	0,00	43.050,00
10.302.0011.2192.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.050,00	0,00	43.050,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	301.233,68	112.627,14	413.860,82
10.303.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	301.233,68	112.627,14	413.860,82

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0010.2076	Manutencao e Encargos com a Farmacia Basica	284.240,83	112.627,14	396.867,97
10.303.0010.2076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.240,83	0,00	284.240,83
10.303.0010.2076.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	112.627,14	112.627,14
10.303.0010.2190	E. I. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA	16.992,85	0,00	16.992,85
10.303.0010.2190.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.992,85	0,00	16.992,85
10.304	Vigilância sanitária	927.994,38	461.347,62	1.389.342,00
10.304.0012	SAUDE VIGILANTE	927.994,38	461.347,62	1.389.342,00
10.304.0012.2089	Manutencao e Encargos com Programas de Vigilancia	927.994,38	461.347,62	1.389.342,00
10.304.0012.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	896.572,18	0,00	896.572,18
10.304.0012.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	382.876,34	382.876,34
10.304.0012.2089.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	69.178,28	69.178,28
10.304.0012.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.293,00	9.293,00
10.304.0012.2089.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.139,38	0,00	17.139,38
10.304.0012.2089.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	14.282,82	0,00	14.282,82
10.305	Vigilância epidemiológica	2.641,00	3.050,15	5.691,15
10.305.0012	SAUDE VIGILANTE	2.641,00	3.050,15	5.691,15
10.305.0012.1110	Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente	2.641,00	0,00	2.641,00
10.305.0012.1110.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.641,00	0,00	2.641,00
10.305.0012.2085	Realizacao das Campanhas de Vacinacao	0,00	3.050,15	3.050,15
10.305.0012.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.050,15	3.050,15
12	Educação	7.809.986,01	13.513.501,95	21.323.487,96
12.122	Administração geral	326.652,66	0,00	326.652,66
12.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	305.817,36	0,00	305.817,36
12.122.0001.1013	Aquisicao de Veiculos e Equip. Sec. de Educacao	15.977,90	0,00	15.977,90
12.122.0001.1013.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.977,90	0,00	15.977,90
12.122.0001.2014	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao	289.839,46	0,00	289.839,46
12.122.0001.2014.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	287.370,81	0,00	287.370,81
12.122.0001.2014.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.468,65	0,00	2.468,65

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	20.835,30	0,00	20.835,30
12.122.0003.1040	Elaboracao de Processo Seletivo Educacao	20.835,30	0,00	20.835,30
12.122.0003.1040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.835,30	0,00	20.835,30
12.125	Normatização e fiscalização	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003.2042	Manutencao dos Conselhos da Educacao	10.350,00	0,00	10.350,00
12.125.0003.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.350,00	0,00	10.350,00
12.306	Alimentação e nutrição	585.547,59	167.065,53	752.613,12
12.306.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	585.547,59	167.065,53	752.613,12
12.306.0003.2024	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental	312.565,96	66.093,62	378.659,58
12.306.0003.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	312.565,96	0,00	312.565,96
12.306.0003.2024.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	66.093,62	66.093,62
12.306.0003.2026	Manutencao da Alimentacao Escolar - Creche	158.521,12	54.781,25	213.302,37
12.306.0003.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	158.521,12	0,00	158.521,12
12.306.0003.2026.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	54.781,25	54.781,25
12.306.0003.2027	Manutencao da Alimentacao Escolar - Pre-escola	114.460,51	46.190,66	160.651,17
12.306.0003.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.460,51	0,00	114.460,51
12.306.0003.2027.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	46.190,66	46.190,66
12.361	Ensino fundamental	5.518.466,14	9.068.107,21	14.586.573,35
12.361.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	5.518.466,14	9.068.107,21	14.586.573,35
12.361.0003.1021	Aquis. de Equip. e Material Perm. Ensino Fund 25%	173.131,00	0,00	173.131,00
12.361.0003.1021.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173.131,00	0,00	173.131,00
12.361.0003.1035	Aquisicao de Onibus Escolares	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
12.361.0003.1035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
12.361.0003.1145	Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola Fun	0,00	60.156,56	60.156,56
12.361.0003.1145.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	60.156,56	60.156,56
12.361.0003.1190	AQUISICAO DE KIT UNIFORME ESCOLAR - ALUNOS	135.823,74	0,00	135.823,74
12.361.0003.1190.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.823,74	0,00	135.823,74
12.361.0003.1244	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAL	122.307,01	93.422,42	215.729,43

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0003.1244.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	122.307,01	0,00	122.307,01
12.361.0003.1244.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	93.422,42	93.422,42
12.361.0003.2028	Manutencao do Transporte Escolar	112.611,27	1.588.265,56	1.700.876,83
12.361.0003.2028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.611,27	0,00	112.611,27
12.361.0003.2028.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	749.452,49	749.452,49
12.361.0003.2028.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	261.380,97	261.380,97
12.361.0003.2028.2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	366.287,10	366.287,10
12.361.0003.2028.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	211.145,00	211.145,00
12.361.0003.2030	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	2.200.856,93	0,00	2.200.856,93
12.361.0003.2030.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.113.928,75	0,00	2.113.928,75
12.361.0003.2030.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.928,18	0,00	86.928,18
12.361.0003.2129	Formacao e qualificacao dos profissionais da edu	24.899,53	0,00	24.899,53
12.361.0003.2129.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.899,53	0,00	24.899,53
12.361.0003.2133	Manut do salario educacao - fundamental	0,00	455.093,31	455.093,31
12.361.0003.2133.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	428.765,86	428.765,86
12.361.0003.2133.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	26.327,45	26.327,45
12.361.0003.2136	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENT	1.446.836,66	6.871.169,36	8.318.006,02
12.361.0003.2136.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.446.836,66	0,00	1.446.836,66
12.361.0003.2136.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	6.657.812,46	6.657.812,46
12.361.0003.2136.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	213.356,90	213.356,90
12.364	Ensino superior	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003.2029	Parcerias para o Ensino Superior	21.895,00	0,00	21.895,00
12.364.0003.2029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.895,00	0,00	21.895,00
12.365	Educação infantil	1.346.970,62	4.278.329,21	5.625.299,83
12.365.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	1.346.970,62	4.278.329,21	5.625.299,83

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0003.1022	Aquis. de Equip. e Material Perm. -Ensino Inf 25%	210.522,60	0,00	210.522,60
12.365.0003.1022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.522,60	0,00	210.522,60
12.365.0003.2031	Manutencao do Ensino Infantil - 25%	1.043.597,31	17.426,30	1.061.023,61
12.365.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.008.257,06	0,00	1.008.257,06
12.365.0003.2031.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	33,71	33,71
12.365.0003.2031.1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.073,18	1.073,18
12.365.0003.2031.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.340,25	0,00	35.340,25
12.365.0003.2031.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	16.319,41	16.319,41
12.365.0003.2131	Manut de Projetos Educacionais e Pedagogicos infan	1.958,00	0,00	1.958,00
12.365.0003.2131.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.958,00	0,00	1.958,00
12.365.0003.2134	Manut do salario educacao - infantil	0,00	145.643,79	145.643,79
12.365.0003.2134.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	145.643,79	145.643,79
12.365.0003.2135	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL	90.892,71	4.115.259,12	4.206.151,83
12.365.0003.2135.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.892,71	0,00	90.892,71
12.365.0003.2135.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	4.115.259,12	4.115.259,12
12.366	Educação de jovens e adultos	104,00	0,00	104,00
12.366.0003	EDUCAR PARA INCLUIR	104,00	0,00	104,00
12.366.0003.2032	Manutencao do Ensino EJA - 25%	104,00	0,00	104,00
12.366.0003.2032.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	104,00	0,00	104,00
13	Cultura	2.029.262,09	113.653,64	2.142.915,73
13.122	Administração geral	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001.2020	Manutencao das Atividades da Dep. de Cultura	500.409,94	0,00	500.409,94
13.122.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.409,94	0,00	500.409,94
13.392	Difusão cultural	1.528.852,15	113.653,64	1.642.505,79
13.392.0005	CULTURA EM DESENVOLVIMENTO	1.528.852,15	113.653,64	1.642.505,79
13.392.0005.1200	E.I. 03/2022 - APOIO A RELIAZAÇÃO FESTEJO DOMINGAO	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0005.1200.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0005.1223	APOIO A REALIZACAO DA DINAMICA DE EMPRESARIOS E EM	1.303.818,23	0,00	1.303.818,23
13.392.0005.1223.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.818,23	0,00	1.303.818,23
13.392.0005.2047	Promocao de eventos culturais: Festas culturais, f	152.716,50	113.653,64	266.370,14
13.392.0005.2047.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	152.716,50	0,00	152.716,50
13.392.0005.2047.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	3.612,25	3.612,25
13.392.0005.2047.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.720,00	5.720,00
13.392.0005.2047.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	70.831,37	70.831,37
13.392.0005.2047.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	33.490,02	33.490,02
13.392.0005.2149	Apoio a Realizacao do festejo do domingao	15.250,00	0,00	15.250,00
13.392.0005.2149.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.250,00	0,00	15.250,00
13.392.0005.2191	E. I. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA CULTURAL E QUADRILHA JUNINA	47.067,42	0,00	47.067,42
13.392.0005.2191.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.067,42	0,00	47.067,42
15	Urbanismo	5.034.875,81	12.438.642,50	17.473.518,31
15.451	Infra-estrutura urbana	2.176.407,33	11.766.058,53	13.942.465,86
15.451.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.176.407,33	11.766.058,53	13.942.465,86
15.451.0013.1058	Construcao do cais as margens do Rio Tapirape	481.613,77	567.711,28	1.049.325,05
15.451.0013.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	481.613,77	0,00	481.613,77
15.451.0013.1058.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	567.711,28	567.711,28
15.451.0013.1118	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrit	1.643.053,36	10.807.967,83	12.451.021,19
15.451.0013.1118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.643.053,36	0,00	1.643.053,36
15.451.0013.1118.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	65.417,70	65.417,70
15.451.0013.1118.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.793.908,67	5.793.908,67
15.451.0013.1118.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	25.111,98	25.111,98
15.451.0013.1118.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	4.896.362,15	4.896.362,15
15.451.0013.1118.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	27.167,33	27.167,33
15.451.0013.1122	Revitalizacao de Canteiros e Paisagismo de Ruas e	51.740,20	0,00	51.740,20
15.451.0013.1122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.740,20	0,00	51.740,20
15.451.0013.1161	Construcao e Revitalizacao de praca publica	0,00	390.379,42	390.379,42
15.451.0013.1161.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	210.100,00	210.100,00
15.451.0013.1161.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	180.279,42	180.279,42

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452	Serviços urbanos	2.858.468,48	672.583,97	3.531.052,45
15.452.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.858.468,48	672.583,97	3.531.052,45
15.452.0013.2092	Manutencao e Ampliacao da iluminacao publica	10.850,00	645.192,97	656.042,97
15.452.0013.2092.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.850,00	0,00	10.850,00
15.452.0013.2092.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	546.482,29	546.482,29
15.452.0013.2092.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	98.710,68	98.710,68
15.452.0013.2096	Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral	2.847.618,48	27.391,00	2.875.009,48
15.452.0013.2096.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.701.248,27	0,00	2.701.248,27
15.452.0013.2096.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	27.391,00	27.391,00
15.452.0013.2096.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.170,21	0,00	130.170,21
15.452.0013.2096.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	16.200,00	0,00	16.200,00
16	Habitação	612.994,81	3.487.068,03	4.100.062,84
16.482	Habitação urbana	612.994,81	3.487.068,03	4.100.062,84
16.482.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	612.994,81	3.487.068,03	4.100.062,84
16.482.0013.1123	Construcao de Casas Populares	612.994,81	3.487.068,03	4.100.062,84
16.482.0013.1123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	612.994,81	0,00	612.994,81
16.482.0013.1123.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	3.312.063,25	3.312.063,25
16.482.0013.1123.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	175.004,78	175.004,78
17	Saneamento	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512	Saneamento básico urbano	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013.2160	Manutencao no Sistema de captacao e dist de agua	33.038,43	0,00	33.038,43
17.512.0013.2160.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.711,66	0,00	31.711,66
17.512.0013.2160.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.326,77	0,00	1.326,77
18	Gestão ambiental	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007.2044	Elaboracao e implementacao de programa educ ambien	122.306,00	0,00	122.306,00
18.541.0007.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.306,00	0,00	122.306,00
20	Agricultura	751.641,14	0,00	751.641,14

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122	Administração geral	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001.2018	Manut. das Atividades da Sec. Agricultura e Comerc	636.937,17	0,00	636.937,17
20.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	612.737,39	0,00	612.737,39
20.122.0001.2018.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.613,33	0,00	15.613,33
20.122.0001.2018.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.586,45	0,00	8.586,45
20.606	Extensão rural	79.370,22	0,00	79.370,22
20.606.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	79.370,22	0,00	79.370,22
20.606.0008.1084	Conclusao, Reforma e Manut. do Parque de Exposicao	79.370,22	0,00	79.370,22
20.606.0008.1084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.370,22	0,00	79.370,22
20.607	Irrigação	35.333,75	0,00	35.333,75
20.607.0008	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	35.333,75	0,00	35.333,75
20.607.0008.1153	Abertura de Pocos artesianos na zona rual	35.333,75	0,00	35.333,75
20.607.0008.1153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.333,75	0,00	35.333,75
23	Comércio e serviços	34.486,69	0,00	34.486,69
23.695	Turismo	34.486,69	0,00	34.486,69
23.695.0006	PANTURISMO	34.486,69	0,00	34.486,69
23.695.0006.1055	Apoio a realização do Rally do Varjao	16.150,63	0,00	16.150,63
23.695.0006.1055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.150,63	0,00	16.150,63
23.695.0006.1056	Apoio a realizacao de eventos de Cicloturismo	650,00	0,00	650,00
23.695.0006.1056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	650,00	0,00	650,00
23.695.0006.1059	Apoio a realizacao Canoagem Ecologica	1.200,00	0,00	1.200,00
23.695.0006.1059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00
23.695.0006.2153	Manutencao do cais Rio Tapirape	16.486,06	0,00	16.486,06
23.695.0006.2153.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.486,06	0,00	16.486,06
26	Transporte	3.738.096,60	607.753,50	4.345.850,10
26.781	Transporte aéreo	18.000,00	0,00	18.000,00
26.781.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	18.000,00	0,00	18.000,00
26.781.0013.1130	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL	18.000,00	0,00	18.000,00
26.781.0013.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
26.782	Transporte rodoviário	3.720.096,60	607.753,50	4.327.850,10

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0013	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.720.096,60	607.753,50	4.327.850,10
26.782.0013.2097	Manutencao dos Serviços em Transporte (estradas)	3.427.478,26	607.753,50	4.035.231,76
26.782.0013.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.352.021,87	0,00	3.352.021,87
26.782.0013.2097.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	550.103,10	550.103,10
26.782.0013.2097.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.456,39	0,00	75.456,39
26.782.0013.2097.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	57.650,40	57.650,40
26.782.0013.2100	Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario	292.618,34	0,00	292.618,34
26.782.0013.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.618,34	0,00	292.618,34
27	Desporto e lazer	831.136,93	180.000,00	1.011.136,93
27.122	Administração geral	694.313,33	180.000,00	874.313,33
27.122.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	694.313,33	180.000,00	874.313,33
27.122.0001.1017	Aquisicao Veiculos e Equip Dep. de Esporte e Lazer	4.600,00	180.000,00	184.600,00
27.122.0001.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00
27.122.0001.1017.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	180.000,00	180.000,00
27.122.0001.2019	Manut. das Atividades da Dep. de Esportes e Lazer	689.713,33	0,00	689.713,33
27.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	678.619,09	0,00	678.619,09
27.122.0001.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.094,24	0,00	11.094,24
27.812	Desporto comunitário	136.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004	ESPORTE PARA TODOS	136.823,60	0,00	136.823,60
27.812.0004.1222	CONTRUIR ILUMINACAO E VESTIARIOS CAMPO DO DISTRI	37.000,00	0,00	37.000,00
27.812.0004.1222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00
27.812.0004.2043	Realizacao de eventos desportivos em todo o Munici	57.181,70	0,00	57.181,70
27.812.0004.2043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.181,70	0,00	57.181,70
27.812.0004.2193	E. I. ESPORTE PARA TODOS	42.641,90	0,00	42.641,90
27.812.0004.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.641,90	0,00	42.641,90
28	Encargos especiais	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843	Serviço da dívida interna	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	700.119,32	0,00	700.119,32

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001.2010	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	700.119,32	0,00	700.119,32
28.843.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700.119,32	0,00	700.119,32
	TOTAL:	**59.644.129,27**	**38.944.173,74**	**98.588.303,01**
			TOTAL GERAL:	**98.588.303,01**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	2.836.594,68					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.959.436,91				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		5.051.866,48				
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO					21.323.487,96	2.142.915,73
05 - SECRETARIA DE SAUDE				26.888.568,32		
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO						
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS		2.835.731,65				
08 - SECRETARIA DE FINANCAS		3.549.806,28				
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.848.691,95			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		579.043,29				
Total	**2.836.594,68**	**13.975.884,61**	**2.848.691,95**	**26.888.568,32**	**21.323.487,96**	**2.142.915,73**

Data: 13/03/2025 12:35:38 Página: 1 de 3
Data da emissão: 13/03/2025 12:35:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ - 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO						
05 - SECRETARIA DE SAUDE						
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO					751.641,14	
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	17.473.518,31	4.100.062,84	33.038,43			
08 - SECRETARIA DE FINANCAS						
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				122.306,00		34.486,69
Total	**17.473.518,31**	**4.100.062,84**	**33.038,43**	**122.306,00**	**751.641,14**	**34.486,69**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções			
Órgão	**Transporte**	**Desporto e lazer**	**Encargos especiais**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE				**2.836.594,68**
02 - GABINETE DO PREFEITO				**1.959.436,91**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				**5.051.866,48**
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		1.011.136,93		**24.477.540,62**
05 - SECRETARIA DE SAUDE				**26.888.568,32**
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO				**751.641,14**
07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	4.345.850,10			**28.788.201,33**
08 - SECRETARIA DE FINANCAS			700.119,32	**4.249.925,60**
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.848.691,95**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				**735.835,98**
Total	**4.345.850,10**	**1.011.136,93**	**700.119,32**	**98.588.303,01**

TOTAL		**98.588.303,01**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**98.588.303,01**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	81.207,638,10	74.769,462,27	8.078,262,39	-61.820,17	8.016,442,22	82.785,904,49	1.578,266,39	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.655,701,75	15.492,358,76	1.646,498,70		1.646,498,70	17.138,857,46		2.516,844,29
1.1.1	Impostos	18.466,187,99	14.367,239,33	1.538,948,21		1.538,948,21	15.906,187,54		2.560,000,45
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	9.664,187,99	6.658,445,51	87.552,68		87.552,68	6.745,998,19		2.918,189,80
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.011.545,60	574.514,49	66.517,16		66.517,16	641.031,65		370.513,95
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.011.545,60	574.514,49	66.517,16		66.517,16	641.031,65		370.513,95
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	758.700,00	343.972,86	49.992,41		49.992,41	393.965,27		364.734,73
1.1.1.2.50.0.1.01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	308.700,00	346.435,06	50.136,63		50.136,63	396.571,69	87.871,69	
1.1.1.2.50.0.1.01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-2.462,20	-144,22		-144,22	-2.606,42	2.606,42	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	7.041,99	1.306,03		1.306,03	8.348,02	3.348,02	
1.1.1.2.50.0.2.01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		7.041,99	1.306,03		1.306,03	8.348,02	8.348,02	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	217.845,60	197.160,42	13.591,29		13.591,29	210.751,71		7.093,89
1.1.1.2.50.0.3.01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	67.845,60	230.476,22	15.731,74		15.731,74	246.207,96	178.362,36	
1.1.1.2.50.0.3.01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-33.315,80	-2.140,45		-2.140,45	-35.456,25	35.456,25	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00	26.339,22	1.627,43		1.627,43	27.966,65		2.033,35
1.1.1.2.50.0.4.01	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA		141.784,21	9.564,99		9.564,99	151.349,20	151.349,20	
1.1.1.2.50.0.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da DA		-115.444,99	-7.937,56		-7.937,56	-123.382,55	123.382,55	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.652.642,39	6.083.931,02	21.035,52		21.035,52	6.104.966,54		2.547.675,85
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.652.642,39	6.083.931,02	21.035,52		21.035,52	6.104.966,54		2.547.675,85
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	8.649.642,39	6.083.931,02	21.035,52		21.035,52	6.104.966,54		2.544.675,85
1.1.1.2.53.0.1.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal	5.649.642,39	6.083.931,02	21.035,52		21.035,52	6.104.966,54	455.324,15	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.650.000,00	3.372.801,47	892.528,32		892.528,32	4.265.329,79		384.670,21
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.650.000,00	3.372.801,47	892.528,32		892.528,32	4.265.329,79		384.670,21

Data: 13/03/2025 12:36:15 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.550.000,00	3.344.623,65	866.233,21		866.233,21	4.210.856,86		339.143,14
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.550.000,00	3.344.599,52	866.233,21		866.233,21	4.210.832,73		339.167,27
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal	2.550.000,00	3.330.601,05	860.590,02		860.590,02	4.191.191,07	1.641.191,07	
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - Principal								
1.1.1.3.03.1.1.04	Receita - IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos de Autarquias/Fundações/Outros Órgãos		13.998,47	5.643,19		5.643,19	19.641,66	19.641,66	
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		24,13				24,13	24,13	
1.1.1.3.03.1.2.01	Receita - IRRF - Trabalho - Ativos/Inativos do Poder Executivo - Principal - Multas e Juros de Mora		24,13				24,13	24,13	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00	28.177,82	26.295,11		26.295,11	54.472,93		45.527,07
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00	28.171,72	26.295,11		26.295,11	54.466,83		45.533,17
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo – Principal		19.880,20	23.428,75		23.428,75	43.308,95	43.308,95	
1.1.1.3.03.4.1.02	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo – Principal		872,64				872,64	872,64	
1.1.1.3.03.4.1.04	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Autarquias/Fundações/Outros Orgãos - Principal		7.418,88	2.866,36		2.866,36	10.285,24	10.285,24	
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		6,10				6,10	6,10	
1.1.1.3.03.4.2.01	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros de Mora		6,10				6,10	6,10	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.141.000,00	4.335.992,35	558.867,21		558.867,21	4.894.859,56	753.859,56	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.141.000,00	4.335.992,35	558.867,21		558.867,21	4.894.859,56	753.859,56	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.141.000,00	4.335.992,35	558.867,21		558.867,21	4.894.859,56	753.859,56	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.100.000,00	4.243.286,62	549.421,57		549.421,57	4.792.708,19	692.708,19	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.600.000,00	3.683.854,70	466.550,69		466.550,69	4.150.405,39	550.405,39	
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	500.000,00	559.431,92	82.870,88		82.870,88	642.302,80	142.302,80	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00							10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		3.642,49	6.363,45		6.363,45	10.005,94	10.005,94	
1.1.1.4.51.1.2.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora								
1.1.1.4.51.1.2.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora - Simples Nacional		19.739,86	3.082,19		3.082,19	22.822,05	22.822,05	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	30.000,00	48.809,73				48.809,73	18.809,73	
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		50.311,85				50.311,85	50.311,85	
1.1.1.4.51.1.3.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.502,12				-1.502,12	1.502,12	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	20.513,65				20.513,65	19.513,65	
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		25.633,25				25.633,25	25.633,25	
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-5.119,60				-5.119,60	5.119,60	
1.1.1.9	Outros Impostos	11.000,00							11.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	11.000,00							11.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	11.000,00							11.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 2 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2	TAXAS - Principal	349.513,76	300.603,43	24.358,78		24.358,78	324.962,21		24.551,55
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	193.378,70	163.360,73	10.011,56		10.011,56	173.372,29		20.006,41
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	117.000,00	98.266,02	4.705,63		4.705,63	102.971,65		14.028,35
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	117.000,00	98.266,02	4.705,63		4.705,63	102.971,65		14.028,35
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	100.000,00							100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal		78.025,15	2.465,31		2.465,31	80.490,46	80.490,46	
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Principal								
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal		8.274,18	977,81		977,81	9.251,99	9.251,99	
1.1.2.1.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Principal								
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal		10.368,62	788,73		788,73	11.157,35	11.157,35	
1.1.2.1.01.0.1.03	Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos - Principal								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01	Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora		617,91				617,91	617,91	
1.1.2.1.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora								
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01	Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa		549,17	105,14		105,14	654,31	654,31	
1.1.2.1.01.0.3.01	Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa		-118,95				-118,95	118,95	
1.1.2.1.01.0.3.02	Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa		281,63	252,33		252,33	533,96	533,96	
1.1.2.1.01.0.3.02	Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Dívida Ativa		-70,50				-70,50	70,50	
1.1.2.1.01.0.3.03	Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa		368,79				368,79	368,79	
1.1.2.1.01.0.3.03	Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Dívida Ativa		-32,57				-32,57	32,57	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01	Receita - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		388,81	34,21		34,21	423,02	423,02	
1.1.2.1.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento ou Atividades - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		-388,81				-388,81	388,81	
1.1.2.1.01.0.4.02	Receita - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		220,24	82,10		82,10	302,34	302,34	
1.1.2.1.01.0.4.02	Desconto concedido - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento ou Atividades – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		-220,24				-220,24	220,24	
1.1.2.1.01.0.4.03	Receita - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		129,20				129,20	129,20	
1.1.2.1.01.0.4.03	Desconto concedido - Taxa de Execução, Conclusão, Demolição de Obras - Instalação e Parcelamento Urbanos – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-126,61				-126,61	126,61	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	39.378,70	41.828,11	3.681,31		3.681,31	45.509,42	6.130,72	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	39.378,70	41.828,11	3.681,31		3.681,31	45.509,42	6.130,72	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	39.378,70	41.828,11	3.681,31		3.681,31	45.509,42	6.130,72	

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 3 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.000,00	23.266,60	1.624,62		1.624,62	24.891,22		12.108,78
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	37.000,00	23.266,60	1.624,62		1.624,62	24.891,22		12.108,78
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	30.000,00	21.108,87	1.622,16		1.622,16	22.731,03		7.268,97
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	191,99	2,46		2,46	194,45		805,55
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	5.000,00	1.351,80				1.351,80		3.648,20
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	613,94				613,94		386,06
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	156.135,06	137.242,70	14.347,22		14.347,22	151.589,92		4.545,14
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	60.000,00	9.244,27	1.288,66		1.288,66	10.532,93		49.467,07
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	9.244,27	1.288,66		1.288,66	10.532,93		49.467,07
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	50.000,00							50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal		8.410,86	1.265,08		1.265,08	9.675,94	9.675,94	
1.1.2.2.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Principal								
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.2.01.0.2.01	Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora		5,04				5,04	5,04	
1.1.2.2.01.0.2.01	Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multa e Juros de Mora								
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01	Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Dívida Ativa		79,17				79,17	79,17	
1.1.2.2.01.0.3.01	Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Dívida Ativa		-25,93				-25,93	25,93	
1.1.2.2.01.0.3.02	Receita - Taxa de Expediente – Dívida Ativa		893,36	23,88		23,88	917,24	917,24	
1.1.2.2.01.0.3.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente – Dívida Ativa		-282,39	-6,85		-6,85	-289,24	289,24	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa		120,85				120,85	120,85	
1.1.2.2.01.0.3.03	Desconto concedido - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Dívida Ativa		-20,61				-20,61	20,61	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4.01	Receita - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		107,24				107,24	107,24	
1.1.2.2.01.0.4.01	Desconto concedido - Taxa pelos Serviços Diversos - Tabela IX – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-105,10				-105,10	105,10	
1.1.2.2.01.0.4.02	Receita - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.243,80	39,01		39,01	1.282,81	1.282,81	
1.1.2.2.01.0.4.02	Desconto concedido - Taxa de Expediente – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.183,22	-32,46		-32,46	-1.215,68	1.215,68	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		60,18				60,18	60,18	
1.1.2.2.01.0.4.03	Desconto concedido - Taxa de Serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-58,98				-58,98	58,98	
1.1.2.2.53	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	96.135,06	127.998,43	13.058,56		13.058,56	141.056,99	44.921,93	
1.1.2.2.53.0	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	96.135,06	127.998,43	13.058,56		13.058,56	141.056,99	44.921,93	
1.1.2.2.53.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal								
1.1.2.2.53.0.1.01	Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	96.135,06	133.077,02	11.551,78		11.551,78	144.628,80	48.493,74	
1.1.2.2.53.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Principal		-23.480,52				-23.480,52	23.480,52	
1.1.2.2.53.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora								
1.1.2.2.53.0.2.01	Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora		311,07	153,90		153,90	464,97	464,97	

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 4 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.53.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa								
1.1.2.2.53.0.3.01	Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa		20.175,02	1.595,75		1.595,75	21.770,77	21.770,77	
1.1.2.2.53.0.3.01	Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa		-3.539,57	-298,32		-298,32	-3.837,89	3.837,89	
1.1.2.2.53.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.2.53.0.4.01	Receita - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		13.112,80	1.106,76		1.106,76	14.219,56	14.219,56	
1.1.2.2.53.0.4.01	Desconto concedido - Taxa de Coleta de Lixo - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		-11.657,39	-1.051,31		-1.051,31	-12.708,70	12.708,70	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	840.000,00	824.516,00	83.191,71		83.191,71	907.707,71	67.707,71	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	840.000,00	824.516,00	83.191,71		83.191,71	907.707,71	67.707,71	
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	840.000,00	824.516,00	83.191,71		83.191,71	907.707,71	67.707,71	
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	840.000,00	824.516,00	83.191,71		83.191,71	907.707,71	67.707,71	
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	840.000,00	824.511,96	83.189,29		83.189,29	907.701,25	67.701,25	
1.1.3.1.51.0.3	Dedução da receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa								
1.1.3.1.51.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa		3,60	1,80		1,80	5,40	5,40	
1.1.3.1.51.0.3	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa		-0,06				-0,06	0,06	
1.1.3.1.51.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1,03	0,62		0,62	1,65	1,65	
1.1.3.1.51.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-0,53				-0,53	0,53	
	Soma	13.888.701,75	15.492.358,76	1.646.498,70		1.646.498,70	17.138.857,46	3.883.800,21	212.108,78
1.2	Contribuições		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		5.124,73	405,60		405,60	5.530,33	5.530,33	
1.2.4.1.50.0.2	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora		35,94	11,45		11,45	47,39	47,39	
1.2.4.1.50.0.3	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa								
1.2.4.1.50.0.3	Desconto concedido - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa								
1.2.4.1.50.0.4	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.2.4.1.50.0.4	Desconto concedido - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Soma		5.160,67	417,05		417,05	5.577,72	5.577,72	
1.3	Receita Patrimonial	2.608.438,64	1.539.922,25	111.795,43		111.795,43	1.651.717,68		956.720,96
1.3.2	Valores Mobiliários	2.608.438,64	1.380.133,02	107.279,32		107.279,32	1.487.412,34		1.121.026,30
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.608.438,64	1.380.133,02	107.279,32		107.279,32	1.487.412,34		1.121.026,30
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	2.608.438,64	1.380.133,02	107.279,32		107.279,32	1.487.412,34		1.121.026,30
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.608.438,64	1.380.133,02	107.279,32		107.279,32	1.487.412,34		1.121.026,30
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal								

Data: 13/03/2025 12:36:15

Página: 5 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	300.000,00	96.507,99	6.254,56		6.254,56	102.762,55		197.237,45
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Sáude	200.000,00	76.720,91	3.821,48		3.821,48	80.542,39		119.457,61
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	10.000,00	595,14	87,52		87,52	682,66		9.317,34
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	14.744,25	1.641,26		1.641,26	16.385,51	6.385,51	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	11.073,18	35.072,34	4.246,26		4.246,26	39.318,60	28.245,42	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	582.500,00	54.568,16	5.353,47		5.353,47	59.921,63		522.578,37
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	239.496,71	9.499,56	782,44		782,44	10.282,00		229.214,71
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	10.000,00	54.976,02	8.953,18		8.953,18	63.929,20	53.929,20	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	10.000,00	1.272,88				1.272,88		8.727,12
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	102.365,46	772.124,13	53.533,19		53.533,19	825.657,32	723.291,86	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.133.003,29	264.051,64	22.605,96		22.605,96	286.657,60		846.345,69
1.3.9	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Principal		159.789,23	4.516,11		4.516,11	164.305,34	164.305,34	
1.3.9.9	Demais Receitas Patrimoniais		159.789,23	4.516,11		4.516,11	164.305,34	164.305,34	
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais		159.789,23	4.516,11		4.516,11	164.305,34	164.305,34	
1.3.9.9.99.0	Outras Receitas Patrimoniais		159.789,23	4.516,11		4.516,11	164.305,34	164.305,34	
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal		159.756,41	4.516,11		4.516,11	164.272,52	164.272,52	
1.3.9.9.99.0.1.01	Receita - Alienação de Bens Imóveis objeto de Regularização Fundiária Urbana		636,02				636,02	636,02	
1.3.9.9.99.0.1.02	Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP		159.120,39	4.516,11		4.516,11	163.636,50	163.636,50	
1.3.9.9.99.0.2	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora		32,82				32,82	32,82	
1.3.9.9.99.0.2.02	Receita - Alienação de Bens/Ressacimento de Imóveis Públicos - TAC/MP - Multas e Juros de Mora		32,82				32,82	32,82	
	Soma	2.608.438,64	1.539.922,25	111.795,43		111.795,43	1.651.717,68	976.157,33	1.932.878,29
1.6	Receita de Serviços	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
	Soma	252.000,00	252.380,00				252.380,00	380,00	
1.7	Transferências Correntes	58.439.604,51	57.149.238,56	6.293.613,10	-61.820,17	6.231.792,93	63.381.031,49	4.941.426,98	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	27.530.754,20	24.928.024,80	3.424.794,05	-61.820,17	3.362.973,88	28.290.998,68	760.244,48	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.055.367,11	17.582.858,50	2.780.316,08	-61.820,17	2.718.495,91	20.301.354,41	1.245.987,30	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.855.367,11	16.328.530,05	2.669.448,71	-61.820,17	2.607.628,54	18.936.158,59	2.080.791,48	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.410.367,11	15.085.604,87	1.729.261,87	-43.016,44	1.686.245,43	16.771.850,30	2.361.483,19	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.000.000,00	-3.771.400,88	-421.561,34		-421.561,34	-4.192.962,22	1.192.962,22	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.410.367,11	18.857.005,75	2.150.823,21	-43.016,44	2.107.806,77	20.964.812,52	3.554.445,41	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.445.000,00	1.242.925,18	940.186,84	-18.803,73	921.383,11	2.164.308,29		280.691,71

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.445.000,00	1.242.925,18	940.186,84	-18.803,73	921.383,11	2.164.308,29		280.691,71
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00	1.165.836,36	107.338,55		107.338,55	1.273.174,91		326.825,09
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00	1.165.836,36	107.338,55		107.338,55	1.273.174,91		326.825,09
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-400.000,00	-291.458,95	-26.834,62		-26.834,62	-318.293,57		81.706,43
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000.000,00	1.457.295,31	134.173,17		134.173,17	1.591.468,48		408.531,52
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	600.000,00	88.492,09	3.528,82		3.528,82	92.020,91		507.979,09
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	600.000,00	88.492,09	3.528,82		3.528,82	92.020,91		507.979,09
1.7.1.1.55.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	600.000,00	88.492,09	3.528,82		3.528,82	92.020,91		507.979,09
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	423.800,00	397.218,12	36.277,67		36.277,67	433.495,79	9.695,79	
1.7.1.2.50.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.50.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.800,00	7.809,58				7.809,58	9,58	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.800,00	7.809,58				7.809,58	9,58	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.800,00	7.809,58				7.809,58	9,58	
1.7.1.2.51.0.1.01	Receita - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS	7.800,00	7.809,58				7.809,58	9,58	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	316.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21	109.686,21	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	316.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21	109.686,21	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	316.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21	109.686,21	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.368.911,78	5.109.675,95	435.490,46		435.490,46	5.545.166,41	176.254,63	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.368.911,78	5.109.675,95	435.490,46		435.490,46	5.545.166,41	176.254,63	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.618.892,18	4.381.511,26	324.963,16		324.963,16	4.706.474,42	87.582,24	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.618.892,18	4.381.511,26	324.963,16		324.963,16	4.706.474,42	87.582,24	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Equipes da Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	1.445.910,36	467.505,48				467.505,48		978.404,88
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	762.791,81	652.344,00	118.608,00		118.608,00	770.952,00	8.160,19	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Agentes Comunitários de Saúde	129.000,00	64.500,00				64.500,00		64.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	218.508,00	108.500,00	40.822,96		40.822,96	149.322,96		69.185,04
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Incentivo Compensatório de Transição	138.000,00	46.000,00				46.000,00		92.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal	1.338,60							1.338,60
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	217.900,00	200.488,69	17.552,26		17.552,26	218.040,95	140,95	
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS								

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 7 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.20	Receita - INC.TEMP.CUST.SERV.APS-AMPL.DOT-PR.25000003809/24-8 (P.2924)	409.979,09	1.214.353,40				1.214.353,40	804.374,31	
1.7.1.3.50.1.1.21	Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE								
1.7.1.3.50.1.1.22	Receita - INCENT.FIN.CUST.APS-PROG.SUS DIGITAL(P.3534/4924)	81.475,00	81.475,90				81.475,90	0,90	
1.7.1.3.50.1.1.23	Receita - INC.FIN.APS-MANUT.PGTOS.VLR.NOM.B.EX.ANTERIOR (P.3732)	82.657,87	76.286,91	6.370,96		6.370,96	82.657,87		
1.7.1.3.50.1.1.24	Receita - INCENT.COMPENSATORIO DE TRANSICAO(P.3493)	95.509,10	84.012,88	11.608,98		11.608,98	95.621,86	112,76	
1.7.1.3.50.1.1.25	Receita - I.T.C-AP(PR.36000584977202400/EP.23760002-JAYME)P.3593	350.044,00	350.044,00				350.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.26	Receita - INCENT.FINANC.APS-E.S.F/E.A.P.(P.3493)	559.778,35	910.000,00	130.000,00		130.000,00	1.040.000,00	480.221,65	
1.7.1.3.50.1.1.27	Receita - I.T.C-AP(PR.36000578727202300/EP.40610002-ROSA NEIDE) P.2787	126.000,00	126.000,00				126.000,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	418.285,80	278.703,25				278.703,25		139.582,55
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	418.285,80	278.703,25				278.703,25		139.582,55
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	418.285,80	278.703,25				278.703,25		139.582,55
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	257.257,60	385.974,38	77.369,52		77.369,52	463.343,90	206.086,30	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	257.257,60	385.974,38	77.369,52		77.369,52	463.343,90	206.086,30	
1.7.1.3.50.3.1.05	Receita - ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	146.220,00	124.256,00	23.156,80		23.156,80	147.412,80	1.192,80	
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	99.037,60	103.879,58	18.509,52		18.509,52	122.389,10	23.351,50	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00	140.580,57	35.703,20		35.703,20	176.283,77	164.283,77	
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - INC.FIN.TEMP.CUSTEIO-VIG.SAUDE/VACINACOES (PORT.3288/24)		17.258,23				17.258,23	17.258,23	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	74.476,20	63.487,06	33.157,78		33.157,78	96.644,84	22.168,64	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	74.476,20	63.487,06	33.157,78		33.157,78	96.644,84	22.168,64	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde	74.476,20	63.487,06	33.157,78		33.157,78	96.644,84	22.168,64	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	764.103,53	831.509,86	58.600,39		58.600,39	890.110,25	126.006,72	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	587.559,53	612.193,15	58.600,39		58.600,39	670.793,54	83.234,01	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	587.559,53	612.193,15	58.600,39		58.600,39	670.793,54	83.234,01	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	587.559,53	612.193,15	58.600,39		58.600,39	670.793,54	83.234,01	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	176.544,00	167.105,18				167.105,18		9.438,82
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	176.544,00	167.105,18				167.105,18		9.438,82
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	176.544,00	167.105,18				167.105,18		9.438,82
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	80.100,00	67.841,18				67.841,18		12.258,82
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	42.192,00	46.656,00				46.656,00	4.464,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	54.252,00	52.608,00				52.608,00		1.644,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52.211,53				52.211,53	52.211,53	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		52.211,53				52.211,53	52.211,53	

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 8 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		52.211,53				52.211,53	52.211,53	
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI		52.211,53				52.211,53	52.211,53	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.429,16	243.455,06	55.130,94		55.130,94	298.586,00		6.843,16
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.429,16	243.455,06	55.130,94		55.130,94	298.586,00		6.843,16
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	305.429,16	243.455,06	55.130,94		55.130,94	298.586,00		6.843,16
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		49.200,00				49.200,00	49.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	84.073,00	65.846,32	21.288,00		21.288,00	87.134,32	3.061,32	
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	102.741,16	38.000,00	16.843,54		16.843,54	54.843,54		47.897,62
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - PISO BASICO FIXO	59.415,00	24.000,00	10.638,03		10.638,03	34.638,03		24.776,97
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	59.200,00	66.408,74	6.361,37		6.361,37	72.770,11	13.570,11	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.613.142,62	763.307,31	58.978,51		58.978,51	822.285,82		790.856,80
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	498.508,92	648.763,61	58.978,51		58.978,51	707.742,12	209.233,20	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	498.508,92	648.763,61	58.978,51		58.978,51	707.742,12	209.233,20	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	498.508,92	648.763,61	58.978,51		58.978,51	707.742,12	209.233,20	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	114.633,70	114.543,70				114.543,70		90,00
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	114.633,70	114.543,70				114.543,70		90,00
1.7.1.9.60.0.1	Receita - OUTRAS TRANSF.DE REC.DA UNIAO-LC.14399/22(Aldir Blanc)	114.633,70	114.543,70				114.543,70		90,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.425.285,37	22.429.382,38	1.973.067,36		1.973.067,36	24.402.449,74	3.977.164,37	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.374.772,33	18.179.235,67	1.553.698,96		1.553.698,96	19.732.934,63	4.358.162,30	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	14.353.803,71	16.957.162,73	1.502.406,37		1.502.406,37	18.459.569,10	4.105.765,39	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	14.353.803,71	16.957.162,73	1.502.406,37		1.502.406,37	18.459.569,10	4.105.765,39	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.040.000,00	-4.239.290,30	-375.601,57		-375.601,57	-4.614.891,87	1.574.891,87	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	17.393.803,71	21.196.453,03	1.878.007,94		1.878.007,94	23.074.460,97	5.680.657,26	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	903.251,25	1.090.842,36	36.617,15		36.617,15	1.127.459,51	224.208,26	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	903.251,25	1.090.842,36	36.617,15		36.617,15	1.127.459,51	224.208,26	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00	-272.709,43	-9.154,18		-9.154,18	-281.863,61	61.863,61	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.123.251,25	1.363.551,79	45.771,33		45.771,33	1.409.323,12	286.071,87	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	73.255,96	86.768,37	14.675,44		14.675,44	101.443,81	28.187,85	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	73.255,96	86.768,37	14.675,44		14.675,44	101.443,81	28.187,85	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-1.000,00							1.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	74.255,96	86.768,37	14.675,44		14.675,44	101.443,81	27.187,85	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.461,41	44.462,21				44.462,21	0,80	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	44.461,41	44.462,21				44.462,21	0,80	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	44.461,41	44.462,21				44.462,21	0,80	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.024.682,52	802.969,31	78.890,21		78.890,21	881.859,52		142.823,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.024.682,52	802.969,31	78.890,21		78.890,21	881.859,52		142.823,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.024.682,52	802.969,31	78.890,21		78.890,21	881.859,52		142.823,00

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 9 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.024.682,52	802.969,31	78.890,21		78.890,21	881.859,52		142.823,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSITENCIA FARMACEUTICA	34.922,52	32.012,31	2.910,21		2.910,21	34.922,52		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENCAO PRIMARIA	780.720,00	585.600,00	58.560,00		58.560,00	644.160,00		136.560,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	131.040,00	109.437,00	10.920,00		10.920,00	120.357,00		10.683,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZACAO	78.000,00	75.920,00	6.500,00		6.500,00	82.420,00	4.420,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
1.7.2.4.50.0.1.04	Receita - INCR.CUST.AB-TC.157/2024(EP.234-DEP.JANAINA RIVA)	200.000,00	200.000,00				200.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.825.830,52	3.247.177,40	340.478,19		340.478,19	3.587.655,59		238.174,93
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	119.011,52	113.808,14	10,24		10,24	113.818,38		5.193,14
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	119.011,52	113.808,14	10,24		10,24	113.818,38		5.193,14
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal								
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	114.011,52	113.640,96				113.640,96		370,56
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	5.000,00	167,18	10,24		10,24	177,42		4.822,58
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	916.819,00	1.142.912,88	126.990,32		126.990,32	1.269.903,20	353.084,20	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	916.819,00	1.142.912,88	126.990,32		126.990,32	1.269.903,20	353.084,20	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	916.819,00	1.142.912,88	126.990,32		126.990,32	1.269.903,20	353.084,20	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.790.000,00	1.990.456,38	213.477,63		213.477,63	2.203.934,01		586.065,99
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.790.000,00	1.990.456,38	213.477,63		213.477,63	2.203.934,01		586.065,99
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.790.000,00	1.990.456,38	213.477,63		213.477,63	2.203.934,01		586.065,99
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	1.800.000,00	1.725.814,82	185.107,28		185.107,28	1.910.922,10	110.922,10	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	400.000,00	264.630,74	28.370,35		28.370,35	293.001,09		106.998,91
1.7.2.9.99.0.1.04	Receita - OUTRAS RECEITAS DO ESTADO	590.000,00	10,82				10,82		589.989,18
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.483.564,94	9.791.831,38	895.751,69		895.751,69	10.687.583,07	204.018,13	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.483.564,94	9.791.831,38	895.751,69		895.751,69	10.687.583,07	204.018,13	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.483.564,94	9.791.831,38	895.751,69		895.751,69	10.687.583,07	204.018,13	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.483.564,94	9.791.831,38	895.751,69		895.751,69	10.687.583,07	204.018,13	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10.483.564,94	9.791.831,38	895.751,69		895.751,69	10.687.583,07	204.018,13	
	Soma	58.439.604,51	57.149.238,56	6.293.613,10	-61.820,17	6.231.792,93	63.381.031,49	15.096.460,98	4.661.011,46
1.9	Outras Receitas Correntes	251.893,20	330.402,03	25.938,11		25.938,11	356.340,14	104.446,94	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.406,12	281.725,84	22.345,40		22.345,40	304.071,24	83.665,12	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.406,12	281.725,84	22.345,40		22.345,40	304.071,24	83.665,12	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	24.803,60	745,40		745,40	25.549,00	20.549,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00	24.803,60	745,40		745,40	25.549,00	20.549,00	
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	14.853,60	450,60		450,60	15.304,20	10.304,20	
1.9.1.1.01.0.1	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		-1.889,28	-90,12		-90,12	-1.979,40	1.979,40	
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora		587,27				587,27	587,27	

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 10 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		9.850,27	450,60		450,60	10.300,87	10.300,87	
1.9.1.1.01.0.3	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		-600,07	-76,83		-76,83	-676,90	676,90	
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.964,43	290,82		290,82	4.255,25	4.255,25	
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.962,62	-279,67		-279,67	-2.242,29	2.242,29	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	215.406,12	256.922,24	21.600,00		21.600,00	278.522,24	63.116,12	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	215.406,12	256.922,24	21.600,00		21.600,00	278.522,24	63.116,12	
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	215.406,12	256.922,24	21.600,00		21.600,00	278.522,24	63.116,12	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.487,08	48.676,19	3.592,71		3.592,71	52.268,90	20.781,82	
1.9.2.2	Restituições	31.487,08	48.676,19	3.592,71		3.592,71	52.268,90	20.781,82	
1.9.2.2.02	Restituição de Benefícios não Desembolsados	31.487,08	48.676,19	2.375,21		2.375,21	51.051,40	19.564,32	
1.9.2.2.02.0	Restituição de Benefícios não Desembolsados	31.487,08	48.676,19	2.375,21		2.375,21	51.051,40	19.564,32	
1.9.2.2.02.0.1	Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Principal	31.487,08	48.665,87	2.375,21		2.375,21	51.041,08	19.554,00	
1.9.2.2.02.0.2	Receita - Restituição de Benefícios não Desembolsados - Multas e Juros de Mora		10,32				10,32	10,32	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições			1.217,50		1.217,50	1.217,50	1.217,50	
1.9.2.2.99	Outras Restituições			1.217,50		1.217,50	1.217,50	1.217,50	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			1.217,50		1.217,50	1.217,50	1.217,50	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras restituições Principal			1.217,50		1.217,50	1.217,50	1.217,50	
	Soma	251.893,20	330.402,03	25.938,11		25.938,11	356.340,14	114.244,12	
	Soma das Receitas Correntes	**75.440.638,10**	**74.769.462,27**	**8.078.262,39**	**-61.820,17**	**8.016.442,22**	**82.785.904,49**	**20.076.620,36**	**6.805.998,53**
2	Receitas de Capital	7.426.533,19	10.126.624,38	789.869,00		789.869,00	10.916.493,38	3.489.960,19	
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	7.426.533,19	10.126.624,38	789.869,00		789.869,00	10.916.493,38	3.489.960,19	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	918.521,38	935.925,36	699.869,00		699.869,00	1.635.794,36	717.272,98	
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			199.869,00		199.869,00	199.869,00	199.869,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			199.869,00		199.869,00	199.869,00	199.869,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			199.869,00		199.869,00	199.869,00	199.869,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal			199.869,00		199.869,00	199.869,00	199.869,00	
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270003 - DEP. FED. CEL. FERNANDA			199.869,00		199.869,00	199.869,00	199.869,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	153.578,98	170.982,96				170.982,96	17.403,98	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	153.578,98	170.982,96				170.982,96	17.403,98	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	153.578,98	170.982,96				170.982,96	17.403,98	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	153.578,98	170.982,96				170.982,96	17.403,98	
2.4.1.2.50.9.1.02	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI		17.403,85				17.403,85	17.403,85	
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - TC.PAR-29759/14-FNDE(06-S.AULAS N.FLORESTA)	93.422,42	93.422,55				93.422,55	0,13	
2.4.1.2.50.9.1.04	Receita - TC.PAC2-10543/14-FNDE(CONSTR.QD.COB.S.GERALDO)	60.156,56	60.156,56				60.156,56		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	764.942,40	764.942,40	500.000,00		500.000,00	1.264.942,40	500.000,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	764.942,40	764.942,40	500.000,00		500.000,00	1.264.942,40	500.000,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	764.942,40	764.942,40	500.000,00		500.000,00	1.264.942,40	500.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	764.942,40	764.942,40	500.000,00		500.000,00	1.264.942,40	500.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - CONTRATO REPASSE Nº 907223/2020/MDR - ORLA/CAIS	764.942,40	764.942,40				764.942,40		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - TC/PA.09032024-074294/MF-EP.42970002-AMALIA (REF.AQ.EQ.VEIC.APAE)			500.000,00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	
2.4.2	2.1.1.2.00.0.1	6.508.011,81	9.190.699,02	90.000,00		90.000,00	9.280.699,02	2.772.687,21	

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2	2.1.1.2.00.0.1	6.508.011,81	9.190.699,02	90.000,00		90.000,00	9.280.699,02	2.772.687,21	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	587.713,23	587.713,23				587.713,23		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	587.713,23	587.713,23				587.713,23		
2.4.2.2.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	587.713,23	587.713,23				587.713,23		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.820.298,58	8.502.985,79				8.502.985,79	2.682.687,21	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.820.298,58	8.502.985,79				8.502.985,79	2.682.687,21	
2.4.2.2.54.0.1	Receita - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.820.298,58	8.502.985,79				8.502.985,79	2.682.687,21	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	90.000,00		90.000,00	190.000,00	90.000,00	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	90.000,00		90.000,00	190.000,00	90.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	90.000,00		90.000,00	190.000,00	90.000,00	
	Soma	7.426.533,19	10.126.624,38	789.869,00		789.869,00	10.916.493,38	3.489.960,19	
	Soma das Receitas de Capitais	**7.426.533,19**	**10.126.624,38**	**789.869,00**		**789.869,00**	**10.916.493,38**	**3.489.960,19**	
	TOTAL RECEITAS:	**88.634.171,29**	**84.896.086,65**	**8.868.131,39**	**-61.820,17**	**8.806.311,22**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**88.634.171,29**	**84.896.086,65**	**8.868.131,39**	**-61.820,17**	**8.806.311,22**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**	**0,00**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA
SECRETARIO DE FAZENDA

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Data: 13/03/2025 12:36:15 Página: 12 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 12:36:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**								
	001	**CAMARA MUNICIPAL**								
1	01.031.0002.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	94.568,47	0,00	94.568,47	83.917,00	0,00	0,00	83.917,00	10.651,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.568,47	0,00	94.568,47	83.917,00	0,00	0,00	83.917,00	10.651,47
2	01.031.0002.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01.031.0002.2021.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	668,88	0,00	668,88	0,00	0,00	0,00	0,00	668,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	668,88	0,00	668,88	0,00	0,00	0,00	0,00	668,88
4	01.031.0002.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.409.746,00	0,00	1.409.746,00	1.409.512,75	0,00	0,00	1.409.512,75	233,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.409.746,00	0,00	1.409.746,00	1.409.512,75	0,00	0,00	1.409.512,75	233,25
5	01.031.0002.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	131.807,12	0,00	131.807,12	122.280,02	4.854,16	0,00	127.134,18	4.672,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.807,12	0,00	131.807,12	122.280,02	4.854,16	0,00	127.134,18	4.672,94
6	01.031.0002.2021.3.3.70.41	Contribuições	11.200,00	0,00	11.200,00	8.800,00	0,00	800,00	8.000,00	3.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00	0,00	11.200,00	8.800,00	0,00	800,00	8.000,00	3.200,00
7	01.031.0002.2021.3.3.90.14	Diárias - Civil	205.000,00	0,00	205.000,00	187.778,50	10.275,00	4.000,00	194.053,50	10.946,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00	187.778,50	10.275,00	4.000,00	194.053,50	10.946,50
8	01.031.0002.2021.3.3.90.30	Material de Consumo	279.422,09	0,00	279.422,09	243.883,99	10.173,72	14.782,09	239.275,62	40.146,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	279.422,09	0,00	279.422,09	243.883,99	10.173,72	14.782,09	239.275,62	40.146,47
9	01.031.0002.2021.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	0,00	5.000,00	3.073,54	0,00	0,00	3.073,54	1.926,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.073,54	0,00	0,00	3.073,54	1.926,46
10	01.031.0002.2021.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
11	01.031.0002.2021.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00	0,00	35.000,00	23.671,00	3.700,00	0,00	27.371,00	7.629,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	23.671,00	3.700,00	0,00	27.371,00	7.629,00
12	01.031.0002.2021.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.858,77	0,00	241.858,77	214.997,33	25.169,83	454,26	239.712,90	2.145,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.858,77	0,00	241.858,77	214.997,33	25.169,83	454,26	239.712,90	2.145,87
13	01.031.0002.2021.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	46.231,12	0,00	46.231,12	46.231,12	0,00	1.286,93	44.944,19	1.286,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.231,12	0,00	46.231,12	46.231,12	0,00	1.286,93	44.944,19	1.286,93
14	01.031.0002.2021.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	435.600,00	0,00	435.600,00	399.100,00	36.500,00	0,00	435.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	435.600,00	0,00	435.600,00	399.100,00	36.500,00	0,00	435.600,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.920.102,45**	**0,00**	**2.920.102,45**	**2.767.245,25**	**90.672,71**	**21.323,28**	**2.836.594,68**	**83.507,77**
		Total do Órgão - 01	**2.920.102,45**	**0,00**	**2.920.102,45**	**2.767.245,25**	**90.672,71**	**21.323,28**	**2.836.594,68**	**83.507,77**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
5	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	3.617,00	0,00	3.617,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	27,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.617,00	0,00	3.617,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	27,00
6	04.122.0001.1002.3.3.90	Aplicações Diretas	25.517,55	0,00	25.517,55	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	17,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.517,55	0,00	25.517,55	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	17,55
7	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	1.333.106,44	0,00	1.333.106,44	1.212.182,34	120.924,08	0,00	1.333.106,42	0,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.333.106,44	0,00	1.333.106,44	1.212.182,34	120.924,08	0,00	1.333.106,42	0,02
8	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	351.271,94	0,00	351.271,94	344.480,35	15.082,35	8.290,76	351.271,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.096,79	0,00	341.096,79	334.305,20	15.082,35	8.290,76	341.096,79	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.175,15	0,00	10.175,15	10.175,15	0,00	0,00	10.175,15	0,00
9	04.122.0001.2002.3.3.90	Aplicações Diretas	2.060,00	0,00	2.060,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	60,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	60,00

Data: 13/03/2025 12:37:07 — Página: 1 de 16

Data da emissão: 13/03/2025 12:37:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
10	04.122.0001.2125.3.3.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	04.124.0001.2003.3.1.90	Aplicações Diretas	243.968,96	0,00	243.968,96	222.032,15	21.936,40	0,00	243.968,55	0,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	243.968,96	0,00	243.968,96	222.032,15	21.936,40	0,00	243.968,55	0,41
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.959.541,89**	**0,00**	**1.959.541,89**	**1.809.784,84**	**157.942,83**	**8.290,76**	**1.959.436,91**	**104,98**
		Total do Órgão - 02	**1.959.541,89**	**0,00**	**1.959.541,89**	**1.809.784,84**	**157.942,83**	**8.290,76**	**1.959.436,91**	**104,98**
	03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12	04.122.0001.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	70.760,00	0,00	70.760,00	70.755,00	0,00	0,00	70.755,00	5,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.760,00	0,00	70.760,00	70.755,00	0,00	0,00	70.755,00	5,00
13	04.122.0001.1004.3.3.90	Aplicações Diretas	38.420,10	0,00	38.420,10	38.420,10	0,00	0,00	38.420,10	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.420,10	0,00	38.420,10	38.420,10	0,00	0,00	38.420,10	0,00
14	04.122.0001.1005.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04.122.0001.1010.3.3.90	Aplicações Diretas	167.904,00	0,00	167.904,00	169.272,00	0,00	1.412,00	167.860,00	44,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.704,00	0,00	151.704,00	153.116,00	0,00	1.412,00	151.704,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00	0,00	16.200,00	16.156,00	0,00	0,00	16.156,00	44,00
16	04.122.0001.2005.3.1.90	Aplicações Diretas	2.080.531,41	0,00	2.080.531,41	1.774.013,98	306.515,40	0,00	2.080.529,38	2,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.080.531,41	0,00	2.080.531,41	1.774.013,98	306.515,40	0,00	2.080.529,38	2,03
17	04.122.0001.2005.3.3.90	Aplicações Diretas	2.676.852,00	0,00	2.676.852,00	2.602.065,08	112.206,00	49.919,08	2.664.352,00	12.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.534.200,11	0,00	2.534.200,11	2.459.413,19	112.206,00	49.919,08	2.521.700,11	12.500,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.218,36	0,00	127.218,36	127.218,36	0,00	0,00	127.218,36	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	15.433,53	0,00	15.433,53	15.433,53	0,00	0,00	15.433,53	0,00
18	04.122.0001.2126.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04.122.0001.2127.3.3.90	Aplicações Diretas	29.950,00	0,00	29.950,00	29.950,00	0,00	0,00	29.950,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.950,00	0,00	29.950,00	29.950,00	0,00	0,00	29.950,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**5.064.417,51**	**0,00**	**5.064.417,51**	**4.684.476,16**	**418.721,40**	**51.331,08**	**5.051.866,48**	**12.551,03**
		Total do Órgão - 03	**5.064.417,51**	**0,00**	**5.064.417,51**	**4.684.476,16**	**418.721,40**	**51.331,08**	**5.051.866,48**	**12.551,03**
	04	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
20	12.122.0001.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	15.977,90	0,00	0,00	15.977,90	22,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	15.977,90	0,00	0,00	15.977,90	22,10
21	12.122.0001.2014.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	12.122.0001.2014.3.3.90	Aplicações Diretas	290.382,58	0,00	290.382,58	286.622,41	4.280,62	1.063,57	289.839,46	543,12
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	287.850,58	0,00	287.850,58	284.153,76	4.280,62	1.063,57	287.370,81	479,77
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.470,00	0,00	2.470,00	2.468,65	0,00	0,00	2.468,65	1,35
	2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	62,00	0,00	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**306.382,58**	**0,00**	**306.382,58**	**302.600,31**	**4.280,62**	**1.063,57**	**305.817,36**	**565,22**
	003	**FUNDEB**								
23	12.361.0003.2136.3.1.90	Aplicações Diretas	8.318.006,02	0,00	8.318.006,02	7.367.790,90	950.215,12	0,00	8.318.006,02	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.446.836,66	0,00	1.446.836,66	1.196.567,77	250.268,89	0,00	1.446.836,66	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.657.812,46	0,00	6.657.812,46	6.013.616,23	644.196,23	0,00	6.657.812,46	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	213.356,90	0,00	213.356,90	157.606,90	55.750,00	0,00	213.356,90	0,00
24	12.361.0003.2140.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	12.365.0003.2135.3.1.90	Aplicações Diretas	4.206.151,83	0,00	4.206.151,83	3.686.007,48	520.144,35	0,00	4.206.151,83	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.892,71	0,00	90.892,71	0,00	90.892,71	0,00	90.892,71	0,00
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.115.259,12	0,00	4.115.259,12	3.686.007,48	429.251,64	0,00	4.115.259,12	0,00
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**12.524.157,85**	**0,00**	**12.524.157,85**	**11.053.798,38**	**1.470.359,47**	**0,00**	**12.524.157,85**	**0,00**
	004	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
26	12.122.0003.1040.3.3.90	Aplicações Diretas	20.835,30	0,00	20.835,30	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.835,30	0,00	20.835,30	20.835,30	0,00	0,00	20.835,30	0,00
27	12.122.0003.2143.3.3.90	Aplicações Diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
28	12.125.0003.2042.3.3.90	Aplicações Diretas	10.350,00	0,00	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.350,00	0,00	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00
29	12.306.0003.2024.3.3.90	Aplicações Diretas	378.847,69	0,00	378.847,69	380.299,22	7.949,83	9.589,47	378.659,58	188,11
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	312.754,07	0,00	312.754,07	314.205,60	7.949,83	9.589,47	312.565,96	188,11
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	66.093,62	0,00	66.093,62	66.093,62	0,00	0,00	66.093,62	0,00
30	12.306.0003.2026.3.3.90	Aplicações Diretas	213.309,75	0,00	213.309,75	207.334,25	5.968,12	0,00	213.302,37	7,38
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	158.521,71	0,00	158.521,71	152.553,00	5.968,12	0,00	158.521,12	0,59
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.788,04	0,00	54.788,04	54.781,25	0,00	0,00	54.781,25	6,79
31	12.306.0003.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	160.680,87	0,00	160.680,87	156.314,74	4.366,13	29,70	160.651,17	29,70
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	114.490,21	0,00	114.490,21	113.049,84	1.440,37	29,70	114.460,51	29,70
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	46.190,66	0,00	46.190,66	43.264,90	2.925,76	0,00	46.190,66	0,00
32	12.361.0003.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	173.131,00	0,00	173.131,00	99.131,00	74.000,00	0,00	173.131,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	173.131,00	0,00	173.131,00	99.131,00	74.000,00	0,00	173.131,00	0,00
33	12.361.0003.1035.4.4.90	Aplicações Diretas	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00	0,00
34	12.361.0003.1145.4.4.90	Aplicações Diretas	60.156,56	0,00	60.156,56	60.156,56	0,00	0,00	60.156,56	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.156,56	0,00	60.156,56	60.156,56	0,00	0,00	60.156,56	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	12.361.0003.1177.4.4.90	Aplicações Diretas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
179	12.361.0003.1178.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	587.713,23	587.713,23	0,00	0,00	0,00	0,00	587.713,23
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	587.713,23	587.713,23	0,00	0,00	0,00	0,00	587.713,23
36	12.361.0003.1190.3.3.90	Aplicações Diretas	135.823,74	0,00	135.823,74	135.823,74	0,00	0,00	135.823,74	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.823,74	0,00	135.823,74	135.823,74	0,00	0,00	135.823,74	0,00
177	12.361.0003.1244.4.4.90	Aplicações Diretas	93.422,82	122.307,01	215.729,83	215.729,43	0,00	0,00	215.729,43	0,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,40	122.307,01	122.307,41	122.307,01	0,00	0,00	122.307,01	0,40
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	93.422,42	0,00	93.422,42	93.422,42	0,00	0,00	93.422,42	0,00
37	12.361.0003.2028.3.3.90	Aplicações Diretas	1.701.252,08	0,00	1.701.252,08	1.666.150,32	37.490,26	2.763,75	1.700.876,83	375,25
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.986,52	0,00	112.986,52	110.194,92	2.956,60	540,25	112.611,27	375,25
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	749.452,49	0,00	749.452,49	742.575,63	9.100,36	2.223,50	749.452,49	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	261.380,97	0,00	261.380,97	261.380,97	0,00	0,00	261.380,97	0,00
	2.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	366.287,10	0,00	366.287,10	340.853,80	25.433,30	0,00	366.287,10	0,00
	2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	211.145,00	0,00	211.145,00	211.145,00	0,00	0,00	211.145,00	0,00
38	12.361.0003.2030.3.3.90	Aplicações Diretas	2.201.391,37	0,00	2.201.391,37	2.141.999,84	61.095,07	2.237,98	2.200.856,93	534,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.114.463,18	0,00	2.114.463,18	2.055.071,66	61.095,07	2.237,98	2.113.928,75	534,43
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.928,19	0,00	86.928,19	86.928,18	0,00	0,00	86.928,18	0,01
39	12.361.0003.2129.3.3.90	Aplicações Diretas	24.899,53	0,00	24.899,53	22.639,96	2.259,57	0,00	24.899,53	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.899,53	0,00	24.899,53	22.639,96	2.259,57	0,00	24.899,53	0,00
40	12.361.0003.2133.3.3.90	Aplicações Diretas	313.145,22	0,00	313.145,22	273.427,52	41.478,63	1.763,84	313.142,31	2,91
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	286.814,86	0,00	286.814,86	247.100,07	41.478,63	1.763,84	286.814,86	0,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	26.330,36	0,00	26.330,36	26.327,45	0,00	0,00	26.327,45	2,91
41	12.361.0003.2133.4.4.90	Aplicações Diretas	141.951,00	0,00	141.951,00	67.951,00	74.000,00	0,00	141.951,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	141.951,00	0,00	141.951,00	67.951,00	74.000,00	0,00	141.951,00	0,00
42	12.364.0003.2029.3.3.90	Aplicações Diretas	21.895,00	0,00	21.895,00	21.895,00	0,00	0,00	21.895,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.895,00	0,00	21.895,00	21.895,00	0,00	0,00	21.895,00	0,00
43	12.365.0003.1022.4.4.90	Aplicações Diretas	210.522,60	0,00	210.522,60	210.522,60	0,00	0,00	210.522,60	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.522,60	0,00	210.522,60	210.522,60	0,00	0,00	210.522,60	0,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	12.365.0003.1136.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12.365.0003.2031.3.3.90	Aplicações Diretas	1.062.945,00	0,00	1.062.945,00	1.039.259,62	24.449,93	2.685,94	1.061.023,61	1.921,39
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.010.178,45	0,00	1.010.178,45	986.493,07	24.449,93	2.685,94	1.008.257,06	1.921,39
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	33,71	0,00	33,71	33,71	0,00	0,00	33,71	0,00
	1.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.073,18	0,00	1.073,18	1.073,18	0,00	0,00	1.073,18	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.340,25	0,00	35.340,25	35.340,25	0,00	0,00	35.340,25	0,00
	2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	16.319,41	0,00	16.319,41	16.319,41	0,00	0,00	16.319,41	0,00
46	12.365.0003.2131.3.3.90	Aplicações Diretas	1.958,00	0,00	1.958,00	1.958,00	0,00	0,00	1.958,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.958,00	0,00	1.958,00	1.958,00	0,00	0,00	1.958,00	0,00
47	12.365.0003.2134.3.3.90	Aplicações Diretas	126.386,04	0,00	126.386,04	128.042,80	0,00	1.656,76	126.386,04	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	126.386,04	0,00	126.386,04	128.042,80	0,00	1.656,76	126.386,04	0,00
48	12.365.0003.2134.4.4.90	Aplicações Diretas	19.257,75	0,00	19.257,75	19.257,75	0,00	0,00	19.257,75	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	19.257,75	0,00	19.257,75	19.257,75	0,00	0,00	19.257,75	0,00
49	12.366.0003.2032.3.3.90	Aplicações Diretas	104,00	0,00	104,00	104,00	0,00	0,00	104,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	104,00	0,00	104,00	104,00	0,00	0,00	104,00	0,00
50	13.122.0001.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	190.682,32	0,00	190.682,32	183.017,27	7.665,05	0,00	190.682,32	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.682,32	0,00	190.682,32	183.017,27	7.665,05	0,00	190.682,32	0,00
51	13.122.0001.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	314.464,66	0,00	314.464,66	303.180,14	11.982,62	5.435,14	309.727,62	4.737,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314.464,66	0,00	314.464,66	303.180,14	11.982,62	5.435,14	309.727,62	4.737,04
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**8.879.432,30**	**710.020,24**	**9.589.452,54**	**7.365.380,06**	**1.654.705,21**	**26.162,58**	**8.993.922,69**	**595.529,85**
	007	**FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER**								
52	27.122.0001.1017.4.4.90	Aplicações Diretas	184.600,00	0,00	184.600,00	184.600,00	0,00	0,00	184.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	180.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
53	27.122.0001.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	73.383,21	0,00	73.383,21	61.313,99	12.068,66	0,00	73.382,65	0,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.383,21	0,00	73.383,21	61.313,99	12.068,66	0,00	73.382,65	0,56
54	27.122.0001.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	616.776,01	0,00	616.776,01	569.024,11	48.461,91	1.155,34	616.330,68	445,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	605.681,76	0,00	605.681,76	557.929,87	48.461,91	1.155,34	605.236,44	445,32
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.094,25	0,00	11.094,25	11.094,24	0,00	0,00	11.094,24	0,01
55	27.812.0004.1222.4.4.90	Aplicações Diretas	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
56	27.812.0004.2043.3.3.90	Aplicações Diretas	57.181,70	0,00	57.181,70	57.181,70	0,00	0,00	57.181,70	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.181,70	0,00	57.181,70	57.181,70	0,00	0,00	57.181,70	0,00
57	27.812.0004.2193.3.3.90	Aplicações Diretas	42.657,50	0,00	42.657,50	42.641,90	0,00	0,00	42.641,90	15,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.657,50	0,00	42.657,50	42.641,90	0,00	0,00	42.641,90	15,60
		Total da Unidade Orçamentária - 007	**1.011.598,42**	**0,00**	**1.011.598,42**	**951.761,70**	**60.530,57**	**1.155,34**	**1.011.136,93**	**461,49**
	008	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
58	13.392.0005.1200.3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
59	13.392.0005.1223.3.3.90	Aplicações Diretas	1.303.820,00	0,00	1.303.820,00	1.303.818,23	0,00	0,00	1.303.818,23	1,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.820,00	0,00	1.303.820,00	1.303.818,23	0,00	0,00	1.303.818,23	1,77
60	13.392.0005.2047.3.3.90	Aplicações Diretas	310.311,77	0,00	310.311,77	238.735,52	2.752,85	0,00	241.488,37	68.823,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	146.689,60	0,00	146.689,60	145.525,50	1.164,10	0,00	146.689,60	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.588,75	0,00	1.588,75	0,00	1.588,75	0,00	1.588,75	0,00
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	74.543,40	0,00	74.543,40	5.720,00	0,00	0,00	5.720,00	68.823,40
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00

Data: 13/03/2025 12:37:07 Página: 5 de 16

Data da emissão: 13/03/2025 12:37:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	33.490,02	0,00	33.490,02	33.490,02	0,00	0,00	33.490,02	0,00
178	13.392.0005.2047.4.4.90	Aplicações Diretas	24.881,77	40.090,30	64.972,07	22.858,27	2.023,50	0,00	24.881,77	40.090,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.026,90	0,00	6.026,90	6.026,90	0,00	0,00	6.026,90	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.023,50	0,00	2.023,50	0,00	2.023,50	0,00	2.023,50	0,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	40.090,30	40.090,30	0,00	0,00	0,00	0,00	40.090,30
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	16.831,37	0,00	16.831,37	16.831,37	0,00	0,00	16.831,37	0,00
61	13.392.0005.2149.3.3.90	Aplicações Diretas	15.250,00	0,00	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.250,00	0,00	15.250,00	15.250,00	0,00	0,00	15.250,00	0,00
62	13.392.0005.2191.3.3.90	Aplicações Diretas	47.067,42	0,00	47.067,42	47.067,42	0,00	0,00	47.067,42	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.067,42	0,00	47.067,42	47.067,42	0,00	0,00	47.067,42	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 008	**1.711.330,96**	**40.090,30**	**1.751.421,26**	**1.637.729,44**	**4.776,35**	**0,00**	**1.642.505,79**	**108.915,47**
		Total do Órgão - 04	**24.432.902,11**	**750.110,54**	**25.183.012,65**	**21.311.269,89**	**3.194.652,22**	**28.381,49**	**24.477.540,62**	**705.472,03**
	05	**SECRETARIA DE SAUDE**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
63	10.122.0001.1012.4.4.90	Aplicações Diretas	10.760,00	0,00	10.760,00	10.759,98	0,00	0,00	10.759,98	0,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.760,00	0,00	10.760,00	10.759,98	0,00	0,00	10.759,98	0,02
64	10.122.0001.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	1.008.004,06	0,00	1.008.004,06	904.164,22	103.839,84	0,00	1.008.004,06	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.008.004,06	0,00	1.008.004,06	904.164,22	103.839,84	0,00	1.008.004,06	0,00
65	10.122.0001.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	68.833,83	0,00	68.833,83	67.805,61	3.807,65	3.387,98	68.225,28	608,55
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	62.250,50	0,00	62.250,50	61.222,28	3.807,65	3.387,98	61.641,95	608,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.852,00	0,00	3.852,00	3.852,00	0,00	0,00	3.852,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.731,33	0,00	2.731,33	2.731,33	0,00	0,00	2.731,33	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.087.597,89**	**0,00**	**1.087.597,89**	**982.729,81**	**107.647,49**	**3.387,98**	**1.086.989,32**	**608,57**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
66	10.125.0012.1239.4.4.90	Aplicações Diretas	41.246,59	0,00	41.246,59	41.246,59	0,00	0,00	41.246,59	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.246,59	0,00	41.246,59	41.246,59	0,00	0,00	41.246,59	0,00
67	10.125.0012.2189.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	10.125.0012.2189.3.3.90	Aplicações Diretas	171.962,38	0,00	171.962,38	170.367,61	2.856,57	1.283,40	171.940,78	21,60
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	149.918,18	0,00	149.918,18	147.289,41	2.856,57	249,40	149.896,58	21,60
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.044,20	0,00	22.044,20	23.078,20	0,00	1.034,00	22.044,20	0,00
69	10.301.0010.1094.3.3.90	Aplicações Diretas	3.291,05	0,00	3.291,05	3.291,05	0,00	0,00	3.291,05	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.291,05	0,00	3.291,05	3.291,05	0,00	0,00	3.291,05	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
70	10.301.0010.1084.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	10.301.0010.1100.4.4.90	Aplicações Diretas	185.144,49	0,00	185.144,49	185.144,49	0,00	860,00	184.284,49	860,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.306,33	0,00	24.306,33	24.306,33	0,00	0,00	24.306,33	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.030,00	0,00	64.030,00	64.030,00	0,00	860,00	63.170,00	860,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37.126,00	0,00	37.126,00	37.126,00	0,00	0,00	37.126,00	0,00
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	51.716,16	0,00	51.716,16	51.716,16	0,00	0,00	51.716,16	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.966,00	0,00	7.966,00	7.966,00	0,00	0,00	7.966,00	0,00
72	10.301.0010.2073.3.1.90	Aplicações Diretas	193.074,06	0,00	193.074,06	179.056,38	14.009,71	0,00	193.066,09	7,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	101.590,68	0,00	101.590,68	87.580,96	14.009,71	0,00	101.590,67	0,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.483,38	0,00	91.483,38	91.475,42	0,00	0,00	91.475,42	7,96
73	10.301.0010.2073.3.3.90	Aplicações Diretas	268.926,35	0,00	268.926,35	292.318,70	7.914,88	31.377,13	268.856,45	69,90
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.986,88	0,00	191.986,88	184.002,10	7.914,88	0,00	191.916,98	69,90
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.054,12	0,00	53.054,12	84.431,25	0,00	31.377,13	53.054,12	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.885,35	0,00	23.885,35	23.885,35	0,00	0,00	23.885,35	0,00
74	10.301.0010.2074.3.1.90	Aplicações Diretas	3.360.384,45	0,00	3.360.384,45	3.052.964,02	307.380,41	0,00	3.360.344,43	40,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.903.676,29	0,00	1.903.676,29	1.596.294,94	307.380,41	0,00	1.903.675,35	0,94
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.456.708,16	0,00	1.456.708,16	1.456.669,08	0,00	0,00	1.456.669,08	39,08
75	10.301.0010.2074.3.3.90	Aplicações Diretas	5.154.683,66	0,00	5.154.683,66	4.614.483,34	644.310,34	119.004,99	5.139.788,69	14.894,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.063.432,75	0,00	2.063.432,75	1.926.162,29	141.625,37	9.222,77	2.058.564,89	4.867,86
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.116.834,41	0,00	2.116.834,41	1.848.831,66	304.463,16	44.308,52	2.108.986,30	7.848,11
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	448.147,68	0,00	448.147,68	463.398,78	0,00	15.251,10	448.147,68	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	424.243,90	0,00	424.243,90	274.065,69	198.221,81	50.222,60	422.064,90	2.179,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.383,47	0,00	99.383,47	99.383,47	0,00	0,00	99.383,47	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.641,45	0,00	2.641,45	2.641,45	0,00	0,00	2.641,45	0,00
76	10.301.0010.2075.3.1.90	Aplicações Diretas	1.639.725,97	0,00	1.639.725,97	1.492.903,83	144.152,14	0,00	1.637.055,97	2.670,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	793.233,23	0,00	793.233,23	775.602,93	17.630,30	0,00	793.233,23	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.221,14	0,00	350.221,14	350.221,14	0,00	0,00	350.221,14	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	496.271,60	0,00	496.271,60	367.079,76	126.521,84	0,00	493.601,60	2.670,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	10.301.0010.2075.3.3.90	Aplicações Diretas	657.785,40	0,00	657.785,40	630.673,98	27.111,42	0,00	657.785,40	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	603.562,74	0,00	603.562,74	576.451,32	27.111,42	0,00	603.562,74	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.222,66	0,00	54.222,66	54.222,66	0,00	0,00	54.222,66	0,00
78	10.301.0010.2182.3.3.90	Aplicações Diretas	1.437.251,41	0,00	1.437.251,41	1.437.211,40	0,00	0,00	1.437.211,40	40,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.107.676,91	0,00	1.107.676,91	1.107.676,90	0,00	0,00	1.107.676,90	0,01
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.640,00	0,00	142.640,00	142.640,00	0,00	0,00	142.640,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	8.200,00	0,00	8.200,00	8.160,00	0,00	0,00	8.160,00	40,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	178.734,50	0,00	178.734,50	178.734,50	0,00	0,00	178.734,50	0,00
79	10.302.0011.1103.4.4.90	Aplicações Diretas	372.163,60	0,00	372.163,60	372.089,90	0,00	0,00	372.089,90	73,70
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	221.133,12	0,00	221.133,12	221.133,12	0,00	0,00	221.133,12	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	985,00	0,00	985,00	985,00	0,00	0,00	985,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.045,48	0,00	150.045,48	149.971,78	0,00	0,00	149.971,78	73,70
80	10.302.0011.1107.3.3.90	Aplicações Diretas	28.357,97	0,00	28.357,97	28.262,61	0,00	0,00	28.262,61	95,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.798,50	0,00	1.798,50	1.703,14	0,00	0,00	1.703,14	95,36
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	25.187,57	0,00	25.187,57	25.187,57	0,00	0,00	25.187,57	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.371,90	0,00	1.371,90	1.371,90	0,00	0,00	1.371,90	0,00
81	10.302.0011.1107.4.4.90	Aplicações Diretas	19.575,66	0,00	19.575,66	19.575,66	0,00	0,00	19.575,66	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19.575,66	0,00	19.575,66	19.575,66	0,00	0,00	19.575,66	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	10.302.0011.1225.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	10.302.0011.1226.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	10.302.0011.1240.3.3.90	Aplicações Diretas	27.068,43	0,00	27.068,43	0,00	0,00	0,00	0,00	27.068,43
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	27.068,43	0,00	27.068,43	0,00	0,00	0,00	0,00	27.068,43
85	10.302.0011.1242.4.4.90	Aplicações Diretas	11.939,59	0,00	11.939,59	0,00	0,00	0,00	0,00	11.939,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.939,59	0,00	11.939,59	0,00	0,00	0,00	0,00	11.939,59
86	10.302.0011.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	573.351,03	0,00	573.351,03	553.719,24	20.000,00	368,21	573.351,03	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	573.351,03	0,00	573.351,03	553.719,24	20.000,00	368,21	573.351,03	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
87	10.302.0011.2082.3.1.90	Aplicações Diretas	781.227,88	0,00	781.227,88	685.691,41	95.527,18	0,00	781.218,59	9,29
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	616.690,49	0,00	616.690,49	521.163,31	95.527,18	0,00	616.690,49	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.537,39	0,00	164.537,39	164.528,10	0,00	0,00	164.528,10	9,29
88	10.302.0011.2082.3.3.90	Aplicações Diretas	548.469,78	0,00	548.469,78	540.494,97	7.974,81	50.040,00	498.429,78	50.040,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	548.469,78	0,00	548.469,78	540.494,97	7.974,81	50.040,00	498.429,78	50.040,00
89	10.302.0011.2083.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	513.240,00	0,00	513.240,00	556.920,00	0,00	43.680,00	513.240,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	349.440,00	0,00	349.440,00	393.120,00	0,00	43.680,00	349.440,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	163.800,00	0,00	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	163.800,00	0,00
90	10.302.0011.2084.3.1.90	Aplicações Diretas	3.142.939,40	0,00	3.142.939,40	2.853.194,38	289.745,02	0,00	3.142.939,40	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.407.104,47	0,00	2.407.104,47	2.117.359,45	289.745,02	0,00	2.407.104,47	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	735.834,93	0,00	735.834,93	735.834,93	0,00	0,00	735.834,93	0,00
91	10.302.0011.2084.3.3.90	Aplicações Diretas	4.937.977,73	0,00	4.937.977,73	4.792.646,72	156.266,50	23.256,50	4.925.656,72	12.321,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.795.436,54	0,00	4.795.436,54	4.650.187,38	156.266,50	23.256,50	4.783.197,38	12.239,16
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	26.340,00	0,00	26.340,00	26.258,15	0,00	0,00	26.258,15	81,85
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.582,19	0,00	114.582,19	114.582,19	0,00	0,00	114.582,19	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.619,00	0,00	1.619,00	1.619,00	0,00	0,00	1.619,00	0,00
92	10.302.0011.2192.3.3.90	Aplicações Diretas	43.050,00	0,00	43.050,00	43.050,00	0,00	0,00	43.050,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	43.050,00	0,00	43.050,00	43.050,00	0,00	0,00	43.050,00	0,00
93	10.303.0010.2076.3.3.90	Aplicações Diretas	401.800,47	0,00	401.800,47	401.800,47	0,00	4.932,50	396.867,97	4.932,50
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	284.240,83	0,00	284.240,83	284.240,83	0,00	0,00	284.240,83	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	117.559,64	0,00	117.559,64	117.559,64	0,00	4.932,50	112.627,14	4.932,50
94	10.303.0010.2190.3.3.90	Aplicações Diretas	16.992,85	0,00	16.992,85	17.599,30	273,55	880,00	16.992,85	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.992,85	0,00	16.992,85	17.599,30	273,55	880,00	16.992,85	0,00
95	10.304.0012.2089.3.1.90	Aplicações Diretas	1.114.471,79	0,00	1.114.471,79	1.004.432,85	110.035,37	0,00	1.114.468,22	3,57
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	696.927,18	0,00	696.927,18	586.891,81	110.035,37	0,00	696.927,18	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	348.366,33	0,00	348.366,33	348.362,76	0,00	0,00	348.362,76	3,57
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	69.178,28	0,00	69.178,28	69.178,28	0,00	0,00	69.178,28	0,00
96	10.304.0012.2089.3.3.90	Aplicações Diretas	265.945,56	0,00	265.945,56	248.834,35	17.111,21	4.734,78	261.210,78	4.734,78
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.275,00	0,00	195.275,00	178.163,79	17.111,21	0,00	195.275,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.248,36	0,00	39.248,36	39.248,36	0,00	4.734,78	34.513,58	4.734,78
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.139,38	0,00	17.139,38	17.139,38	0,00	0,00	17.139,38	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	14.282,82	0,00	14.282,82	14.282,82	0,00	0,00	14.282,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
97	10.304.0012.2089.4.4.90	Aplicações Diretas	13.663,00	0,00	13.663,00	13.667,80	0,00	4,80	13.663,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.370,00	0,00	4.370,00	4.374,80	0,00	4,80	4.370,00	0,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	9.293,00	0,00	9.293,00	9.293,00	0,00	0,00	9.293,00	0,00
98	10.304.0012.2090.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	10.305.0012.1110.4.4.90	Aplicações Diretas	2.641,00	0,00	2.641,00	2.641,00	0,00	0,00	2.641,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.641,00	0,00	2.641,00	2.641,00	0,00	0,00	2.641,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	10.305.0012.2085.3.3.90	Aplicações Diretas	3.050,15	0,00	3.050,15	3.050,15	0,00	0,00	3.050,15	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.050,15	0,00	3.050,15	3.050,15	0,00	0,00	3.050,15	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**25.931.401,70**	**0,00**	**25.931.401,70**	**24.237.332,20**	**1.844.669,11**	**280.422,31**	**25.801.579,00**	**129.822,70**
		Total do Órgão - 05	**27.018.999,59**	**0,00**	**27.018.999,59**	**25.220.062,01**	**1.952.316,60**	**283.810,29**	**26.888.568,32**	**130.431,27**
	06	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
101	20.122.0001.2018.3.1.90	Aplicações Diretas	314.441,87	0,00	314.441,87	287.886,52	26.555,04	0,00	314.441,56	0,31
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	314.441,87	0,00	314.441,87	287.886,52	26.555,04	0,00	314.441,56	0,31
102	20.122.0001.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	318.849,59	0,00	318.849,59	331.338,11	9.101,87	22.029,37	318.410,61	438,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.649,81	0,00	294.649,81	307.138,33	9.101,87	22.029,37	294.210,83	438,98
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.613,33	0,00	15.613,33	15.613,33	0,00	0,00	15.613,33	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	8.586,45	0,00	8.586,45	8.586,45	0,00	0,00	8.586,45	0,00
103	20.122.0001.2018.4.4.90	Aplicações Diretas	4.085,00	0,00	4.085,00	4.085,00	0,00	0,00	4.085,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.085,00	0,00	4.085,00	4.085,00	0,00	0,00	4.085,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**637.376,46**	**0,00**	**637.376,46**	**623.309,63**	**35.656,91**	**22.029,37**	**636.937,17**	**439,29**
	002	**DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA**								
104	20.606.0008.1084.3.3.90	Aplicações Diretas	79.370,22	0,00	79.370,22	80.913,38	0,00	1.543,16	79.370,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.370,22	0,00	79.370,22	80.913,38	0,00	1.543,16	79.370,22	0,00
105	20.606.0008.1084.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20.606.0008.1243.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20.607.0008.1153.3.3.90	Aplicações Diretas	35.340,00	0,00	35.340,00	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75	6,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.340,00	0,00	35.340,00	35.333,75	0,00	0,00	35.333,75	6,25
108	20.608.0008.1072.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20.608.0008.1229.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**114.710,22**	**0,00**	**114.710,22**	**116.247,13**	**0,00**	**1.543,16**	**114.703,97**	**6,25**
		Total do Órgão - 06	**752.086,68**	**0,00**	**752.086,68**	**739.556,76**	**35.656,91**	**23.572,53**	**751.641,14**	**445,54**
	07	**SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS**								

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
110	04.122.0001.1014.4.4.90	Aplicações Diretas	238.065,76	0,00	238.065,76	238.065,76	0,00	0,00	238.065,76	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.165,76	0,00	29.165,76	29.165,76	0,00	0,00	29.165,76	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	208.900,00	0,00	208.900,00	208.900,00	0,00	0,00	208.900,00	0,00
111	04.122.0001.2015.3.1.90	Aplicações Diretas	1.280.349,68	0,00	1.280.349,68	1.092.762,11	187.569,57	0,00	1.280.331,68	18,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.212.190,69	0,00	1.212.190,69	1.024.603,12	187.569,57	0,00	1.212.172,69	18,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.158,99	0,00	68.158,99	68.158,99	0,00	0,00	68.158,99	0,00
112	04.122.0001.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	1.326.494,01	0,00	1.326.494,01	1.331.624,43	14.219,08	28.509,30	1.317.334,21	9.159,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.185.907,37	0,00	1.185.907,37	1.191.037,80	14.219,08	28.509,30	1.176.747,58	9.159,79
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.837,83	0,00	120.837,83	120.837,83	0,00	0,00	120.837,83	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.541,48	0,00	11.541,48	11.541,48	0,00	0,00	11.541,48	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.207,33	0,00	8.207,33	8.207,32	0,00	0,00	8.207,32	0,01
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.844.909,45**	**0,00**	**2.844.909,45**	**2.662.452,30**	**201.788,65**	**28.509,30**	**2.835.731,65**	**9.177,80**
	004	**DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE**								
113	15.451.0013.1058.4.4.90	Aplicações Diretas	1.121.385,46	0,00	1.121.385,46	1.049.325,05	0,00	0,00	1.049.325,05	72.060,41
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	481.613,77	0,00	481.613,77	481.613,77	0,00	0,00	481.613,77	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	639.771,69	0,00	639.771,69	567.711,28	0,00	0,00	567.711,28	72.060,41
114	15.451.0013.1118.4.4.90	Aplicações Diretas	12.620.018,39	0,00	12.620.018,39	12.451.021,19	0,00	0,00	12.451.021,19	168.997,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.784.563,36	0,00	1.784.563,36	1.643.053,36	0,00	0,00	1.643.053,36	141.510,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.417,70	0,00	65.417,70	65.417,70	0,00	0,00	65.417,70	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.820.298,58	0,00	5.820.298,58	5.793.908,67	0,00	0,00	5.793.908,67	26.389,91
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.111,98	0,00	25.111,98	25.111,98	0,00	0,00	25.111,98	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.897.459,44	0,00	4.897.459,44	4.896.362,15	0,00	0,00	4.896.362,15	1.097,29
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	27.167,33	0,00	27.167,33	27.167,33	0,00	0,00	27.167,33	0,00
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	15.451.0013.1122.3.3.90	Aplicações Diretas	51.740,20	0,00	51.740,20	51.740,20	0,00	0,00	51.740,20	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.740,20	0,00	51.740,20	51.740,20	0,00	0,00	51.740,20	0,00
116	15.451.0013.1161.4.4.90	Aplicações Diretas	390.379,42	0,00	390.379,42	390.379,42	0,00	0,00	390.379,42	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	210.100,00	0,00	210.100,00	210.100,00	0,00	0,00	210.100,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	180.279,42	0,00	180.279,42	180.279,42	0,00	0,00	180.279,42	0,00
117	15.452.0013.2092.3.3.90	Aplicações Diretas	656.043,97	0,00	656.043,97	610.096,40	45.946,57	0,00	656.042,97	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.851,00	0,00	10.851,00	10.850,00	0,00	0,00	10.850,00	1,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	546.482,29	0,00	546.482,29	546.482,29	0,00	0,00	546.482,29	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.710,68	0,00	98.710,68	52.764,11	45.946,57	0,00	98.710,68	0,00
118	15.452.0013.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	2.875.168,48	0,00	2.875.168,48	2.850.769,78	75.090,10	50.850,40	2.875.009,48	159,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.701.407,27	0,00	2.701.407,27	2.677.008,57	75.090,10	50.850,40	2.701.248,27	159,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	27.391,00	0,00	27.391,00	27.391,00	0,00	0,00	27.391,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.170,21	0,00	130.170,21	130.170,21	0,00	0,00	130.170,21	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	16.200,00	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
119	16.482.0013.1123.4.4.90	Aplicações Diretas	5.610.296,61	0,00	5.610.296,61	4.100.062,84	0,00	0,00	4.100.062,84	1.510.233,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	612.994,81	0,00	612.994,81	612.994,81	0,00	0,00	612.994,81	0,00
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.822.297,02	0,00	4.822.297,02	3.312.063,25	0,00	0,00	3.312.063,25	1.510.233,77
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	175.004,78	0,00	175.004,78	175.004,78	0,00	0,00	175.004,78	0,00
120	17.512.0013.2160.3.3.90	Aplicações Diretas	34.433,25	0,00	34.433,25	34.433,25	0,00	1.394,82	33.038,43	1.394,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.106,48	0,00	33.106,48	33.106,48	0,00	1.394,82	31.711,66	1.394,82
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.326,77	0,00	1.326,77	1.326,77	0,00	0,00	1.326,77	0,00
121	26.781.0013.1130.4.4.90	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
122	26.782.0013.2097.3.3.90	Aplicações Diretas	4.072.695,41	0,00	4.072.695,41	3.951.240,08	111.585,53	27.593,85	4.035.231,76	37.463,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.389.468,52	0,00	3.389.468,52	3.268.054,79	111.560,93	27.593,85	3.352.021,87	37.446,65
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	550.103,10	0,00	550.103,10	550.078,50	24,60	0,00	550.103,10	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.473,39	0,00	75.473,39	75.456,39	0,00	0,00	75.456,39	17,00
	2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	57.650,40	0,00	57.650,40	57.650,40	0,00	0,00	57.650,40	0,00
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	26.782.0013.2100.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	292.618,35	0,00	292.618,35	292.618,34	0,00	0,00	292.618,34	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.618,35	0,00	292.618,35	292.618,34	0,00	0,00	292.618,34	0,01
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**27.742.779,54**	**0,00**	**27.742.779,54**	**25.799.686,55**	**232.622,20**	**79.839,07**	**25.952.469,68**	**1.790.309,86**
		Total do Órgão - 07	**30.587.688,99**	**0,00**	**30.587.688,99**	**28.462.138,85**	**434.410,85**	**108.348,37**	**28.788.201,33**	**1.799.487,66**
	08	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
124	04.123.0001.2007.3.1.90	Aplicações Diretas	1.824.570,56	0,00	1.824.570,56	1.603.938,23	220.632,33	0,00	1.824.570,56	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.824.570,56	0,00	1.824.570,56	1.603.938,23	220.632,33	0,00	1.824.570,56	0,00
125	04.123.0001.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	637.855,44	0,00	637.855,44	609.946,30	15.622,26	12.674,13	612.894,43	24.961,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	549.234,99	0,00	549.234,99	521.325,85	15.622,26	12.674,13	524.273,98	24.961,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.020,81	0,00	77.020,81	77.020,81	0,00	0,00	77.020,81	0,00
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	11.599,64	0,00	11.599,64	11.599,64	0,00	0,00	11.599,64	0,00
126	04.123.0001.2007.4.4.90	Aplicações Diretas	15.503,00	0,00	15.503,00	15.503,00	0,00	0,00	15.503,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.503,00	0,00	15.503,00	15.503,00	0,00	0,00	15.503,00	0,00
127	04.123.0001.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	159.814,32	0,00	159.814,32	159.814,32	0,00	0,00	159.814,32	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.907,16	0,00	79.907,16	79.907,16	0,00	0,00	79.907,16	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	79.907,16	0,00	79.907,16	79.907,16	0,00	0,00	79.907,16	0,00
128	04.129.0001.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	937.023,97	0,00	937.023,97	866.418,56	70.605,41	0,00	937.023,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	937.023,97	0,00	937.023,97	866.418,56	70.605,41	0,00	937.023,97	0,00
129	28.843.0001.2010.3.2.90	Aplicações Diretas	329.179,64	0,00	329.179,64	304.026,77	25.152,87	0,00	329.179,64	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	329.179,64	0,00	329.179,64	304.026,77	25.152,87	0,00	329.179,64	0,00
130	28.843.0001.2010.4.6.90	Aplicações Diretas	370.939,68	0,00	370.939,68	340.528,04	30.411,64	0,00	370.939,68	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.939,68	0,00	370.939,68	340.528,04	30.411,64	0,00	370.939,68	0,00
131	99.999.0014.9001.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.274.886,61**	**0,00**	**4.274.886,61**	**3.900.175,22**	**362.424,51**	**12.674,13**	**4.249.925,60**	**24.961,01**
		Total do Órgão - 08	**4.274.886,61**	**0,00**	**4.274.886,61**	**3.900.175,22**	**362.424,51**	**12.674,13**	**4.249.925,60**	**24.961,01**
	09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE DA SECRETARIA**								
132	08.122.0001.1011.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	08.122.0001.2011.3.1.90	Aplicações Diretas	910.717,34	0,00	910.717,34	776.129,08	134.588,26	0,00	910.717,34	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	910.717,34	0,00	910.717,34	776.129,08	134.588,26	0,00	910.717,34	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
134	08.122.0001.2011.3.3.90	Aplicações Diretas	839,904,83	0,00	839,904,83	811.099,24	34.419,97	7.930,17	837.589,04	2.315,79
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	811.850,83	0,00	811.850,83	783.045,24	34.419,97	7.930,17	809.535,04	2.315,79
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.210,00	0,00	20.210,00	20.210,00	0,00	0,00	20.210,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.844,00	0,00	7.844,00	7.844,00	0,00	0,00	7.844,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.750.622,17**	**0,00**	**1.750.622,17**	**1.587.228,32**	**169.008,23**	**7.930,17**	**1.748.306,38**	**2.315,79**
	002	**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**								
135	08.128.0009.2106.3.3.90	Aplicações Diretas	8,888,60	0,00	8,888,60	8,888,60	0,00	0,00	8,888,60	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8,888,60	0,00	8,888,60	8,888,60	0,00	0,00	8,888,60	0,00
136	08.243.0001.2012.3.1.90	Aplicações Diretas	359,843,86	0,00	359,843,86	320.096,13	39.747,73	0,00	359,843,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	359,843,86	0,00	359,843,86	320.096,13	39.747,73	0,00	359,843,86	0,00
137	08.243.0001.2012.3.3.90	Aplicações Diretas	103.210,57	0,00	103.210,57	102.750,89	5.651,75	5.487,12	102.915,52	295,05
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.210,57	0,00	103.210,57	102.750,89	5.651,75	5.487,12	102.915,52	295,05
138	08.243.0001.2012.4.4.90	Aplicações Diretas	19.040,00	0,00	19.040,00	19.020,00	0,00	0,00	19.020,00	20,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.040,00	0,00	19.040,00	19.020,00	0,00	0,00	19.020,00	20,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	08.243.0009.1238.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	08.243.0009.1241.3.3.90	Aplicações Diretas	26.884,00	0,00	26.884,00	26.884,00	0,00	0,00	26.884,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.884,00	0,00	26.884,00	26.884,00	0,00	0,00	26.884,00	0,00
141	08.243.0009.2053.3.3.90	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00	68,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00	68,00
142	08.243.0009.2062.3.1.90	Aplicações Diretas	61.135,86	0,00	61.135,86	54.275,75	6.860,11	0,00	61.135,86	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.236,81	0,00	7.236,81	6.850,20	386,61	0,00	7.236,81	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.753,73	0,00	37.753,73	37.584,59	169,14	0,00	37.753,73	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.145,32	0,00	16.145,32	9.840,96	6.304,36	0,00	16.145,32	0,00
143	08.243.0009.2062.3.3.90	Aplicações Diretas	66.000,44	0,00	66.000,44	63.841,78	3.478,66	1.320,00	66.000,44	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.000,44	0,00	66.000,44	63.841,78	3.478,66	1.320,00	66.000,44	0,00
144	08.243.0009.2062.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	08.244.0009.1196.3.3.90	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
146	08.244.0009.1210.3.3.90	Aplicações Diretas	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.820,00	0,00	1.820,00	1.820,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00
147	08.244.0009.1210.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	08.244.0009.1235.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	08.244.0009.1236.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	08.244.0009.1237.4.4.90	Aplicações Diretas	53.827,26	0,00	53.827,26	57.827,26	0,00	4.000,00	53.827,26	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.827,26	0,00	53.827,26	57.827,26	0,00	4.000,00	53.827,26	0,00
151	08.244.0009.2060.3.3.90	Aplicações Diretas	153.216,47	0,00	153.216,47	152.396,05	11.685,33	10.864,91	153.216,47	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.979,95	0,00	13.979,95	11.093,57	2.886,38	0,00	13.979,95	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.696,89	0,00	111.696,89	121.958,26	603,54	10.864,91	111.696,89	0,00
	1.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	790,90	0,00	790,90	790,90	0,00	0,00	790,90	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.748,73	0,00	26.748,73	18.553,32	8.195,41	0,00	26.748,73	0,00
152	08.244.0009.2060.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	08.244.0009.2063.3.3.90	Aplicações Diretas	40.042,09	0,00	40.042,09	45.032,69	207,90	5.198,50	40.042,09	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.379,72	0,00	2.379,72	2.379,72	0,00	0,00	2.379,72	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.711,96	0,00	34.711,96	38.648,96	207,90	4.144,90	34.711,96	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.950,41	0,00	2.950,41	4.004,01	0,00	1.053,60	2.950,41	0,00
154	08.244.0009.2063.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	08.244.0009.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	82.176,33	0,00	82.176,33	92.146,03	24,60	9.994,30	82.176,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,14	0,00	300,14	300,14	0,00	0,00	300,14	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	67.842,28	0,00	67.842,28	77.811,98	24,60	9.994,30	67.842,28	0,00
	2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.033,91	0,00	14.033,91	14.033,91	0,00	0,00	14.033,91	0,00
156	08.244.0009.2064.4.4.90	Aplicações Diretas	46.865,36	0,00	46.865,36	47.650,36	0,00	785,00	46.865,36	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.111,00	0,00	10.111,00	10.896,00	0,00	785,00	10.111,00	0,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congéneres vinculados à Assistência Social	36.754,36	0,00	36.754,36	36.754,36	0,00	0,00	36.754,36	0,00
157	08.244.0009.2065.3.3.90	Aplicações Diretas	23,00	0,00	23,00	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23,00	0,00	23,00	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00
158	08.244.0009.2065.4.4.90	Aplicações Diretas	50.786,00	0,00	50.786,00	50.886,00	0,00	100,00	50.786,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.786,00	0,00	50.786,00	50.786,00	0,00	0,00	50.786,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
159	08.244.0009.2157.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	08.244.0009.2187.3.3.90	Aplicações Diretas	6.008,78	0,00	6.008,78	1.518,00	4.490,78	0,00	6.008,78	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.003,89	0,00	2.003,89	0,00	2.003,89	0,00	2.003,89	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.486,89	0,00	2.486,89	0,00	2.486,89	0,00	2.486,89	0,00
161	08.244.0009.2187.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.100.768,62**	**0,00**	**1.100.768,62**	**1.065.988,54**	**72.146,86**	**37.749,83**	**1.100.385,57**	**383,05**
	003	**FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
162	08.243.0009.2188.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 09	**2.851.390,79**	**0,00**	**2.851.390,79**	**2.653.216,86**	**241.155,09**	**45.680,00**	**2.848.691,95**	**2.698,84**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
163	04.122.0001.1015.4.4.90	Aplicações Diretas	890,00	0,00	890,00	890,00	0,00	0,00	890,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	890,00	0,00	890,00	890,00	0,00	0,00	890,00	0,00
164	04.122.0001.2017.3.1.90	Aplicações Diretas	185.313,80	0,00	185.313,80	175.635,68	9.678,12	0,00	185.313,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185.313,80	0,00	185.313,80	175.635,68	9.678,12	0,00	185.313,80	0,00

Data: 13/03/2025 12:37:08 — Página: 14 de 16

Data da emissão: 13/03/2025 12:37:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
165	04.122.0001.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	395.623,49	0,00	395.623,49	390.825,94	6.175,74	4.162,19	392.839,49	2.784,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	387.141,49	0,00	387.141,49	382.343,94	6.175,74	4.162,19	384.357,49	2.784,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.482,00	0,00	8.482,00	8.482,00	0,00	0,00	8.482,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**581.827,29**	**0,00**	**581.827,29**	**567.351,62**	**15.853,86**	**4.162,19**	**579.043,29**	**2.784,00**
	002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
166	18.541.0007.1069.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	18.541.0007.2044.3.3.90	Aplicações Diretas	199.206,00	0,00	199.206,00	120.935,00	1.371,00	0,00	122.306,00	76.900,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.206,00	0,00	199.206,00	120.935,00	1.371,00	0,00	122.306,00	76.900,00
168	18.541.0007.2045.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	18.541.0007.2046.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**199.206,00**	**0,00**	**199.206,00**	**120.935,00**	**1.371,00**	**0,00**	**122.306,00**	**76.900,00**
	003	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
170	23.695.0006.1055.3.3.90	Aplicações Diretas	16.150,63	0,00	16.150,63	16.150,63	0,00	0,00	16.150,63	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.150,63	0,00	16.150,63	16.150,63	0,00	0,00	16.150,63	0,00
171	23.695.0006.1056.3.3.90	Aplicações Diretas	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00
172	23.695.0006.1057.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	23.695.0006.1059.3.3.90	Aplicações Diretas	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
174	23.695.0006.1060.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	23.695.0006.1065.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	23.695.0006.2153.3.3.90	Aplicações Diretas	16.486,06	0,00	16.486,06	17.555,38	0,00	1.069,32	16.486,06	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.486,06	0,00	16.486,06	17.555,38	0,00	1.069,32	16.486,06	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**34.486,69**	**0,00**	**34.486,69**	**35.556,01**	**0,00**	**1.069,32**	**34.486,69**	**0,00**
		Total do Órgão - 10	**815.519,98**	**0,00**	**815.519,98**	**723.842,63**	**17.224,86**	**5.231,51**	**735.835,98**	**79.684,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**100.677.536,60**	**750.110,54**	**101.427.647,14**	**92.271.768,47**	**6.905.177,98**	**588.643,44**	**98.588.303,01**	**2.839.344,13**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**100.677.536,60**	**750.110,54**	**101.427.647,14**	**92.271.768,47**	**6.905.177,98**	**588.643,44**	**98.588.303,01**	**2.839.344,13**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA
SECRETARIO DE FAZENDA

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**63.590.000,00**	**81.207.638,10**	**82.785.904,49**	**1.578.266,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.959.000,00	19.655.701,75	17.138.857,46	-2.516.844,29
Receita de Contribuições			5.577,72	5.577,72
Receita Patrimonial	2.510.000,00	2.608.438,64	1.651.717,68	-956.720,96
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços		252.000,00	252.380,00	380,00
Transferências Correntes	50.079.512,92	58.439.604,51	63.381.031,49	4.941.426,98
Outras Receitas Correntes	41.487,08	251.893,20	356.340,14	104.446,94
Receitas de Capital (II)		**7.426.533,19**	**10.916.493,38**	**3.489.960,19**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		7.426.533,19	10.916.493,38	3.489.960,19
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**93.702.397,87**	**5.068.226,58**
Déficit (VI)			4.885.905,14	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**63.590.000,00**	**88.634.171,29**	**98.588.303,01**	**9.954.131,72**
Saldos de Exercícios Anteriores		**12.793.475,85**	**12.793.475,85**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		12.793.475,85	12.793.475,85	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/03/2025 17:38:48 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 17:38:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**60.654.851,53**	**77.028.441,76**	**76.591.801,82**	**76.427.195,10**	**74.878.505,00**	**436.639,94**
Pessoal e Encargos Sociais	28.105.053,12	34.164.252,77	34.155.925,52	34.155.925,52	33.922.649,53	8.327,25
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	329.179,64	329.179,64	329.179,64	329.179,64	
Outras Despesas Correntes	32.049.798,41	42.535.009,35	42.106.696,66	41.942.089,94	40.626.675,83	428.312,69
Despesas de Capital (IX)	**2.400.068,47**	**24.399.205,38**	**21.996.501,19**	**20.424.540,80**	**20.124.836,28**	**2.402.704,19**
Investimentos	2.025.068,47	24.028.265,70	21.625.561,51	20.053.601,12	19.753.896,60	2.402.704,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	370.939,68	370.939,68	370.939,68	370.939,68	
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**63.204.920,00**	**101.427.647,14**	**98.588.303,01**	**96.851.735,90**	**95.003.341,28**	**2.839.344,13**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**106.286,78**	**528.288,63**	**57.721,41**	**57.721,41**	**576.854,00**	
Pessoal e Encargos Sociais		83.548,68			83.548,68	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	106.286,78	444.739,95	57.721,41	57.721,41	493.305,32	
Despesas De Capital	**572.783,18**	**217.112,76**	**202.462,71**	**202.462,71**	**587.433,23**	
Investimentos	572.783,18	217.112,76	202.462,71	202.462,71	587.433,23	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**679.069,96**	**745.401,39**	**260.184,12**	**260.184,12**	**1.164.287,23**	

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**277.283,53**	**1.727.445,25**	**1.660.331,43**	**22.883,78**	**321.513,57**
Pessoal e Encargos Sociais	29.687,80	373.474,86	352.551,11	969,28	49.642,27
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	247.595,73	1.353.970,39	1.307.780,32	21.914,50	271.871,30
Despesas De Capital	**48.527,23**	**86.535,50**	**85.579,15**	**29.946,78**	**19.536,80**
Investimentos	48.527,23	86.535,50	85.579,15	29.946,78	19.536,80
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**325.810,76**	**1.813.980,75**	**1.745.910,58**	**52.830,56**	**341.050,37**

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 17:38:48 Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 17:38:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**93.702.397,87**	**79.012.016,47**
Recursos Não Vinculados		**58.469.333,50**	**43.764.241,54**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.233.064,37**	**35.247.774,93**
Recursos Vinculados à Educação		13.867.309,67	13.189.262,80
Recursos Vinculados à Saúde		6.910.753,07	5.548.996,54
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.041.106,32	433.567,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.073.432,29	
Demais Vinculações Legais		3.340.463,02	16.075.947,86
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.000.186,01**	**2.915.881,94**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.000.186,01	2.915.881,94
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.553.409,66**	**12.029.916,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.736.567,11	745.334,72
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.848.394,62	1.814.047,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.742.602,04	8.306.357,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		225.845,89	1.164.176,12
Saldo do Exercício Anterior (V)		**18.327.513,20**	**14.708.671,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.327.513,20	14.708.671,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**129.583.506,74**	**108.666.485,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**98.588.303,01**	**71.730.315,43**
Recursos Não Vinculados		**59.644.129,27**	**45.706.670,65**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**38.944.173,74**	**26.023.644,78**
Recursos Destinados à Educação		13.252.120,98	12.947.601,44
Recursos Destinados à Saúde		7.802.795,20	6.794.340,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		458.107,71	328.186,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		14.907.979,88	
Demais Vinculações Legais		2.523.169,97	5.953.515,54
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.000.102,45**	**2.882.133,98**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.000.102,45	2.882.133,98
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.252.264,60**	**15.726.522,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		260.184,12	4.222.845,77
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.745.910,58	2.270.542,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.819.384,33	8.032.216,17
Outros Pagamentos Extraorçamentários		426.785,57	1.200.918,81
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**14.742.836,68**	**18.327.513,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.742.836,68	18.327.513,20
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**129.583.506,74**	**108.666.485,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**68.093.011,22**	**9.623.677,72**	**58.469.333,50**	**28.890.668,46**	**3.906.908,52**	**24.983.759,94**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**35.233.064,37**	**0,00**	**35.233.064,37**	**19.112.253,48**	**0,00**	**19.112.253,48**
Recursos Vinculados à Educação	13.867.309,67	0,00	13.867.309,67	6.177.546,02	0,00	6.177.546,02
Recursos Vinculados à Saúde	6.910.753,07	0,00	6.910.753,07	3.117.378,71	0,00	3.117.378,71
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.041.106,32	0,00	1.041.106,32	217.345,17	0,00	217.345,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.073.432,29	0,00	10.073.432,29	7.817.267,38	0,00	7.817.267,38
Demais Vinculações Legais	3.340.463,02	0,00	3.340.463,02	1.782.716,20	0,00	1.782.716,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**103.326.075,59**	**9.623.677,72**	**93.702.397,87**	**48.002.921,94**	**3.906.908,52**	**44.096.013,42**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 18 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.742.836,68	18.327.513,20
Créditos a Curto Prazo		1.267.888,84	1.497.875,61
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		664,32	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		16.011.389,84	19.825.388,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		482.934,97	92.283,89
Créditos a Longo Prazo		482.934,97	92.283,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		63.864.030,09	51.580.611,02
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		64.346.965,06	51.672.894,91
TOTAL DO ATIVO		**80.358.354,90**	**71.498.283,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		157.205,27	216.545,68
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.756.832,11	1.688.050,69
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		130.769,08	143.967,02
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.057.597,48	1.192.264,81
Total do Passivo Circulante		3.102.403,94	3.240.828,20
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.551.796,75	2.810.622,67
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.551.796,75	2.810.622,67
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 15:18:34 Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 15:18:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	74.704.154,21	65.446.832,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	74.704.154,21	65.446.832,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.358.354,90**	**71.498.283,72**

Data: 27/03/2025 15:18:34 Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/03/2025 15:18:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.742.836,68	18.327.513,20
Ativo Permanente		65.615.518,22	53.170.770,52
Total do Ativo		80.358.354,90	71.498.283,72
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.795.291,05	4.653.199,55
Passivo Permanente		2.595.476,75	1.797.360,02
Total do Passivo		7.390.767,80	6.450.559,57
Saldo Patrimonial (I-II)		**72.967.587,10**	**65.047.724,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.015.368,95	15.015.368,95
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		15.015.368,95	15.015.368,95
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		22.632.714,93	10.751.351,82
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		22.632.714,93	10.751.351,82

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		464,96	553.891,70
501 Outros Recursos não Vinculados		613,77	613,77
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	80.692,23
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.790,95	229.178,44
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		3.814,68	3.814,68
550 Transferência do Salário-Educação		143.180,84	59.639,66
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		25.408,79	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		10.010,01	9.263,71
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		54.027,30	51.565,06
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		10.011,27	1.989,17
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		740.198,69	0,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		43.361,25	30.201,83
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		638.406,15	466.889,28
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		475.374,35	826.403,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		12,05	-32.599,15
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.906,26	99.924,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		2.949,88	0,00
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		229,55	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2,39	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		11.196,82	11.196,82
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		86.234,37	124.543,45
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		232,01	0,00
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.580,56	167.421,67
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		113.333,37	72.144,55
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		28.561,11	27.835,75
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		681.155,07	27.038,46
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.112,28	62.023,14
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.046.865,59	9.767.568,71
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		60.877,29	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		466,86	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		104,30	70.875,78
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		218,10	33.494,06
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		116.078,38	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0,84	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.340,17	209.782,93
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		208.336,42	391.360,46
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.307.088,95	327.559,53
Total das fontes de recursos		9.947.545,63	13.674.313,65

Notas explicativas

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.755.410,54	11.779.495,68
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.400,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.356.963,59	2.056.113,79
Transferências e Delegações Recebidas		86.705.722,15	75.120.183,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.973.362,38	365.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		115.024.317,12	90.142.570,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.160.637,97	32.293.228,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		29.416,99	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		51.326.562,29	29.091.024,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		626.484,89	490.321,33
Transferências e Delegações Concedidas		15.397.449,47	10.745.087,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.233.208,95	1.911.572,05
Tributárias		945.023,97	1.921.706,19
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		940.998,50	1.629.291,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		105.659.783,03	78.082.231,95
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		9.364.534,09	12.060.338,89

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.399.948,86	9.866.631,77
Taxas		402.258,86	1.912.863,91
Contribuições de Melhoria		953.202,82	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.755.410,54	11.779.495,68

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.400,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.400,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.369.486,56	468.299,07
Variações Monetárias e Cambiais		2.049,84	13.869,47
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.638.847,68	1.571.042,16
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 27/03/2025 15:28:53 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 15:28:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	346.579,51	2.903,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.356.963,59	2.056.113,79

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.000.186,01	2.915.881,94
Transferências Inter Governamentais		83.705.536,14	72.204.301,76
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		86.705.722,15	75.120.183,70

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		32,82	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.920.499,00	365.000,00
Desincorporação de Passivos		52.830,56	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.973.362,38	365.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		231.458,46	821.777,67

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		31.957.407,13	28.118.780,37
Encargos Patronais		2.203.230,84	4.174.448,53
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.160.637,97	32.293.228,90

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		29.416,99	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	29.416,99	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		13.982.065,71	10.268.190,38
Serviços		32.731.281,03	18.775.823,23
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.613.215,55	47.010,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		51.326.562,29	29.091.024,31

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		329.179,64	458.909,69
Juros e Encargos de Mora		20.600,49	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		276.704,76	31.411,64
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		626.484,89	490.321,33

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.000.102,45	2.882.133,98
Transferências Inter Governamentais		10.926.488,80	7.246.824,13
Transferências a Instituições Privadas		0,00	10.416,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		833.208,22	605.713,76
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		637.650,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.397.449,47	10.745.087,87

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		73.562,69	922.184,64
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		680.726,74	2.728,74
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.478.919,52	986.658,67
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.233.208,95	1.911.572,05

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		945.023,97	1.921.706,19
Total de VPD Tributárias		945.023,97	1.921.706,19

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		98.200,00	42.700,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		842.798,50	1.586.591,30
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		940.998,50	1.629.291,30

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
884/2019	FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB	96	19	20/12/2020	3.000.000,00	2.810.622,67	0,00	441.293,40	700.119,32	0,00	77	2.551.796,75
Total					**3.000.000,00**	**2.810.622,67**	**0,00**	**441.293,40**	**700.119,32**	**0,00**	**77**	**2.551.796,75**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2025

Data: 13/03/2025 12:37:34 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/03/2025 12:37:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
1998	Restos a pagar Processados de 1998	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	1.736.567,11	0,00	0,00	0,00	1.736.567,11
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.813.980,75	0,00	0,00	1.690.251,99	0,00	123.728,76
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	129.308,39	0,00	129.308,39	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	745.401,39	0,00	129.308,39	0,00	616.093,00	0,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	214.924,60	0,00	0,00	55.658,59	0,00	159.266,01
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	130.875,73	0,00	130.875,73	0,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	555.884,51	0,00	130.875,73	0,00	425.008,78	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	62.938,44	0,00	0,00	0,00	0,00	62.938,44
2020	Restos a pagar Processados de 2020	58.399,27	0,00	0,00	0,00	0,00	58.399,27
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	87.362,78	0,00	0,00	0,00	87.362,78	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	31.215,96	0,00	0,00	0,00	30.375,10	840,86
2019	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2019	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	23.074,01	0,00	0,00	0,00	22.155,46	918,55
2015	Restos a pagar Processados de 2015	1.275,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,84
2012	Restos a pagar Processados de 2012	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16,80
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	35.584,67	0,00	0,00	0,00	35.584,67	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	1.848.394,62	0,00	0,00	0,00	1.848.394,62
	Total	**3.630.597,02**	**3.845.145,85**	**260.184,12**	**2.006.094,70**	**1.217.117,79**	**3.992.346,26**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207009002	CAUCAO PROCESSO LICITATORIO	25.151,65	0,00	0,00	25.151,65
207009001	CAUCAO PROCESSO LICITATORIO **	1.305,34	10.459,76	10.459,76	1.305,34
207004	CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	272.844,64	272.844,64	0,00
20700202	CONSIGNADO - BANCO DO BRASIL	14.521,37	166.121,16	164.666,70	15.975,83

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

20700201	CONSIGNADO - BRADESCO	72.027,84	929.391,37	920.884,05	80.535,16
20700200	CONSIGNADO - CAIXA	48.386,75	552.164,81	554.284,51	46.267,05
20700203	CONSIGNADO - SICREDI	24.371,16	340.102,13	328.732,74	35.740,55
207003002	CONTRIBUICAO SINDICAL	13.971,79	0,00	0,00	13.971,79
207003	DEVOLUCAO DIVERSOS	0,00	7.464,51	7.464,51	0,00
207002013	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE	632,10	0,00	0,00	632,10
207002014	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25	1.361,47	0,00	0,00	1.361,47
207002010	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.897,34	0,00	0,00	2.897,34
207002012	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40%	3.541,39	0,00	0,00	3.541,39
207002011	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60%	791,32	0,00	0,00	791,32
207002002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO- GERAL	33.206,53	0,00	12.634,08	20.572,45
207002009	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE	7.011,31	0,00	0,00	7.011,31
207002006	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25%	1.349,39	0,00	0,00	1.349,39
207002005	EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE	9.080,96	0,00	0,00	9.080,96
207002004	EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR	3.116,49	0,00	0,00	3.116,49
207012001	FALTAS GERAIS	54.863,64	8.093,74	0,00	62.957,38
207001	INSS	0,00	126.576,70	126.576,70	0,00
20700103	INSS - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	730.583,48	690.446,95	40.136,53
207001003	INSS EDUCACAO 25%	14.608,64	0,00	0,00	14.608,64
20700101	INSS FOLHA - FUNDEB 70%	42.006,74	987.280,30	940.360,57	88.926,47
20700100	INSS FOLHA - OUTROS	94.881,41	1.211.879,35	1.209.082,59	97.678,17
207001005	INSS GERAL	2.095,84	0,00	0,00	2.095,84
207001006	INSS PRESTADOR DE SERVICOS	1.163,71	0,00	0,00	1.163,71
207005008	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25%	702,17	0,00	353,23	348,94
207005006	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL	8.541,80	0,00	904,14	7.637,66
207005007	IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE	3.146,74	0,00	1.934,76	1.211,98
207005003	IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25%	10.566,00	0,00	10.566,00	0,00
207005004	IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60%	73.569,19	0,00	1.846,64	71.722,55
207005001	IRRF DE SERVIDORES - GERAL	124.279,93	0,00	116.837,82	7.442,11
207005002	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	184.803,78	0,00	99.852,69	84.951,09
20700500	IRRF FOLHA	160.962,78	3.393.907,48	3.539.348,55	15.521,71
207016	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	119.736,48	119.736,48	0,00
207017	IRRF PRESTADOR	0,00	749,68	749,68	0,00
20700501	IRRF PRESTADORES	902,22	412.576,87	386.945,72	26.533,37
207006003	ISSQN - EDUCACAO 25%	1.484,85	0,00	25,00	1.459,85
207006001	ISSQN - GERAL	19.218,11	0,00	2.831,65	16.386,46
20700600	ISSQN - OUTROS	1.313,05	1.073.510,00	1.042.950,34	31.872,71

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

207006002	ISSQN - SAUDE	15.861,91	0,00	7.691,08	8.170,83
20700300	MENSALIDADE SINDICAL	3.390,00	39.224,21	39.284,21	3.330,00
207003003	MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25%	270,00	0,00	0,00	270,00
207003004	MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE	60,00	0,00	0,00	60,00
207003001	MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL	3.418,13	0,00	0,00	3.418,13
207014002	PECULIO - RECUPERANDO	0,00	7.060,05	7.060,05	0,00
207013	PENSAÃO ALIMENTICIA	0,00	10.423,60	10.423,60	0,00
20700400	PENSÃO ALIMENTICIA	4.155,49	46.687,09	48.156,96	2.685,62
207004001	PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	145,55	310,64	310,64	145,55
	Total	**1.089.135,88**	**10.447.148,05**	**10.676.247,04**	**860.036,89**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**4.719.732,90**	**14.292.293,90**	**13.899.459,53**	**4.852.383,15**

Contas extra devedoras

Data: 13/03/2025 12:38:11 Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/03/2025 12:38:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano Libardoni

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Suspendeu a licitação para adequação da descrição dos itens do edital; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210 ou licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeição, sagrou-se vencedora a empresa: M. L. DE MORAIS FELIX CNPJ: 37.650.825/0001-61 Valor R$ Total R$ 457.125,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Cento e Vinte e Cinco Reais). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 02/2025. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE PRESTAÇÃO E CONTAS VIA SISTEMA APLIC AO TCE – MT. Em favor da empresa: C P SISTEMA LTDA– CNPJ: 51.038.045/0001-96.Valor total de: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Porto Esperidião-MT, 15 de abril de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA 02/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO ATA 02/2025. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS. Em favor da empresa: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 27.724.563/0001-89. Valor total de: R$ 3.064.000,00 (três milhões e sessenta e quatro mil reais).Porto Esperidião-MT, 15 de abril de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA SRª ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 06/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora publica Srª **ANDREIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
06/2025	**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**	Contratação emergencial de empresa especializada para prestar serviços conservação, manutenção e reparação predial de forma a garantir o atendimento às atividades operacionais as instalações da Unidade escolar ISABEL DOS SANTOS FARIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL. **Vigencia:** 11/04/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2025 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR ISABEL DOS SANTOS FARIAS E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Srº Kaique Silveira Borges**, inscrito no **CPF nº 026.xxx.xxx-52 e CREA 42252/MT**, para exercer a função de Fiscal de Obras, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização na execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 006/2025, reforma da unidade escolar isabel dos santos farias e educação infantil do município de Porto Estrela – MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO O SENHOR JACILDO DE MORAES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JACILDO DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade **nº.527505 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº.** 378.836.661-34**,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA SRª ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO, PARA FISCAL DOS CONTRATOS DE N° 007/2025, 008/2028, 009/2025, 010/2025, 011/2025, 012/2025 e 013/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora publica Srª **ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
07/2025	**ANALIA DA GUIA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
08/2025	**SUZANA DE CAMPOS LARA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
09/2025	**ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
010/2025	**JOSE AMEICO DA SILVA NETO**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
011/2025	**JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
012/2025	**VANICÉIA FERREIRA CAMPOS TERLUK**	Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026
013/2025		Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendi-

	AYR DIAS DE CARVALHO	mento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Vigencia:** 07/04/2025 à 07/04/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 07 de abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS.**

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Sob n° **52.427.896/0001-93**

Valor Lotes: **R$ 614.995,00 (SEISCENTOS E CATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 15 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MORASOL EMPREENDIMMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**.559.104/0001-**	9135/00009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	15/04/2025
Data de desafixação:	30/04/2025

PORTARIA Nº 206/2025 EXONERA SIRLEI DENISE GUNSCH DE CARGO COMISSIONADO

De: 15 de Abril de 2025

*"Exonera **Sirlei Denise Gunsch** de cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Sirlei Denise Gunsch**inscrita no CPF nº. 846.876.651-87 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**,** a partir de 16 de Abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 15 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2025

DE 15 de Abril de 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 302.824,69 (Trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme art. 1º § 2 da

Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades..... 2260

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 416..... R$ 100.000,00

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00. red. 422..... R$ 185.152,49

Fonte de Recurso: 2.550.000000 Transferência do Salário Educação..... R$ 285.152,49

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 1007

PROJ/ATIV: Merenda Escolar 2243

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00. red. 424..... R$ 17.672,20

Fonte de Recurso: 2.552.000000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)..... R$ 17.672,20

TOTAL ADICIONADO..... R$ 302.824,69

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 15 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

Objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS.**

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

A.S. RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Sob n° **52.427.896/0001-93**

Valor Lotes: **R$ 614.995,00 (SEISCENTOS E CATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025, REFERENTE AO PREGÃO EDELETRÔNICO N° 001/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretaria de Infraestrutura; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 011/2025/ **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ARAPUTANGA – MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido, com **VACÂNCIA** a Srª. **JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA**,Cargo Efetivo de Assistente Social a partir 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de Abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de serlhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MOTORISTA _ SEDE CATEGORIA "B"

Classificação	Nome	LOCAL
20º	DOUGLAS UMBELINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 42/2025

Tendo em vista que o Processo Dispensa 005/2025, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contida na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela Homologação da presente Licitação e a respectiva Adjudicação a favor da Empresa Vencedora da Dispensa: Empresa Vencedora: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.932.770/0001-23 no valor de R$ 14.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 15 de Abril de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PE15/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Panificação e Confeitaria para atendimento das demandas das Secretarias de municipal de Querência**,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 30/04/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 15 de Abril de 2025

_____

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

Dispensa de licitação para compras e serviços Nº 05/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Abril 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto dispensa de licitação para contratação de empresa para a aquisição de câmera de cinema 35 mm, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2.628/2024. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80681, KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 04.932.770/0001-23 no valor de R$ 14.500,00.

QUERÊNCIA - MT, 15 de Abril de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 145/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 145/2025

DATA: 09 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DELEON COSTA BORGES,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazerdeste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE ABRIL DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 117/2025

Portaria nº 117/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2023 a 27/04/2024. A partir de 01/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2025

Portaria nº 118/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 119/2025

Portaria nº 119/GP/25 E m, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROLDÃO**, referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO DOELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2025

Portaria nº 115/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva **WESLEY RAMOS PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025. A partir de 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 009/2025

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa de Reforma e adequação de espaço para implantação do Projeto Cuidar, destinado ao atendimento de servidores públicos com serviços de apoio psicológico e nutricional**,** conforme edital e Projeto Básico. Contratou-se a Empresa, IG DOS SANTOS LTDA**,**CNPJ sob n°40.853.895/0001-21 **Valor: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 14 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2025

Portaria nº 120/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias servidora efetiva **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2025

Portaria Nº. 121/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono Pecuniário Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias servidora efetiva**, WONNEY DA SILVA LUZ SOUSA**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 06/02/2018 a 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2025

Portaria Nº. 122/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias ao servidor efetivo**, WELISON RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de GUARDA, lotado junto a Secretária Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2006 a 02/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 123/2025

Portaria Nº. 123/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder conversão em abono pecuniário de Licença Prêmio de 30 dias a servidora efetiva**, ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 07/08/2018 a 06/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ESTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATONÚMERO DO CONTRATO: Nº. 48**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT***CONTRATADO**: RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO***OBJETO**: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Psicóloga.**PRAZO***:* 11 MESES***VALOR DO CONTRATO***: R$ 58.593,78***DATA DA ASSINATURA*:** 14/03/2025**VIGÊNCIA**: 03/02/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATONÚMERO DO CONTRATO: Nº. 49**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT***CONTRATADO**: FLAVIA PEREIRA DA S. CIPRIANO FRAGA***OBJETO**: O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE**,serviços junto a Secretaria Municipal de educação, como Nutricionista.**PRAZO***:* 11 MESES***VALOR DO CONTRATO***: R$ 58.593,78***DATA DA ASSINATURA*:** 14/03/2025**VIGÊNCIA**: 03/02/2025 a 31//12/2025

PORTARIA 124/2025

Portaria Nº. 124/GP/25 Em, 14 de março de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LEILIANE MENDONCA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 a 23/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 133/2025 de 17/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 019/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 019/2025, para aquisição de materiais de consumo acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 019/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **J. F. Duarte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.**, **CNPJ n. 28.403.068/0001-30**, no valor global de R$ 30.318,72 (Trinta mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referente aos itens 01 a 38, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 097/2025 de 06/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 014/2025.

Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas educacionais junto ao SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e confecções de camisetas destinadas a campanha de prevenção, conscientização e autocuidado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 014/2025, para** aquisição de materiais de consumo **acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 014/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **L. H. C. Comércio e Serviços Ltda.**, **CNPJ n. 01.060.256/0001-57**, no valor global de R$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), referentes aos itens 01 e 02, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2025 -SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **SAFIRA NEGOCIOS LTDA CNPJ: 50.223.670/0001-45,** Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 686, Bairro: Centro, CEP: 85.801-030, Cascavel/PR, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Luciano Gomes Rezende, portador do CPF nº 007.112.199-40 e do RG nº 69580440 SESP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Dispensa de licitação Nº. 21/2025e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Dispensa de licitação decorrente do insucesso do PP n. 009/2024 destinado ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Maquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação da Dispensa Nº 21/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: SAFIRA NEGOCIOS LTDA	
CNPJ Nº: 50.223.670/0001-45	
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 686, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Cascavel/PR	CEP: 85.801-030
Telefone: 45-99821-3838	E-mail: safiranegociosimobiliarios20@gmail.com
Representante Legal: Luciano Gomes Rezende	
CPF Nº: 007.112.199-40	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	HORAS/ MES	Quant.	DESCRIÇÃO	Vlr Unt.	Vlr Total
01	00056597	**MENSAL**	**12**	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE AGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS, O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 13. 000,00	R$: 156. 000,00
02	00034717	**MENSAL**	**12**	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM BARRAMENTO DE AGUA EM ALTA PRESSÃO NA TRASEIRA E NAS LATERAIS, COM CHUVEIRO NA PARTE INFERIOR TRASEIRA E COM CONEXÃO DE MANGUEIRA NA BOMBA DE APROXIMADAMENTE 30 METROS, O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 11. 300,00	R$: 135. 600,00
03	00034715	**MENSAL**	**12**	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA (CONCHA) 1,5 M³, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2006, EQUIPADA COM HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADO, O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 13. 716,60	R$: 164. 599,20
04	*307034-4*	**MENSAL**	**12**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2008. INCLUINDO O CAVALO, COM CARROCERIA ABERTA E RAMPA MECÂNICA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 22 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAVALO COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011, TRAÇADO, **O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 13. 315,00	R$: 159. 780,00
05	0004206	**MENSAL**	**12**	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO MELOSA/COMBOIO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5.000 MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL, COM ENGRAXATERIA, COMPRESSOR DE AR E ÓLEO LUBRIFICANTE, O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 11. 625,00	R$: 139. 500,00
06	0004206	**MENSAL**	**12**	**SERVIÇO DE LOCAÇAO DE CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M, O COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO EM TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICANTES E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**	R$: 15. 280,00	R$: 183. 360,00
Valor total						**R$: 938. 839,20**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 938.839,20 (Novecentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, p*ara a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Obras E serviços Publicos, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de e seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 15 de Abril de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

SAFIRA NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 50.223.670/0001-45

Luciano Gomes Rezende - Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

GILBERTO AGUIAR PEIXOTO

Sec. Mun. de obras e serviços públicos

Decreto nº 004/GAB/PMR/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 098/2025 de 06/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 015/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 015/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 015/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Sistema Correio de Comunicação Ltda.**, **CNPJ n. 50.205.074/0001-32**, no valor Global de R$ 47.189,16 (Quarenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), referente ao item 01, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 125/2025 de 13/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 018/2025.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 018/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 018/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **L. H. C. Comércio e Serviços Ltda.-ME**, **CNPJ n. 01.060.256/0001-57**, no valor de R$ 7.780,00 (Sete mil, setecentos e oitenta reais), referentes aos itens 01 a 04 e a Empresa **Gráfica Brasil Ltda, CNPJ n. 14.595.896/0001-03,** no valor de R$ 11.081,70 (Onze mil, oitenta e um reais e setenta centavos), totalizando a dispensa o valor global de R$ 18.861,70 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 146/2025 de 18/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 020/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo buffet coffee break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 020/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 020/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **L. Alves Temponi**, **CNPJ n. 50.019.420/0001-98**, no valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referentes aos itens 01 a 03, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 101/2025 de 11/03/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 017/2025.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 017/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 017/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria

Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos**e HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **Nova Casa dos Rádios Ltda.**, **CNPJ n. 40.372.528/0001-06**, no valor global de R$ 6. 420,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte reais), referentes aos itens 01 a 05, conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de abril de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 116/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. VANUZIA DE ARAUJO ALVES,** lotada na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO Nº 043/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO COMUNITÁRIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS BAIRROS VILA SANTA IZABEL, BAIRRO AEROPORTO, NOSSA SENHORA APARECIDA, MONJOLO, QUADRA JOÃO DE BARRO E BAIRRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 15 de abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 008/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para a função de Depreciadores dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt:

1-MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;

2-NEUZA PEREIRA DE PINHO;

3-ENIZINA PAIXÃO BONFIM.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 17 de março de de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**111.175.066,00**	**114.233.913,01**	**100.821.836,62**	**-13.412.076,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.300.000,00	18.300.000,00	15.483.164,94	-2.816.835,06
Impostos	17.400.000,00	17.400.000,00	14.782.468,09	-2.617.531,91
Taxas	900.000,00	900.000,00	700.696,85	-199.303,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.717.000,00	7.717.000,00	4.222.953,21	-3.494.046,79
Contribuições Sociais	7.117.000,00	7.117.000,00	3.747.464,24	-3.369.535,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	475.488,97	-124.511,03
RECEITA PATRIMONIAL	545.000,00	545.000,00	887.431,34	342.431,34
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	545.000,00	545.000,00	887.431,34	342.431,34
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	120.000,00	120.000,00	6.098,70	-113.901,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.084.836,31	84.143.683,32	78.993.230,60	-5.150.452,72
Transferências Intergovernamentais	81.084.836,31	84.143.683,32	78.993.230,60	-5.150.452,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.408.229,69	3.408.229,69	1.228.957,83	-2.179.271,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	18.000,00	18.000,00	96.228,24	78.228,24
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.390.229,69	3.390.229,69	1.132.729,59	-2.257.500,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**5.020.502,98**	**7.354.651,73**	**2.334.148,75**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	5.020.502,98	7.354.651,73	2.334.148,75
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**111.175.066,00**	**119.254.415,99**	**108.176.488,35**	**-11.077.927,64**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**111.175.066,00**	**119.254.415,99**	**108.176.488,35**	**-11.077.927,64**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	11.503.912,21	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**111.175.066,00**	**119.254.415,99**	**119.680.400,56**	**425.984,57**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**9.168.469,63**	**9.168.469,63**	**9.168.469,63**	**0,00**
Superávit Financeiro	9.168.469,63	9.168.469,63	9.168.469,63	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**105.880.396,80**	**118.935.045,48**	**113.050.383,26**	**113.042.332,11**	**105.112.915,77**	**5.884.662,22**
Pessoal e Encargos Sociais	49.213.401,00	53.090.320,26	47.702.950,75	47.695.198,17	47.075.244,63	5.387.369,51
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	345.895,44	345.895,44	345.895,44	323.908,61	0,00
Outras Despesas Correntes	56.366.995,80	65.498.829,78	65.001.537,07	65.001.238,50	57.713.762,53	497.292,71
Despesas de Capital (X)	**2.625.069,20**	**8.137.493,95**	**6.630.017,30**	**6.630.017,30**	**6.493.936,62**	**1.507.476,65**
Investimentos	1.462.340,00	7.028.684,47	5.521.207,82	5.521.207,82	5.467.559,75	1.507.476,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.162.729,20	1.108.809,48	1.108.809,48	1.108.809,48	1.026.376,87	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**2.669.600,00**	**1.350.346,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.350.346,19**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**111.175.066,00**	**128.422.885,62**	**119.680.400,56**	**119.672.349,41**	**111.606.852,39**	**8.742.485,06**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**111.175.066,00**	**128.422.885,62**	**119.680.400,56**	**119.672.349,41**	**111.606.852,39**	**8.742.485,06**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**111.175.066,00**	**128.422.885,62**	**119.680.400,56**	**119.672.349,41**	**111.606.852,39**	**8.742.485,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**30.176,13**	**30.176,13**	**30.176,13**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	30.176,13	30.176,13	30.176,13	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**190.824,43**	**190.824,43**	**190.824,43**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	190.824,43	190.824,43	190.824,43	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**221.000,56**	**221.000,56**	**221.000,56**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**710.809,17**	**5.721.151,39**	**659.389,61**	**2.964.434,81**	**2.808.136,14**
Pessoal e Encargos Sociais	61.269,65	2.723.269,73	207.281,48	2.514.720,32	62.537,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	649.539,52	2.997.881,66	452.108,13	449.714,49	2.745.598,56
Despesas de Capital	**672.228,23**	**85.722,60**	**453.463,49**	**264.943,28**	**39.544,06**
Investimentos	671.034,10	85.722,60	453.463,49	263.749,15	39.544,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	39.544,06
Amortização da Dívida	1.194,13	0,00	0,00	1.194,13	0,00
TOTAL	**1.383.037,40**	**5.806.873,99**	**1.112.853,10**	**3.229.378,09**	**2.847.680,20**

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO NOTA EXPLICATICATIVA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!
CONTABILIDADE

NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

A receita foi inicialmente estimada em R$ 111.175.066,00 e atualizada para R$ 119.254.415,99. A arrecadação total alcançou R$ 108.176.488,35, representando 90,73% da previsão atualizada.

As receitas correntes totalizaram R$ 100.821.836,62, com destaque para as transferências correntes no valor de R$ 78.993.230,60.

As receitas de capital somaram R$ 7.354.651,73, destacando-se as transferências de capital, que representaram integralmente esse montante.

1.2 DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

A dotação orçamentária inicial foi de R$ 111.175.066,00, sendo atualizada para R$ 128.422.885,62. As despesas empenhadas totalizaram R$ 119.680.400,56, o que corresponde a uma execução de 93,19% do total autorizado.

As despesas liquidadas foram de R$ 119.672.349,41 e as pagas, R$ 111.606.852,39, indicando o uso de recursos de exercícios anteriores.

1.3 DO DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O exercício de 2024 apresentou déficit orçamentário de R$ 11.077.927,64. Contudo, o Município utilizou superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 9.168.469,63, contribuindo para a cobertura parcial do déficit e manutenção do equilíbrio fiscal.

1.4 DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nos Restos a Pagar não processados, o total inscrito foi de R$ 221.000,56, com pagamentos de R$ 221.000,56 e sem saldo a pagar ao final do exercício.

Nos Restos a Pagar processados, os pagamentos totalizaram R$ 1.112.853,10, os cancelamentos R$ 3.229.378,09 e o saldo final a pagar foi de R$ 2.847.680,20.

CONTABILIDADE@ROSARIOOESTE.MT.GOV.BR WWW.ROSARIOOESTE.MT.GOV.BR (65) 3356-1209 R. OTÁVIO COSTA, S/N - SANTO ANTÔNIO, ROSÁRIO OESTE - MT, 78480-000

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº. 003/2024;

II- Designar, a partir da presente data, o Servidor CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA, integrante do quadro de servidores efetivos, para exercer, temporariamente, a função de CONTROLADOR INTERNO deste Poder Legislativo.

III- A função de Controlador Interno será exercida cumulativamente com o cargo efetivo que o Servidor ocupa neste Poder Legislativo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 11 de janeiro de de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 009/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Licitação e Carta Convite da Camara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Fica criada a Comissão de Licitação e Carta Convite da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

1-VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA;

2-MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;

3-ENIZINA PAIXÃO BONFIM.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 17 de março de de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 006/2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos Processos de Dispensas e Pregões.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

Agente de Contratação: VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA

1-Equipe de Apoio: ENIZINA PAIXÃO BONFIM

2-Equipe de Apoio: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 17 de março de de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 007/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para a função de Avaliadores dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt:

1-VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA;

2-ENIZINA PAIXÃO BONFIM;

3-NEUZA PEREIRA DE PINHO.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 17 de março de de 2.025.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: Contratação temporária de **Borracheiro** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de abril de 2025 até 31/12/2025.

CONTRATADO (A): Rafael Ribeiro da Silva CPF: 112.381.841-03

PERÍODO: 10/04/2025 com vigência até 31/12/2025

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa para dar continuidade aos serviços já iniciados por meio do **Sistema de Aprendizagem Contagie**, abrangendo aquisição de materiais e prestação de serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo nº 012/2025; e) Valor: R$ 190.877,00 (cento e noventa mil e oitocentos e setenta e sete reais); f) Autorização: em 07/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 15/04/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO Nº 38/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, **no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,**

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos" e encerrando-se com a ressurreição de Jesus no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus, sendo lembrada como dia "Lava-pés" e a última ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5º, VI, da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionais garantidos (Art. 215, §1º, da CF/88);

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Salto do Céu/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025, quinta-feira, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação, sendo eles:

I – Conselho Tutelar;

II – Hospital Municipal José Thomaz Corrêa;

III – Serviço de Coleta de Lixo

§1º O regime de serviço será prestado em atenção ao disposto no Decreto Municipal n.º 05/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 15 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

OBJETO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2024. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2024, originada do Pregão Presencial nº 23/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. A adesão tem como objetivo a locação de 01 veículo tipo caminhonete conforme as especificações contidas no item 1 da referida ata, visando atender à demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**(Gabinete do Prefeito)do Município de**Salto do Céu/MT.**

CONTRATADO (A):FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.553.737/0001-95

PERÍODO: 11/04/2025 com vigência até 11/04/2026

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º125/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º125/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2018/2025 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 11 de Abril de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **GILSON FERNANDES DE SOUZA,** Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação Desporto Lazer Cultura e Turismo. referente ao período aquisitivo 2018/2025, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Abril /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de abril de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 124/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 98/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 10 de abril de 2025, Solicitando Afastamento por prazo de 30 (Trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da **Portaria 98/2025 De 12 De março De 2025**,que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **Vera Lucia Alves Silva,** Cargo: **Assessora Contábil**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças, prorroga por 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 119/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sr.ª LUCINEIA SOUZA VICTOR DO CARGO COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de Abril de 2025 a Senhora **LUCINEIA SOUZA VICTOR**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 126/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº061 de 17 de Março de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº17 de 31 de Março de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº97 de 14 de Março de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de obras e transporte urbano.*

CONSIDERANDO: *a Comunicação interna nº82/2025 de 25 de fevereiro de 2025, expedida pela secretaria municipal de Assistência Social.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	2023/2024	01/04/2025 á 30/04/2025
DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	2023/2024	01/04/2025 á 30/04/2025
EDINEIA DALBEM CLARINDO	2022/2023	01/04/2025 á 30/04/2025
FABRICIO FRIZEIRA ALVES	2023/2024	01/04/2025 á 30/04/2025
IVONEY NOVATO GOMES	2022/2023	01/04/2025 á 30/04/2025
JOSÉ DE LIMA NEVES	2024/2025	06/04/2025 á 06/05/2025
JOSE DIAS AMARAL	2022/2023	01/04/2025 á 30/04/2025
LUCINEIA ROSA DE ABREU COLACO	2024/2025	01/04/2025 á 30/04/2025
LUSVANI VIEIRA DAMASCENA	2024/2025	01/04/2025 á 30/04/2025
PALMALIANA MARTINS DA COSTA	2023/2024	01/04/2025 á 30/04/2025
TANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2024/2025	01/04/2025 á 30/04/2025
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	2023/2024	01/04/2025 á 20/04/2025 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de ABRIL de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº12/2025 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 00

TERMO ADITIVO Nº12/2025

DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT inscrito no CNPJ 15.024.011/0001-89 **CONTRATADA: LUCAS MARIA TELES CPF:** º 057.***.***-09 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 13/2024, referente à contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Operador de Máquina Agrícola. VIGÊNCIA:** Prorrogado de 08/04/2025 até 08/04/2026. **VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de Abril de 2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024 e Decreto nº26 de 18 de março de 2025, dispõe sobre a prorrogação do processo seletivo 01/2024.

Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

TORNA SEM EFEITO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PUBLICADO NO DIA 15/04/2025, ONDE HOUVE DIVERGÊNCIA NA NOTA GERAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SALA 40 HORAS E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA.

SENDO ASSIM PUBLICAMOS NOVA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

001 – AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA (Escolaridade I Grau Incompleto)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
17	Geraldo Junior de Oliveira	14/08/1972	10	10	10	-	-	30	1°	Aprovado
4	Eleandro Jose Trindade	04/04/1994	10	10	10	-	-	30	2°	Classificado
1	Henrique Sousa Brito	05/06/2004	10	10	10	-	-	30	3°	Classificado
23	Leandro Ferreira Costa	05/11/1989	10	10	-	-	6	26	4°	Classificado
18	João Carlos Biedman	10/08/1983	10	10	-	-	-	20	5°	Classificado
13	Alberto Arruda de Sousa	31/07/1991	10	-	-	-	1,5	11,5	6°	Classificado

002 - APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau completo)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMPLETO	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EX	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
14	Samilly Schuster	22/05/1996	10	10	10	-	7,5	37,5	1°	Classificado
26	Francisca Maria Rodrigues Brito	19/03/1981	10	-	-	-	6	16	2°	Classificado

009- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (Escolaridade II Grau Completo)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMPLETO	GRADUAÇÃO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
09	Edinalva Rosa de França	24/06/1984	10	10	-	15	35	1°	Aprovado
02	Jessica Fernandes da Silva	08/05/1997	10	10	-	15	35	2°	Classificado
20	Sirlene Ferreira	03/04/1984	10	-	8	15	33	3°	Classificado
11	Milena Sousa Vieira Romão	08/08/1996	10	-	-	13,5	23,5	4°	Classificado
10	Janaina Vitoria de Almeida	23/03/2006	10	-	-	6	16	5°	Classificado
12	Jhenifer Tais Correa Pasquali	18/12/1999	10	-	-	4,5	14,5	6°	Classificado
24	Vithoria Carolina Augustin Wronski	26/03/2006	10	-	-	4,5	14,5	7°	Classificado
15	Bruna Stefani da Silva Santos	03/05/2006	10	-	-	4,5	14,5	8°	Classificado
21	Alaiane Alves de Almeida	17/07/1980	10	-	-	-	10	9°	Classificado
19	Karine Cecilia de Souza	21/05/1988	10	-	-	-	10	10°	Classificado
3	Juliana Aparecida Trindade	10/01/1991	10	--	-	-	10	11°	Classificado
6	Beatriz dos Santos Nascimento Lima	12/11/1999	10	-	-	-	10	12°	Classificado
16	Jhenifer Rodrigues Correia	23/05/2001	10	-	-	-	10	13°	Classificado
25	Nayara Costa Almeida	18/06/2001	10	-	-	-	10	14°	Classificado
22	Maria Vitoria Teixeira	28/01/2003	10	-	-	-	10	15°	Classificado
27	Thais Gabrielle Senko	20/03/2006	10	-	-	-	10	16°	Classificado

013- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
7	Irene da Silva	15/02/1978	10	10	2	15	37	1°	Aprovado
8	Claudiane Aparecida Squena	04/11/1986	10	10	-	15	35	2°	Classificado

5	Warlisson Vieira da Silva Pereira	11/09/1993	10	-	-	1,5	11,5	3°	Classificado

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2025

Processo Administrativo: 135/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento herbicidas e inseticidas para manutenção do Viveiro Municipal.

Fornecedor vencedor: GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 03.074.709/0001-20

Valor total: R$ 3.825,42 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 14 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2025

Processo Administrativo: 139/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com seguro total e seguro RCO (responsabilidade Civil) para ônibus SPN 4F71 da secretaria de Educação.

Fornecedor vencedor: GENTE SEGURADORA SA

CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total: R$ 17.073,44 (dezessete mil e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 15 de Abril de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 123/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em execução de piso em concreto usinado e piso granilite para a quadra da Escola Selvino Damian Preve, com abertura marcada para 14 de abril de 2025, e homologada 15 de abril de 2025, teve como vencedor a empresa:

· ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 48.227.909/0001-03, por apresentar o valor total de R$ 10.999,80 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Santa Carmem/MT, 15 de Abril de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

DATA: 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de atualização de certificados e conclusões de curso para ascensão de carreira, conforme Decreto nº 08/2013.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta na Lei Municipal nº 439/2011 e Decreto nº 08/2013.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Comissão de atualização de certificados e conclusões de curso para ascensão de carreira, conforme Decreto nº 08/2013.

Art.2º- A Comissão será composta da seguinte maneira:

Presidente: JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Membro: MARTA MARIA WEBER

Membro: GESSE DO NASCIMENTO PEREIRA

Membro: NELCI MARIA ATUATTI GEMELLI

Membro: MARCELI SALETE TAFAREL

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 117/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 147/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação empresa especializada com fornecimento medicação dipropionato de betametasona para uso dos pacientes do Centro de Saúde.

FORNECEDOR: DISMEDIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.689.676/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 1.439,20 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 33/2025 de 16/04/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa DISMEDIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 16 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 757/2025

LEI N° 757/2025 Santa Cruz do Xingu-MT, 15 de Abril de 2025,

"Dispõe sobre a delegação da atividade de licenciamento ambiental para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio e Ambiental – Norte Araguaia, os procedimentos de lançamento, fato gerador, base cálculo e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental; e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei autoriza a delegação da atividade de licenciamento ambiental para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 09.410.164/0001-61 e define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

§ 1º. São passíveis de licenciamento ambiental pelo município as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), nos termos do rol exemplificativo constante no anexo único das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental pelos municípios disposto na Resolução Consema – 41/2021.

§ 2º. O poder executivo municipal a qualquer momento poderá avocar a atividade de licenciamento ambiental.

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos da Secretaria Meio Ambiente e Turismo visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº. 041/2021.

§ 1°. A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

§ 2°. Quando aderido ao Consórcio, fica acordado que 70% (setenta por cento), das receitas oriundas de licenciamentos e taxas serão repassadas para o Consórcio, destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários.

Art. 3°. As taxas de que trata o art. 2º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a V da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT.

§ 1º Para fins de cálculo do valor devido, a UPF/MT deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§ 3º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 4º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para renovação de Licença de Operação.

§ 5º. Para a atividade elencada no item 2.1 e 5 do Anexo III da presente Lei, a taxa a ser cobrada se limitará ao valor de 90 (noventa) UPF/MT.

§ 6º. Para as atividades elencadas nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 120 (cento e vinte) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 32 (trinta e duas) UPF/MT para Licença Prévia; 48 (quarenta oito) UPF/MT para Licença de Instalação e 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

§ 7º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 84 (oitenta e quatro) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 23 (vinte três) UPF/MT para Licença Prévia; 33 (trinta e três) UPF/MT para Licença de Instalação e 28 (vinte e oito) UPF/MT para Licença de Operação.

§ 8º. Para a atividade elencada no item 3 do Anexo IV da presente Lei, a taxa a ser cobrada se limitará ao valor de 13 (treze) UPF/MT.

§ 9. O valor da taxa correspondente à análise dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para as atividades relacionadas aos Anexos I, II e III, está disciplinado no Anexo IV desta Lei.

Art. 4. Fica estabelecido para fins de cálculo do valor devido a importância de 60% (sessenta por cento) do valor da UPF/MT das atividades não fixadas, de acordo com art. 3° desta lei.

Art. 5°. Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I. utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia; II. reaproveitar a água utilizada; III. dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental; IV. desenvolver plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 6°. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 7°. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I. as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis; II. o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas; III. as Organizações da Sociedade Civil integrantes do Programa de Parcerias entre a Administração Pública, para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras, e/ou investimentos nos sistemas rodoviário, aeroportuário e aquaviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou a ele delegados, tratados na Lei nº 10.861, de 25 de março de 2019; IV. as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo poder público, desde que; a. Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; b. Aplique integralmente no Município os recursos destinados a manutenção de seus objetivos institucionais. c. Mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão. V. Aqueles que praticam agricultura de subsistência e que estejam ligados a algum programa público das esferas Municipal, Estadual e Federal (Agricultura Familiar) e as populações tradicionais quem tem por medida de até o valor da DAP ou CAF. VI. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações;

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º. Poderá ser cobrada taxa de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPF/MT, conforme o Anexo V.

Art. 9º. Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 10º. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer momento, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11º. A Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, estabelecerá o prazo de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I. Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II. Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III. Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV. Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (três) anos.

Seção II

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 12º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei Municipal não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto Estadual n°. 1964/2013 revogada pelo Decreto Estadual n° 1268/2022, que ora seguem:

§ 1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,50 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 50 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT;

§ 5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 270 (duzentos e setenta) UPF/MT;

§ 6º. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei Estadual n°. 11.179/2020.

Seção III

Disposições Finais

Art. 13º. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas na Resolução CONSEMA nº 41/2021 ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico CIDESA-NA (Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia) e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

Art. 14º. As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implicam a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I – Infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a. Juros de mora, à razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b. Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c. Multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

II – Infração relativa à falta de inscrição no cadastro de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou, ainda, falta de inscrição junto ao cadastro na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a. 3,50 (três e meia) UPF/MT, se pessoa física;

b. 7,00(sete inteiros) UPF/MT, se microempresa;

c. 14,00(quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de pequeno porte;

d. 57,00(cinquenta e sete inteiros) UPF/MT, se empresa de médio porte;

e. 114,00(cento e quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de grande porte e excepcional.

III – Infração relativa ao não recolhimento no prazo e condições estabelecidas referentes a Taxas de Fiscalização Ambiental – TFAM.

a. Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b. Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiros por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da TFAM devida, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o comprimento obrigação principal;

c. Multa sancionaria correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da TFAM devida em se tratando de contribuinte devidamente cientificado por ato expedido Administração Pública para o comprimento obrigação principal;

IV – Infração referente a falta de entrega de relatório de atividades atribuídas ao contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental:

a. Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento), da TFAM devida no primeiro trimestre do ano civil subsequente ao do ano de referência do mencionado relatório, sem prejuízo da exigência da citada taxa.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea “c” do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

Art. 15º. As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental municipal/consórcio deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 16º. Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º. Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º. As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17º. Asomissões referentes a taxa de fiscalização ambiental municipal serão regulamentadas, se necessário, em lei posterior.

Art. 18º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19º. Em obediência aos termos do art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal, esta lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogando todas as outras disposições em contrário.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m2)	Nº de Veículos (quando for transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	De 1 a 2
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA – EM UPF/MT

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	**MÍNIMO**			**P1**			**P2**			**P3**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	0,6	1.8	3	1.2	3	5.4	2.4	5.4	9.6	4.2	9	17.4
Licença de Instalação (LI)	5.4	6.6	7.8	7.2	10.2	13.2	10.2	15.6	22.8	14.4	24	40.2
Licença de Operação (LO)	3	4.2	5.4	4.2	6	8.4	6	8.4	13.2	7.2	12	20.4
Licença Simplificada (LS)	4.2	5.4	-	6	8.4	-	8.4	12	-	10.8	18	-

Porte do Empreendimento	**M1**			**M2**			**M3**			**G1**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	7.8	14.4	26.4	13.8	23.4	39.6	25.8	37.2	60	37.2	49.2	73.2
Licença de Instalação (LI)	22.8	36	58.8	36	53.4	85.8	57	79.8	126	80.4	103.8	151.8
Licença de Operação (LO)	11.4	18	30	18	27	43.2	28.8	40.2	63	40.2	52.2	76.2
Licença Simplificada (LS)	17.4	27	-	27	40.2	-	43,2	60	-	60	78	-

Porte do Empreendimento	**G2**			**G3**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	53.4	64.2	88.8	76.8	84.6	108	88.8	102	145.8
Licença de Instalação (LI)	113.4	135	183.6	159.6	175.8	221.4	216	240	306
Licença de Operação (LO)	57	67.8	91.8	79.8	87.6	111	97.8	114	156
Licença Simplificada (LS)	85.2	101.4	-	119.4	132	-	-	-	-

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais; 2) Atividades Agropecuárias; 3) Atividades de Aquicultura; 4) Atividades de Infraestrutura; 5) Atividades Energéticas; 6) Atividades de Resíduos Sólidos; 7) Autorização Diversa; 1) Atividades Minerais:

1.1 – Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI e LO) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF)=15,0 + (0,35X Autil);

*Pr= preço das licenças em UPF/MT;

*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares (Redação dada pela Lei nº 11.848/2022)

2) Atividades Agropecuárias: 2.1 – Bovinocultura: 2.1.1 – Criação de animais confinados de grande porte (bovinos e bubalinos) e equinos e avestruz:

Pr (UPF) = 5,0 + 0,0075 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças. 2.2 – Suinocultura: 2.2.1 – Unidades de Produção de Leitão (UPL): Pr (UPF) = 5,0 + 0,03 x Nm * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm = número de matrizes (Capacidade suporte). 2.2.2 – Granja de Suínos – Ciclo Completo: Pr (UPF) = 5,0 + 0,03 x Nm * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm = número de matrizes (Capacidade suporte). 2.2.3 – Granja de Suínos – Terminação: Pr (UPF) = 5,0 + 0,005 x Nc * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte). 2.3 – Avicultura: 2.3.1 – Avicultura de Corte:

Pr (UPF) = 5,0 + 0,00007 x NC

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte). 2.3.2 – Granja para produção de ovos: Pr (UPF) = 5,0 + 0,00015 x NM * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm= número de matrizes (Capacidade suporte). 2.4 – Projeto Agrícola Irrigado: Pr (UPF) = 5,0 + (0,05 x Airrg) * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Airrg = área irrigada (hectare). 3) Aquicultura: 3.1 – Aquicultura: 3.1.1 – Aquicultura Tanque Rede:

Pr (UPF) = 5 + (0,0015 x Volume Utiliz em M³)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Volume Utiliz. Em M³. 3.1.2 – Aquicultura em Geral e Piscicultura: Pr (UPF) = 5 + (0,25 x Aútil) * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Aútil= área útil em (hectares). 4) Atividades de Infraestrutura: 4.1 – Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais: Pr (UPF) = 30,0 + (At + Nº unid)/3 * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * At = área total do terreno em hectare; * Nº unid = número de unidades. 4.2 – Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr (UPF) = 24,0 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * At = área total a ser loteada em hectare. 4.3 – Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, fibra ótica, gasoduto, oleoduto, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

Pr (UPF) = 30,0 + Ex + Adesm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Ex = extensão (km); * Adesm = área a ser desmatada (hectare). 4.4 – Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos:

Pr (UPF) = 30,0 + Ex

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Ex = extensão em (km). 4.5 – Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário:

Pr (UPF) = 30,0 + 0,00005 x Paten

* Paten = população atendida. 5) Atividades Energéticas: 5.1 – Usinas hidrelétricas: Pr (UPF) = 30,0 + 2 x Pt + 10 Ai * Pr = preço das licenças em UPF-MT; * Pt = potência instalada (MW); * Ai = área a ser inundada (hectare). – 5.2 Usina termoelétricas: Pr (UPF) = 30,0 + 4 x Pt * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Pt = potência instalada (MW). 5.3 Usina fotovoltaicos: Pr (UPF) = 30,0 + 4 x Pt * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Pt = potência instalada (MW). 6) Atividades de Resíduos Sólidos: 6.1 – Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UPF) = 7 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A = Área Útil (há);

*C = capacidade (toneladas/dia).

7) Autorização Diversa:

Pr (UPF) = 5,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * VT = Vistoria Técnica, em sendo o caso. 8) Licença Simplificada Diversa:

Pr (UPF) = 8,0

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.

ANEXO IV

Análise de Projetos, Planos, Vistorias Técnicas e Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = ST + VT + CE + CA 2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH 3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv 4. Consultoria Externa: CE = CC x H 5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE) Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora) CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km) CC - = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas D = Número de Dias Trabalhados R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V - = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

CV - = Custo da hora de voo (UPF/MT) UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Valor da taxa de expediente ou inerente à prestação de serviço público.

Nº do Item	Discriminação	Total em UPF/MT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,0
02	Emissão 2ª via de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,5
03	Emissão de segunda via de licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do interessado em licenças, cadastros e autorizaçãoes.	1,0
05	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	0,50
06	Declaração de Anuência Ambiental	1,0
07	Reanálise de Processo	1,5
08	Renovação/Prorrogação de Autorizações	3,0
09	Retificação de Termos e Autorizações	3,0
10	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos – ATRP	0,5
11	Cadastros diversos	3,0

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: THALITA RIOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 58.666.977/0001-22. Objetivo: **contratação** de empresa para prestação de serviços médicos para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência 12 (doze) meses **contados da assinatura do contrato** iniciando 01/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde - PSF (0132) 04.002.10.301.0004.2043.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1002000 Valor Total R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) 04.002.10.301.0004.2043.33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.600.0000600 Valor Total 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) , O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 758/2025

LEI N° 758/2025

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Abril de 2025.

“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município SANTA CRUZ DO XINGU-MT e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Capitulo IV da Lei 732/2024 passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19° - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 3 representantes governamentais, sendo 01 (um) da secretaria Municipal de Assistência social, 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) Secretaria Municipal de Educação; **II.** 3 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. **§2º -** Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento: **I. de usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **II. de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; **III. de trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalha- dores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social. **IV.** de **organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 4° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação**.**

§ 5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências e profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 7° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 8º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 9º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 02° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Abril de 2025. _____ **JORAILDES SOARES DE SOUSA Prefeita Municipal**

SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: THALITA SOUZA VIEIRA 05093125199, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.328.945/0001-68. Objetivo: Aquisição de chocolate – tipo ovos de pascoa a ser distribuído às crianças do Município de Santa Cruz do Xingu. O contrato observará a vigência 06 (Seis) meses contados da assinatura do contrato iniciando 09/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentarias: Secretaria Municipal de Assistência Social (0229) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.30.0000000 – Material de Consumo - Fonte: 1.500.0000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 015/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADM: Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos): **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA** (22871544000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 8 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Empresas vencedoras valor total: R$ 5.128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos): **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA** (22871544000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 8 de abril de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 015/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO Empresas vencedoras valor total: R$ 5. 128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos): GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA (22871544000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 5. 128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 08 de abril de 2025

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ **08.907.300/0001-60**, com sede na **Rua C-196, N.80, QD 495 LT20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO. CEP:74.270-150**

VALOR GLOBAL: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA CLEBER & CAUAN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO TRIVELATO RODEIO SHOW, AGENDADO PARA O DIA 3 DE MAIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER (SMCEL), PROMOVENDO O INCENTIVO À CULTURA

VIGÊNCIA: 16/04/2025 até 16/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº. 22.871.544/0001-61** e Inscrição Estadual nº00000004361571, estabelecida na Rua Poti, 85 - Tupy, Cidade de Porto Velho – Estado RO, 76.804-5782**; VALOR TOTAL R$ 5.128,79 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).** VIGENCIA: 09/04/2025 ATÉ 09/04/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.004/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT, Sr.**VOLMIR BASSANI,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DA DUPLA CLEBER & CAUAN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO TRIVELATO RODEIO SHOW, AGENDADO PARA O DIA 3 DE MAIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER (SMCEL), PROMOVENDO O INCENTIVO À CULTURA,** junto à empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, sediada na Rua C-196, N.80, QD 495 LT20, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO. CEP:74.270-150, inscrita no **CNPJ 08.907.300/0001-60**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. **CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO**, portador do CPF sob o nº 991.303.601-10 no valor de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2025 - GP

PORTARIA Nº 137/25-GP

DE 15 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Finanças e Planejamentos".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **Aldine Bequiman Maciel**, servidor público municipal, efetivo, com a matricula funcional nº 15.221, portador do CPF nº 788.719.991-34 e do RG nº 1080814-0, residente na Avenida Cecílio Carlos Pereira, s/n – centro, do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2.025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/GP/2025

PORTARIA Nº 061/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 da progressão automática de referencia por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARIA LUCINETE DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe A, anexo 03, com efeito retroativo, a partir de 13 de setembro de 2024.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/GP/2025

PORTARIA Nº 063/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 280/2025.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SEBASTIANA DOMINGAS LARA DA ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 04, classe D, anexo 04, a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/GP/2025

DECRETO Nº 031/GP/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 002/GP/2025 de 06 de Janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste município no ano de 2025, em especial o dia 18 de Abril (sexta - feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de Abril de 2025 – quinta - feira.

Parágrafo Único –O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Abril de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 031/GP/2025

DECRETO Nº 031/GP/2025 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 002/GP/2025 de 06 de Janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo deste município no ano de 2025, em especial o dia 18 de Abril (sexta - feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional. DECRETA: Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 17 de Abril de 2025 – quinta - feira. Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Abril de 2025. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/GP/2025

PORTARIA Nº 062/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 da progressão automática de referencia por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva JANAINA CECILIA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 05, classe C, anexo 05, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/GP/2025

PORTARIA Nº 060/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 da progressão automática de referencia por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou Horizontal.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo CLEI DA PAIXÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Office-boy, lotado no Gabinete da Prefeita, na referencia 02, classe C, anexo 05, com efeito retroativo, a partir de 11 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 320/2025

PORTARIA Nº. 320/2025.

DE: 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. **Camila Aparecida Pestana Ernesto Rodrigues para o cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Camila Aparecida Pestana Ernesto Rodrigues, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **Fisioterapeuta,** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 318/2025.

PORTARIA Nº. 318/2025.

DE: 15 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor ANDRE GOUVEIA ROJO – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 de abril 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JURÍDICO
LEI Nº 1.030/2025

LEI Nº 1.030/2025

DE: 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui a gratificação ao agente de contratação ou pregoeiro do Poder Executivo e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a gratificação ao agente de contratação ou pregoeiro do poder executivo e dá outras providências.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, o Agente de Contratação ou Pregoeiro será o encarregado de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro será instituído mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual será publicado no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 3º São requisitos indispensáveis à percepção da gratificação de pregoeiro:

I – ser servidor público detentor de cargo de provimento efetivo;

II – ter curso de formação ou de capacitação em processo licitatório, na modalidade pregão, que poderá ser realizado por instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

Art. 4º Para fins desta lei entende-se por:

a) Agente de Contratação ou Pregoeiro: servidor designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O servidor designado para ocupar a função de Agente de Contratação ou Pregoeiro deverá optar pela remuneração do cargo efetivo e a gratificação ou a remuneração do cargo em comissão.

Art. 6º. O valor da Gratificação a ser concedida mensalmente ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação ou Pregoeiro será a seguinte:

I – Agente de Contratação / Pregoeiro: Valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais);

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 15 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 1.031//2025

LEI Nº 1.031//2025

DE:15 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade e elemento, ao orçamento corrente no valor de **R$ 563.000,00** (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.09 - Secretaria Mun. Viação e Obras e Serviços Públicos

15.452.5011.1216 – Aquisição de Veículos e Maquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente..... R$ 500.000,00

Fonte: 2.701.700..... R$ 500.000,00

15.452.5011.2138 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica..... R$ 63.000,00

Fonte: 2.751.0..... R$ 63.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício

anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R$ 563.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil Reais)**.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 15 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319/2025.

PORTARIA Nº. 319/2025.

DE: 15 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor JAIME GOMES DE SILVA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 de abril de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a Aquisição de uniforme esportivos visando atender a necessidade da Secretaria de Desporto Lazer e Cultura, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 22/04/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de abril de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

JURÍDICO
LEI Nº 1.032/2025

LEI Nº 1.032/2025

DE: 15 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com festas e eventos tradicionais indígenas e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar despesas para a realização de festas e eventos tradicionais indígenas, com o objetivo de promover, preservar e divulgar as manifestações culturais e a identidade dos povos indígenas residentes no município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as despesas decorrentes da realização das festas tradicionais indígenas

Parágrafo Único. Na ausência de recursos específicos na LOA, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento do disposto nesta Lei

Art. 3º. A execução das despesas será condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo os recursos ser exclusivamente utilizados para a realização das festas e eventos tradicionais indígenas.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão distribuídos de forma equitativa entre as aldeias indígenas do município, respeitando a pluralidade das comunidades e suas respectivas necessidades culturais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 15 DE ABRIL DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 306/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 306/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Jamilly Silva Viana Suplente: Bruno Feitosa de Abreu

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME Titular: Meireilly Marques Figueiredo Baltazar Suplente: Sandra Bagetti

LEIA – SE:

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Titular: Jamilly Silva Viana Titular: Bruno Feitosa de Abreu

Suplente: Jaime Rodrigues de Souza Suplente: Eliza Cristina Nogueira da Sila

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME Titular: Meireilly Marques Figueiredo Baltazar Suplente: Vera Lucia Silva Santos Luiz

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 316/2025

PORTARIA N.º 316/2025.

DE: 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representante da Secretaria de Educação para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a servidora pública efetiva Srª. Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato, representando a Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

DE: 15 DE ABRIL DE 2025

Transfere o (a) servidor (a)

Elaine Larrea de Souza desta

prefeitura e da outras providencias**.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Transferir a servidora Elaine Larrea de Souzadesta prefeitura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

Processo Administrativo N.º	**004/2025**
Processo de Licitação N.º	**001/2025**
Modalidade:	**Pregão Presencial**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29/04/2025 ás 08h30min na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4,

COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

PREÂMBULO:

1 – OBJETO,

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,

3-DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES,

4-DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,

5-DA HABILITAÇÃO,

6-DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO,

7-DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA,

8-DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO,

9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

10-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES,

11-DOS PREÇOS E REVISÃO,

12-DO PAGAMENTO,

13-DA VIGÊNCIA,

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,

15-DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES,

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

18-JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXOS:

1- TERMO DE REFERÊNCIA,

2- PROPOSTA DE PREÇO,

3- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES),

4- DECLARAÇÃO DE MENOR,

5- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

6-DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE),

7-MODELO DE PROCURAÇÃO,

8-MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

9-DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO,

10-MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL,

11- MINUTA DO CONTRATO,

12- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS AUTOMÓVEIS QUE SERÃO DADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.051.451/0001-25, por meio do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio designada pela portaria nº 012/2025, 24 de janeiro de 2025, camaramunicipalsfa@gmail.com, torna público para ciência dos interessados que realizará processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição **de VEÍCULOS AUTOMOTOR (DIESEL), TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO** 2025/2025, **AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4X4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT,** o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos, subsidiariamente, da Lei nº. 14 133/2021, e suas posteriores alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, às 08h30min, horário local, na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, localizada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, centro, São Félix do Araguaia – MT.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, visando **o registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICATE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4X4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.**

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência e anexo II Proposta de Preço, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre em recuperação judicial(imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 14 133/21.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, em observância ao princípio da concorrência, interesse público e eficiência.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (**Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes "01" e "02"**).

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor membro da comissão de licitação.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** ede acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo VI**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉIX DO ARAGUAIA– ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025.

Data de Início da sessão: 29 de abril de 2025

Horas do Início da Sessão: 08h30min (quinze horas), horário local.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, seguindo modelo do Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa, conforme modelo o Anexo II.

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, do Edital;

c) Preço unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.

c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2)Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão

do prazo de validade, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

4.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro oficial da licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA– ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025.

Data de Início da sessão: 29 de abril de 2025

Horas do Início da Sessão: 08h30min (quinze horas), horário local.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

5.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

5.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

5.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 30 (trinta) dias, o Pregoeiro poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Outras Comprovações

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo III.**

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo IV.**

III – Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo IX.**

IV – Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo X.**

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Comissão de Licitação) da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2006.

5.6 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente a Pregoeira e sua equipe de apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital**,** e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "01" e "02"**).

6.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintose fechados**, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.**

6.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderáser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.1.5 – Conceder-se-á vistas o Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubricar todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

6.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2 – Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

6.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

6.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

6.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.2.2.4 – No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. Alínea "a" será convocada as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2. 5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.2.3 – Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO.

6.2.4 – A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6. 2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta demaior preço,seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.8 –Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente ine-

xequíveis, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos a pregoeira poderá solicitar ao licitante, planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 59 inciso III da Lei 14 133/21.

6.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

6.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio da Licitação e pelas Proponentes presentes.

6.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

6.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1 – A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, através da Comissão de Licitação solicitarão esclarecimentos e providências quando necessário.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

8.1 – Deverão estar em conformidade com aqueles adjudicados e especificados no anexo I (Termo de Referência) e anexo II (Proposta de Preços) que são partes integrantes deste edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do item serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe a Lei nº. 14 133/21, e será formalizada através de:

a) Ata de Registro de Preços, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preço será de até 10 (dez) dias, contados da convocação.

9.3 – Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e ata de registro de preço, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe a Lei nº. 14 133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

11.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do pactuado.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

11.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº. 14 133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.

11.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio**de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.**

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, diretamente de fábrica, devidamente atestada pelo setor competente. Os pagamentos serão realizados, parte em dinheiro e parte na entrega de dois veículos usado da contratante, descrito no ANEXO XII.

12.1.1 – Será dado como DAÇÃO EM PAGAMENTO dois veículos tipo Camionete: TOYOTA HILUX SW4 SR 2.7 16V FLEX, Ano/Modelo 2019/2020, Motor: Flex; Potência de (cv/rpm): 163/5000 (ETANOL) 158/5000 (GASOLINA), Motorização de 2.7, RENAVAM 01212611664 e Chassi 8AJJC3GS8L0154530, Direção: Hidráulica, câmbio automático, com 156. 000 km rodado e RENAULT DUSTER ZEN 1.6 16V, motor: Flex, ano/modelo 2021/2022, RENAVAN 1264463984 e Chassi 93YHJD209NJ948662, Flex; Potência de (cv/rpm): **120/5000 (ETANOL) 118/5000 (GASOLINA), câmbio automático 5 machas, com 183.000 km rodado.**

12.1.2 – Os automóveis serão entregues como parte do pagamento (dação em pagamento) pelo valor de R$. 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de precificação criada para essa finalidade.

12.1.3 – Os interessados poderão vistoriar os automóveis que será entregue como parte do pagamento *in loco*, no pátio do Poder Legislativo Municipal, na Avenida Dr. José Fragelli, 772, centro, em São Félix do Araguaia – MT, no período de 08h00min as 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, a partir da data da publicação do presente.

12.2 Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento, será efetuado o depósito da diferença entre o menor lance e dos carros dado em parte do pagamento R$. 200. 000,00 (duzentos mil reais).

12.3 – Na nota fiscal de fábrica, deverá constar o número do Pregão, e deverão ser devidamente atestadas no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

12.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos, inclusive diferença de alíquota, quando da realização dos pagamentos, que ficará a cargo da parte da vencedora do certame.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente com Câmara Municipal de São Félix do Araguaia poderá, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei nº 14 133/21, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de desconformidade com as especificações técnicas, do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

14.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total.

14.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aCâmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

14.4. As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3 deste Edital.

14.5. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses prevista na Lei nº 14 133/21, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

15.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 08h00min às 13h00min na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

15.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, **providências ou impugnar o** presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil**anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação**, no horário das 08h00min às 13h00min na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

15.11 – O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Secretaria e Plenário da Câmara

Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no **artigo 71, da Lei nº. 14 133/21 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004**.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence

os prazos em dias e horário de expediente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira **com base na legislação vigente.**

17.11 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

17.12 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

17.13 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.14 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.15 – Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Félix do Araguaia-MT renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17§ 2º da Lei 14 133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame, ou seja, do pregão presencial sobre o objeto em testilha e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a Lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14 133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados dentre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração publica capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do município de São Felix do Araguaia,, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar mais os custos finais da administração publica Legislativa Municipal.

Nesse sentido, destacam-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contida numa região geográfica especifica o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade"

A Lei 14 133/21 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e Aberto, não resultando prejuízo a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de abril de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de contratação

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 001/2025

Recebemos da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, expedida em 15 de abril de 2025, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida até às 08h00min do dia 29 de abril de 2025, devidamente preenchida com os valores total, bem como o prazo de validade da proposta, a forma de pagamento.

Declaramos que estamos cientes dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL,** destinado ao atendimento da Câmara Municipal**.**

São Felix do Araguaia - MT, ___ de _____ de 2025.

Empresa:

_____

Endereço:

_____

CNPJ: _____ **Telefone:**_____

Nome do Representante Legal _____

_____

Assinatura do interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 041/2025, inexigibilidade de licitação nº 013/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: BRENO BANDEIRA VIEIRA – MEI, inscrição no CNPJ nº 59.009.939/0001-60, sita 10A Avenida Manoel F. Rocha, nº 305, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representada por Breno Bandeira Vieira, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5.

VALORES CREDENCIADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 15 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 16/2025, DE 14/04/2025 - FIXA, PARA 2025, DATA DE VENCIMENTO COM DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E TAXAS ASSOCIADAS AO IPTU

DECRETO Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Fixa, para o exercício de 2025, data de vencimento com desconto em cota única e valor para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e, **considerando:**

I - o inciso I do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas com *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN), especialmente os seus artigos 32 a 34;

IV - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), especialmente no *caput* do seu art. 70, no inciso II do art. 212 e nos demais artigos do Título III do Livro II; e

V - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

D E C R E T A:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação dos tributos adiante relacionados, para o exercício de 2025, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos:

I. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III. Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V. Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º A Taxa de Expediente terá seu valor de R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 29 de agosto de 2025.

Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I. primeira parcela com vencimento em 29 de agosto de 2025;

II. segunda parcela com vencimento em 30 de setembro de 2025;

III. terceira parcela com vencimento em 31 de outubro de 2025; e

IV. quarta parcela com vencimento em 28 de novembro de 2025.

Art. 5º Os tributos relacionados no art. 1º, não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: F DOS S SILVA HOSPEDARIA - ME (POUSADA AVENIDA ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.265/0001-47, com sede à Avenida Araguaia, nº 376, Bairro Centro, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Firmina dos Santos Silva**, portadora da CI/RG nº XXXXX1-9 SJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X7.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 15 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2025 - CONTRATADO: UILHIAN RENE JORGE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: UILHIAN RENE JORGE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Cuidador/Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 028.332.051-63 e Identidade RG nº 5.595.021 - SSP-GO expedida em 07/03/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, s/nº - Em frente à Oficina do Jonathan - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José , em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Terminal Rodoviário e Praça Anexa

---

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025- CREDENCIAMENTO

ACHA- SE ABERTA A LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025- CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2025

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso*, através de sua Agente de Contratação IALENE RODRIGUES DE SOUSA nomeada pela Portaria nº 116/2025 e equipe,* ***Torna Público*** *a realização de* ***CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO****, na Modalidade de* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025****, do Tipo de Julgamento* ***POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO***de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT. O início de acolhimento dos DOCUMENTOS E PROPOSTA DE CREDECIAMENTO ocorrerá a partir da 09h00min do dia 16 de abril de 2025, estando a validade do Edital por 12(doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br. Ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 12h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel; Telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Ialene.

São Félix do Araguaia (MT) 15 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 116/2025

CIENTE:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **BRENO BANDEIRA VIEIRA - ME, CNPJ/MF Nº 59.009.939/0001-60. Representada neste ato pelo Sr. Breno Bandeira Vieira, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5, na datade 15/04/2025 às 09h36min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 12. Classifica em 1ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 046/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 046/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 13/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A** DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: J I SCHWERTZ KEHL LTDA (HOTEL E POUSADA S&K), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.404.981/0001-14, com sede à Rua Avendida Tucunaré, s/n, Cidade Alta, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Josete Inês Schwertz Hehl**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX9-X7**.**

ASSINATURA: 14/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 020/2025

Portaria nº 020/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 02 de abril de 2025.

Nomeia o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso II,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 23 e o § 2º do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, relativos à indicação de Encarregado e suas atribuições; considerando a autonomia sobre disposição de pessoal, conferida pelo Decreto Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969;

Resolve:

Art. 1º Fica designado a servidora DANIELA CAETANO DE BRITO, matrícula nº 213-1, , fone 66 9 9603 1681 e endereço eletrônico: camaramunicipalsfa@gmail.com, para o exercício da função de o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Legislativo Municipal, que atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Superior – Presidente, de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 5º da LGPD.

Art. 2º As atividades do Encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Poder Legislativo Municipal ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica assegurado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das áreas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais;

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 18/2025, DE 14/04/2025 - FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATAS DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN-2025), PELO REGIME DE ESTIMATIVA

DECRETO Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Fixa, para o exercício de 2025, datas de vencimento para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN-2025), pelo Regime de Estimativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - o inciso III do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas passando ao *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN);

IV - Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, também recepcionado pela Constituição Federal;

V - Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, tida como a principal norma geral que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

VI - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM), no Título II do Livro II que trata do ISSQN, em especial os artigos 171 a 177 que versam sobre o lançamento do ISSQN por Estimativa; e

VII - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

DECRETA:

Art. 1º Fixa os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o Exercício de 2025 (ISSQN-2025), pelo Regime de Estimativa, em 12 parcelas.

Art. 2º As datas para recolhimento do ISSQN-2025 por Estimativa são as seguintes:

I - primeira parcela em 15 de maio de 2025 (15/05/2025);

II - segunda parcela em 30 de maio de 2025 (30/05/2025);

III - terceira parcela em 16 de junho de 2025 (16/06/2025);

IV - quarta parcela em 30 de junho de 2025 (30/06/2025);

V - quinta parcela em 16 de julho de 2025 (16/07/2025);

VI - sexta parcela em 31 de julho de 2025 (31/07/2025);

VII - sétima parcela em 15 de agosto de 2025 (15/08/2025);

VIII - oitava parcela em 29 de agosto de 2025 (29/08/2025);

IX - nona parcela em 15 de setembro de 2025 (15/09/2025);

X - décima parcela em 15 de outubro de 2025 (15/10/2025);

XI - décima-primeira parcela em 17 de novembro de 2025 (17/11/2025); e

XII - décima-segunda parcela em 15 de dezembro de 2025 (15/12/2025).

Art. 3º O tributo relacionado no art. 1º (ISSQN-2025 por Estimativa), não pago até as datas dos vencimentos fixados no art. 2º, terá seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 021/2025

Portaria nº 021/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. IATAUAN DAS CHAGAS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IATAUAN DAS CHAGAS DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Vigilante, pelo período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025 - CONTRATADA: JANE RIBEIRO CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JANE RIBEIRO CARVALHO, Brasileira, Solteira, Auxiliar de limpeza, inscrita no CPF sob o nº 460.120.791-68 e Identidade 845.214 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 323 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2025

VIGÊNCIA: De 01/04/2025 a 02/06/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Paço Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 048/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 048/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 041/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 14/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

EMPRESA: BRENO BANDEIRA VIEIRA – MEI, inscrição no CNPJ nº 59.009.939/0001-60, sita 10A Avenida Manoel F. Rocha, nº 305, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT, neste ato representada por Breno Bandeira Vieira, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X5**.**

ASSINATURA: 15/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

1 Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 7.000 à 12.000 Btu's.	R$ 160,00
2	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 18.000 à 22.000 Btu's.	R$ 230,00
3	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 24.000 Btu's.	R$ 250,00
4	Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 340,00
5	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 7.000 à 7.500 Btu's.	R$ 235,00
6	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 9.000 à 12.000 Btu's.	R$ 290,00
7	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 18.000 à 24.000 Btu's.	R$ 328,00
8	Serviço de Recarga de Gás de Ar-Condicionado de 30.000 Btu's.	R$ 360,00
9	Serviço de Desinstalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 30.000 Btu's.	R$ 120,00
10	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 7.000 à 12. 000 Btu's.	R$ 360,00
11	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 18.000 à 24. 000 Btu's.	R$ 440,00
12	Serviço de Instalação de Ar-Condicionado de 28.000 à 48. 000 Btu's.	R$ 480,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS VISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 008/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, faz saber a quem possa interessar que: a **licitação que ANTES estava marcada para * às 09 horas (horário oficial de Brasília) do dia 28 de abril de 2025,** Será realizada no dia **02 DE MAIO DE 2025; às 09 horas (horário oficial de Brasília)** objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS; **JUSTIFICATIVA: Houve um equívoco entre as publicações, pois o processo licitatório dever ser transparente e divulgado em todos os portais possíveis. Portanto, é importante que o Processo Licitatório seja divulgado em todos os portais e Jornais possíveis para dar ampla divulgação e concorrência.** Os Editais encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail: pregaosfa@outlook.com. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Avenida Araguaia nº 248, Centro, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00, Telefone (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de abril de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 047/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 047/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 040/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2025 A 14/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A** DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS

ANEXOS, REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: F DOS S SILVA HOSPEDARIA - ME (POUSADA AVENIDA ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.265/0001-47, com sede à Avenida Araguaia, nº 376, Bairro Centro, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Firmina dos Santos Silva**, portadora da CI/RG nº XXXXX1-9 SJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 15/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/ 2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO 02**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14. 133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **F DOS S SILVA HOSPEDARIA - ME (POUSADA AVENIDA ARAGUAIA), CNPJ/MF Nº 00.080.265/0001-47. Representada neste ato peloSra. Firmina dos Santos Silva, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na datade 15/04/ 2025 às 08h27min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01 a 08. Classifica em 2ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 17/2025, DE 14/04/2025 - FIXA, PARA 2025, DATA DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (ALVARÁ-2025), E DAS DEMAIS TAXAS LANÇADAS CONJUNTAMENTE

DECRETO Nº 17, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Fixa, para o exercício de 2025, data de vencimento para recolhimento da Taxa para o Exercício do Poder de Polícia (Alvará-2025), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - o inciso II do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - o art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - as normais gerais de direito tributário instituídas pela Lei Federal nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, aprovada originalmente como Lei Ordinária, mas com *status* de Lei Complementar, pelo princípio da Recepção, denominado como Código Tributário Nacional (CTN), especialmente os seus artigos 77 a 80;

IV - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, especialmente nos artigos 225 a 249, distribuídos nos Capítulos I e II do Título V do Livro II, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM); e

V - por derradeiro, que o lançamento dos tributos de competência dos entes da federação é um poder-dever, sendo o Município competente para fazê-lo e, no mesmo passo, obrigado a lançá-lo.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o prazo para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2025 (Alvará-2025) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

I. Taxa de Expediente;

II. Taxa de Publicidade;

III. Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e

IV. Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2025.

Art. 2º A data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior, fica fixada para o dia **2 de maio de 2025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 19/2025, DE 14/04/2025 - FIXA PARA 2025 OS PREÇOS PÚBLICOS SOBRE UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO INTERESSE DOS QUE OS REQUEREREM

DECRETO Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Fixa para o exercício de 2025 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT; e

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 64, de 6 de dezembro de 2010, especialmente nos artigos 270 a 276, distribuídos no Título VIII do Livro II, que instituiu o Código Tributário Municipal (CTM).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Art. 2º Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2026, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2025, previstos no ANEXO ÚNICO.

§ 2º *Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2025, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.*

Art. 3º Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2025, em R$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), aprovada pelo Decreto nº 7, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4º Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 19, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2025 EM UPFM-SFA E EM REAIS (R$) – VALOR DA UPFM-SFA PARA 2025: R$ 7,28		
BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO	**VALOR EM UFPM-SFA**	**VALOR EM REAIS (R$)**
Expedição de Certidões	8,00	**59,00**
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	**37,00**
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	**292,00**
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	**73,00**
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	**110,00**
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	**3,70**
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	**495,00**
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	**182,00**
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	**50,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 – CREDENCIAMENTO 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 040/2025, inexigibilidade de licitação nº 012/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: J I SCHWERTZ KEHL LTDA (HOTEL E POUSADA S&K), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.404.981/0001-14, com sede à Rua Avendida Tucunaré, s/n, Cidade Alta, CEP: 787.670-000, Cidade: São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por **Josete Inês Schwertz Hehl**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX9-X7.

VALORES CREDENCIADO:

Item	**Descrição**	**Valor Unit.**
1	Quarto Individual Normal.	R$ 128,00
2	Quarto Duplo Normal.	R$ 182,50
3	Quarto Triplo Normal.	R$ 290,00
4	Quarto Compartilhado com Ar-Condicionado.	R$ 100,00
5	Quarto Compartilhado com Ventilador.	R$ 60,00
6	Quarto de Luxo Individual.	R$ 165,00
7	Quarto de Luxo Duplo.	R$ 264,00
8	Quarto de Luxo Triplo.	R$ 374,00

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo N.º	**004/2019**
Processo de Licitação N.º	**001/2025**
Modalidade:	**Pregão Presencial**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1– Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo automotor, tipo picape, zero quilômetro, ano e modelo 2025/2025, automática, Biocombustível (diesel), Tração 4x4, cor Cinza, c/ 5 lugares, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme especificações em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Ano/ Modelo	Valor Total R$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMATICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), C/5 LUGARES, NA COR PRATA. Com primeiro emplacamento e documentação em nome da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia. Transmissão Automática de no mínimo 7 velocidades mais Ré; Motor Biocombustível (diesel); Potencia mínima de 190 cv; Roda liga leve de no mínimo aro 17; Veiculo de Tração 4x4 com controle de tração e estabilidade; Veiculo com Comprimento mínimo de 5.260(mm); Entre Eixos de no mínimo 3.150(mm); Capacidade do Tanque de combustível 73 Litros; Farol de neblina; Veículo com no mínimo de 6 air bags; Ar condicionado integrado; Freio a disco nas 4 rodas; Suspensão multi link;	Und	2	**234. 700,00**	**2025/ 2025**	**469. 400,00**

1 – JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição dos veículos tem por finalidade atender a demanda da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, que possui como objetivo a busca da Excelência na gestão dos seus recursos operacionais. Desta forma, para dar amparo à continuidade aos trabalhos, bem como deslocamentos de seus agentes políticos e servidores, é necessário à troca dos veículos desta Casa de Leis, haja vista a anti-economicidade dos mesmos que se encontram fora da garantia de fábrica e apresentando necessidade de reparos frequentes, haja vista que as vias públicas, que cortam nosso município e região, não são pavimentadas. A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT; possui um quadro de 14 servidores e 09 vereadores. A extensão Municipal é de dimensão territorial, indo do Araguaia ao Xingu, o que demanda muitas sessões itinerantes, em estradas de péssimas condições de trafegabilidade. Sendo assim, os atuais automóveis não atendem mais de modo satisfatório às necessidades do órgão. A aquisição dos veículos acima mencionados, justifica-se em razão de ser um tipo de automóvel com características tanto dos veículos de passeio quanto dos veículos do tipo *off-road*, ou seja, apresentam itens mínimos de conforto, espaço razoável e versatilidade, necessário para o transporte institucional desta Câmara. O veículo precisa garantir resultados eficazes de conforto e segurança aos seus usuários (servidores e vereadores), inclusive porque os deslocamentos para locais mais distantes, como na capital do Estado e do País, possuem estradas em determinados locais em estado crítico. Torna-se necessário a utilização de veículos preparados para atender tais situações, com altura razoável que agüente as irregularidades da pista sem pavimentação asfáltica e com as populares “costelas de vaca”. Assim, orientamos que o veículo possua no mínimo de ARO 17. Considerando, ainda, que o veículo serve para atender o deslocamento de servidores e vereadores em longas distâncias e em estradas sem pavimentação asfáltica, em atenção ao princípio da dignidade humana e da precaução, o carro deverá conter air bag para os passageiros, para, em caso de sinistro, amenizar os seus efeitos. Quanto à quantidade de lugar, consignamos que os carros atuais, de 5 lugares, atende a necessidade dessa Casa de leis nas audiências itinerantes, bem como torna economicamente caro nas viagens à Cuiabá em razão da distância (1.200 km). Quanto à capacidade do tanque justifica em razão de alguns Distritos (aldeia capivara) ficar 380 km de distância da sede municipal, rodando 760 km para ida e volta, com oferta deficiente/irregular de combustível. Já aconteceu do carro ir para a Aldeia Capivara com galão de gasolina, contrariando a lei e colocando a vida dos passageiros em risco. Quanto ao biocombustível, a mesma atende a legislação ambiental, sendo um motor menos poluente. Quanto à exigência do farol de neblina, consignamos que boa parte das viagens são para a capital do Estado. A distancia é de 1.200 km e o carro sempre chega à noite. É de conhecimento público que a região de Chapada dos Guimarães é região de intensa neblina, ficando justificada a necessidade do referido item.

Por fim, essa comissão discutiu sobre a inviabilidade do leilão dos automóveis TOYOTA SW4 2019/2020 e RENAULT DUSTER 2021/2022 e a necessidade de dispor dos carros. O leilão do veículo é inviável ao legislativo uma vez que ao realizar o leilão o valor vira crédito para o Poder Executivo, retornando aos cofres como duodécimo apenas como 7% do valor do crédito no ano subsequente ao do leilão. Assim, considerando que os veículos é patrimônio municipal, a única forma de seu valor integralizar nesta Casa de Leis é dando os mesmos em pagamento na aquisição do (s) próximo veículo (s). Dessa forma, esta Comissão levou o assunto ao conhecimento do Presidenta que fez uma consulta pública junto ao TCE/MT. A consulta técnica foi respondida pelo Auditor Público, **GUILERME DE ALMEIDA em 22 de janeiro de 2019, que citou o ACÓRDÃO n. 1.783/2006 publicado no DOE em 12/09/2006:**

ACÓRDÃO n. 1.783/2006 (DOE 12/09/2006). Patrimônio Aquisição de bens. Dação em pagamento. Possibilidade de dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro. É possível dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro, através do instituto da dação em pagamento. Sobre a modalidade licitatória a ser adotada, esta dependerá do valor do bem a ser adquirido. Já a baixa do veículo usado será efetiva normalmente no sistema contábil do ente, em virtude de alienação.

Destarte, ficou decidido que os carros desta casa, TOYOTA SW4 2019/2020 e RENAULT DUSTER 2021/2022 serão dados como parte do pagamento do certame, em atenção ao principio da economicidade e eficiência. Economicidade porque haveria gastos com a realização do leilão dos veículos; eficiência porque seu valor retornaria apenas 7% no próximo exercício financeiro, quando através da dação em pagamento irá ficar 100% nos cofres desta casa.

Consignamos que os itens descrito encontra-se incluso na previsão orçamentária para o corrente ano em vigência e existe autorização legislativa para alienação do veículo através da dação em pagamento.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMATICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), C/5 LUGARES, NA COR PRATA, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme especificação do termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14 133/21 e suas alterações.

O pagamento será realizado, parte com a entrega dos veículos TOYOTA SW4 2019/2020 e RENAULT DUSTER 2021/2022 e o restante em dinheiro.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

"Em relação ao veículo descrito neste Termo, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes." A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.660, de 16/06/1998, o veículo descrito neste termo é *BIOCOMBUSTÍVEL* ou seja, transitam com combustível fóssil (diesel), atendo a determinação da lei supracitada.

O veículo adquirido deverá apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de sua categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, devendo ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras "A" ou "B", consoante o disposto no art. 3º da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO nº 5, de 10 de janeiro de 2012 (doc. PAD Nº 14.779/2018).

O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da melhor proposta será sob o critério de **MENOR PREÇO**, caso a empresa atenda às condições de participação e o objeto esteja de acordo com as especificações solicitadas.

7. PRAZO E ENTREGA DO PRODUTO

O pedido de fornecimento será realizado por meio de ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O veículo adquirido deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

O prazo de entrega do bem será de no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento e da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. No ato da entrega do bem a empresa deverá fornecer, também, um "*check-list*" do veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor etc.) contendo os itens obrigatórios, baseados nas exigências deste Termo.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo I); Garantia total de 12 (doze) meses ou aquela concedida pelo fabricante, se maior, para o veículo original de fábrica com as características exigidas no edital; Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão; Compete à contratada a responsabilidade de cumprimento dos prazos de garantia, não devendo superar o prazo de 30 (trinta) dias para resolução de eventuais defeitos. O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo**.** É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia, com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento que o valha, uma vez que o presente termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada, cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições. A bateria do veículo deve possuir seu nível máximo de carga, no momento da entrega do veículo, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de uso, em plena conformidade com a especificação técnica exigida. O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 08h00min às 13h00min horário de expediente. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do bem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias úteis após a emissão da nota fiscal de fabrica condicionada à entrega do bem em questão e prova de regularidade fiscal.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2025

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 14 133/21 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR PRATA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL, destinado ao atendimento da Câmara Municipal**.**

A abertura será no dia **29/04/2025**, às **08h30min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **08h00min** as **13h00min** e no portal da Câmara Municipal www.camaramunicipalsfa@gmail.com.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 15 de abril de 2025.

Ireny Abadia Rodrigues

Agente de Contratação

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº43/2025- 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº43/2025- 15 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia os Membros da nova Comissão de Farmácia Terapêutica de acordo com Decreto 53/2019, e dá outras providências."

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros da nova Comissão de Farmácia Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde. A composição da Comissão de Farmácia Terapêutica será composta conforme membros abaixo:

Representante do Componente Básico de Assistência Farmacêutica

Luciana Fernandes da Silva Santos

Farmacêutico do Componente Especializado da Assistência farmacêutica

Joyca Scharneski Constantino

Representante da Área de Enfermagem

Yasmin Dourado Souza

Representante da Área de Medicina

Scyonara Cordeiro de Carvalho

Representante de Odontologia

Ana Beatriz Pereira

Representante da Área Técnico Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 15 de Abril de 2025.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 011/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ 47.750.912/0001-44, com o valor total de R$61.782. 00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais),

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de abril de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 09/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ 28.280.788/0001-56, com o valor total de R$19. 958,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de abril de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 10/2025

Processo Administrativo n° 1586/2025

Pregão Eletrônico para Adesão n° 01/2025

A Prefeitura Municipal torna público a adesão a ata de registros de peços nº 08/2024 proveniente do pregão Eletrônico nº 08/2024 proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº.08/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, Essa adesão visa à futura e eventual AQUISICÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS E TÊNIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

DESCRIÇÃO ITENS

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.7	3000	UND	CALÇA DE HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 108.000,00
1.10	3500	UND	BERMUDA HELANCA 100% POLIÉSTER	PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 101.500,00
1.12	3500	UND	SHORT SAIA SUPLEX	PRÓPRIA	R$ 29,00	R$ 101.500,00
1.14	9000	UND	CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA PV	PRÓPRIA	R$ 19,50	R$ 175.500,00
1.17	6000	PAR	MEIA ESCOLAR	SAILOR	R$ 6,95	R$ 41.700,00
1.22	4000	PAR	TÊNIS COM CADARÇO – MODELO BASQUETE	NKS	R$ 69,15	R$ 276.600,00
						R$ 804.800,00

São José do Xingu – MT, 15 de abril de 2025.

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 06/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO CARNÉOS (CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E PESCADOS)**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	*CNPJ*	*VALOR*
ARÃO PEREIRA DE AS – ME	*01.269.926/0001 – 40*	*R$ 127.425,50*
	VALOR TOTAL	*R$ 127.425,50*

VALOR: 127.42,50 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

São José do Xingu – MT, 15 de abril de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 38/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO LTDA; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria de tramitação de processos junto ao Legislativo e Executivo. **Acréscimo de valor:** R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** até 15/04/2026. **Data de Assinatura:** 15/04/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado do **Processo de Licitação 049/2025** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 03/2025,** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL – BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO. "**

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	19.568.425/0001-20	R$ 1.920.000,00

Homologado em 15/04/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Alexandre Leal dos Santos – Presidente da Comissão de Contratação (Portaria 468/2023).

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 15/04/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 27/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira.

Prorrogação do prazo de vigência: 19 de Abril de 2025até 19 de Abril de 2026. **Data de Assinatura:** 14 de Abril de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes **Processo de Licitação 049/2025** na Modalidade **Concorrência Eletrônica 03/2025,** referente à **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL – BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO. "**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	19.568.425/0001-20	R$ 1.920.000,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de abril de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO E INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QBA8H80"** em favor da empresa FELIPE SANTANA DE FARIA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 15 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 049/2025

Concorrência Eletrônica 03/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL – BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO. "**

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA	19.568.425/0001-20	R$ 1.920.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15/04/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA"** em favor da empresa: *LETECH* – CNPJ 55.626.615/0001-10, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 15 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE"** em favor da empresa: *GUILHERME PIRES ALVARES* – CNPJ 44.099.271/0001-11, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2025"**, Objeto: **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA PEUGEOT SECRETARIA DE SÁUDE" em** favor da empresa: NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 01.939.985/0001-88, no valor de R$ 10.382,44 (dez mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 15 de abril de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão de Licitação devidamente nomeado, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, fundamentado legalmente no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA**, em favor da empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 21.944.357/0001-06**, no valor global de **R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL REAIS)**.São Pedro da Cipa, 15 de Abril de 2025. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO –*** Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA: 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

RESULTADO DE **DISPENSA: 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025**

OBJETO: "Contratação de Empresa para Aquisição de Material Químico, Hipoclorito de Sódio, para suprir as necessidades do DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa-MT", visto a empresa **EDSON FURQUIM – CNPJ: 17.908.249/0001-00,** sendo **12 (doze) meses.** Totalizando ao valor global de **R$ 24.952,90 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 05 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 018/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 07 de maio de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 593/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**019/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DA-DOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA POR HECTARE.
CONTRATADO:	**EDSON C. FONSECA**
CNPJ Nº:	**19.074.708/0001-15**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA:	1820
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 14 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42**.**

Objetivo O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO**

AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, município de Sapezal/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição**.**

Valor: R$ 3.773.988,06

Vigência do contrato: *O Contrato terá vigência de* **5 (cinco) anos** contados a partir da data da assinatura do contrato, de **15/04/2025 a 15/04/2030**, prorrogável na forma da lei, considerando serviço contínuo (art. 106 e 107 – Lei nº 14.133/2024).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

Secretaria: Secretaria De Finanças E Orçamento.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIII – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA REQUALIFICA UBS a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento das Impugnações ao edital, impetrada pelas empresas Ideal Construtora Incorporadora - CNPJ Nº 29.134.563/0001-54 e PR CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 37.272.854/0001-37, as quais foram julgados totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pelas recorrentes.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 03.652.030/0001-70****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
75	146914	UN	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Accord BR0276658 CX C/ 30/Generico 1553700400123	CIMED
77	146913	UN	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Accord BR0276656 CX C/ 30/ Generico 1553700400042	EMS

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições de marcas pois, a licitante informa que há indisponibilidade dos produtos no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
28	144501	UN	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL **C/ 10 ML.**	FARMARIN	SAMTEC

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 012/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa EGER SOLUCOES ELETRICAS LTDA (CNPJ nº 10.669.229/0001-77), a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 012/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. - CNPJ nº 44.233.812/0001-52, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME****, inscrita no* ***CNPJ: 32.138.304/0001-06****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 058/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
120	166168	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO 50MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, ROLO.	ESTERILCARE	HOSPIFLEX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL - ACISA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.506.866/0001-79.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a Associação Comercial e Empresarial de Sapezal (ACISA) para a promoção do projeto intitulado “DESTAQUE EMPRESARIAL 2024”, no município de Sapezal – MT, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 30.000,00.

Valor de Contrapartida da OSC: R$ 40.490,00.

Valor Global da Parceria: R$ 70.490,00.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, de 11/04/2025 a 11/07/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 012/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.874.848/0001-12, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

DECISÃO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: MÓVEIS ESCOLARES

DECISÃO Nº 020/2025
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 422/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 002/2025, cujo objeto é MÓVEIS ESCOLARES, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3398/

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 15 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO: MÓVEIS ESCOLARES
MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;
ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

O Termo de Referência ocorrerá conforme a habitualidade do Departamento de Licitações nas compras públicas em geral, com especificações, objetos e condições estabelecidas em momento oportuno. Ressalta-se que o presente objeto será licitado com demais outros que constituem a categoria.

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O referido pedido se faz necessário, tendo em vista a urgência de novas aquisições e troca dos materiais danificados ou obsoletos que em certas instituições como escolas e creches necessitam destes mobiliários para o bom funcionamento de suas atividades em atendimento ao público.

2.2. Ressaltamos, ainda, que estes materiais são de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura das escolas e creches os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito administrativo municipal.

3. DA ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizada pela contratada conforme solicitação feita pela secretaria solicitante através de ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação, nos quantitativos necessários, bem como nos horários de expediente os quais são de segunda a sexta-feira (07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00) em local a ser indicado pela secretaria solicitante.

3.2. Ressalta-se também que a licitante vencedora deverá entregar os mobiliários e demais materiais, os quais sejam necessários, **montados** pronto para o uso, sem nenhum custo adicional ao Gerenciador.

4. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados;

4.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substitui-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação por escrito;

4.3. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregue com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório;

4.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento;

4.5. Os produtos deveram ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

4.8. Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
5.3. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato. regularidade do FGTS; e CNDT;
5.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
5.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
5.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
5.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
5.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
5.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
5.12. A Contratada responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
6.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
6.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
6.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
7.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
7.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);
7.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Ano de XXX, destinados aos órgãos do Poder Executivo serão informados em momento oportuno, tendo em vista que o Processo Licitatório trata – se de Registro de Preços que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, as dotações orçamentárias informando os valores para pagamento dos itens adquiridos para as Secretarias Municipais serão informadas mediante Autorização de Fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Diário Oficial.

10. DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1. FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº:
1.2. FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº:

ANEXO II
ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024
II - matriz de alocação de riscos

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

RISCO 01		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de correções no processo que demandem tempo.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Departamento de Compras - SEMEC/ Comissão Permanente de Licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Comissão de Licitação.

RISCO 02		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada se negar a assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar o instrumento equivalente ou atrasar a assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para o fornecimento; falta do produto para a execução dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência e Edital vinculado,	Departamento de Compras - SEMEC/

	sanções que contemplem esta situação.	Comissão Permanente de Licitação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preços para assinatura dentro do prazo previsto em edital.	Departamento de Licitações Central.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de **§§2º e 4º do Art.° 90 da Lei n° 14.133/2021**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos.

RISCO 03		
RISCO	Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Não atendimento as especificações constantes no Termo de Referência; produto desconforme com a atividade que se pretende granjear.	
	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para se tome as providências necessárias de substituição.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	Departamento de Compras – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
	Convocação dos demais colocados para o item em questão, conforme Art. 90, §§ 2º e 4° da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.	Departamento de Licitações Central – Pregoeira.

RISCO 04	
RISCO	Atrasos na entrega dos objetos ora licitados.
PROBABILIDADE	Médio.
IMPACTO	Alto.
NÍVEL DE RISCO	**ALTO**
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante.

DANOS	Atraso no atendimento das demandas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estipulação de prazo exato para a entrega, locais de descarga e horários pertinentes no Termo de Referência.	Departamento de Compras - SEMEC
	Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar.	Departamento de Compras - SEMEC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutiva imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.	Departamento de Compras – SEMEC / Departamento de Licitações Central.

RISCO 05		
RISCO	Descontinuação da fabricação do modelo de mobiliário escolar. Como é comum no mercado de produtos e materiais, pode ocorrer de algum material ou modelo sair de linha. Quando isso ocorre, é necessário a redefinição do descritivo, para adequar-se as inovações do mercado interno e externo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual (Longo Prazo).	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada e Contratante	
DANOS	Ausência de fornecimento no respectivo modelo.	
	Necessidade de se desenvolver um novo procedimento de padronização ou alteração física do mesmo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar as modificações do mercado, através de consulta com a indústria fabricante, de modo a estar sempre atualizado o presente descritivo técnico.	Departamento de Compras – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de novo descritivo técnico, e alteração do padrão conforme Decreto Municipal n° 026/2024.	Departamento de Compras – SEMEC.

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência
ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRITIVO
1	UN	**CONJUNTO ALUNO ADULTO** FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO *SNAP-FIT* E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M^2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
2	UN	**CONJUNTO ALUNO JUVENIL** O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO,

		ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 650 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
3	**UN**	**CONJUNTO ALUNO INFANTIL** O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO

		5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 590 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
4	**UN**	**CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810MM E TER 590MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2” COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2”X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO

		COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. DEVE SER PROVIDO, NA PARTE FRONTAL QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO, DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A CADEIRA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. MARCA: PLAXMETAL.
5	**UN**	**CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO** CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM "U ", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U ", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA – OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20 X 20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06 MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBE TRATAMENTOS DE BANHOS

		QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA CENTRAL: COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. MARCA: PLAXMETAL.
6	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 10 LUGARES** MESA: A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2440X810MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRA: O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.
7	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 10 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À

		ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.
8	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 10 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 396 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA

		POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.

Diante das características estruturais, materiais, de desempenho, de performance e estética dos objetos presentes nesse certame, esta municipalidade aderiu ao princípio da Padronização do objeto em questão, em conformidade com o Art.° 40, inciso V da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. Para tanto, tal prerrogativa se dá em virtude da necessidade da aquisição de itens que além de duradouros, sejam também confortáveis e compatíveis esteticamente com o ambiente na qual serão empregues.

Em virtude disso, a aquisição de uma marca distinta da PLAXMETAL acarretaria na desuniformidade da composição estética e padronizada do ambiente escolar, uma vez que a grande maioria das escolas e creches pertencentes ao poder público municipal de Sapezal – MT já estão compostas por esse tipo de mobiliário, restando apenas algumas unidades a serem substituídas ou abastecidas por estes itens.

Aliado ao princípio da Padronização, a Economicidade está presente, uma vez que é comprovada a durabilidade e segurança do objeto nas imagens detalhadas. Sobretudo, quanto maior a vida útil do objeto, maior é o seu desempenho e a eficiência do recurso aplicado, estando em consonância com os princípios licitatórios que regem a legislação específica.

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em pesquisa de preços públicos, através de atas no Sistema Radar – TCE e no Banco de Preços, foram encontrados valores, tanto para a marca PLAXMETAL, bem como para outras marcas como: M2V, MAQMOVEIS, MILANFLEX, VANFLEX, DCE, APFORM, DM/DELTA, entre outras. Comparando os valores, notou-se que não há muita diferença de preços entre as marcas, mas não possuem qualidade como da PLAXMETAL conforme exposto no parecer técnico.

Sendo assim, reiteramos a necessidade do Catálogo de marcas para adquirirmos produtos de excelente qualidade, uma vez que já compramos os conjuntos escolares e refeitório e não houve desgaste e nem alteração nos moveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

PESQUISA DE PREÇOS - MOBILIARIO ESCOLAR

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS N° 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004
1	UN	CONJUNTO ALUNO ADULTO MESA E CADEIRA	R$ 812,54	R$ 894,67	R$ 920,00	R$ 750,00	R$ 787,71
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004
2	UN	CONJUNTO ALUNO JUVENIL MESA E CADEIRA	R$ 781,83	R$ 798,67	R$ 850,00	R$ 700,00	R$ 827,99
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX
3	UN	CONJUNTO ALUNO INFANTIL MESA E CADEIRA	R$ 760,49	R$ 699,99	R$ 813,00	R$ 700,00	R$ 790,00
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 044/2024 PM DE JARU RO MARCA VANFLEX	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX	
4	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 01 MESA E 04 CADEIRAS	R$ 1.046,00	R$ 1.045,54	R$ 1.300,00	R$ 1.539,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE NOVA UBIRATA MT MARCA DCE	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2024 PM DE SOSSEGO PB MARCA APFORM		
5	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA	R$ 4.399,99	R$ 4.065,99	R$ 5.400,00		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	RELATORIO PREGÃO ELETR. Nº 900572024 PM DE VOLTA REDONDA RJ MARCA TORRES MOVEIS	RELATORIO PREGÃO ELETR. Nº 108047 PM DE PARANACITY PR MARCA DM/DELTA	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 044/2024 PM DE JARU RO MARCA VANFLEX
6	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL – COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS,	R$ 4.898,99	R$ 5.706,07	R$ 5.400,00	R$ 6.629,00	R$ 6.050,00
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	RELATORIO PREGÃO Nº 0902024 PM DE LAGOA SANTA MG MARCA PROPRIA MODELO CRJ-10B		
7	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL – COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS	R$ 5.237,28	R$ 5.706,07	R$ 6.300,00		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2024 PM DE SOSSEGO PB MARCA APFORM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 019/2024 PM DE ALTO BOA VISTA MT MARCA PLAXMETAL		
8	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS	R$ 5.706,07	R$ 6.700,00	R$ 5.632,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº_____

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: MÓVEIS ESCOLARES

DECISÃO Nº 020/2025
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 422/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 002/2025, cujo objeto é MÓVEIS ESCOLARES, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3398/

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e
IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 15 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO: MÓVEIS ESCOLARES
MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;
ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

O Termo de Referência ocorrerá conforme a habitualidade do Departamento de Licitações nas compras públicas em geral, com especificações, objetos e condições estabelecidas em momento oportuno. Ressalta-se que o presente objeto será licitado com demais outros que constituem a categoria.

1. DO OBJETO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DO TIPO CONJUNTO ALUNO ADULTO, CONJUNTO ALUNO INFANTIL, CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, ESTANTE E EXPOSITOR PARA LIVROS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O referido pedido se faz necessário, tendo em vista a urgência de novas aquisições e troca dos materiais danificados ou obsoletos que em certas instituições como escolas e creches necessitam destes mobiliários para o bom funcionamento de suas atividades em atendimento ao público.

2.2. Ressaltamos, ainda, que estes materiais são de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura das escolas e creches os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito administrativo municipal.

3. DA ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. A entrega do objeto ora licitado deverá ser realizada pela contratada conforme solicitação feita pela secretaria solicitante através de ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação, nos quantitativos necessários, bem como nos horários de expediente os quais são de segunda a sexta-feira (07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00) em local a ser indicado pela secretaria solicitante.

3.2. Ressalta-se também que a licitante vencedora deverá entregar os mobiliários e demais materiais, os quais sejam necessários, **montados** pronto para o uso, sem nenhum custo adicional ao Gerenciador.

4. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados;

4.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substitui-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação por escrito;

4.3. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregue com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento provisório;

4.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento;

4.5. Os produtos deveram ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

4.8. Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
5.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
5.3. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato. regularidade do FGTS; e CNDT;
5.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
5.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
5.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
5.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
5.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;
5.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;
5.11. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;
5.12. A Contratada responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;
6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;
6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;
6.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
6.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
6.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
7.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
7.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);
7.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Ano de XXX, destinados aos órgãos do Poder Executivo serão informados em momento oportuno, tendo em vista que o Processo Licitatório trata – se de Registro de Preços que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, as dotações orçamentárias informando os valores para pagamento dos itens adquiridos para as Secretarias Municipais serão informadas mediante Autorização de Fornecimento.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da sua publicação no Diário Oficial.

10. DA FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL E SUPLENTE

10.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021).

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.1. FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº:
1.2. FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA Nº:

ANEXO II
ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024
II - matriz de alocação de riscos

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda e qualquer contratação pública está sujeita aos riscos contratuais, que podem ser previsíveis e mitigados, desde que bem acompanhados de um planejamento-ação de continência.

1.2. Abaixo, citamos alguns riscos que podem ocorrer durante a intercorrência do processo licitatório do objeto a ser padronizado.

RISCO 01		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, e/ou certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de correções no processo que demandem tempo.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Departamento de Compras - SEMEC/ Comissão Permanente de Licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Em caso de impugnações, promover a análise das motivações e estabelecer contrarrazões com base na legislação disciplinadora.	Comissão de Licitação.

RISCO 02		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada se negar a assinar o termo de contrato ou não aceitar, retirar o instrumento equivalente ou atrasar a assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos para o fornecimento; falta do produto para a execução dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência e Edital vinculado,	Departamento de Compras - SEMEC/

	sanções que contemplem esta situação.	Comissão Permanente de Licitação
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e encaminhar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preços para assinatura dentro do prazo previsto em edital.	Departamento de Licitações Central.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de **§§2º e 4º do Art.° 90 da Lei n° 14.133/2021**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos.
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos.

RISCO 03		
RISCO	Fornecimento do mesmo objeto e marca, porém com defeito de fábrica e/ou encaminhamento de modelo diferente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	**MÉDIO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Não atendimento as especificações constantes no Termo de Referência; produto desconforme com a atividade que se pretende granjear.	
	Falta do produto, uma vez que deverá ser devolvido a licitante para se tome as providências necessárias de substituição.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Termo de Referência bem desenvolvido, claro e objetivo sobre os materiais a serem licitados. Anexo de imagens e referência do modelo presente no Edital.	Departamento de Compras – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Devolução dos produtos adversos e notificação da contratada. Estipulação de prazo para a substituição, e caso não ocorra, aplicação de sanções previstas na legislação.	Fiscal de Ata de Registro de Preços.
	Convocação dos demais colocados para o item em questão, conforme Art. 90, §§ 2º e 4° da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021.	Departamento de Licitações Central – Pregoeira.

RISCO 04	
RISCO	Atrasos na entrega dos objetos ora licitados.
PROBABILIDADE	Médio.
IMPACTO	Alto.
NÍVEL DE RISCO	**ALTO**
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução da Ata de Registro de Preços.
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante.

DANOS	Atraso no atendimento das demandas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estipulação de prazo exato para a entrega, locais de descarga e horários pertinentes no Termo de Referência.	Departamento de Compras - SEMEC
	Sanções previstas em casos de atraso de fornecimento, tais como notificação, multa, cancelamento de contrato e impedimento de licitar.	Departamento de Compras - SEMEC
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar a contratada referente o atraso no fornecimento de seus produtos. Caso não haja resolutiva imediata, proceder o cancelamento do registro de preços e aplicação de penalidades cabíveis. Convocação dos demais colocados.	Departamento de Compras – SEMEC / Departamento de Licitações Central.

RISCO 05		
RISCO	Descontinuação da fabricação do modelo de mobiliário escolar. Como é comum no mercado de produtos e materiais, pode ocorrer de algum material ou modelo sair de linha. Quando isso ocorre, é necessário a redefinição do descritivo, para adequar-se as inovações do mercado interno e externo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	**BAIXO**	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual (Longo Prazo).	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada e Contratante	
DANOS	Ausência de fornecimento no respectivo modelo.	
	Necessidade de se desenvolver um novo procedimento de padronização ou alteração física do mesmo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar as modificações do mercado, através de consulta com a indústria fabricante, de modo a estar sempre atualizado o presente descritivo técnico.	Departamento de Compras – SEMEC.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração de novo descritivo técnico, e alteração do padrão conforme Decreto Municipal n° 026/2024.	Departamento de Compras – SEMEC.

1.3. As ações preventivas e de contingência deverão ser adotadas conforme mapa de risco estabelecido e modificado somente perante justificativa técnica.

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência
ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRITIVO
1	UN	**CONJUNTO ALUNO ADULTO** FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO *SNAP-FIT* E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M^2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
2	UN	**CONJUNTO ALUNO JUVENIL** O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO,

		ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 650 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DAS MESAS DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
3	**UN**	**CONJUNTO ALUNO INFANTIL** O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO

		5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 590 MM DE ALTURA E PERMITIR SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRAZ DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ÂNGULOS POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE 06 (SEIS) ENCAIXES, 4 CLIQUES DO TIPO SNAP-FIT E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE, CONTENDO 02 (DOIS) PORTA OBJETOS LATERAIS DA SUPERFÍCIE DE USO INTEGRADOS AO TAMPO DISPONIBILIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE SUPERFÍCIE DE USO DO TAMPO DE 560 MM X 515 MM. A ÁREA SOMANDO OS DOIS PORTA OBJETOS DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 0,29 M2. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS À DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SÍ POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARÁ POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. MARCA: PLAXMETAL.
4	**UN**	**CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810MM E TER 590MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2” COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2”X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO

		COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. DEVE SER PROVIDO, NA PARTE FRONTAL QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO, DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A CADEIRA DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. MARCA: PLAXMETAL.
5	**UN**	**CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO** CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM "U ", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U ", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA – OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA DISPENSANDO O USO DE PORCAS E PARAFUSOS. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 350 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (CO POLÍMERO DE POLIPROPILENO) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 330 MM DE LARGURA POR 185 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. ESTRUTURA, DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020, É COMPOSTA POR PERNAS E TRAVESSAS EM TUBO DE QUADRADO DE 20 X 20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,06 MM. AS PEÇAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. O CONJUNTO AINDA DEVE RECEBE TRATAMENTOS DE BANHOS

		QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI (PÓ), O QUE POSSIBILITA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL À ESTRUTURA. NAS PONTAS DOS TUBOS DOS PÉS A CADEIRA DEVE RECEBE PONTEIRAS PLÁSTICAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO). MESA CENTRAL: COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PARA UNIÃO DE 06 MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUINDO 07 DIVISÓRIAS: SEIS REFERENTES ÀS FACES EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL COM DIÂMETRO DE 38,1MM COM ESPESSURA DE 0,9MM. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO 590 MM. CONJUNTO COM MESAS INFANTIL E CADEIRAS INFANTIL NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXO. MESA CENTRAL COR CINZA, ESTRUTURA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS NA COR BRANCA. MARCA: PLAXMETAL.
6	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 10 LUGARES** MESA: A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2440X810MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRA: O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPÓXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.
7	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO JUVENIL 10 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À

		ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.
8	**UN**	**CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 10 LUGARES** A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 10 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 396 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA

		POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBE BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. MARCA: PLAXMETAL.

Diante das características estruturais, materiais, de desempenho, de performance e estética dos objetos presentes nesse certame, esta municipalidade aderiu ao princípio da Padronização do objeto em questão, em conformidade com o Art.° 40, inciso V da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021. Para tanto, tal prerrogativa se dá em virtude da necessidade da aquisição de itens que além de duradouros, sejam também confortáveis e compatíveis esteticamente com o ambiente na qual serão empregues.

Em virtude disso, a aquisição de uma marca distinta da PLAXMETAL acarretaria na desuniformidade da composição estética e padronizada do ambiente escolar, uma vez que a grande maioria das escolas e creches pertencentes ao poder público municipal de Sapezal – MT já estão compostas por esse tipo de mobiliário, restando apenas algumas unidades a serem substituídas ou abastecidas por estes itens.

Aliado ao princípio da Padronização, a Economicidade está presente, uma vez que é comprovada a durabilidade e segurança do objeto nas imagens detalhadas. Sobretudo, quanto maior a vida útil do objeto, maior é o seu desempenho e a eficiência do recurso aplicado, estando em consonância com os princípios licitatórios que regem a legislação específica.

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em pesquisa de preços públicos, através de atas no Sistema Radar – TCE e no Banco de Preços, foram encontrados valores, tanto para a marca PLAXMETAL, bem como para outras marcas como: M2V, MAQMOVEIS, MILANFLEX, VANFLEX, DCE, APFORM, DM/DELTA, entre outras. Comparando os valores, notou-se que não há muita diferença de preços entre as marcas, mas não possuem qualidade como da PLAXMETAL conforme exposto no parecer técnico.

Sendo assim, reiteramos a necessidade do Catálogo de marcas para adquirirmos produtos de excelente qualidade, uma vez que já compramos os conjuntos escolares e refeitório e não houve desgaste e nem alteração nos moveis.

PESQUISA DE PREÇOS - MOBILIARIO ESCOLAR

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004
1	UN	CONJUNTO ALUNO ADULTO MESA E CADEIRA	R$ 812,54	R$ 894,67	R$ 920,00	R$ 750,00	R$ 787,71
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004
2	UN	CONJUNTO ALUNO JUVENIL MESA E CADEIRA	R$ 781,83	R$ 798,67	R$ 850,00	R$ 700,00	R$ 827,99
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SORRISO MT MARCA PROPRIA-F1004	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 108/2024 PM DE ARIPUANÃ MT MARCA M2V	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX
3	UN	CONJUNTO ALUNO INFANTIL MESA E CADEIRA	R$ 760,49	R$ 699,99	R$ 813,00	R$ 700,00	R$ 790,00
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 044/2024 PM DE JARU RO MARCA VANFLEX	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 106/2024 PM DO CISREC - MATÃOZINHO MG MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE SINOP MT MARCA MAQMOVEIS/MILANFLEX	
4	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 01 MESA E 04 CADEIRAS	R$ 1.046,00	R$ 1.045,54	R$ 1.300,00	R$ 1.539,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 099/2024 PM DE NOVA UBIRATA MT MARCA DCE	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2024 PM DE SOSSEGO PB MARCA APFORM		
5	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA	R$ 4.399,99	R$ 4.065,99	R$ 5.400,00		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	RELATORIO PREGÃO ELETR. Nº 90057/2024 PM DE VOLTA REDONDA RJ MARCA TORRES MOVEIS	RELATORIO PREGÃO ELETR. Nº 108047 PM DE PARANACITY PR MARCA DM/DELTA	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 044/2024 PM DE JARU RO MARCA VANFLEX
6	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS,	R$ 4.898,99	R$ 5.706,07	R$ 5.400,00	R$ 6.629,00	R$ 6.050,00
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 151/2024 PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	RELATORIO PREGÃO Nº 0902024 PM DE LAGOA SANTA MG MARCA PROPRIA MODELO CRJ-10B		
7	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS	R$ 5.237,28	R$ 5.706,07	R$ 6.300,00		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 15/2024 PM DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT MARCA PLAXMETAL	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 002/2024 PM DE SOSSEGO PB MARCA APFORM	ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 019/2024 PM DE ALTO BOA VISTA MT MARCA PLAXMETAL		
8	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO POR 01 MESA E 10 CADEIRAS	R$ 5.706,07	R$ 6.700,00	R$ 5.632,44		

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA

POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE PRINCIPAL E SANITÁRIOS DA PRAINHA MUNICIPAL VALDEMAR ZIMMERMANN "PUBI", a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 11 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 012/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ nº 51.117.135/0001-72, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 599/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**020/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS.
CONTRATADO:	**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
CNPJ Nº:	**90.400.888/0001-42**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VERA FISCHER
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5857
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	LEONARDO PELICIARIO
CARGO:	SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MATRÍCULA:	5825
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 15 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **G3 DISTRIBUIDORA LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 011 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do Resultado provisório da Proa Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA

1	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,8	0,4	1,2	1,0	1,2	4,6
2	HENRIQUE AUGUSTO ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,6	1,2	1,0	1,2	4,4
3	ALLAN DECIAN CARVALHO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,8	0,2	1,0	1,2	1,2	4,4
4	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,6	0,8	1,2	1,4	4,4
5	WELTON OLIVEIRA HORAS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	1,2	1,4	4,2
6	ANTÔNIO JOSÉ MOLINA DE CASTRO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,6	1,0	1,0	1,0	4
7	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	1,2	1,0	0,6	3,8
8	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	1,0	1,2	3,8
9	CLAYTON ROBERTO DA SILVA PADILHA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,2	0,2	1,2	1,0	0,8	3,4
10	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	1,0	0,6	2,6
11	ROSILDA SANTOS ALVES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	PRESENTE	0,2	0,2	0,6	1,0	0,0	2
12	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
13	RONALDO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE FUTEBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – ATLETISMO – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	1,0	1,4	1,4	4,8
2	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	PRESENTE	0,8	0,4	0,8	1,4	1,4	4,8
3	LETICIA FERREIRA CONTI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	PRESENTE	0,4	0,6	1,0	1,0	1,4	4,4
4	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	1,0	1,0	1,2	4
5	DANIELE DE SOUZA LUCIO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	0,4	1,0	1,2	3,4
6	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
7	ANA PAULA GOMES MARTINS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
8	MARCOS BISPO DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - ATLETISMO(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BASQUETEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	PRESENTE	0,8	0,8	1,2	1,2	1,4	5,4
2	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	PRESENTE	0,4	0,8	0,8	1,0	1,4	4,4
3	PEDRO CLARO WALTER	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	0,4	1,0	1,2	3,6
4	MARIANA MESQUITA DA SILVA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
5	MYKAELLY SILVA COSTA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BASQUETEBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – BICICROSS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - BICICROSS(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	0,4	0,6	1,0	2,6

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,6	0,8	1,2	1,0	1,2	4,8
2	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,8	0,4	1,0	1,0	0,8	4
3	CLEANE LIMA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,8	0,6	0,6	1,2	0,8	4
4	MAYCON JONHNE MARQUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,6	0,6	0,8	1,0	1,0	4
5	ANILDO ALBINO KLEIN	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,2	0,4	1,0	0,6	1,8	4
6	PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	1,0	0,4	0,6	1,0	0,8	3,8

7	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	1,0	0,8	1,2	3,8
8	VANDRESSA ZATTA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,6	0,0	0,8	0,8	1,2	3,4
9	ROBSON PIRES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	0,4	1,0	1,2	3,4
10	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	0,4	1,2	0,8	3,2
11	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	0,6	0,8	1,0	3,2
12	RICHARD KENNED SCHWAICERSKI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,0	0,2	0,6	0,8	1,2	2,8
13	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,2	0,2	0,4	0,8	1,0	2,6
14	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	PRESENTE	0,0	0,2	0,8	0,8	0,6	2,4
15	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
16	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
17	EDVAN GOMES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
18	GEISON JORGE DE PAULA COELHO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
19	JARBAS BATISTA REICHERT	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
20	LUIZ FERNANDO ALVES BARBOSA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
21	MAILSON RIBEIRO DE ASSUNCAO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
22	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
23	PATRICIA BIZERRA MANO DA SILVA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
24	RUDIMAR FELICETTI	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - FUTSAL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	JOAQUIM BORGES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	PRESENTE	0,8	0,6	1,0	1,0	1,4	4,8
2	FELIPE NUNES MIRANDA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6
3	THIAGO CAMARGO FERREIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - SKATE(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – TÊNIS DE MESA - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	PRESENTE	0,4	0,4	1,2	1,0	1,4	4,4
2	LARISSA BENICIO DE ALMEIDA SABOIA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	0,8	1,0	1,0	3,4
3	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - TÊNIS DE MESA(20H)	PRESENTE	0,2	0,4	1,2	0,8	0,6	3,2

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VÔLEI DE PRAIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	JHONATAN DOS SANTOS DE SOUZA FERREIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VÔLEI DE PRAIA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
2	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VÔLEI DE PRAIA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – VOLEIBOL - 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	MARIELI GÜNTZEL	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	PRESENTE	1,0	0,4	0,6	0,8	1,2	4
2	RICARDO MICHELS JUNIOR	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	0,6	1,0	0,4	3
3	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	PRESENTE	0,2	0,6	0,6	0,6	0,8	2,8
4	ADILSON ROBERTO CALSAVARA MARTINS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
5	ADRIANA DE SOUSA NASCIMENTO	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
6	BRUNA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

7	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA BEZERRA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
8	ERICA QUADRA SILVA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
9	ESTEFANI GARLET JOSE	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
10	LUCAS AVILA DE SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
11	VANIELY PEREIRA SOUZA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
12	VINICIUS ANDREOLLA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
13	WENDELL FABRICIO SIAS SILVA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVA - VOLEIBOL(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	ANILTON MORIS BARBOSA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	PRESENTE	0,6	0,8	0,8	1,0	1,4	4,6
2	MAURO AUGUSTO DA SILVA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
3	RODRIGO DA CRUZ MENDES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H) - C	PRESENTE	0,6	0,2	1,2	1,0	1,4	4,4
2	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H) - C	PRESENTE	0,2	0,4	0,8	0,8	1,2	3,4
3	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	INSTRUTOR DE MOD. ESPORTIVAS COLETIVAS(20H) - C	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	CLEBER BUZO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	PRESENTE	0,6	0,8	0,6	2,2		4,2
2	ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
3	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
4	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
5	JUDITE EMANUELI DE LIMA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
6	LUCAS DA SILVA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
7	MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
8	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA
1	ARIELLEN CARVALHO CASTRO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
2	FÁBIO NOGUEIRA DE LIMA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
3	IVONE CASTRO LARA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
4	JHON RENNER DE SOUZA MADEIRA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
5	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
6	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
7	SABRINA DA SILVA PENTEADO	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
8	SARAH VITORIA SANTOS MORAIS	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
9	TATIANA DAMACENA DE SOUZA PONTE	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	CANDIDATO	CARGO		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECÍFICOS I	CONHEC. ESPECÍFICOS II	PROVA OBJETIVA

1	WILIAN FERNANDO TEZA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,8	0,2	1,2	1,4	1,4	5
2	ROBSON DE SOUZA FERREIRA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,6	1,0	1,2	1,4	4,8
3	KAROLINE DE LIMA SANTOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,8	0,4	1,0	1,4	1,0	4,6
4	JOEL ROSA DE JESUS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,6	1,0	1,4	1,0	4,4
5	GEANE SILVA SOUZA LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,2	1,2	1,4	1,0	4,4
6	RICHARD GABRIEL MENDES	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	1,2	1,2	1,2	4,2
7	ALICE TREIN	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	1,2	1,0	0,8	4
8	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,4	1,2	1,0	0,8	4
9	JULIO CESAR DA SILVA LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,8	0,2	0,8	1,0	1,0	3,8
10	ALESSANDRO SILVINO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6
11	ERIC GUSTAVO DA SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,6	0,6	1,0	0,8	3,6
12	FRANCIELE SANTOS LIMA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	1,0	0,8	3,4
13	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	1,0	1,2	0,6	3,4
14	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,2	0,6	1,0	0,8	3,2
15	JULIANA SARAH FURTADO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	1,0	1,0	3,2
16	JOSÉ ANTÔNIO DE MATTOS NETO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,0	0,4	1,2	1,0	3,2
17	EMERSON FERREIRA DA COSTA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,0	0,6	0,8	0,8	0,4	2,6
18	YASMIN DIAS SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,4	0,2	0,6	0,8	0,4	2,4
19	SOLANGE SILVEIRA ARBO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	PRESENTE	0,6	0,2	0,2	0,6	0,6	2,2
20	ANDERSON ZANATTA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
21	CARINA CALGARO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
22	DAIANE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
23	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
24	FELICIANA MARIA LEAL. DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
25	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
26	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
27	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
28	JEFERSON SANTOS CRUZ	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
29	JULIANA KAMINSKI	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
30	KARINE BRIZOLLA	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
31	KEILI DA CUNHA LOPES	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
32	LEOMAR DIAS BODDENBERG	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
33	MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE ANDRADE	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
34	MARIA VITORIA AMARAL MELO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
35	PAULO RAILSON DE ARAUJO LOPES	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
36	RACHEL RUARO	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
37	VICTOR LEMOS LOPES VALIM	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0
38	WANDERSON WAGNER DE CAMPOS	ORIENTADOR DE EXERC. E ATIVIDADE FÍSICA(20H)	AUSENTE	-	-	-	-	-	0

Sorriso/MT, 15 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010 DA DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 010 DA DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do gabarito oficial da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

	INSTRUTOR DE FUTEBOL																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	B	B	C	D	A	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - ATLETISMO																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	D	B	B	B	A	D	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - BASQUETEBOL																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	A	B	A	C	B	D

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - BICICROSS																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	D	B	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - FUTSAL																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	D	D	A

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - VOLEIBOL																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	C	C	C	B	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – VÔLEI DE PRAIA																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	B	D	C	A	C	A	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - SKATE																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	B	C	C	D	C	B

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – TÊNIS DE MESA																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	A	C	C	C	C	B	C

	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	D	C	B	C	C	C	C	C	C	B	C	D	B	C

	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	B	B	D	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	B	B	C	B	B	A	C	B	D	B	D	A	C	B

	MONITOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	B	D	B	B	D	B	C	D	A	C	A	C	D	D	B	D	B	B	C	B	B	B	B	D	B	A	C	B	B	C

	ORIENTADOR DE EXERCICIOS E ATIVIDADE FÍSICA																													
N°	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Resposta	A	D	B	D	B	D	C	D	A	C	A	C	D	D	B	B	B	D	C	B	C	B	C	A	A	C	A	C	B	C

Sorriso/MT, 15 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO PROVISÓRO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL Nº 009 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO GABARITO PROVISÓRO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Gabarito Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Cargo: Instrutor de Futebol – 20 horas

Questão		Resultado
Questão 26	recurso considerado procedente	alternativa correta “B”

Cargo: Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol – 20 horas

Questão		Resultado
Questão 30	recurso considerado procedente	alternativa correta “D”

Sorriso/MT, 15 de abril de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

PORTARIA Nº 1.086, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais**,** e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Edson José dos Santos - Matrícula nº 412/413

Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matrícula 15536

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 345, de 31 de janeiro de 2025, e a Portaria nº 881, de 21 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DOS EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 89.374,36 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos),** distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

1) Fomento a projetos de Pontos de Cultura iniciantes, em reativação ou estruturação: prevendo maior capilaridade no atendimento a diversos perfis de coletivos e organizações culturais, prevê o apoio a grupos formais ou não formais distribuídos pela cidade, com importante atuação na área cultural, porém com baixo grau de formalização, que iniciaram ou retomaram as atividades há menos de dois anos ou que estão em processo de estruturação. Poderão concorrer instituições já cadastradas como Pontos de Cultura ou que tenham interesse em se cadastrar e atendam ao disposto na Lei Cultura Viva. O Edital poderá contemplar associações, coletivos de literatura, coletivos urbanos, etc. **Serão contemplados 02 projetos no valor de R$ 14.687,18 cada.**

2) Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura: visando fomentar a consolidação de organizações em processo de fortalecimento, prevê o apoio a grupos distribuídos pela cidade, com importante atuação na área cultural, formalizados e que tenham portfólio de, pelo menos, dois anos de realizações continuadas. Poderão concorrer instituições já cadastradas como Pontos de Cultura ou que tenham interesse em se cadastrar e atendam ao disposto na Lei Cultura Viva. O Edital poderá contemplar grupos diversos, especialmente os pontos de cultura existentes. **Serão contemplados 03 pontos de cultura no valor de 20.000,00, cada.**

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES POR CATEGORIAS

	CATEGORIA GERAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS OU MULHERES DO CAD ÚNICO	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

01	**A** Fomento a projetos de Pontos de Cultura iniciantes, em reativação ou estruturação	1	1			2	R$ 14.687,18
02	**B** Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	2	1			3	R$ 20.000,00

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados	0	1	2	

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

	para a ação cultural.				
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	

CULTURA viva 20 ANOS

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	

c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	

CULTURA viva 20 ANOS

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário** A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Notal final de cada Avaliador (a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

CULTURA viva 20 ANOS

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.	CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras);
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas), ou mulheres do CAD Único;
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2.	INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:
2.3. Endereço:

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

3.4. Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Não desejo informar
3.5. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.6. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais, ou mulher do CAD Único? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.8. Endereço:

3.9. Cidade:	3.10. UF:

3.11. Bairro:	3.12. Número:	3.13. Complemento:

3.14. CEP:	3.15. DDD / Telefone:

3.16. Data de Nascimento:	3.17. RG:	3.18. CPF:

3.19. E-mail:
3.20. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.21. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.22. Qual sua ocupação dentro da cultura?

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

3.23. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. **A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?** (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	

Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos,

instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:
c) Resultados esperados para a Meta:
d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁ

							RIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2025	11/12/2025	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de C
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na p
o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (A
mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL					
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**
1.1.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.2.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.3.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.4.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.5.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.6.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.7.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.8.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.9.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
1.10.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00	
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**				
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	

2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**				
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	

3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	

Especificação / Descrição da Meta:	META XX - XXXXX						
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00	
VA							

		VALOR TOTAL DAS
Data de início	**Data de término**	**R$ 0,00**

álculo proporcional ao custeio para o projeto

lanilha quantas linhas forem necessárias para

ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever

Data de início	**Data de término**	**R$ 0,00**

Data de início	**Data de término**	**R$ 0,00**

	R$ 0,00							
	Data de término							
	Data de início							

		R$ 0,00
		ALOR TOTAL DO PROJETO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Sorriso-MT, _____ de abril de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Sorriso-MT, _____ de abril de 2025.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

Sorriso-MT, _____ de abril de 2025.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG), CPF n° _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Sorriso-MT, _____ de abril de 2025.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XXX/2025

1. FINALIDADE
O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **Edital 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do Município de Sorriso/MT
Incumbe ao **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura** observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de **R$ 17.874,87** (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2025.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência 1917-8, Banco do Brasil S/A, na cidade Sorriso, Estado de Mato Grosso**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SORRISO** realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SORRISO** produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os **Termos de Compromisso Cultural - TCCs** estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste **Termo de Compromisso Cultural - TCC será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do Termo de Compromisso Cultural - TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este Termo de Compromisso Cultural - TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este Termo de Compromisso Cultural - TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12.. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste Termo de Compromisso Cultural - TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

PREFEITURA SORRISO CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO | SEMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025 PNAB	15/04/2025 a 16/04/2025
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 001/2025	16/04/2025
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**17/04/2025 a 30/04/2025**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	05/05/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final das Inscrições	05/05/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** (critério de certificação para entidades não certificadas) e **avaliação do projeto** apresentado	06/05/2025 a 08/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	09/05/2025
Período de recurso da Etapa de Seleção	12/05/2025 a 14/05/2025
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	15/05/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Seleção	15/05/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	16/05/2025
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	20/05/2025
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	21/05/2025 a 23/05/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	26/05/2025
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	27/05/2025
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	Até 30/06/2025

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto

Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13. 018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT** por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 89.374,36** (oitenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para a seleção de **05 (cinco) projetos**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17 de abril de 2025 ao dia 30 de abril de 2025**, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, mediante a entrega da proposta e documentos em **envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento** dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT, nomeadas pela Portaria Municipal nº 003-2025, de 11 de abril de 2025. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03); Plano de Trabalho (conforme Anexo 04); Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05); Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 05 de maio de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2); Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas; Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema XXXX caso houver sistema digital (definir regras).

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da **Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do **§ 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**; conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso/MT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma **Comissão de Avaliação e Seleção** paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), conforme consta no **Decreto Municipal nº 1.098, de 19 de junho de 2024**, e alterações do **Decreto Municipal nº 1.239, de 14 de março de 2025**, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Todos os membros da **Comissão de Avaliação e Seleção** possuem reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da **Comissão de Avaliação e Seleção** as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da **Comissão de Avaliação e Seleção** com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A **Comissão de Avaliação e Seleção** vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da **Comissão de Avaliação e Seleção** (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A **Comissão de Avaliação e Seleção** poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no DIÁRIO Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a **Comissão de Avaliação e Seleção** composta por membros nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.098, de 19 de junho de 2024**, e alterações do **Decreto Municipal nº 1.239, de 14 de março de 2025**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ATA de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-info...

12.1.1 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da **Comissão de Avaliação e Seleção** no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do **Termo de Compromisso Cultural**; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do **Termo de Compromisso Cultural**, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.5. O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a **Comissão de Avaliação e Seleção**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de que deve ser apresentado por meio de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A **Comissão de Avaliação e Seleção**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pelo **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1; II. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQ-TE), disponível em: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60; III. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM), disponível em: https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so... IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consu...

14.1.1 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pelo **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas ao **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pelo **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação e Seleção** durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** juntamente com o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/MT**, por membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.098, de 19 de junho de 2024, e alterações do Decreto Municipal nº 1.239, de 14 de março de 2025.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/MT, Câmara Temática Setorial de Cultura Popular e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;

● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

● ANEXO 4: Plano de Trabalho;

● ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

● ANEXO 9: Declaração Conjunta;

● ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Sorriso, Mato Grosso, 15 de abril de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria SEMAD nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78. 890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução

Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 "EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA".

Todos os proponentes selecionados devem comparecer no Auditório Magessi, do Centro de Eventos Ari José Riedi, no dia 16/04/2025, às 09 horas para assinatura do seu Termo de Execução Cultural.

Sorriso - MT, 15 de abril de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS **PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO
André Dall Apria	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**026.738. 751-23**	**Classificado 6,0**
Idamara Cruz de Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**012.876. 831-26**	**Classificada 7,0**
Lucas Henrique Gomes Ferreira	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**38.199. 886/ 0001-17**	**Classificado 7,0**
Marciely da Silva Sousa	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**614.239. 903-07**	**Classificada 6,0**
Maria Eduarda Santos Rocha	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**614.239. 903-07**	**Classificada 6,0**
Pablo Escobar	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**47.672. 345/ 0001-55**	**Classificado 6,0**
Shirley Karolayne Correia Silva	AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE	**054.091. 751-66**	**Classificada 6,0**
Carla Vanessa Fachin	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	**003.600. 771-45**	**Classificada 7,0**
Claudia Cândida Lazarotto	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	**027.856. 329-58**	**Classificada 8,0**
Luana Aparecida Carvalho	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	**56.253. 975/ 0001-86**	**Classificada 8,0**
Paulo Cesar Minosso	LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS	**49.928. 134/ 0001-66**	**Classificado 8,0**

CULTURA
PORTARIA SEMCT N.º 003/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA SEMCT N.º 003/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão de Análise Técnica para o **Edital de Chamamento Público 002/2025 PNAB Premiação de Pontos de Cultura de Sorriso-MT**, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Secretária Municipal de Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO O Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN-MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Análise Técnica para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 PNAB PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT** realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014** baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica responsável pela análise documental e habilitação dos projetos culturais será formada por 04 (quatro) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro, matrícula 15394;

Gleiciani Elis Gramkow, matrícula 4149

Rivacleide Cadete Pedroso, matrícula 15428;

Roberson Variani, matrícula 15543.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Acompanhar todo o processo e inscrição;

II - Conferir os documentos em todas as etapas no período de inscrições, emitindo parecer técnico direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise de mérito e seleção das propostas de projetos habilitados pela Comissão Técnica, que serão beneficiadas com recurso financeiro;

III - Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos inaptos, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

IV - Dar publicidade conforme normas contidas em Edital específico. IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 PNAB PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT** realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de de Cultura - SEMCT, Estado de Mato Grosso, em de 15 de abril de 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 088/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 088/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 16 de abril de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
6395/2023	RAFAELA RIBEIRO DOS SANTOS	AV. ROTARY CLUB, N° 720, LOT. JARDIM TROPICAL, SORRISO-MT	50.761.689/ 0001-45	6395/ 2023	DA SAMA-TEC 500/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 512, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Juliana Teochi para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliana Teochi, matrícula nº 14434,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEIS) Bom Jesus.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada, será responsável pelas atribuições de Coordenadora Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 171 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

PORTARIA Nº 1.091, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Construtora Valentim Eireli (CNPJ nº 20.141.998/0001-51), em razão da execução dos Contratos nº 171/2022 e 295/2022, cujo objeto do contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 153/2022, Pregão Presencial nº 013/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha". A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407; III Moacir José Macedo- matrícula nº 7218

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 044/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº044/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVROS DE MATERIAIS ELABORADOS PELA EQUIPE EDUCACIONAL QUE SERÃO IMPRESSOS EM 5 CADERNOS DIFERENTES DE 80 A 120 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250 G, MIOLO EM PAPEL A4 SULFITE 75 G, CORES 4X4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DIAGRAMAÇÃO E REGISTRO EDITORIAL.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 15 de Abril de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PORTARIA Nº 463 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 033/2025, nº 044/2025, nº 038/2025, n° 042/2025, n° 046/2025, nº 041/2025, n° 035/2025, nº 827/2025, nº 043/2025, n° 037/2025, n° 031/2025 nº 034/2025, n° 032/2025, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a Escala Anual de Férias – EFA dos servidores desta municipalidade para o exercício de 2025, conforme anexos I ao XIII:

Anexo I – Gabinete do Prefeito;

Anexo II – Secretaria Municipal de Educação

Anexo III – Secretaria Municipal de Saúde;

Anexo IV – Secretaria Municipal de Administração;

Anexo V – Secretaria Municipal de Planejamento;

Anexo VI – Secretaria Municipal de Esportes;

Anexo VII – Secretaria Municipal de Fazenda;

Anexo VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Anexo IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Anexo X – Secretaria Municipal de Agricultura;

Anexo XI – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços

Anexo XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Anexo XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A escala anual de férias, visa a programação do descanso dos servidores públicos municipais, no entanto durante o período aquisitivo devem ser observados o art. 2º 1 inciso II, III e inciso IV2 do Decreto nº 376 de 18/08/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

Homologação:

II – Férias - é o direito constitucional de repouso temporário do servidor, com propósito de garantir-lhe descanso, de maneira a proporcionar a recuperação das forças físicas e mentais despendidas do labor, sendo considerado como efetivo exercício da atividade.

III – Período Aquisitivo – é o período de 12 (doze) meses de trabalho efetivamente prestados pelo servidor, contados a partir de sua admissão para lhe gerar o direito de gozo de 30 (trinta) dias de férias.

a) O servidor fará jus a 30(trinta) dias de férias.

b) Ocorrendo faltas injustificadas durante o período aquisitivo, o servidor terá direito as férias na seguinte proporção:

b1) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço por mais de 5 (cinco) dias de faltas;

b2) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando não houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias de faltas;

b3) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias de faltas;

b4) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (tinta e dois) dias de faltas;

b5) acima de 32 (trinta e dois) dias de faltas o servidor perde direito às férias.

IV – Efetivo exercício – consiste no trabalho permanente, estável e ininterrupto, sendo que, em caso de interrupção, por qualquer razão, a contagem do período aquisitivo ficará suspenso até o dia em que o servidor reassumir o exercício da função para continuidade da contagem do período aquisitivo.

a) O servidor que não tenha completado doze meses (contado o período anterior trabalhado e o tempo de licença) de efetivo exercício e que entrar em licença deverá, quando do seu retorno, completar o referido período aquisitivo.

b) Caso o servidor tenha recebido o beneficio previdenciário por período inferior ou igual a 06 (seis) meses (elencados no art. 119 da LC 006/1994), não há qualquer alteração do período de aquisição do direito a férias, sendo que o tempo de afastamento do trabalho conta normalmente para tal finalidade. Assim o servidor que não tenha completado 12 (doze) meses (contando o período anterior trabalhado e o tempo de licença) de efetivo exercício e que entrar de licença superior a 06 (seis) meses, quando do seu retorno começará novo período aquisitivo.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
112068	AMANDA CAROLINE DA SILVA MURARI	15/05/2024	14/05/2025	23/07/2025	01/08/2025
				17/09/2025	26/09/2025
				05/01/2026	14/01/2026
105712	ANDRE COTRIM DE JESUS	03/04/2024	02/04/2025	19/05/2025	02/06/2025
				05/01/2026	19/01/2026
111978	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	20/03/2024	19/03/2025	22/04/2025	01/05/2025
				27/10/2025	15/11/2025
112303	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	01/11/2024	31/10/2025	01/09/2026	30/09/2026
113003	ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA	11/04/2024	10/04/2025	04/08/2025	18/08/2025
				02/02/2026	16/02/2026
111779	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	09/02/2024	08/02/2025	07/04/2025	16/04/2025
				28/07/2025	06/08/2025
				08/12/2025	17/12/2025
102992	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2023	21/10/2024	13/10/2025	27/10/2025
				02/02/2026	16/02/2026
		22/10/2024	21/10/2025	03/08/2026	01/09/2026
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	22/10/2024	21/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
102170	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2024	02/05/2025	23/07/2025	01/08/2025
				10/11/2025	19/11/2025
				05/01/2026	14/01/2026
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	29/10/2024	28/10/2025	09/06/2025	18/06/2025
				02/07/2025	11/07/2025
				13/10/2025	22/10/2025
112938	FERNANDA CABRAL DE OLIVEIRA	25/03/2024	24/03/2025	31/03/2025	09/04/2025
				28/07/2025	07/08/2025
				05/01/2026	14/01/2026
112331	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	05/12/2024	04/12/2025	01/11/2026	30/11/2026
113328	GERSON LIMA DA SILVA	27/06/2024	26/06/2025	01/06/2025	30/06/2025

1512	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	24/01/2026
109223	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2024	03/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
102285	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2023	01/08/2024	01/09/2025	30/09/2025
		02/08/2024	01/08/2025	01/09/2026	30/09/2026
113316	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	14/06/2024	13/06/2025	05/01/2026	19/01/2026
				25/05/2026	08/06/2026
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI	13/01/2024	12/01/2025	14/05/2025	23/05/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025
113375	LENIN LUCIANO GUIMARAES DA SILVA	05/07/2024	04/07/2025	06/08/2025	15/08/2025
				01/10/2025	10/10/2025
				03/12/2025	12/12/2025
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2024	12/10/2025	05/01/2026	23/01/2026
				07/07/2026	17/07/2026
111429	LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO	25/05/2024	24/05/2025	25/08/2025	08/09/2025
				05/01/2026	19/01/2026
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2024	15/07/2025	17/09/2025	26/09/2025
				05/01/2026	24/01/2026
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2024	02/06/2025	23/06/2025	02/07/2025
				22/12/2025	10/01/2026
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2024	31/05/2025	01/05/2026	30/05/2026
105296	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	10/10/2024	09/10/2025	26/01/2026	24/02/2026
112125	NASLE DOGAN	07/06/2024	06/06/2025	01/12/2026	30/12/2026
109211	NEUSINO PEREIRA DA SILVA	20/01/2024	19/01/2025	04/03/2025	02/04/2025
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2024	16/05/2025	01/05/2026	30/05/2026
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2024	04/01/2025	14/07/2025	28/07/2025
				16/12/2025	30/12/2025
112067	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111440	REGINA GUANAES BITTENCOURT FORNAZARI	13/06/2024	12/06/2025	01/09/2025	10/09/2025
				15/12/2025	24/12/2025
				25/05/2026	03/06/2026
105794	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	13/07/2024	12/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
111557	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	12/09/2024	11/09/2025	05/01/2026	03/02/2026
113428	SIRLENE RODRIGUES	05/07/2024	04/07/2025	13/10/2025	22/10/2025
				15/12/2025	24/12/2025
				08/04/2026	17/04/2026
113427	SUEIGA GOMES FREITAS	05/07/2024	04/07/2025	20/10/2025	08/11/2025
				15/06/2026	24/06/2026
103382	WESLEY LEANDRO DAMASCENO	20/03/2024	19/03/2025	01/12/2025	30/12/2025

ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
113578	ABENER MOREIRA DE SOUZA	01/10/2024	30/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112606	ABRAO ARREZOKEMAESE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	02/01/2024	01/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
104235	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001582	ADELSON CARLOS DE JESUS	10/09/2024	09/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113662	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	06/11/2024	05/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
107614	ADENILTON JESUS LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113653	ADRIANA CAJADO SABINO	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
112516	ADRIANA CORREIA MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001644	ADRIANA CRISTINA BESTER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108031	ADRIANA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113351	ADRIANA DE BARROS LOBO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112446	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110686	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107533	ADRIANA JORGE DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112714	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112597	ADRIANA NEGAROTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112483	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112523	ADRIANA SILVA MELO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111734	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112083	ADROALDO PIRES CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112045	AGNA MYAMI MENEZES MACIEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

107606	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111933	ALDA SIMONE TENUTES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113570	ALESANDRA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109835	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	14/07/2024	13/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2024	05/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112601	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112859	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
107975	ALEX LEMOS AGULHARE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	16/03/2024	15/03/2025	01/05/2025	20/05/2025
111385	ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104695	ALICE MENDES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113551	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112035	ALINE MENDES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107479	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	23/07/2024	22/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112735	ALINE REGINA DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112595	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111240	ALISON DE FREITAS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109704	ALLAN BOREAN	01/06/2024	31/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
110740	ALLAN GOMES FRASSETTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107645	AMAURI DA SILVA SALVADOR	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107815	ANA CARLA MARTINELI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110867	ANA CELIA PIMENTEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107597	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108669	ANA CLAUDIA DA SILVA	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA	21/07/2024	20/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
111107	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112644	ANA MARIA DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107377	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	16/07/2024	15/07/2025	16/07/2025 22/12/2024	25/07/2025 10/01/2026
112702	ANA MARIA LIBARDI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112687	ANA PAULA BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113178	ANA PAULA DE MORAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113353	ANA PAULA DOS SANTOS	02/07/2024	01/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112789	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113454	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112074	ANDRE ALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111510	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	24/06/2024	23/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107621	ANDRE LUIZ LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2024	31/01/2025	15/12/2025	13/01/2026
112543	ANDREA MENDES DA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111936	ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112553	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112410	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112804	ANDREIA SANTA HELENA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112465	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	01/02/2024	31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
112695	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107554	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112430	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104627	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	01/09/2024	31/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
107516	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004007	ANEIDE MACHADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	01/12/2024	30/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112710	ANGELA LICELIA DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112584	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110645	ANGELICA MASSAROLLI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111344	ANGELINA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112621	ANGELO KIEZOMAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112645	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	03/12/2024	02/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112539	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113561	ANTONIO DA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	10/09/2024	09/09/2025	01/09/2025	30/092025
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	14/02/2024	13/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112742	APARECIDA DE SA ANGELINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112424	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107456	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113181	ARIANE SOUZA GUSMAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112140	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2024	31/12/2024	12/03/2025	31/03/2025
				15/09/2025	24/09/2025
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112733	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2023	01/08/2024	18/07/2025	27/07/2025
109928	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	02/08/2024	01/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112634	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/2024	22/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
113417	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	18/03/2024	17/03/2025	18/08/2025	01/09/2025
002500	BENIRCE DA SILVA	22/04/2024	21/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
112143	BERKLOURDES MENDES FONSECA	27/06/2024	26/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
112528	BETE AZOKEMAIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104579	BETINA PINTO SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004325	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA	02/05/2024	01/05/2025	16/07/2025	25/07/2025
				12/01/2026	31/01/2025
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107386	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109501	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2024	11/04/2025	25/08/2025	08/09/2025
				29/12/2025	13/01/2025
112574	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107936	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	08/10/2024	07/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
111361	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	09/05/2024	08/05/2025	21/07/2025	30/07/2025
				15/12/2025	03/01/2026
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113654	CAMILA ALVES FONSECA	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
112691	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112630	CAMILA TAKANO ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110862	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	14/02/2024	13/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	01/09/2024	31/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112565	CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111191	CASSIA FARIA LOBO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107575	CATIELE MOREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112609	CECILIA ROSA CALIXTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112613	CECILIO KEZOKEMAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113434	CELENIR SOARES ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107719	CELIA MARIA PIM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111511	CELIA REGINA BEDNARCZUK	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104332	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112697	CELITA FERREIRA DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110750	CENEA ALVES DE SENE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004014	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113005	CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

113403	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	05/03/2025	14/03/2025
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	01/09/2025	10/09/2025
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2023	22/12/2024	01/01/2026	10/01/2026
111727	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2024	22/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	14/11/2024	13/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112766	CICERO INACIO DE SOUSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001972	CICERO SIDNEI LIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112729	CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112497	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113135	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112869	CLAUDEMIR BECKER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
106886	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2024	01/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
113349	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111518	CLAUDETE BARBOSA LEITE	23/06/2024	22/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002747	CLAUDETE VILELA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108703	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
108674	CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
001698	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113080	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104238	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104690	CLAUDIO JOSE ALVES	28/12/2024	27/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108695	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109705	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112661	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112624	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102112	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2024	01/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
113579	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111892	CLEONICE DIAS REGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112607	CLEONICE OKENAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109934	CLEONICE ROSA DA SILVA	02/08/2024	01/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112000	CLERIANE AMANDA ALVES FERNANDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113606	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112498	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113062	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107999	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107601	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113410	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112508	CREONISSIA ROSA CALIXTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107481	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003985	CRISTIANA SOUSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109833	CRISTIANE BUENO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112862	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113183	CRISTIANE MILCHAREK	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112894	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	02/01/2024	01/01/2025	01/04/2025 04/08/2025	15/04/2025 18/08/2025
113556	DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112756	DANIELA PATRICIA DOURADO LORENTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113552	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112408	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112398	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2023	15/07/2024	26/12/2024 07/07/2025	09/01/2025 21/07/2025
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2023	21/07/2024	18/07/2025	01/08/2025
107510	DAYANE PADILHA DE FRANÇA	22/07/2024	21/07/2025	23/01/2026	06/12/2026

				13/07/2026	27/07/2026
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2023	21/07/2024	02/01/2025	21/01/2025
				09/06/2025	18/06/2025
107496	DEBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
107691	DEBORA SCHIRMER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113308	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111759	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113577	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112444	DEISIVANIA DE ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	02/09/2024	01/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
112551	DENISE MOURAO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113063	DERMY MIRANDA SAMPAIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113414	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	02/07/2024	01/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112411	DILMA ALVES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110714	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	09/02/2024	08/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112703	EDICLEIA PARESI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108705	EDILAINE GUTJAHR	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113540	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004328	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112414	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112755	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113141	EDIMAURA COELHO GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
107376	EDISON ROQUE CORREIA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112890	EDJAINE FELIX SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112793	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2022	10/02/2023	01/04/2025	30/04/2025
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2023	10/02/2024	01/09/2025	30/09/2025
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2024	10/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
006168	EDMAR ALVES BATISTA	11/02/2025	10/02/2026	01/06/2026	30/06/2026
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	21/11/2023	20/11/2024	23/06/2025	22/07/2025
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113175	EDNA MARIA DA SILVA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112722	EDNA PRINA ARQUAZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001708	EDNA RIBEIRO	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112587	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
107474	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
103696	ELAINE COSSETIN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110882	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/2024	15/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112503	ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004374	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	15/05/2023	14/05/2024	01/07/2025	30/07/2025
109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112555	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112008	ELAINE SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112443	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112773	ELENITA DE MELO ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113323	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107572	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
107489	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113201	ELIANE DE BRITO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006177	ELIANE FERONATO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113695	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	21/11/2024	20/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112580	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

113636	ELIAS JOSE DOS SANTOS NETO	23/10/2024	22/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	17/04/2024	16/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
111646	ELIEL JOSE THEODORO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112468	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112472	ELIETE RAMOS ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	10/09/2024	09/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
112707	ELINEIA FRANCISCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001093	ELIO PEREIRA	21/09/2024	20/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
003971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110262	ELISMAR VELOSO DE MOURA	03/12/2024	02/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112605	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107570	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112717	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107536	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111516	ELVIRA PAIVA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112809	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2024	17/03/2025	22/04/2025 04/12/2025	01/05/2025 23/12/2025
004372	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112438	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112420	EMILY SOUZA SALLES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112381	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110005	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113313	ERICA WOLF RITT	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112389	ERINALDA MARTINS DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
105056	ERLETE BRAMBILA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112541	ERMESON BORDIN MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112382	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112520	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107625	EULENE SOARES CORCINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002103	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2024	09/02/2025	03/11/2025	02/11/2025
107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112847	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103289	EVANILZA RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107722	FABIANA FELIX DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111234	FABIANA FUSCO ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112482	FABIANA NUNES LINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109458	FABIANO HILARIO RAMIRES	15/03/2024	14/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
110100	FABIO CESAR MINAS	04/10/2024	03/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112868	FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	13/01/2026	11/02/2026
108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	08/10/2024	07/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
103308	FATIMA LEITE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111241	FELIPE PEREIRA DE BARROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112080	FERNANDA ALEXANDRE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113179	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112388	FERNANDA MORAIS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	09/07/2024	08/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
113223	FERNANDO FRERES ALONSO	07/05/2024	06/05/2025	07/07/2025	21/07/2025
				13/10/2025	27/10/2025
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108716	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112812	FLAVIA MARIN DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112776	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112390	FLORINDA MARQUES ROSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112429	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112696	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111308	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112469	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001839	FRANCISCO SANTOS	16/05/2024	15/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112434	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112542	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2023	18/08/2024	26/12/2024	04/01/2025
				23/04/2025	02/05/2025
				21/07/2025	30/07/2025
003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112639	GEANE MARIA DE ARRUDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112566	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103637	GEDSON FERREIRA VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109624	GEISA LOPES CORDEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112617	GELSON ZEZOKIWE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112763	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107521	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111225	GENY MARIA ALVES FELIX	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112396	GERUZA DE SOUZA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112471	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110888	GESSIKA DIOGO ARRUDA	16/02/2024	15/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113411	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112721	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2024	01/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112870	GILSON DA SILVA FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000934	GILVAN BARBATO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112933	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112692	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110071	GISELE MOREIRA DUARTE	20/09/2024	19/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
113347	GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	24/02/2023	19/06/2024	14/07/2025	02/08/2025
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	20/06/2024	19/06/2025	05/01/2026	14/01/2026
				13/07/2026	22/07/2026
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113700	GISELLE PEREIRA SANTANA	27/11/2024	26/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
107996	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113554	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112499	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112798	GISLAINE PAULA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112515	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	06/02/2024	05/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112407	GLAUCE KELLY GRIGGI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113651	GLESSIA SILVA BRITO	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026

101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107495	GRACIELE PONSONI	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112817	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	23/02/2024	22/02/2025	02/05/2025	31/05/2025
112417	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112519	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112378	GRIMONIA MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113652	GRISALDA MARTINS	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
112387	GRIZELDA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2024	04/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
109619	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108688	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113228	HELENA CRISTINA JACINTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112554	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112632	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112934	HELENI CLAUDIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107768	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112858	HELIO GERONIMO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112041	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112887	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	14/03/2024	13/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109777	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	22/06/2024	21/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
112628	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112810	IDE FERREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111755	ILDEMAR COSTA FERREIRA	01/02/2024	31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107548	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112752	IRACELIA SALES DOS ANJOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112596	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112450	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111436	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107680	IRENE BORGES ARCANJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108309	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/2024	09/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107520	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112611	ISMAEL EZOMAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001604	ISOLDI KEMPF	14/02/2024	13/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
001052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	08/09/2024	07/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
111608	ITAMAR PEREIRA DE MELO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111439	IVAN EUCLIDES DOS SANTOS	09/06/2024	08/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001976	IVANILDE ALVES CORREA	17/06/2024	16/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	02/10/2024	01/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
112815	IVONE MENDES PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113138	IZABEL CRISTINA GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104583	IZABEL RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112731	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2024	09/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
001904	JACINTO PAULO PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112781	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109839	JACKELINE MORAIS MACHADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112123	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	12/06/2024	11/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
113549	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109605	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112626	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108666	JANAINA LIRA ESTOLANE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111377	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	01/01/2024	31/12/2024	05/05/2025	03/06/2025
111377	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111070	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107565	JANETE TEREZINHA RODEGHERO BIANCHINI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112484	JAQUELINE MACHADO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

108036	JAQUELINE NUNES CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002099	JATINIEL DANTAS	10/02/2024	09/02/2025	01/07/2025	20/07/2025
				13/10/2025	22/10/2025
112453	JAYANE DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112487	JEISIANE ALVES MACIEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112871	JENAIR PIRES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112813	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/02/2024	20/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
113184	JESSICA APARECIDA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112092	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112724	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101322	JESSICA MENDES SOARES	17/05/2024	16/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
113484	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113266	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	05/07/2024	04/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112517	JESSICA REGINA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107524	JESSICA TAMILA GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110660	JIMMY CARVALHO MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111204	JOANA FEITOSA DELMONDES	23/03/2024	22/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112514	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	16/05/2024	15/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111519	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112599	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103345	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2024	03/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
003927	JOELCIO DE AVILA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
005268	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104389	JOELI NOGUEIRA PEGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112379	JOICE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108693	JONATA PESSOA TARQUETE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112880	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	02/05/2024	01/05/2025	06/01/2026	04/02/2026
111153	JOSE CARLOS DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001912	JOSE MAURICIO DE MATOS	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
001840	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2024	15/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
003958	JOSE ROSA DE PAULA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111371	JOSELAINE VIANA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112706	JOSENILDA MARIA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2024	01/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
112147	JOSIANE ALVES CARLOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103388	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113154	JOSIANE GOMES DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112874	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112875	JOSIEL EZONAZOKAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110671	JUCELI RITA PANACESKI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112210	JUCELIA MIRANDA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112525	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112141	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113229	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112427	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111810	JULIANA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112758	JULIANA DOS SANTOS ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111020	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2024	02/03/2025	22/12/2025	20/01/2026

113557	JULIANA SANTOS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112598	JURANDIR ZEZOKIWARE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	04/07/2024	03/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001143	JUVENIL GILBERTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107973	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113571	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112418	KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHEID	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113548	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2024	16/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111937	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112139	KAROLINE MOURA BEZERRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2024	29/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112904	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2024	20/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2024	20/07/2025	02/01/2026	16/01/2026
112458	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112504	KEDMA KETURA ARAUJO	01/02/2024	31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
101844	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112693	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113476	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107485	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113144	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110859	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	11/02/2024	10/02/2025	08/09/2025 05/01/2026	17/09/2025 14/01/2026
103352	KEYLA REGINA DE LIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112893	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111945	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	07/03/2024	06/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107579	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112477	LAIZA DA SILVA BORGES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113701	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	27/11/2024	26/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112457	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107389	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111739	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	01/02/2024	31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
107557	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111733	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113401	LEANDRA SILVA BORGES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113139	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001534	LEANDRO MEGA	09/07/2023	08/07/2024	01/04/2025	30/04/2025
001534	LEANDRO MEGA	09/07/2024	08/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112622	LEANDRO NENEZOKAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112881	LEIDE JOSE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112889	LEIDEANI SANTOS MACEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113354	LEIDENIRA HEZOIZOKEMAIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112391	LEILA FRANCISCA DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112485	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112916	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002738	LEONICE INACIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112589	LEONICE LIMA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113482	LEONICE MARIA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111064	LETICIA BOGORNI LANG	04/03/2024	03/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112892	LETICIA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112641	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112699	LIBNA TAYANE SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107652	LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111212	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109929	LILIA CARLA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

108690	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
113558	LILIAN NASCIMENTO SUQUERE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108201	LILIAN REBECCA PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109700	LILIAN STRAPASSON	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112591	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113137	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004331	LINDOMAR ALVES PECANHA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112615	LINO ZOKENAZOKAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103468	LISBETH DA SILVA POHU	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107706	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112422	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109697	LUANA SOARES DA SILVA	01/06/2024	31/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113560	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001702	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111366	LUCIA DE MORAES SOARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112493	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001552	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112854	LUCIANA DA SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112437	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112075	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004005	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	03/11/2024	02/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
113413	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107714	LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112931	LUCIANE ANTUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112785	LUCIANE PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113507	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112419	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112593	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112513	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112416	LUCILENE ALVES GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112400	LUCIMAR DA SILVA NUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112550	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107494	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112474	LUCIMAR GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112646	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR CABALLERO	06/12/2024	05/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112466	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	16/11/2024	15/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112535	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	02/02/2024	01/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
111514	LUCKY CAMPOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2023	21/07/2024	13/05/2025 28/10/2025	22/05/2025 06/11/2025
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2024	21/07/2025	01/01/2026	30/01/2026
101843	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107280	LUIZ CARLOS GUIMARAES	11/04/2024	10/04/2025	05/05/2025	03/06/2026
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113260	LUIZA FERREIRA MANOEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112885	LUZIA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107634	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112663	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112409	MADELAINE GUTJAHR	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112754	MADIR ALVES ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111935	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112447	MAINARA DE ANISIO GALVAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112397	MAISA CRISTINA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112076	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

113661	MARA FRANCA GARZA	04/11/2024	03/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109935	MARCELO DA SILVA MOURA	02/08/2024	01/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112865	MARCELO LIMA PORTELA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111226	MARCIA GOMES FREIRE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107669	MARCIA RUFINO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112486	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111508	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113352	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110991	MARCIO DA SILVA ALVES	11/02/2024	10/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	11/09/2024	10/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
111427	MARCO DANIEL BENEDETTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002124	MARCOS ALBERTO BENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003947	MARCOS ANTONIO BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110200	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	17/11/2024	16/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112841	MARCOS DA CONCEIÇÃO MEURER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112700	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112690	MARGARETH LOPES RICARDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112512	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113639	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH	04/11/2024	03/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113486	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003959	MARIA APARECIDA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111102	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112567	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112637	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113525	MARIA CLARA VITO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113310	MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004281	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113408	MARIA DAS MERCES RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	24/07/2025 01/09/2025	31/07/2025 12/09/2025
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111812	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112749	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112642	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111386	MARIA DE LOURDES FREITAS	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113677	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES DOS SANTOS	18/11/2024	17/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112779	MARIA HELIA SANDIS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110620	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111505	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112426	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112053	MARIA LUCIA DE SOUZA LACERDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113142	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111938	MARIA LUCIENE FELICIO BUENO BERNARDO DE SENA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

112759	MARIA ROSANGELA GRACIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112464	MARIA ROSEANE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113350	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112627	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113078	MARIANA MARTINS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112718	MARIANA SILVA LAURENTINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111230	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112570	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112440	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112412	MARILENE VIEIRA CORREIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	23/07/2024	22/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112247	MARILSA CONSUELITA TEODORO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109741	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112544	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112801	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113426	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112463	MARINES VICENTE ORESTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112496	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARCAL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113079	MARIZA ALVES SCHMEIER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112560	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112907	MARLI ROSA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112800	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112385	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112386	MARTA ARRUDA PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103305	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111157	MARTA REGINA CARPANEZI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112757	MARTIMIANA CHAVE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104581	MARYNELE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113506	MARYSSOL GOMES GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109453	MATHEUS MORAES CAIXETA	15/03/2024	14/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112058	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112144	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112510	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112445	MAYARA LEITE ELIZEU	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107637	MAYARA POQUIVIQUI SANTANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112796	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113230	MERCIA GERALDO PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109688	MICHEL MARTINS GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112415	MICHELE ALINE DECKER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113153	MICHELE GOMES DA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109914	MICHELE ROSA DE JESUS	19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112670	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113509	MIGUEL DA GAMA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112489	MILENA FERREIRA BONFIM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112903	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112747	MIRIAM VITORINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	24/05/2024	23/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
113581	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112505	MOACIR RODRIGHERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103294	MONICA DEBO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113596	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111517	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	23/06/2024	22/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2025	31/12/2025	26/05/2025	04/06/2025
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2025	31/12/2025	14/07/2025	23/07/2025

002129	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2025	31/12/2025	10/11/2025	19/11/2025
111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111419	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	09/06/2024	08/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
107552	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001236	NAIR DOS SANTOS LARA	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112549	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107729	NATALIA BENTO MARIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113182	NATALIA FLOR DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112406	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	20/03/2024	19/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112399	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112777	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111737	NAYARA FERNANDA PRESTES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112376	NEIDE DE JESUS CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113177	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
000800	NELSON BIKOTO	01/04/2024	31/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112604	NEUDSON ONAZOKAE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112602	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004011	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112730	NEUSA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112736	NEUSA PILATTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	25/03/2024	24/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112610	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004300	NILCA MARIA SIMAO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112393	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112479	NILTA AMERICO AMANCIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113143	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112441	NILZA BATISTA DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107695	NILZA BATISTA PUGER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107701	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	10/09/2024	09/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
113152	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	24/04/2024	23/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112500	NOEMI CORREA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	31/01/2024	30/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113611	ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111350	ODAIR MACIMINO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004284	OSCARINO SANTANA	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113485	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113487	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	13/08/2024	12/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
108017	PAMELA DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111158	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112461	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112818	PATRICIA ALVES FELICIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111998	PATRICIA ALVES LORIN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111365	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112814	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111523	PAULO CESAR PEREIRA	01/08/2024	31/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
111656	PAULO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111553	PAULO SOARES DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004315	PAULO VINICIUS EGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

108676	PEDRO DE SOUZA SANTOS	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
113471	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	09/08/2024	08/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112449	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112612	PEDRO KEZOWE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000851	PEDRO NAZOKEMAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111758	PEDRO RENILDO ANTON	21/11/2024	20/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
110691	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112425	QUEILA RAMOS BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108680	RAFAEL RAUBER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107670	RAFAEL ROSA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112704	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111347	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112640	RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112459	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112633	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112455	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2024	21/07/2025	07/01/0205	21/07/2025
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	22/07/2024	21/07/2025	06/01/2026	20/01/2026
113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113483	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111208	REGIANE MORAIS BORGES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107611	REGIANE SOARES GOMES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113582	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113499	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111738	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112491	REGINA DE SOUZA MENDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112556	REGINA MUNHOZ GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112620	REGINALDO NAIZAKE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113346	RENATA MARTINS DE SOUSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107458	RENATA PEREIRA ALMEIDA	23/07/2024	22/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112561	RENATA QUIRINO VICENZI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111941	RENATA REBECA ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109695	RENATO DELUQUI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112490	RENI AMERICO AMANCIO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
002070	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	01/11/2024	31/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
112905	ROBERTA FERREIRA DE MELO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109452	ROBSON NUNES MARINHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112866	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112753	RODRIGO CHAVES SOARES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002144	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112835	ROGERIO MARTINS DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111515	ROGERIO MEIATO GONCALVES	23/06/2024	22/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
112899	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112925	RONALDO DE MIRANDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111399	RONILSON DO COUTO COSTA	20/05/2024	19/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112883	ROSANA FELIX FRANCISCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113553	ROSANA FRANCO SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113615	ROSANA MIRIAN SANTANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104647	ROSANE BERTUOLI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112043	ROSANE GOMES OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004287	ROSANE MARIA GOSMANN	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
003969	ROSANE ROCHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112590	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108689	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

107613	ROSELAINE MEZZ	23/07/2024	22/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112529	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113348	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112377	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110664	ROSELY SILVA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112582	ROSEMEIRE DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112470	ROSENA URBINA GARCIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113550	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112853	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112581	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	05/02/2024	04/02/2025	02/06/2025	01/07/2025
107710	ROSILEI SCHMITT	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107612	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111766	ROSILENE SANTANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111337	ROSIMEIRE FEITOZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112405	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112619	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	14/08/2024	13/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113660	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	04/11/2024	03/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002112	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2024	03/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112886	SABINO MANOEL DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112636	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000847	SALOMAO MEZOKE MAZOKAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107571	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108025	SAMUEL RODRIGUES BELO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001642	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107656	SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113261	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	17/08/2024	16/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112492	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111736	SANDRA VIEIRA DE JESUS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111525	SANDRA ZATAR PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107651	SANTA JESUINO DE FARIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112326	SARIA ODILIA SOUTO	05/12/2023	04/12/2024	21/07/2025	07/08/2025
113572	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113081	SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2024	04/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
001043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	08/09/2024	07/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
110893	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111814	SEILA APARECIDA SANT ANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111203	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/03/2024	22/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112780	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112863	SELMA APARECIDA SMITH	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107553	SENHORINHA BOURET DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104388	SERGIO ALVES CABRAL	14/04/2024	13/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
001208	SERGIO JOSE BOTH	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
000879	SERGIO VICENTE DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
112423	SEVERINA SOARES NABUCO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112079	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112578	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

104576	SILVANA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112569	SILVANA REIS VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112451	SILVANA VALERIA DE LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111502	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111352	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2024	08/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107522	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112614	SILVIO NAZOKENAZOKAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112638	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112765	SIMONE BORGES CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113580	SIMONE CRISTINA LIMA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112681	SIMONE DE BRITO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	23/12/2024	22/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111483	SIMONE SILVA DO NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107699	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	02/01/2024	01/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112383	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	17/02/2024	16/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112401	SONIA DIAS DE FIGUEREDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113321	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107618	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112616	SUELI ANEZOKAERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113683	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	22/11/2024	21/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
003978	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2023	01/08/2024	14/07/2025	28/07/2025
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2024	01/08/2025	17/11/2025	01/12/2025
				19/03/2026	02/04/2026
112799	SUELLEN BONETTI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113523	SUELLEN BRESOLIN BENA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112537	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	05/02/2024	04/02/2025	17/03/2025	31/03/2025
				14/07/2025	28/07/2025
112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112852	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113595	SUZE LEANDRO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113444	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	02/07/2024	01/07/2025	05/12/2025	03/01/2026
113568	TAINA AQUINO DOS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112476	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112879	TAIS FRANCISCO CORREIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112867	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108665	TAMARA PRADO VIEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107569	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112046	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
106199	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111735	TATIANE DA SILVA MAIA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112456	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	09/07/2024	08/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112603	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026

001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113180	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112851	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111211	THAIS ARCANJO DE MATOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112501	THAIS MARA DE ARAUJO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112395	THAISLAINE ALVES DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112452	THAIZA DOS SANTOS BELEM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112432	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112795	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113322	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101541	UILSON NETO DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	03/02/2026	04/03/2026
002125	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2025	31/12/2025	17/03/2025 08/04/2025 19/05/2025	26/03/2025 17/04/2025 28/05/2025
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112935	VALDINEIA SIMOES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2024	15/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112734	VALDIRENE DA CRUZ DORES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112583	VANDER ANTONIO DOS REIS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	05/09/2024	04/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
111151	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
113311	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112631	VANESSA DA SILVA COELHO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2023	21/07/2024	17/09/2025	26/09/2025
107476	VANESSA MELATO DA SILVA	22/07/2024	21/07/2025	29/12/2025 21/04/2026 22/07/2026	07/01/2026 30/04/2026 31/07/2026
112577	VANESSA PERASSOLO	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
110037	VANESSA PEREIRA NUNES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112527	VANILDA NEZOKAERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13/03/2024	12/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112403	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
111401	VANYELY MARCELA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104648	VERA REGINA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112629	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004309	VILMA LEONCIO RAMOS	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
109850	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
006175	VILMA MARIA PIOTTO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107804	VITAL MACEDO DE QUEIROZ	19/08/2024	18/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
112536	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	05/02/2024	04/02/2025	22/12/2025	20/01/2026
112540	VITOR SILVA DO CARMO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112433	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113481	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112877	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
108698	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107549	VIVIANE CARLA DE SOUZA	22/07/2024	21/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
111940	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109852	VOLMAR SANTIN	14/07/2024	13/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
112775	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
104669	WALESKA UNGARO DUARTE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112526	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107609	WANESSA HOFFMANN	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
103323	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112625	WELIDA ZOZOKERO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112608	WELLINGTON KEZOWE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113423	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109699	WENDER ALVES DE SANTANA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113293	WEYD COSTA CALADO	03/06/2024	02/06/2025	21/10/2025	30/10/2025

				20/01/2026	29/01/2026
				04/05/2026	13/05/2026
112082	WILLIAN DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
113569	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112787	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
102821	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112421	YSLA KAUANE PAULINO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
001536	ZELIA BENTO GALEANO	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
112849	ZENILDA MOREIRA	01/01/2025	31/12/2025	22/12/2025	20/01/2026
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2024	01/05/2025	22/12/2025	20/01/2026

ANEXO III

SECRETARIA DE SAÚDE					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
112930	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	22/03/2024	21/03/2025	20/02/2026	21/03/2026
113601	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	09/10/2024	08/10/2025	09/09/2026	08/10/2026
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2024	10/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
103550	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2024	19/06/2025	14/07/2025	28/07/2025
103550	ADILA MATANA FRANCA	20/06/2024	19/06/2025	22/12/2025	05/01/2026
104387	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2024	19/04/2025	30/06/2025	29/07/2025
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	19/07/2024	18/07/2025	04/12/2025	02/01/2026
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2024	10/08/2025	03/07/2025	01/08/2025
103875	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2024	05/01/2025	10/11/2025	09/12/2025
113521	ALANA APARECIDA FABRI	02/09/2024	01/09/2025	02/09/2025	11/09/2025
113521		02/09/2024	01/09/2025	01/12/2025	10/12/2025
113521		02/09/2024	01/09/2025	10/02/2026	19/02/2026
108697	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2024	17/03/2025	29/12/2025	27/01/2026
113124	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	17/04/2024	16/04/2025	01/03/2026	30/03/2026
2382	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2024	17/02/2025	15/07/2025	13/08/2025
101314	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2024	16/05/2025	12/05/2025	21/05/2025
101314		17/05/2024	16/05/2025	05/01/2026	24/01/2026
110023	ALEXANDRE JOAO RIBEIRO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	16/01/2026
110023		01/09/2024	31/08/2025	01/07/2026	15/07/2026
113438	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	16/07/2024	15/07/2025	21/07/2025	30/07/2025
113438		16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	31/12/2025
113438		16/07/2024	15/07/2025	01/06/2026	10/06/2026
103665	ALICE CRISTINA BAGGIO	11/08/2024	10/08/2025	19/01/2026	02/02/2026
103665		11/08/2024	10/08/2025	13/07/2026	27/07/2026
103872	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2024	05/01/2025	14/05/2025	12/06/2025
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	01/08/2024	31/07/2025	01/09/2025	15/09/2025
113503		01/08/2024	31/07/2025	29/12/2025	12/01/2026
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	20/05/2024	19/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
113566	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	24/09/2024	23/09/2025	01/10/2025	30/10/2025
103568	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2024	09/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
103586	ALZIRA BARRETTO	14/07/2024	13/07/2025	01/04/2026	30/04/2026
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	21/08/2024	20/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
113247	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
113527	AMANDA VIEIRA ALVES	03/09/2024	02/09/2025	11/11/2025	20/11/2025
113527		03/09/2024	02/09/2025	11/01/2026	30/01/2026
4302	ANA BATISTA FERREIRA	29/01/2024	28/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2024	17/03/2025	28/04/2025	07/05/2025
108694		18/03/2024	17/03/2025	01/10/2025	10/10/2025
108694		18/03/2024	17/03/2025	15/12/2025	24/12/2025
111716	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	14/12/2023	13/12/2024	10/04/2025	29/04/2025
111716		14/12/2024	13/12/2025	15/12/2025	13/01/2026
102158	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	17/04/2024	16/04/2025	30/07/2025	08/08/2025
102158		17/04/2024	16/04/2025	22/12/2025	10/01/2026
103816	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	05/07/2024	04/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
113656	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	04/11/2024	03/11/2025	15/11/2025	14/12/2025
103891	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
111714	ANA MARIA DOS SANTOS	15/12/2023	14/12/2024	03/03/2025	01/04/2025
111714		15/12/2024	14/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
103820	ANA PAULA ALVES	06/01/2024	05/01/2025	21/07/2025	04/08/2025
103820		06/01/2024	05/01/2025	22/12/2025	05/01/2026
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2024	13/07/2025	19/01/2026	17/02/2026
103818	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2024	05/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
111728	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	23/12/2023	22/12/2024	02/06/2025	16/06/2025
111728		23/12/2023	22/12/2024	19/12/2025	02/01/2026
111728		23/12/2024	22/12/2025	15/06/2026	29/06/2026
111728		23/12/2024	22/12/2025	14/12/2026	28/12/2026
112368	ANDERSON RAMOS SANTANA	24/01/2024	23/01/2025	02/06/2025	01/07/2025
101479	ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD	19/07/2024	18/07/2025	02/06/2025	16/06/2025
101479		19/07/2024	18/07/2025	02/02/2026	16/02/2026

111977	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	20/03/2024	19/03/2025	01/10/2025	30/10/2025
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	17/04/2024	16/04/2025	01/10/2025	15/10/2025
113130		17/04/2024	16/04/2025	05/01/2026	19/01/2026
4800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2024	29/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
101569	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/02/2025	31/07/2025	21/07/2025	09/08/2025
101569		01/08/2025	31/01/2026	22/12/2025	10/01/2026
104255	ANDREIA MINERVINO	10/03/2024	09/03/2025	01/07/2025	30/07/2025
103804	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2024	05/01/2025	05/12/2025	03/01/2026
101485	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2024	18/07/2025	18/08/2025	27/08/2025
101485		19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	10/01/2026
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	14/04/2025	13/05/2025
102152	APARECIDA DINIZ	17/04/2024	16/04/2025	26/05/2025	04/06/2025
102152		17/04/2024	16/04/2025	28/07/2025	06/08/2025
102152		17/04/2024	16/04/2025	24/11/2025	03/12/2025
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	08/07/2024	07/07/2025	15/04/2026	14/05/2026
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	06/08/2024	05/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	07/05/2025	06/05/2025	15/04/2026	14/05/2026
4285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	02/05/2024	01/05/2025	15/09/2025	14/10/2025
113617	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	15/10/2024	14/10/2025	15/10/2025	29/10/2025
113617	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	15/10/2024	14/10/2025	16/03/2026	30/03/2026
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	03/05/2024	02/05/2025	21/04/2025	05/05/2025
113196		03/05/2024	02/05/2025	01/06/2025	15/06/2025
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	07/11/2024	06/11/2025	04/03/2026	02/04/2026
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2024	13/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
112048	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	08/05/2024	07/05/2025	05/05/2025	19/05/2025
112048		08/05/2024	07/05/2025	01/09/2025	15/09/2025
112896	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	13/03/2024	12/03/2025	23/06/2025	02/07/2025
112896	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	13/03/2024	12/03/2025	15/10/2025	24/10/2025
112896	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	13/03/2024	12/03/2025	03/03/2026	12/03/2026
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	21/02/2024	20/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
113631	BARBARA ALVES LIMA	21/10/2024	20/10/2025	03/11/2025	02/11/2025
113631		21/10/2024	20/10/2025	09/02/2026	28/03/2026
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	06/02/2024	05/02/2025	01/03/2025	30/03/2025
103390	BENEDITA MONICA LEMES	05/03/2024	04/03/2025	01/09/2025	30/09/2025
101498	BENEDITA SOARES	19/07/2024	18/07/2025	01/09/2025	15/09/2025
101498		19/07/2024	18/07/2025	02/01/2026	16/01/2026
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	06/02/2024	05/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
103826	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	06/01/2024	05/01/2025	13/01/2025	27/01/2025
103826		06/01/2024	05/01/2025	03/11/2025	17/11/2025
103848	BERNADETE ALVES DE BARROS SOARES	06/01/2024	05/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	05/05/2024	04/05/2025	14/07/2025	02/08/2025
103490		05/05/2024	04/05/2025	20/01/2026	29/01/2026
111426	BRUNA BATISTA LIBERATO	26/05/2024	25/05/2025	15/12/2025	13/01/2026
111485	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	21/07/2024	20/07/2025	03/11/2025	02/12/2025
111792	CACILDA APOLINÁRIO	13/02/2024	12/02/2025	18/08/2025	01/09/2025
111792		13/02/2024	12/02/2025	01/10/2025	15/10/2025
113691	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	21/11/2024	20/11/2025	22/12/2025	31/12/2025
113691		21/11/2024	20/11/2025	01/04/2026	10/04/2026
113691		21/11/2024	20/11/2025	01/11/2026	10/11/2026
113623	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇAO	15/10/2024	14/10/2025	15/09/2026	14/10/2026
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	24/09/2024	23/09/2025	01/03/2026	30/03/2026
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2024	31/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
101560		01/08/2024	31/07/2025	22/12/2025	05/01/2026
113520	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	02/09/2024	01/09/2025	01/12/2025	10/12/2025
113520		02/09/2024	01/09/2025	02/03/2026	11/03/2026
113520		02/09/2024	01/09/2025	06/07/2026	15/07/2026
109038	CARINE FIUZA BAHR	17/11/2024	16/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
113156	CARLA CRISTINA SEGURA	23/04/2024	22/04/2025	01/10/2025	30/10/2025
4613	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	03/02/2024	02/02/2025	14/04/2025	23/04/2025
4613		03/02/2024	02/02/2025	21/07/2025	30/07/2025
4613		03/02/2024	02/02/2025	23/12/2025	01/01/2026
4462	CARLOS RENATO LANGE	03/08/2024	02/08/2025	16/12/2025	14/01/2026
113452	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	24/07/2024	23/07/2025	05/11/2025	14/11/2025
113452		24/07/2024	23/07/2025	18/03/2026	06/04/2026
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2023	17/11/2024	10/02/2025	19/02/2025
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2023	17/11/2024	01/07/2025	10/07/2025
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2023	17/11/2024	29/09/2025	08/10/2025
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2024	17/11/2025	19/02/2026	05/03/2026
111639	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2024	17/11/2025	01/09/2026	15/09/2026
107310	CATARINA LUCIA DA COSTA	20/05/2024	19/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
1704	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2024	17/03/2025	14/07/2025	28/07/2025
1704		18/03/2024	17/03/2025	03/11/2025	17/11/2025
113502	CELI PEREIRA	01/08/2024	31/07/2025	31/10/2025	14/11/2025
113502		01/08/2024	31/07/2025	16/01/2026	30/01/2026
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2024	04/08/2025	04/08/2025	13/08/2025
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2024	04/08/2025	06/10/2025	15/10/2025
111533	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	05/08/2024	04/08/2025	22/12/2025	31/12/2025

103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	07/03/2024	06/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
112917	CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHAES NETO	14/03/2024	13/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
111970	CIBELE LOUISE CIPRIANO FEREZIN	16/03/2024	15/03/2025	03/03/2025	12/03/2025
111970		16/03/2024	15/03/2025	14/07/2025	23/07/2025
111970		16/03/2024	15/03/2025	12/01/2026	21/01/2026
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/2024	14/08/2025	01/06/2026	30/06/2026
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	24/07/2024	23/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
103837	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	06/01/2024	05/01/2025	01/09/2025	30/09/2025
107425	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16/07/2024	15/07/2025	06/04/2026	20/04/2026
107425		16/07/2024	15/07/2025	21/12/2026	04/01/2027
111791	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	09/02/2024	08/02/2025	07/07/2025	05/08/2025
103855	CLARINDA MATOS HERRERA	06/01/2024	05/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
1711	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2024	17/03/2025	16/08/2025	30/08/2025
1711		18/03/2024	17/03/2025	16/10/2025	30/10/2025
102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2024	05/03/2025	23/06/2025	12/07/2025
102744		06/03/2024	05/03/2025	13/10/2025	22/10/2025
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2024	12/11/2025	05/01/2026	19/01/2026
102358		13/11/2024	12/11/2025	21/09/2025	05/10/2025
113238	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15/05/2024	14/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
103059	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	08/01/2024	07/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
103059		08/01/2024	07/01/2025	02/01/2026	21/01/2026
103667	CLAYTON PELISAO FOLADOR	11/08/2024	10/08/2025	28/07/2025	06/08/2025
103667		11/08/2024	10/08/2025	19/11/2025	28/11/2025
103667		11/08/2024	10/08/2025	09/02/2026	18/02/2026
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	22/02/2024	21/02/2025	08/12/2025	06/01/2026
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	14/07/2024	13/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	01/08/2024	31/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	01/07/2024	30/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	12/07/2024	13/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
110134	CLEONICE ZUCAO	13/10/2024	12/10/2025	08/12/2025	06/01/2026
103825	CLERA PIRES MOURA	06/01/2024	05/01/2025	05/01/2026	03/02/2026
113256	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	20/05/2024	19/05/2025	01/06/2025	30/06/2025
103762	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2024	05/01/2025	06/01/2025	04/02/0205
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2024	07/01/2025	11/06/2025	20/06/2025
103061		08/01/2024	07/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
103061		08/01/2024	07/01/2025	14/01/2026	23/01/2026
112531	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	01/02/2024	31/01/2025	03/02/2025	04/03/2025
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	17/05/2024	16/05/2025	14/05/2025	23/05/2025
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	17/05/2024	16/05/2025	09/07/2025	18/07/2025
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	17/05/2024	16/05/2025	15/10/2025	24/10/2025
103798	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2024	05/01/2025	03/02/2025	12/02/2025
103798		06/01/2024	05/01/2025	04/08/2025	13/08/2025
103798		06/01/2024	05/01/2025	15/12/2025	24/12/2025
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	19/07/2024	18/07/2025	20/07/2026	18/08/2026
4360	CRISTINA SEIBERT	15/05/2024	14/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2024	16/09/2025	22/12/2025	31/12/2025
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2024	16/09/2025	02/03/2026	11/03/2026
1584	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2024	16/09/2025	08/09/2026	17/09/2026
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	05/01/2026
107392		16/07/2024	15/07/2025	06/04/2026	20/04/2026
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2024	12/04/2025	17/07/2026	31/07/2026
104381		13/04/2024	12/04/2025	16/12/2026	30/12/2026
2469	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/04/2024	31/03/2025	13/01/2026	11/02/2026
101648	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2024	04/09/2025	03/11/2025	02/12/2025
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	17/07/2024	16/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
103851	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	06/01/2024	05/01/2025	10/01/2025	08/02/2025
102271	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2024	15/07/2025	02/02/2026	03/03/2026
111979	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	08/03/2024	07/03/2025	02/05/2025	16/05/2025
111979		08/03/2024	07/03/2025	21/11/2025	05/12/2025
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	22/02/2024	21/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
108855	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	01/06/2024	31/05/2025	01/06/2025	30/06/2025
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	01/03/2024	28/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
101724	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2023	16/11/2024	06/11/2025	05/12/2025
101724		17/11/2024	16/11/2025	07/07/2025	26/07/2025
101724		17/11/2024	16/11/2025	06/10/2025	15/10/2025
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	02/09/2024	01/09/2025	01/08/2026	30/08/2026
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	19/04/2024	18/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
4375	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2024	14/05/2025	14/07/2025	23/07/2025
4375		15/05/2024	14/05/2025	06/10/2025	15/10/2025
4375		15/05/2024	14/05/2025	05/01/2026	14/01/2026
113514	DELZINA RAMOS	16/08/2024	15/08/2025	01/10/2025	30/10/2025
113655	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	01/11/2024	31/10/2025	01/11/2025	30/11/2025
112920	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	14/03/2024	13/03/2025	07/07/2025	05/08/2025
102259	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2024	01/07/2025	21/11/2025	20/12/2025
102354	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	12/06/2024	13/06/2025	29/12/2025	12/01/2026
102354		12/06/2024	13/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
103822	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025

101344	DEVAINE DA SILVA	14/06/2024	13/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
4354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	15/05/2024	14/05/2025	03/12/2025	01/01/2026
113194	DEVANILDO RODRIGUES	03/05/2024	02/05/2025	15/11/2025	14/12/2025
112375	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2024	31/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	12/07/2024	11/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
113648	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	01/11/2024	31/10/2025	01/01/2026	15/01/2026
113648		01/11/2024	31/10/2025	01/04/2026	15/04/2026
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2024	01/03/2025	21/07/2025	09/08/2025
104240		02/03/2024	01/03/2025	19/01/2026	28/01/2026
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	05/04/2024	04/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
102109	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	07/03/2024	06/03/2025	14/04/2025	23/04/2025
102109		07/03/2024	06/03/2025	21/07/2025	30/07/2025
102109		07/03/2024	06/03/2025	23/12/2025	01/01/2026
103888	DIVA DANTAS	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	02/08/2025
103888		06/01/2024	05/01/2025	26/12/2025	04/01/2026
103833	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2024	05/01/2025	06/01/2025	04/02/2025
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2024	21/04/2025	05/05/2025	24/05/2025
2501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2024	21/04/2025	13/10/2025	22/10/2025
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2024	02/05/2025	15/06/2025	14/07/2025
113692	EDILAINE MARIA DE JESUS	21/11/2024	20/11/2025	05/12/2025	19/12/2025
113692		21/11/2024	20/11/2025	05/03/2026	19/03/2026
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	15/05/2024	14/05/2025	01/03/2026	30/06/2026
103789	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	13/01/2025	11/02/2025
112828	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	22/02/0204	21/02/2025	14/04/2025	13/05/2025
110069	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/09/2024	19/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2024	03/08/2025	01/07/2025	30/07/2025
4292	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	02/05/2024	01/05/2025	17/07/2025	31/07/2025
4292		02/05/2024	01/05/2025	17/12/2025	31/12/2025
101450	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2024	30/06/2025	15/12/2025	13/01/2026
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2024	15/01/2025	19/05/2025	29/05/2025
101804		16/01/2024	15/01/2025	08/12/2025	26/12/2025
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2024	20/03/2025	17/12/2025	31/12/2025
103381		21/03/2024	20/03/2025	13/07/2026	27/07/2026
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2024	16/10/2025	16/11/2026	15/12/2026
103761	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	06/01/2024	05/01/2025	15/01/2025	29/01/2025
103761		06/01/2024	05/01/2025	01/09/2025	15/09/2025
103880	ELAINE LEANDRO RONDON	06/01/2024	05/01/2025	09/06/2025	08/07/2025
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025
1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	09/07/2024	08/07/2025	14/07/2025	23/07/2025
1510		09/07/2024	08/07/2025	22/12/2025	10/01/2026
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2024	05/01/2025	15/12/2025	13/01/2026
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	06/02/2024	05/02/2025	15/04/2025	14/05/2025
110605	ELENICE PAULINO DA SILVA	09/02/2024	08/02/2025	20/09/2025	19/10/2025
4530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2024	02/01/2025	13/08/2025	27/08/2025
4530		03/01/2024	02/01/2025	13/01/2026	27/01/2026
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2024	13/01/2025	13/08/2025	27/08/2025
101312		14/05/2024	13/01/2025	13/01/2026	27/01/2026
104260	ELI DOS SANTOS	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
112366	ELIANA DE SOUZA	24/01/2024	23/01/2025	01/03/2025	30/03/2025
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	03/06/2024	02/06/2025	10/07/2025	08/08/2025
103770	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2024	05/01/2025	26/02/2025	07/03/2025
103770		06/01/2024	05/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2024	15/01/2025	13/02/2025	22/02/2025
101806		16/01/2024	15/01/2025	22/09/2025	11/10/2025
111775	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/12/2023	05/12/2024	14/04/2025	13/05/2025
111775		06/12/2024	05/12/2025	15/04/2026	14/05/2026
111243	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	04/04/2024	03/04/2025	15/05/2025	13/06/2026
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	11/08/2024	10/08/2025	12/01/2026	31/01/2026
103657		11/08/2024	10/08/2025	01/09/2025	10/09/2025
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2024	05/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
103878	ELIEZER RABASCO	06/01/2024	05/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	16/01/2024	15/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
113307	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	10/06/2024	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2024	16/05/2025	14/07/2025	23/07/2025
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2024	16/05/2025	10/10/2025	19/10/2025
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2024	16/05/2025	22/12/2025	31/12/2025
103883	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	08/07/2025	27/07/2025
103883		06/01/2024	05/01/2025	26/12/2025	04/01/2026
4473	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	02/01/2024	01/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2024	16/05/2025	04/08/2025	02/09/2025
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	26/09/2024	25/09/2025	15/12/2025	13/01/2026
103540	ELISANGELA PIRES	09/06/2024	08/06/2025	16/04/2025	30/04/2025
103540		09/06/2024	08/06/2025	01/10/2025	15/10/2025
112919	ELISVANIA ALVES IZIDORO	14/03/2024	13/03/2025	22/09/2025	01/10/2025
112919		14/03/2024	13/03/2025	22/12/2025	10/01/2026
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	21/10/2024	20/10/2025	01/11/2025	30/11/2025
103593	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	14/07/2024	13/07/2025	05/01/2026	03/02/2026

101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	21/06/2024	20/06/2025	26/01/2026	24/02/2026
1939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
113140	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	24/04/2024	23/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
103611	EMERSSON NUNES LIMA	14/07/2024	13/07/2025	15/07/2025	13/08/2025
102396	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2024	02/01/2025	05/05/2025	24/05/2025
1016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2024	01/09/2025	17/11/2025	16/12/2025
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2024	10/08/2025	01/02/2026	02/03/2026
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	16/02/2024	15/02/2025	04/09/2025	03/10/2025
108970	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2024	15/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
111472	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/07/2024	07/07/2025	10/11/2025	19/11/2025
111472		08/07/2024	07/07/2025	22/12/2025	31/12/2025
111472		08/07/2024	07/07/2025	01/01/2026	10/01/2026
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	24/09/2024	23/09/2025	01/05/2026	30/05/2026
101557	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2024	31/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
103808	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	06/01/2024	05/01/2025	10/03/2025	08/04/2025
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2024	16/05/2025	05/05/2025	14/05/2025
101285		17/05/2024	16/05/2025	21/07/2025	30/07/2025
101285		17/05/2024	16/05/2025	15/10/2025	24/10/2025
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15/02/2024	14/02/2025	01/09/2025	15/09/2025
112748		15/02/2024	14/02/2025	03/11/2025	17/11/2025
113625	FABIANA CORREA	15/10/2024	14/10/2025	01/11/2025	30/11/2025
102852	FABIANA CRISTINA FURQUIM	03/06/2024	02/06/2025	17/10/2025	15/11/2025
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	01/03/2024	28/02/2025	09/06/2025	08/07/2025
103472	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	01/04/2024	31/03/2025	19/01/2026	02/02/2026
103472		01/04/2024	31/03/2025	27/07/2026	10/08/2026
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	16/01/2022	15/01/2025	22/04/2025	01/05/2025
101799		16/01/2022	15/01/2025	14/07/2025	02/08/2025
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2024	31/07/2025	15/01/2026	13/02/2026
113384	FABIO CARDOSO GUIMARAES	05/07/2024	04/07/2025	06/08/2025	20/08/2025
113384		05/07/2024	04/07/2025	24/12/2025	07/01/2026
103766	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2024	05/01/2025	06/01/2025	04/02/2025
113402	FABIO MENDES FERNANDES	09/07/2024	08/07/2025	07/07/2025	21/07/2025
113402		09/07/2024	08/07/2025	03/11/2025	17/11/2025
103873	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2024	05/01/2025	04/08/2025	02/09/2025
107427	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	16/07/2024	15/07/2025	15/06/2026	14/07/2026
103871	FAGNER SILVA BRITO	06/01/2024	05/01/2025	02/06/2025	01/07/2025
103802	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2024	05/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2024	03/09/2025	15/07/2026	29/07/2026
103698		04/09/2024	03/09/2025	20/12/2026	03/01/2027
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2024	07/10/2025	06/04/2026	17/04/2026
108029		08/10/2024	07/10/2025	13/10/2026	30/10/2026
103765	FERNANDA SOUZA SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	03/02/2025	04/03/2025
112836	FERNANDO DE LIMA E SILVA	01/03/2024	28/02/2025	11/06/2025	20/06/2025
112836		01/03/2024	28/02/2025	11/07/2025	20/07/2025
112836		01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	31/12/2025
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2024	16/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
103896	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
111019	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	03/03/2024	02/03/2025	03/05/2025	01/06/2025
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	19/06/2024	18/06/2025	20/08/2025	18/09/2025
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2024	02/05/2025	14/07/2025	28/07/2025
109531		03/05/2024	02/05/2025	05/01/2026	19/01/2026
103876	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	06/01/2024	05/01/2025	02/06/2025	01/07/2025
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2024	05/11/2025	24/12/2025	07/01/2026
4512		06/11/2024	05/11/2025	15/03/2026	29/03/2026
101615	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	15/08/2024	14/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
101335	FUMIO MATOBA JUNIOR	17/05/2024	16/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
103408	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2024	09/03/2025	25/11/2025	24/12/2025
112363	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	24/01/2024	23/01/2025	03/02/2025	04/03/2025
113195	GEISE AQUINO LARREA	03/05/2024	02/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
103389	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2024	04/03/2025	10/03/2025	19/03/2025
103389		05/03/2024	04/03/2025	08/12/2025	27/12/2025
111877	GEIZE LESSA ERNANDES	04/01/2024	03/01/2025	08/12/2025	06/01/2026
104268	GENECI DOS SANTOS	10/03/2024	09/03/2025	19/05/2025	02/06/2025
104268		10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	05/01/2026
104271	GERALDA APARECIDA PIRIS DE SOUZA	11/03/2024	10/03/2025	01/09/2025	30/09/2025
109029	GERALDA MARTINS DA SILVA	11/11/2024	10/11/2025	12/12/2025	10/01/2026
1992	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	15/12/2024	14/06/2025	17/11/2025	06/12/2025
1992		15/06/2025	14/12/2025	22/12/2025	10/01/2026
101566	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2023	07/08/2024	13/02/2025	22/02/2025
101566		08/08/2023	07/08/2024	22/09/2025	11/10/2025
101566		08/08/2024	07/08/2025	10/08/2026	08/09/2026
101830	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/11/2024	05/11/2025	05/12/2025	03/01/2026
113671	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	11/11/2024	10/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2024	28/01/2025	14/07/2025	24/07/2025
4527		29/01/2024	28/01/2025	29/12/2025	16/01/2026
101640	GILBERTO PERINI	05/09/2024	04/09/2025	05/01/2026	03/02/2026
104264	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2024	09/03/2025	01/12/2025	30/12/2025

111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2024	31/01/2025	12/01/2026	31/01/2026
111732		01/02/2024	31/01/2025	25/08/2025	03/09/2025
102114	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2024	01/03/2025	23/12/2025	21/01/2026
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	17/04/2024	16/04/2025	01/04/2025	30/042025
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/2024	06/08/2025	01/06/2026	30/06/2026
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	09/08/2024	07/08/2025	01/08/2026	30/08/2026
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2024	13/07/2025	03/09/2025	17/09/2025
103590	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2024	13/07/2025	17/12/2025	31/12/2025
103814	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	06/01/2024	05/01/2025	08/04/2025	17/04/2025
103814		06/01/2024	05/01/2025	11/08/2025	30/08/2025
110178	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	08/11/2024	07/11/2025	17/11/2025	16/12/2025
105278	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2024	15/08/2025	04/02/2026	05/03/2026
101389	GLADSTON FERREIRA NEVES	07/06/2024	06/06/2025	02/01/2026	16/01/2026
101389		07/06/2024	06/06/2025	14/07/2025	28/07/2025
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	04/05/2024	03/05/2025	18/08/2025	27/08/2025
104398		04/05/2024	03/05/2025	22/12/2025	10/01/2026
108920	GLEIDSON LINO DE FREITAS	16/07/2024	15/07/2025	18/08/2025	27/08/2025
108920		16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	10/01/2026
113314	GRACIELY DOS SANTOS PESSOA	13/06/2024	12/06/2025	01/04/2026	30/04/2026
104350	GRALCIELY FERRARI BARBOSA GRANZOTO	07/04/2024	06/04/2025	15/07/2025	13/08/2025
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	17/05/2024	16/05/2025	08/12/2025	06/01/2026
112909	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	20/03/2024	19/03/2025	07/04/2025	26/04/2025
112909		20/03/2024	19/03/2025	01/09/2025	10/09/2025
111854	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	03/01/2024	02/01/2025	17/02/2025	26/02/2025
111854		03/01/2024	02/01/2025	09/06/2025	18/06/2025
111854		03/01/2024	02/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
102288	HAIRES RIBEIRO DA SILVA	13/08/2024	12/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
103846	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2024	05/01/2025	20/05/2025	29/05/2025
103846		06/01/2024	05/01/2025	15/07/2025	24/07/2025
103846		06/01/2024	05/01/2025	05/01/2026	14/01/2026
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	07/09/2024	06/09/2025	02/12/2025	31/12/2025
113429	HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA	05/07/2024	04/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
113429		05/07/2024	04/07/2025	15/12/2025	29/12/2025
101305	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2024	16/05/2025	01/06/2025	30/06/2025
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	06/02/2024	05/02/2025	10/07/2025	08/08/2025
103919	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2024	18/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
113239	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	15/05/2024	14/05/2025	01/06/2025	10/06/2025
113239		15/05/2024	14/05/2025	01/07/2025	10/07/2025
113239		15/05/2024	14/05/2025	01/09/2025	10/09/2025
111787	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	06/02/2024	05/02/2025	05/05/2025	03/06/2025
108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	18/06/2024	17/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
111112	IDILAINE DE FATIMA LIMA	14/03/2024	13/03/2025	14/07/2025	23/07/2025
111112		14/03/2024	13/03/2025	29/12/2025	17/01/2026
6583	IGO MUNDIM MAGALHAES	23/02/2024	22/02/2025	03/11/2025	02/12/2025
112034	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	24/04/2024	23/04/2025	02/07/2025	16/07/2025
112034		24/04/2024	23/04/2025	01/12/2025	15/12/2025
103881	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE	06/01/2024	05/01/2025	04/08/2025	02/09/2025
1960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
108704	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2024	17/03/2025	01/08/2025	15/08/2025
108704		18/03/2024	17/03/2025	15/12/2025	30/12/2025
112362	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	24/01/2024	23/01/2025	15/06/2025	14/07/2025
112033	INGRID KARLA CORREA	24/04/2024	23/04/2025	02/06/2025	16/06/2025
112033		24/04/2024	23/04/2025	01/12/2025	15/12/2025
113071	IOMARA DE BRITO NUNES	05/04/2024	04/04/2025	10/07/2025	24/07/2025
113071	IOMARA DE BRITO NUNES	05/04/2024	04/04/2025	01/09/2025	15/09/2025
111499	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	01/08/2024	31/07/2025	22/10/2025	31/10/2025
111499		01/08/2024	31/07/2025	20/12/2025	29/12/2025
111499		01/08/2024	31/07/2025	06/04/2026	15/04/2026
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	01/11/2024	31/10/2025	15/01/2026	13/02/2026
103819	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	06/01/2024	05/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2024	31/10/2025	01/05/2025	15/05/2025
102363		01/11/2024	31/10/2025	01/09/2025	15/09/2025
112340	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08/12/2023	07/12/2024	01/07/2025	30/07/2025
107422	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	16/07/2024	15/07/2025	08/12/2025	06/01/2026
101561	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	01/03/2024	28/02/2025	02/02/2026	03/03/2026
103806	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
111860	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	03/01/2024	02/01/2025	19/05/2025	17/06/2025
4382	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2024	01/11/2024	31/03/2025	19/04/2025
4382		02/11/2024	01/05/2025	03/11/2025	22/11/2025
101350	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	17/05/2024	16/05/2025	23/12/2025	21/01/2026
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11/08/2024	10/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	28/11/2024	27/11/2025	05/01/2026	14/01/2026
108205		28/11/2024	27/11/2025	25/05/2026	03/06/2026
108205		28/11/2024	27/11/2025	15/12/2026	24/12/2026
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	23/09/2024	22/09/2025	01/03/2026	30/03/2026
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	21/02/2024	20/02/2025	24/02/2025	05/03/2025
112825		21/02/2024	20/02/2025	07/07/2025	26/07/2025

103575	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2024	13/07/2025	14/07/2025	12/08/2025
1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2024	21/09/2025	14/07/2025	28/07/2025
1103		22/09/2024	21/09/2025	12/01/2026	26/01/2026
103645	JANETE ZAKRZESKI	04/08/2024	03/08/2025	02/01/2026	31/12/2026
111715	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/12/2023	14/12/2024	04/08/2025	02/09/2025
111715		15/12/2024	14/12/2025	20/07/2026	18/08/2026
113573	JAQUELINE PERASSOLO	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/10/2025
112677	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	09/02/2024	08/02/2025	03/03/2025	01/04/2025
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2024	31/03/2025	05/05/2025	19/05/2025
104351		01/04/2024	31/03/2025	07/07/2025	21/07/2025
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	19/06/2024	18/06/2025	15/06/2025	14/07/2025
101622	JEANE PINHEIRO CAETANO	22/08/2024	21/08/2025	24/11/2025	08/12/2025
101622		22/08/2024	21/08/2025	06/04/2026	20/04/2026
112844	JERRY DA SILVA MOTA	01/03/2024	28/02/2025	20/04/2025	19/05/2025
113488	JESSICA DE OLINDA ROSA	07/08/2024	06/08/2025	23/12/2025	06/01/2026
113488		07/08/2024	06/08/2025	20/05/2026	03/06/2026
113680	JESSICA RAMOS	14/11/2024	13/11/2025	17/11/2025	01/12/2025
113680		14/11/2024	13/11/2025	06/07/2026	20/07/2026
111636	JESSICA REIS DA SILVA	17/11/2024	16/11/2025	02/01/2026	31/01/2026
112746	JESSICA ROSA MENDONCA	16/02/2024	15/02/2025	15/08/2025	14/09/2025
111556	JHENIFER DE OLIVEIRA MACHADO	01/09/2024	31/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
1938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	02/01/2026	31/01/2026
113516	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	02/09/2024	01/09/2025	01/06/2026	10/06/2026
113516		02/09/2024	01/09/2025	15/08/2026	24/08/2026
113516		02/09/2024	01/09/2025	18/03/2026	27/03/2026
1138	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2024	24/01/2025	19/02/2025	20/03/2025
110265	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	03/12/2024	02/12/2025	02/01/2026	31/01/2026
112118	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	19/06/2024	18/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
112671	JOAO MARCOS SANTOS DA SILVA	09/02/2024	08/02/2025	10/01/2026	08/02/2026
110055	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	20/09/2024	19/09/2025	08/09/2026	07/10/2026
111666	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	03/10/2024	02/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	14/02/2024	13/02/2025	01/07/2025	20/07/2025
1597		14/02/2024	13/02/2025	22/12/2025	31/12/2025
103874	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	01/02/2024	31/01/2025	06/10/2025	20/10/2025
103874		01/02/2024	31/01/2025	04/08/2025	18/08/2025
103817	JOELMA RAMIRA DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	06/10/2025	04/11/2025
4509	JOENY DE CAMPOS	06/11/2024	05/11/2025	26/12/2025	24/01/2026
4929	JOICE CRISTIANE WINK	28/05/2024	27/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
107434	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	16/07/2024	15/07/2025	23/12/2025	21/01/2026
101306	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	23/11/2024	22/11/2025	15/07/2025	29/07/2025
101306		23/11/2024	22/11/2025	15/01/2026	29/01/2026
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	01/08/2024	31/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	10/09/2024	09/09/2025	01/10/2025	30/10/2025
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2024	08/01/2025	13/10/2025	01/11/2025
112324	JOSE LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	05/12/2023	04/12/2024	10/02/2025	01/03/2025
112324		05/12/2024	04/12/2025	10/04/2026	09/05/2026
1599	JOSE OSORIO ROSA	14/02/2024	13/02/2025	14/07/2025	28/07/2025
1599		14/02/2024	13/02/2025	22/12/2025	05/01/2026
111642	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	03/10/2024	02/10/2025	05/05/2025	03/06/2025
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	17/07/2024	16/07/2025	03/11/2025	02/12/2025
113673	JOSELIA FERREIRA RODRIGUES	11/11/2024	10/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	06/11/2025	05/12/2025
103885	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	12/05/2025	31/05/2025
103885		06/01/2024	05/01/2025	22/12/2025	31/12/0025
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	17/05/2024	16/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2024	18/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
111658	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	12/12/2023	11/12/2024	03/02/2025	12/02/2025
111658		12/12/2023	11/12/2024	04/08/2025	13/08/2025
111658		12/12/2023	11/12/2024	03/11/2025	12/11/2025
111658		12/12/2024	11/12/2025	02/03/2026	16/03/2026
111658		12/12/2024	11/12/2025	02/11/2026	16/11/2026
104256	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/03/2024	09/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
112332	JOSLAINE APARECIDA WAINER	07/12/2023	06/12/2024	07/11/2025	06/12/2025
113624	JOSLAINE APARECIDA WAINER	15/10/2024	14/10/2025	15/09/2026	14/10/2026
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2024	15/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	06/01/2024	05/01/2025	03/02/2025	04/03/2025
103592	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2024	15/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
103592		16/07/2024	15/07/2025	10/11/2025	24/11/2025
113672	JUCILENE MACHADO MIRANDA	11/11/2024	10/11/2025	16/03/2026	14/04/2026
110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	01/09/2024	31/08/2025	22/12/2025	20/01/2026
108197	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2024	06/11/2025	14/10/2026	30/10/2026
108197		07/11/2024	06/11/2025	23/03/2026	04/04/2026
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	04/07/2024	03/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
111879	JULIANA COCCO	04/01/2024	03/01/2025	25/04/2025	14/05/2025
111879	JULIANA COCCO	04/01/2024	03/01/2025	20/12/2025	29/12/2025
109694	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2023	31/05/2024	25/03/2025	03/04/2025
109694		01/06/2024	31/05/2025	16/07/2025	25/07/2025

109694		01/06/2024	31/05/2025	13/10/2025	22/10/2025
109694		01/06/2024	31/05/2025	10/12/2025	19/12/2025
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
107966	JULIANA LIMA DA SILVA ALVES	08/10/2024	07/10/2025	14/07/2026	28/07/2026
107966		08/10/2024	07/10/2025	06/10/2026	20/10/2026
4371	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2024	16/05/2025	02/12/2025	31/12/2025
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	04/05/2024	03/05/2025	14/07/2025	23/07/2025
104422		04/05/2024	03/05/2025	12/01/2026	31/01/2026
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/03/2024	01/03/2025	02/01/2026	31/01/2026
104245	JUNIOR CALIXTO MARTINS	10/03/2024	09/03/2025	03/11/2025	02/12/2025
112367	JUNIOR ELY DA SILVA	24/01/2024	23/01/2025	01/11/2025	30/11/2025
107371	JUNIOR PAULO DA SILVA	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	24/01/2026
107371		16/07/2024	15/07/2025	01/07/2026	10/07/2026
113678	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	18/11/2024	17/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	01/08/2024	31/07/2025	15/08/2025	13/09/2025
112070	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	22/05/2024	21/05/2025	04/08/2025	13/08/2025
112070		22/05/2024	21/05/2025	07/05/2025	16/05/2025
112070		22/05/2024	21/05/2025	25/12/2025	03/01/2026
111554	KARINE NEVES GOMES	02/09/2024	01/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
4376	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2024	14/05/2025	14/07/2025	23/07/2025
4376		15/05/2024	14/05/2025	06/10/2025	15/10/2025
4376		15/05/2024	14/05/2025	05/01/2026	14/01/2026
103510	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2024	13/05/2025	19/05/2025	07/06/2025
103510		14/05/2024	13/05/2025	10/11/2025	19/11/2025
113495	KATIANE HOEPERS	15/08/2024	14/08/2025	06/01/2026	04/02/2026
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2024	10/08/2025	05/01/2026	19/01/2026
103658		11/08/2024	10/08/2025	13/07/2026	27/07/2026
113267	KAUANY DEODATO	22/05/2024	21/05/2025	17/10/2025	03/11/2025
113267		22/05/2024	21/05/2025	16/01/2026	30/01/2026
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2024	20/12/2025	22/12/2025	05/01/2026
103595		21/12/2024	20/12/2025	04/05/2025	18/05/2025
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	02/10/2024	03/10/2025	08/12/2025	06/01/2026
111971	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	16/03/2024	15/03/2025	25/08/2025	08/09/2025
111971		16/03/2024	15/03/2025	08/12/2025	22/12/2025
103663	KELLY CRISTINA BIANCHINI	11/08/2024	10/08/2025	01/04/2026	15/04/2026
103663		11/08/2024	10/08/2025	02/01/2026	16/01/2026
104254	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
113635	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	21/10/2024	20/10/2025	01/01/2026	15/01/2026
113635		21/10/2024	20/10/2025	20/04/2026	04/05/2026
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	16/07/2024	15/07/2025	15/12/2025	13/01/2026
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2025	10/09/2025
101633		01/09/2024	31/08/2025	08/12/2025	17/12/2025
101633		01/09/2024	31/08/2025	02/03/2026	11/03/2026
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	17/07/2024	16/07/2025	04/08/2025	03/09/2025
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	23/04/2024	22/04/2025	11/08/2025	09/09/2025
113657	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA	04/11/2024	03/11/2025	01/04/2025	30/04/2025
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	12/07/2024	13/07/2025	01/03/2026	30/03/2026
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2024	09/03/2025	01/07/2025	15/07/2025
104270		10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	19/01/2026
113512	LEIA MARTA VIEIRA	22/08/2024	21/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
111864	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	03/01/2024	02/01/2025	03/01/2025	17/01/2025
111864		03/01/2024	02/01/2025	05/09/2025	19/09/2025
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	02/04/2024	01/04/2025	21/07/2025	19/08/2025
103860	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	06/01/2024	05/01/2025	17/07/2025	15/08/2025
103925	LEILA KATIA VIAN	06/01/2024	05/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	14/07/2024	13/07/2025	16/02/2026	17/03/2026
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	21/05/2024	20/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
113439	LEONICE GOMES CORDEIRO	17/07/2024	16/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2024	21/09/2025	15/09/2025	29/09/2025
110091		22/09/2024	21/09/2025	23/02/2026	09/03/2026
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/2024	07/10/2025	13/09/2025	12/10/2025
102157	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	17/04/2024	16/04/2025	26/08/2025	24/09/2025
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	05/03/2024	04/03/2025	16/08/2025	30/08/2025
109404		05/03/2024	04/03/2025	17/01/2026	31/01/2026
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	16/07/2024	15/07/2025	20/01/2026	18/02/2026
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	09/02/2024	08/02/2025	03/03/2025	17/03/2025
112674		09/02/2024	08/02/2025	20/10/2025	03/11/2025
4394	LISIANE FERREIRA GOMES	03/10/2024	02/10/2025	14/07/2026	12/08/2026
107829	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	05/09/2024	04/09/2025	05/01/2026	24/01/2026
107829		05/09/2024	04/09/2025	27/05/2026	05/06/2026
111539	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	01/08/2024	31/07/2025	23/12/2025	06/01/2026
111539		01/08/2024	31/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
101440	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2024	20/06/2025	09/12/2025	07/01/2026
108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/06/2024	17/06/2025	04/08/2025	18/08/2025
108871		18/06/2024	17/06/2025	23/02/2026	09/03/2026
111788	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	13/02/2024	12/02/2025	02/05/2025	11/05/2025
111788		13/02/2024	12/02/2025	01/08/2025	10/08/2025

111788		13/02/2024	12/02/2025	25/12/2025	03/01/2026
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	04/04/2024	03/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
113563	LUCIA CLAUDIA LUZIA BORGES JARA	24/09/2024	23/09/2025	22/12/2025	05/01/2026
113563		24/09/2024	23/09/2025	01/09/2026	15/09/2026
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	29/08/2024	28/08/2025	10/11/2025	19/11/2025
102350		29/08/2024	28/08/2025	04/02/2026	13/02/2026
102350		29/08/2024	28/08/2025	19/08/2026	28/08/2026
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	02/08/2025
111903	LUCIANA SANTANA	13/02/0024	12/02/2025	15/01/2026	13/02/2026
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	24/07/2024	23/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
4586	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	01/02/2024	31/01/2025	31/12/2025	29/01/2026
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/05/2024	14/05/2025	21/07/2025	19/08/2025
113605	LUCIENE MARIA DA SILVA	09/10/2024	08/10/2025	01/09/2026	30/09/2026
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	01/08/2024	31/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
113518	LUCILENE MENDES NERES	02/09/2024	01/09/2025	01/08/2025	30/08/2025
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	06/01/2024	05/01/2025	02/10/2025	31/10/2025
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2024	05/01/2025	01/08/2025	30/08/2025
112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	09/02/2024	08/02/2025	02/05/2025	31/05/2025
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
1942		16/05/2024	15/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
1923	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/2024	19/05/2025	15/07/2025	13/08/2025
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/2024	15/07/2025	29/12/2025	27/01/2026
113304	LUESSA VALERIO	03/06/2024	02/06/2025	11/08/2025	20/08/2025
113304		03/06/2024	02/06/2025	11/10/2025	20/10/2025
113304		03/06/2024	02/06/2025	11/05/2026	20/05/2026
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	12/06/2023	11/06/2024	30/06/2025	14/07/2025
102226		12/06/2024	11/06/2025	18/08/2025	01/09/2025
102226		12/06/2024	11/06/2025	23/12/2025	06/01/2026
113675	LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO	14/11/2024	13/11/2025	01/06/2026	30/06/2026
4578	LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR	01/02/2024	31/01/2025	14/07/2025	28/07/2025
4578		01/02/2024	31/01/2025	12/01/2026	26/01/2026
1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2024	13/02/2025	02/10/2025	31/10/2025
111786	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	01/02/2024	31/01/2025	03/03/2025	12/03/2025
111786		01/02/2024	31/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
111786		01/02/2024	31/01/2025	03/11/2025	12/11/2025
113155	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	23/04/2024	22/04/2025	01/08/2025	30/08/2025
107759	LUIZA ALEIXO ALBERTIN	05/08/2024	04/08/2025	17/12/2025	15/01/2026
101343	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2024	16/05/2025	06/10/2025	04/11/2025
1974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2024	18/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2024	31/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
1979	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2024	09/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
102355	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2024	16/10/2025	06/10/2025	04/11/2025
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	30/09/2024	29/09/2025	13/10/2025	11/11/2025
103774	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
103774		06/01/2024	05/01/2025	12/01/2026	31/01/2026
4483	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2024	20/09/2025	29/12/2025	27/01/2026
103777	MAIARA BORKENHAGEN	06/01/2024	05/01/2025	02/01/2026	31/01/2026
101403	MAIARA GANDOLFI	21/06/2024	20/06/2025	01/02/2026	02/03/2026
109037	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2024	16/11/2025	08/09/2026	07/10/2026
111975	MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO	13/03/2024	12/03/2025	07/04/2025	16/04/2025
111975		13/03/2024	12/03/2025	24/07/2025	02/08/2025
111975		13/03/2024	12/03/2025	30/12/2025	08/01/2026
101545	MAISE PECHIM NEIVA	01/08/2024	31/07/2025	07/07/2025	05/08/2025
113632	MANOEL LOURENCO DA SILVA	21/10/2024	20/10/2025	15/12/2025	13/01/2026
113172	MARCELO LOPES DE SOUZA	02/05/2024	01/05/2025	02/04/2026	01/05/2026
113380	MARCELO PINHEIRO MARTINS	02/07/2024	01/07/2025	14/07/2025	23/07/2025
113380		02/07/2024	01/07/2025	22/12/2025	10/01/2026
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	14/07/2024	13/07/2025	18/08/2025	01/09/2025
103606		14/07/2024	13/07/2025	22/12/2025	05/01/2026
101351	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	17/05/2024	16/05/2025	07/01/2026	05/02/2026
1109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	26/09/2024	25/09/2025	27/08/2026	25/09/2026
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	17/07/2025	31/07/2025
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	17/12/2025	31/12/2025
4542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/2024	11/01/2025	14/01/2025	23/01/2025
4542		12/01/2024	11/01/2025	14/07/2025	02/08/2025
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	15/05/2024	14/05/2025	01/03/2026	30/03/2026
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2024	07/10/2025	08/04/2025	17/04/2025
107962		08/10/2024	07/10/2025	04/08/2025	13/08/2025
107962		08/10/2024	07/10/2025	10/11/2025	19/11/2025
101431	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	21/06/2024	20/06/2025	09/02/2026	10/03/2026
103418	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	10/03/2024	09/03/2025	04/08/2025	02/09/2025
101394	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2024	13/06/2025	13/08/2025	11/09/2025
103779	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	06/01/2024	05/01/2025	20/12/2025	18/01/2026
103918	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	14/05/2025	12/06/2025
103840	MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	13/03/2025	22/03/2025
103840		06/01/2024	05/01/2025	08/05/2025	17/05/2025

103840		06/01/2024	05/01/2025	21/07/2025	30/07/2025
5267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	01/08/2024	31/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	09/02/2024	08/02/2025	01/09/2025	30/09/2025
1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2024	30/11/2025	11/08/2025	09/09/2025
101404	MARIA CARMELITA MEDEIROS DOLCE	21/06/2024	20/06/2025	18/05/2026	16/06/2026
113633	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	21/10/2024	20/10/2025	17/11/2025	01/12/2025
113633		21/10/2024	20/10/2025	02/01/2026	16/01/2026
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	05/04/2024	04/04/2025	22/04/2025	01/05/2025
113072		05/04/2024	04/04/2025	11/08/2025	20/08/2025
113072		05/04/2024	04/04/2025	10/11/2025	19/11/2025
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	16/05/2023	15/05/2024	15/12/2025	13/01/2026
1953		16/05/2024	15/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16/07/2024	15/07/2025	16/04/2025	30/04/2025
107438		16/07/2024	15/07/2025	11/08/2025	25/08/2025
4365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2023	14/05/2024	05/05/2025	19/05/2025
4365		15/05/2024	14/05/2025	01/03/2026	30/03/2026
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	24/11/2024	23/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2024	03/11/2025	01/10/2026	30/10/2026
103790	MARIA DAS DORES LANCAMER	06/01/2024	05/01/2025	03/02/2025	04/03/2025
103693	MARIA DAS DORES PINTO	01/09/2024	31/08/2025	08/12/2025	06/01/2026
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2024	19/10/2025	14/01/2026	12/02/2026
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	04/10/2024	03/10/2025	01/11/2025	30/11/2025
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	11/08/2024	10/08/2025	18/08/2025	16/09/2025
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	17/11/2024	16/11/2025	09/03/2026	07/04/2026
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	04/06/2024	03/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2024	13/07/2025	17/12/2025	31/12/2025
103615		14/07/2024	13/07/2025	05/01/2026	19/01/2026
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	14/07/2024	13/07/2025	13/08/2025	22/08/2025
103583		14/07/2024	13/07/2025	04/02/2026	13/02/2026
103583		14/07/2024	13/07/2025	06/07/2026	15/07/2026
111558	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	01/09/2024	31/08/2025	15/12/2025	13/01/2026
103827	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	02/01/2024	01/01/2025	08/09/2025	07/10/2025
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	03/06/2024	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	14/07/2024	13/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
112772	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	16/02/2024	15/02/2025	22/07/2025	05/08/2025
112772		16/02/2024	15/02/2025	19/01/2026	02/02/2026
103847	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2024	05/01/2025	07/01/2025	05/02/2025
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2024	10/02/2025	17/02/2025	15/03/2025
1094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	02/09/2024	01/09/2025	01/06/2026	30/06/2026
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2024	16/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	14/03/2024	13/03/2025	28/07/2025	11/08/2025
112922		14/03/2024	13/03/2025	12/12/2025	26/12/2025
101548	MARIA RODRIGUES	01/08/2024	31/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
101548		01/08/2024	31/07/2025	19/01/2026	02/02/2026
112900	MARIA RODRIGUES BARBOSA	12/03/2024	11/03/2025	12/03/2025	21/03/2025
112900		12/03/2024	11/03/2025	02/06/2025	11/06/2025
112900		12/03/2024	11/03/2025	06/10/2025	15/10/2025
1710	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2024	17/03/2025	01/03/2026	30/03/2026
1940	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2024	15/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2024	15/07/2025	01/11/2025	30/11/2025
112335	MARIANA DE BRITO MENDES	07/12/2023	06/12/2024	11/03/2025	20/03/2025
112335		07/12/2023	06/12/2024	01/07/2025	10/07/2025
112335		07/12/2023	06/12/2024	27/11/2025	06/12/2025
109910	MARILAN ROSANA FERREIRA	09/07/2024	08/07/2025	18/07/2025	01/08/2025
109910		09/07/2024	08/07/2025	19/12/2025	02/01/2026
101297	MARILDA SOARES DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	02/06/2025	11/06/2025
101297		17/05/2024	16/05/2025	03/11/2025	12/11/2025
101297		17/05/2024	16/05/2025	05/01/2026	14/01/2026
103782	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2023	05/01/2024	07/07/2025	16/07/2025
103782		06/01/2024	05/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
103782		06/01/2024	05/01/2025	22/09/2025	01/10/2025
103782		06/01/2024	05/01/2025	17/11/2025	26/11/2025
103902	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2024	05/01/2025	26/12/2025	04/01/2026
103902		06/01/2024	05/01/2025	01/09/2025	20/09/2025
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	05/05/2024	04/05/2025	07/07/2025	05/08/2025
103796	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2024	05/01/2025	14/05/2025	28/05/2025
103796		06/01/2024	05/01/2025	20/10/2025	03/11/2025
4370	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2024	14/05/2025	07/07/2025	05/08/2025
112843	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	01/03/2024	28/02/2025	03/03/2025	01/04/2025
4508	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2024	05/11/2025	20/10/2025	29/10/2025
4508		06/11/2024	05/11/2025	18/12/2025	06/01/2026
105622	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2024	08/03/2025	09/02/2026	18/02/2026
105622		09/03/2024	08/03/2025	14/05/2025	23/05/2025
105622		09/03/2024	08/03/2025	15/12/2025	24/12/2025
103926	MARIZA DE MELLO	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	16/07/2025
103926		06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	24/05/2025

4471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	14/08/2024	13/08/2025	06/07/2026	04/08/2026
2470	MARLEI FERRAZZA	17/04/2024	16/04/2025	14/07/2025	28/07/2025
2470		17/04/2024	16/04/2025	22/12/2025	05/01/2026
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2024	16/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
103834	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2024	13/07/2025	15/07/2025	13/08/2025
103809	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	06/01/2024	05/01/2025	19/05/2025	17/06/2025
103887	MARTA MARTINS LANA	06/01/2024	05/01/2025	08/12/2025	06/01/2026
104262	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2024	09/03/2025	12/05/2025	11/06/2025
113236	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	15/05/2024	14/05/2025	14/04/2025	23/04/2025
113236		15/05/2024	14/05/2025	17/06/2025	26/06/2025
113236		15/05/2024	14/05/2025	18/11/2025	27/11/2025
113204	MARYA EDUARDA SILVA	07/05/2024	06/05/2025	04/08/2025	18/08/2025
113204		07/05/2024	06/05/2025	26/12/2025	09/01/2026
103783	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2024	05/01/2025	21/07/2025	04/08/2025
103783		06/01/2024	05/01/2025	17/12/2025	31/12/2025
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	17/05/2024	16/05/2025	31/12/2025	29/01/2026
101436	MAURO ROMAO	21/06/2024	20/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	17/05/2024	16/05/2025	06/10/2025	20/10/2025
113246		17/05/2024	16/05/2025	29/12/2025	12/01/2026
111850	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	03/01/2024	02/01/2025	20/01/2025	29/01/2025
111850		03/01/2024	02/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
111850		03/01/2024	02/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
113574	MAYCON SOTO SIMPLICIO	01/10/2024	30/09/2025	13/10/2026	11/11/2026
111778	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023	01/02/2024	01/07/2025	10/07/2025
111778		02/02/2024	01/02/2025	01/10/2025	10/10/2025
111778		02/02/2024	01/02/2025	21/11/2025	30/11/2025
111778		02/02/2024	01/02/2025	22/01/2026	31/01/2026
112271	MERE SIMOA RIBEIRO	04/10/2024	03/10/2025	06/10/2025	04/11/2025
107395	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	16/07/2024	15/07/2025	04/12/2025	02/01/2026
113667	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	11/11/2024	10/11/2025	02/12/2025	16/12/2025
113667		11/11/2024	10/11/2025	15/01/2026	29/01/2026
101723	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2024	16/11/2025	15/01/2026	13/02/2026
112002	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	11/04/2024	10/04/2025	15/08/2025	29/08/2025
112002		11/04/2024	10/04/2025	22/12/2025	05/01/2026
111425	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	26/05/2024	25/05/2025	02/06/2025	01/07/2025
103892	MIRIA CORDEIRO DOS SANTOS MENDES	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025
103852	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	01/07/2025	30/07/2025
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	13/02/2024	12/02/2025	03/08/2025	17/08/2025
101477		13/02/2024	12/02/2025	13/10/2025	27/10/2025
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	20/01/2024	19/01/2025	14/02/2025	28/02/2025
103064		20/01/2024	19/01/2025	16/10/2025	30/10/2025
112823	MONICA PIZZATTO	21/02/2024	20/02/2025	01/02/2026	02/03/2026
113602	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	09/10/2024	08/10/2025	01/01/2026	30/01/2026
112767	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	16/02/2024	15/02/2025	01/08/2025	30/08/2025
113669	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	11/11/2024	10/11/2025	01/01/2026	10/01/2026
113669	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	11/11/2024	10/11/2025	01/07/2026	10/07/2026
113669	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	11/11/2024	10/11/2025	01/11/2026	10/11/2026
111875	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	03/01/2024	02/01/2025	19/02/2025	28/02/2025
111875		03/01/2024	02/01/2025	30/04/2025	09/05/2025
111875		03/01/2024	02/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	18/03/2024	17/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	13/09/2024	12/09/2025	01/08/2026	30/08/2026
103584	NAIARA URBANO PEREIRA DE AMORIM	14/07/2024	13/07/2025	26/01/2026	24/02/2026
112684	NAILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/2024	08/02/2025	01/04/2025	10/04/2025
112684		09/02/2024	08/02/2025	02/06/2025	11/06/2025
112684		09/02/2024	08/02/2025	15/12/2025	24/12/2025
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2024	21/10/2025	22/12/2025	05/01/2026
4358		22/10/2024	21/10/2025	04/05/2026	18/05/2026
111859	NAWANY COSTA BECKER	03/01/2024	02/01/2025	10/03/2025	19/03/2025
111859		03/01/2024	02/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
111859		03/01/2024	02/01/2025	04/08/2025	13/08/2025
104265	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2024	09/03/2025	14/07/2025	23/07/2025
104265		10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	10/01/2026
110829	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2024	15/02/2025	18/06/2025	27/06/2025
110829		16/02/2024	15/02/2025	23/07/2025	01/08/2025
110829		16/02/2024	15/02/2025	07/01/2026	16/01/2026
112372	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	01/02/2024	31/01/2025	01/10/2025	30/10/2025
878	NELSON PEREIRA DIAS	01/04/2024	31/03/2025	15/12/2025	13/01/2026
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	15/02/2024	14/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2024	24/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
109815	NEUZA MAZALLI	06/07/2024	05/07/2025	18/08/2025	01/09/2025
109815		06/07/2024	05/07/2025	22/12/2025	05/01/2026
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	20/03/2024	19/03/2025	15/04/2025	14/05/2025
113386	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	05/07/2024	04/07/2025	17/10/2025	31/10/2025
113386		05/07/2024	04/07/2025	17/12/2025	31/12/2025
101342	NILVANDA VIEIRA DE MELO	17/05/2024	16/05/2025	29/12/2025	27/01/2026

1918	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	21/06/2025
1918		16/05/2024	15/05/2025	24/12/2025	02/01/2026
103904	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2024	05/01/2025	10/03/2025	08/04/2025
112912	NOEMI MESSA DE DEUS	06/02/2024	05/02/2025	17/03/2025	15/04/2025
112912	NOEMIA BARBOSA	20/03/2024	19/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
101341	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	16/12/2025	14/01/2026
103600	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2024	13/07/2025	17/07/2025	31/07/2025
103600		14/07/2024	13/07/2025	17/12/2025	31/12/2025
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	01/08/2024	31/07/2025	21/07/2025	19/08/2025
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	17/05/2024	16/05/2025	02/02/2026	03/03/2026
107415	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2024	15/07/2025	15/07/2026	13/08/2026
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	06/03/2024	05/03/2025	14/07/2025	28/07/2025
103378		06/03/2024	05/03/2025	29/12/2025	12/01/2026
103897	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025
112093	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	01/06/2023	31/05/2024	05/01/2026	03/02/2026
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	01/08/2024	31/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
113076	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	03/04/2024	02/04/2025	04/03/2026	02/04/2026
113262	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	22/05/2024	21/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
103588	PAULA SILVA BATISTA	14/07/2024	13/07/2025	02/05/2026	31/05/2026
112311	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/11/2024	13/11/2025	10/12/2025	08/01/2026
113670	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	11/11/2024	10/11/2025	12/10/2026	10/11/2026
4401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	03/07/2024	02/07/2025	10/12/2025	19/12/2025
4401		03/07/2024	02/07/2025	12/01/2026	31/01/2026
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2024	28/02/2025	10/11/2025	19/11/2025
111016	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	01/03/2024	28/02/2025	10/12/2025	29/12/2025
101725	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	07/11/2024	06/11/2025	12/01/2026	10/02/2026
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	08/09/2024	07/09/2025	10/09/2025	09/10/2025
111552	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2024	31/08/2025	03/11/2025	12/11/2025
111552		01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	14/01/2026
111552		01/09/2024	31/08/2025	15/07/2026	24/07/2026
112936	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	26/03/2024	25/03/2025	12/05/2025	26/05/2025
112936		26/03/2024	25/03/2025	06/10/2025	20/10/2025
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	22/08/2024	21/08/2025	01/07/2026	30/07/2026
111650	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	01/12/2023	30/11/2024	07/04/2025	06/05/2025
111650		01/12/2024	30/11/2025	01/07/2026	30/07/2026
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2023	30/06/2024	16/06/2025	30/06/2025
101445		01/07/2024	30/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
1950	RAQUEL DE JESUS SOARES	16/05/2024	15/05/2025	14/12/2025	12/01/2026
111489	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	01/07/2024	30/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	01/04/2024	31/03/2025	03/07/2025	01/08/2025
1970	REGIANE PAULA DE SOUZA	19/06/2024	18/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
113478	REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA	01/08/2024	31/07/2025	08/09/2025	07/10/2025
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	12/06/2024	11/06/2025	14/07/2025	12/08/2025
103772	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2024	05/01/2025	10/02/2025	01/03/2025
103772		06/01/2024	05/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
112666	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	06/02/2024	05/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	06/02/2024	05/02/2025	10/03/2025	08/04/2025
1969	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2024	18/12/2024	06/05/2025	25/05/2025
1969		19/12/2024	18/06/2025	05/08/2025	24/08/2025
112682	RENAN MOURA TORRES	09/02/2024	08/02/2025	15/11/2025	29/11/2025
112682		09/02/2024	08/02/2025	15/01/2026	29/01/2026
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2023	15/12/2024	19/05/2025	17/06/2025
103755		16/12/2024	15/12/2025	12/01/2026	10/02/2026
111874	RENATA LOPES DE SOUZA	17/01/2024	16/01/2025	08/04/2025	17/04/2025
111874		17/01/2024	16/01/2025	14/07/2025	23/07/2025
111874		17/01/2024	16/01/2025	15/12/2025	24/12/2025
113077	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	03/04/2024	02/04/2025	01/05/2025	10/05/2025
113077		03/04/2024	02/04/2025	01/10/2025	10/10/2025
113077		03/04/2024	02/04/2025	01/03/2026	10/03/2026
111423	RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA	01/01/2024	31/12/2024	01/09/2025	18/09/2025
113265	RENATO GONCALVES VACCARI	23/05/2024	22/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
1017	RENATO LOURENCO FERREIRA	02/09/2024	01/09/2025	15/09/2025	14/10/2025
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2024	04/08/2025	10/11/2025	29/11/2025
107756		05/08/2024	04/08/2025	18/05/2026	27/05/2026
111607	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	06/10/2024	05/10/2025	01/12/2025	30/12/2025
244	RINALDO LUIZ PELEGRINI	11/09/2024	10/09/2025	12/08/2026	10/09/2026
102110	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2024	01/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
113650	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	01/11/2024	31/10/2025	01/03/2026	30/03/2026
4532	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	03/01/2023	02/01/2024	17/02/2025	26/02/2025
4532		03/01/2024	02/01/2025	05/05/2025	14/05/2025
4532		03/01/2024	02/01/2025	21/07/2025	30/07/2025
4532		03/01/2024	02/01/2025	22/12/2025	31/12/2025
113496	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	16/08/2024	15/08/2025	11/12/2025	20/12/2025
113496	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	16/08/2024	15/08/2025	11/09/2025	30/09/2025
112364	ROGERIO MACIEL DUTRA	24/01/2024	23/01/2025	20/03/2025	18/04/2025
111548	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	01/09/2024	31/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2024	19/09/2025	01/12/2025	30/12/2025

4373	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	22/11/2023	27/09/2025	01/09/2025	30/09/2025
1601	RONALDO SANTOS SILVA	14/02/2024	13/02/2025	15/09/2025	29/09/2025
1601		14/02/2024	13/02/2025	13/10/2025	27/10/2025
111713	RONDINELE AMARAL DA SILVA	15/12/2023	14/12/2024	10/07/2025	24/07/2025
111713		15/12/2023	14/12/2024	22/12/2025	05/01/2026
111713		15/12/2024	14/12/2025	15/07/2026	29/07/2026
111713		15/12/2024	14/12/2025	23/12/2026	06/01/2027
112683	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	09/02/2024	08/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2024	05/01/2025	23/06/2025	02/07/2025
103815		06/01/2024	05/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
111490	ROSA JAINE SCHATZ	25/07/2024	24/07/2025	22/12/2025	05/01/2026
111490		25/07/2024	24/07/2025	22/06/2026	06/07/2026
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	06/01/2024	05/01/2025	10/02/2025	19/02/2025
103853		06/01/2024	05/01/2025	04/08/2025	23/08/2025
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	18/07/2024	17/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
101476		18/07/2024	17/07/2025	01/09/2025	15/07/2025
103832	ROSALINA MIRANDA	06/01/2024	05/01/2025	05/03/2025	03/04/2025
101499	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	19/07/2024	18/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
107383	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/2024	15/07/2025	19/05/2025	17/06/2025
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	16/08/2024	15/08/2025	01/10/2025	30/10/2025
113492	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	09/08/2024	08/08/2025	14/07/2025	28/07/2025
113492		09/08/2024	08/08/2025	22/12/2025	05/01/2026
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	08/10/2024	07/10/2025	01/07/2025	30/07/2025
113603	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	09/10/2024	08/10/2025	01/07/2026	30/07/2026
103807	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2024	05/01/2025	15/09/2025	14/10/2025
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	01/10/2024	30/09/2025	15/10/2025	13/11/2025
113505	ROSELI ALBANO	16/08/2024	15/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
111606	ROSELI APARECIDA DA MOTA	06/10/2024	05/10/2025	05/01/2026	19/01/2026
111606		06/10/2024	05/10/2025	13/07/2026	27/07/2026
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2024	22/01/2025	21/07/2025	19/08/2025
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	08/07/2024	07/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
101432	ROSELIA LUZIA PEREIRA	21/06/2024	20/06/2025	04/08/2025	02/09/2025
1917	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	01/07/2025
113385	ROSENILDO DE LIMA SILVA	05/07/2024	04/07/2025	04/07/2025	18/07/2025
113385		05/07/2024	04/07/2025	15/09/2025	29/09/2025
103838	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	06/01/2024	05/01/2025	14/07/2025	12/08/2025
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2024	09/03/2025	14/05/2025	23/05/2025
104258		10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	10/01/2026
111785	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	06/02/2024	05/02/2025	05/03/2025	24/03/2025
111785		06/02/2024	05/02/2025	22/12/2025	31/12/2025
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	13/04/2023	12/04/2024	01/10/2025	30/10/2025
104384		13/04/2024	12/04/2025	08/12/2025	06/01/2026
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2024	09/09/2025	15/09/2025	13/10/2025
1691	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS	18/03/2024	17/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
4795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2024	18/03/2025	14/05/2025	23/05/2025
4795		19/03/2024	18/03/2025	01/09/2025	10/09/2025
4795		19/03/2024	18/03/2025	22/12/2025	31/12/2025
103764	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2024	05/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
103890	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2024	05/01/2025	26/12/2025	04/01/2026
103890		06/01/2024	05/01/2025	05/05/2025	24/05/2025
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	14/07/2024	13/07/2025	02/10/2025	31/10/2025
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	13/01/2025	27/01/2025
103767		06/01/2024	05/01/2025	29/09/2025	13/10/2025
101348	ROZIMEIRES SOARES	17/05/2024	16/05/2025	14/07/2025	12/08/2025
104243	RUBIA MARA CECHETTI	10/03/2024	09/03/2025	12/05/2025	10/06/2025
1952	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2023	15/05/2024	01/06/2025	30/06/2025
1952		16/05/2024	15/05/2025	01/03/2026	30/03/2026
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	03/04/2025	17/04/2025
107424		16/07/2023	15/07/2024	07/07/2025	21/07/2025
107424		16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	19/01/2026
107424		16/07/2024	15/07/2025	06/07/2026	21/07/2026
101300	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2024	16/05/2025	15/08/2025	13/09/2025
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	16/07/2024	15/07/2025	16/07/2025	14/08/2025
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	06/01/2024	05/01/2025	19/05/2025	17/06/2025
113668	SANDRA DO PRADO SILVA	11/11/2024	10/11/2025	01/10/2025	30/10/2025
111057	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2024	06/03/2025	24/03/2025	02/04/2025
111057		07/03/2024	06/03/2025	25/08/2025	03/09/2025
111057		07/03/2024	06/03/2025	22/12/2025	31/12/2025
103841	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	06/01/2024	05/01/2025	06/11/2025	05/12/2025
113070	SANDRA ELIANE BUREI	09/04/2024	08/04/2025	15/04/2025	14/05/2025
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	05/09/2024	04/09/2025	05/01/2026	03/02/2026
108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	01/06/2024	31/05/2025	07/07/2025	05/08/2025
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
101482	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	31/12/2025
101482		19/07/2024	18/07/2025	22/04/2026	11/05/2026
112230	SAULO SCHMIDT DA SILVA	14/08/2024	13/08/2025	22/12/2025	31/12/2025
112230		14/08/2024	13/08/2025	20/07/2026	29/07/2026

112230		14/08/2024	13/08/2025	20/09/2026	29/09/2026
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	17/11/2024	16/11/2025	05/12/2025	03/01/2026
1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2024	06/11/2025	08/12/2025	06/01/2026
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	21/02/2024	20/02/2025	09/06/2025	08/07/2025
4496	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2024	15/10/2025	05/11/2025	14/11/2025
4496		16/10/2024	15/10/2025	03/03/2026	12/03/2026
4496		16/10/2024	15/10/2025	05/05/2026	14/05/2026
109769	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2024	20/06/2025	11/05/2026	25/05/2026
109769		21/06/2024	20/06/2025	20/07/2026	03/08/2026
2060	SHIRLEY BORGES MARTINS	07/10/2024	06/10/2025	01/10/2025	30/10/2025
102398	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2024	02/01/2025	24/02/2025	05/03/2025
102398		03/01/2024	02/01/2025	06/10/2025	25/10/2025
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2024	10/08/2025	08/09/2025	07/10/2025
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	19/07/2024	18/07/2025	26/12/2025	24/01/2026
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2024	08/07/2025	13/10/2025	27/10/2025
1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	19/01/2026
4369	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2024	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025
4573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/02/2024	31/01/2025	21/07/2025	04/08/2025
4573		01/02/2024	31/01/2025	19/01/2026	02/02/2026
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2024	13/07/2025	10/11/2025	29/11/2025
103599		14/07/2024	13/07/2025	18/05/2026	27/05/2026
110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2024	05/09/2025	08/12/2025	22/12/2025
110086		06/09/2024	05/09/2025	06/04/2026	20/04/2026
103062	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	13/01/2024	12/01/2025	03/03/2025	01/04/2025
112094	SIMONE SOUZA DAMASCENA	07/06/2024	06/06/2025	16/07/2025	25/07/2025
112094		07/06/2024	06/06/2025	22/12/2025	10/01/2026
112908	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	20/03/2024	19/03/2025	16/06/2025	15/07/2025
104247	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
103612	SIRLENE BRIZANTE	16/07/2024	15/07/2025	10/11/2025	09/12/2025
112918	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	14/03/2024	13/03/2025	26/03/2025	09/04/2025
112918		14/03/2024	13/03/2025	22/12/2025	05/01/2026
113231	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	10/05/2024	09/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2024	09/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
111487	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	21/07/2024	20/07/2025	28/07/2025	11/08/2025
111487		21/07/2024	20/07/2025	29/12/2025	12/01/2026
104244	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	10/03/2024	09/03/2025	17/03/2025	15/04/2025
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	14/07/2024	13/07/2025	06/07/2026	04/08/2026
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	14/07/2024	13/07/2025	01/06/2025	30/06/2025
112226	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	15/08/2024	14/08/2025	03/08/2026	01/09/2026
4386	STELLA GIANSANTE	01/06/2024	31/05/2025	10/11/2025	19/11/2025
4386		01/06/2024	31/05/2025	05/01/2026	14/01/2026
4386		01/06/2024	31/05/2025	14/05/2026	23/05/2026
101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	17/05/2024	16/05/2025	04/12/2025	02/01/2026
108710	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	18/03/2024	17/03/2025	15/10/2025	29/10/2025
108710		18/03/2024	17/03/2025	16/12/2025	30/12/2025
112312	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	14/11/2024	13/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
112914	TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA	20/03/2024	19/03/2025	22/04/2025	01/05/2025
112914		20/03/2024	19/03/2025	10/11/2025	19/11/2025
112914		20/03/2024	19/03/2025	15/12/2025	24/12/2025
110029	TANISE DIETER	01/09/2024	31/08/2025	08/01/2026	06/02/2026
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2024	04/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
111730	TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	23/12/2024	22/12/2025	05/01/2026	14/01/2026
111730		23/12/2024	22/12/2025	13/07/2026	22/07/2026
111730		23/12/2024	22/12/2025	13/10/2026	22/10/2026
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2024	02/05/2025	02/03/2026	31/03/2026
113447	TAYLINE DE OLIVEIRA	24/07/2024	23/07/2025	01/09/2025	10/09/2025
113447		24/07/2024	23/07/2025	01/01/2026	10/01/2026
113447		24/07/2024	23/07/2025	11/07/2026	20/07/2026
109530	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	03/05/2024	02/05/2025	16/09/2025	30/09/2025
109530		03/05/2024	02/05/2025	17/03/2026	31/03/2026
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2024	31/08/2025	23/07/2025	01/08/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2024	31/08/2025	15/10/2025	24/10/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2024	31/08/2025	26/12/2025	04/01/2026
111774	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	06/12/2024	05/12/2025	25/03/2025	08/04/2025
111774		06/12/2024	05/12/2025	14/07/2025	28/07/2025
111722	THIAGO CESAR MOREIRA	28/12/2023	27/12/2024	01/06/2025	15/06/2025
111722		28/12/2023	27/12/2024	01/02/2026	15/02/2026
111722		28/12/2024	27/12/2025	01/09/2026	30/09/2026
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	16/02/2024	15/02/2025	01/06/2025	30/06/2025
110110	TICIANE STEDILE	04/10/2024	03/10/2025	15/11/2025	29/11/2025
110110		04/10/2024	03/10/2025	01/03/2026	15/03/2026
107393	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	16/07/2024	15/07/2025	23/12/2025	21/01/2026
1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2024	08/09/2025	15/12/2025	13/01/2026
107757	VALDEIR FRANCISCO	05/08/2024	04/08/2025	01/01/2026	30/01/2026
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	01/06/2024	31/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
112011	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	12/04/2024	11/04/2025	11/08/2025	20/08/2025
112011		12/04/2024	11/04/2025	06/10/2025	25/10/2025

112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	18/04/2024	17/04/2025	10/12/2025	08/01/2026
113679	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	18/11/2024	17/11/2025	07/01/2026	05/02/2026
111075	VALERIA COSAC RIBEIRO	10/03/2024	09/03/2025	14/07/2025	28/07/2025
111075		10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	05/01/2026
108856	VALERIA LEONARDI	01/06/2024	31/05/2025	16/01/2026	30/01/2026
108856		01/06/2024	31/05/2025	17/07/2026	31/07/2026
110056	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/09/2024	19/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
103870	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025
103900	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	06/01/2024	05/01/2025	07/07/2025	05/08/2025
103849	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	06/01/2024	05/01/2025	15/12/2025	13/01/2026
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	15/09/2025	14/10/2025
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	11/08/2024	10/08/2025	02/05/2026	31/05/2026
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	22/03/2024	21/03/2025	21/07/2025	19/08/2025
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	14/03/2024	13/03/2025	16/11/2025	15/12/2025
103861	VANUSA CARDOSO ARAUJO	06/01/2024	05/01/2025	04/08/2025	02/09/2025
103803	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	23/12/2025	21/01/2026
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	18/11/2021	17/11/2024	01/10/2025	30/10/2025
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/2023	20/11/2024	01/05/2025	30/05/2025
103745		21/11/2024	20/11/2025	02/03/2026	31/03/2026
103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	14/07/2024	13/07/2025	16/02/2026	17/03/2026
113242	WALBER GINELI DE JESUS	15/05/2024	14/05/2025	01/10/2026	30/10/2026
103794	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2024	05/01/2025	27/01/2025	10/02/2025
103794		06/01/2024	05/01/2025	26/05/2025	09/06/2025
1859	WANDERLEY SAMPAIO DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
112124	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS SANTOS	05/06/2024	04/06/2025	23/06/2025	02/07/2025
112124		05/06/2024	04/06/2025	29/12/2025	17/01/2026
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	08/10/2024	07/10/2025	23/02/2026	09/03/2026
103717		08/10/2024	07/10/2025	10/04/2026	24/04/2026
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	01/08/2024	31/07/2025	19/01/2026	17/02/2026
113245	WELMA PARA PINTO	17/05/2024	16/05/2025	01/08/2025	30/08/2025
111849	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	03/01/2024	02/01/2025	09/12/2025	07/01/2026
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2024	20/02/2025	06/01/2025	15/01/2025
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2024	20/02/2025	07/04/2025	16/04/2025
101443	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	21/02/2024	20/02/2025	08/12/2025	17/12/2025
112327	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	06/12/2023	05/12/2024	03/03/2025	17/03/2025
112327		06/12/2023	05/12/2024	04/08/2025	18/08/2025
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	09/07/2024	08/07/2025	01/06/2025	30/06/2025
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	04/11/2024	03/11/2025	19/01/2026	02/02/2026
113659		04/11/2024	03/11/2025	16/07/2026	30/07/2026
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2024	21/01/2025	06/10/2025	04/11/2025
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	09/07/2024	08/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	14/07/2024	13/07/2025	01/06/2026	30/06/2026

ANEXO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
6566	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2024	31/03/2025	01/01/2026	30/01/2026
6186	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2024	17/02/2025	26/12/2025	25/01/2026
634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	02/01/2024	01/01/2025	14/07/2025	13/08/2025
110127	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	13/10/2024	12/10/2025	07/07/2025	21/07/2025
				14/01/2026	28/01/2026
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2024	04/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
112302	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	01/11/2024	31/10/2025	05/01/2026	19/01/2026
				06/07/2026	20/07/2026
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2024	23/04/2025	08/09/2025	17/09/2025
				19/01/2026	07/02/2026
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2024	10/02/2025	08/09/2025	17/09/2025
				03/11/2025	12/11/2025
				02/02/2026	11/02/2026
788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	01/04/2024	31/03/2025	02/01/2026	31/01/2026
105013	CHARLES BERTA	17/02/2024	16/02/2025	10/01/2026	19/01/2026
				07/04/2026	16/04/2026
				10/07/2026	19/07/2026
1873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	16/05/2024	15/05/2025	01/10/2025	20/10/2025
111018	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	03/03/2024	02/03/2025	02/01/2026	31/01/2026
113396	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	08/07/2024	07/07/2025	04/08/2025	18/08/2025
				03/11/2025	17/11/2025
5030	DAMARES BATISTA DOS REIS	01/08/2024	31/07/2025	09/06/2025	08/07/2025
111777	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/02/2024	06/02/2025	01/07/2025	10/07/2025
				01/12/2025	10/12/2025
101831	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2024	15/01/2025	06/10/2025	15/10/2025
				03/11/2025	12/11/2025
110106	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2024	30/09/2025	06/04/2026	15/04/2026
				13/10/2026	23/10/2026
				03/11/2026	12/11/2026
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	01/01/2025	31/12/2025	03/05/2026	02/06/2026

109206	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2024	17/01/2025	13/05/2025	22/05/2025
				11/08/2025	21/08/2025
				17/11/2025	27/11/2025
112009	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	12/04/2024	11/04/2025	09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025
				12/01/2026	21/01/2026
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2024	04/09/2025	08/09/2025	07/10/2025
111567	GISELE MAURA RONDON	12/09/2024	11/09/2025	23/10/2025	01/11/2025
				29/12/2025	17/01/2026
111271	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	18/04/2024	17/04/2025	01/03/2026	30/03/2026
113698	HALINE TURINO	27/11/2024	26/11/2025	04/02/2026	13/02/2026
				02/06/2026	11/06/2026
1040	HELIO DANTAS	08/09/2024	07/09/2025	10/12/2025	08/01/2026
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2024	13/02/2025	27/07/2025	05/08/2025
110085	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2024	19/09/2025	06/10/2025	04/11/2025
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2024	04/01/2025	01/07/2025	20/07/2025
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2024	15/06/2025	05/05/2025	03/06/2025
103469	JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS	16/04/2024	15/04/2025	19/01/2026	02/02/2026
				20/07/2026	03/08/2026
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	11/09/2024	10/09/2025	16/12/2025	14/01/2026
111857	KENJI TANAKA ORITA	03/01/2024	02/01/2025	14/07/2025	01/08/2025
4474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	14/08/2024	13/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
110800	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	16/02/2024	15/02/2025	11/06/2025	20/06/2025
				07/01/2026	16/01/2026
104485	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2024	15/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2024	07/12/2025	06/07/2026	20/07/2026
				07/12/2026	21/12/2026
111520	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	02/05/2024	01/05/2025	02/12/2025	31/12/2025
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2024	15/07/2025	13/10/2025	22/10/2025
				02/02/2026	11/02/2026
				13/07/2026	22/07/2026
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	05/03/2024	04/03/2025	16/06/2025	05/07/2025
1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	09/07/2024	08/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
				22/12/2025	05/01/2026
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2024	30/09/2025	02/01/2026	16/01/2026
				05/10/2026	19/10/2026
112923	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	20/03/2024	19/03/2025	15/07/2025	29/07/2025
				15/09/2025	29/09/2025
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	06/02/2024	05/02/2025	02/02/2026	03/03/2026
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2024	31/05/2025	10/11/2025	19/11/2025
				09/03/2026	18/03/2026
				08/06/2026	17/06/2026
104475	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2024	30/06/2025	29/12/2025	07/01/2026
				06/04/2026	15/04/2026
				06/07/2026	15/07/2026
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2024	11/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
111757	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	21/11/2024	20/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2024	02/05/2025	05/05/2025	14/05/2025
				03/09/2025	12/09/2025
				05/01/2026	14/01/2026
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2024	10/01/2025	02/07/2025	11/07/2025
				04/09/2025	13/09/2025
1175	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2024	30/06/2025	04/08/2025	02/09/2025
111976	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	20/03/2024	19/03/2025	05/01/2026	19/01/2026
				09/03/2026	23/03/2026
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
110600	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2024	08/02/2025	04/08/2025	02/09/2025
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2024	21/07/2025	18/08/2025	27/08/2025
				19/01/2026	28/01/2026
110197	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2024	15/11/2025	06/04/2026	18/04/2026
				03/11/2026	19/11/2026
107326	ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA	06/06/2024	05/06/2025	01/06/2026	30/06/2026
113418	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	04/07/2024	03/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
110333	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	13/01/2024	12/01/2025	17/10/2025	31/10/2025
110382	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	20/01/2024	19/01/2025	14/07/2025	28/07/2025
				22/12/2025	05/01/2026
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2024	05/01/2025	28/05/2025	06/06/2025
				21/08/2025	30/08/2025
				24/11/2025	04/12/2025
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2024	19/09/2025	01/12/2025	15/12/2025
				07/07/2026	21/07/2026
103561	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2024	30/06/2025	02/01/2026	31/01/2026
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2023	16/11/2024	01/09/2025	10/09/2025
1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2024	09/09/2025	02/05/2026	30/05/2026
101387	UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES	07/06/2024	06/06/2025	05/01/2026	19/01/2026
103726	VERALICE MARIA COSTA	03/11/2024	02/11/2025	01/06/2026	30/06/2026

107369	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2024	15/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	16/02/2024	15/02/2025	04/08/2025	18/08/2025
				01/10/2025	15/10/2025
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2023	05/02/2024	07/07/2025	05/08/2025
6180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	06/02/2024	05/02/2025	15/10/2025	29/10/2025
				13/02/2026	27/02/2026

ANEXO V

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
109155	ADAO LEITE FILHO	01/01/2024	31/12/2024	17/01/2025	05/02/2025
				14/07/2025	23/07/20215
112341	ALEX DA SILVA	27/12/2024	26/12/2025	06/07/2026	19/07/2026
				14/12/2026	30/12/2026
4398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	10/07/2024	09/07/2025	21/07/2025	01/08/2025
				05/01/2026	22/01/2026
111302	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	02/05/2024	01/05/2025	09/12/2025	08/01/2026
109821	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2024	07/07/2025	05/01/2026	19/01/2026
				06/04/2026	20/04/2026
112338	ERICK LEMES PEREIRA	08/12/2024	07/12/2025	05/01/2026	14/01/2026
				06/07/2026	15/07/2026
				10/11/2026	19/11/2026
113296	GABRIELA LURDES CHAVES	12/06/2024	11/06/2025	29/09/2025	13/10/2025
				05/01/2026	19/01/2026
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2024	21/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
4528	JANETE ANSCHAU	03/01/2024	02/01/2025	01/09/2025	30/09/2025
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK	16/07/2024	15/07/2025	26/12/2025	09/01/2026
	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK			15/06/2026	29/06/2026
111432	JOSIANE FARIAS ARAUJO	26/05/2024	25/05/2025	23/07/2025	01/08/2025
				05/11/2025	14/11/2025
				04/02/2026	13/02/2026
111513	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2024	01/08/2025	04/08/2025	13/08/2025
				05/01/2026	14/01/2026
				08/06/2026	17/06/2026
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2024	20/07/2025	01/02/2026	20/02/2026
				01/07/2026	10/07/2026
113294	LEONARDO DO AMARAL NUNES	07/06/2024	06/06/2025	10/11/2025	19/11/2025
				22/12/2025	31/12/2025
				25/05/2026	03/06/2026
111991	LETICIA BASILIO DA SILVA	03/04/2024	02/04/2025	10/11/2025	09/12/2025
1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2024	08/07/2025	1911/2025	28/11/2025
				04/05/2026	13/05/2026
				01/07/2026	10/07/2026
111904	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	17/02/2024	16/02/2025	09/06/2025	18/06/2025
				06/10/2025	15/10/2025
103566	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2024	05/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
110334	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2024	12/01/2025	25/11/2024	24/12/2025
113299	MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER	10/06/2024	09/06/2025	29/09/2025	08/10/2025
				02/03/2026	11/03/2026
				04/05/2026	12/05/2026
113297	PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	10/06/2024	09/06/2025	30/07/2025	08/08/2025
113297	PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	10/06/2024	09/06/2025	05/01/2026	14/01/2026
113297	PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	10/06/2024	09/06/2025	14/05/2026	23/05/2026
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	06/07/2024	05/07/2025	05/01/2026	24/01/2026
				22/07/2026	31/07/2026
113295	RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA	12/06/2024	11/06/2025	10/12/2025	08/01/2026
101728	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2024	16/11/2025	16/10/2025	17/11/2025
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2024	19/08/2025	20/08/2025	19/09/2025
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2024	07/10/2025	22/12/2025	10/01/2026
				21/04/2026	30/04/2026
113298	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	12/06/2024	11/06/2025	14/07/2025	28/07/2025
				05/01/2026	19/01/2026
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2024	15/07/2025	17/09/2025	26/09/2025
				05/01/2026	14/01/2026
				21/04/2026	30/04/2026
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	23/05/2024	22/05/2025	01/09/2025	10/09/2025
				05/01/2026	14/01/2026
				14/05/2026	23/05/2026
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2024	16/02/2025	20/12/2025	20/01/2026
4212	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2024	16/04/2025	22/04/2025	11/05/2025
				20/05/2026	29/05/2026
109177	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2024	13/01/2025	03/02/2025	17/02/2025
				25/08/2025	08/09/2025

ANEXO VI

SECRETARIA DE ESPORTES					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	14/07/2024	13/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
4355	AURELIO EPAMINONDAS DA SILVA	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	10/01/2026
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	13/12/2024	12/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
113622	ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA	15/10/2024	14/10/2025	15/10/2025	30/10/2025
				02/01/2026	16/01/2026
106454	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	14/05/2024	13/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
108188	EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/2024	22/10/2025	22/12/2025	05/01/2026
				16/07/2026	30/07/2026
110003	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	17/08/2024	16/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
112059	HERCULES LORRAN DA SILVA PEREIRA	04/05/2024	03/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
102334	JOAO PAULO FEITOSA DELMONDES	01/09/2024	31/08/2025	15/01/2026	14/02/2026
109165	JOEL LAURENTINO DA SILVA	07/01/2024	06/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
1844	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	02/12/2025	01/01/2026
113616	KAUE SILVA RIBEIRO	15/10/2024	14/10/2025	05/10/2026	03/11/2026
113381	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	01/07/2024	30/06/2025	22/12/2025	20/01/2026
113074	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	04/04/2024	03/04/2025	22/12/2025	20/01/2026
111966	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	10/03/2024	09/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
113614	LUCIANO DA SILVA GOIS	14/10/2024	13/10/2025	05/10/2026	03/11/2026
113073	MATHEUS MARTINS FRANCA	04/04/2024	03/04/2025	22/12/2026	20/01/2026
113075	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	04/04/2024	03/04/2025	22/12/2026	20/01/2026
111524	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	02/08/2024	01/08/2025	04/08/2025	02/09/2025
547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO FERREIRA	12/06/2024	11/06/2025	15/12/2025	13/01/2026
111187	TASSYANE MONTEIRO	23/03/2024	22/03/2025	22/12/2025	05/01/2026

ANEXO VII

SECRETARIA DE FAZENDA					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
2021	AFONSO DE SOUZA	15/07/2024	14/07/2025	01/08/2026	30/08/2026
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2024	01/01/2025	18/08/2025	16/09/2025
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2024	21/07/2025	21/06/2026	21/07/2026
107940	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2024	07/10/2025	29/12/2025	13/01/2026
				14/09/2026	28/09/2026
110068	ALINE DOS SANTOS LIMA	20/09/2024	19/09/2025	22/12/2025	05/01/2026
				04/05/2026	18/05/2026
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2024	04/09/2025	05/01/2026	14/01/2026
				02/03/2026	16/03/2026
113542	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	02/09/2024	01/09/2025	01/09/2026	30/09/2026
112071	ANTONIO ROMÃO	22/05/2024	21/05/2025	05/01/2026	04/02/2026
109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	11/01/2024	10/01/2025	12/01/2026	11/02/2026
4479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2024	17/09/2025	05/01/2026	04/02/2026
111744	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	06/02/2024	05/02/2025	23/06/2025	02/07/2025
				29/10/2025	07/11/2025
				07/01/2026	16/01/2026
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2024	17/11/2025	12/01/2026	26/01/2026
				13/07/2026	27/07/2026
1180	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2024	02/07/2025	22/07/2025	01/08/2025
	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO			05/01/2026	24/01/2026
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	07/07/2025	25/07/2025
				13/10/2025	23/10/2025
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	16/01/2026
				07/07/2026	24/07/2026
1888	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2024	15/05/2025	01/07/2025	15/07/2025
				01/10/2025	15/10/2025
1627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	14/02/2024	13/02/2025	21/07/2025	30/07/2025
				18/02/2026	09/03/2026
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2024	15/07/2025	01/10/2026	30/10/2026
6503	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	02/04/2024	01/04/2025	03/02/2025	12/02/2025
				14/07/2025	22/07/2025
101396	EMANOELI COLVERO	05/06/2024	04/06/2025	01/08/2026	30/08/2026
113477	ERICA ALVES DA SILVA	01/08/2024	31/07/2025	04/08/2025	18/08/2025
				22/12/2025	05/01/2026
5950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	19/09/2024	18/09/2025	22/09/2025	21/10/2025
4575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2024	31/01/2025	16/06/2025	25/06/2025
				19/09/2025	23/09/2025
101543	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2024	31/07/2025	06/10/2025	15/10/2025
				29/12/2025	06/01/2026
				13/07/2026	22/07/2026
2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	07/10/2024	06/10/2025	11/01/2026	30/01/2026
111980	HUMBERTO MANABU ODA	13/03/2024	12/03/2025	17/03/2025	26/03/2025
				05/05/2025	14/05/2025
				10/09/2025	19/09/2025
112099	IZABELA TALITA SILVA GOMES	05/05/2024	04/05/2025	15/07/2025	25/07/2025
				05/01/2026	23/01/2026

109395	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	19/02/2024	18/02/2025	19/01/2027	18/02/2027
4935	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2024	08/05/2025	14/07/2025	13/08/2025
102785	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	20/03/2024	19/03/2025	13/10/2025	22/10/2025
				10/11/2025	19/11/2025
102976	JOSE APARECIDO BELTRAME	19/09/2024	18/09/2025	15/01/2026	13/02/2026
111705	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	13/12/2024	12/12/2025	12/01/2026	26/01/2026
				13/07/2026	27/07/2026
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2024	14/02/2025	15/01/2026	14/02/2026
1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2024	01/11/2025	10/01/2026	09/02/2026
111237	LIANI GOERCK	05/04/2024	04/04/2025	28/04/2025	07/05/2025
				09/12/2025	18/12/2025
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2024	13/04/2025	28/07/2026	05/08/2026
				27/10/2026	05/11/2026
				27/01/2027	05/02/2027
101323	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO	17/05/2024	16/05/2025	22/04/2025	01/05/2025
				05/06/2025	24/06/2025
2503	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2024	21/04/2025	08/04/2025	17/04/2025
				16/07/2025	25/07/2025
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	04/11/2024	03/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2024	31/08/2025	30/07/2026	28/08/2026
2104	MARIA DO SOCORRO	05/02/2024	04/02/2025	01/04/2025	15/04/2025
	MARIA DO SOCORRO			01/07/2025	15/07/2025
112132	MARLENE BATISTA PEREIRA RODRIGUES	06/06/2024	05/06/2025	07/01/2026	26/01/2026
				20/07/2026	29/07/2026
615	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	02/01/2024	01/01/2025	01/10/2025	30/10/2025
106589	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	20/12/2025	18/01/2026
112101	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	01/06/2024	31/05/2025	05/01/2026	04/02/2026
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2024	08/08/2025	04/05/2026	18/05/2026
				06/07/2026	20/07/2026
111547	RICARDO OENNING LUZ	01/09/2024	31/08/2025	06/10/2025	25/10/2025
101293	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2024	16/05/2025	26/05/2025	04/06/2025
				05/01/2026	14/01/2026
111982	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2024	15/03/2025	17/03/2025	26/03/2025
				04/08/2025	13/08/2025
				06/01/2026	15/01/2026
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2024	28/02/2025	02/02/2026	21/02/2026
				15/07/2026	24/07/2026
1982	ROSELI GOMES DE ASSIS	06/06/2024	05/06/2025	07/07/2025	21/07/2025
				05/01/2026	19/01/2026
104486	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2024	13/02/2025	04/08/2025	13/08/2025
				19/01/2026	28/01/2026
1666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	01/03/2024	28/02/2025	18/12/2025	16/01/2026
102993	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	01/11/2024	31/10/2025	20/12/2025	19/01/2026

ANEXO VIII

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
113612	ADRIANA GREINER CORREIA	09/10/2024	08/10/2025	28/10/2025	27/11/2025
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	06/04/2024	05/04/2025	05/01/2026	03/02/2026
113126	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	01/04/2024	31/03/2025	03/04/2025	03/05/2025
112122	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	07/06/2024	06/06/2025	10/06/2025	09/07/2025
112246	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	04/09/2024	03/09/2025	13/10/2025	27/10/2025
				29/12/2025	12/01/2026
113473	ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES	01/08/2024	31/07/2025	01/09/2025	15/09/2025
				01/12/2025	15/12/2025
113430	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	05/07/2024	04/07/2025	06/07/2025	06/07/2025
113127	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	01/04/2024	31/03/2025	01/06/2025	16/06/2025
				11/12/2025	26/12/2025
113431	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	05/07/2024	04/07/2025	21/07/2025	04/08/2025
				28/12/2025	11/01/2025
113684	ANGELICA LIMA CORSINO	21/11/2024	20/11/2025	01/04/2026	02/05/2026
113544	APARECIDO MARQUES DA SILVA	09/09/2024	08/09/2025	10/10/2025	10/11/2025
111015	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	04/12/2025	02/01/2026
113395	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	02/07/2024	01/07/2025	21/11/2025	20/12/2025
112679	CAMILA MAIELY DA SILVA	06/02/2024	05/02/2025	02/05/2025	31/05/2025
111819	CICERA ALVES FERNANDES DA SILVA	07/02/2024	06/02/2025	04/08/2025	18/08/2025
111664	DANIEL GALANTE ROMANINI	12/12/2024	11/12/2025	22/12/2025	05/01/2026
				13/07/2026	27/07/2026
113378	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	02/07/2024	01/07/2025	14/07/2025	28/07/2025
	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA			08/12/2025	22/12/2025
113609	DERLY CHERES GOES	09/10/2024	08/10/2025	09/10/2025	09/11/2025
112023	DIENE FIALHO CANDIDO	10/04/2024	09/04/2025	07/07/2025	21/07/2025
				01/12/2025	15/12/2025
111150	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	14/03/2024	13/03/2025	15/12/2025	13/01/2026
113628	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	21/10/2024	20/10/2025	03/11/2025	02/12/2025

102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2024	01/03/2025	02/02/2026	01/03/2026
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	03/11/2024	02/11/2025	01/09/2026	30/09/2026
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2025	31/12/2025	30/12/2025	29/01/2026
113443	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	11/07/2024	10/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	11/08/2024	10/08/2025	05/05/2026	04/06/2026
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	01/12/2024	30/11/2025	01/04/2026	30/04/2026
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2024	15/05/2025	21/07/2025	30/07/2025
				15/12/2025	24/12/2025
				18/02/2026	27/02/2026
112365	FABIANA COSMO DA SILVA	24/01/2024	23/01/2025	03/11/2025	02/12/2025
111826	FERNANDA CONCEIÇAO DE SOUZA	07/02/2024	06/02/2025	20/09/2025	19/10/2025
113421	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	04/07/2024	03/07/2025	11/09/2025	20/09/2025
				29/12/2025	07/01/2026
112901	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	12/03/2024	11/03/2025	02/08/2025	01/09/2025
112325	GEANE CARLA DA LUZ	05/12/2024	04/12/2025	06/12/2025	05/01/2026
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2024	17/03/2025	01/12/2025	30/12/2025
4290	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2025	31/12/2025	14/07/2025	13/08/2025
110865	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	01/01/2025	31/12/2025	19/02/2026	28/02/2026
				13/07/2026	22/07/2026
				24/11/2026	02/12/2026
112348	HIARA HERNANDES	10/01/2024	09/01/2025	29/12/2025	07/01/2026
110139	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	08/11/2024	07/11/2025	22/05/2025	20/06/2025
113125	ILSE CLAUDINO	01/04/2024	31/03/2025	14/07/2025	12/08/2025
113382	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	02/07/2024	01/07/2025	03/09/2025	12/09/2025
				18/02/2026	27/02/2026
				13/05/2026	22/05/2026
101571	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	11/08/2024	10/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
113627	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	17/10/2024	16/10/2025	20/03/2026	19/04/2026
112678	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	06/02/2024	05/02/2025	22/07/2025	05/08/2025
				10/10/2025	25/10/2025
113637	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	01/11/2024	31/10/2025	01/12/2025	31/12/2025
103574	JESSICA NUNES DA COSTA	14/07/2024	13/07/2025	01/03/2026	30/03/2026
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	04/12/2024	03/12/2025	01/07/2025	10/07/2025
				08/09/2025	17/09/2025
				03/11/2025	12/11/2025
103508	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2024	13/05/2025	15/09/2025	14/10/2025
113206	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	07/05/2024	06/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
113543	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	09/09/2024	08/09/2025	15/09/2025	30/09/2025
				12/12/2025	30/12/2025
103036	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2024	31/10/2025	03/01/2026	02/02/2026
113379	KASMYM SILVA SANTANA	02/07/2024	01/07/2025	04/09/2025	03/10/2025
113455	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	24/07/2024	23/07/2025	04/08/2025	18/08/2025
	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA			01/12/2025	14/12/2025
111833	LAUDI RIBEIRO SILVA	06/02/2024	05/02/2025	15/02/2025	01/03/2025
				12/12/2025	30/12/2025
2016	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2024	07/07/2025	22/12/2025	21/01/2026
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2024	01/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
111964	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	04/08/2025	23/08/2025
				05/01/2026	14/01/2026
113583	LETICIA MARIA PEZARICO	01/10/2024	30/09/2025	01/10/2025	30/10/2025
101634	LIDIANE ALVES BRITO	01/01/2025	31/12/2025	22/09/2026	21/10/2026
2375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	19/02/2024	18/02/2025	05/05/2025	19/05/2025
				08/09/2025	22/09/2025
113626	LUANA SABRINA DE SOUZA	15/10/2024	14/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
113320	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	14/06/2024	13/06/2025	08/08/2025	22/08/2025
				01/11/2025	15/11/2025
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2024	15/01/2025	22/12/2025	21/01/2026
111662	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	12/12/2024	11/12/2025	17/11/2025	16/12/2025
112281	LUSLEINE MENDES DA SILVA	10/10/2024	09/10/2025	15/12/2025	14/01/2026
110196	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO	11/11/2023	10/11/2024	14/07/2025	28/07/2025
110196	MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO	11/11/2023	10/11/2024	13/10/2025	27/10/2025
111367	MARILCE MENDES DA SILVA	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	17/06/2025
				02/01/2026	17/01/2026
112201	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	01/08/2024	31/07/2025	15/12/2025	13/01/2026
113377	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	01/07/2024	30/06/2025	08/12/2025	06/01/2026
1837	MOACIR ALBINO BENTO	16/05/2024	15/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
113394	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	03/07/2024	02/07/2025	20/10/2025	29/10/2025
				19/01/2026	08/01/2026
108830	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2024	15/04/2025	08/04/2025	17/04/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				05/01/2026	14/01/2026
2374	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2024	16/02/2025	01/05/2025	30/05/2025
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2024	28/02/2025	22/12/2025	10/01/2026
				13/07/2026	22/07/2026
112533	RAYANE DA SILVA MACIEL	01/02/2024	31/01/2025	03/02/2025	12/02/2025
				07/07/2025	16/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025

113419	RAYSSA ALINE BORGES SOARES	04/07/2024	03/07/2025	07/07/2025	05/08/2025
113696	RENAN DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/2024	24/11/2025	23/11/2025	06/12/2025
				31/12/2025	14/01/2026
112929	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	19/03/2024	18/03/2025	16/07/2025	30/07/2025
				16/01/2026	31/01/2026
113567	ROSA PIRES MOURA	24/09/2024	23/09/2025	25/09/2025	24/10/2025
110004	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	16/08/2024	15/08/2025	02/09/2025	01/10/2025
113559	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	24/09/2024	23/09/2025	25/09/2025	24/10/2025
2108	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS FILHO	05/02/2024	04/02/2025	01/08/2025	30/08/2025
4943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	23/05/2024	22/05/2025	04/08/2025	02/09/2025
101471	SERGIO GRANVILLE	12/07/2024	11/07/2025	11/07/2025	11/08/2025
112151	SIOMARA BORGES BONFIM	03/07/2024	02/07/2025	04/07/2025	03/08/2025
112355	SIRLEI PINTO DA CUNHA	10/01/2024	09/01/2025	03/02/2025	17/02/2025
				29/10/2025	13/11/2025
105983	SONIA DE FATIMA PAES FARIAS	15/01/2024	14/01/2025	23/07/2025	01/08/2025
				29/12/2025	17/01/2026
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2024	17/03/2025	22/12/2025	21/01/2026
113456	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	24/07/2024	23/07/2025	22/12/2025	21/01/2026
113128	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	09/04/2024	08/04/2025	06/10/2025	20/10/2025
				26/12/2025	09/01/2026
102282	THAFILLA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	01/08/2024	31/07/2025	06/10/2025	20/10/2025
				09/03/2026	23/03/2026
111834	THAIS SALES	06/02/2024	05/02/2025	05/07/2025	04/08/2025
111306	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	02/05/2024	01/05/2025	04/06/2025	18/06/2025
				26/12/2025	09/01/2026
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2024	09/11/2025	05/01/2026	03/02/2026
112803	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	21/02/2024	20/02/2025	22/02/2025	21/03/2025
110300	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	07/12/2024	06/12/2025	06/05/2026	04/09/2026
111498	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	01/08/2024	31/07/2025	20/12/2025	19/01/2026
1709	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	18/03/2024	17/03/2025	14/04/2025	13/05/2025
111420	VERA LUCIA HONORATO	02/06/2024	01/06/2025	04/07/2025	02/08/2025
112021	WILLIAM FROES DE MORAES	18/04/2024	17/04/2025	19/04/2025	18/05/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2024	08/06/2025	13/07/2025	22/07/2025
				17/11/2025	26/11/2025
				09/02/2026	18/02/2026
112349	ZILDA RANGEL DA SILVA	10/01/2024	09/01/2025	12/12/2025	26/12/2025

ANEXO IX

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
1078	ADÃO VIEIRA PEREIRA	09/09/2023	08/09/2024	01/07/2025	30/07/2025
1078	ADÃO VIEIRA PEREIRA	09/09/2024	08/09/2025	02/07/2026	31/07/2026
105835	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
112121	ADILSON ALVES DOS SANTOS	16/06/2024	15/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2024	22/02/2025	05/01/2026	03/02/2026
111373	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16/05/2024	15/05/2025	01/07/2025	30/07/2025
1885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	16/05/2024	15/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2024	08/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
110032	ALAIDE DOS SANTOS	06/09/2024	05/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
112107	ALESSANDRA ALVES CABRAL	14/06/2024	13/06/2025	02/01/2026	31/01/2026
113457	ALEXANDRO DANTAS	24/07/2024	23/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2024	21/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
111817	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	03/02/2024	02/02/2025	02/01/2026	31/01/2026
107341	ALONSO AFONSO LIRA	17/06/2024	16/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2023	19/09/2024	01/09/2025	30/09/2025
110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2024	19/09/2025	01/09/2026	30/09/2026
112110	ANDERSON LOPES QUEIROZ	14/06/2024	13/06/2025	01/07/2025	30/07/2025
111351	ANDERSON MARCHINE	12/05/2024	11/05/2025	15/12/2025	13/01/2026
101470	ANDRE LUIS DE SOUZA	12/07/2024	11/07/2025	01/07/2025	30/07/2025
110339	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	13/01/2024	12/01/2025	03/11/2025	02/11/2025
110027	ANGELA APARECIDA SILVA	01/09/2024	31/08/2025	04/08/2025	02/09/2025
112108	ANGELA MARIA DALLA NORA	16/06/2023	15/06/2024	03/02/2025	04/03/2025
112108	ANGELA MARIA DALLA NORA	16/06/2024	15/06/2025	02/01/2026	31/01/2026
4378	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2024	14/05/2025	10/12/2025	08/01/2026
1901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	01/07/2025
1880	ANTONIO PEREIRA DE MELO	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	01/07/2025
109492	ARIEL MENEZES DE SOUZA	09/04/2024	08/04/2025	03/03/2025	01/04/2025
112063	ARLINDO CAMPOS	15/05/2024	14/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
112913	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES	05/07/2024	04/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
110043	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2024	12/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
110045	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAÚJO	13/09/2024	12/09/2025	01/01/2026	30/01/2026
101468	CAETANO BETT MANFRIM	12/07/2024	11/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2023	07/02/2024	03/02/2025	04/03/2025
229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	08/02/2024	07/02/2025	02/01/2026	31/01/2026
113372	CELSO JUNIOR FERREIRA CARVALHO	05/07/2024	04/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
1908	CLAUDEMIR DE SOUZA	16/05/2023	15/05/2024	01/09/2025	30/09/2025

107350	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2024	16/06/2025	01/08/2025	30/08/2025
1883	CLAUDIO APARECIDO HOEPPERS	16/05/2024	15/05/2025	08/12/2025	06/01/2026
1485	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2022	01/07/2025	14/07/2025	12/08/2025
113435	CLEBERSON DE SOUZA	12/07/2024	11/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
102347	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2024	01/10/2025	01/10/2025	30/10/2025
108295	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2023	02/10/2024	02/06/2025	11/06/2025
108295	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2024	02/10/2025	01/06/2026	30/06/2026
111501	DENIVALDO AVELINO DA SILVA	01/08/2024	31/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
103756	DIONEI GREGORY	16/12/2024	15/12/2025	15/12/2025	13/01/2026
109918	DJALMA NORBERTO ALVES DO NASCIMENTO	19/07/2024	18/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2023	13/07/2024	10/02/2025	11/03/2025
103616	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2024	13/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2024	26/09/2025	15/12/2025	13/01/2026
103478	EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA	28/04/2024	27/04/2025	01/12/2025	30/12/2025
1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	09/07/2024	08/07/2025	22/12/2025	20/12/2025
112022	EDIVAL GOMES SANTANA	18/04/2024	17/04/2025	15/12/2025	13/12/2025
1046	EDIVALDO DE MELO ALVES	08/09/2024	07/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2023	31/08/2024	14/07/2025	02/08/2025
111549	EDSON JOSE DA SILVA FILHO	01/09/2024	31/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
248	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2024	05/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
2378	EDVALDO BARBOSA FEITOSA	24/02/2024	23/02/2025	03/03/2025	01/04/2025
112127	ELENA KAFER	20/06/2024	19/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2023	15/06/2024	14/05/2025	12/06/2025
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2024	15/06/2025	02/05/2026	31/05/2026
113451	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	24/07/2024	23/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
113545	EUNICE FOLADOR VALERIO	10/09/2024	09/09/2025	15/12/2025	13/12/2026
107343	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	20/01/2024	19/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2023	14/07/2024	03/06/2025	02/07/2025
103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2024	14/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	22/09/2024	21/09/2025	08/12/2025	06/01/2026
111674	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2024	02/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
108009	FABIO DA SILVA	08/10/2024	07/10/2025	01/12/2025	30/12/2025
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2023	16/11/2024	14/07/2025	23/07/2025
	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA			20/10/2025	29/10/2025
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2024	16/11/2025	14/07/2026	12/08/2026
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2024	04/09/2025	03/02/2026	04/03/2026
111506	FELLIPE OLIVEIRA GOMES	01/08/2024	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2023	14/12/2024	14/05/2025	12/06/2025
110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2024	14/12/2025	02/05/2026	31/05/2026
111278	FLORI CORREA DA SILVA	11/04/2024	10/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	04/10/2024	03/10/2025	15/12/2025	13/01/2026
113498	FRANCISCEI PINHEIRO CARVALHO	01/08/2024	30/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
111388	GEANDER PEREIRA DA SILVA	19/05/2024	18/05/2025	26/05/2025	24/06/2025
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2024	08/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
111990	GENIVALDO DOS SANTOS	10/04/2024	09/04/2025	02/07/2025	31/07/2025
1696	GERALDO PEREIRA SILVA	18/03/2024	17/03/2025	02/10/2025	31/10/2025
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2023	15/09/2024	21/07/2025	04/08/2025
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2024	15/09/2025	02/01/2026	31/01/2026
110018	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2023	31/08/2024	26/05/2025	04/06/2025
110018	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2024	31/08/2025	20/09/2025	29/09/2025
				26/01/2026	04/02/2026
				24/08/2026	02/09/2026
1685	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2024	17/03/2025	01/08/2025	30/08/2025
112119	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	19/06/2024	18/06/2025	21/07/2025	19/08/2025
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2023	13/04/2024	03/03/2025	01/04/2025
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2024	13/04/2025	02/03/2026	31/03/2026
1544	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2024	08/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
3070	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2024	31/03/2025	03/11/2025	22/11/2025
111675	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2024	05/10/2025	03/11/2025	02/12/2025
108992	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2024	30/09/2025	08/12/2025	06/01/2026
111969	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	16/03/2024	15/03/2025	02/02/2026	03/03/2026
107444	HELIO VITOR DOS SANTOS	01/07/2024	30/06/2025	01/07/2026	30/07/2026
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2024	25/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
110009	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2023	01/08/2024	01/07/2025	20/07/2025
110009	HERMES DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	16/11/2024	15/11/2025	02/01/2026	31/01/2026
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2023	07/09/2024	03/03/2025	01/04/2025
1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	08/09/2024	07/09/2025	02/03/2026	31/03/2026
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2024	15/07/2025	01/07/2025	15/07/2025
107414	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2024	15/07/2025	01/12/2025	15/12/2025
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
112361	JAQUELINE LOUREIRO COVARI	25/01/2024	24/01/2025	02/07/2025	31/07/2025
112109	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/2024	13/06/2025	07/07/2025	05/08/2025
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2023	17/07/2024	02/06/2025	01/07/2025
111481	JEAN MORAIS DA SILVA	18/07/2024	17/07/2025	01/06/2026	30/06/2026
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2023	31/08/2024	02/05/2025	31/05/2025
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2024	31/08/2025	14/07/2025	12/08/2025

111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA	14/12/2024	13/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
109715	JERSON VANIS DA SILVA	02/08/2024	01/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2023	02/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
101695	JESIEL FERNANDES DA SILVA	03/10/2024	02/10/2025	01/09/2026	30/09/2026
111550	JOÃO BATISTA OENNING	01/09/2024	31/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
111238	JOILSON NOBRES DA SILVA	04/04/2024	03/04/2025	01/07/2025	30/07/2025
112065	JOSE AMANCIO DE BARROS	17/05/2024	16/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
112072	JOSE ARNALDO OMENA	22/05/2024	21/05/2025	15/12/2025	13/01/2026
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2023	16/11/2024	24/02/2025	15/03/2025
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2024	16/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
166	JOSÉ CARLOS DA SILVA	14/02/2023	13/02/2024	15/04/2025	14/05/2025
166	JOSÉ CARLOS DA SILVA	14/02/2024	13/02/2025	13/04/2026	12/05/2026
17318-1	JOSE CLAUDIO DE FREITAS	01/02/2024	31/01/2025	02/10/2025	31/10/2025
1986	JOSE DE JESUS SOUZA	06/06/2024	05/06/2025	02/06/2025	01/07/2025
486	JOSE DIVINO DE AQUINO	05/03/2024	04/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
111369	JOSE IONIAS SILVA	16/05/2024	15/05/2025	02/12/2025	31/12/2025
2029	JOSE MANOEL DA SILVA	01/08/2024	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
6416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2023	03/03/2024	01/04/2025	30/04/2025
6416	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2024	03/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
772	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/2024	31/03/2025	22/12/2025	20/01/2026
110026	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	05/09/2024	04/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2023	01/08/2024	14/05/2025	28/05/2025
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2024	01/08/2025	02/07/2026	31/07/2026
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2024	17/03/2025	02/01/2026	31/01/2026
112100	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	14/06/2024	15/06/2025	02/01/2026	31/01/2026
104587	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	21/01/2024	20/01/2025	01/12/2025	30/12/2025
111962	LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS	04/11/2024	03/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
4477	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	14/08/2024	13/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2024	15/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
110122	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2024	14/08/2025	02/10/2025	31/10/2025
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2023	12/10/2024	07/07/2025	05/08/2025
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2024	12/10/2025	06/07/2026	04/08/2026
111411	MARCELO SOARES DE SOUZA	20/05/2024	19/05/2025	03/07/2025	01/08/2025
112106	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	14/06/2024	13/06/2025	01/12/2025	30/12/2025
109931	MARCIO JOSÉ MATEUS	02/08/2024	01/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
110494	MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA	01/02/2024	31/01/2025	22/12/2025	20/01/2026
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2023	31/07/2024	07/07/2025	21/07/2025
111522	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2024	31/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
113376	MARIA APARECIDA CARDOSO	02/07/2024	01/07/2025	01/09/2025	30/09/2025
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2023	31/08/2024	21/07/2025	04/08/2025
110020	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2024	31/08/2025	02/07/2026	31/07/2026
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2023	16/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	17/10/2024	16/10/2025	01/09/2026	30/09/2026
112878	MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA	04/11/2024	03/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
110900	MARIA FERREIRA SOARES	01/08/2024	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
112105	MARIA INEZ FERNANDO DE MORAES	14/06/2024	13/06/2025	02/07/2025	31/07/2025
112833	MARINA MALACO	05/03/2024	04/03/2025	16/12/2025	30/12/2025
102361	MARIO HOFFMANN	12/11/2024	11/11/2025	01/12/2025	30/12/2025
1483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	08/05/2024	07/05/2025	02/01/2026	31/01/2026
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/06/2023	02/06/2024	01/12/2025	30/12/2025
4459	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/06/2024	02/06/2025	01/12/2026	30/12/2026
2380	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2024	24/02/2025	01/12/2025	30/12/2025
110395	NAIR CATARINA DA SILVA	21/01/2024	20/01/2025	05/12/2025	03/01/2026
110205	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19/11/2024	18/11/2025	22/12/2025	20/01/2026
102368	NEUZENETE PEDROSA M. DE OLIVEIRA	03/12/2023	02/12/2024	02/01/2026	31/01/2026
1503	NILSON MARCOS CARDOSO	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
1265	NIVALDO BERTON	12/08/2024	11/08/2025	02/03/2026	31/03/2026
1877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2024	15/05/2025	05/01/2026	03/02/2026
111476	PAULA DE MELO DUARTE	26/04/2024	25/04/2025	02/05/2025	31/05/2025
103558	PAULO DO NASCIMENTO	25/06/2024	24/06/2025	02/07/2025	31/07/2025
112142	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	04/10/2024	03/10/2025	05/01/2026	03/02/2026
112133	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	19/06/2023	18/06/2024	05/04/2025	04/05/2025
112133	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	19/06/2024	18/06/2025	01/04/2026	30/04/2026
109005	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	09/08/2024	08/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
111818	REGINALDO CARLOS SANTOS	03/02/2024	02/02/2025	08/12/2025	06/01/2026
107420	REGIS FAGNER DOS SANTOS	18/07/2024	17/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
107398	RENATO DE SOUZA	16/07/2024	15/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
111661	RICHARD PESSOA DE SOUZA	12/12/2023	11/12/2024	02/10/2025	31/10/2025
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2024	15/05/2025	01/09/2025	30/09/2025
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2024	15/07/2025	02/07/2025	31/07/2025
111478	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	09/10/2024	08/10/2025	22/12/2025	20/01/2026
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	03/08/2024	02/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	10/05/2024	09/05/2025	15/12/2025	13/01/2026
112259	ROQUE RODRIGUES	13/09/2024	12/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	18/08/2024	17/08/2025	02/01/2026	31/01/2026
113597	ROSEMIRO DA TRINDADE	07/10/2024	06/10/2025	03/11/2025	02/12/2025

107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2024	15/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
104386	RUBEM CARLOS LIMA	17/04/2024	16/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
110051	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2024	31/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
109003	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	07/10/2024	06/10/2025	15/12/2025	13/01/2026
4461	SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO	03/08/2024	02/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
113450	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	24/07/2024	23/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2024	18/02/2025	03/11/2025	02/12/2025
109822	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	13/07/2024	12/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2023	03/05/2024	03/03/2025	17/03/2025
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2024	03/05/2025	02/01/2026	31/01/2026
111526	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	02/08/2024	01/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
109009	SILVANI CARDOSO DE ARAÚJO	08/10/2024	07/10/2025	15/12/2025	13/01/2026
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2024	01/02/2025	01/09/2025	30/09/2025
112112	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	14/06/2024	13/06/2025	15/12/2025	13/01/2026
4476	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	14/08/2024	13/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
17642	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	16/02/2024	15/02/2025	17/11/2025	16/12/2025
113253	THIAGO COELHO OLIVEIRA	20/05/2024	19/05/2025	03/03/2025	01/04/2025
1878	VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	16/05/2024	15/05/2025	02/07/2025	31/07/2025
113508	VALDEMIR DE LIMA	14/08/2024	13/08/2025	01/12/2025	30/12/2025
113207	VALDIRENE CORREIA BELAI	08/05/2024	07/05/2025	02/07/2025	31/07/2025
112057	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	03/05/2024	02/05/2025	01/12/2025	30/12/2025
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2023	20/02/2024	10/02/2025	11/03/2025
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2024	20/02/2025	03/02/2026	04/03/2026
111349	VANDERSON KRAMPE	09/10/2024	08/10/2025	08/12/2025	06/01/2026
107413	VILSON SOARES DE SOUZA	16/07/2024	15/07/2025	22/12/2025	20/01/2026
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2024	03/07/2025	15/12/2025	13/01/2026
111491	VITOR HUGO SILVA FERREIRA	15/07/2024	14/07/2025	01/12/2025	30/12/2025
111528	WAGNER FURQUIM PEREIRA	01/08/2024	31/07/2025	02/01/2026	31/01/2026
112128	WANDERLEY DE LIMA	20/06/2024	19/06/2025	04/08/2025	02/09/2025
109212	WANDERLEY RILIQUIAS SANTOS	20/01/2024	19/01/2025	04/08/2025	18/08/2025
109497	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2023	08/04/2024	02/06/2025	16/06/2025
109497		09/04/2024	08/04/2025	15/12/2025	13/01/2026
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2024	15/07/2025	01/02/2026	02/03/2026
111638	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	17/11/2024	16/11/2025	22/12/2025	20/12/2026

ANEXO X

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
4587	AGNALDO SOARES DAMACENA	15/02/2024	14/02/2025	17/12/2025	31/12/2025
3076	APARECIDO MELATO	03/05/2024	02/05/2025	22/12/2025	20/01/2026
113368	BEATRIZ SENABIO MENDES	02/072024	01/07/2025	14/10/2025	12/11/2025
1899	DAMIÃO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2024	15/05/2025	01/08/2025	30/08/2025
109817	EDER RICHARDSON DA SILVA	01/07/2024	30/06/2025	22/07/2025	01/08/2025
				29/12/2025	16/01/2026
1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2024	08/09/2025	22/12/2025	20/01/2026
111504	ERICA PEREIRA DA SILVA	02/08/2024	01/08/2025	05/11/2025	19/11/2025
				06/04/2026	20/04/2026
111862	GLAUDISTON ALVES DA SILVA	05/01/2024	04/01/2025	13/10/2025	27/10/2025
111862	GRAZIELE NATEL CUENCA	07/11/2024	06/11/2025	15/12/2025	03/01/2026
111862	GRAZIELE NATEL CUENCA	07/11/2024	06/11/2025	06/07/2026	15/07/2026
5306	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2024	13/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
113369	LUCAS GABRIEL MACHADO DE OLIVEIRA	05/07/2024	04/07/2025	01/08/2025	30/08/2025
111060	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	10/03/2024	09/03/2025	17/03/2025	15/04/2025
113367	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	02/072024	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025
101647	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	19/09/2024	18/09/2025	15/12/2025	13/01/2026
101888	MÁRCIO DE ARRUDA	16/02/2024	15/02/2025	05/09/2025	19/09/2025
101327	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2024	16/05/2025	03/07/2025	01/08/2025
2506	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	22/04/2024	21/04/2025	15/12/2025	13/01/2026
4395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	21/06/2024	20/06/2025	01/09/2025	30/09/2025
101807	SÍLVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2024	15/01/2025	22/05/2025	05/06/2025
				16/11/2025	30/11/2025

ANEXO XI

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
107938	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	08/10/2024	07/10/2025	14/07/2025	28/07/2025
				01/09/2025	15/09/2025
112077	CLAIRTON JOSE WEBER	24/05/2024	23/05/2025	20/12/2025	18/01/2026
103063	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	15/01/2024	14/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	06/07/2024	05/07/2025	01/09/2025	10/09/2025
				02/01/2026	21/01/2026
111988	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONCALVES	21/03/2024	20/03/2025	01/07/2025	15/07/2025
	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONCALVES			15/12/2025	29/12/2025
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2024	21/01/2025	12/05/2025	26/05/2025
				06/10/2025	20/10/2025

109149	SILVIO JOSE SOMMAVILLA	01/01/2024	31/12/2024	29/12/2025	27/01/2026
111527	VALDENI DOS SANTOS	02/08/2024	01/08/2025	05/01/2026	24/01/2026
				03/08/2026	12/08/2026

ANEXO XII

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
111236	ALINE SILVA COSSOLIN	04/04/2024	03/04/2025	15/07/2025	01/08/2025
				24/11/2025	05/12/2025
1906	ANTONIO MELATO	16/05/2024	15/05/2025	02/06/2025	01/07/2025
113460	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	30/04/2024	29/04/2025	22/04/2025	01/05/2025
				22/12/2025	10/01/2025
110315	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	22/12/2024	21/12/2025	05/01/2026	03/02/2026
112245	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	05/09/2024	04/09/2025	03/11/2025	02/12/2025
112315	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	16/11/2023	15/11/2024	11/08/2025	09/09/2025
		16/11/2024	15/11/2025	13/07/2026	11/08/2026
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2024	24/03/2025	14/04/2025	28/04/2025
				11/08/2025	25/08/2025
111891	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	25/01/2024	24/01/2025	26/12/2025	24/01/2026
104621	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2024	02/08/2025	01/07/2025	31/07/2025
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2023	22/12/2024	05/05/2025	14/05/2025
				10/11/2025	19/11/2025
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2024	22/12/2025	23/12/2025	21/01/2026
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	24/01/2024	23/01/2025	05/05/2025	24/05/2025
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2024	31/07/2025	01/04/2026	30/04/2026
113198	GEANE FABRICIO MOTA	03/05/2024	02/05/2025	05/05/2025	24/05/2025
				05/01/2026	14/01/2026
107374	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	16/07/2024	15/07/2025	04/08/2025	02/09/2025
113475	KAINE AUGUSTA BESERRA DE OLIVEIRA	02/08/2024	01/08/2025	01/09/2025	12/09/2025
				06/11/2025	23/11/2025
108023	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	08/10/2024	07/10/2025	02/07/2026	31/07/2026
111545	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	02/09/2024	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025
111855	MARCIA SIMOES BARBOSA	03/01/2024	02/01/2025	04/08/2025	02/09/2025
111422	MARCIO JOSE DA SILVA	02/06/2024	01/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	10/09/2024	09/09/2025	01/12/2025	30/12/2025
111496	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	01/08/2024	31/07/2025	01/10/2025	30/10/2025
112317	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	24/11/2024	23/11/2025	01/07/2026	30/07/2026
111086	RENAN WASCHINGTON COSTA CARDOSO	04/03/2024	03/03/2025	03/03/2025	01/04/2025
110383	TATIANY SOARES BATISTA	20/01/2024	19/01/2025	02/06/2025	01/07/2025
113109	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	11/04/2024	10/04/2025	22/04/2025	01/05/2025
				04/08/2025	13/08/2025
				29/12/2025	07/01/2026
1070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2024	08/09/2025	04/08/2025	02/09/2025
111500	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	01/08/2024	31/07/2025	15/12/2025	13/01/2026
113613	VINICIUS LANCONE DOS SANTOS	14/10/2024	13/10/2025	15/10/2025	13/11/2025

ANEXO XIII

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
Registro	**Nome**	**Período aquisitivo**		**Período de usufruto**	
112898	ADAUTO STEINBACH	08/03/2024	07/03/2025	07/07/2025	26/07/2025
				22/12/2025	31/12/2025
112839	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	01/03/2024	28/02/2025	16/12/2025	30/12/2025
				17/01/2026	31/01/2026
112921	BRUNO BARBOSA DA COSTA	19/03/2024	18/03/2025	17/07/2025	31/07/2025
				16/12/2025	30/12/2025
111443	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	15/06/2024	14/06/2025	15/01/2026	30/01/2026
				15/05/2026	30/05/2026
111660	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	12/12/2024	11/12/2025	15/04/2026	30/04/2026
112037	EDUARDA GARCIA	26/04/2024	25/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
2076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2024	13/11/2025	02/03/2026	16/03/2026
				01/10/2026	15/10/2026
109739	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	16/06/2024	15/06/2025	16/06/2025	16/07/2025
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2024	31/05/2025	01/04/2026	30/04/2026
111299	IZOLETE KLOTZ SANTIN	02/05/2024	01/05/2025	02/01/2026	01/02/2026
2028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2024	31/07/2025	01/05/2026	30/05/2026
112840	JULHA ALVES DE SOUZA	01/03/2024	28/02/2025	01/07/2025	30/07/2025
113539	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	09/09/2024	08/09/2025	16/12/2025	30/12/2025
				15/07/2026	29/07/2026
112832	MILENA CAROLINE MAGALHAES MIRANDA	04/03/2024	03/03/2025	02/07/2025	11/07/2025
				01/10/2025	10/10/2025
				28/01/2026	06/02/2026
109749	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	16/06/2024	15/06/2025	01/02/2026	02/03/2026
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2024	22/12/2025	01/10/2026	31/10/2026
112266	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	03/10/2024	02/10/2025	02/01/2026	01/02/2026
112654	ROSELENE MAGALHAES NASCIMENTO	16/02/2024	15/02/2025	05/01/2026	03/02/2026

101295	SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA	17/05/2024	16/05/2025	02/01/2026	01/02/2026
107421	WAGNER LILI SEBASTIÃO	16/07/2024	15/07/2025	02/01/2026	01/02/2026
113594	WELINGTON MACHADO RONDON	08/10/2024	07/10/2025	08/10/2026	07/11/2026
107948	WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO	08/10/2024	07/10/2025	05/01/2026	03/02/2026

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SEFAZ
RREO ANEXO 08 - SIOPE 1 ° BI 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

TANGARá DA SERRA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**136.885.722,70**	**18.017.093,65**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	31.157.556,79	1.900.695,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.649.942,67	1.696.235,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	56.797.683,69	9.760.040,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	34.280.539,55	4.660.122,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**203.990.258,67**	**33.558.138,39**
2.1- Cota-Parte FPM	72.436.404,24	14.378.403,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.457,66	14.378.403,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.184.946,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	96.915.213,64	15.638.213,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.013,68	74.339,84
2.4- Cota-Parte ITR	7.472.313,11	455.848,51
2.5- Cota-Parte IPVA	26.870.314,00	3.011.332,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**340.875.981,37**	**51.575.232,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]	**39.361.062,42**	**6.711.627,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**45.857.932,92**	**6.182.180,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**110.735.240,16**	**20.781.013,11**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	107.518.833,40	20.340.648,28
6.1.1- Principal	107.518.833,40	19.879.886,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	460.762,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.216.406,76	440.364,83
6.4.1- Principal	3.216.406,76	440.364,83
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**68.157.770,98**	**13.168.258,74**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.700.986,34**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.479.713,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.778.726,71
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.481.999,45**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**112.982.201,75**	**13.371.953,41**	**7.163.485,74**	**6.634.731,37**	**6.208.467,67**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	76.250.183,38	5.170.470,79	5.170.470,79	4.688.675,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	28.926.374,93	1.884.551,18	1.884.551,18	1.736.491,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	43.816.537,10	2.969.243,53	2.969.243,53	2.661.052,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.507.271,35	316.676,08	316.676,08	291.131,43	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	36.732.018,37	8.201.482,62	1.993.014,95	1.946.055,96	6.208.467,67
10.2.1- Educação Infantil	18.970.759,28	3.964.754,47	1.006.239,15	959.280,16	2.958.515,32
10.2.2- Ensino Fundamental	15.232.759,09	2.921.655,64	980.975,80	980.975,80	1.940.679,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.528.500,00	1.315.072,51	5.800,00	5.800,00	1.309.272,51
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.371.953,41	7.163.485,74	6.634.731,37	6.208.467,67	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.222.083,54	7.163.485,74	6.634.731,37	6.058.597,80	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	149.869,87	0,00	0,00	149.869,87	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.170.470,79	5.170.470,79	4.688.675,41	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.238.453,80	5.170.470,79	5.170.470,79	25,42
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.078.101,31	13.617.527,37	13.617.527,37	11.539.426,06	65,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	10.966.539,49	3.479.713,05	0,00	0,00	3.479.713,05	3.479.713,05
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.673.758,10	3.516.857,95	0,00	0,00	3.516.857,95	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	292.781,39	-37.144,90	0,00	0,00	-37.144,90	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**44.721.997,24**	**13.127.601,50**	**9.221.720,56**	**8.756.243,33**	**3.905.880,94**
20.1- Educação Infantil	15.333.883,34	5.251.368,34	2.894.469,23	2.701.797,92	2.356.899,11
20.2- Ensino Fundamental	16.283.868,67	5.335.740,16	4.923.569,86	4.711.942,66	412.170,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	307.631,25	279.631,25	279.631,25	279.631,25	0,00
20.4- Educação Especial	2.261.920,00	723.780,00	180.420,00	180.420,00	543.360,00
20.5- Administração Geral	4.329.275,73	537.110,73	450.080,42	426.650,32	87.030,31
20.6- Transporte (Escolar)	6.205.418,25	999.971,02	493.549,80	455.801,18	506.421,22
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**157.704.198,99**	**26.499.554,91**	**16.385.206,30**	**15.390.974,70**	**10.114.348,61**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.231.017,55	11.100.673,99	5.785.259,56	5.397.569,56	5.315.414,43
21.1.1- Creche	37.205.647,22	8.246.813,49	3.355.225,75	3.135.191,38	4.891.587,74
21.1.2- Pré-escola	26.025.370,33	2.853.860,50	2.430.033,81	2.262.378,18	423.826,69
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	94.473.181,44	15.398.880,92	10.599.946,74	9.993.405,14	4.798.934,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	9.221.720,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.711.627,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	11.539.426,06
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	3.479.713,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	85.675,16
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**828.533,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	12.893.808,01	828.533,64	1,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.912.012,63	6.211.881,43	6.185.117,58	85.675,16	26.641.219,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.203.530,39	3.024.870,83	3.018.504,34	8.571,28	14.176.454,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.137.956,89	3.187.010,60	3.166.613,24	77.103,88	9.894.239,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.570.525,35	0,00	0,00	0,00	2.570.525,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**23.060.424,82**	**1.869.326,08**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.591.635,64	1.869.326,08
31.1.1- Salário-Educação	6.551.135,36	1.620.247,08
31.1.2- PDDE	6.868,86	0,00
31.1.3- PNAE	1.865.034,80	249.079,00
31.1.4- PNATE	168.596,62	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.468.789,18	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**27.962.744,53**	**4.993.076,07**	**703.324,58**	**695.363,58**	**4.289.751,49**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.872.386,28	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.062,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.223.968,92	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	14.857.326,73	4.993.076,07	703.324,58	695.363,58	4.289.751,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**185.844.318,52**	**31.492.630,98**	**17.088.530,88**	**16.086.338,28**	**14.404.100,10**
33.1- Despesas Correntes	154.259.162,63	24.708.567,13	16.069.045,24	15.066.812,64	8.639.521,89
33.1.1- Pessoal Ativo	116.791.613,94	13.525.132,62	13.268.550,82	12.275.281,98	256.581,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.257.880,00	720.000,00	180.000,00	180.000,00	540.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.209.668,69	10.463.434,51	2.620.494,42	2.611.530,66	7.842.940,09
33.2- Despesas de Capital	31.585.155,89	6.784.063,85	1.019.485,64	1.019.525,64	5.764.578,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	31.585.155,89	6.784.063,85	1.019.485,64	1.019.525,64	5.764.578,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	17.409.468,58	2.941.890,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.781.013,11	1.620.247,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.801.344,61	488,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.389.137,08	4.561.648,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.389.137,08	4.561.648,28

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 15/4/2025 Hora da Emissão: 10:47:29

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXX

TAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada:**JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob CNPJ nº**14.461.011/0001-83,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,15 de abril de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR 2º CLASSIFICADO: CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52.141.816/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX NATURAL,6.5 ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE, EMBALADAS EM PARES	UN	7200	LEMGRUBE	R$ 1,17	R$ 8. 424,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRA P. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	6200	MEDIX	R$ 19,99	R$ 123. 938,00

SAD

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 12/2025 – RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 04/2025 - 07/2025 E 10/2025 - CARGO 07 - ALMOXARIFE

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, por este Edital, tornam pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

Após diligência interna, verificou-se a necessidade de retificação dos Gabaritos Definitivos, das Notas Definitivas das Provas Teórico-objetivas e da Homologação Final do cargo 07 – Almoxarife.

Desta forma, divulgam-se o Gabarito Definitivo, as Notas Retificadas e a Homologação Final Retificada do cargo referido, conforme Anexos deste Edital:

Anexo I - Gabarito Retificado

Anexo II - Notas Retificadas

Anexo III - Classificação Final Retificada

Tangará da Serra, 11 de abril de 2025.

Vander Alberto Masson **Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91410-000, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT

(Concurso Público Nº 01/2024)

Anexo I - Gabarito Retificado

7 - Almoxarife									
01 - C	02 - B	03 - D	04 - C	05 - A	06 - D	07 - C	08 - A	09 - C	10 - *
11 - B	12 - A	13 - C	14 - D	15 - C	16 - D	17 - D	18 - A	19 - B	20 - C
21 - D	22 - A	23 - B	24 - C	25 - C	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - C
31 - A	32 - B	33 - C	34 - D	35 - B	36 - A	37 - A	38 - D	39 - B	40 - C
(*) Questão(ões) anulada(s) - a pontuação será revertida a todos os candidatos								Assinatura Eletrônica: 16602.5	

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

Anexo II - Notas Retificadas7 - Almoxarife

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Informática	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
Adeilton José Alves	93307193389-1	**15,00**	**2,50**	**5,00**	**5,00**	**2,50**	**30,00**
Admilson Manoel da Silva	93307223064-0	**20,00**	**5,00**	**15,00**	**5,00**	**2,50**	**47,50**
Adriana Sobrinho de Araújo	93307231462-1	-	-	-	-	-	-
Allef Ferreira Cardeal da Silva	93307227711-5	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**7,50**	**55,00**
Alysson Brayan Gomes Silva	93307191508-8	**20,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**5,00**	**45,00**
Amador Lopes dos Santos	93307227470-2	**22,50**	**10,00**	**25,00**	**0,00**	**7,50**	**65,00**
Amara Maria da Silva	93307192356-0	-	-	-	-	-	-
Ana Beatriz Soares de Sousa	93307222841-5	**17,50**	**5,00**	**25,00**	**5,00**	**5,00**	**57,50**
Ana Cristina Belo da Silva	93307197901-5	-	-	-	-	-	-
Ana Raquel Antoniello	93307200260-4	-	-	-	-	-	-

Andréia dos Santos	93307199777-0	15,00	7,50	17,50	5,00	5,00	50,00
Antonio Brito Vieira	93307204224-7	12,50	5,00	20,00	2,50	5,00	45,00
Bruno Fabian da Silva	93307195598-7	10,00	5,00	7,50	7,50	2,50	32,50
Bruno Fabrício da Silva	93307199025-9	15,00	5,00	12,50	5,00	7,50	45,00
Caio Bacelar de Campos	93307226611-1	17,50	5,00	10,00	2,50	7,50	42,50
Carlos Augusto Alfonço da Silva	93307190530-6	-	-	-	-	-	-
Carlos Cristiano da Silva Oliveira	93307204770-4	20,00	7,50	25,00	5,00	10,00	67,50
Cauan Vítor Rodrigues da Silva	93307214660-4	15,00	5,00	20,00	10,00	5,00	55,00
Clarice Venancia Bento Ferreira	93307206471-5	10,00	7,50	15,00	5,00	2,50	40,00
Claudemir Santos Rocha	93307231271-5	-	-	-	-	-	-
Daiane da Silva	93307202259-9	17,50	7,50	12,50	5,00	2,50	45,00
Edelson Vanis da Silva	93307227031-0	7,50	7,50	12,50	2,50	5,00	35,00
Edgar Ferreira de Souza	93307203122-3	12,50	10,00	15,00	2,50	2,50	42,50
Eduardo Aguilar Rodrigues	93307212351-1	17,50	10,00	17,50	10,00	5,00	60,00
Eduardo Aparecido de Brito	93307226560-5	22,50	5,00	17,50	5,00	7,50	57,50
Eduardo Henrique Dias Gomes	93307229413-6	22,50	10,00	22,50	7,50	10,00	72,50
Elaine dos Santos Guassu	93307227646-2	15,00	10,00	5,00	7,50	0,00	37,50
Eleandro Guarino de Sousa	93307205181-5	15,00	7,50	7,50	2,50	2,50	35,00
Erick Silva Guedes dos Santos	93307215106-5	22,50	12,50	25,00	12,50	7,50	80,00

Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos	Informática	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
Erline Araújo Perpétuo dos Santos	93307203318-0	22,50	10,00	17,50	2,50	5,00	57,50
Estevão Assis dos Santos	93307222165-0	-	-	-	-	-	-
Fabiola Barbosa dos Santos	93307214495-4	20,00	7,50	22,50	10,00	2,50	62,50
Franciele Paulino da Silva	93307194322-9	17,50	7,50	20,00	7,50	2,50	55,00
Gabriely Nunes Alves	93307225611-5	-	-	-	-	-	-
Gilson Fonzar Ferreira	93307195386-4	7,50	2,50	12,50	2,50	5,00	30,00
Ivanilda Mendes dos Santos	93307222568-0	15,00	7,50	7,50	2,50	7,50	40,00
Jadson Chiquesi de Almeida	93307227200-0	22,50	7,50	25,00	7,50	10,00	72,50
Jaqueline Costa Santos	93307231536-4	15,00	7,50	22,50	5,00	5,00	55,00
Jhon Cooperfil Ferreira Bispo	93307223266-4	15,00	10,00	15,00	2,50	2,50	45,00
Joao Vitor Sao Bernardo de Azevedo	93307193030-9	17,50	5,00	15,00	5,00	2,50	45,00
João Vitor Souza Santos	93307213335-1	15,00	10,00	10,00	5,00	2,50	42,50
José Aparecido Nunes da Silva	93307200696-8	25,00	10,00	10,00	2,50	5,00	52,50
José Benedito dos Santos	93307204642-2	12,50	12,50	5,00	2,50	2,50	35,00
José Carlos Moreira dos Santos	93307224613-9	22,50	7,50	15,00	0,00	5,00	50,00
Jose Leandor Barbosa Alves	93307224348-1	10,00	10,00	12,50	2,50	10,00	45,00
Jose Mauro Batista da Silva	93307231207-8	10,00	10,00	17,50	5,00	2,50	45,00
José Shirliel Oliveira da Silva	93307226550-7	-	-	-	-	-	-
José Wilson Silva de Sousa	93307226400-9	-	-	-	-	-	-
Julio Cesar Pereira da Silva	93307223559-8	20,00	10,00	20,00	5,00	10,00	65,00
Kaiky Lorran de Almeida Silva	93307200173-5	-	-	-	-	-	-
Kilmair Gomes de Almeida	93307220411-9	20,00	12,50	17,50	7,50	10,00	67,50
Laura Pires de Oliveira Fonseca	93307226688-9	17,50	7,50	5,00	2,50	5,00	37,50
Leticia Pereira Gomes	93307196204-8	22,50	10,00	25,00	10,00	7,50	75,00
Lucas de Aquino Lopes de Araujo	93307200744-4	15,00	5,00	20,00	7,50	10,00	57,50
Lucas Gabriel Tomas da Silva	93307223418-8	17,50	5,00	12,50	5,00	7,50	47,50
Luciano Trindade das Chagas	93307227191-7	15,00	5,00	15,00	5,00	7,50	47,50
Lucio Soares da Silva	93307227330-2	17,50	5,00	15,00	2,50	5,00	45,00
Maira Eduarda da Silva	93307228157-0	17,50	7,50	17,50	5,00	2,50	50,00
Maisa Viana Gonçalves	93307223337-7	-	-	-	-	-	-
Mara Cristina Adamski	93307197079-7	12,50	5,00	20,00	5,00	0,00	42,50
Marcia Marques Batista	93307199186-5	17,50	10,00	15,00	7,50	7,50	57,50
Marcos Pereira Nascimento Grinivald	93307195238-6	12,50	7,50	20,00	5,00	5,00	50,00
Maria Aparecida Batista de Oliveira	93307231648-0	22,50	12,50	15,00	7,50	5,00	62,50
Maria Aparecida Xavier	93307226822-4	12,50	5,00	15,00	0,00	0,00	32,50
Matheus Cardozo da Penha	93307221495-0	20,00	7,50	12,50	7,50	7,50	55,00
Matheus Eduardo Dias Martins	93307228228-3	17,50	7,50	12,50	5,00	5,00	47,50
Matheus Moreira Pereira da Silva	93307227023-2	12,50	10,00	15,00	7,50	7,50	52,50
Mikael Camargo Lacerda	93307220934-1	17,50	10,00	15,00	7,50	5,00	55,00
Orlando Piccoli	93307228591-2	22,50	12,50	25,00	7,50	10,00	77,50
Nome	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Legislação**	**Conhecimentos Específicos**	**Informática**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
Paulo Enrique de Oliveira Potrich	93307197489-4	17,50	7,50	25,00	7,50	2,50	60,00
Paulo Henrique dos Santos	93307212682-8	12,50	2,50	17,50	7,50	7,50	47,50
Pedro Henrique Pinho do Nascimento	93307227079-3	-	-	-	-	-	-
Rafael Lana Conceição	93307231200-8	17,50	7,50	17,50	7,50	10,00	60,00

Renan Ferreira Rosa	93307226746-3	12,50	5,00	15,00	7,50	0,00	40,00
Ricardo José Richer Ribeiro Souza Barbosa	93307229059-0	17,50	7,50	12,50	5,00	7,50	50,00
Richard Cordeiro dos Santos	93307222576-8	22,50	7,50	17,50	10,00	7,50	65,00
Rodrigo Amorim de Oliveira	93307228364-3	10,00	7,50	5,00	2,50	2,50	27,50
Ruan Santos Mendes	93307226987-0	20,00	5,00	20,00	10,00	2,50	57,50
Ruy Barros da Costa	93307224239-6	12,50	5,00	17,50	5,00	7,50	47,50
Ryan Chiquesi de Almeida Leite	93307197570-3	-	-	-	-	-	-
Samuel Pereira Pinto Schneider	93307203049-2	22,50	7,50	12,50	7,50	10,00	60,00
Sandro Avelina Furtado	93307213826-0	25,00	10,00	17,50	5,00	12,50	70,00
Sergio Adalton Santana	93307230494-0	12,50	7,50	10,00	10,00	5,00	45,00
Simone Feitosa da Silva	93307199783-9	-	-	-	-	-	-
Sueli Vitória Miranda	93307193468-2	15,00	12,50	15,00	5,00	2,50	50,00
Taise Rodrigues de Andrade	93307202359-6	12,50	7,50	12,50	7,50	7,50	47,50
Teodoro Antônio da Costa	93307214359-4	20,00	7,50	12,50	5,00	7,50	52,50
Thalia Rodrigues Moreira Netto	93307212701-0	17,50	10,00	17,50	10,00	10,00	65,00
Thalles Henrique Nunes Sampaio	93307229086-4	-	-	-	-	-	-
Thamara Moreira	93307212708-0	22,50	7,50	12,50	2,50	2,50	47,50
Thiago Kelin Pereira Lima	93307225724-0	20,00	7,50	22,50	7,50	2,50	60,00
Valéria Lima dos Santos	93307223419-8	17,50	2,50	12,50	7,50	5,00	45,00
Venancio Jesus dos Santos	93307212885-2	-	-	-	-	-	-
Verônica da Silva Santos	93307205064-1	-	-	-	-	-	-
Victor Alexandre Costa Santos	93307230175-1	20,00	12,50	7,50	10,00	7,50	57,50
Victor Henrique Poll Freitas	93307228614-4	-	-	-	-	-	-
Waldir Bassao Silva	93307230649-3	12,50	7,50	22,50	5,00	7,50	55,00
Washington George de Moraes	93307231572-7	20,00	10,00	17,50	7,50	7,50	62,50
Willian Sodeiro de Moura	93307216026-0	17,50	10,00	22,50	5,00	5,00	60,00
Wilson Mendes Neto	93307223969-5	20,00	7,50	15,00	7,50	7,50	57,50

Língua Portuguesa: 1.372,50

Legislação: 630,00

Conhecimentos Específicos : 1.272,50

Informática: 462,50

Matemática/Raciocínio Lógico: 452,50

Assinatura total no cargo: 4.190,00

Assinatura total todos os cargos: 568.721,50 Total de Candidatos: 100

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

Anexo III - Classificação Final Retificada

7 - Almoxarife

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Erick Silva Guedes dos Santos	93307215106-5	80,00	1	Não
Orlando Piccoli	93307228591-2	77,50	2	Não
Leticia Pereira Gomes	93307196204-8	75,00	3	Não
Jadson Chiquesi de Almeida	93307227200-0	72,50	4	Não
Eduardo Henrique Dias Gomes	93307229413-6	72,50	5	Não
Sandro Avelina Furtado	93307213826-0	70,00	6	Não
Carlos Cristiano da Silva Oliveira	93307204770-4	67,50	7	Não
Kilmair Gomes de Almeida	93307220411-9	67,50	8	Não
Julio Cesar Pereira da Silva	93307223559-8	65,00	9	Não
Richard Cordeiro dos Santos	93307222576-8	65,00	10	Não
Thalia Rodrigues Moreira Netto	93307212701-0	65,00	11	Não
Fabiola Barbosa dos Santos	93307214495-4	62,50	12	Não
Washington George de Moraes	93307231572-7	62,50	13	Não
Paulo Enrique de Oliveira Potrich	93307197489-4	60,00	14	Não
Thiago Kelin Pereira Lima	93307225724-0	60,00	15	Não
Willian Sodeiro de Moura	93307216026-0	60,00	16	Não
Eduardo Aguilar Rodrigues	93307212351-1	60,00	17	Não
Rafael Lana Conceição	93307231200-8	60,00	18	Não
Ana Beatriz Soares de Sousa	93307222841-5	57,50	19	Não
Ruan Santos Mendes	93307226987-0	57,50	20	Não
Lucas de Aquino Lopes de Araujo	93307200744-4	57,50	21	Não
Erline Araújo Perpétuo dos Santos	93307203318-0	57,50	22	Não
Eduardo Aparecido de Brito	93307226560-5	57,50	23	Não
Jaqueline Costa Santos	93307231536-4	55,00	24	Não
Waldir Bassao Silva	93307230649-3	55,00	25	Não
Franciele Paulino da Silva	93307194322-9	55,00	26	Não
Cauan Vítor Rodrigues da Silva	93307214660-4	55,00	27	Não

Allef Ferreira Cardeal da Silva	93307227711-5	**55,00**	**28**	Não
Marcos Pereira Nascimento Grinivald	93307195238-6	**50,00**	**29**	Não
Maira Eduarda da Silva	93307228157-0	**50,00**	**30**	Não

Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Andréia dos Santos	93307199777-0	**50,00**	**31**	Não

Assinatura Eletrônica: 1.915,00

Total Assinatura Eletrônica: 1.915,00 Total de Candidatos: 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

CNPJ sob n.º 08.775,117/0002-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R$ 32.276,00 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2025 À 21/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Apresentação do calendário de atividades do Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 01/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 12 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Apresentação do calendário de atividades do Conselho Municipal de Saúde de 2025.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Apresentação do regimento interno da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 723 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde em seu artigo 1º ao qual convoca a 5º conferência de saúde sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, (que convoca a realização da 4ª CESTT) sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

Considerando que a saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, á promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa á recuperação e a reabilitação dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Apresentação do regimento interno da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Apresentação do regimento interno da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 723 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde em seu artigo 1º ao qual convoca a 5º conferência de saúde sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, (que convoca a realização da 4ª CESTT) sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

Considerando que a saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, á promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa á recuperação e a reabilitação dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Apresentação do regimento interno da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Formação da comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 723 de novembro de 2023 do Conselho Nacional de Saúde em seu artigo 1º ao qual convoca a 5º conferência de saúde sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, (que convoca a realização da 4ª CESTT) sobre o tema saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

Considerando que a saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, á promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa á recuperação e a reabilitação dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Formação da comissão organizadora da 1º Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: **"Dispõe sobre o horário de expediente na Administração Direta e Indireta e o funcionamento do comércio local nas datas de 18 e 21 de abril e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando os feriados de Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo) no dia 18/4 e o de Tiradentes no dia 21/4;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso, pelo Decreto n°. 1.183/2024, ratificou os feriados nacionais;

Considerando que compete ao Município a atribuição de regulamentar o funcionamento dos serviços e comércios locais;

DECRETA:

Artigo 1º - No dia 18 de abril de 2025, fica determinado que os comércios somente funcionarão com o recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, de acordo com o artigo 140 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n°. 33/2014.

Parágrafo Único. No dia 21 de abril, fica autorizada a abertura do comércio em geral, sem a necessidade de recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.

Artigo 2º - O não atendimento da determinação constante neste Decreto acarretará a aplicação de multa constante no artigo 149 do Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - Ato contínuo, não haverá expediente nos dias 18 e 21 de abril no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Artigo 4º - As atividades essenciais e ininterruptas prestadas pela Administração Pública não serão paralisadas, devendo os secretários municipais estabelecerem escalas de plantão e revezamento para tal.

Artigo 5° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: IRICEIA KENSY VENTURA 01564738108

CNPJ sob n.º 43.759.178/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES, MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 26.710,00 (vinte e seis mil e setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 21/01/2025 À 21/03/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando a Prestação de Conta do Terceiro Quadrimestre do ano de 2024.

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta do 3º quadrimestre do ano de 2024

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 19 de fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMS/MT

Dispõe sobre A Atualização do regimento interno do conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 1.820/2024, de 05 de Novembro de 2024,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 01/2025, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 12 de Fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade A Atualização do regimento interno do conselho.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT

ATA Nº 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às 09 horas, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Tesouro-MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais presentes, para a escolha dos novos integrantes do referido Conselho. Estavam presentes os seguintes candidatos**: Beatriz Ferreira Silva, Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira, Lucina Rodrigues da Silva, Kássia Mendes de Moraes, Luciano Lino da Silva, João Batista da Silva, Danylla Cássia de Abreu Rezende, Andressa de Souza Santana, Fátima Maria Fernandes Mendes, Sandra da Silva Nolasco Alves, Kárita Suzany Abreu Sales Magalhães e Elpidio Olmindo da Silva Neto.**

Neste Ato também foi feita a ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURIDICA DO FUNDO QUE SE ENCONTRA COMO 124-4 MUNICIPIO, PASSANDO NESTE MOMENTO PARA 133-3 FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNCIPAL.

Foi dado início à reunião com a apresentação dos nomes dispostos para a composição do novo CMDCA, sendo que a **Sra. Beatriz Ferreira Silva** colocou-se à disposição para assumir a **presidência**, a **Sra. Danylla Cássia de Abreu Rezende** manifestou seu interesse em ocupar a **vice-presidência**, a Sra. **Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira** ofereceu-se para o cargo de **secretária**, e a Sra. **Lucina Rodrigues da Silva** apresentou-se como candidato a **vice-secretária**.

Após discussões e verificações, os candidatos foram submetidos à votação, sendo todos eleitos por unanimidade dos votos dos presentes. Ficando assim estabelecida a **nova composição do CMDCA de Tesouro-MT**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Tesouro-MT, 30 de janeiro de 2025.

Presidente: Beatriz Ferreira Silva

Vice-Presidente: Danylla Cássia de Abreu Rezende

Secretária: Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira

Vice-Secretário: Lucina Rodrigues da Silva

Presentes: Luciano Lino da Silva, João Batista da Silva, Andressa de Souza Santana, Fátima Maria Fernandes Mendes, Sandra da Silva Nolasco Alves, Kárita Suzany Abreu Sales Magalhães e Elpidio Olmindo da Silva Neto

RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2025

Resolução n° 003/CMAS/2025

O Conselho Municipal Assistência Social, através da Presidente, fez saber que o conselho, no uso de suas atribuições legais, reunida em assembleia extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2024;

- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

- Publicada, cumpra-se.

Danyla Cássia de Abreu Rezende

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 32, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 06/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto Municipal 06/2025, que passa a viger com a seguinte redação:

[...]

III – Coordenadores, Diretores, Chefes, Assessores, Técnicos, Motoristas e demais funcionários e servidores:

a) Estado de Mato Grosso e demais Estados – R$ 300,00;

b) Para o Estado de São Paulo – R$ 350,00.

[...]

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 024 E EXTRATO DO CONTRATO 0177/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025, **AUTORIZO** a contratação direta **L.A. SOUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, com sede na Av. Perimetral, quadra 257, lote 13. Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP: 78. 606-677, endereço eletrônico: lasouto.premoldadosaraguaia@gmail.com, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto CA-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 11 de abril de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0177/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa L.A. SOUTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, com sede na Av. Perimetral, quadra 257, lote 13. Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças-MT, CEP: 78.606-677, endereço eletrônico: lasouto.premoldadosaraguaia@gmail.com, no valor global de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto CA-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT**."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/05/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 180 – Material de Consumo

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: L.A. SOUTO - CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 088/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições e cláusulas constantes no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, da

Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT, referente ao **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, torna público o **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS.**

O referido processo seletivo oferece cinco vagas imediatas, sendo três destinadas à zona urbana e duas à zona rural, conforme previsto no edital.

Registre-se. Publique-se.

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

ZONA URBANA		
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**
1°	Paloma Aires Figueiredo	65,0
2°	Sonilda Silva Sousa	60,0
3°	Iranilde Cristina Pinheiro	40,0
4°	Ana Zilda da Silva Rodrigues	40,0
5°	Pamila Naiara Pereira de Oliveira	30,0
6°	Rick Alerrandro Oliveira Santos	20,0

ZONA RURAL		
Classificação	**Candidato**	**Pontuação**
1°	Dione Carolina Lopes Moraes	65,0
2°	Camila Gonçalves de Almeida Pinheiro Moraes	20,0

14 de abril de 2025 Torixoréu-MT

Iasmin de Paula Rodrigues Silva

Presidente da Comissão de Avaliação

Portaria n° 088/2025

DECRETO Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza os valores do Decreto Municipal nº 023/2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO o aumento expressivo nos custos de alimentação e pernoite da rede hoteleira em geral, sobretudo em virtude da inflação e atualização do salário mínimo;

CONSIDERANDO que os valores atribuídos se mostram insuficientes para custeio de tais despesas;

CONSIDERANDO que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal na garantia da eficiência e transparência de seus atos;

DECRETA:

Art. 1º – As diárias com pernoite, para custeio de despesas com viagens e diligências fora do município, para atendimento das demandas da municipalidade, a ser concedida aos servidores e funcionários públicos quando se fizer necessária alimentação, hospedagem e outros, passar a viger com as seguintes alterações:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

a) Dentro do Estado – R$ 1.000,00;

b) Capital do Estado (Cuiabá-MT) e outros Estados – R$ 1.200,00;

c) Diária para Brasília-DF – R$ 1.500,00.

II – Secretários Municipais, Procurador e Chefe de gabinete:

a) Dentro do Estado – R$ 500,00;

b) Para capitais e outros estados – R$ 750,00;

c) Diária para Brasília-DF – R$ 800,00.

III – Coordenadores, Diretores, Chefes, Assessores, Técnicos, Motoristas e demais funcionários e servidores:

a) Dentro do Estado – R$ 250,00;

b) Capital do Estado (Cuiabá-MT) e demais Estados – R$ 300,00;

c) Para o Estado de São Paulo – R$ 350,00.

Parágrafo único: O valor da diária sem pernoite corresponderá a metade do valor da diária com pernoite.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

Este exto substitui e retifica o originalmente publicado em 09 de janeiro de 2.025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 001-2025 - PROCESSO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, na conformidade dos autos e nos termos da legislação vigente, divulga o resultado do procedimento licitatório - denominado Pregão Eletrônico nº 001/2025/PMUNIÃODOSUL/MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do município a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de União do Sul - MT.

Item	CÓDIGO UG	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	31467	Serviços de consultoria e assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do município.	12	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00	JAILSON BAUMGARTNER LTDA

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 15 de abril de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o LOTE ÚNICO do Pregão Eletrônico n° 001/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do município a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de União do Sul - MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item: 01 - Serviços de consultoria e assistência técnica e extensão rural em piscicultura no interior e sede do município.

EMPRESA: JAILSON BAUMGARTNER LTDA

CNPJ: 17.020.529/0001-70

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR MENSAL: 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

SITUAÇÃO: ADJUDICADO E HOMOLOGADO

União do Sul - MT, 15 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 66/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de afastamento medico e licença maternidade a Senhora, EDIANA GOMES DA SILVA BARROS, portadora do RG: 13588672 SSP/MT e do CPF: 939.487.431-34, para exercer interinamente o cargo de COORDENADORA DA CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO a partir do dia 01/04/2025, em substituição a servidora ISABELLY CRISTINE SILVA RAMOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, ANA KAROLAINY TAVARES NERES, portador do RG: 3217344-0 SSP/MT e do CPF: 092.722.181-01, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de Abril de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 417/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 060/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 418/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2025

Processo nº 1036014/2025. Objeto: **Termo de Fomento**, para a execução do Projeto "Semente Brasil" por meio da realização de oficinas socioeducativas de capoeira, instrumentação, maculelê, balé e danças urbanas (hip hop), para crianças e adolescentes com idade entre 04 a 17 anos em provável situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande – MT, com o INSTITUTO SEMENTES BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.272.283/0001-59, valor global de R$ 28.000,00 (vinte mil reais) pelo período de 10 (dez) meses, pelo período de 3 (três) meses, que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 14 de abril de 2025. **Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2025

Processo nº 1036433/2025. Objeto: Termo de Fomento para a execução do projeto "O Movimento da Cultura" por meio da realização de oficinas de musicalidade de siriri e cururu utilizando o mocho, viola de cocho e ganzá para crianças e adolescentes do município de Várzea Grande – MT, com a **ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.904.923/0001-82 com valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 08 (oito) meses, que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 09 de abril de 2025. **Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

PORTARIA N° 76/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, referente Contrato nº 102/2024, com a empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula nº 164093como fiscal titular, e o servidor Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** matrícula 142089do contrato nº 102/2024.

Art. 2º **NOMEAR**, o servidor Srº **EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES** matrícula nº 152029 como fiscal administrativo, e o servidor Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula nº 152479 como fiscal técnico, do contrato nº 102/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 09 de Abril de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 415/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 056/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO Nº 10/2025

Processo nº 1029776/2025. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, oriunda do Pregão eletrônico nº 018/2024 – com a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA inscrita no **CNPJ N° 10.364.152/0004-70,** cujo objeto "Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Municipal de Saúde de contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme especificações do Termo de Referência n° 17/2025. A contratação de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, visa solucionar um problema crítico relacionado à segurança nas unidades de saúde. A ação proposta tem por objetivo suprir a ausência de concursos públicos para preenchimento de vagas, a ocupação inadequada de cargos comissionados e a realização de contratações temporárias que não se enquadram nas exigências legais. Essas irregularidades colocam a autarquia em uma posição vulnerável, sujeita a penalidades legais, como o reconhecimento de vínculos empregatícios e a nulidade das contratações realizadas fora das hipóteses previstas na Constituição Federal. Diante desse contexto, a contratação de mão de obra terceirizada surge como uma medida emergencial e estratégica para sanar as lacunas existentes na estrutura de recursos humanos da Administração. Ao recorrer à terceirização, busca-se resolver imediatamente a carência de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a contratação de mão de obra terceirizada permite uma maior flexibilidade

na gestão de recursos humanos, possibilitando ajustes rápidos de acordo com as demandas operacionais. Ao mesmo tempo, essa medida contribui para evitar novas irregularidades nas contratações de pessoal, uma vez que as empresas terceirizadas são responsáveis pela seleção, contratação e gestão dos profissionais alocados, conforme os critérios estabelecidos em contrato. Portanto, a contratação de mão de obra terceirizada representa uma solução eficaz e alinhada com as necessidades da Administração, visando garantir a regularidade das atividades, o cumprimento das determinações legais e a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A contratação de mão de obra terceirizada pode ser vista como uma medida para evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais oferecidos. Garantir que haja pessoal qualificado e em número suficiente para manter as operações é fundamental para atender às demandas da comunidade, sendo uma ótima alternativa para a redução de custos, assim como para a eficiência da administração, trazendo grandes impactos no fluxo de produtividade diária dos profissionais contratados. Ademais em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais e grande volatilidade do Pronto Socorro, Maternidade, Upas, entre outros, a demanda diária de fluxo de pacientes internados e funcionários, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral. Ademais, a referida contratação se faz necessária também no que diz respeito a prestação de serviços no caso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme informação técnica fls 172/173, relatório de cotação de preços à fl 174, e Termo de aceite da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA fl. 158/159 e Termo de aceite da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT** fl. 160/161, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico Nº 106/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 10/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, oriunda do Pregão eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência Nº 17/2025, **com a empresa com a** LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ N° 10.364.152/0004-70, no valor total de **R$ 3.240.141,60 (**Três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**,** com o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação, segundo o Termo de Referência n° 17/2025. *Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.* Várzea Grande, 15 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA Nº 416/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059 /2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 420/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 063/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 419/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 062/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 423/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 067/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 422/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 066/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 52/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 184/2022, da empresa "CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Engenheiro Sr GIDEON COSTA ALMEIDA** matrícula 164093, e o **Engenheiro Sr Waldisnei Moreno Costa** matrícula 142089, ambos na função de fiscal do contrato **Nº 184/2022.**

Art. 2º INCLUIR as servidores, **Engenheiro Sr GIOVANI FIRMINO COSTA** matricula 151842 como fiscal administrativo, e o **Engenheiro Sr VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matrícula 168615 como fiscal técnico, ambos do contrato **Nº 184/2022.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 10 de abril de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 436/2925

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

INTERROMPER o benefício de **Auxílio Doença**, concecido através da Portaria nº 756, publicada em 27 de junho de 2024, com base no Art. 1º Nº 388/2020 08/04/2020, do(a) seguinte servidor(a):

ABRAHAO CESAR MONTEIRO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 65, exercendo o cargo de 2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 03/06/2024 a 31/08/2024; **interrupção a partir de** 26 de julho de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 421/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 064/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 424/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 068/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 412/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Danielle Karine Aguiar Mattozo, matrícula n° 135591, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Sanitarista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito a partir de 08 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

14 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2025

Processo nº 1036086/2025. Objeto: Termo de Fomento, para a execução do Projeto "Ensinando Arte Promovendo o Futuro" através da realização de atividades em sala promovendo brincadeiras lúdicas, músicas e dança para crianças com idade entre 02 e 04 anos e adolescentes até 17 anos no Município de Várzea Grande – MT, com a INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o n. 10.615.503/0001-25, valor global de R$ 491.785,38 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). pelo período de 10 (dez) meses, que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 14 de abril de 2025. **Cristina Setsuco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

PORTARIA 001/2025 VÁRZEA GRANDE, 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente:

• Tayanara Maraes Humbelino de Jesus, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Demais membros:

• Elis Regina Prates – representante da Instituição Civil

• Aparecida Gomes Torres – representante da Instituição Civil

• Maria Domingas Assunção – representante da Instituição Civil

• Geni Corrello dos Santos – representante do Governo

• Marcia Melo Sabino – representante da Instituição Civil

• Sirlei Salete Piasecki – representante do Governo

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar as etapas preparatórias da Conferência;

II – Elaborar e divulgar o regimento interno do evento;

III – Promover a mobilização dos segmentos da sociedade civil e governamental;

IV – Providenciar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

V – Garantir a participação popular, conforme preconizado pelo CNAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,14 de abril de 2025.

TAYNARA MORAES HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 414/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 055/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 425/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°. 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação a servidora **LUZIA APARECIDA CARDOSO,** matrícula 29831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de 2419 - Profissional De Nivel Superior Do Sus 30h - 20 - Assistente Social - PNS - SUS**,** referente ao quinquênio **2019/2024** de Licença Prêmio a **vigorar em 31/01/2025 à 30/04/2025**, interrupção a partir de 30 de março de 2025, **devido a Aposentadoria** (conforme Portaria nº. 71/2025/PREVIVAG, publicado em 31.03.2025 no Diário Oficial Eletrônico).

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, V da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 046/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1032909/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.773.275,00

(um milhão, setecentos e setenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais). UO: SECRETARA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 150/01660/ UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOL. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRATARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01553/01759. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, com início em 06/03/2025 até 06/09/2025, ou até homologação de novo Processo Licitatório, termos do Art. 57 inc. V da Lei nº 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Mauro Vastay Garbin, inscrito(a) na matrícula n. 166595, e Fiscal Suplente o servidor Alan Junior Martinez Lima, inscrito(a) na matrícula n. 166597. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito na matrícula n. 130749, e Fiscal Suplente o servidor Jorge Luis Moreira Boneso, inscrito na matrícula n. 132759. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito na matrícula sob o n.168633, e Fiscal Suplente o servidor Rubens Rodrigo Cabral de Souza, inscrito na matrícula n. 168624. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL que designa neste ato, na Função de fiscal a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n° xxx.579.981-xx e matrícula n. 86891, e Fiscal Suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n° xxx.173.021-xx e matrícula n. 151824. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal o servidor Sirlei Salete Piasecki, inscrito no CPF n° xxx.054.301-xx e matrícula n. 43769, e Fiscal Suplente o servidor Jucimar Albertino Campos, inscrito no CPF n° xxx.877.771-xx e matrícula n. 25117. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, na função de fiscal a servidora Manoel Messias Rodrigues da Silva, inscrita no CPF n° xxx.150.709-00 e matrícula n. 30424; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que designa neste ato na função de fiscal, o servidor Lucival Aparecido Almeida Costa inscrito na matrícula n. 141482, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Henrique Araujo Vieira, inscrito na matrícula n. 167327. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato na função de fiscal o servidor Roberto da Costa Moreira, inscrito na matrícula n. 132320, e Fiscal Suplente o servidor Pedro Rosa Rondon, inscrito na matrícula n. 132323. A SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, na função de fiscal os servidores Milton Antonio Dall Pizzolo, inscrito na matrícula n. 168594, e Odorico Raimundo Da Costa, inscrito na matrícula n. 168595. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, na função de fiscal os servidores Angelo Canoff, inscrito na matrícula n. 168609, e Roberto Augusto Dias, inscrito na matrícula n. 40105.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2025

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

SECRETARIA DE DESENV. URBANO

EDSON SESTARI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RICARDO COSTA AMORIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

PROCURADORIA GERAL

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICO

VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

CONTRATADA

ATO Nº 411/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Messias Lira Ramires, matrícula n° 130372, no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 08 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

14 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 413/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, João Luis Corrêa Batista, matrícula n° 159322, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 30 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

14 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 44/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 264/2024, da empresa “ALPHA CONSTRUTORA LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Engenheiro Sr GIDEON COSTA ALMEIDA** na função de fiscal principal, e o **Engenheiro Sr VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** na função de fiscal suplente, ambos do contrato **Nº 264/2024**

Art. 2º NOMEAR os servidores, **Engenheiro Sr VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES** matricula 168615 como fiscal técnico, e o **Engenheiro Sr EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES** matrícula 152029 como fiscal técnico, ambos, do contrato **Nº 264/2024**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 10 de abril de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO Nº 36 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Revoga o Decreto nº 2, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Apoio Técnico de Renegociação de Contratos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2, de 08 de janeiro de 2025, previu a suspensão temporária de pagamentos por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, como medida excepcional de reavaliação e contenção de despesas públicas;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência das medidas excepcionais ali estabelecidas expirou, não havendo mais necessidade de sua manutenção no ordenamento jurídico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2025.

FLAVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 432/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais, tendo em vista o parecer da COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 120 (cento e vinte)dias da servidora abaixo relacionada, conforme órgão de Lotação , publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 16 de abril de 2025 , que regulamenta o Artigo 1º Nº388/2020 08/04/2020

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	19587	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/01/2025	15/05/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 424/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Fernanda Correa da Costa, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 14 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 15 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

ITEM 8 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 19/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.524.134,18	12.343.119,45
Créditos a Curto Prazo		437.767,47	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		48.325.121,52	43.362.572,82
Estoques		58.617,62	97.767,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		54.345.640,79	55.803.460,02
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		57.815.395,44	63.527.309,45
Créditos a Longo Prazo		57.815.395,44	63.527.309,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		136.305.637,10	113.851.388,86
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		194.121.032,54	177.378.698,31
TOTAL DO ATIVO		248.466.673,33	233.182.158,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		192.696,09	565,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		58.035,00	732.536,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			14.640,57
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		316.908,73	26.243,19
Total do Passivo Circulante		567.639,82	773.985,51
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.961.375,61	2.552.830,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		172.137.060,37	161.124.566,30
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		174.098.435,98	163.677.396,71
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/02/2025 14:48:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 19/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		6.264.133,94
Resultados Acumulados	73.800.597,53	62.466.642,17
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	73.800.597,53	68.730.776,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	248.466.673,33	233.182.158,33

Emissão: 19/02/2025 14:48:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 19/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		53.849.255,70	55.705.692,27
Ativo Permanente		194.617.417,63	177.476.466,06
Total do Ativo		248.466.673,33	233.182.158,33
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.244.127,98	7.930.057,01
Passivo Permanente		174.098.435,98	163.677.396,71
Total do Passivo		176.342.563,96	171.607.453,72
Saldo Patrimonial (I - II)		72.124.109,37	61.574.704,61

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		33.485.194,93	33.485.194,93
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		33.485.194,93	33.485.194,93
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		32.754.981,76	40.463.026,26
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		32.754.981,76	40.463.026,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Data de Emissão: 19/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		943.503,58	885.479,78
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			17.210,08
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		52.918,48	8.552,57
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.066,63	162.329,14
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		75.807,34	16.499,93
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		379.235,76	837.490,45
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		265.135,48	271.125,48
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		280.433,69	280.433,69
605	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.		36.057,10	45.166,52
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		88.891,62	810.786,95
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		40.346,29	44.061,85
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.815,92	80.288,22
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.531,53	36.723,24
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			421,38
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		133.505,54	156.512,51
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		140.624,12	149.884,67
715	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual			35.751,73
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022		27.020,84	
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		62,93	
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		79.296.564,63	43.545.729,79
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		3.404.274,86	278.511,30
Total das Fontes de Recursos			85.385.796,34	47.662.959,28

*Nota Explicativa:

Homologado

ITEM 9 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	14.888.752,55	14.578.024,17
Contribuições	II	5.818.212,32	5.179.509,69
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	10.015.348,18	1.672.299,58
Transferências e Delegações Recebidas	V	101.082.627,02	86.498.544,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.660.714,35	7.140.747,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	14.885.494,69	78.857.978,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**151.351.149,11**	**193.927.104,08**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	31.455.449,86	26.977.496,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	5.323.986,02	4.248.029,40
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	42.410.104,32	37.158.587,13
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	527.951,41	534.621,90
Transferências e Delegações Concedidas	XII	20.457.611,86	16.868.697,15
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	12.214.251,82	1.875.347,04
Tributárias	XIV	941.442,09	726.442,87
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	26.686.396,37	133.014.353,10
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**140.017.193,75**	**221.403.574,83**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**11.333.955,36**	**-27.476.470,75**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		12.422.158,45	12.185.012,42
Taxas		1.705.444,15	2.101.039,68
Contribuições de Melhoria		761.149,95	291.972,07
		14.888.752,55	14.578.024,17

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.818.212,32	5.179.509,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.818.212,32	5.179.509,69

Emissão: 19/02/2025 15:07:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		404.789,46	601.900,79
Variações Monetárias e Cambiais		12.350,13	23.570,12
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		9.595.104,59	997.495,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		3.104,00	49.333,66
		10.015.348,18	1.672.299,58

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		6.038.782,22	4.573.149,20
Transferências Inter Governamentais		95.009.544,80	81.925.395,72
Transferências das Instituições Privadas		34.300,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		101.082.627,02	86.498.544,92

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	48.000,00
Ganhos com Alienação		280.200,00	25.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		7.353,50	7.067.747,61
Desincorporação de Passivos		4.373.160,85	0,00

Emissão: 19/02/2025 15:07:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

		Exercício: 2024
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	4.660.714,35	7.140.747,61

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		14.200.083,46	16.896.383,14
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		685.411,23	61.961.594,97
		14.885.494,69	78.857.978,11

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		27.484.229,11	23.081.846,49
Encargos Patronais		3.971.220,75	3.895.649,75
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		31.455.449,86	26.977.496,24

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.980.509,35	3.253.426,18
Pensões		742.984,53	676.819,81
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		600.492,14	317.783,41
		5.323.986,02	4.248.029,40

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	16.020.390,90	15.099.910,37
Serviços	25.967.541,65	21.952.465,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	422.171,77	106.211,12
	42.410.104,32	37.158.587,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		527.951,41	534.621,90
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		527.951,41	534.621,90

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		6.227.421,27	4.573.149,20
Transferências Inter Governamentais		12.064.185,28	10.181.776,67
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.999.901,10	1.947.421,28
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		166.104,21	166.350,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		20.457.611,86	16.868.697,15

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11.362.074,68	1.630.798,30
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		16.866,94	19.219,07
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		835.310,20	225.329,67
		12.214.251,82	1.875.347,04

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		941.442,09	726.442,87
		941.442,09	726.442,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	33.400,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		25.212.577,53	131.646.480,42
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.473.818,84	1.334.472,68
		26.686.396,37	133.014.353,10

Emissão: 19/02/2025 15:07:53 Página 5

Homologado

ITEM 29 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CNPJ: 00.179.531/0001.93
AVENIDA OTAWA - 0001651 - SETOR ADMINISTRATIVO
Telefone: (066)3583-3100
pessoal@vera.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.042.046,77	13.404.328,16
Receita de Contribuições	6.141.594,80	5.471.481,76
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	4.090,00	4.927,00
Remuneração das Disponibilidades	10.068.107,60	1.899.696,91
Transferências correntes recebidas	84.220.159,52	72.931.619,05
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	18.074.427,77	13.833.417,05
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	76.329.055,15	66.694.070,74
Juros e encargos da dívida	527.951,41	534.621,90
Transferências concedidas	8.502.931,25	7.771.981,00
Outros desembolsos operacionais	26.495.125,62	14.265.815,45
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.695.363,03	18.278.980,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	280.200,00	25.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	21.818.681,66	18.815.459,59
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 19/02/2025 15:15:18 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CNPJ: 00.179.531/0001.93
AVENIDA OTAWA - 0001651 - SETOR ADMINISTRATIVO
Telefone: (066)3583-3100
pessoal@vera.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Outros desembolsos de investimentos	4.384.411,84	2.900.379,75
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-25.922.893,50	-21.690.839,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	591.454,80	760.979,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-591.454,80	-760.979,55
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-6.818.985,27	-4.172.838,05
Caixa e Equivalente de caixa inicial	12.343.119,45	16.515.957,50
Caixa e Equivalente de caixa final	5.524.134,18	12.343.119,45

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	28.585.017,78	25.777.838,47
de Estados e Distrito Federal	42.466.593,06	35.807.000,08
de Municípios	25.264,04	36.122,02
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	13.143.284,64	11.310.658,48
Total das Transferências Recebidas	84.220.159,52	72.931.619,05
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CNPJ: 00.179.531/0001.93
AVENIDA OTAWA - 0001651 - SETOR ADMINISTRATIVO
Telefone: (066)3583-3100
pessoal@vera.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	1.961.734,47	2.023.754,62
Intragovernamentais	5.194.396,78	4.488.226,38
Outras transferências concedidas	1.346.800,00	1.260.000,00
Total das Transferências Concedidas	8.502.931,25	7.771.981,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.211.087,16	2.021.825,85
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	13.420.223,84	12.328.884,05
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.815.992,41	2.249.306,85
Previdência Social	5.250.368,40	4.580.226,02
Saúde	17.609.197,18	16.526.796,82
Trabalho		
Educação	24.516.770,54	20.390.815,34
Cultura	2.395.388,60	2.040.287,74
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	1.091.850,20	1.024.555,25
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	622.216,14	471.347,84

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
CNPJ: 00.179.531/0001.93
AVENIDA OTAWA - 0001651 - SETOR ADMINISTRATIVO
Telefone: (066)3583-3100
pessoal@vera.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2024

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	280.187,01	393.889,57
Transporte	2.397.691,45	2.731.174,60
Desporto e Lazer	1.550.384,31	1.170.273,83
Encargos Especiais	2.167.697,91	764.686,98
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	76.329.055,15	66.694.070,74

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	527.951,41	534.621,90
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	527.951,41	534.621,90

Emissão: 19/02/2025 15:15:18 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ITEM 6 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**85.835.000,00**	**85.936.711,68**	**83.807.735,82**	**-2.128.975,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.519.250,00	13.519.250,00	13.042.046,77	-477.203,23
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	761.149,95	461.149,95
Receita Patrimonial	1.565.700,00	1.565.700,00	903.005,42	-662.694,58
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	4.090,00	-15.910,00
Transferências Correntes	70.207.200,00	70.308.911,68	68.593.209,89	-1.715.701,79
Outras Receitas Correntes	222.850,00	222.850,00	504.233,79	281.383,79
Receitas de Capital (II)	**30.095.000,00**	**30.095.000,00**	**15.907.149,63**	**-14.187.850,37**
Operações de Crédito	25.000,00	25.000,00		-25.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00	280.200,00	210.200,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	30.000.000,00	30.000.000,00	15.626.949,63	-14.373.050,37
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.930.000,00**	**116.031.711,68**	**99.714.885,45**	**-16.316.826,23**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**115.930.000,00**	**116.031.711,68**	**99.714.885,45**	**-16.316.826,23**

Emissão: 17/03/2025 16:36:52 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**115.930.000,00**	**116.031.711,68**	**99.714.885,45**	**-16.316.826,23**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.772.120,08**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.772.120,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**82.213.500,00**	**86.614.552,26**	**77.270.591,95**	**76.813.121,43**	**76.566.447,38**	**9.343.960,31**
Pessoal e Encargos Sociais	27.912.000,00	32.747.405,50	30.740.525,63	30.618.614,56	30.618.614,56	2.006.879,87
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	528.000,00	527.951,41	527.951,41	527.951,41	48,59
Outras Despesas Correntes	53.401.500,00	53.339.146,76	46.002.114,91	45.666.555,46	45.419.881,41	7.337.031,85
Despesas de Capital (IX)	**30.486.500,00**	**28.009.279,50**	**21.253.595,75**	**20.253.754,68**	**20.253.754,68**	**6.755.683,75**
Investimentos	29.886.500,00	27.409.279,50	20.662.140,95	19.662.299,88	19.662.299,88	6.747.138,55
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	591.454,80	591.454,80	591.454,80	8.545,20
Reserva de Contingência (X)	**50.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**112.750.000,00**	**114.623.831,76**	**98.524.187,70**	**97.066.876,11**	**96.820.202,06**	**16.099.644,06**

Emissão: 17/03/2025 16:36:52

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2024 Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**112.750.000,00**	**114.623.831,76**	**98.524.187,70**	**97.066.876,11**	**96.820.202,06**	**16.099.644,06**
Superávit (XIII)			1.190.697,75			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**112.750.000,00**	**114.623.831,76**	**99.714.885,45**	**97.066.876,11**	**96.820.202,06**	**16.099.644,06**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/03/2025 16:36:52 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**1.122.300,37**	**1.033.362,89**	**1.033.361,89**	**88.938,48**	
Pessoal e Encargos Sociais		26.716,32	7.708,87	7.707,87	19.008,45	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		1.095.584,05	1.025.654,02	1.025.654,02	69.930,03	
Despesas de Capital	**868.866,25**	**5.163.675,01**	**5.762.638,62**	**5.762.638,62**	**43.656,00**	**226.246,64**
Investimentos	868.866,25	5.163.675,01	5.762.638,62	5.762.638,62	43.656,00	226.246,64
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**868.866,25**	**6.285.975,38**	**6.796.001,51**	**6.796.000,51**	**132.594,48**	**226.246,64**

Emissão: 17/03/2025 16:36:52 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024 Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**6.184,24**	**6.184,24**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		6.184,24	6.184,24		
Despesas de Capital		**732.536,15**	**732.536,15**		
Investimentos		732.536,15	732.536,15		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**738.720,39**	**738.720,39**		

Emissão: 17/03/2025 16:36:52 Página 5
Homologado

ITEM 7 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**116.600.549,71**	**95.595.155,68**
Ordinária		**60.703.579,19**	**53.771.376,75**
Vinculada		**55.896.970,52**	**41.823.778,93**
Recursos Vinculados à Educação		18.829.764,85	18.661.969,47
Recursos Vinculados à Saúde		5.195.384,93	5.338.682,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		16.885.664,26	7.191.589,82
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		416.972,68	554.190,12
Outras Destinações de Recursos		14.569.183,80	10.077.347,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.882.946,43**	**3.015.922,01**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.882.946,43	3.015.922,01
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**17.470.483,53**	**21.943.495,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.488.408,15	6.287.203,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados		250.165,49	753.360,96
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.360.554,67	8.959.392,24
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.371.355,22	5.943.539,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**55.705.692,27**	**52.756.959,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.343.119,45	16.515.957,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		43.362.572,82	36.241.001,93
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**193.659.671,94**	**173.311.532,87**

Emissão: 18/02/2025 18:33:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**106.342.468,41**	**99.258.685,00**
Ordinária		**60.527.603,80**	**54.925.404,65**
Vinculada		**45.814.864,61**	**44.333.280,35**
Recursos Destinados à Educação		19.826.619,31	19.018.174,29
Recursos Destinados à Saúde		6.176.339,98	6.918.799,89
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.341.227,14	4.625.835,83
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		446.137,34	565.322,14
Outras Destinações de Recursos		14.024.540,84	13.205.148,20
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.882.946,43**	**3.072.434,21**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.882.946,43	3.015.922,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	56.512,20
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**29.585.001,40**	**15.331.233,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.797.230,38	5.250.022,72
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		753.360,96	9.349,15
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		11.101.871,52	8.939.333,29
Outros Pagamentos Extraorçamentários		10.932.538,54	1.132.528,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**53.849.255,70**	**55.705.692,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.524.134,18	12.343.119,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		48.325.121,52	43.362.572,82
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**193.659.671,94**	**173.368.045,07**

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2025 18:33:07

Página 2

Homologado

ITEM 7 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEDUÇÃO DA RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**71.941.421,29**	**11.237.842,10**	**60.703.579,19**	**63.285.784,28**	**9.514.407,53**	**53.771.376,75**
Vinculada	**55.896.970,52**	**0,00**	**55.896.970,52**	**41.823.778,93**	**0,00**	**41.823.778,93**
Recursos Vinculados à Educação	18.829.764,85	0,00	18.829.764,85	18.661.969,47	0,00	18.661.969,47
Recursos Vinculados à Saúde	5.195.384,93	0,00	5.195.384,93	5.338.682,21	0,00	5.338.682,21
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	16.885.664,26	0,00	16.885.664,26	7.191.589,82	0,00	7.191.589,82
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	416.972,68	0,00	416.972,68	554.190,12	0,00	554.190,12
Outras Destinações de Recursos	14.569.183,80	0,00	14.569.183,80	10.077.347,31	0,00	10.077.347,31
TOTAL	**127.838.391,81**	**11.237.842,10**	**116.600.549,71**	**105.109.563,21**	**9.514.407,53**	**95.595.155,68**

Emissão: 18/02/2025 18:33:07 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 270/2025, 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 270/2025, 15 de Abril de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N° 001/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e o Consorcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses - CONSPREV, que tem por objeto do presente instrumento ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do CONSORCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do Art. 8° da Lei n° 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da Sede Administrativa do CONSORCIO, para fins do objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de Governança Estadual para oferta de serviços relativos a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

I – Fiscal titular: Mariana Andreza de Almeida Eguez, matricula – 1525;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula – 4576.

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 045/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. CONCEIÇÃO RAMOS**, nascido em 08 de dezembro de 1936, morador da comunidade quilombola Porto Carvalho, cuja trajetória de vida foi marcada pela dignidade, pelo trabalho e pelo compromisso com a família e a coletividade;

CONSIDERANDO sua união de aproximadamente 70 anos com a Sra. Maurícia Fernandes Ramos, com quem construiu uma família exemplar, composta por 10 filhos — dos quais 7 vivos e 3 in memoriam — além de 31 netos, 49 bisnetos e 5 tataranetos, perpetuando um legado de amor, responsabilidade e valores;

CONSIDERANDO que o Sr. Conceição Ramos foi sitiante, oleiro, poaeiro, canoeiro e pescador, dominando com maestria os ofícios tradicionais de

seu povo, sendo símbolo de resistência, saber popular e força cultural quilombola;

CONSIDERANDO que sua vida foi pautada pelo zelo, respeito, humildade e educação, tendo dedicado todos os seus esforços para que seus filhos seguissem o caminho da honestidade, da sabedoria e da busca por uma vida digna;

CONSIDERANDO o impacto de sua partida para toda a comunidade vilabelense, em especial para a comunidade de Porto Carvalho, que se despede não apenas de um patriarca, mas de um verdadeiro exemplo de homem honrado, íntegro e generoso, cujo nome será lembrado com gratidão e reverência pelas futuras gerações;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público Municipal reconhecer e homenagear cidadãos que, com sua existência, contribuíram para a construção da identidade e da história de Vila Bela da Santíssima Trindade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em homenagem póstuma ao **Sr. CONCEIÇÃO RAMOS.**

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 044/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **AUGUSTO DE BARROS;**

CONSIDERANDO sua trajetória pública e social marcada pelo compromisso com o bem-estar coletivo, tendo exercido por cinco mandatos o cargo de Vereador, além de Vice-Prefeito, Secretário de Turismo e Cultura da nossa cidade;

CONSIDERANDO a sua importante liderança na vida política e cultural de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO que foi um dos fundadores e presidente do Rotary Club no município, contribuindo ativamente para ações sociais e comunitárias;

CONSIDERANDO sua vida familiar exemplar, sendo filho de Antônio de Barros e Maria Generosa Leite de Miranda, casado por 56 anos com Deise Coelho de Barros, com quem teve três filhas: Ariane Augusta C. de Barros, Lidiane Augusta C. de Barros e Deizeane Augusta C. de Barros, além de 4 (quatro) netos e 1 (um) bisneto;

CONSIDERANDO o legado deixado como cidadão, esposo, pai, avô, líder e servidor público, sendo respeitado por sua honestidade, sabedoria e compromisso com a comunidade;

CONSIDERANDO o profundo pesar que sua partida gera em toda a população vilabelense;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com sua vida e dedicação, contribuíram significativamente para o desenvolvimento de nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em homenagem póstuma ao **Sr. AUGUSTO DE BARROS.**

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2025, 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 271/2025, 15 de Abril de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N°002/2025**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, e a Empresa **CONSORCIO GESTOR RPPS**, que tem por objeto do presente instrumento a execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessária a operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

I – Fiscal titular: Mariana Andreza de Almeida Eguez, matricula – 1525;

II – Fiscal suplente: Kenia Luriã de Almeida Fernandes, matricula – 4576.

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 269/2025, 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 269/2025, 15 de Abril de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art.1º Designar, a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONTRATO N°012771/2022.P**,** firmado entre Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade, e a **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência** – DATAPREV S.A., CNPJ: 42.422.253/0001-01, que tem por objeto do presente instrumento a Contratação de **Prestação de Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação.**

I – Fiscal titular: **Mariana Andreza de Almeida Eguez,** matricula – 1525;

II – Fiscal suplente: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes,** matricula – 4576.

Art.2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art.3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art.4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 043/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo na Lei Ordinária Municipal nº 967/2011, 16 de Novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de acordo com a Lei Municipal nº 417 de 16 de março de 1992, ficando assim constituído:

Presidente Eleito: Miguel Mansano de Souza

Vice Presidente: Vilan Aparecida dos Santos

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Titular: Miguel Junior dos Santos Melo	**CPF:** 044. ***.***-48
Suplente: Marcia Fernandes da Silva Redivo	**CPF:** 019. ***.***-83.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Titular: Katiuce Marques Alves	**CPF: 002. ***.***-98**
Suplente: Elizete Bispo de Oliveira	**CPF: 825. ***.***-87**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. Titular: Geisieli Rafaela da Silva	**CPF: 021. ***.***-21**
Suplente: Erico Gerlades da Cruz	**CPF:** 003. ***.***-30

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4. Titular: Kenia Luriã de Almeida Fernandes	**CPF:** 045. ***.***-27
Suplente: Angela Geremias de Oliveira Finoto	**CPF:** 025. ***.***-35

REPRESENTANTE TRABALHADORES DA SAÚDE:

1.Titular: Joana Eugenia Nepomuceno	**CPF: 142. ***.***-60**
Suplente: Roseni Martins da Silva	**CPF: 856. ***.***-49**
2.Titular: Fabiana Limeira Oliveira	**CPF: 006. ***.***-36**
Suplente: Auxiliadora Diniz Almeida Candia	**CPF: 544. ***.***-68**

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO SUS:

1.Titular: Maria Auxiliadora Dorileo Rosa	**CPF: 395. ***.***-87**
Suplente: Miguel Mansano de Souza	**CPF: 047. ***.***-76**
2.Titular: Walter Leite Rodrigues	**CPF: 474. ***.***-49**
Suplente: Gessyca Pereira Magoso	**CPF: 052. ***.***-43**

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DOS USUÁRIOS:

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA.

1. Titular: Aline Adelaide Pinto dos Santos	**CPF: 019. ***.***-83**
Suplente: Jônice Aparecido Marques	**CPF: 001. ***.***-98**

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

2. Titular: Lucineia Prado Cebalho	**CPF: 027. ***.***04**
Suplente: Maria Eremizes Ferreira de Souza	**CPF: 502. ***.***68**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO CHIKIBELA

1. Titular: Jeyme Santa Soares Villasboas	**CPF: 005. ***.***-19**
Suplente: Graça Sandra Santos	**CPF: 544. ***.***-34**

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

2.Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	**CPF: 363. ***.***-87**
Suplente: Elza Soares Da Silva	**CPF: 021. ***.***-10**

ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

3.Titular: Jacqueline França de Lira	**CPF: 010. ***.*** -07**
Suplente: Miriam Aparecida de França	**CPF: 452. ***.***-68**

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

1.Titular: Sidiomar Otaviano de Oliveira	**CPF: 571. ***.***00**
Suplente: Manoel Batista do Prado	**CPF: 171***. ***72**

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

1.Titular: José Teixeira	**CPF:** 725. ***.***.49
Suplente: Tiene Coelho de Oliveira	**CPF:** 020. ***.***-08

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB

1.Titular: Vilan Aparecida dos Santos	**CPF: 264. ***.***-92**
Suplente: Clebson de Assis Zamoner	**CPF: 027. ***.***-47**

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, QUATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 09/05/2025 a partir das 07:30 ás no plenário da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT.

Art. 2º A Conferência foi convocada em conformidade o Decreto nº 12. 015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024 e Decreto municipal nº 034/2025.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação

da política pública voltada a pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º 2ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural** e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e será norteada em 5 eixos.

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pela Resolução nº001/CMI/2025.

Art. 7º 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social ou Presidente da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 09 de maio de 2025 a partir das 07:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a) Aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções;

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

Art. 30 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

Juliana Nilza de Carvalho Passini

Presidente Conselho Municipal Dos Diretos Da Pessoa Idosa

PORTARIA N. 284/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** em 03 de junho de 2024, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de junho de 2024 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado nos anexos desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **nos dias compreendido de 16 a 25 de abril do corrente ano, das 07h00m às 13h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Declaração Étnico-Rarcial

XX. Numero de telefone;

XXI. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS do mês deABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 284/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Enfermeiro

5	53591	DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA	17/03/1997	12.000	0.000	10.000	28.000	50.000	50.000

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 283/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos, no cargo de Pedreiro **MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO**,relativo ao período aquisitivo de **19.02.2015 a 19.02.2025**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de Maio.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 283/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068943

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068943

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Maquinas e Equipamentos, caminhão 0 km, implemento roll on roll off e caçamba avulsa alongada, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras públicas do Município de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 05/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica,15 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1068903

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

REALIZAÇÃO: 30/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 15 de abril de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

TERCEIROS

A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as): Sophia Naves De Luces Fortes Oliveira, Fiama Dias Barbosa, Jucicley Moraes Gomes, Bianca Sales Rocha, Carlos Silva De Oliveira, Eliane Felipe, Leidijane Neves De Oliveira Dos Santos, Vanderléia Nunes Estevão, Lucas Leite Leal, Matheus De Castro Silva Neves Mesquita, Andréa De Souza Rosa, Angela Patrícia Gomes Nogueira, Jonathan Medeiros De Souza, Carlos De Jesus Dos Santos, Ederson Antonio Da Silva, Gislaine Oliveira Da Silva Cruz, Eduarda Fernanda Frutuoso Dos Santos, Lindomberg Pereira Silva, Cleanne Da Silva Fernandes, Daniel Macedo Dos Santos, Fabiana Dos Santos, Márcia Alves De Oliveira Barth, Liliane Anacleto Dos Santos, Marco Aurelio Castro De Mattos, Ismael Fagundes, Vilsoni Cardoso Teixeira, Maria Cristina Cabreira, Adriana Dos Santos, Rodrigo Goes De Souza, Elizângela Gonçalves De Freitas Machado, Josias Valentim Soares, Augusto Cesar Borges De Souza, Gisele De Jesus Rodrigues Freitas, Nathalia Francelino Zenaro Alves, Ana Paula Da Cunha Da Silva, Pedro Henrique Ribeiro Barreto, Erick Mendes Rafael, Adilson Ribeiro Pinto, Carlos Alberto Da Mota Portella, Enzo Luigi Ferreira Teodoro, Jaime Barbaresco Junior, Jéssica Caroline Fonseca Quirino, Lorizete Fernandes, Luiz Henrique Estavam Vieira, Raiany Souza Borges Dos Santos, Ramon Carvalho Dos Santos Camilo, Renato Dos Santos Magalhaes, Silvanito Alves De Souza, Tânia De Campos Oliveira, Weverson Jose Gomes De Almeida, Joaquim Augusto Fernandes, Jose Joaquim Rodrigues, Jose Ronaldo Da Silva, Talita Sobrinho De Souza, Rames Dimitri Dos Santos Serra, Alessandra Alves De Carvalho, Ana Paula Oliveira Santos, Beatriz Barros, Claudecir De Carvalho Pires, Cleison Rodrigues Da Silva, Daielem Rita De Melo Pessuto, Daniel Pedro Barbosa, Djalma Fagundes Júnior, Jaziel De Farias Barbosa, Liandra Marca Dall'agnol, Lucia Mara De Oliveira, Miriam Lina Noronha Da Silva, Roque Santana Da Conceição, Rosimeire Vedovetto, Sergio Reis Silva Dos Santos, Thales Vieira Dos Santos, Wallysson Junio Rosa, Camila De Jesus Santos, Jaqueline Jesus Santos, Cauã Brito De Souza, Juliano Cesar Dos Santos Gonçalves, Ariel Menezes De Souza, Samuel Pedroso Liberalesso, Yasmin Santana Oliveira, Valdevina Miranda Romao, Henrique Francisco Domingues Vieira, Rodrigo De Jesus Barbosa Akerley, Douglas Da Silva, Angelina Alves De Sousa Vale Neta, Roseli Da Cruz Sales, Hanneloy Christt Pereira Torres, Geovana Gabrielly Oliveira Nunes, Julyéder Ludegero Mendes Pereira Rodrigues, Gabriela De Cezaro Carneiro, Rosa Nunes Da Silva, Mônica Cristina Alves, Josemar Kaminski, Elisangela Rodrigues Barbosa, Janaina Da Silva, Bruno Eduardo De Oliveira Silva, Juliete Pereira De Souza Faustino, Rosa Karla Saroza Garcia, Leandro Augusto Fugulin, Emilly Vitoria Oliveira De Sousa, Pedro Da Silva Filho, Larissa Carvalho Da Silva, Eleany Silva Araujo, Monaliza Nakano Da Silva Carvalho, Priscila Rafaela De Campos Araujo Dos Santos, Marta Getulio Da Costa, Lexandre Aparecido Lufego, Max Adriano Barbosa Machado, Paulo Roberto Dos Santos Miguel, Wancleyton De Freitas Souto Lima, Maricelha Lemes Da Silva, Leocire Martins Real, Marcos Felipe Dos Santos, Tamiris Aparecida Martins Camargo, Nicolas Machado Gomes, Cleiton Campos Davi, Ritheely Nadyni Souza Silva.

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. ISENTA

OCTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06**. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor **Sr. Weryk Lara Araujo Duarte**, portadordo **CPF N° 059.906.011-58** e do **RG N° 269289-2 - SSP MT** torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio dos periodos de 2023/2024/2025 dos alunos(a)Jeremias José Cardoso dos Santos 906.991.814-53, João Lucas de Moraes Silva 712.986.981-03, Giovani Vaz de Souza 065.751.916-22, Samuel Lopes da Silva 014.062.071-01, Marlon Gustavo Victorino 059.676.569-01, Felippe Cesar Benedicto 357.293.538-55, Vitória Carolina Cabral Araújo 068.540.591-51, FERNANDA CRISTINA DA SILVA KANTO 010.839.129-92, Carlos Eduardo Brandão Lenoir 162.129.586-96, Iris Dinéia Barbosa Silva 053.906.844-60, André de Souza Fonseca 388.454.068-81, Leila Vieira Lima Nazário 056.159.396-56, Camila Cirillo Xavier 390.798.348-31, Joviana dos Santos Lemes 345.778.688-73, Nívea Aparecida Vargas Silva 049.041.186-00, Maurício Oliveira Dos Santos 100.572.585-38, Yara Bezerra Pereira Paulino 419.497.948-65, Elza Maria Caetano 387.140.078-51, Elenice Macedo Pereira 090.034.839-90, HITALO SILVA DE AZEVEDO 042.868.490-40, Maicon Cesar Rosa Batista 064.322.449-19, Anna Cláudia Bandeira Salvador 399.423.501-44, Joacil Queiroz Guedes 298.551.458-44, Vitória Manuela Marques 023.254.366-67, João Paulo Moraes dos Reis 036.853.770-60, Christian Drumond Cordeiro 138.340.286-81, Wagner Vieira Mendes 420.319.778-30, Millena Pereira De Souza 052.441.172-70, Robson

Prestes Barreto 009.668.362-78, Emily Vitória Do Bomfim Cerqueira 117.641.325-21, Leandro Barbosa Cabral 326.933.728-01, Fátima Cintia Cardoso de Paiva 097.452.777-70, Mariana Cabreira da Trindade 032.923.540-05, Raulino Magalhães Neto 112.045.706-80, Wendler Duarte Gonçalves 049.288.390-48, Sávio Vítor Leão Alves 177.500.766-97, LINDOMAR FERREIRA CRUZ 684.067.892-04, Andreza dos Santos Abreu 027.226.621-32, Raquel Alferina Vargas 114.850.926-71, Elza Maria Caetano 387.140.078-51, Aparícia Meire Ribeiro Mendes 113.208.078-95, ACSA Daniela dos Santos Ferreira 497.191.198-70, Weletom da Cruz Almeida 039.533.182-09, Luiz Gonzaga Ludvig 072.333.748-99, Lanny Aparecida Alves Gomes 020.971.701-70, Wagner Braz Andretto 666.157.126-87, Debora Cristina da Silva 359.314.098-58, Raimundo Orijandre Nogueira Teixeira 967.864.692-72, Léia Caroline da Silva Lopes 701.095.266-35, Rildo Ribeiro Leite 055.544.686-75, Renata de Jesus Cristiano 482.471.788-42, Joelma Saturnino Santos 437.746.948-77, Tainara Santos de Jesus 092.778.485-88, Beatriz Lima de Souza 482.272.368-66, Andrielle Larissa Barbosa dos Santos 073.114.492-94, Luana Jaqueline Figueiredo Pinto 069.560.431-73, Carlos Eduardo Moreira Nascimento 706.534.346-42, Alan José Rossati 103.283.919-89, GIOVANA BEATRIZ BARCELLOS DA SILVA 048.382.800-92, Roberto Barros França 582.817.974-87, Andreza Schutz Dos Santos 095.568.329-71, ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS MONTENEGRO 052.072.221-39, Natiara Santos de Jesus 118.353.687-94, Madson Willen dos Santos Soares 701.753.874-94, Eliane Ferreira Mendonça 049.126.112-80, Jeniffer Paula Almeida Cunha 112874246-27, Thaissa Rocha Tulian 602.071.950-21, Regina Maria dos Santos 124.211.264-28, Marilia Pereira Pinto 035.910.800-80, Alexsandro Dos Santos Ferreira 380.205.638-81, LUÍS GUSTAVO DA COSTA SILVA 014.504.812-80, Selestino pereira de Souza 043.804.256-57, Priscila Mayara Moraes da Silva 840.095.352-53, Damara Fernandes 091.290.281-75, Bruna da Mata Vieira 062.585.953-75, Priscila Mayara Moraes da Silva 840.095.352-53, Heric Ferro Cabral 467.291.298-16, Samanta Nogueira Chaves 099.977.866-88, Emanoel Antonio Cruz Farias 186.489.777-54, Marineide Queiroz croxi do Nascimento 944.332.161-00, Guilherme André Bulgarelli Dória 493-887-838-08, LEANDRO RODRIGO NICHETTI 036609599-44, TANIA SALETE BILATO 025.948.669-89, Balbina Telles Marques 008.348.499-09, Vilson das Neves Pessoa 681.472.369-72, Mirian Farias Alves Fernandes 431.438.208-29, Ana Paula da Silva Nascimento 423.749.358-09.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 15 22:40:25 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)